SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2710

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE CONSELHO DIRETOR, CONSELHO FISCAL E COMITÊS PERMANENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, BIÊNIO 2023-2024

O Conselho Diretor, nos termos do art. 21, VIII, do estatuto da entidade, aprova o Regulamento do processo eleitoral para as eleições aos cargos que integram o Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Comitês Permanentes da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) para o Biênio 2023-2024, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 1° - São elegíveis para os cargos de Diretoria Prefeitos de Municípios associados e em dia com contribuições, conforme estabelece o art. 5º e ainda, de acordo com o que preceitua o art. 11 do Estatuto Social, nos termos, condições e prazos fixados neste Regulamento.

Art. 2° – Compete a Assembléia Geral eleger a cada dois anos e empossar no ato:
I – os membros do Conselho Diretor;
II – os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal,
III – os membros efetivos e suplentes dos Comitês Permanentes.

Art.3º - Para registrar e participar das eleições, a chapa deve estar completa, ou seja, conter todos membros (efetivos e suplentes): Conselho Diretor (9), Conselho Fiscal (10) e Comitês Permanentes (56).

Art 4º - O prazo para o registro de chapas será de 20 (vinte) dias antes da data marcada para a Assembleia Eletiva - PRAZO FATAL: 01/03/2023.

Art.5º - O Conselho Diretor compõe-se de 9 (nove) membros, todos associados efetivos, assim designados:

Presidente
1º Vice- Presidente
2º Vice- Presidente
3º Vice- Presidente
1º Secretário
2º Secretário
1º Tesoureiro
2º Tesoureiro
Diretor de Relações Institucionais e Políticas (art. 20)

Art. 6º - O Conselho Fiscal é composto por:
- 5 (cinco) membros efetivos
- 5 (cinco) suplentes. (art. 28)

Art. 7º - Os Comitês Permanentes, compostos por 01 (um) Presidente efetivo e 03 (três) suplentes para cada Comitê, são os seguintes: (art. 27)

Comitê Permanente de Educação;
Comitê Permanente de Saúde;
Comitê Permanente de Desenvolvimento Urbano;
Comitê Permanente do Meio Ambiente;
Comitê Permanente da Agricultura;
Comitê Permanente de Procuradores Jurídicos;
Comitê Permanente de Contabilidade Pública e Finanças;
Comitê Permanente de Assistência Social e Cidadania;
Comitê Permanente de Desenvolvimento Econômico;
Comitê do Turismo;
Comitê do Desenvolvimento tecnológico;
Comitê dos Direitos Humanos;
Comitê da Mulher;
Comitê Consultivo.

Art. 8° - Os candidatos não poderão integrar mais de uma chapa.

Parágrafo único: caso constatado o registro em mais de uma chapa, o candidato deverá manifestar sua opção expressamente no dia seguinte ao registro da chapa. Em não ocorrendo a opção por chapa no tempo designado, conceder-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituição do candidato pelas chapas concorrentes e desfalcadas.

Art. 9º - As candidaturas deverão constar de chapas completas e deverão ser apresentadas com anuência expressa dos candidatos, sendo que para concorrer os associados deverão quitar os últimos 06 (seis meses) de contribuições financeiras em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, (considerando como tal a relativa aos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro de 2022 e janeiro e fevereiro de 2023, com boleto emitido para vencimento até o dia 28 do mês de fevereiro de 2023), sob pena de indeferimento da candidatura.

Art. 10 - As chapas deverão ser inscritas e entregues a partir das 09h até às 17 horas, horário de Brasília/DF, 20 (vinte) dias antes da data marcada para a Assembleia Eletiva, mediante protocolo na recepção da AMP, na Praça Osório, nº: 400, 4º andar, sala 401, Centro, Edifício Wawel, em Curitiba/PR, endereçadas à Comissão Eleitoral da AMP – PRAZO FATAL REGISTRO: 01/03/2023.

Parágrafo único. No momento da inscrição, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Nominata da chapa e dos participantes concorrentes devidamente identificados pelo cargo pretendido, acompanhada das autorizações escritas dos integrantes da chapa.

- Autorização: Declaração do Prefeito, a qual deve conter: nome da chapa e a identificação completa do mesmo com nome, RG e CPF (acompanhada da cópia do RG e CPF), representação por município e assinatura; (Consta no anexo I deste regulamento, o modelo da declaração para registro de candidatura e a nominata da chapa e dos participantes, se os candidatos assim optarem por utilizar).

Art. 11 - No dia seguinte ao término do prazo de registro das chapas, para efeitos de publicação, serão divulgadas no site da instituição: www.ampr.org.br e afixadas no quadro de avisos da entidade, as chapas que requereram registro e a listagem dos componentes integrantes, abrindo-se, então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para substituição de eventuais membros considerados inaptos e/ou impedidos e/ou inelegíveis, e neste mesmo prazo, eventual apresentação de impugnação, com igual prazo para apresentação de defesa, devendo, após, ser a decisão proferida nos 2 (dois) dias úteis subseqüentes, pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 – Uma vez recebido o pedido de inscrição de chapa as intimações correspondentes serão realizadas pela Comissão Eleitoral por meio oficial e no endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo candidato à Presidente da Diretoria da AMP.

CAPÍTULO II
DOS ELEITORES

Art. 13 – Estão aptos a votar, compondo o Colégio Eleitoral, os associados efetivos que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, nos seguintes termos:

a.- O direito de votar dos associados efetivos será exercido pelo Prefeito no efetivo exercício do mandato na data da convocação, ou pelo vice-prefeito em seu impedimento, mediante procuração por instrumento público.

b.- O direito de votar nas Assembleias Gerais de Eleição compete com exclusividade aos associados efetivos, que para tanto deverão quitar o último mês de contribuição financeira em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de impedimento de votar

c. - O direito de votar está condicionado ao pagamento da contribuição financeira em favor da entidade, no mínimo, da última prestação devida, considerando como tal a relativa ao mês de fevereiro e com boleto emitido para vencimento até o dia 28 do mês de fevereiro de 2023, disponibilizada pela AMP.

d.- A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 06 de março de 2023 a relação dos associados aptos a votar, que tiverem adimplido, no mínimo, a parte referida no item c- antecedente, sob pena de impossibilidade de exercício de voto no dia da assembleia.

e.- Consta, no Anexo III do presente regulamento, a listagem dos municípios que se encontram em dia com a entidade até o exercício de janeiro de 2023.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 14 - Ao Processo Eleitoral da AMP será dada ampla publicidade e todas as suas informações e orientações serão divulgadas no site da AMP: www.ampr.org.br, bem como, diretamente nos e-mails oficiais de cada chapa inscrita, informados e declarados pelos candidatos como tal.

DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 15 - A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) prefeitos, indicados pelo Conselho Diretor, para acompanhar todo o processo eleitoral.
Art. 16 - Não poderão ser indicados, para a Comissão Eleitoral, prefeitos que concorram a quaisquer dos cargos de Diretoria da AMP, excetuando-se a situação de consenso.
Art. 17 - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
— acompanhar o processo eleitoral;
— homologar as chapas inscritas, cumpridas as exigências previstas neste Regulamento e no Estatuto da AMP;
— resolver questões relativas ao processo eleitoral de acordo com o Estatuto da AMP;
— publicar, em forma de Resolução, atos relativos ao processo eleitoral;
— receber analisar e decidir sobre recursos eventualmente a ela apresentados, relativos ao processo eleitoral;
— declarar eleita a chapa que alcançar o maior número de votos na assembleia designada;
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral somente receberá recurso quando apresentado por representante legal de chapas, devidamente inscritas e homologadas, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação de qualquer Resolução relativa ao pleito.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE VOTAÇÃO
Art. 18 - A votação será acompanhada pela Comissão Eleitoral, que registrará em Ata as ocorrências observadas durante os atendimentos e trabalhos.
Art. 19 - A votação será realizada através de urna, por meio de cédula eleitoral única, contendo as chapas concorrentes na ordem em que foram registradas, com uma só quadrícula ao lado de cada denominação de chapa e nome do candidato a Presidente, em destaque.
Art. 20 - O eleitor deverá assinar a lista de presença de prefeitos, receberá a cédula da mesa, dirige-se à cabine de votação e opta pela chapa de sua escolha na cédula fornecida e rubricada pela Comissão Eleitoral. Após conclusão do voto, receberá sua confirmação de participação no processo.
Art. 21 - Não pode o eleitor suprimir ou acrescentar nomes ou rasurar a cédula, sob pena de nulidade do voto.

DA VOTAÇÃO
DA APURAÇÃO DOS VOTOS
Art. 22 - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral apurará os votos das urnas e será extraído um relatório geral contendo o número final de eleitores a ser registrado em ata.
Art. 23 - As chapas concorrentes podem credenciar 01 (um) fiscal para atuar junto à mesa eleitoral e assinar os documentos dos resultados.
Art. 24 - As impugnações promovidas pelos fiscais serão registradas nos documentos dos resultados, pela mesa, mas não prejudicam a contagem das urnas, ficando eventuais votos impugnados separados em lista e cômputo a parte, até deliberação sobre sua validade e eficácia para decisão pela Comissão Eleitoral.
Art. 25 - Concluída a totalização da apuração pela Comissão Eleitoral, esta proclamará o resultado, contendo o número final de eleitores que participaram do processo eleitoral, a ser registrado em ata, computando-se os votos válidos.

DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA POSSE DOS ELEITOS
Art. 26 - A chapa que receber a maioria dos votos válidos será declarada eleita.
Art. 27 - A chapa sendo única, para ser eleita, deverá obter a maioria simples dos votos válidos.
Art. 28 - A posse dos eleitos dar-se-á nos termos do Estatuto Social da AMP.
Art. 29 - O resultado das eleições será divulgado no site da AMP: www.ampr.org.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30 - Sempre que neste Regulamento for referida a palavra Diretoria, entenda-se nela os integrantes dos ou concorrentes aos cargos do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e dos Comitês Permanentes arrolados no Estatuto da AMP.
Art. 31 - O cronograma dos atos previstos neste regulamento será amplamente divulgado no site da AMP: www.ampr.org.br
Art. 32 - Todas as omissões e dúvidas suscitadas sobre o presente Regulamento e sobre o Processo Eleitoral serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 33. O presente regulamento foi discutido e aprovado pelo Conselho Diretor e pela a Comissão Eleitoral abaixo nominada e entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

Conselho Diretor da AMP

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:DC0ACCF6

GABINETE DO PRESIDENTE
ANEXO I - MODELO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA AMP – BIÊNIO 2023/2024.

Anexo I

MODELO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA AMP – BIÊNIO 2023/2024.

CHAPA: _____

Eu, _____, Prefeito Municipal de _____, autorizo e confirmo a inclusão do meu nome como integrante da chapa "_____", que irá disputar a eleição para a escolha da nova diretoria da Associação dos Municípios do Paraná para período 2023/2024, encabeçada pelo Presidente Sr._____, Prefeito Municipal de _____ – Paraná.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____
Prefeito Municipal
CPF:
RG:

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:9F54CB8A

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - SANTA IISABEL DO IVAÍ - 2023

Contrato de Rateio nº 57/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.974.823/0001-80, com sede à AV Manuel Ribas, 470, centro, CEP 85.650.000, Santa Isabel do Ivaí, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FREONIZIO VALENTE**, brasileiro, solteira, RG: 3.657.233-7, CPF: 511.264.439-72, endereço na Rua Quintino Bocaiúva, nº 746 centro, Santa Isabel do Ivaí, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.116, de 01 de novembro de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.384,03 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,34 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1. º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.384,03	1104
TOTAL	22.384,03	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo

CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Ivai - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome:Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Carolina Mendes dos Santos
RG: 54.850.563-9

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:9FBCFFA5

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 03-2021 - TR ARQUITETURA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃODE PRAZODE VIGÊNCIA, QUANTITAVO.
Termo de aditivo nº 1Termo de Contrato nº 03/2021, objetivando a "**Contratação de Consultoria Especializada em realizar assistência técnica sobre o Planejamento Monitoramento do Plano de Ações Articuladas PAR".**, decorrente de Tomada de Preço nº 03/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a **TR ARQUITETURA & ACESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.859.658/0001-47, aditivam o contrato na importância de R$ 166.696,80 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), com prazo de 10/02/2023 até 10/02/2024, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso 1º da lei de licitação nº 8.666/93.

Curitiba 10 de fevereiro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:507A2CA2

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 04-2021 - BRA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃODE PRAZODE VIGÊNCIA, QUANTITAVO.
Termo de aditivo nº 1Termo de Contrato nº 04/2021, objetivando a " **Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais".**, decorrente de Tomada de Preço nº 04/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 28.803.108/0001-31**, aditivam o contrato na importância de de R$ 166.696,80 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), com prazo de 10/02/2023 até 10/02/2024, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso 1º da lei de licitação nº 8.666/93.

Curitiba 10 de fevereiro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6F7CF63C

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 05-2021 - CONJURIS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃODE PRAZODE VIGÊNCIA, QUANTITAVO.
Termo de aditivo nº 1Termo de Contrato nº 05/2021, objetivando a **Consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre Financiamento, Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal".**, decorrente de Tomada de Preço nº 05/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e **CONJURIS – APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 04.807.246/0001-20**, aditivam o contrato na importância de para R$ 215.315,44 (Duzentos e quinze mil, trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), com prazo de 10/02/2023 até 10/02/2024, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso 1º da lei de licitação nº 8.666/93.

Curitiba 10 de fevereiro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:DFA746D8

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas e

CONVOCA, através do presente edital, todos os entes consorciados do CISMEL, na pessoa do Gestor Municipal, compreendendo os municípios de Alvorada do Sul, Apucarana, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Califórnia, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis e Tamarana, para **Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede do CISMEL, situada na Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangri-Lá A, Londrina –**

PR, no dia 17 de fevereiro de 2023, em primeira convocação às 9h00 e em segunda convocação às 9h30, com a seguinte ordem do dia:
(I) Ratificação do Protocolo de intenções CISMEL;
(II) Discussão e definição das prioridades para aquisição de itens, através de compras compartilhadas para 2023;
(III) Outros assuntos.

Londrina, 13 de fevereiro de 2023.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:C7F90B60

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 001/2023
PROCESSO Nº - 001/2023
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento remoto de alarme (via radio) incluindo instalação, fornecimento, suporte e manutenção preventiva e corretiva de todo o equipamento pertinente e necessário para o Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu-PR.**
EMPRESA CONTRATADA: CARLOS ALESSANDRO HUNOFF 00949494925, com CNPJ sob Nº 35.455.673/0001-10, localizada na Rua Sebastião Moises da Silva, 541, Bairro Centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, neste ato representada por seu responsável legal Sr. Carlos Alessandro Hunoff, CPF nº 009.494.949-25 e RG nº 8.754.456-7 SSP/PR**.**
CONTRATANTE: CâmaraMunicipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná;
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 13 de fevereiro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações;
RATIFICAÇÃO: 13 de fevereiro de 2023, Senhor Neri Valmir Borsa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:0E480264

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITA DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITALCONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde,gestora do Sistema Único de Saúdedo Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**CONVOCA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a apresentação que fará onde analisará edivulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, referente ao**3º quadrimestre de 2022**, conforme previsto no art. 36, daLei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023 (SEXTA - FEIRA), AS 15: 00 HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**.

Boa Esperança do Iguaçu, em 09 de Fevereiro de 2023.

JÉSSICA BIAVATTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0B36D8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR.

RESOLUÇÃO Nº. 002-2023, do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu.

Sumula: Dispõe sobre a instalação da comissão organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu - PR.

Resolve:

Artigo 1º - Fica convocada a IX ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu conforme determinação legal do Decreto n°2982, de 10 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente da comissão organizadora, Jessica Biavatti e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência, Volnei Armando Tessaro.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Clube de Idosos Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, situado na Rua das Margaridas sn – Centro.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I. Presidente: **Jéssica Biavatti**
II. Coordenador Geral: **Volnei Tessaro**
III. Coordenador Adjunto: **Bruno Santana Nogueira**
IV. Secretária Executiva: **Alana Boing**
V. Tesoureiro: **Deiziane Daniel**
VI. Secretaria de Credenciamento: **Marivani Ramos da Silveira**
VII. Secretário de Divulgação e Comunicação: **Ademir Ribeiro**
VIII. Relatores: **Danuza Carolina de Souza, Maria Eduarda Sabadin, Silmara Ficagna e Adiagne Bianchini Fretta.**

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
I. **Coordenador Geral**: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
II. **Coordenador Adjunto:** Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
III. **Secretária Executiva:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
IV. **Tesoureiro:** Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
V. **Relatores:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

VI. **Secretaria de Credenciamento**: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia (data) na sede da Secretaria, durante a Conferência dias (data), na (local); depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
VII. **Secretaria de Comunicação e Divulgação:** Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Será realizada uma (01) Pré-Conferência no município de Boa Esperança do Iguaçu, que terá a participação de toda a população da cidade e comunidades do interior, cuja finalidade será levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados para a Conferência.

Artigo 8º - A Pré-Conferência será realizada no dia 16/02/2023 às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, situada na Rua das Orquídeas, sn, Centro.

Artigo 9º - Os problemas levantados na Pré-Conferência farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para do Relatório Final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.

Artigo 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Boa Esperança do Iguaçu, **13 de fevereiro de 2023**

ISAURA FÁVERO BORSATO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JESSICA BIAVATTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:6483F1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0/2023

Objeto:Aquisição de peças de reposição e serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva paramáquinas pesadas do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através da Secretaria de Viação eObras, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA.**
ITENS/LOTE:1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 -16.
VALOR:R$ 177.260,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos e sessenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu,13de fevereiro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 060/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 020/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ:02.001.435/0001-86.
Endereço do Contratado:Rua Tiradentes, nº 592 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de peças de reposição e serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através da Secretaria de Viação e Obras, conforme Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 177.260,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 13/02/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:43E289D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº003 DE 13 DE FEVEREIRO

PORTARIA Nº 003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 001 de 24 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a vereadora Lídia Posso para atuar como Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho, e o Presidente em exercício como Procurador Adjunto, para o biênio 2023/2024, findando o mandato com o da Mesa Diretora.

Chopinzinho, em 13 de fevereiro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Danilo dos Santos Pinto
Código Identificador:169AF90B

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº004 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO que o Carnaval recai, neste ano, no dia 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira);
CONSIDERANDO a Portaria ME n° 11.090, de 27 de dezembro de 2022, expedido pelo Ministério da Economia/Gabinete do Ministro, publicado em 29/12/2022, Edição 245, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência o ponto facultativo.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Chopinzinho, nos dias 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), 21 de fevereiro (terça-feira) e 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira) pela manhã, com atendimento normal das 13h às 17h.

Art. 2º A Sessão Ordinária do dia 21 de fevereiro de 2023, fica transferida para o dia 22 de fevereiro de 2023 às 18h, conforme disposições do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 13 de fevereiro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Danilo dos Santos Pinto
Código Identificador:449BDDB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 030/2023

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 30/2023

Nomeia Comissão de Processo Administrativo disciplinar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo disciplinar no âmbito deste CONIMS, em face de AGOSTINHO LUNA DA SILVA, exercente de função temporária de Médico junto ao CAPS AD III, o qual tramitará em sigilo.

Art. 2º Ficam nomeados os empregados públicos efetivos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de processo administrativo apuratório, conforme Plano de Empregos e Salários:

1 – MARIA CECÍLIA SANCHES SOARES VANNUCCHI - Presidente
2 – MARIANA GRAHL - Membro
3 – LHUANA GABRIELA VARDANEGA PERICO - Membro

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo do CONIMS deverá exercer suas atividades com imparcialidade, independência e impessoalidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos que vem a ser de interesse público bem como o direito à ampla defesa da Sindicada;

Art. 4º. As reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 5º. A Comissão tem prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 6º Esta Resolução entre em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 13/02/2023.

Pato Branco/PR, 13 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E8A645FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 031/2023

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 031/2023

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 221 de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Ivete Maria Lorenzi	825.884 (...)	Secretaria Executiva

Data da Ida: 13/02/2023 **Horário:** 23:40
Data do Retorno: 14/02/2023 **Horário:** 22:30
Número de Diárias: 01 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Reunião na sede da SESA/PR com o Sr.Ivoliciano Leonarchik, presidente do Cosems/PR.
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 13 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9635C7C7

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA DECRETO. CONSELHO DO FUNDEB

DECRETO Nº 036/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera as alíneas “a” e “b” do inciso VII do Artigo 1º do Decreto nº 404/2022, de 02 de setembro de 2022, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Chopinzinho/PR - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Ofício n.° 32/2023-CT, de 09/02/2023, indicando Conselheiros Tutelares para compor o Conselho do FUNDEB, sendo que Sr. Sebastião Moraes de Ramos substituirá o Sr. Anderson José Damaceno, e o Sr. Everson Eduardo Martini substituirá o Sr. Claudecir Gonçalves;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.° 6.622/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, solicitando a substituição dos membros.

DECRETA:
Art. 1º - Altera as alíneas "a" e "b" do inciso VII do Art. 1º do Decreto n.º 404/2022, de 02 de setembro de 2022, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Chopinzinho/PR - Conselho do FUNDEB, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - .....
VII - .....
a) Sebastião Moraes de Ramos (Titular); e
b) Everson Eduardo Martini (Suplente);"
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto nº 404/2022, de 02/09/2022, permanecem inalterados.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:472EC550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 106 - 2023 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 106/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 6165, CPF nº 707.025.009-68, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 140,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, no dia 06 de fevereiro, para Curitiba PR, para atender Determinação Judicial, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:B4F3EB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 107 - 2023 - DIÁRIAS GISLAINE TÂNIA GALEAZZI

PORTARIA Nº 107/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Gislaine Tânia Galeazzi, Diretora do SUAS, matrícula nº 2750-0, CPF nº 054.423.769-22, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 140,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, no dia 06 de fevereiro, para Curitiba PR, para atender Determinação Judicial, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:332F9C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 108 - 2023 - DIÁRIAS TEREZINHA MEZZOMO

PORTARIA Nº 108/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Terezinha Mezzomo, Assistente Social, matrícula nº 2103-0, CPF nº 016.578.639-64, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 140,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, no dia 06 de fevereiro, para Curitiba PR, para atender Determinação Judicial, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:638A2813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 100-2023 - PECUNIA JOSEANE DE SOUZA

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 234/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Joseane de Souza, matrícula funcional nº 2239-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2020 a 19 de setembro de 2021**,** com pagamento integral no mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BD385160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 110-2023 - PECUNIA FABIANE ROSSI

PORTARIA Nº 110/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 245/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Fabiane Riedi Rossi, matrícula funcional nº 1668-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, usufruiu de férias referente ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2021 a 03de novembro de 2022**,** com pagamento integral no mês de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:303E8586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 111-2023 - PECUNIA WALTER ARNALDO RISTAU

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 015/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Walter Arnaldo Ristau, matrícula funcional nº 1623-0, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2021 a 04 de maio de 2022**,** com pagamento integral no mês de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6A290201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 112-2023 - PECUNIA MARCIA MITRUT

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 229/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Marcia Mitrut, matrícula funcional nº 2341-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, usufruiu de férias referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022**,** com pagamento integral no mês de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9723F279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 113-2023 - PECUNIA PATRICIA MORAWSKI

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 113/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Patricia Morawski, matrícula funcional nº 1591-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2022**,** com pagamento integral no mês de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:50242895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 128-2023 - AFASTAMENTO DO CARGO CLEONICE ZANELLA NECKEL

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.826/2020 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, anexo ao Despacho nº 01 do Protocolo Eletrônico nº 254/2023;

CONSIDERANDO o art. 69, da Lei Municipal nº 3.750/2018.

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR a servidora Cleonice Zanella Neckel, ocupante do cargo de Professor 20h, referente à matrícula funcional nº 622-2,

ocupando o cargo de Conselheira Tutelar, com remuneração referente ao cargo anteriormente supracitado, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6D10BBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 114-2023 - PECUNIA JOAO VALDECIR MARCONDES

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 123/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor João Valdecir Marcondes, matrícula funcional nº 996-1, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022**,** com pagamento integral no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A9E827DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 115-2023 - PECUNIA ALECSON PIASSA

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 068/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Alecson Piassa, matrícula funcional nº 2784-8, ocupante do cargo de em Comissão de Diretor Presidente Do Fundo de Previdência dos servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 20 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2020**,** com pagamento integral no mês de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6611C3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO DO PE 147/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, nos termos do § 2°, do art. 48 do Decreto 10.024/2019, **resolvo:**

REVOGAR o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto de 30/01/23, no tocante aos itens 17, 18 e 19, ao valor total de R$ 465.446,40 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) homologado em favor da empresa THAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA.

Os demais termos não atingidos por este termo, permanecem inalterados.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/02/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B5CC9369

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 08/2023, Dispensa De Licitação nº 03/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de DJs, incluindo som, luz e palco, para realização de show musical, com duração mínima de 4horas, na Praça São Pedro, nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), junto à empresa BEF EVENTOS E PRODUCOES LTDA, com sede na cidade GOIOERE - PR.

Paço Municipal, 13 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:26D2FCF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 08/2023, Dispensa De Licitação nº 03/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de DJs, incluindo som, luz e palco, para realização de show musical, com duração mínima de 4horas, na Praça São Pedro, nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), junto à empresa BEF EVENTOS E PRODUCOES LTDA, com sede na cidade GOIOERE - PR.

Paço Municipal, 13 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CCE833C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 13/2023
Modalidade: Pregão nº. 12/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Aquisição de equipamentos tipo Display Touch Screen Com Solução Educacional, com suporte, instalação e treinamento incluso, para a Escola Municipal Prefeito Helio Parzianello, Escola Municipal do Campo Treze de Maio e Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, todas do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 165.000,00(cento e sessenta e cinco mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 15/01/2023 às 08:00 horas do dia 28/02/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 28/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 28/02/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 13 de fevereiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:8C256626

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
REOTEIRO TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO Nº 1707/2023

SÚMULA: Altera roteiros para o Transporte Escolar no município de Enéas Marques, Estado do Paraná, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme art.71, alínea "n" da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar roteiros para o Transporte Escolar nas localidades do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, conforme as seguintes denominações:

§ 1º - O primeiro roteiro compreende a distância de 111 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Alto Bela Vista/Arroio Empossado/Bom Jesus/Rio Bocó/Rio Gamela/Enéas Marques;
II – Linha Enéas Marques/Rio Gamela/Bom Jesus/Saída do Empossado;
III – Linha Enéas Marques/Rio Gamela/Rio Bocó/Bom Jesus/Arroio Empossado/Alto Bela Vista.

§ 2º - O segundo roteiro compreende a distância de 94 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Pinhalzinho/Linha Geremia/Cristo Rei/Arroio Empossado subindo pelo Rio Areia até Pinhalzinho.

§ 3º - O terceiro roteiro compreende a distância de 89 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Enéas Marques/Rio Vitória/Km 32/Km 30/Km 29/Enéas Marques.

§ 4º - O quarto roteiro compreende a distância de 75 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Aparecida do Oeste, Linha Rosa, Pinhalzinho.
II – Pinhalzinho, Aparecida do Oeste, Linha Rosa.

§ 5º - O quinto roteiro compreende a distância de 106 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Alto Bela Vista/Cristo Rei/Alto Pinhal/Pinhalzinho;
II – Linha Pinhalzinho/Alto Pinhal/Cristo Rei/Alto Bela Vista;
III – Linha Alto Bela Vista/Cristo Rei/Alto Pinhal/Vista Alegre/Enéas Marques,

IV – Linha Enéas Marques/Vista Alegre/Alto Pinhal/Cristo Rei/Alto Bela Vista

§ 6º - O sexto roteiro compreende a distância de 73 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Vista Alegre/Linha Pissaia/Divisa com Verê/Vista Alegre;

§ 7º - O sétimo roteiro compreende a distância de 120 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Alto Bela Vista/Arroio Empossado/Sadia/Arroio de Paula/Alto Bela Vista.

§ 8º - O oitavo roteiro compreende a distância de 88 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Alto Pinhal/Linha Felipe/Linha dos Claros/Pinhalzinho;

§ 9º - O nono roteiro compreende a distância de 76 km e abrange as seguintes linhas:
I – Linha Pinhalzinho/Divisa com Verê/Linha Telles/Aparecida do Oeste e Linha Menegatti.

§ 10º - O décimo roteiro compreende a distância de 88 km e abrange as seguintes linhas:
I - Sadia/Linha Igreja do Alto Bela Vista/ Escola Vista Alegre e Escola Criança Feliz na sede do município.

§ 11º - O décimo primeiro roteiro compreende a distância de 87 km e abrange as seguintes linhas:
I - Linha Mata Fome, incluindo braço direito e esquerdo/ Sede do município.

§ 12º - O décimo segundo roteiro compreende a distância de 103 km e abrange as seguintes linhas:
I – Arroio Empossado/Cristo Rei/ Alto Pinhal/ Linha Bela União//Sede do município.

§ 13º - O décimo terceiro roteiro compreende a distância de 114 km e abrange as seguintes linhas:
I - Linha Enéas Marques, Vista Alegre, Linha Menegatti, Pinhalzinho.
II - Pinhalzinho, Aparecida do Oeste, Vista Alegre/ Sede do município.

§ 14º - O Décimo Quarto roteiro compreende a distância de 84 km e abrange as seguintes linhas:

I – Cidade/ Linha São Pedro/Linha Guerra/Cidade

§ 15º - O Décimo Quinto roteiro compreende a distância de 76 km e abrange as seguintes linhas:

I – Cidade/Divisor/Cachimbo/Lajeado Bonito/Cidade
Cidade/Divisor/Cachimbo/Lajeado Bonito/Cidade.

§ 16º - O Décimo Sexto- roteiro compreende a distância de 90 km e abrange as seguintes linhas:

I – Cidade/Divisor/Lajeado Bonito/Cidade
Cidade/Vista Alegre/Alto Pinhal/Cidade
Cidade/Vista Alegre/Alto Pinhal/Cidade.

§ 17º - O Décimo Sétimo roteiro compreende a distância de 58 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Mata Fome – Braço Direito / Linha Otto/Rio Vitória/Barra do Vitória/ Cidade.

§ 18º - O Décimo Oitavo roteiro, que compreende a distância de 30 km, e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Três Coqueiros/Linha Gamelão/Morro da Formiga.

§ 19º - O décimo nono roteiro compreende a distância de 96 km e abrange as seguintes linhas:
I – Linha Wessling/Rio Vitória/ Cidade.

§ 20º - O vigésimo roteiro, que compreende a distância de 65 km e e abrange as seguintes linhas:
Cidade, Cristo Rei, Arroio Empossado, Alto Pinhal e Cidade.
Cidade, Cristo Rei, Arroio Empossado, Alto Pinhal e Cidade.

§ 21º - O vigésimo primeiro roteiro compreende a distância de 46 km e abrange as seguintes linhas:
I- Alto Bela Vista/Arroio de Paula/ Linha Sadia/ Cristo Rei/ Alto Pinhal /Vista Alegre.
II-Vista Alegre/Alto Pinhal/Cristo Rei/Linha Sadia/Arroio de Paula/Alto Bela Vista.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A344A720

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E NOMEIA SEUS MEMBROS.

PORTARIA nº. 01/2023

Súmula: Institui a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e nomeia seus Membros.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,** no Município de Fênix, composta pelos seguintes membros:

I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira – CPF: 869.607.509-97
II – 01 (um) Representante do Departamento de Recursos Humanos
Wilson Cândido Russi – CPF: 471.304.319-20
III – 04 (quatro) Representantes do Magistério Público Municipal,
Zeni Pereira Bahia Consceli – CPF: 815.520.849-49
Marisa Ferreira Martins Gomes – CPF: 007.046.839-70
Anne Franciele Ceolim Rudek – CPF: 007.898.139-55
Douglas Henrique de Oliveira – CPF: 082.944.919-18

IV – 01 (um) representante dos pais de alunos
Dulcinéa Santos Costa Furlan – CPF: 815.523.009-00

Art. 2º. Caberá a Comissão acompanhar e orientar a operacionalização do Plano.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Fênix, 13 de fevereiro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:7551855D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Aviso de licitação-Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2023. Tipo de julgamento: Menor Preço por lote. Modo de disputa: Aberto. Sistema de Registro de Preços. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: *Registro de Preços para Aquisição de cestas básicas para a distribuição gratuita em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e*

quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor máximo: R$ 305.070,00 (trezentos e cinco mil e setenta reais). Abertura: 08h30min do dia 01/03/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 13 de fevereiro de 2023.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1988EACB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 012/2023

Súmula: Aposenta a servidora *Solangi Aparecida Signorini Rezende* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SOLANGI APARECIDA SIGNORINI REZENDE**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 494, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.400,12 (quatro mil e quatrocentos reais e doze centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.358,87 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.041,25 (mil e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 13 de Fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D942FF0E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 013/2023

Súmula: Aposenta a servidora *Sandra Jaquier Pigozzo Catanio* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1°, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **SANDRA JAQUIER PIGOZZO CATANIO**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 5783, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1°, III, "b" da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.323,92 (mil trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.349,00 (mil trezentos e quarenta e nove reais), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 13 de Fevereiro de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:9FBC90BD

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE ALTERAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – PRESERV
AVISO DE ALTERAÇÃO
Código UASG N.º **929269.**
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de AUXILIO ALIMENTAÇÃO, por meio de credito em cartão eletrônico com chip, comtemplando carga e recarga mensal de valor, na modalidade online, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal para aquisição de gêneros alimentícios "in natura".
PREÇO MAXIMO DO LOTE: R$ 34.160,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta reais).

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV, torna público para conhecimento dos interessados que houve alterações na Licitação, na seguinte modalidade:

O Objeto desta licitação será disputado em AMPLA CONCORRÊNCIA, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas para o dia **02/03/2023**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

O Edital pode ser obtido no site do PRESERV - www.preservsarandi.com.br, no link Licitações, ou no link Portal da Transparência Online-Licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV – Fone (44) 3032-6400 ou pelos e-mails preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com.

Sarandi, 13 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:16F7149C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 014/2023

Súmula: Aposenta o servidor *Pedro Antônio Panaino* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **PEDRO ANTÔNIO PANAINO**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 4860, com o cargo de Vigia.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, III, "b" da CF/88 c/c Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 566,42 (quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.349,00 (mil trezentos e quarenta e nove reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 13 de fevereiro de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:A8FB8560

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 048/2023.

Designar servidora CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o a servidora **CAMILA DE SOUZA, BUENO DOS SANTOS**, matrícula nº 114, inscrito no CPF sob nº XXX.589.XXX-XX ocupante do cargo de Recepcionista, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 011/2022-CMS,** firmado junto à empresa **G4 SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 18.714.020/0001-90, que tem como objeto a Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico 24 horas, com assistência técnica preventiva e corretiva inclusa (com exceção de peças) para a Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", a Servidora Luzia Azevedo Dias – Matrícula 121 - CPF nº XXX.114.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos da Servidora titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de Fevereiro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:A596E85B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 049/2023.

Designar servidor DALVECIR APARECIDO BONORA, para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DALVECIR APARECIDO BONORA**, matricula n° 104, inscrito no CPF sob n°XXX.039.XXX-XX, ocupante do cargo de Assistente Legislativo**,** do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 001/2022-CMS,** firmado junto à empresa W. F. M. COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.096.344/0001-46, que tem como objeto o fornecimento de Combustíveis à Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", a Servidora Luzia Azevedo Dias – Matrícula 121 - CPF nº XXX.114.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos da Servidora titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de Fevereiro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:9A6744C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 57/2022 INEXIGIBILIDADE 03/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**M B SEVIERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.839.319/0001-40**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:24681264

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 57/2022 INEXIGIBILIDADE 03/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**M B SEVIERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.839.319/0001-40**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:CF6719FF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 328/2022 INEXIGIBILIDADE 51/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.435.382/0001-26**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2F010B4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 328/2022 INEXIGIBILIDADE 51/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.435.382/0001-26**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.**
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A7487DAC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 83/2022 INEXIGIBILIDADE 22/2022

ORIGEM:	**Chamamento 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.649.290/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**13 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:64E1888C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 83/2022 INEXIGIBILIDADE 22/2022

ORIGEM:	**Chamamento 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.649.290/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.**
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D4951435

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 62/2022 INEXIGIBILIDADE 08/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MEDICA ROCHA BARROS LTDA**
CNPJ/CPF:	**04.415.384/0001-64**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1D893FB8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 325/2022 INEXIGIBILIDADE 48/2022

ORIGEM:	**Chamamento Publico 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**L GONZALEZ FAJARDO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**46.113.847/0001-83**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**13 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6CBD148E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 325/2022 INEXIGIBILIDADE 48/2022

ORIGEM:	**Chamamento Publico 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**L GONZALEZ FAJARDO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**46.113.847/0001-83**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.**
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:282189F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 82/2023 INEXIGIBILIDADE 01/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Caroline Tessaro Moreira Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**46.894.657/0001-40**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**13 de fevereiro de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D1E4443A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 101/2022 INEXIGIBILIDADE 28/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Norclínica Ltda Me**
CNPJ/CPF:	**23.139.485/0001-02**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato
ASSINATURA	**13 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:FF3C82E6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 101/2022 INEXIGIBILIDADE 28/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Norclínica Ltda Me**
CNPJ/CPF:	**23.139.485/0001-02**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.**
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0A4E9D5A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 82/2023 INEXIGIBILIDADE 01/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Caroline Tessaro Moreira Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**46.894.657/0001-40**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**13 de fevereiro de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:8D2526DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 327/2022 INEXIGIBILIDADE 50/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EFV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**38.129.091/0001-32**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.**
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2E4A2E2D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 58/2022 INEXIGIBILIDADE 04/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI**
CNPJ/CPF:	**40.100.114/0001-28**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:108C2E10

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 58/2022 INEXIGIBILIDADE 04/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI**
CNPJ/CPF:	**40.100.114/0001-28**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.**
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4866AC13

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 63/2022 INEXIGIBILIDADE 09/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**13 de fevereiro de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:12CF430D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 63/2022 INEXIGIBILIDADE 09/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.**
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C3C3D4D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 80/2022 INEXIGIBILIDADE 19/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**AMANDA GOMES DIAS RAMIRES GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.738.729/0001-44**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**13 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A08B41C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 80/2022 INEXIGIBILIDADE 19/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**AMANDA GOMES DIAS RAMIRES GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ/CPF:	**35.738.729/0001-44**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.**
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:DDC3C5B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 65/2022 INEXIGIBILIDADE 11/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.717.497/0001-48**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**13 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7D102DB8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 65/2022 INEXIGIBILIDADE 11/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.717.497/0001-48**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5B6D7423

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 59/2022 INEXIGIBILIDADE 05/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.685.021/0001-72**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**13 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:568DCA6F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 59/2022 INEXIGIBILIDADE 05/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.685.021/0001-72**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F5256C37

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 61/2022 INEXIGIBILIDADE 07/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CERCI & CERCI LTDA**
CNPJ/CPF:	**09.446.110/0001-56**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**13 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:DE292B8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 61/2022 INEXIGIBILIDADE 07/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CERCI & CERCI LTDA**
CNPJ/CPF:	**09.446.110/0001-56**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.**
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:74D5184C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 60/2022 INEXIGIBILIDADE 06/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE MANDAGUARI LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.672.434/0001-51**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:DF1E36E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 60/2022 INEXIGIBILIDADE 06/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE MANDAGUARI LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.672.434/0001-51**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4E567071

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 104/2022 INEXIGIBILIDADE 029/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Heleno Serviços Médico LTDA**
CNPJ/CPF:	**45.096.819/0001-32**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**13 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5B4B6DF5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 104/2022 INEXIGIBILIDADE 029/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Heleno Serviços Médico LTDA**
CNPJ/CPF:	**45.096.819/0001-32**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.**
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F22C5171

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 312/2022 INEXIGIBILIDADE 47/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**HOFFMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.668.070/0001-58**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**13 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8C65A239

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 312/2022 INEXIGIBILIDADE 47/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**HOFFMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.668.070/0001-58**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.**
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BDF1E08F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 499/2022 INEXIGIBILIDADE 66/2022

ORIGEM:	Chamamento 01/2022
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Nova Medic Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**36.485.708/0001-27**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.

ASSINATURA	**13 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D654BCF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 499/2022 INEXIGIBILIDADE 66/2022

ORIGEM:	Chamamento 01/2022
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Nova Medic Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**36.485.708/0001-27**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.**
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C9925FBA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 528/2022 INEXIGIBILIDADE: 67/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PEREIRA E OKADA S.S. LTDA**
CNPJ/CPF:	**37.870.661/0001-88**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**13 de fevereiro de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:028D13F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 528/2022 INEXIGIBILIDADE: 67/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PEREIRA E OKADA S.S. LTDA**
CNPJ/CPF:	**37.870.661/0001-88**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.**
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B812224B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 64/2022 INEXIGIBILIDADE 10/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Camila Ferreira da Silva – Clínica Médica EIRELI**
CNPJ/CPF:	**40.728.407/0001-54**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:319DA166

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 66/2022 INEXIGIBILIDADE 12/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público nº 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**José Juares Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**44.428.203/0001-59**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**13 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:DCD78C23

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 66/2022 INEXIGIBILIDADE 12/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público nº 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**José Juares Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**44.428.203/0001-59**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3CE5C126

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 79/2022 INEXIGIBILIDADE 18/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**BERGER CLÍNICA MÉDICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.807.652/0001-78**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:EE4128FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 79/2022 INEXIGIBILIDADE 18/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**BERGER CLÍNICA MÉDICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.807.652/0001-78**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.**
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B4E8164D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 77/2022 INEXIGIBILIDADE 16/2022

ORIGEM	**Chamamento 01/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF	**26.740.375/0001-81**
OBJETO	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.**
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5E86998F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 77/2022 INEXIGIBILIDADE 16/2022

ORIGEM	**Chamamento 01/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF	**26.740.375/0001-81**
OBJETO	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO	**Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.**
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:439EA6BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 115/2022 - NOVA DATA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 – PMS
NOVA DATA
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em realizar MANUTENÇÃO preventiva e/ou corretiva em IMPRESSORAS E SCANNERS, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra e peças, em atendimento as Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2023.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 16 de fevereiro de 2023 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 13 de fevereiro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:89767627

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de selagem, ensaio e manutenção de TACÓGRAFOS com fornecimento de peças, e aquisições de discos e bobinas para tacógrafos, destinados aos veículos da frota municipal, em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 03 de março de 2023.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 03 de março de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-

8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 13 de fevereiro de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:890259DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 139/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	139/2022
Objeto	Registro de preços para DIETAS ENTERAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.912.018/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 731.925,01 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e um centavo).

2) NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.612.312/0004-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 350.563,50 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

3) BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.231.202/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 306.158,75 (trezentos e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

4) RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.740.209/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 257.387,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

5) UNIAO NUTRICIONAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.835.028/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 167.625,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Sarandi, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:5166C419

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 002/2023

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PMS – UASG 988461
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 06 de março de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 13 de fevereiro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:52BC4670

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 131/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	131/2022
Objeto	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) IRENE IZABEL BATISTA PEREIRA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.070.472/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 768.658,02 (setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

2) ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.609.481/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 71.824,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

3) VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.171.447/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.902,40 (quarenta e oito mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos).

4) FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.745.664/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.747,54 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

5) GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.927.653/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.519,97 (trinta mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

6) DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.070.491/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais).

7) ALBUQUERQUE SOLUCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.593.406/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.458,80 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

8) REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 97.456.636/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.866,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Sarandi, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

REDIGIDO POR RENAN BATISTA MEYRING
Matrícula 3943

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:5AE89B99

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 143/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	143/2022
Objeto	Registro de preços para aquisições de equipamentos paraacademiaao ar livre, ATI - (Academia da Terceira Idade), visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.434.048/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 223.090,00 (duzentos e vinte e três mil e noventa reais).

Sarandi, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:67B89F3B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 148/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuiçõesconferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	148/2022
Objeto	Aquisição do(s) equipamento(s) - 03 TRÊS veículos tipo PICK UP - PRCIDADE SAM68, para Secretaria Municipal de Urbanismo

Em favor da(o):
1) THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.988.253/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

Sarandi, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:CB4F0E4E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2281/2023

SÚMULA: Revoga em todo o seu teora Portaria Municipal sob n.º 1709/2022, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teora Portaria Municipal sob n.º 1709/2022, de 22 de Setembro de 2022, que designava a servidora **SUELI CRISTINA DE MESQUITA DA SILVA**, matrícula 1580, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, para desempenho da função de **Direção Escolar ou CMEI(simbolo FCDE - 2)**, que concedia gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimentobásico do cargo de Contador, a titulo de Função de Confiança.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 07 de Fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,10 de Fevereiro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:04AA2445

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2271/2023

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 1497/2022, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar a Portaria Municipal sob n.º 1497/2022, de 15 de Agosto de 2022, que concedia à servidora municipal **SIMONE APARECIDA RAMOS**, **matrícula 7346,** Gratificação Mensalde 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:C3A59A1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2272/2023

SÚMULA:Revoga a Portaria Municipal sob n.º 1189/2022, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar a Portaria Municipal sob n.º 1189/2022, de 09 de Maio de 2022, que concedia às servidoras municipais abaixo relacionadas**,**Gratificação Mensal de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

I - NEIRI ALVES DOS SANTOS, matricula 9105, CPF 827.198.969-34
II - SILVIA REGINA CHAVES, matricula 6567, CPF 006.472.619-36

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:1BF9A582

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2273/2023

SÚMULA: Revoga o Iten I da Portaria Municipal sob n.º 1446/2022, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogara Portaria Municipal sob n.º 1446/2022, de 27 de Julho de 2022, que concedia à servidora municipal ANGELA MARIA DE BRITO PESTANA, matricula 4925**,** Gratificação Mensal de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:9BF216EA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2274/2023

SÚMULA:Revogao Iten 1 da Portaria Municipal sob n.º 1551/2019, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogaro Iten 1 da Portaria Municipal sob n.º 1551/2019, de 13 de Fevereirode 2019, que concedia à servidora municipal CLARICE APARECIDA FERREIRA, matricula 4913**,** Gratificação Mensal de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:740E9327

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2275/2023

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 1037/2022, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogaro Iten 1 da Portaria Municipal sob n.º 1037/2022, de 16 de Março de 2022, que concedia à servidora municipal MIRIAM ROSA DA SILVA E SILVA, matricula 8963**,** Gratificação Mensal de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Fevereirode 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:B023AEEB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2276/2023

SÚMULA: Revoga o Iten 5 da Portaria Municipal sob n.º 1376/2018, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Iten 5 da Portaria Municipal sob n.º 1376/2018, de 11 de Outubrode 2018, que concedia à servidora municipal JOSIANE GRAZIELI GARBELINI, matricula 6568**,** Gratificação Mensal de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:CF1975B8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2277/2023

SÚMULA: Revoga o Iten 18 da Portaria Municipal sob n.º 174/2017, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Iten 18 da Portaria Municipal sob n.º 174/2017, de 16de Fevereiro de 2017, que concedia à servidora municipal YUNA MURYELA ROMANHUK, matricula 6130**,** Gratificação Mensal de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:4B825ED5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2278/2023

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 1564/2022, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar a Portaria Municipal sob n.º 1564/2022, de 01 de Setembro de 2022, que concedia à servidora municipal ANGELA MARTINS BONINI DOS SANTOS, matricula 6541**,** Gratificação Mensalde 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:85294F2D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2279/2023

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 1400/2022, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar a Portaria Municipal sob n.º 1400/2022, de 13 de Julho de 2022, que concedia à servidora municipal MARCIA REGINA DA SILVA HOLLATZ, matricula 7456**,** Gratificação Mensal de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E28F3C4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2270/2023

SÚMULA: Revoga os Itens 3, 6 e 7 da Portaria Municipal sob n.º 899/2022, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar os Itens 3, 6 e 7 da Portaria Municipal sob n.º 899/2022, de 14 de Fevereiro de 2022, que concedia às servidoras municipais abaixo relacionadas**,** Gratificação Mensal de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

MARIA DE LOURDES DA SILVA, matricula 3929, CMEI Pedacinho do Céu.
LILIAN FERNANDA GOMES, matricula 8911, Escola Mun Gabriel Sampaio.
MARIA APª ARANTES DOS SANTOS, matricula 8917, Escola Mun Gabriel Sampaio.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:32C8FA67

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2284/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2284/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Municipaln° 2897/2023, publicada em 31/01/2023

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias ao servidor, Renan Batista Meyring - Matrícula 3943 portador do RG 4.405.945-2 inscrito no CPF/MF 007.808.389no cargo efetivo de Assistente de Informática, exercendo a função de pregoeirolotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo concedida a quantidade de 04 (quatro)diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n° 2897/2023, publicada em 31/01/2023.

2º -O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais),sendo este valorcorrespondente ao períodode 04(quatro) dias, enquanto a

participação do referido servidor no curso/treinamentoacarretará custos ao município no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), bem como gastos provenientes com alimentação e hospedagem.

3º-Ainda, justifica-se a realização da viagem para participação no18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros a ser promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda CNPJ 10.498.974/0002-81 Endereço: Rua José Maria de Brito 1707 Jardim das Nações CEP 85.864-320 Município de Foz do Iguaçu - PR, a ser realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de março de 2023, tendo como temas a serem abordados: Uma visão estrutural da Nova Lei de Licitações, Compradores públicos da NLL, Questões procedimentais e impactos da NLL no pregão, O pregoeiro e os órgãos de controle, Linha de Defesa do Controle Interno e Oficinas simultâneas dos respectivos assuntos. Com carga horária total de 26 horas de capacitação.

O deslocamento será realizado por meio de ônibus de linha rodoviário, com embarque e desembarque nos respectivos terminais rodoviários, tendo como previsão de saída para o município de Foz do Iguaçu - PR na data de 27 de Março de 2023 às 23h53min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 03h50min na data de 01 de abril de 2023.
Previsão Legal: Dentro dos limites do Estado do Paraná.

Quilometragem da lotação até o local do destino: 410 Km.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Paço Municipal, 13de fevereiro de2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Geovani Willian Cardoso
Código Identificador:0FDCF344

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao Terceiro Quadrimestre do ano de 2022, a qual será realizada no dia 24/02/2023 às 14:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C021F1B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 141/2012, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao Terceiro Quadrimestre do ano de 2022, a qual será realizada no dia 24/02/2023, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:148A8437

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 022 2023

PORTARIA Nº 022/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ROGERIO LUIZ DELATORRE, portador do RG nº 4.698.240-1/SSP-PR e CPF nº 781.113.079-34, para ocupar o Cargo em Comissão **de CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**, percebendo CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 13 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:006A404C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 023 2023

PORTARIA Nº 023/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR GEISSON JOSÉ PADILHA, portador do RG nº 9.516.734-9/SESP-PR e CPF nº 057.251.119-11, para ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Industria Comércio e Turismo**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 13 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B7EBB345

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 024 2023

PORTARIA Nº 024/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR DOUGLAS DA ROCHA**, portador do RG nº 10.612.205-9/SESP-PR e CPF nº 083.179.289-26, para ocupar o Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO,** percebendo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 13 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CF44C984

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 025 2023

PORTARIA Nº 025/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 40% (quarenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor ***AIRTO CESAR RODRIGUES***, portador do RG nº 8.928.281-0/SESP-PR e CPF nº 042.311.979-62**,** ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C276AF23

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 026 2023

PORTARIA Nº 026/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 40% (quarenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor **RENATO DE MORAES POZZO**, portador do RG Nº 5.059.832-5/SSP-PR e CPF nº 050.673.939-20, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BF624F33

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 027 2023

PORTARIA Nº 027/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 30% (trinta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, a servidora **MARCIA FURTADO PIRES**, portador do RG Nº 9.244.447-3/SSP-PR e CPF nº 043.365.469-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, em substituição as verbas relativas a função de documentadora escolar, horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B28C10BB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 028 2023

PORTARIA Nº 028/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60% (sessenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, a servidora ***ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA,*** portador do RG nº 7.207.398-3 SSP/PR e CPF nº 039.201.589-70, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 146/2021, de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:FDA70532

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 029 2023

PORTARIA Nº 029/2023, de 13 de fevereiro de 2023.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir da data de **13/02/2023, KEILA DA SILVA,** Servidora publica municipal, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Portadora do RG n° 10.699.449-8/SESP-PR,e CPF nº 085.795.709-05, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 027/2018, de 06 de fevereiro de 2018.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 13 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B5E3EFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030-2023

PORTARIA Nº 030/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

Nomeia Servidor para atuar como Fiscal do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Saudade do Iguaçu/Pr e a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais (APAE).

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ELISANE DALO TIBES, portadora do CPF Nº 047.634.949-45 e RG nº 8.879.878-3/SSP-PR, para atuar como Fiscal do Termo de Colaboração celebrado entre o Município Saudade do Iguaçu/Pr e a (APAE) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu, para transferência de Emenda Parlamentar n° 202281000306, no valor de **R$ 52.271,20**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAUDADE DO IGUAÇU.
Execução: Será transferido em parcela única o valor acima citado a entidade APAE, através do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho celebrado em comum acordo entre as Partes
Valor: **R$ 52.271,20 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e um real e vinte centavos)**, provenientes de emenda parlamentar n°202281000306.

Saudade do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B4CF0932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 868/2023

Lei nº 868/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Professores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos Professores Municipais de acordo com o Piso Nacional do Magistério, no percentual divulgado pelo Governo Federal de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei observarão as disposições da Lei Federal nº 101/2000, bem como serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Abatiá - PR, em 13 de fevereiro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:EC478E76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO;

ERRATA DE PUBLICAÇÃO;

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público que na publicação do dia 13/02/2023, edição nº 2709, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, referente a Convocação da candidata aprovada no processo seletivo simplificado (PSS) para contratação temporária de Professor, conforme edital nº 008/2021.
Onde se lê:
Mayara Pereira da Silva.

Leia-se:
Nayara Pereira da Silva

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CB555096

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 001/2023 – SME – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO, PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nº	NOME	DATA de NASC.	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	24/07/1980	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	52	1º
02	FABIANA RIBEIRO DA	24/08/1982	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	20	2º

	SILVA				
03	ROSINÉIA DE OLIVEIRA	**209/01/1976**	**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**	14	3º

Abatiá-Pr, 13 de Fevereiro de 2023.

KARINA MICHELE DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:8D260A71

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Favorecido: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA.
CNPJ: 10.343.326/0001-75.
Objeto: Aquisição de Aparelhos Smartphones para registro das coletas de consumo de água.
Valor Total: R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.17.122.0001.2-001 – 4.4.90.52.00.00.
Data: 13 de fevereiro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:A1C3871B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2023

Processo Administrativo n° 002/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

CONTRATADA:CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI

CNPJ: 12.610.353/0001-92

ENDEREÇO:AVENIDA BRASIL, N° 76, CENTRO, AGUDOS DO SUL-PR

VALOR TOTAL: R$ 5.786,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 13/02/2023 ATÉ 13/02/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

Agudos do Sul, 13 de fevereiro de 2023

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:98B14A9E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora Eliane Kochaki dos Santos, matrícula nº 2769, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição a crescente demanda de turmas, na Escola Rural Municipal Miguel Junior, no período vespertino.

Art. 2º A substituição com início em 06/02/2023 e término em 20/12/2023, fazendo esta jus ao recebimento do piso inicial do magistério, conforme Decreto nº 004/2022 de 10 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 06 de fevereiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:0016B57C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 015/2023 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 018/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificada:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
001/2022	Rafaela Aparecida Honorio Senn	2961	Professor - PSS	10/02/2023 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 13 de fevereiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:00F25E03

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Diego Cruz Luca,** portador da CI/RG n° 9.000.958-3/PR e CPF nº 047.474,729-83, matrícula sob nº 3018, no Cargo em

Provimento de Comissão de **Diretor do Departamento de Esportes,** lotado na Secretaria Municipal Esportes, Símbolo CC-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:1B60612B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.03/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.31/2023

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA/TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 19.545.935/0001-81
ENDEREÇO: AV 14 DE DEZEMBRO, 761, NOVA ESPERANÇA, CENTRO, PR, CEP 87.600-000
VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

04.01.10.302.9.2013 - MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION
91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00496.00496.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
04.01.10.302.9.2014 - MANTER SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00496.00496.09.02.06.00.1.898.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
04.001.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
04.001.10.304.10 - EXERCER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDIMIOLÓGICA
04.001.10.304.10.2016 - PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
104 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
104 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
104 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00327.00497.09.02.05.20.1.621.0000 - PROGRAMA VIGIASUS: TRANSFERENCIAS DO SUS
104 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00497.00497.09.02.06.20.1.600.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: TRANSFERENCIAS DO SUS

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.02.12 Educação
05.02.12.361 Educação Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Agudos do Sul, 13 de Fevereiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:4AD98657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.04/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.30/2023

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTENCIA TÉCNICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E REVISÃO COMPLETA DA MAQUINA LAVADORA/EXTRATORA INDUSTRIAL DA UPA MOISÉS LUPION
CONTRATADA: TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 46.424.615/0001-46
ENDEREÇO: AL EZEQUIEL MANTOANELLI, 375, LOTEAMENTO GREEN VIEW VILLAGE, INDAIATUBA, SP, CEP 13.340-214
VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
77 - 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)
77 - 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
77 – 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção Básica: Transferências DO SUS -
77 - 3.3.90.39.00.00 - 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

04.01.10.302.0009.2.013 - Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion:
91- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
91- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
91- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00496.00496.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR SUS

Agudos do Sul, 13 de Fevereiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:FD3A91E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SME Nº 01/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre os critérios para o REFORÇO ESCOLAR na Secretaria Municipal de Educação do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Agudos do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Secretária Municipal de Educação e Cultura ELIZA DRANKA PAZDA, pela Lei Municipal n.º 409/07, de 19 de dezembro de 2007 e com base nas solicitações emanadas pela EQUIPE TÉCNICA da Secretaria Municipal de Educação, composta por: Secretária de Educação, Diretores Escolares, Coordenações Pedagógicas, Psicóloga, Professores Regentes de Turmas e Assistente Social,
CONSIDERANDO que cabe à Rede Municipal de Ensino garantir a todos os seus alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares em observância aos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que o processo de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento está respaldado no desenvolvimento de habilidades básicas e que os estudos de reforço e recuperação se caracterizam em momentos de atividades específicas para a superação das dificuldades e para a consolidação de aprendizagem bem-sucedida para todos os alunos;
CONSIDERANDO que o reforço escolar constitui parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem e têm como princípio básico o respeito à diversidade de características, de necessidades e de ritmo de aprendizagem de cada aluno;
CONSIDERANDO que existe a necessidade de assegurar condições que favoreçam a elaboração, implementação e avaliação de atividades de reforço escolar significativas e diversificadas que atendam à pluralidade das demandas existentes em cada escola;
CONSIDERANDO que o nível de desempenho escolar evidenciado nas avaliações diagnósticas e avaliações internas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação indicam avanços e muitas dificuldades;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência no processo de atribuição de aulas referentes ao Projeto de Reforço na rede municipal de ensino de Agudos do Sul;
CONSIDERANDO a experiência bem sucedida de implantação PILOTO do Projeto de Reforço Escolar RESGATANDO SONHOS, realizado no ano letivo de 2022, com sala de aula improvisada dentro do prédio da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE
Art. 1º - Estabelecer os critérios para o ingresso dos alunos no projeto de **REFORÇO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I** do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná;
Art. 2º - O referido REFORÇO ESCOLAR será aplicado EXCLUSIVAMENTE aos alunos do Ensino Fundamental – Fase I, regularmente matriculados nas Escolas Municipais de Agudos do Sul, Estado do Paraná:
Art. 3º - Os critérios para seleção dos alunos serão:
I – Alunos com defasagem no aprendizado, comprovada através da Avaliação Diagnóstica realizada pela professora regente da turma, que será encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Ficha Própria de Avaliação (ANEXO I);
II – Alunos retidos na mesma turma, desde que a retenção seja por motivo de defasagem escolar de aprendizado;
Alunos com retenções feitas apenas por faltas injustificadas não serão aceitos.
III – Alunos que foram promovidos, mas a promoção deu-se pelo Conselho de Classe realizado no final do período letivo e registrado em ata própria da turma;
IV – Alunos encaminhados pelo serviço de psicologia, onde seja verificada a necessidade imediata;
V – Alunos com determinação judicial, emanadas pelo Ministério Público do Estado do Paraná ou órgão equivalente.
Art. 4º - A distribuição das vagas para os alunos será realizada de acordo com o número de matrículas do estabelecimento de ensino, contemplando todas as unidades escolares.
Art. 5º - As aulas serão ofertadas como estudos de reforço escolar, ao longo do ano letivo, em ALFABETIZAÇÃO E PRODUÇÃO TEXTUAL na disciplina de Língua Portuguesa e ENTENDIMENTO

DAS QUATRO OPERAÇÕES e INTERPRETAÇÃO MATEMÁTICA na disciplina de Matemática, no contraturno, sob a forma de Projetos de Reforço, para os alunos: do Ensino Fundamental Fase I, contemplando o 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano:
10 - Os professores das aulas de reforço elaborarão suas atividades de acordo com o planejamento trimestral unificado de cada Ano/Série das turmas do ensino regular, para que as atividades estabelecidas e planejadas sejam em trabalho colaborativo, entre professores de reforço escolar e professores regentes de turma, a fim de que ambos sejam responsáveis pelo desenvolvimento do projeto e progresso dos alunos;
20 – Alunos que apresentam maior dificuldade no processo de alfabetização terão as atividades focadas na ALFABETIZAÇÃO e alunos que já estão alfabetizados, mas encontram dificuldades em leitura e produção de textos terão suas atividades focadas na PRODUÇÃO TEXTUAL, dentro da disciplina de Língua Portuguesa;
30 – As atividades relacionadas ao ensino da disciplina de Matemática serão elaboradas de acordo com a necessidade de cada turma, dando ênfase ao ENTENDIMENTO DAS QUATRO OPERAÇÕES. Para alunos com mais necessidade de INTERPRETAÇÃO MATEMÁTICA serão trabalhados situações-problemas envolvendo o lúdico e jogos.
Art. 6º - Perderá a vaga e ficará impedido de retorno as atividades do projeto durante o ano letivo em curso, o aluno que:
Faltar à 03 (três) aulas consecutivas ou em 6 (seis) aulas interpoladas, salvo nos casos justificados;
Ausentar-se da aula (do prédio) sem aviso e sem motivo justificado, por mais de uma vez, durante o período letivo;
Art. 7º - As atividades do projeto de Reforço Escolar serão desenvolvidas:
A partir da segunda semana de aula do ensino regular até o último dia útil do mês de novembro;
Com as turmas constituídas por ano/série. O número de alunos participantes do Projeto de Reforço será de responsabilidade da Secretaria de Educação, que diagnosticará as necessidades e fará os ajustes cabíveis. Essas turmas serão compostas:
com no mínimo 12 (doze) alunos para cada turma.
Com 08 horas aulas semanais, distribuídas em 2 dias, no contraturno escolar;
Parágrafo único - A primeira semana do mês de dezembro ficará destinada à elaboração dos registros e relatório final de cada aluno que frequentou o Projeto, pelos docentes responsáveis pelas aulas do Projeto de Reforço Escolar.
Art. 8º - A previsão de desenvolvimento do projeto de aulas de reforço escolar será para todo o ano letivo, acompanhando o calendário escolar do ano em curso.
Art. 9º - Caberá aos docentes responsáveis pelas aulas do Projeto de Reforço Escolar:
Desenvolver atividades significativas e diversificadas de orientação, acompanhamento e avaliação de aprendizagem capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas;
Trabalhar de forma contínua a aplicabilidade do Método das Boquinhas;
Avaliar continuamente o desempenho do aluno por meio de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redimensionando o trabalho, quando necessário;
Registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos ao final do processo de reforço, com indicação dos progressos evidenciados;
Participar de reuniões e dos Conselhos de Classe finais (3º trimestre), de todas as turmas em que haja aluno participante do projeto.
Art. 10 – Os alunos serão avaliados continuamente dentro da sala de aula do Projeto e individualmente pela Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação. Ao identificar avanços no aprendizado e capacidade do aluno progredir na turma do ensino regular, este será desligado do Projeto e substituído por outro aluno da mesma escola.
10 – O aluno que for desligado do Projeto após a avaliação positiva, ficará impedido de retornar, no mesmo período letivo;
20 - o aluno frequentará as aulas do Projeto de Reforço Escolar pelo prazo máximo de um ano. Caso não seja detectado evolução no seu aprendizado, será encaminhado para exames cognitivos, com profissionais da área.
Art. 11 - Os resultados obtidos pelos alunos serão considerados nos procedimentos de avaliação adotados pelo professor regente de classe e na análise de desempenho do aluno realizado pelo Conselho de Classe.
Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Agudos do Sul, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

ELIZA DRANKA PAZDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 017/2021, de 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:312D384C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 004/2023 - AP VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 004/2023

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.0010022/2022 de 01/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, comum, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c art. 60, I, art. 62, I, da Lei Complementar n° 095/2021, ao servidor **VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 1142, portador do RG n° 3.490.542-8 e inscrito no CPF sob n° 701.848.109-06.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.614,48 (hum mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 55, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **13 de fevereiro de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 10 de fevereiro de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:F167BB26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 005/2023 - AP BEATRIZ NOVAKOWSKI BECKER

PORTARIA Nº 005/2023

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0000136/2022 de 13/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, comum, com proventos calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição – equivalente a 69,05% (sessenta e nove vírgula zero cinco centavos) da média das 80% maiores remunerações, sem paridade, com fulcro no Artigo 40°, § 1°, III, "b" da CF, c/c Artigo 55 da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **BEATRIZ NOVAKOWSKI BECKER**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, matrícula 3832, , portadora do RG n° 6.235.032-6 e inscrita no CPF sob n° 394.710.209-72.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.833,71 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 56, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **13 de fevereiro de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 10 de fevereiro de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:9EEA20E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 006/2023 - CLAUDIA GONÇALVES RIBEIRO

PORTARIA Nº 006/2023

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.0017031/2022 de 17/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, comum, com proventos calculados por 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no Artigo 40°, § 1°, I da CF, c/c Artigo 46 e Artigo 53, § 1° da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **CLAUDIA GONÇALVES RIBEIRO**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula 4650 , portadora do RG n° 5.693.119-8 e inscrita no CPF sob n° 857.359.309-15.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 843,61 (oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 58, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **13 de fevereiro de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 10 de fevereiro de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:489C065C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 06/03/2023 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 06/03/2023 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES".**

Valor Máximo: **R$ 797.169,92 (setecentos e noventa e sete mil cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 13 de fevereiro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F34A9379

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

Número do Processo: 0018.0016900/2022.
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 5227,14 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA FAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo pelo período de 120 (cento e vinte) dias, estendendo-se de 18 de dezembro de 2022 a 16 de abril de 2023.

Data da Assinatura: 17/12/2022.

Almirante Tamandaré, 13 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5B733CAA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Número do Processo: 0018.0018624/2022.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, para manter as demandas dos serviços de saúde da atenção especializada – pronto atendimento 24H do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO MEDICAMENTO DO LOTE 01 (ITEM 57), FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

As partes concordam em alinhar o preço do Contrato nº 016/2022, nos termos do requerimento protocolado sob o nº 0018.0018624/2022, sendo que o item frasco para nutrição enteral sofrerá alinhamento de preço unitário, de R$ 1,11 (um real e onze centavos) para R$ 1,30 (um real e trinta centavos), resultado num acréscimo de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondendo a 17,12% (dezessete vírgula doze por cento) do valor contratual originalmente contratado, de R$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), totalizando o contrato, doravante, o montante de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 12/01/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5C90D68F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

Número do Processo: 0018.0001054/2023.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 036/2022 por mais 6 (seis) meses, iniciando-se em 05 de março de 2023 e terminando-se em dia 05 de setembro de 2023.

Data da Assinatura: 31/01/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:828CE79E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

Número do Processo: 0018.0015933/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento 24 horas em residências inclusivas, para pessoas portadoras de deficiências, sendo jovens e adultos de 18 a 59 anos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 026/2019 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de Janeiro de 2023 e terminando-se em 29 de Janeiro de 2024.
CLAÚSULA SEGUNDA: DO VALOR
O contrato permanece inalterado no valor de até R$ 208.600,20 (duzentos e oito mil, seiscentos reais e vinte centavos).

Parágrafo primeiro: valor para pagamento mensal deve ser proporcional ao número de pessoas acolhidas, devidamente comprovado.

Data da Assinatura: 23/01/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7D890E32

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

Número do Processo: 0018.0015932/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento 24 horas em residências inclusivas, para pessoas portadoras de deficiências, sendo jovens e adultos de 18 a 59 anos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 025/2019 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/01/2023, finalizando-se em 29/01/2024.

Data da Assinatura: 09/01/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:223CB964

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022

Número do Processo: 0018.0000640/2023.

Objeto: Execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 1.810,94 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

presente termo de Apostilamento tem por objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO E QUADRO DE SÓCIOS ADMINISTRADORES, conforme protocolo nº 0018.0000640/2023.

A empresa denominada ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI, passa a ser denominada ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA.

A sede da empresa que antes era Rua Agrimensor Gildo Pinheiro da Luz, nº 200, Itaperuçu, Paraná, passa a ser Rua Raquel Cândido de Siqueira, nº 505, Centro, CEP 83501-130, Almirante Tamandaré, Paraná.

A empresa ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA, constitui-se como Sociedade Empresarial Unipessoal, cujo sócio da empresa passa a ser composto pelo Sr. Luiz Fernando Bueno dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1 A empresa ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA passa a ter como seu representante legal, o Sr. Luiz Fernando Bueno dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.836.979-49, com cédula de identidade RG nº 2076877-0-SESP/PR.

Data da Assinatura: 17/01/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6E0D2C23

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022

Número do Processo: 0018.0000641/2023.
Objeto: Execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.619,01 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 presente termo de Apostilamento tem por objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO E QUADRO DE SÓCIOS ADMINISTRADORES, conforme protocolo nº 0018.0000641/2023.
A empresa denominada ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI, passa a ser denominada ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA.
A sede da empresa que antes era Rua Agrimensor Gildo Pinheiro da Luz, nº 200, Itaperuçu, Paraná, passa a ser Rua Raquel Cândido de Siqueira, nº 505, Centro, CEP 83501-130, Almirante Tamandaré, Paraná.
A empresa ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA, constitui-se como Sociedade Empresarial Unipessoal, cujo sócio da empresa passa a ser composto pelo Sr. Luiz Fernando Bueno dos Santos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPRESENTANTE LEGAL
2.1 A empresa ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA passa a ter como seu representante legal, o Sr. Luiz Fernando Bueno dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.836.979-49, com cédula de identidade RG nº 2076877-0-SESP/PR.

Data da Assinatura: 17/01/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:732DC082

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

Número do Processo: 0018.0000639/2023.
Objeto: Execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 42.669,47 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 presente termo de Apostilamento tem por objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO E QUADRO DE SÓCIOS ADMINISTRADORES, conforme protocolo nº 0018.0000639/2023.
1.2 A empresa denominada ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI, passa a ser denominada ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA.
A sede da empresa que antes era Rua Agrimensor Gildo Pinheiro da Luz, nº 200, Itaperuçu, Paraná, passa a ser Rua Raquel Cândido de Siqueira, nº 505, Centro, CEP 83501-130, Almirante Tamandaré, Paraná.
A empresa ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA, constitui-se como Sociedade Empresarial Unipessoal, cujo sócio da empresa passa a ser composto pelo Sr. Luiz Fernando Bueno dos Santos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPRESENTANTE LEGAL
2.1 A empresa ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA passa a ter como seu representante legal, o Sr. Luiz Fernando Bueno dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.836.979-49, com cédula de identidade RG nº 2076877-0-SESP/PR.

Data da Assinatura: 17/01/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F864A4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2023

Súmula: Concede avanço de referência e gratificação de quinquênio a servidor concursado.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando os artigos 39, 128 e 216 da Lei Municipal Nº. 130/2005, bem como, o Art. 4º, V, da Lei Nº. 440/2013 e suas alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido avanço funcional dentro da referência de classe, conforme previsto nos artigos 39 e 216 da Lei Municipal Nº. 130/2005, e dispositivos no art. 4º, V da Lei Nº. 440/2013, ao servidor Valter Dias, portador da Cédula de Identidade RG. 5***.***-9/SSPPR, Matrícula funcional nº 14/1, exercendo o cargo efetivo de Técnico Legislativo, lotado na Secretaria da Câmara Municipal, nomeado pela Portaria nº. 001/2008.

Art. 2º Fica concedido gratificação de quinquênio na ordem de cinco por cento ao servidor público mencionado no *caput* do artigo anterior, conforme disposição no artigo 128 da Lei municipal nº. 130 de 3 de junho de 2005, concernente a cada cinco anos de efetivo exercício em que será atribuído gratificação sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B7E433D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 DISPENSA Nº4 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: R CORDEIRO DE QUADROS MARQUES LTDA, CNPJ: 41.884.615/0001-05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: R CORDEIRO DE QUADROS MARQUES LTDA, CNPJ: 41.884.615/0001-05, - / - Representado pelo RODRIGO CORDEIRO DE QUADROS MARQUES. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°12 /2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Dispensa nº 4/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio a equipe de limpezae conservação pública, para bem atender a Secretaria de Transporte Viação e Urbanismo.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,09,fevereiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

RODRIGO CORDEIRO DE QUADROS MARQUES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EC911E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 54/2021 PREGÃO Nº9 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: TELMA L.B. GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ 17.559.361/0001-75

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: TELMA L.B. GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, 17.559.361/0001-75, com sede na AV JAIME CANET, CENTRO, ALTAMIRA DO PARANÁ, neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 54/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº9 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**120.000,0000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 13 fevereiro 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARCIO JOSÉ GOMES
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:010D13F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 DISPENSA Nº5 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS 51326191934, CNPJ: 16.492.089/0001-90

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS 51326191934, CNPJ: 16.492.089/0001-90,AV. JAIME CANET - ALTAMIRA DO PARANÁ/ **PR** - Representado pelo ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°13 /2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Dispensa nº 5/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação da Empresa para prestação de Seviços de Apoio Mecânico, serviços de lubrificação, montagem e montagem de peças e acessórios de veículos leves, vans, ônibus, maquinas e equipamentos pesados, para atendimento ao Setor de Mecânica e Manutenção de Maquinas e Veiculos da Frota da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,09,fevereiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9A3F098A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização de licitação**, no dia 24 de Fevereiro de 2023, às 13:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PARA BEM ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, entre os dias 14 de fevereiro de 2023 até o dia 24 de fevereiro de 2023, às 13:15 horas.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 24 de fevereiro de 2023, às 13:30 horas
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço/ maior percentual de desconto.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 22 de julho de 2022.

Altamira do Paraná, 13 de fevereiro de 2023

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0401F991

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 04/2023

SUMULA: "Altera o Art. 2º do Decreto nº. 63/2022".

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto 63/2022 passa ter a seguinte redação.

Art. 2º - A forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	*R$ 1.688,64*
TOTAL DOS PROVENTOS	***R$ 1.688,64***

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do referido decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 13 de fevereiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:EADBE9FB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 05/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 e adota outras providências.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, em virtude do **CARNAVAL,** retornando às atividades normais no dia 22 de fevereiro de 2023, (quarta-feira).

Art. 2º - O disposto no *caput* do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo ser mantidas as escalas de serviços, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º - A Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling e Centro Municipal de Educação Infantil seguirão o Calendário Escolar 2023, sendo Recesso Escolar nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, portanto, retornarão às atividades normais no dia 23 de fevereiro de 2023, (quinta-feira).

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

Altamira do Paraná, 13 de fevereiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:1F165012

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 131/2023

Súmula: Dispõe sobre a interrupção de férias de servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - INTERROMPER** por necessidade imperiosa de serviço, a partir do dia 13 (treze) de fevereiro de 2023, o gozo de férias concedido pela PORTARIA Nº 126/2023, à servidora **MARCIELE GALVAO,** matrícula funcional nº **508671,** ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS, lotada no Paço Municipal, ficando os dias restantes a serem gozados em momento oportuno.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:CA825C5F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 132/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir de 13 (treze) de fevereiro de 2023, o servidor **GUILHERME PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 9.664.497-3-SESP/PR**, inscrito no **CPF nº. 081.975.009-32** e matricula funcional nº **508265**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer a Função de COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.*
***Art. 2º -** Em virtude da designação fica concedido o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base a título de Gratificação, conformidade com o art. 115, inciso I e IV da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná).*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:C0ABEBAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos da frota municipal, para atender as necessidades do Município de Amaporã-PR.

Favorecido: GENTE SEGURADORA SA, inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de R$ 28.394,15 (vinte oito mil trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).

Fundamento Legal Art. 1º, §1º. inciso II, do Decreto Municipal n. 162/2022, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2022.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 005/2023.

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0400104122000320103390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0700315452000720343390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320433390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320493390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112366001320503390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800212361001320453390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800212367001320513390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122001021623390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020603390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020613390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304001021023390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305001020973390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 13 de fevereiro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DB0D26E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviço e implantação de monitoramento dos indicadores do pagamento por desempenho da atuação das Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária conforme a Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e o monitoramento do Informatiza APS conforme a Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 relacionados aos atendimentos procedimentos lançados no E-SUS.

Favorecido: DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.897.111/0001-54.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) para período de 12 meses de prestação de serviços.

Fundamento Legal Art. 1º, §1º. inciso II, do Decreto Municipal n. 162/2022, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2022.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 006/2023.

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0900110301001020603390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 13 de fevereiro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:28E3E58C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa para Recapagem de Pneus, para atender o Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**.**

Favorecido: FG – REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.786.071/0001-00.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 16.990,00 (Dezesseis mil e novecentos e noventa reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação n° 007/2023.

Dotação Orçamentária:

07001267820006203133390300000 - Material de Consumo
07001267820006203133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07003154520007203433390300000 - Material de Consumo
07003154520007203433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 13 de fevereiro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6A254774

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 051/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JOÃO BATISTA FERREIRA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, relativas ao período de 01/05/2021 a 01/05/2022, a partir de **02/02/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:47115049

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 052/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **ELIANE CRISTINA PALOMBO,** lotada no Departamento de educação, Cultura e Esportes, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 07/03/2008 a 07/03/2013, a partir de **06/02/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B206A369

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 053/2023

SÚMULA: Concede a ocupante de Cargo Comissionado, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **ELIAS DE SOUZA LEMOS,** lotado no Gabinete do Prefeito – Assessoria Jurídica, relativas ao período de 01/01/2022 a 01/01/2023 a partir de **10/02/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A0D3CFB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 656, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobrea Concessão de Diáriaao servidor público efetivo CLEITON JOSE DAMASCENO BRAGA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a Resolução Nº 037/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a **01 (uma) 1/2 (meia) DIÁRIA** (sem pernoite), conforme autoriza a Resolução nº 37, de 31 de outubro de 2006, ao servidor relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço da Câmara Municipal deAnahy, conforme segue:

Nome:**CLEITON JOSE DAMASCENO BRAGA**
Cargo: Servidor Público Efetivo – TÉCNICO LEGISLATIVO – Matrícula nº 15
Data: **08/02/2023**

Destino: MARINGÁ/PR
Deslocamento: Veículo Oficial
Objetivo da Viagem: ***Participação Capacitação de e-SOCIAL na prática.***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: 1 (uma) 1/2 (meia) Diária Parcial
Valor Unitário da Diária Parcial: R$ 130,00 (cento e trinta reais)
Valor Total Concedido: R$ 130,00 (cento e trinta reais)

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 07 de fevereiro de 2023.

Assinatura Digital
MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:386D9C65

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 657, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora pública efetiva ERICA DE SOUSA BATISTA BRUNHAROTTO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a Resolução Nº 037/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o valor correspondente a **01 (uma) 1/2 (meia) DIÁRIA** (sem pernoite), conforme autoriza a Resolução nº37, de 31 de outubro de 2006, aservidora relacionadaabaixo, para empreender viagem a serviço da Câmara Municipal deAnahy, conforme segue:

Nome: **ERICA DE SOUSA BATISTA BRUNHAROTTO**
Cargo: ServidoraPública Efetiva– CONTADORA– Matrícula nº 66
Data: 08/02/2023
Destino: MARINGÁ/PR.
Deslocamento: Veículo Oficial
Objetivo da Viagem: **Participação Capacitação de e-SOCIAL na prática.**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: 1 (uma) 1/2 (meia) Diária Parcial
Valor Unitário da Diária Parcial: R$ 130,00 (cento e trinta reais)
Valor Total Concedido: **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 07 de fevereiro de 2023.

Assinatura Digital
MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:AA916D4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023
VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA,** estabelecida na Estrada Iguatu, S/N, Zona Rural, CEP: 85.425-000, na cidade de ANAHY - PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 43.819.213/0001-52**, representado neste ato pelo seu sócio administrador, o Sr. **VANDERLEI ANTONIO TREVISAN,** portador do RG nº 5.729.544-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 810.281.059-91. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de pisos e revestimentos, peitoril, remoção e instalação de telas em campo de futebol e instalação de telas para proteção no Centro de Eventos Professor Celso Fernandes. **VALOR CONTRATUAL:** O valor estimado para a contratação importa em até de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, compreendendo o período entre 13/02/2023 e 14/04/2023. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 13/02/2023 até 14/05/2023, totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 13 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:81E37C56

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2023 DE 10/02/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** Segundo a pesquisa realizada pela Secretaria de Administração Geral a empresa **ELIZETE C. I. DALAGUA – MÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 09.575.932/0001-37,** com endereço na AV. Brasil, 668, Centro, CEP; 85.425-000, Cidade de Anahy, Estado do Paraná. Neste ato representada pela responsável legal a Sra. **Elizete Casado Iglesias Dalagua**, portadora do RG nº. 5.235.918-0, e CPF nº. 747.686.979-68. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender os Departamentos Municipais de Ação Social e Agricultura do Município de Anahy-Pr, conforme especificações em anexo. **VALOR CONTRATUAL:** O valor aferido para o presente item terá o valor de R$ 7.788,80 (sete mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com, juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, compreendendo o período entre 13/02/2023 a 14/04/2023. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 13/02/2023 até 14/05/2023, totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 13 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:3C65911C

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO ANAHY EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 020/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
1	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA CNPJ: 43.819.213/0001-52.	R$ 103.457,63 (cento e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).	1º Lugar
2	D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 27.739.130/0001-05	R$ 104.790,74 (cento e quatro mil e setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)	2º Lugar

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy, 13 de fevereiro de 2023.

EDIMAR ZANATTA
Presidente da Comissão

CAIO FERNANDO DE CARVALHO

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Membros

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:679C1D1A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.414/2023.

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidora efetiva do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 44 da Lei nº 383/2006, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional a servidora efetiva do quadro do magistério municipal abaixo relacionada, referente ao mês de fevereiro; a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Nome	Matrícula	RG	Da Referência	Para Referência
Franciele Gattini Colis	1021-9/1	10.995.133-1	I	II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D35325CB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.416/2023.

SÚMULA: Transfere Servidora Efetiva para outro Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Art. 91 da Lei municipal nº 338/2005 de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir a Servidora Efetiva Andreia Carvalho Wouk Abreu, portadora do RG. 8.431.908-2/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 846-0/1, lotada no Departamento de Ação Social para o Departamento de Agricultura, a partir de 01 fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E34F9797

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 2.136/2023.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo para os Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar Ponto Facultativo para os servidores Públicos Municipais o dia 20 de fevereiro (segunda-feira), em virtude do feriado de Carnaval, e o período da manhã do dia 22 de fevereiro (quarta-feira), em virtude da missa de Quarta-feira de Cinzas, devendo o expediente normal reiniciar as 13h30min do mesmo dia.

Art. 2º - Em consequência nesses dias deverá ser organizada escala de serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1624C10D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.417/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 1176-2/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, Valdeir Ramos, portador do RG. 10.040.300-5/PR, convocado pelo Edital 003/2023, de 06 de fevereiro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EFEA0AF5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.418/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 1177-0/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, Willian Junior Felipe, portador do RG. 13.026.160-4/PR, convocado pelo Edital 003/2023, de 06 de fevereiro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C36A96F6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.419/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1173-8/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, Reinaldo de Lima, portador do RG. 8.751.073-5/PR, convocado pelo Edital 005/2023, de 07 de fevereiro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FD0BC8CE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.420/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1174-6/1, lotada no Departamento de Obras e Urbanismo, Grazieli dos Santos Pessoa, portadora do RG. 10.777.029-1/PR, convocada pelo Edital 003/2023, de 06 de fevereiro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DABBF8F2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.421/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1175-4/1, lotada no Departamento de obras e Urbanismo, Eliziane Nunes da Silva, portadora do RG. 15.335.865-6/PR, convocada pelo Edital 003/2023, de 06 de fevereiro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:23089383

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 2.137/2023.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Educação de Anahy, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido na Lei Municipal 707/2017, para Gestão 2021/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação de Anahy, Estado do Paraná - CME, para Gestão abril/2021 a abril/2025, conforme abaixo relacionado:

DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro Titular: Roseli Aparecida Simões Miranda

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro Titular: Marilza de Freitas Ruiz
Membro Suplente: Sidinéia Lopes Camargo

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

Membro Titular: Franciele Gattini Colis
Membro Suplente: Leonilda Mendes Goes Soares

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Membro Titular: Simone Schinato de Souza
Membro Suplente: Zelia Vieira de Miranda

REPRESENTANTES DOS PAIS (indicados pelas APMFs)

Membro Titular: Amanda Fernandes da Costa Galter
Membro Suplente: Eliane Nunes da Silva

REPRESENTANTES DAS EQUIPES PEDAGÓGICAS

Membro Titular: Fátima Borba Depieri
Membro Suplente: Gislaine Batista de Souza Buhler

REPRESENTANTES DA APAE

Membro Titular: Marlene Cecilia Fachi Tomazi
Membro Suplente: Luciene Aparecida Nunes Estevão

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL

Membro Titular: Valdecir Scandolari
Membro Suplente: Eugênio Pistun

REPRESENTANTES DO CMDCA

Membro Titular: Edevaldo dos Santos
Membro Suplente: Elaine Jandrey Bezerra

Art. 2º - O mandato será de 04 (quatro) anos com substituição de 1/3 (um terço) dos representantes a cada dois anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:03CCDA44

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.422/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Comissionada Fátima de Oliveira Rosa, portadora do RG. 6.795.208-1/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 1047-2/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, que serão gozadas de: 13 de fevereiro à 04 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AA32D118

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.423/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Valdeci Anselma da Silva, motorista, portador do RG. 5.965.206-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 928-8/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	14 de fevereiro.
Destino:	Jandaia do Sul – Pr.
Objetivo:	Transportar com o veículo ONIX, placa SDT6C41, a paciente SILVANA JULIÃO RECULIANO e acompanhante, a qual será internada no Hospital Regional Vale do Ivaí.
Memorando nº	010/2023.
Quant. de Diária:	½ (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E4764C58

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 5.406/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 1171-1/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, Salvador Ferreira, portador do RG. 4.272.091-7/PR, convocado pelo Edital 003/2023, de 06 de fevereiro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C111E55B

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 5.407/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 1170-3/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, João Batista Feles da Silva, portador do RG. 10.178.591-2/PR, convocado pelo Edital 003/2023, de 06 de fevereiro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9F7E5ABF

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 5.409/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 1168-1/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, Marcio Rodrigo Diniz Pena, portador do RG. 9.102.806-9/PR, convocado pelo Edital 003/2023, de 06 de fevereiro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F4DAE5CC

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 5.408/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 1169-0/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, José Airton Leandro, portador do RG. 5.379.952-3/PR, convocado pelo Edital 003/2023, de 06 de fevereiro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7EC07951

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 5.410/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 1167-3/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, Paulo Cesar dos Santos, portador do RG. 4.971.125-5/PR, convocado pelo Edital 003/2023, de 06 de fevereiro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6854E467

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 5.411/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 1166-5/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, Odair José Saturnino, portador do RG. 10.755.804-7/PR, convocado pelo Edital 003/2023, de 06 de fevereiro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:054BB3AB

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 5.412/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 1165-7/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, Rangel Ribeiro de Souza, portador do RG. 13.534.666-7/PR, convocado pelo Edital 003/2023, de 06 de fevereiro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D2E66510

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 5.413/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1172-0/1, lotada no Departamento de Obras e Urbanismo, Ana Beatriz Flores do Nascimento, portadora do RG. 12.866.916-7/PR, convocada pelo Edital 003/2023, de 06 de fevereiro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E04B089A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de outras

fontes dos Recursos Estaduais e Federais para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 06 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovara Reprogramação de saldos de Recursos Federal e Estadual da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do município de ANDIRÁ-PR, para o ano de 2023, os quais compreendem:

- Enfrentamento ao COVID-19 – Portaria 369:EPIno valor de R$ 5.398,95;

- Enfrentamento ao COVID-19 – Portaria 369: Ações Socioassistenciais no valor de R$3.654,12;

- Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial – Portaria 378: Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – PAEFI no valor de R$21.621,93;

- Enfrentamento ao COVID19 – Incremento Proteção Básica – Portaria 378: Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Projeto Esperança no valor de R$8.856,89;

- Recurso Extraordinário aos Municípios em Calamidade Portaria 751/2022: Manter o PAIF no valor de R$8.608,02;

- Enfrentamento ao COVID 19- Benefícios eventuais: Auxílio Financeiro no valor de R$365,69;

- Recurso destinado de Imposto de Renda a Criança e Adolescente: Projeto Esperança no valor de R$40.949,83;

- Recurso Destinado de Imposto de Renda aos idosos: Centro de Convivência dos Idosos no valor de R$72.252,71 e de R$1.048,94;

- Bloco de Gestão do SUAS: Manter o Apoio Técnico Operacional - Conselho Municipal de Assistência Social/Manter o Programa IGDSUAS no valor de R$28.421,68;

- Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família: Manter o Apoio Técnico Operacional - Conselho Municipal de Assistência Social/ Manter o Programa Bolsa Família no valor de R$25.825,57;

- Bloco de Proteção Social Básica: Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF – CRAS no valor de R$13.000,00;

- Bloco de Proteção Social Básica: Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI: valor R$32.284,68;

-Bloco de Proteção Social Básica: Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança: valor R$31.00,00

- Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – Estado – PPAS IV: Manter a Casa Lar no valor R$46.348,80;

- Bloco de Proteção Básica – Estado Incentivo SCFV – CEDCA n.038/2021: Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Projeto Esperança no valor de R$24.879,12;

- Bloco de Proteção Básica: Manter o PAIF no valor de R$11,74;

- Bloco de Proteção Básica: Manter o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Incentivo Aprimora – CRAS no valor de R$469,50;

- Bloco da Proteção Social Especial – SUAS – MC/AC: Manter o Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família PAEFI-CREAS; o valor de R$29.829,13;

- Bloco da Proteção Social Especial – SUAS – MC/AC:Recurso Extraordinário aos Municípios em Calamidade – Port. 751/2022: Manter o PAEFI no valor de R/416.294,12

- Bloco da Proteção Social Especial – SUAS – MC/AC: Manter o Programa Atendimento Medida Socioeducativa no valor de R$8.949,01;

- Bloco da Proteção Social Especial – SUAS – MC/AC: Manter a Casa Lar – AC, no valor de R$24.254,18;

- Bloco da Proteção Social Especial – SUAS – MC/AC: Manter o Serviço Jovens e Adultos com Deficiência – PSE – MC, no valor de R$5.731,12;

- Bloco da Proteção Social Especial – SUAS – MC/AC: Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC no valor total: R$7.377,89;

- Programa Criança Feliz: Manter Criança Feliz no valor de R$51.502,38;

- Manter o Fundo da Criança e do Adolescente: valor de R$18.961,48;

- Deliberação nº 016/2022 CEDI/PR (Incentivo as Instituições de Longa Permanência para Idosos): Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC: valor R$28.250,08;

- Recursos Federal de Transferência Especial da União- Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC: valor R$150.000,00;

- Recursos Federal de Transferência Especial da União- Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC: valor R$100.000,00;

- Deliberação 015/2022 CEDI/PR (Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa – Centro de Convivência): Manter Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – CCI: valor R$25.182,50 ;

- Deliberação 047/2022CEDCA/PR Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 ao 06 Anos de Idade – Primeira Infância: Manter o Programa Nossa Gente Paraná: valor R$75.486,42 .

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Andirá, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA LETÍCIA DE SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:ADDB1C78

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 12/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS ATA Nº. 16/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Corona vírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária conjunta pelo aplicativo Google Meet no dia sete de dezembro de dois mil e vinte e dois às quatorze horas. Participaram desta reunião os membros do CMAS: Luciana Aparecida dos Santos Araujo (Vice presidente), Claysse Danielle Morimoto, Flavia Dallava Martins Jaques, Patrícia do Carmo Brasílio, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira. Como membros do CMDCA: Josiele Tomé da Silva (Presidente), Taciana de Souza, Rosemeire Gaspar Prevelato. Como convidados: Silvane Marcela Mazur (Pedagoga Social), Francieli Munhão Martins (Secretaria Executiva dos Conselhos), Elessandra Pacheco Coelho (Pedagoga Social), Lucieni Rodrigues dos Santos Silva (Coordenadora do Programa Auxílio Brasil), Everson Henrique de Souza (Conselheiro Tutelar), Rosemari de Melo Silva Conselheira Tutelar) e Gabriela Rodrigues Reynaldo (Estagiária de Psicologia), Justificaram ausência: Valete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin (CMDCA), Vera Aparecida Fontana de Carvalho (CMDCA) , Mayara Oliveira Miranda Paludetto (CMDCA) , Juliana Del Ciampo Oliveira (CMAS) e Fabiana Freire (CMAS). **Pauta 01 CMAS – Plano de Ação do PPAS IV 2023:** Silvane informa que este Plano se refere ao cofinanciamento estadual pelo meio do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, com valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais) anual, que podem ser utilizados para o serviço de acolhimento de crianças e adolescente. Conforme consta no Sistema on-line do SIFF 2: Item 1 - Dados cadastrais (Prefeitura, Órgão gestor municipal, Fundo municipal e Conselho municipal); Item 2 - Metas de atendimento físico (Casa-lar capacidade de dez vagas e cinco para o Acolhimento familiar); Item 3 - Execução da despesa (Capital, Custeio, RH); Item 4 - Financiamento (nada consta); Item 5 - Resumo executivo (valores previstos para o ano de dois mil e vinte e três: Recurso Estadual no valor de R$ 30.000 (trinta mil reais); Recurso Nacional no valor de R$ 32.649,83 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos); Recurso Municipal no valor de R$ 249.951,17 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinqüenta e um reais e dezessete centavos), se totalizando o valor de R$312.601,00 (trezentos e doze mil e seiscentos e um reais). Considerando que o município está em fase de

implantação do serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes, esse recurso também poderá ser utilizado com o mesmo. Sendo colocada em votação a proposta desse Plano e aprovada em unanimidade pelos Conselheiros, devendo posteriormente ser efetivada por meio da Resolução nº 16/2022 do CMAS. **Pauta 02 CMAS – Prestação de Contas da Deliberação nº 067/2019 CEAS/ Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 2º semestre de 2021:** Elessandra informa que o Saldo referente ao recursos do APRIMORA CRAS em primeiro de julho de dois mim e vinte e um era no valor de R$ 48.780,50 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais e cinqüenta centavos), houve um Rendimento no valor de R$484,56 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) e uma Despesa no valor de R$43.636,57 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e cinqüenta e sete centavos), portanto em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte o Saldo foi no valor de R$5.628,49 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). Em relação ao Recurso do APRIMORA CREAS o Saldo em primeiro de julho de dois mil e vinte e um era no valor de R$5.694,47 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) com Rendimentos no valor de R$16,03 (dezesseis reais e três centavos) e Despesa no valor de R$5.538,02 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos), Com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um no valor de R$172,48 (cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Após explanação os Conselheiros aprovaram a Prestação de Contas, sendo efetivado pela Resolução nº. 17/2022 do CMAS. **Pauta 03 CMAS – Adesão a Deliberação nº 069/2022 para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e Pessoas com Deficiência – PCD:** Silvane explicou sobre a proposta de Deliberação do Conselho Estadual de assistência Social/CEAS no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais por pessoa com deficiência com idade entre 18 a 59 anos e/ou pessoas idosas que necessitem de acolhimento institucional. Esse valor será para pagamento da mensalidade para alguma instituição de acolhimento conforme o público-alvo mencionado. O recurso somente virá se o município tiver alguma pessoa nas condições mencionadas e a solicitação de acolhimento deverá ser realizada por meio de documentos que comprovem essa necessidade. Segundo informações do Escritório Regional se o valor do acolhimento for maior que três mil e quinhentos reais mensais, o município pagará o restante e se for menor, o valor excedente poderá ser utilizado para promover visitas da equipe técnica e/ou familiar à pessoa em acolhimento. Também informou que o Estado irá repassar uma lista das instituições que poderão receber a pessoa a ser acolhida. O recurso será cessado quando houver desacolhimento e/ou falecimento do acolhido. Se o CMAS aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, estes deverão ser finalizados no sistema até a data de dezoito de dezembro deste ano. Sendo colocada em votação a adesão a essa Deliberação, bem como a proposta desse Plano, ambos foram aprovados por unanimidade, devendo ser efetivada por meio da Resolução nº 18/2022 do CMAS. **Pauta 04 CMAS – Informação Técnica nº 145/2022-DPSB/DAS/SEJUF**: Lucieni Coordenadora do Programa Auxílio Brasil – PAB, informou sobre as novas regras de emancipação das famílias já beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. As famílias que declararem no cadastro único que tiveram aumento de renda, estando dentro do limite no valor de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) por pessoa, continuaria a receber o auxílio pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, ou 12 (doze) meses nos casos de pensão, aposentadoria, benefícios pagos pelo setor público ou BPC (Benefício de Prestação Continuada). Portanto, reforçamos que existem critérios de participação, não sendo todas as famílias beneficiárias que após o aumento, vão continuar recebendo. **Pauta 05 CMAS – Curso Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / CEAS:** Houve o recebimento via e-mail do informativo para divulgação junto aos Conselhos Municipais referente ao Curso Básico Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Será ofertado na modalidade EAD, sendo 6 módulos com os seguintes temas: VÍDEO 1 – O que é Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora? VÍDEO 2 – Família Acolhedora não é adoção e nem abrigo. VÍDEO 3 – Conhecendo os benefícios do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. VÍDEO 4 – Vamos falar sobre o vínculo e transições no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora? VÍDEO 5 – Aspectos importantes para o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. VÍDEO 6 – Principais passos para programar um Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. O curso não tem a necessidade de inscrição, e os links de acesso serão disponibilizados no grupo do conselho. **Informe CMAS – Ofício Circular nº 036/2022 – CEAS/PR & Termo de Cessão veículo Kango:** O ofício do CEAS, informa Danielle, trata-se de um convite a reunião online com Fóruns da Sociedade Civil Organizada, visando sensibilizar, fomentar e instrumentalizar o colegiado, oportunizando um espaço de troca de experiências sobre a implantação, normativas e a manutenção da organização ativa dos fóruns regionais e municipais de usuários, entidades e trabalhadores. E sobre o termo de cessão do veículo Kango, como informado em reunião anterior, o veículo tinha sido solicitado pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Esporte, porém, entrando em contato com a Educação, os mesmos informaram que não tinham mais o interesse. Portanto, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer encaminhou um ofício solicitando o remanejamento do veículo. Foi encaminhado também um ofício ao Ministério da Cidadania informando do interesse e solicitando a autorização. **Pauta 01 CMDCA – Prestação de Contas da Deliberação nº 089/2019 – Incentivo a Atenção a Criança e ao Adolescente:** Silvane informa que o recurso é referente ao ano de 2020 que veio para desenvolver ações voltadas para o Cyberbullyng. No período pandêmico, o recurso não foi utilizado, já que os serviços estavam funcionando de forma remota e a idéia era utilizar em atividades presenciais. Portanto, apenas a partir do segundo semestre de 2021 que começou a ser discutida a utilização. Foi realizado capacitação, jornais informativos, teatro e atividade lúdica no Projeto Esperança, todos relacionados ao Cyberbullyng. Como foram realizados no segundo semestre de 2022, tudo que foi desenvolvido irá aparecer apenas na próxima prestação de contas. **Pauta 02 CMDCA – Relatório da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Andirá/PR:** Francieli explica que até quinze dias depois da data da realização da Conferência Municipal , deve ser encaminhado um relatório SEJUF (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho) junto com as propostas e fotos do evento. Uma comissão com os membros do CMDCA deve ser formada com o objetivo de realizar os encaminhamentos das propostas municipais aos devidos órgãos para estar executando. Ficaram definidos na presente reunião Taciana de Souza e Claysse Danielle Morimoto como representantes governamentais e Josiele Tomé da silva Irão como Sociedade Civil, bem como, será convidado Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior para compor esta Comissão, enquanto acompanhamento das propostas. Informa também que durante a Conferência Municipal, houve a definição da Delegada Titular Taciana de Souza e na condição de suplente Claysse Danielle Morimoto para participação da Conferência Estadual do ano de 2023 na cidade de Curitiba/PR. **Informe CMDCA – Envio de Dados do CMDCA a SEJUF para cadastro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA & Ofício nº 513/2022 PMA:** Francieli explica que foram solicitados os dados do CMDCA que serão enviados para cadastro no SIPIA, o sistema nacional que os Conselheiros Tutelares fazem os lançamentos dos atendimentos. A recomendação é que os gestores acessem o sistema. Em relação ao Ofício nº. 513/2022 foi instituída uma comissão para verificar se alguns equipamentos do Conselho Tutelar que não estão em uso poderão ir para leilão, já que são equipamentos adquiridos com recurso de Deliberação, e nesses casos, deve ser solicitada ao CEDCA a autorização. Foi pedido também ao Departamento de informática, a realização de um relatório comprovando que os equipamentos realmente não estão em condição de uso. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às quatorze horas e cinqüenta minutos e esta ata foi elaborada por Claysse Danielle Morimoto, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho e será assinada por nós.

Andirá, Paraná, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:A8049C0E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 12/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS ATA Nº. 16/2022 DO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Corona vírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária conjunta pelo aplicativo Google Meet no dia sete de dezembro de dois mil e vinte e dois às quatorze horas. Participaram desta reunião os membros do CMAS: Luciana Aparecida dos Santos Araujo (Vice presidente), Claysse Danielle Morimoto, Flavia Dallava Martins Jaques, Patrícia do Carmo Brasílio, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira. Como membros do CMDCA: Josiele Tomé da Silva (Presidente), Taciana de Souza, Rosemeire Gaspar Prevelato. Como convidados: Silvane Marcela Mazur (Pedagoga Social), Francieli Munhão Martins (Secretaria Executiva dos Conselhos), Elessandra Pacheco Coelho (Pedagoga Social), Lucieni Rodrigues dos Santos Silva (Coordenadora do Programa Auxílio Brasil), Everson Henrique de Souza (Conselheiro Tutelar), Rosemari de Melo Silva Conselheira Tutelar) e Gabriela Rodrigues Reynaldo (Estagiária de Psicologia), Justificaram ausência: Valete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin (CMDCA), Vera Aparecida Fontana de Carvalho (CMDCA) , Mayara Oliveira Miranda Paludetto (CMDCA) , Juliana Del Ciampo Oliveira (CMAS) e Fabiana Freire (CMAS). **Pauta 01 CMAS – Plano de Ação do PPAS IV 2023:** Silvane informa que este Plano se refere ao cofinanciamento estadual pelo meio do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, com valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais) anual, que podem ser utilizados para o serviço de acolhimento de crianças e adolescente. Conforme consta no Sistema on-line do SIFF 2: Item 1 - Dados cadastrais (Prefeitura, Órgão gestor municipal, Fundo municipal e Conselho municipal); Item 2 - Metas de atendimento físico (Casa-lar capacidade de dez vagas e cinco para o Acolhimento familiar); Item 3 - Execução da despesa (Capital, Custeio, RH); Item 4 - Financiamento (nada consta); Item 5 - Resumo executivo (valores previstos para o ano de dois mil e vinte e três: Recurso Estadual no valor de R$ 30.000 (trinta mil reais); Recurso Nacional no valor de R$ 32.649,83 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos); Recurso Municipal no valor de R$ 249.951,17 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinqüenta e um reais e dezessete centavos), se totalizando o valor de R$312.601,00 (trezentos e doze mil e seiscentos e um reais). Considerando que o município está em fase de implantação do serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes, esse recurso também poderá ser utilizado com o mesmo. Sendo colocada em votação a proposta desse Plano e aprovada em unanimidade pelos Conselheiros, devendo posteriormente ser efetivada por meio da Resolução nº 16/2022 do CMAS. **Pauta 02 CMAS – Prestação de Contas da Deliberação nº 067/2019 CEAS/ Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 2º semestre de 2021:** Elessandra informa que o Saldo referente ao recursos do APRIMORA CRAS em primeiro de julho de dois mim e vinte e um era no valor de R$ 48.780,50 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais e cinqüenta centavos), houve um Rendimento no valor de R$484,56 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) e uma Despesa no valor de R$43.636,57 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e cinqüenta e sete centavos), portanto em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte o Saldo foi no valor de R$5.628,49 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). Em relação ao Recurso do APRIMORA CREAS o Saldo em primeiro de julho de dois mil e vinte e um era no valor de R$5.694,47 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) com Rendimentos no valor de R$16,03 (dezesseis reais e três centavos) e Despesa no valor de R$5.538,02 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos), Com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um no valor de R$172,48 (cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Após explanação os Conselheiros aprovaram a Prestação de Contas, sendo efetivado pela Resolução nº. 17/2022 do CMAS. **Pauta 03 CMAS – Adesão a Deliberação nº 069/2022 para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e Pessoas com Deficiência – PCD:** Silvane explicou sobre a proposta de Deliberação do Conselho Estadual de assistência Social/CEAS no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais por pessoa com deficiência com idade entre 18 a 59 anos e/ou pessoas idosas que necessitem de acolhimento institucional. Esse valor será para pagamento da mensalidade para alguma instituição de acolhimento conforme o público-alvo mencionado. O recurso somente virá se o município tiver alguma pessoa nas condições mencionadas e a solicitação de acolhimento deverá ser realizada por meio de documentos que comprovem essa necessidade. Segundo informações do Escritório Regional se o valor do acolhimento for maior que três mil e quinhentos reais mensais, o município pagará o restante e se for menor, o valor excedente poderá ser utilizado para promover visitas da equipe técnica e/ou familiar à pessoa em acolhimento. Também informou que o Estado irá repassar uma lista das instituições que poderão receber a pessoa a ser acolhida. O recurso será cessado quando houver desacolhimento e/ou falecimento do acolhido. Se o CMAS aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, estes deverão ser finalizados no sistema até a data de dezoito de dezembro deste ano. Sendo colocada em votação a adesão a essa Deliberação, bem como a proposta desse Plano, ambos foram aprovados por unanimidade, devendo ser efetivada por meio da Resolução nº 18/2022 do CMAS. **Pauta 04 CMAS – Informação Técnica nº 145/2022-DPSB/DAS/SEJUF**: Lucieni Coordenadora do Programa Auxílio Brasil – PAB, informou sobre as novas regras de emancipação das famílias já beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. As famílias que declararem no cadastro único que tiveram aumento de renda, estando dentro do limite no valor de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) por pessoa, continuaria a receber o auxílio pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, ou 12 (doze) meses nos casos de pensão, aposentadoria, benefícios pagos pelo setor público ou BPC (Benefício de Prestação Continuada). Portanto, reforçamos que existem critérios de participação, não sendo todas as famílias beneficiárias que após o aumento, vão continuar recebendo. **Pauta 05 CMAS – Curso Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / CEAS:** Houve o recebimento via e-mail do informativo para divulgação junto aos Conselhos Municipais referente ao Curso Básico Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Será ofertado na modalidade EAD, sendo 6 módulos com os seguintes temas: VÍDEO 1 – O que é Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora? VÍDEO 2 – Família Acolhedora não é adoção e nem abrigo. VÍDEO 3 – Conhecendo os benefícios do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. VÍDEO 4 – Vamos falar sobre o vínculo e transições no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora? VÍDEO 5 – Aspectos importantes para o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. VÍDEO 6 – Principais passos para programar um Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. O curso não tem a necessidade de inscrição, e os links de acesso serão disponibilizados no grupo do conselho. **Informe CMAS – Ofício Circular nº 036/2022 – CEAS/PR & Termo de Cessão veículo Kango:** O ofício do CEAS, informa Danielle, trata-se de um convite a reunião online com Fóruns da Sociedade Civil Organizada, visando sensibilizar, fomentar e instrumentalizar o colegiado, oportunizando um espaço de troca de experiências sobre a implantação, normativas e a manutenção da organização ativa dos fóruns regionais e municipais de usuários, entidades e trabalhadores. E sobre o termo de cessão do veículo Kango, como informado em reunião anterior, o veículo tinha sido solicitado pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Esporte, porém, entrando em contato com a Educação, os mesmos informaram que não tinham mais o interesse. Portanto, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer encaminhou um ofício solicitando o remanejamento do veículo. Foi encaminhado também um ofício ao Ministério da Cidadania informando do interesse e solicitando a autorização. **Pauta 01 CMDCA – Prestação de Contas da Deliberação nº 089/2019 – Incentivo a Atenção a Criança e ao Adolescente:** Silvane informa que o recurso é referente ao ano de 2020 que veio para desenvolver ações voltadas para o Cyberbullyng. No período pandêmico, o recurso não foi utilizado, já que os serviços estavam funcionando de forma remota e a idéia era utilizar em atividades presenciais. Portanto, apenas a partir do segundo semestre de 2021 que começou a ser discutida a utilização. Foi realizado capacitação, jornais informativos, teatro e atividade lúdica no Projeto Esperança, todos relacionados ao Cyberbullyng. Como foram realizados no segundo semestre de 2022, tudo que foi desenvolvido irá aparecer apenas na próxima prestação de contas. **Pauta 02 CMDCA – Relatório da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Andirá/PR:** Francieli explica que até quinze dias depois da data da realização da Conferência Municipal , deve ser encaminhado um relatório SEJUF (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho) junto com as propostas e fotos do evento. Uma comissão com os membros do CMDCA deve ser formada com o

objetivo de realizar os encaminhamentos das propostas municipais aos devidos órgãos para estar executando. Ficaram definidos na presente reunião Taciana de Souza e Claysse Danielle Morimoto como representantes governamentais e Josiele Tomé da silva Irão como Sociedade Civil, bem como, será convidado Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior para compor esta Comissão, enquanto acompanhamento das propostas. Informa também que durante a Conferência Municipal, houve a definição da Delegada Titular Taciana de Souza e na condição de suplente Claysse Danielle Morimoto para participação da Conferência Estadual do ano de 2023 na cidade de Curitiba/PR. **Informe CMDCA – Envio de Dados do CMDCA a SEJUF para cadastro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA & Ofício nº 513/2022 PMA:** Francieli explica que foram solicitados os dados do CMDCA que serão enviados para cadastro no SIPIA, o sistema nacional que os Conselheiros Tutelares fazem os lançamentos dos atendimentos. A recomendação é que os gestores acessem o sistema. Em relação ao Ofício nº. 513/2022 foi instituída uma comissão para verificar se alguns equipamentos do Conselho Tutelar que não estão em uso poderão ir para leilão, já que são equipamentos adquiridos com recurso de Deliberação, e nesses casos, deve ser solicitada ao CEDCA a autorização. Foi pedido também ao Departamento de informática, a realização de um relatório comprovando que os equipamentos realmente não estão em condição de uso. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às quatorze horas e cinqüenta minutos e esta ata foi elaborada por Claysse Danielle Morimoto, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho e será assinada por nós.

Andirá, Paraná, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:5DFEF8D9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
REUNIÃO Nº 09 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião pelo aplicativo do *Google Meet* com os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois às quatorze horas. Participaram da reunião: Claysse Danielle Morimoto (Presidente), Elisângela Milhan Jordão Dadona e Fernando Teixeira de Oliveira. Participaram como convidados: Maria Luiza Colleti Podanosqui (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Francieli Munhão Martins (Secretaria Executiva dos Conselhos) e Gabriela Rodrigues Reynaldo (Estagiária de Psicologia). **Pauta nº 01 - Apreciação da ata nº 08/2022 CMDI, realizada em 17 de outubro de 2022:** Dando início a reunião Francieli informou que foi disponibilizado a Ata no grupo de WhatsApp específico deste Conselho, a qual foi aprovada pelos Conselheiros e posteriormente encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos municípios. **Pauta nº 02 – Alteração de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2021-2024) do município de Andirá/PR (Resolução nº 01/2022 CMDI):** Danielle relata que devido à alteração de mandato 2022 -2024 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI houve a alteração dos representantes, sendo assim, necessário realizar a alteração de membros da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para fins do monitoramento para o início do próximo ano. Portanto ficaram definidos os seguintes membros da comissão: Taciana de Souza (CRAS), Danielle Morimoto (Governamental), Elisângela Milhan Jordão Dadona (Sociedade Civil), Francieli Munhão Martins (colaboradora), que será efetivado pela Resolução nº 07/2022 CMDI. **Pauta nº 03 – Recurso da Deliberação nº 15/2022 CEDI/PR:** Segundo Danielle o recurso da Deliberação nº 15/2022 referente ao Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será utilizado no Centro de Convivência do Idoso – CCI já está em conta. O Plano de Ação já foi apresentado pelo Serviço e a partir do ano que vem já poderá começar a ser executado. **Pauta nº 04 – Recurso da Deliberação nº 16/2022 CEDI/PR:** Danielle informou que o recurso da Deliberação nº .16/2022 referente ao Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) destinado ao Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa já consta em conta. O Plano de Ação foi apresentado para Secretária Municipal de Assistência Social e educação Profissionalizante e a partir do ano que vem já poderá começar a ser executado. **Pauta nº 05 – Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV / Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs:** Danielle relembra que este recurso, já apresentado em reunião no começo do ano, é referente à Emenda Parlamentar proveniente do Deputado Federal Diego Garcia no valor de 100.000,00 (cem mil reais) para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa. O mesmo já consta em conta e será utilizado na compra dos equipamentos que foram sinalizados no sistema SIG TV (Sistemade Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo). **Informe – Encontro Avanços da Política Nacional da Pessoa Idosa (2019-2022):** Danielle informa do evento que será promovido pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e que será transmitido pela plataforma do Youtube no dia 22 de dezembro das 9h até as 17h. Será realizada apresentação das experiências exitosas de aplicação do Fundo do Direito da Pessoa Idosa; Entrega do Prêmio Literário SNDPI 2022 de Crônicas e Redações; Diplomação dos Estados Amigo da Pessoa Idosa e muito mais. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada as quatorze horas e trinta minutos e esta ata foi elaborada por Claysse Danielle Morimoto, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho e será assinada por nós.

Andirá, Paraná, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:03B3B33F

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART.1º "NA DATA DE GOZO DAS FÉRIAS" ONDE SE LÊ: 01 DE FEVEREIRO DE 2023, LEIA-SE: 06 DE FEVEREIRO DE 2023. PORTARIA Nº. 16.821 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria 16.298 de 29 de julho de 2022, a qual interrompeu o período de férias da Servidora* ***CLAUDENIRA DALVA DA COSTA****, a partir do dia 29 de julho de 2022,*

R E S O L V E:
Art. 1º *Conceder* ***14*** *dias remanescentes das férias, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, a Servidora Pública Municipal****, CLAUDENIRA DALVA DA COSTA*** *ocupante do cargo de* ***TÉCNICA DE ENFERMAGEM.*** *A Servidora atualmente está lotada na Secretaria de Saúde.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:268330B2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.879 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, a Servidora Pública Municipal **FABIANA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCADORA INFANTIL - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:833C70C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.929 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **16** de fevereiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **GLEISON ESNEDER MANICARDI**, ocupante do cargo de **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 14-02-2022 a 13-02-2023.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1AE2B742

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.927 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. 16.096 de 20 de maio de 2022, a qual interrompeu as férias, a partir do dia 20 de maio de 2022, da Servidora **ANA PAULA GOMES DE ANDRADE,

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **12** dias de férias remanescentes, a partir do dia **01** de março de 2023, a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA GOMES DE ANDRADE,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo 01-02-2020 - 31-01-2021.*

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:233FA76E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **10.02.2023** a **09.02.2024.**

DATA: 10.02.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Aquiles Takeda Filho
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3C129034

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.926 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	THAIS CLAUDIO OLIVEIRA MACHADO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	019/2023	**Vigência:**	10.02.2023 A 09.02.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	006/2023		
Contratado:	**CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 170.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7630E026

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 140/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 252/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/02/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 13/02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI , inscrito no **CNPJ/CPF: 24.516.372/0001-33** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.186.868,00** (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

RODRIGO EIK SAHYUN CLINICA MÉDICA ME , inscrito no **CNPJ/CPF: 24.381.969/0001-18** no valor total dos itens vencidos de **R$ 151.500,00** (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:93D1D994

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) referente a Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Construção UBS.

Data: 19 de janeiro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3FB2292C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 – ID 04/2023 CONTRATO DE RATEIO COM O CISPAR

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISABES, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTES:

– realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
– realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
– aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
– contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;
- formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;
- contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;
- capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;
- prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
solução das demandas de saneamento básico;
capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da

Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;
– representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.
– publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

VIGÊNCIA: 14/02/2023 A 13/02/2024

VALOR: R$ 18.509,52 (Dezoito mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024.

Andirá/PR, 14 de fevereiro de 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
Serviço Autonômo Municipal de água e Esgoto de Andirá/PR

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:30C4785B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº. 01/2022, objetivando a FIRMAR CONTRATO DE REGULAÇÃO COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ-CISPAR/PR, decorrente de Dispensa n° 01/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR inscrita no CNPJ sob nº. 04.823.494/0001-65, aditivam o contrato na importância de R$ 48.006,00 (quarenta e oito mil e seis reais) nos termos da Lei 8666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 14 de fevereiro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:ACDEA7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 095/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2022

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 095/2022 e Tomada de Preços Nº. 005/2022**, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, e Parecer nº 2023/2851 PL da Procuradoria Jurídica que emitiu Parecer Favorável, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa: **LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ 08.111.496/0001-82, estabelecida na Rua Valle Porto, nº 33, Centro, CEP: 83.370-000 – Antonina/PR, no valor da proposta de **R$ 387.482,31 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).**

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias**.**

Prazo de Vigência: 300 (trezentos) dias.

Por fim, fica expressamente convocada, a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 13 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7770380B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO – PRAZO
DISPENSA Nº PMA 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO – PRAZO
CONTRATO Nº PMA 012/2019 – ID 2297
DISPENSA Nº PMA 004/2019
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 17/01/2023.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº. 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

LOCADOR: CELSO ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 142.121.619-15, RG nº 944.662-1-PR.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Nº PMA 012/2019 – ID 2297, imóvel, situado á Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 115 – Centro - Antonina - PR, para uso do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Comunicação e Provopar, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

VALOR: O Contrato será reajustado em 5,46 (cinco vírgula quarenta e seis por cento) – IGPM em atendimento a Cláusula Quarta do contrato original passando a vigorar com o valor mensal de R$ 3.452,21 (Três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), totalizando o valor Global de R$ 41.426,21 (Quarenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), referente a 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0002.2003.18.3.3.90.36 – 01000

DA VIGÊNCIA: O Contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia **24/02/2023.**

DATA: 19/01/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELO LOCATÁRIO E CELSO ROBERTO DE OLIVEIRA PELO LOCADOR.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:D1130907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 012/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia ***02 de março de 2023***, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição Pneus, novos certificados pelo INMETRO para uso das Secretarias Municipais, conforme Anexo I Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 13 de fevereiro de 2023

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:E8519743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 316/2022- COMITÊ TRANSP ESCOLAR

DECRETO Nº 316/2022

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM , Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar 2023/2024:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

TITULAR
JOSÉ DE MELLO NETO
RG: **8.048.471-2**
CPF**: 031.252.809-40**

SUPLENTE:
CÁSSIO HENRIQUE SCARANTE
RG: **8.392.340-7**
CPF: **080.363.989-90**

II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

TITULAR:
LUIZ CARLOS DA ROSA
RG: **5.674.950-0**
CPF: **720.876.509-00**

SUPLENTE:
IVELISE DO PILAR GUIMARÃES MARTINS
RG: **3.580.971-6**
CPF: **596.971.999-49**

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

TITULAR:
NEUZICLEIA PILAR CORRÊA
RG: **5.207.083-0**
CPF: **720.862.629-49**

SUPLENTE:
ELISANGELA BERTE SIMÕES
RG: **6.080.566-0**
CPF: **023.686.989-22**

IV- Representante dos Pais dos Alunos;

TITULAR:
PRESIDENTE
JAQUELINE APARECIDA GASPAR DE ABREU BALERA
RG: **4.921.929-6**
CPF: **720.942.499-72**

SUPLENTE:
MARCIA TIMÓTEO DE OLIVEIRA
RG: **7.178.468-1**
CPF: **028.062.979-66**

Art. 2º - O Comitê terá validade de dois anos, sendo possibilitada a recondução dos representantes indicados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 16 de dezembro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5D985FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2023 – PATROCÍNIO DO CARNAVAL 2023 RESULTADO DA LEITURA DAS PROPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2023 – PATROCÍNIO DO CARNAVAL 2023
RESULTADO DA LEITURA DAS PROPOSTAS

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, os técnicos da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico reuniram-se para a leitura das propostas conforme Edital de Chamamento Público 001/2023, publicado na edição 2682 do Diário Oficial dos Municípios em 05/01/2023, visando o obter PATROCÍNIO DO CARNAVAL DE ANTONINA, conforme Termo de Referência.
Os técnicos informam que a empresa PORTO PONTA DO FELIX S/A, CNPJ nº 85.041.333/0001-11 foi a que apresentou ação de patrocínio que consiste no aporte de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para ser utilizada na realização do Carnaval de Antonina 2023, tendo como cota de patrocínio a categoria Prata, sendo considerada APTA para realizar tal patrocínio.
Do resultado apresentado acima, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data dessa publicação, devendo ser protocolado na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, localizada na Rua Antônio Mendes, 290 – Praça Carlos Cavalcanti, s/n – Centro, Antonina/PR.
A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabilizará por recursos não enviados em razão de problemas particulares das empresas.
Os recursos serão analisados pelos membros da Comissão e o relatório da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico a critério do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
Após parecer jurídico caberá a decisão ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, com os recursos a ela inerentes.
Sem mais nada a declarar, firmo-o presente.

Antonina, 13 de fevereiro de 2023.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D85663DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público **a retificação do anexo I e anexo VIII do Edital, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa destinada a execução da Obra "Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município", conforme Termo de Compromisso firmado entre o Município de Astorga e a SANEPAR, conforme segue:**

- onde se lê:

- A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

-Lê-se:

- A vigência do instrumento contratual será de 20 (vinte) meses a contar de sua assinatura.

- Considerando as alterações acima, ficam alterados a data e horário de protocolo dos envelopes, bem como abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação conforme segue:

Ø ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DE PREÇOS: até as 9:00 (Nove horas) do dia **02 DE MARÇO DE 2023, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste Município de Astorga-PR.**

Ø ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **02 DE MARÇO DE 2023**, às 09:15 (Nove horas e quinze minutos), **no Auditório do Paço Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, 2º andar, neste Município de Astorga-PR.**

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 001/2023.

Astorga, 13 de Fevereiro de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5914AEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 012/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	3.147.734,77	10/02/2023
- FUNDEB 60%	339.032,26	10/02/2023
- INCRA-ITR	1.459,81	10/02/2023

Astorga, 13 de Janeiro de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F6FE281C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 27/02/2023 a 28/02/2023**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Rosiane Alves de Souza	54,00	89º lugar
- Ana Paula de França Soares	54,00	90º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Hitalo Cardoso Toledo	50,75	15º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F7E3204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8065/2022
Comunicamos aos interessados no processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 05/2023**, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para fins de Registro de Preços, cuja a sessão estava agendada para 14/02/2023 às 08h 15min está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO,** visto a necessidade de adequações no termo de referência. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:8B030305

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2023 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº 086/2023
Republicado por incorreção

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 4232/2022,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
ODAIR JOSÉ FERREIRA	31421	15/02/2023	31/03/2023	2017/2022	SMO

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 15/02/2023.

Balsa Nova, em 13 de fevereiro de 2023.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:24EC88E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2023 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº 092/2023
Republicado por incorreção

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 1229/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Luiz Russo Rosário	44891	01/03/2023	14/04/2023	2016/2021	SMO

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/03/2023.

Balsa Nova, em 13 de fevereiro de 2023.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:733A229C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 093/2023

PORTARIA N.º 093/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 317/2023;

RESOLVE

Art. 1º – Designar **Pedrinho Durau,** registrado na matrícula nº 47065, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração , no período de 27.02.2023 a 08.03.2023.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Balsa Nova, 13 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:3F2BC5D4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2023

20/2023 PORTARIA Nº 094/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 6515/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, por mais 11 meses.

VALERY ROECKER

Cargo: Auxiliar Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Processo Administrativo n. 6515/22

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de 17/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F31A3D0F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2023

PORTARIA Nº 095/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 6515/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**, por mais 11 meses.

SUELEN DOS SANTOS
Cargo: Auxiliar Educacional
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo n. 6515/22

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **17/02/2023**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:3C42C15C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2023

PORTARIA Nº 096/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 6515/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**, por mais 11 meses.

SAMARA CRISTINA BARBOZA
Cargo: Auxiliar Educacional
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo n. 6515/22

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **17/02/2023**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8044BAD8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2023

PORTARIA Nº 097/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 6515/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**, por mais 11 meses.

KELLI CRISTINA FERREIRA
Cargo: Auxiliar Educacional
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo n. 6515/22

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **17/02/2023**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1030C251

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2023

PORTARIA Nº 098/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 6515/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**, por mais 12 meses.

JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
Cargo: Auxiliar Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo n. 6515/22

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **17/02/2023**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:42A87F3D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2023

PORTARIA Nº 099/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 6515/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**, por mais 11 meses.

EDINA VIEIRA DE MELO
Cargo: Auxiliar Educacional
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo n. 6515/22

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **17/02/2023**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:18D1CE04

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022 - CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9211/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 9211/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, a presente Chamada Pública nº. 009/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. O candidato listado abaixo deverá comparecer no dia 16 de fevereiro de 2023 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidato convocado:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
5°	Camilla dos Santos Figueiredo Salvador	2,7

Balsa Nova, 13 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F80806D9

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal do dia 20 a 22 de fevereiro, em decorrência do feriado de carnaval.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 13 de fevereiro de 2023.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:3E4406D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 01

RESOLUÇÃO nº 001/2023

DETERMINA O CALENDÁRIO ANUAL DE 2023 DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Determina o calendário anual de 2023 das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.
Art. 2º. O calendário fica definido nos seguintes termos:
I – Fevereiro: 06, 13 e 27;
II – Março: 06, 13, 20 e 27;
III – Abril: 03, 10, 17 e 24;
IV – Maio: 02, 08, 15, 22 e 29;
V – Junho: 05, 12, 19e 26;
VI – Julho: 03, 10 e 31;
VII – Agosto: 07, 14, 21 e 28;
VIII – Setembro: 04, 11, 18 e 25;
IX – Outubro: 02, 09, 16, 23 e 30;

X – Novembro: 06, 13, 20 e 27;
XI – Dezembro: 04, 11 e 18.
Art. 3º. As Sessões Ordinárias serão realizadas a partir das 09:00 horas, no Plenário Aniceto Garcia da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1ª Secretário

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:47C6036F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 02

RESOLUÇÃO nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz serão corrigidos no percentual de **5,93% (cinco virgula noventa e três por cento)** sobre os subsídios fixados anteriormente.

Art. 2º. O percentual de que trata o artigo anterior tem como base a recomposição de perdas inflacionárias acumuladas no **período de janeiro a dezembro de 2022,** conforme o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, **INPC– Índice Nacional de Preços ao Consumidor.**

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

FABRICIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:AD41AB8B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 03

RESOLUÇÃO nº 003/2023

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Os vencimentos dos Servidores Públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz serão corrigidos no percentual de **5,93% (cinco virgula noventa e três por cento)** sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º. O percentual de que trata o artigo anterior tem como base a recomposição de perdas inflacionárias acumuladas no **período de janeiro a dezembro de 2022,** conforme o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, **INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO
Presidente

LUCINDO FABRICIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:49BA919A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 013/2023

PORTARIA Nº. 013/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias ao Advogado Legislativo da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR., o Sr. Dr. TARSO DOLCI**,** para viajar até a cidade de Florianópolis/SC, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: I Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas, nos dias 14/02/2023 à 15/02/2023. Realização: Tribunal de Contas de Santa Catarina, Atricon - Associação dos Tribunais de Contas, CNPTC - Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas E Instituto Rui Barbosa. Local: Sede do Tribunal de Contas de Santa Catarina, localizado na Rua Bulcão Viana, n. º 90, Centro - Florianópolis/SC.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 2 (duas) diárias, totalizando o valor de R$-2.002,00- (dois mil e dois reais), referentes aos dias: saída no dia 13/02/2023 e retorno no dia 15/02/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária interestadual é de R$-1.001,00- (um mil e um reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B8B58FE2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 014/2023

PORTARIA Nº. 014/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Advogado Legislativo da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR., o Sr. Dr. TARSO DOLCI**,** para viajar até a cidade de Curitiba/PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: 6º Encontro De Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos "Seminário preparatório para os trabalhos diretivos das Câmaras Municipais para o ano de 2023. Nova PCA – Prestação de Contas Anual do TCE/PR, condução dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal, atualização e compatibilização de Regimentos Internos e das Leis Orgânicas Municipais e a Implantação da Nova Lei de Licitações", nos dias 15/02/2023 à 17/02/2023. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Salão de Eventos do Hotel Victoria Villa, situado na Av. Sete de Setembro, 2448 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 2 (duas) diárias, totalizando o valor de R$-1.334,00- (um mil trezentos e trinta e quatro reais), referentes aos dias: saída no dia 15/02/2023 e retorno no dia 17/02/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:55A6894F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 015/2023

PORTARIA Nº. 015/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Técnica de Administração Legislativa da Câmara Municipal a Sra. SIRLEY MONTILIA DE SÁ**,** para viajar até a cidade de Curitiba/PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: 6º Encontro De Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos "Seminário preparatório para os trabalhos diretivos das Câmaras Municipais para o ano de 2023. Nova PCA – Prestação de Contas Anual do TCE/PR, condução dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal, atualização e compatibilização de Regimentos Internos e das Leis Orgânicas Municipais e a Implantação da Nova Lei de Licitações", nos dias 15/02/2023 à 17/02/2023. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Salão de Eventos do Hotel Victoria Villa, situado na Av. Sete de Setembro, 2448 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 14/02/2023 e retorno no dia 17/02/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:45A6EA3E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 016/2023

PORTARIA Nº. 016/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Zeladora Legislativa da Câmara Municipal a Sra. LUCIANA BARBOSA CARDOSO**,** para viajar até a cidade de Curitiba/PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: 6º Encontro De Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos "Seminário preparatório para os trabalhos diretivos das Câmaras Municipais para o ano de 2023. Nova PCA – Prestação de Contas Anual do TCE/PR, condução dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal, atualização e compatibilização de Regimentos Internos e das Leis Orgânicas Municipais e a Implantação da Nova Lei de Licitações", nos dias 15/02/2023 à 17/02/2023. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Salão de Eventos do Hotel Victoria Villa, situado na Av. Sete de Setembro, 2448 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 14/02/2023 e retorno no dia 17/02/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:91F46292

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 017/2023

PORTARIA Nº. 017/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, o Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO**,** para viajar até a cidade de Curitiba/PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: 6º Encontro De Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos "Seminário preparatório para os trabalhos diretivos das Câmaras Municipais para o ano de 2023. Nova PCA – Prestação de Contas Anual do TCE/PR, condução dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal, atualização e compatibilização de Regimentos Internos e das Leis Orgânicas Municipais e a Implantação da Nova Lei de Licitações", nos dias 15/02/2023 à 17/02/2023. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Salão de Eventos do Hotel Victoria Villa, situado na Av. Sete de Setembro, 2448 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 14/02/2023 e retorno no dia 17/02/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A289CB62

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 018/2023

PORTARIA Nº. 018/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, o Sr. ANTONIO FAUSTINO DA COSTA**,** para viajar até a cidade de Curitiba/PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: 6º Encontro De Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos "Seminário preparatório para os trabalhos diretivos das Câmaras Municipais para o ano de 2023. Nova PCA – Prestação de Contas Anual do TCE/PR, condução dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal, atualização e compatibilização de Regimentos Internos e das Leis Orgânicas Municipais e a Implantação da Nova Lei de Licitações", nos dias 15/02/2023 à 17/02/2023. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Salão de Eventos do Hotel Victoria Villa, situado na Av. Sete de Setembro, 2448 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 14/02/2023 e retorno no dia 17/02/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C06775B4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 019/2023

PORTARIA Nº. 019/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, o Sr. JEFFERSON WILSON PREISNER**,** para viajar até a cidade de Curitiba/PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: 6º Encontro De Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos "Seminário preparatório para os trabalhos diretivos das Câmaras Municipais para o ano de 2023. Nova PCA – Prestação de Contas Anual do TCE/PR, condução dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal, atualização e compatibilização de Regimentos Internos e das Leis Orgânicas Municipais e a Implantação da Nova Lei de Licitações", nos dias 15/02/2023 à 17/02/2023. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Salão de Eventos do Hotel Victoria Villa, situado na Av. Sete de Setembro, 2448 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 14/02/2023 e retorno no dia 17/02/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:EDF065D1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 020/2023

PORTARIA Nº. 020/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Vereadora da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, a Sra. VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE**,** para viajar até a cidade de Curitiba/PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: 6º Encontro De Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos "Seminário preparatório para os trabalhos diretivos das Câmaras Municipais para o ano de 2023. Nova PCA – Prestação de Contas Anual do TCE/PR, condução dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal, atualização e compatibilização de Regimentos Internos e das Leis Orgânicas Municipais e a Implantação da Nova Lei de Licitações", nos dias 15/02/2023 à 17/02/2023. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Salão de Eventos do Hotel Victoria Villa, situado na Av. Sete de Setembro, 2448 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 14/02/2023 e retorno no dia 17/02/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:046C667D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 021/2023

PORTARIA Nº. 021/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, o Sr. PAULO SÉRGIO BAHIA**,** para viajar até a cidade de Curitiba/PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: 6º Encontro De Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos "Seminário preparatório para os trabalhos diretivos das Câmaras Municipais para o ano de 2023. Nova PCA – Prestação de Contas Anual do TCE/PR, condução dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal, atualização e compatibilização de Regimentos Internos e das Leis Orgânicas Municipais e a Implantação da Nova Lei de Licitações", nos dias 15/02/2023 à 17/02/2023. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Salão de Eventos do Hotel Victoria Villa, situado na Av. Sete de Setembro, 2448 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 14/02/2023 e retorno no dia 17/02/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:5A78DC1D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 022/2023

PORTARIA Nº. 022/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, o Sr. JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**,** para viajar até a cidade de Curitiba/PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: 6º Encontro De Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos "Seminário preparatório para os trabalhos diretivos das Câmaras Municipais para o ano de 2023. Nova PCA – Prestação de Contas Anual do TCE/PR, condução dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal, atualização e compatibilização de Regimentos Internos e das Leis Orgânicas Municipais e a Implantação da Nova Lei de Licitações", nos dias 15/02/2023 à 17/02/2023. Realização: UVEPAR **–** União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Salão de Eventos do Hotel Victoria Villa, situado na Av. Sete de Setembro, 2448 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 14/02/2023 e retorno no dia 17/02/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A502EF21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 021/2023

PORTARIA N° 021/2023
De 10/02/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Jessica Camargo Sbardelotto e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **JESSICA CAMARGO SBARDELOTTO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço Gerais**, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de fevereiro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:26961DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 022/2023

PORTARIA N° 022/2023
De 10/02/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Regina Natalia Schuler Garcia e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a servidora **REGINA NATALIA SCHULER GARCIA,** ocupante do cargo de **Professora**, matricula 501434 no período de 06/02/2023 a 22/03/2023, referente ao período aquisitivo 2005/2010.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de fevereiro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:4221DE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 023/2023

PORTARIA N° 023/2023
De 10/02/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Regina Natalia Schuler Garcia e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a servidora **REGINA NATALIA SCHULER GARCIA,** ocupante do cargo de **Professora**, matricula 502015 no período de 06/02/2023 a 22/03/2023, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de fevereiro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:9245AF88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 024/2023

PORTARIA N° 024/2023
De 13/02/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Lorena de Nez Santos Pereira para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear em 13 de fevereiro de 2023, **LORENA DE NEZ SANTOS PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Triagem e Controle** símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 13/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 13 de fevereiro de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:68BB12D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 025/2023

PORTARIA N° 025/2023
De 13/02/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Ana Lucia Estefani para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear em 13 de fevereiro de 2023, **ANA LUCIA ESTEFANI** para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Atendimento Psicossocial** símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 13/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 13 de fevereiro de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:B2F17612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1582, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, por motivos de conveniência e oportunidade, e,
CONSIDERANDO o LTCAT 2023/2024 *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho):* **Início da vigência: 02/2023 Fim da vigência: 02/2024.**
DECRETA:
Art. – 1º Fica regulamentada a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade, na forma constante do presente Decreto.
§ 1° – Fica revogado os demais decretos anteriores quanto ao pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais do Poder Executivo.
Art. 2° – O exercício em atividade em condições insalubres, em caráter habitual ou permanente, garantirá ao servidor o recebimento de um adicional correspondente a 40%, 20% ou 10%, sobre o salário mínimo municipal vigente, conforme disposição do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.
Art. 3º – São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que por sua natureza, condições, ou métodos de trabalho, exponham o servidor público municipal a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos devendo ser apurada por meio de laudo técnico.
Art. 4º – O Poder Executivo de BARRA DO JACARÉ tomará por base o quadro de atividades e operações insalubres definidas na Norma Regulamentadora n.º 15, e especificadas em seus anexos estabelecidos pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.
Art. 5º – No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado o de grau mais elevado para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa dos adicionais.

Art. 6º – O adicional de insalubridade não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.
Art. 7º – Não será devido o pagamento do adicional de insalubridade quando:
§ I – O ambiente de trabalho apresentar a concentração dos agentes agressivos dentro dos limites de tolerância;
§ II – Não houver Habitualidade e Permanência;
§ III – A utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador reduzir a intensidade ou a concentração do agente agressivo aos limites de tolerância ou anulá-lo completamente;
§ IV – O servidor for removido do ambiente que originou a concessão do adicional;
§ V – O servidor estiver afastado do local insalubre ou deixar de exercer a atividade que deu origem ao pagamento do adicional;
§ VI – O servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual. Parágrafo Único - A perda do adicional previsto no inciso.
§ VI – Deste artigo não impede a aplicação de pena disciplinar cabível nos termos da Lei Municipal, Estadual e Federal.
§ VII – Descaracterizado por meio de Laudo.
Art. 8 – Para o fiel cumprimento deste Decreto poderão ser realizadas, periodicamente, novas inspeções no local e reexames das concessões dos adicionais.
Art. 9 – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de fevereiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:9A459B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1583 /2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado de carnaval do dia 21 de fevereiro de 2023.

DECRETA
Art. 1º.- Recesso nas repartições Públicas municipal nos dias 20 de fevereiro de 2023 (segunda feira), retornando suas atividades no dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta feira).
Art. 2º.- Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência manter equipes para atendimento dos serviços essenciais de saúde e coleta de resíduos.
Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, no diário e site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** - https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 13 de fevereiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FD299B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.584 / 2.023

Súmula: Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Pública de Barra do Jacaré-PR e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições deste decreto, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;
II - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná;
III - interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, inativos, e pensionistas, em favor da consignatária;
IV - margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;
Artigo 4º - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:
I - mensalidade a favor de entidade sindical;
II - mensalidade a favor de entidade associativa;
III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;
IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;
V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Artigo 5º - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:
I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;
II - cumprimento de decisão judicial.

Artigo 6º - A margem consignável é o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2º. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:
I - diárias;
II - salário-família;
III - décimo terceiro salário;
IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
VI - adicional noturno;
VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
VIII - funções gratificadas;
IX - horas extras;
X - abonos;
XI - demais verbas de caráter não permanente.

Artigo 7º - As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 96 meses;

Artigo 8º - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga decreto 1.581/2023 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5ACFCF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1585, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A REFORMA DE PONTE SOBRE O CÓRREGO DO BARREIRO, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, para escoamento de trânsito de pessoas, necessário se faz a reforma de uma ponte sobre Córrego Barreiro, nesta cidade, DECRETA

Art. 1º. Art. 1º. Fica declarada como de utilidade pública a reforma de uma ponte sobre o Córrego Barreiro, neste município, ligando os Bairros do Ligeiro e Nazareth à zona urbana, devidamente caracterizada nas coordenadas (UTM) Zona: 22 K Longitude: 583128.67 m E, Latitude: 7443316.44 m S.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 13 de fevereiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ABD88864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1586, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: "DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO BARREIRO, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, para escoamento de trânsito de pessoas, necessário se faz a construção de uma ponte sobre Córrego Barreiro, nesta cidade, DECRETA

Art. 1º. Art. 1º. Fica declarada como de utilidade pública a construção de uma ponte sobre o Córrego Barreiro, neste município, ligando-o à zona urbana, devidamente caracterizada nas coordenadas (UTM) Zona: 22 K Longitude: 583181.21 m E, Latitude: 7443075.58 m S.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 13 de fevereiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:233195E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 476/2023
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: MATEUS SCHEITT

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL
Nº DE DIÁRIAS DESTINAÇÃO VALOR
UNITÁRIO/DIA VALOR
TOTAL
3,5 VIAGEM PARA: CURITIBA 09 UFM 27 UFM
"SEMINARIO NACIONAL REGULAMENTANDO A NOVA LEI DE LICITAÇOES NOS MUNICIPIOS."

OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO). 584,28 1.752,84
PERIODO: DE 14/02 A 17/02/2023
TOTAL 1.752,84

Bela Vista da Caroba-Pr, 13 de fevereiro de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 13/02/2023.

Presidente da Câmara Municipal
Comunicação Interna

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS N° 253
LEI MUNICIPAL 528/2017 REQUISIÇÃO Nº 473/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
DADOS DO SERVIDOR
FUNCIONARIO MATEUS SCHEITT MATR. 17-1
CARGO/FUNÇÃO OFICIAL ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO
EFETIVO X COMISSIONADO
AGENTE POLITICO MEMBRO DE CONSELHOS

OUTROS COLABORADORES DIARIAS EXTERIOR

MOTIVO DA VIAGEM
DATA DA VIAGEM CIDADE
DESTINO
UF OBJETIVO DA VIAGEM TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO FIM
14/02 17/02 CURITIBA PR CURSO 3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS TCE-PR OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR X
NOME(S) PACIENTE(S)

OBSERVAÇÕES
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 13/02/2023.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:FE7A288A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR5/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 13/02/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM ESTILO UNIFORMES PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS A FRENTE DOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1149 - EDISON ALVES DA CONCEIÇAO (13.481.323/0001-96)

TOTAL GERAL: R$ 30.005,00

Bela Vista da Caroba, 13/02/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A435B810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 016/2023

DECRETO Nº 016/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o pedido de exoneração, protocolado na data de 10/02/2023;
Considerando que o servidor encontra-se em licença sem vencimentos, concedida através da Portaria 073/2023, e que o pedido de exoneração cessa imediatamente a referida licença, resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: O Servidor **JEFERSON RIGOTTI DIAS,** RG 8.602.577-9 SSP/PR, CPF 070.679.449-45, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.
Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:729C2A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 013/2023 PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2022
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 013/2023
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: Marciana da Silva
DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 13 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 13 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:6230A12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 023/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do

Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os candidatos aprovados no Concurso Público e classificados conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 13 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
198341	PEDRINHO CARVALHO FRESCURA	14/07/1990	64,00

Bela Vista da Caroba - PR, 13 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:280BBBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 017/2023

DECRETO Nº 017/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 2023, e no período da manhã do dia 22 de fevereiro de 2023, em virtude das festividades do Carnaval do ano de 2023.
Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal pela essencialidade de serviços básicos, nos dias declarados como Recesso e Ponto Facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:284FF3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR17/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 295.118,80 (duzentos e noventa e cinco mil e cento e dezoito reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 27/02/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 13 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:49ED1C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR18/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADROS ESCOLARES, MÓVEIS, COLCHONETES, TATAME, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ENSINO NO PERIODO INTEGRAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 96.582,00 (noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 28/02/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 13 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7E1E9D44

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 CMDCA

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão do CMDCA para apurar conduta indevida de membro do Conselho Tutelar.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se ordinariamente no dia 13 de Fevereiro de 2023 e. após realizar a leitura e apreciação de representação enviada pela Presidente do Conselho Tutelar relatando fato envolvendo uma Conselheira Tutelar, ao final deliberou por:

Art. 1º - Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos envolvendo a conselheira tutelar em questão, considerando a ocorrência de conduta irregular no exercício da função, conforme o teor da referida representação quanto ao fatos ocorridos nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 do mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Construir Comissão Processante com a incumbência de apurar os fatos e a ocorrência de eventuais irregularidades funcionais e disciplinares envolvendo o Conselho Tutelar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, e ao final, emitir relatório na forma do disposto no artigo 180 da Lei Municipal nº 386/2011.

Art. 3º - Designar a Sra Sabrina Gonçalves da Rocha, membro do CMDCA; Sra.Marcia Leane Richter, membro do CMDCA e a Sra. Pâmela Cristina da Silva, membro do CMDCA; conforme deliberação, para integrarem a referida Comissão, sob a presidência da primeira e, eventuais impedimentos dessa, a segunda

Art. 4º - Determinar, que o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, deverá ser garantido, desde o i
nício até a conclusão, o direito à ampla defesa e ao contraditório, com acesso aos autos para vistas e produção de provas, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º - Ante a inexistência de regulamento e procedimento quanto a apuração de conduta praticada por Conselheiro Tutelar, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar adotará as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Bela Vista da Caroba, correspondente a Lei Municipal n.º 386/2011.

Art. 6º -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 13 de Fevereiro de 2023.

RUBIA CELINA DE SOUZA BAUMGART
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:41ABA45F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, através de seu Vereador Presidente, Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023, visando a Contratação de empresa para fornecimento de participação em exposições, congresso e conferências, para atender as necessidades deste Órgão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ – 00.703.157/0001-83,** com sede na Rua Sgan, n.º 601, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70830-010, com a proposta no valor global de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

Bituruna - PR, em 13 de fevereiro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:CD4A3573

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 004/2023
Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ:00.703.157/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa para participação na exposição, congresso e conferências para atender as necessidades desta Casa de Leis.
Valor da despesa: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Fundamento: com base no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Vigência: 14/03/2023.

Bituruna - PR, em 13 de fevereiro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:86B018CF

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA N. 005/2023

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário a servidores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações.

CONSIDERANDO o Art. 67 § 5º da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna, e suas alterações, e da Lei n.º 1815/2015 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO os pareceres exarados pelos Departamentos desta Casa de Leis em relação ao **Processo Administrativo n.º 003/2023.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a conversão de 2/3 (dois terços) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 5º do Art. 67 da Lei Complementar n.º 001/2001 e suas alterações, e da Lei n.º 1815/2015 aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Período/Aquisitivo	Matrícula
Marilda de Fátima Alves de Souza	Agente de Serviços Gerais – GB	2022/2023	n.º 096
Roumaine Agustini	Advogada – GSA	2022/2023	n.º 095
Sérgio Luís Kampmann	Agente Legislativo – GM	2022/2023	n.º 094

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 13 de fevereiro 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:07182CF2

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA N.004/2023

Dispõe sobre a Homologação dos resultados da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Bituruna - PR, conforme especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro nos termos da Resolução n.º 001/2019 e Art. 33 da Lei 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO os pareceres exarados pelos Departamentos desta Casa de Leis em relação ao Processo Administrativo n.º 002/2023.

CONSIDERANDO a avaliação aos Procedimentos de Avaliação n.º 001, 002 e 003/2022 e 002, 003 e 004/2023, efetivados pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidores Efetivos (nomeada pela PORTARIA n.º 003/2019), para concessão de progressão funcional por mérito.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Antiguidade e por Mérito a partir da competência Fevereiro/2023, aos servidores públicos abaixo discriminados, que passarão a ocupar o seguinte nível, do Anexo III da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, da Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, conforme a seguinte tabela:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Termo de Posse	do nível	para o nível
Marilda de Fátima Alves de Souza	Agente de Serviços Gerais – GB	n.º 003/2014	9	12
Roumaine Agustini	Advogada - GSA	n.º 002/2014	29	32
Sérgio Luís Kampmann	Agente Legislativo – GM	n.º 001/2014	29	32

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 13 de fevereiro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:73DCAFEB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 014/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando o Art. 31 e 32 da Lei Complementar nº 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna-PR;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir, por aposentadoria, a partir desta data (03/02/2023), a servidora Neide Aparecida de Oliveira, quadro emprego público, matrícula 314, do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 03 de fevereiro de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:F583C24D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 013/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando o Art. 31 e 32 da Lei Complementar nº 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por aposentadoria, a partir desta data (03/02/2023), a servidora Antonia Laise Morandi Zapotoski, cargo efetivo, matricula 98, do cargo Técnico de Enfermagem.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 03 de fevereiro de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:4E0F65A5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 016/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando Edital Nº 005/2022 – que trata da Homologação Do Concurso Público Nº 002/2022, e o Edital Comunicativo N.º 003/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, (06/02/2023), JULIANA MARIA FILIPPI, RG 12.304.038-4 SSP-PR, no cargo efetivo de psicólogo, em conformidade com a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 06 de fevereiro de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:DA6378ED

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 005/2023 PREGÃO ELETR. N.º 004/2023 – AQUISIÇÃO DE VEICULO

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia 02/03/2023 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão é aquisição de 01 (um) Veiculo Van conforme Protocolo 18.322.751-3 com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção

Primária em Saúde - APSUS na modalidade fundo a fundo nos termos de acordo Adesão a Resolução SESA nº 769/2019 - Habilitação nº 1009/2021, conforme meta da LDO 27,29. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224 ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-2630/0800-885-8419/ 42 93505-0099 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:AC380E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 015/2023

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bituruna no período de carnaval."

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta no período de carnaval, nas datas de 20 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Poderá o secretário municipal responsável pela respectiva pasta estabelecer o funcionamento das repartições públicas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:207177EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2023
EDITAL Nº 001/2023 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Município de Bituruna– PR, através do Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 1802/2015 e alterações, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo por credenciamento para provimento de vagas em estágio, a qual se regerá pelas instruções Especiais contidas neste edital. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3 (três), sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.
A divulgação oficial deste edital e os demais editais necessários, relativos às etapas deste teste seletivo será efetuada, no diário oficial do município de Bituruna com link disponível em www.bituruna.pr.gov.br (Diário Online).
É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao teste seletivo de estagiários, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos demais que forem publicados durante o período de validade do teste seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo de Estagiários será regido por este edital.
1.2. O processo seletivo será realizado em apenas uma etapa, sendo a habilitação por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso no período do último semestre ou ano letivo que candidato estudou.
1.3. A classificação da seleção dos estagiários NÃO assegurará ao candidato o direito de ingresso no estágio, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência do Município de Bituruna;
1.4. O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Bituruna tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas com o Município de Bituruna, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados referentes a este Processo Seletivo;
1.6. O estágio NÃO gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Bituruna.
1.7. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, sendo este prazo prorrogável por igual período.
1.8. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de 12 (doze) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
1.8.1. O estagiário que já teve termo de compromisso com o município, somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restante permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 meses.
1.9. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de 20 horas semanais ou 30 horas semanais)
1.10. Ocorrerá o desligamento do estagiário, nos seguintes casos:
I – Na data de vencimento do Termo de Compromisso de Estágio;
II - A pedido do estagiário;
III – Pela NÃO comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de aproveitamento;
IV – Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
V – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

2. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DE BOLSA ESTÁGIO E AUXILIO TRANSPORTE.
Carga horária de 30 horas semanais (pós-graduação): Bolsa **R$ 1.329,48**
Carga horária de 30 horas semanais (graduação): Bolsa **R$ 844,78**
Carga horária de 20 horas semanais (graduação e técnico): Bolsa **R$ 562,70**
Auxílio Transporte: **R$ 56,50**
Os valores serão corrigidos conforme legislação.

3. DOS REQUISITOS E LOCAL DE ESTÁGIO
3.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo de Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
3.1.1 Não ter sido estagiário no município pelo período de 02 (dois) anos;
3.1.2 Estar regularmente matriculado nas instituições de ensino conveniadas com o Município de Bituruna;
3.1.3. Os candidatos classificados permanecerão em cadastro reserva nas vagas que porventura precisem ser preenchidas conforme quadro abaixo:

Licenciaturas - Estar cursando graduação em qualquer área de Licenciatura;

Nutrição - Estar cursando graduação em Nutrição, Gastronomia ou cursos correlatos;

Administrativo: Estar cursando Administração ou Gestões de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Administração, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Analise de Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação e Técnico em Informática ou cursos correlatos;

Serviço Social - Estar cursando graduação em Serviço Social, Psicologia ou cursos correlatos;

Engenharia e Arquitetura - Estar cursando graduação em Engenharia Civil, Arquitetura, Urbanismo ou Técnico em Topografia ou cursos correlatos;

Agropecuária - Estar cursando graduação em Agronomia, Medicina Veterinária, graduações relacionadas em Meio Ambiente ou Técnico em Agropecuária/Agrícola ou cursos correlatos.

3.2. Dentro da necessidade do município os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Site Oficial do Município, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio;
3.3. O reajuste dos valores da bolsa será de acordo com a legislação vigente;

4. DA HABILITAÇÃO
4.1. A seleção de credenciamento de estágio dar-se-á por meio deste processo seletivo com efeito eliminatório e classificatório, e será composto pela inscrição neste edital, onde o estudante deverá apresentar dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do último **semestre ou ano letivo que candidato estudou.**
4.2. A nota de desempenho acadêmico, deverá ser disponibilizada em local próprio, destinado na página de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a) O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
c) A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no **Anexo I** deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido pela Instituição de Ensino que possua todas as informações solicitadas na declaração modelo, devidamente validada pela instituição de ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável. Deverá ainda, ser digitalizada em formato PDF e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
e) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
g) Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.
4.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou entregue na escala de 0 a 100, por exemplo 8,1; 0,81; 81,00, respectivamente, deverá, o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10, para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão gratuitas;
5.2. As inscrições ficarão abertas entre os dias 14 e 22 de fevereiro de 2023.
Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.bituruna.pr.gov.br e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo;
5.3.1 Preencher o formulário de inscrição;
5.3.2. Ao se inscrever o candidato deverá preencher todos os campos corretamente e indicar o local de estágio para qual pretende concorrer, devendo este ser condizente com seu curso.
5.3.3. O Candidato deve solicitar na instituição de ensino na qual o mesmo está matriculado, documento contendo a média de notas de todas as disciplinas do último semestre ou ano letivo que candidato estudou e anexar o documento conforme ANEXO I, junto ao campo especifico o ato de sua inscrição.
5.3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;
5.3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do local de estágio;

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Teste Seletivo, desde que o exercício do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadoras;
6.2. Conforme ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada emprego;
6.2.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
6.2.2. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente;
6.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;
6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal n° 3. 298/99;
6.5. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão apresentar laudo médico original no ato da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de emprego;
6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital NÃO serão considerados como pessoas com deficiência;
6.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos;

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU ACOLHIDOS INSTUCIONALMENTE
7.1. Atendendo a Recomendação Administrativa nº 001/2019, procedimento MPPR-052.19.003.775-3 do Ministério Público do Estado do Paraná, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para os candidatos à vaga de estágio, para os adolescentes em situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente;
7.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para os adolescentes em situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;
7.3. Os adolescentes que desejarem concorrer a vaga de situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente, deverão manifestar interesse no ato da inscrição, e ainda na ocasião da convocação para o estágio,

com a apresentação de declaração de acompanhamento emitida pela Vara da Infância e Juventude ou Promotoria de Justiça.
7.4. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital NÃO serão considerados como adolescentes em situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente;
7.5. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em listas separadas.

8. DA EXCLUSÃO
8.1 Será eliminado o candidato que:
8.1.1 Não apresentar a documentação solicitada na inscrição.
8.1.2 Falsificar ou não comprovar as informações contidas na inscrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por área de atuação;

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
10.1. Na classificação final entre os candidatos com igual números de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
10.1.1. Maior idade;
10.1.2. Maior tempo de escolaridade;

11. DOS RECURSOS
11.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
11.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado ao Departamento de Recursos Humanos e protocolado por meio físico contendo as seguintes especificações:
a) Nome do candidato;
b) Número de CPF;
c) Número do documento de identidade (RG);
d) Área para qual se inscreveu;
e) O objeto de controvérsia, de forma individualizada;
f) A fundamentação, com as devidas razões do recurso;
11.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax ou por via eletrônica, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação logica e consistente;

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1. A homologação do resultado final será divulgada atédia **03 de março de 2023** através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura www.bituruna.pr.gov.br;

13. CONTRATAÇÃO
13.1. Concluído o Processo Seletivo de Estagiários e o resultado final, serão firmados Termos de compromisso de estagiário obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Bituruna.
13.1.1. Somente serão firmados Termos de Compromisso de Estagiário quando houver convênio vigente entre o Município e a Intuição de ensino a qual o aprovado esteja matriculado.
13.1.2. Os Termos de Compromisso de Estagiário somente terão efeitos quando firmados pela instituição de ensino, município de Bituruna e estagiário.
13.1.2.1. Quando houver a convocação de estagiário e ocorrer por parte da instituição de ensino ou do estagiário a**recusa na assinatura**do termo de compromisso o termo não será validado e o candidato será excluído do processo seletivo.
13.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo de Estagiários de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu desde que preencha todos os requisitos exigidos;
13.3. Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco com contrato firmado com o Município de Bituruna;
13.3.1. Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses;
13.4. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou privado;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, constante no presente Edital e legislações pertinentes;
14.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes ao Processo Seletivo de Estagiários que sejam publicados no site do Município de Bituruna;
14.3. As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal;
14.4. A validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período a critério do município;
15.5. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pelo Município.
14.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo;
14.7. Os casos omissos serão julgados pelo Munício de Bituruna;

Bituruna– PR, 13 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fins de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários da Prefeitura Municipal de Bituruna que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], graduando no(a) curso de [INSERIR CURSO] da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico a nota X,XX (NÚMERO POR EXTENSO)

Exemplo: 8,05 (oito vírgula zero cinco). [NÚMERO COM DUAS CASAS DECIMAIS]

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(NOME COMPLETO:_____)

(ASSINATURA E CARIMBO)

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5ECE44CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2023
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES

ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF, PARA PARTICIPAR DA PROPOSTA REFERENTE AO PLANO OPERACIONAL Nº04086-2022, FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELO PAB PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – MODALIDADE COMPRA PARTA DOAÇÃO SIMULTÂNEA.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia **14 de março de 2023**, às **09h00min (horário de Brasília).**

ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br , a aquisição do edital mediante eletrônico: prefeiturabvsr1@hotmail.com , e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto às sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 203.

Boa Ventura de São Roque, 13 de fevereiro de 2023.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente – CPL
Portaria 238/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:6BD5BE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 44/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021 nomeada pela portaria nº 358/2021 que visa a Contratação de Psicólogo e Professor, Edital nº44/2021 no uso de suas atribuições em:

TORNAR PÚBLICO:

Edital de convocação para distribuição de aulas no dia 15 de fevereiro de 2023 (quarta - feira) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a partir das 08:30 horas conforme segue tabela abaixo:

NUMERO DE VAGAS: 01 – CMEI – MARIA ALMA - EI

Nº de inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação	Município
51	Rosa K. dos Santos	04/04/1981	70	Boa Ventura de São Roque

O candidato que não desejar assumir a vaga neste momento deverá solicitar o final de lista no prazo de 48 horas, conforme Anexo III deste edital.

Boa Ventura de São Roque, 13 de fevereiro de 2023.

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS
Presidente
Matrícula: 15-1

RODRIGO GABRIEL BERTOLINI
Membro
Matrícula: 417637

GISLAINE APARECIDA KELNER
Membro
Matrícula: 664-1

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro
Matrícula: 770-1

MARYLENE GLODEN
Membro
Matricula: 881-1

Anexo I
DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
Item 05 Edital 44-2021

5.1 - Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) - Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos na data do contrato;
b) - Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
c) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
d) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
e) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
f) - Fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
h) - Declaração de bens do candidato;
i) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
j)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
k)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datada;
l) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.
m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
n) - cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
5.2 - O candidato convocado devera apresentar exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.
5.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT.
5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B034C42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.
CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,95
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 4,95
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,17
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,09

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,99	0,5%	R$ 3,97
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,22	0,5%	R$ 5,19
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,00	0,5%	R$ 5,97
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,97	0,5%	R$ 5,94

Boa Vista da Aparecida - PR, em 13 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BF7C8BA2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Item", visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, treinamento e acompanhamento presencial e on-line na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos, para todas as secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida.**

- Data de abertura: 01/03/2023
- Horário: 09:00 horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 09 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:68943307

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 036/2023

DECRETO Nº 036/2023
DATA 13/02/2023

Súmula: Nomeia membros para compor a Subcomissão Técnica destinada a analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas por empresas participantes de licitação na modalidade Tomada de Preços, que será instaurada pelo Município de Boa Vista da Aparecida.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas*

DECRETA:

Art. 1°. Nomear membros para compor a Subcomissão Técnica destinada a análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas por empresas participantes de licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, escolhidas conforme Edital de Credenciamento nº 005/2022, Processo nº 114/2022, nos termos da ata de resultado de sorteio, realizada em 19 de dezembro de 2022, e publicada em 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A Subcomissão ora constituída e sorteada será composta pelos seguintes membros:

Nº	PROFISSIONAIS SUBCOMISSÃO TÉCNICA
01	CAMILLA DAROS
02	CLAUDIA CANTON CHERNHAK
03	EDCARLOS FOGAÇA ALVES

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida /PR, em 13 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8264AF42

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 034 2023

DECRETO Nº 034/2023
Data: 13/02/2023

SÚMULA: Reenquadra bibliotecária efetiva pertencente ao Quadro do Magistério, conforme Avaliação de Desempenho, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 30/2006,
DECRETA
Art. 1º. Fica reenquadrada a bibliotecária efetiva pertencente ao Quadro do Magistério, conforme avaliação positiva de desempenho no exercício de 2021/2022, como abaixo discriminada:

PROFESSOR(A)	NOVA CLASSE	NOVO NIVEL
Matilde Teresinha Haracymin	Bibliotecária Bibli-E	F

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 13 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E1A4DC91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 024 2023

PORTARIA nº 024/2023
Data: 13/02/2023

*SÚMULA**:** Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares a servidor efetivo, e dá outras providências.*

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 034/2023 de 08 de fevereiro de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo **Sr. Clemir Antônio da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, inscrito na matricula nº 11793-5, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Divisão de Agricultura, pelo período de 01 (um) ano, com inicio em **20/02/2023 a 19/02/2024**, retornando ao trabalho em **20 de fevereiro de 2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:AAB75708

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 025 2023

PORTARIA nº 025/2023
Data: 13/02/2023

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 030/2023 de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Luciano Marchetti	11389-1	Auxiliar de Serviços Gerais	13/02/2023 a 14/03/2023	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E371AE2A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e NAYARA CRISTINA CAIMI DE ALMEIDA.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Professor Ensino fundamental temporário, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.210,18 (dois mil duzentos e dez reais e dezoito centavos)

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 01/2022.

Boa Vista da Aparecida, 13 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D5AAB54C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 035 2023

DECRETO nº 035/2023
Data 13/02/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Professor Ensino Fundamental – Temporário, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2021, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Nayara Cristina Caimi de Almeida	100.117.689-83	13/02/2023	21/12/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:33D477D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°890/23 - PRORROGA EDITAL PSS

DECRETO Nº 890/23

Súmula: Prorroga o Prazo de vigência do PSS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente o Edital nº 012/21.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Prorrogado o prazo de vigência do PSS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 12 de fevereiro de 2023, referente o Edital de Nº 012/21.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 06 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2F324C90

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N°038/23 CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 038/2023

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 012/2021.

CHAMAMENTO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	NOTA
33	Francisca Regina Franco	21/06/1988	069.293.879-67	60
34	Suelen Aparecida Porcote Bernardi	26/03/1991	089.133.699-07	60
35	Caroline Cristina dos Santos Carvalho	07/11/1991	089.946.149-23	60
36	Danielle Rodrigues Almeida Lopes	29/036/1992	086.355.739-27	60

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria de Educação e Cultura).
Data: 16/02/2023
Horário: 08h:00min.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:233345EF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 2/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	2/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	13/02/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA COM RECURSO VINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40110008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.436.214/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.334,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e quatro reais).
2) KAROLINA RAMOS BARELLA 09150523937 inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.417.848/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.171,61 (oito mil, cento e setenta e um reais e sessenta e um centavos).
3) ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO 07196400917 inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.205.403/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.605,00 (seis mil, seiscentos e cinco reais).
4) REDNOV FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.769.285/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.780,88 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).
5) PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.806.274/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.699,97 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
6) PETRA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.915.893/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).
7) STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.089.732/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.890,14 (um mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos).
8) M2 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.687.343/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.644,99 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
9) TEREZA PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.179.914/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
10) H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.153.043/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.426,00 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais).
11) LUMEN SUPRIMENTAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.777.255/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.204,40 (um mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos).
12) JG LABOR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.184.115/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 419,99 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Bocaiuva do Sul, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0669E9C3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA N°11/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 11/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, no valor total de R$ 2.520,00(dois mil, quinhentos e vinte reais), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:711A57D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 136-2020

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 136/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VILMAR TEIXEIRA 00161610099**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.032.383/0001-90, com sede à Rua Industrial, nº 235, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

VILMAR TEIXEIRA 00161610099
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C22CE2F3

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus, em reunião Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, lavrado na ata nº. 002/2023 e Resolução nº. 02/2023, aprovaram o Regimento da XI Conferência Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-PR.

Capítulo I

Art. 1º - A XI Conferência Municipal de Saúde é o Foro Municipal de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos Municipais, e terá por finalidade:

I – Estabelecer e definir diretrizes para a Política da Saúde a ser executada pelo Departamento Municipal de Saúde, no município para o próximo período de 2023 a 2026.

II – Fornecer subsídios para a elaboração, discussão a aprovação do Plano Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul, bem como nortear o trabalho, visando o melhor atendimento do SUS.
Parágrafo Único – A XI Conferência Municipal de Saúde será realizada na cidade de Bom Jesus do Sul, no dia 22 de março de 2023, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul e Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul.

Capítulo II

Art. 2º - Poderão inscrever-se como membros da XI Conferência Municipal de Saúde todos os Munícipes de Bom Jesus do Sul, interessados no aperfeiçoamento da Política de Saúde, na condição de:
Delegado da Comunidade;
Suplente de Delegado da Comunidade;
Delegado do Conselho Municipal de Saúde;
Suplente de Delegado do Conselho Municipal de Saúde;
Observadores.
§ 1º - Tomarão parte da XI Conferência Municipal de Saúde, na condição de Delegado da Comunidade, aqueles que tiverem a ficha de inscrição preenchida juntamente com a Comunidade a qual representa.
§ 2º - Poderão inscrever-se como suplentes de Delegados da Comunidade, com direito a voz, os indicados pela comunidade, juntamente com a ficha de inscrição do Delegado da Comunidade. Obs.: Somente terá direito a voto em caso de ausência do Delegado da Comunidade na hora das votações.
§ 3º - Tomarão parte da XI Conferência Municipal de Saúde, na condição de Delegado do Conselho Municipal de Saúde, com direito a voto e voz, os indicados por meio de Ata ou Resolução do Conselho Municipal de Saúde, assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, designando-o como representante daquele Conselho.
§ 4º - Poderão inscrever-se como Suplentes de Delegado do Conselho Municipal de Saúde, com o direito a voz, os indicados conforme Ata ou Resolução do Conselho Municipal de Saúde, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, designando-o representante daquele Conselho. Obs.: somente terá direito a voto, em caso de ausência do Delegado do Conselho Municipal de Saúde na hora da votação.
§ 5º - Serão considerados observadores, com direito a voz, todos os Munícipes de Bom Jesus do Sul, Conferencistas e Convidados que desejarem participar da XI Conferência Municipal de Saúde, desde que inscritos durante o horário de inscrição, conforme consta no Artigo 2º; 6º.
§ 6 º - O prazo para a inscrição de Delegados e Suplentes (representantes eleitos), encerrar-se-á no dia 17 de março 2023, no Departamento Municipal de Saúde de Bom Jesus, até o horário das 17h00min. A inscrição dos observadores será realizada no dia da Conferência, no horário das 13h00min.
Capítulo III
Da Eleição de Delegados
Art. 3º - Os Delegados e Suplentes das Comunidades deverão ser eleitos no período que acontece as Pré-Conferências da XI Conferência Municipal de Saúde, até o dia 17 de março de 20123, em reunião com a Comunidade, onde ocorre a participação de todos os

segmentos da Sociedade, sendo que cada Comunidade tem direito a inscrever 01 (um) Delegado e 01 (um) suplente.

Capítulo IV
Do Temário e das Atividades da Conferência
Art. 4º - XI Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: ***"Garantir Direitos e Defender o SUS a Vida e a Democracia- Amanhã vai ser outro dia"***, com os seguintes eixos: ***O Brasil que temos. O brasil que queremos; O Papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais para salvar vida; Garantir Direitos e Defender o SUS a Vida e a Democracia; Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.***
Parágrafo Único – Os grupos de trabalhos serão compostos de Delegados, Suplentes, Conferencistas e Observadores.

Capítulo V
Da Plenária Final

Art. 5º - A plenária final da XI Conferência Municipal de Saúde terá por objetivo:
I – Submeter à aprovação o relatório da XI Conferência Municipal de Saúde;
II - Apreciação e aprovação de moções ou emendas apresentadas pelos particulares da XI Conferência Municipal de Saúde, durante seu transcorrer.
Art. 6º - A mesa que dirigirá os trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde, através da Presidência.
Art. 7º - A avaliação das propostas e moções será levada à plenária, que, por sua vez, a aprovará ou resgatará após debate com os participantes devidamente inscritos.

Bom Jesus do Sul –Pr. 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1328B9B6

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO SUL –PARANA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados, lavrado na Ata nº. 002/2023 de 08 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de BOM JESUS DO SUL-PARANA.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no dia 22 de março do ano de 2023, no Centro Comunitário Gentil Bassanesi, Situado na Rua Fermino-- Centro.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Orasil Cezar Bueno da Silva
Coordenador Geral: Dilvani dos Santos Gonçalves
Coordenador Adjunto: Graciani Betti Hemming
Secretária Executiva: Carolina de Oliveira
Tesoureiro: Joice Beatris Pacheco
Secretarias de Credenciamento: Ligia Cavallin e Scheila Camargo Faé
Secretaria de Divulgação E Comunicação: Isabel C. Lodi Bassanesi
Relatores: Aline Willand da Rosa e Alana Cavalli

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Presidente e Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma
Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição, durante e depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Serão realizadas (07) Pré-Conferências nas comunidades rurais e na cidade que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais e datas:
- 23/02/2023 - 13h00min - Linha Planaltinho
- 23/02/2023 - 15h00min - Linha Coqueiro
- 09/03/2023 - 08h00min - Linha XV de Novembro
- 09/03/2023 - 10h00min - Linha Gaúcha
- 09/03/2023 - 13h00min - Linha Alto Boa Vista
- 09/03/2023 - 15h30min - Linha São Paulo
- 09/03/2023 - 18h30min - Cidade

Artigo 9º - Os problemas levantados das Pré-Conferências farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para do Relatório Final da Conferência e do Plano Municipal de Saúde.

Artigo 10º - Durante a realização das Pré-conferências serão escolhidos 01 Delegado e 01 Suplente por comunidade participante. Os demais Delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12 - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul – Paraná 09 de fevereiro de 2023

GRACIANI B. HEMMING
Presidente do Conselho Municipal de saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Gestor Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9352AE91

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
DECRETO Nº 1.095 /2023

O Prefeito Municipal de BOM JESUS DO SUL-PR, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, **08 de fevereiro de 2023, fica convocada a 11ª Conferência de Saúde do Município para o dia 22 de março de 2023,** no período da tarde, das 13h00min às 17h30min.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será: **"Garantir Direitos e Defender o SUS a Vida e a Democracia-Amanhã vai ser outro dia", com os seguintes eixos: I- O Brasil que temos. O brasil que queremos; II- O Papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais para salvar vida; III- Garantir Direitos e Defender o SUS a Vida e a Democracia; IV-amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas**.

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Centro Comunitário Gentil Bassanesi, rua Firmino nº 391, centro.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Departamento Municipal de saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em resolução 02/2023, deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-Pr, 13 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:953C7D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 53/2023

DATA: 13 de fevereiro de 2023.

Súmula: *Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.*

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, José Roberto Da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o feriado nacional das festividades do Carnaval de 2023, que ocorrerá oficialmente no dia 21 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Haverá recesso nos órgãos da Administração Pública no dia 20 de fevereiro 2023, mantendo-se em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º Da mesma forma, haverá recesso nos órgãos da administração pública no dia 22 de fevereiro de 2023, quarta-feira de cinzas, tão somente até as 12h00, retornando ao expediente normal no período vespertino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, em 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:ABE254FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 035, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 14 de fevereiro de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Ponta Grossa – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Urolito.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AEC675E4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 036, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 016 de 27 de janeiro de 2023.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a partir de 13 de fevereiro de 2023, a Portaria nº 016/2023, que concedeu Jornada Suplementar a servidora Gessica Taiane Santos da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4B147612

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 037, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 025 de 02 de fevereiro de 2023.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a partir de 1º de março de 2023, a Portaria nº 025/2023, que concedeu Jornada Suplementar a servidora Keila Cristina Casagrande Pirola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B99B6722

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 038, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Jornada Suplementar à servidora Mariluci Smiatowski Pawlak.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,
Considerando a solicitação contida no memorando nº 019/2023, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 1º de fevereiro de 2023, em regime excepcional até 21 de dezembro de 2023, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, à servidora Mariluci Smiatowski Pawlak, Professora 20h, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.153.195-6 SSP/PR, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:04AA90E1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 039, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera, a pedido, a servidora Josieli Aparecida de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Professor 20h.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 10 de fevereiro de 2023, a servidora Josieli Aparecida de Oliviera, RG nº 10.830.097-3 SSP/Pr., ocupante do cargo efetivo de Professora 20h.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E4DC4597

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 07/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais,, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 02/03/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 13 de fevereiro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:BC48D2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2023

SÚMULA:DESIGNA FUNCIONÁRIO/EFETIVO A FUNÇÃO DE DOCUMENTADOR DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o **Sr. DANIEL CRUZ BARTOSKI**, portador do CPF. 050.891.039-09, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para exercer a Função de Documentador das Escolas e CMEIS Municipais.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 13/02/2023, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:C1DFD10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023

SÚMULA: CONVOCAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020, PARA REPOSIÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

PSICÓLOGO 40H		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
121141	KAROLINE MARCHIORE	4º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:5B5AAB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PARTE INJETORA DA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120 K CATERPILLAR com abertura no dia 01/03/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 09 de fevereiro de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:44891C30

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PSPS Nº 010/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DE 08/06/2022

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), para a contratação direta, para atuar no cargo, por tempo determinado, para atender situações de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, art. 2º, inc. II, IV e V art. 6º e art. 7º, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação	Início
1.	PROFESSOR	ELIZETE FERREIRA ALVES	16	22/02/2023

O (s) classificado (s) acima, deverá (ão) comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade, no período de 15 à 21 de fevereiro de 2023 (horário comercial), para manifestar (em) interesse na Contratação.
O(s) classificado(s) acima, deverá (ão) seguir estritamente os critérios indicados abaixo, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado:
-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
-Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município (em anexo);
-Apresentar declaração de não ou de acumulação de cargo/emprego ou função pública;
-Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
-No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Em anexo, segue Modelos de Declarações exigidas no Edital 001/2022 no ato da contratação.

Cafeara/PR, 14 de fevereiro de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins que, na presente data, que possuo bens e renda mensal a declarar:

DESCREVER OS BENS, INFORMANDO VALORES.

Cafeara/PR. ___/___/2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob pena da Lei, que não ocupo outro cargo ou emprego Público em quaisquer das esferas de governo, quer seja Municipal, Estadual ou Federal, bem como, não percebo proventos oriundos de aposentadoria.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente Declaração.

Cafeara-PR, . ___/___//2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador (a) do RG nº (número e órgão expedidor) e do CPF nº (número), em consonância com o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, para fins de investidura no cargo de (descrever), DECLARO, que exerço a função de (descrever) no(a)

(descrever o local), com carga horária de (descrever) no período da (descrever) e remuneração mensal de R$ (descrever). Tendo assim, compatibilidade de horário, não ultrapassando às 60 horas semanais permitida na Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Cafeara/PR., _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2B13B4E7

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 27/2023

Processo inexigibilidade Nº. 4/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 4/2023, de 16/01/2023, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clinico Geral) PSF" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
LISSANDRA GUERRA RODRIGUEZ SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ Nº 49.298.530/0001-57, no valor total de R$186.852,84 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Cafeara - PR, três dias de fevereiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CE6C7A63

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 19/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: LISSANDRA GUERRA RODRIGUEZ SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ Nº 49.298.530/0001-57
VALOR: R$186.852,84 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Data de Assinatura: 13/02/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clinico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família.
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6ED49262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 125/2023-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
ELIZABETE FLORIANI	PROFESSORA ARTES I	767321641	05/02/2020	04/02/2023
LILIAN LIMA DA ROCHA	PSICÓLOGO 40 HORAS	767321653	10/02/2020	09/02/2023

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de fevereiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:680C10CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 001/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto da Portaria nº 344 SVS/MS, de 12 de maio de 1998, o Art. 124 da Instrução Normativa, aprovada pela Portaria nº. 06 de 29 de janeiro de 1999, cerca da autorização para o Cadastramento de Empresas, como estabelecimentos aptos a comercializar medicamentos à base de substâncias **RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO** da lista "C2" da Portaria SVS/MS nº. 344/98;

CONSIDERANDO a solicitação de autorização para o comercio de medicamentos à base de substância da lista "C2", conforme a Portaria nº. 344/98, realizado pela Empresa **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FARMACIA ULTRAFORT LTDA**, nome fantasia **FARMÁCIA ULTRAFORT LTDA**;

CONSIDERANDO que após a análise dos documentos apresentados, o Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, se manifestou favorável à autorização do credenciamento da Empresa **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS ULTRAFORT LTDA**, nome fantasia **FARMÁCIA ULTRAFORT LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a autorização para o Cadastramento da Empresa, **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS ULTRAFORT LTDA** CNPJ nº. 48.293.131/0001-30, Nome Fantasia - **FARMÁCIA ULTRAFORT LTDA**, situado na Av. Marechal Lott, n°554, Centro, Cafelândia - PR, Processo Administrativo Sanitário: 001/2023, a comercializar medicamentos à base de substâncias da lista "C2" - **RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO**, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria nº. 06, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

§ 1º- O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidades em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social.

§ 2º- No caso de acréscimo de medicamentos ao cadastro a empresa deverá solicitar a alteração no mesmo.

Art. 2º - Relação das substâncias e/ou medicamentos objeto da atividade a ser autorizada e da estimativa das quantidades a serem comercializadas:

ISOTRETINOÍNA : 10MG COM 30 COMPRIMIDOS – 04 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA : 20MG COM 30 COMPRIMIDOS –06 CAIXAS/MÊS
ROACUTAN: 10MG COM 30 COMPRIMIDOS – 02 CAIXAS/MÊS
ROACUTAN: 20MG COM 30 COMPRIMIDOS – 02 CAIXAS/MÊS

Art. 3º - Fica ciente o responsável pelo Estabelecimento que em caso de substituição do Responsável Técnico ou qualquer irregularidade no balancete relacionado aos Psicotrópicos, perderá a autorização da comercialização dos medicamentos à base de substâncias da lista "C2" – Retinóides de uso Sistêmico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cafelândia, 13 de Fevereiro de 2023.

ANDRÉIA MEURER
Secretária de Saúde

EDIMAR PIMENTEL
Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3C846742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNCO Nº 007/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNCO Nº 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE GRAMA BERMUDA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme especificação completa no Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 41.734.384/0001-53	6.400,00	SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação **R$** 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Cafelândia/PR, 06 de fevereiro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:971CD70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR INDOOR E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES "SEVERINO C. PASQUALI" DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA CNPJ 05.725.151/0001-20 RUA AZALEIA PALHOÇA-SC CEP 88133-382	99.346,20	NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 99.346,20 (Noventa e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Cafelândia/PR, 06 de fevereiro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B073BB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.734.384/0001-53, endereço RUA 21 DE ABRIL, SALA 01, 249 - CEP: 86465000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Guapirama/PR, E-MAIL: pereira.gerencial13@gmail.com, TELEFONE: 430991949296, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 99224215, devidamente inscrito no CPF N° 064.440.799-93.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE GRAMA BERMUDA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.
Valor Total: R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
Vigência: 13/02/2023 a 12/02/2024.
Data da Assinatura:13/02/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DC2D2266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023 – Pregão ELETRÔNICO nº 140/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.725.151/0001-20, RUA AZALEIA, 212, CEP: 88133382 BAIRRO: JARDIM ELDORADO, construtorapossamai@gmail.com, CIDADE: Palhoça/SC, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) KEAN RENAN POSSAMAI, portador da cédula de identidade RG Nº 4930153, devidamente inscrito no CPF N° 056.001.009-57.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR INDOOR E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES "SEVERINO C. PASQUALI" DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 99.346,20 (Noventa e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, KEAN RENAN POSSAMAI
Vigência: 13/02/2023 a 12/02/2024.
Data da Assinatura:13/02/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6E10DC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 008/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 009/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 007/2023,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE GRAMA BERMUDA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 41.734.384/0001-53	6.400,00	SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de fevereiro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:55F66B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PEDIDO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 06/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Artur Antônio de Oliveira Neto.
Data e horário para saída: 08h00min do dia 13.02.2023.
Data e horário para retorno: 16h00min do 13.02.2023.
Quantidade de diárias: 1/2 diárias
Meio de transporte: terrestre - veículo do município.
Destino: Maringá – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Maringá, com audiência agendada com o Deputado Federal Senhor Luiz Nishimori e seus assessores regionais, para solicitar a apresentação de emenda parlamentar junto ao Orçamento da União.Com a finalidade de buscar recursos e melhorias para o nosso Município**.**

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 10 de fevereiro de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 13 de fevereiro de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:E7387F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2023

Extrato do Contrato n° 008/2023
Processo Licitatório nº 081/2022
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 013/2022

OBJETO: Credenciar Empresa pra Prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: R$ 2.014.800,00 (dois milhões e quatorze mil e oitocentos reais)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM CREDENCIADO: GARDINI FISIOTERAPIA LTDA
CRM Nº51.005
DATA DE REGISTRO: 02/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA: 13/02/2023

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A6B9FDB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°01/2023

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação N° 01/2023

Contrato: N° 01/2023
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão
Contratado: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL
Valor: R$ 11.199,95 (onze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023
Vigência: 12 de fevereiro de 2024
Foro: Guarapuava-PR

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:E5D546DA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 01/2023, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 29.422.002/0001-50, com sede Av. João Ferreira Neves. 3052 – Centro. CEP 85.1480-000 Campina do Simão - PR, vencedora, com valor global de R$ 11.199,95 (onze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 13 de fevereiro de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:8F2F9148

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO N° 03/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CMCS
CONTRATO 03/2022

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º**01.663.274/0001-23**, com endereço à Rua Av. João Ferreira Neves, SN Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **Josmar Soares.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ n.º**27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, n°66, Bairro Alvorada, Goioxim-PR, CEP 85162-000, neste ato representada, pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DE ABRIL DE 2023.
DATA ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
FORO:COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:D7BD688D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1.941 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS - FASCAMP nº. 01/2023, para contratação temporária na área da Saúde para atuar na Fundação de Atenção à Saúde do Município de Campina Grande do Sul – FASCAMP.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, juntamente com o Presidente do Conselho Curador da FASCAMP e seu Diretor Geral, visando atender ao pedido formulado pelo Procedimento Administrativo nº. 143/2023 e,

Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado FASCAMP sob o nº. 01/2023, o qual contou a Comissão designada pelo Decreto nº. 1918/2023;

Considerando a finalização dos trabalhos de seleção pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS - FASCAMP nº. 01/2023, para contratação temporária na área da Saúde para atuar na Fundação de Atenção à Saúde do Município de Campina Grande do Sul – FASCAMP, para os empregos públicos de:
I - Assistente Social;
II - Auxiliar de Dentista;
III - Enfermeiro;
IV - Fisioterapeuta;
V- Fonoaudiólogo;
VI - Médico Clínico Geral;
VII - Médico Pediatra;
VIII - Médico Psiquiatra;
IX - Nutricionista;
X - Odontólogo;
XI - Psicólogo;
XII - Técnico de Enfermagem do Trabalho;
XIII - Terapeuta Ocupacional;
XIV - Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

LEANDRO ZANETTI
Presidente do Conselho Curador FASCAMP

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral FASCAMP

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:79595048

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.º: 22/2022

Inexigibilidade n.º: 2/2023

Contrato n.°: 2/2023

ID n.°: 202302

Objeto: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão pública, contemplando às áreas de Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA), Escrituração Contábil e Execução Financeira, Prestação de Contas, Controle de Custos, Pessoal e Folha de Pagamento, Portal de Servidor, Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frota e Combustíveis, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação e Protocolo e Processos, nativamente web, hospedado em nuvem, compreendendo os serviços de conversão, implantação, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas, visando atender as rotinas da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência, cujo fornecimento deverá obedecer as condições expressas no supracitado Termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato.*

Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR – PREVICAMP - CNPJ sob n.º 73.230.450/0001-44.

Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ sob n.º 80.896.194/0001-94.

Valor Total: R$ 114.602,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e dois reais). Sendo:

Implantação do Sistema: R$ 9.178,04 (nove mil, cento e setenta e oito reais e quatro centavos).

Valor Mensal: R$ 7.985,33 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), totalizando R$ 95.823,96 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Horas Técnicas: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), correspondente a 120h x R$ 80,00.

Vigência do Contrato: 12 meses, ou seja, de **02/02/2023 a 02/02/2024.**
Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:D0FECBF3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 207 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 207/2022
Processo nº. 459/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 459/2022, Pregão n.º 207/2022, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	08.331.877/0001-77	R$ 1.268,00
ANDRE MATIAS 01018656994 - MEI	32.111.081/0001-93	R$ 21.603,75
BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	21.189.579/0001-52	R$ 5.829,95
DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674	45.930.390/0001-37	R$ 7.602,65
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	R$ 1.443,60
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	82.803.230/0001-53	R$ 3.114,50
EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA	13.573.964/0001-70	R$ 233,40
EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	14.984.352/0001-33	R$ 3.026,80
EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	41.597.891/0001-92	R$ 274,56
F MARTINS COELHO	32.727.478/0001-04	R$ 2.550,00
G P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	04.375.274/0001-16	R$ 6.899,90
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 718.007,70
JLS COMERCIAL LTDA	41.197.748/0001-03	R$ 1.631,80
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	09.245.708/0001-87	R$ 1.826,00
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	47.190.313/0001-13	R$ 1.960,96
LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA	37.959.675/0001-72	R$ 121.701,20
LETICIA DE ANDRADE FERREIRA 10058693912	47.134.863/0001-15	R$ 1.175,95
LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	27.307.079/0001-54	R$ 33.587,35
MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	46.636.768/0001-57	R$ 1.154,40
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - ME	03.961.467/0001-96	R$ 2.123,98
P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	36.417.713/0001-00	R$ 61.113,48
WS SERVIÇOS LTDA	48.701.568/0001-66	R$ 912,60

Campina Grande do Sul, 13/02/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:685F885A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 35 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 35/2023
ID n.º 202351
Modalidade: Pregão 195/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MODELO PNEUS LTDA, CNPJ: 94.510.682/0001-26. Valor: R$ 114.030,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 13 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D13A2D7A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 36 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 36/2023
ID n.º 202352
Modalidade: Pregão 195/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME

DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RK2 PNEUS LTDA, CNPJ: 26.472.570/0001-78. Valor: R$ 226.856,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 13 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:71F19E85

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 30 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 30/2023
ID n.º 202346
Modalidade: Pregão 195/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ: 08.774.832/0001-77. Valor: R$ 241.292,84. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 13 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A00B5352

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 31 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 31/2023
ID n.º 202347
Modalidade: Pregão 195/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: AURORA E-COMERCE LTDA, CNPJ: 44.545.120/0001-40. Valor: R$ 113.560,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 13 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2EC1B63A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 32 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 32/2023
ID n.º 202348
Modalidade: Pregão 195/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ: 47.270.248/0001-36. Valor: R$ 26.041,89. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 13 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:34CC1A8C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 33 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 33/2023
ID n.º 202349
Modalidade: Pregão 195/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CV TYRES EIRELI, CNPJ: 28.888.423/0001-09. Valor: R$ 598.690,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 13 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D57869D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 34 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 34/2023
ID n.º 202350
Modalidade: Pregão 195/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 01.795.704/0001-60. Valor: R$ 32.160,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 13 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9E6888DF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 37 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 37/2023
ID n.º 202353
Modalidade: Pregão 195/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME, CNPJ: 07.493.402/0001-14. Valor: R$ 174.180,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 13 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8D60EF73

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 38 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 38/2023
ID n.º 202354
Modalidade: Pregão 195/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 30.484.520/0001-88. Valor: R$ 19.472,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 13 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3324B063

SETOR DE COMPRAS
EXTRATODE ATA 39 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 39/2023
ID n.º 202355
Modalidade: Pregão 195/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ: 01.179.914/0001-24. Valor: R$ 78.480,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 13 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8215FB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Objeto: Sistema Registro de Preços de ferramentas e equipamentos para oficina de manutenção mecânica da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura. Data de abertura e julgamento das propostas: 02/03/2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 13 de fevereiro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:37E7EEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018/2023.

DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVEM:
Art. 1° A Secretária Municipal de Saúde delega à servidora Eluisa Marchese, inscrita na matrícula sob nº 9481, considerando as seguintes atribuições na Secretaria de Saúde:

I – Supervisionar o controle da jornada de trabalho dos servidores lotados na secretaria municipal de saúde;
II – Organizar e distribuir tarefas aos servidores lotados na secretaria municipal de saúde;
III – Conferir relatório dos serviços dos desenvolvidos pelos servidores da secretaria municipal de saúde;
IV – Auxiliar no gerenciamento da parte administrativa da secretaria municipal de saúde.
Parágrafo único – As decisões sempre serão referendadas pela Secretária de Saúde.

Art. 2º Fica concedida gratificação equivalente 15% do salário base da servidora Eluisa Marchese, em decorrência das atribuições estabelecidas no art. 1º.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 07 de janeiro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3FD77232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento a legislação vigente, convida a população em geral para a **Audiência para o Cumprimento das Metas Fiscais e Audiencia Publica da Saude, relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2022.**
Data: 28/02/2023
Horário: 19:30
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente
Endereço: Av. Miguel Komarchewski nº 274 – Campo do Tenente - PR.

Campo do Tenente, 06 de fevereiro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BBE57C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Espécie: Inexigibilidade com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, para a prestação de Serviço Técnico Especializado de Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações do Município, pelo período de 12 meses.
Valor total do Processo: R$ 10.716,00 (dez mil, setecentos e dezesseis reais)

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	370	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Autorização e ratificação: 13/02/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:25500CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2023

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 10 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO– PARANÁ

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, DO OBJETIVO E DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO

Art.1º. O Conselho Municipal de Cultura – CMC, criado pela Lei Municipal nº 1254/2022, em 26 de Outubro de 2022, é órgão deliberativo, fiscalizador e consultivo. Auxiliana formação, acompanhamento e avaliação da política relativa ao Patrimônio Histórico, Artístico e do Legado Cultural de Campo Magro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SEÇÃO II
DO OBJETIVO

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura de Campo Magro tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação, o resgate, a preservação e a difusão cultural no Município de Campo Magro com reuniões trimestrais, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o seu acesso, além de apoiar e incentivar a valorização das manifestações culturais dos grupos de referência e agentes culturais.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao Conselho:
propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, instituições, sempre na preservação do interesse público;
incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;
propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão cultural no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;
pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela Sociedade Civil ou por iniciativa própria;
apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural; à memória no campo sócio político, artístico e cultural de Campo Magro;
incentivar a permanente atualização do cadastro das Entidades Culturais do Município;
buscararticulação com outros Conselhos e Entidades afins, objetivando intercâmbios,acúmulo de experiências e ações conjuntas, quando possível;
definir diretrizes para a Política Cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal;
elaborar, aprovar e alterar, se necessário, o seu Regimento Interno;
definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a Administração Pública Municipal e Organizações Públicas ou Privadas, a serem firmados por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no âmbito da implementação de políticas culturais;
formular e aprovar propostas de Política Cultural para o Município, incluindo políticas setoriais nas áreas de artes cênicas, plásticas, visuais e culturais, dança e literatura, como fomento do Patrimônio Cultural;
definir prioridades na consecução da Política Municipal de Cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à Cultura no âmbito do Município;
acompanhar a elaboração de proposta orçamentária anual para investimentos no setor;
colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
defender e promover a defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a Sociedade Civil e o Governo Municipal no campo cultural;
incentivar a promoção de feiras, oficinas, exposições, eventos culturais e festas populares;
promover intercâmbio e propor a celebração de convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objetos do Conselho;
propor alternativas de resgate da memória, das raízes histórico-culturais-étnicas e artesanato do Município de Campo Magro;
desenvolver outras atribuições inerentes ao contexto artístico-cultural no âmbito Municipal;
responsabilizar-se pela orientação do Fundo Municipal de Cultura;
fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Cultura – CMC – será paritário, sendo 05 (cinco) membros do Poder Público e 05 (cinco) membros da Sociedade Civil, constituído por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Campo Magro.

§ 1º. Os membros eleitos ao Conselho cumprirão mandato de dois (02) anos, sendo permitida uma reeleição.

§ 2º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos mediante votação entre os membros que o compõem.

§ 3º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição de seus Conselheiros.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Cultura funcionará com sede junto à Biblioteca Pública Professora Emelyn Isabelle Leal da Silva (Rua Silvestre Jarekn°155, Sede, Campo Magro - Paraná), que dará o suporte necessário à realização das atividades do Conselho, bem como, abrigará todo o seu acervo de documentos.

§ 1º. O CMC poderá se reunir ordinária ou extraordinariamente nas modalidades presencial ou virtual.

§ 2º. Os conselheiros deverão chegar à reunião no horário marcado com tolerância de até 15 (quinze) minutos.

§ 3º. O Conselheiro que não puder comparecer à sessão deverá comunicar o seu suplente e, no impedimento de ambos, deverá ser comunicada a ausência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO

Art. 6º. As sessões do Conselho Municipal de Cultura (CMC) serão públicas, lavrando-se sempre a ata respectiva.

§ 1º. Todos os membros titulares têm direito à voz e voto. O direito a voto, por parte do suplente, só ocorre na ausência do seu titular.

§ 2º. É permitido a todo cidadão participar das sessões abertas do CMC, na condição de ouvinte.

§ 3º. O cidadão que não é membro do CMC terá direito à voz na sessão ordinária ou extraordinária, mediante inscrição, tendo como prazo limite para inscrição o término da leitura da ata da sessão anterior, que ocorre no início de cada sessão.

A inscrição de ouvintes para fazer uso da palavra deve ser direcionada a um membro da Diretoria do CMC e apreciada pelos demais membros logo após a leitura da ata da sessão anterior. Com base na extensão da pauta e tempo disponível para a reunião, os membros do Conselho presentes na sessão deliberarão sobre:
a quantidade de inscrições deferidas;
o tempo máximo para a fala;
o momento oportuno da fala.
A ordem de fala deverá obedecer a mesma ordem de inscrição, exceto se os inscritos autorizarem inversão de ordem ou se os conselheiros presentes definirem de forma diferente com base nos assuntos apresentados na pauta.
Havendo tempo suficiente, o membro do CMC que estiver presidindo a reunião poderá conceder aos cidadãos já inscritos, um minuto para considerações finais.
O membro do conselho que estiver presidindo a reunião será responsável pela condução da participação do cidadão ouvinte com direito a voz.

Art. 7º. As questões de ordem durante a sessão do CMC serão deliberadas pelo membro do Conselho que estiver presidindo a sessão.

CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO

Art. 8º. Para as deliberações que não exijam número de presenças exigidas por Lei em razão da matéria a ser discutida é adotado o critério de 50%+1(cinquenta por cento e mais um), dos votos dos Conselheiros presentes à sessão.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA DO CONSELHO

Art. 9º. A direção do Conselho é composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a).

Parágrafo Único. A diretoria do Conselho será escolhida mediante votação entre os membros que o compõem.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 10. Compete ao Presidente:
convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
dirigir discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
cumprir e determinar o cumprimento das resoluções do Conselho;
assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;
constituir comissões especiais, designar os seus membros e relatores especiais;
exercer no Conselho o voto de minerva;
comunicar ao Prefeito Municipal, deliberações do Conselho e encaminhar-lhe as resoluções que reclamam providências, quando necessário;
promover o regular funcionamento do Conselho, como responsável pela sua administração, determinando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, as providências necessárias para esse fim, inclusive de pessoal e material;
determinar sobre assuntos pertinentes à administração do Conselho;
representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho;
impulsionar os processos de tombamento;
opinar da conveniência de ser autorizada a saída do Município de bens tombados por prazo curto, sem transferência de domínio e para fins de intercâmbio cultural;
aprovar através de deliberação do CMC, o uso de bem tombado com o fim de obtenção de recursos para sua recuperação ou conservação;
propor ao Conselho a concessão de títulos honorários, comendas e condecorações para pessoas e Instituições que se destacarem na relevância da produção e na preservação do patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente:
auxiliar o Presidente em suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos e sucedê- lo em caso de vacância do cargo, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

Art. 12. Compete ao Secretário:
secretariar as reuniões da diretoria e assembleias, redigindo as atas e submetê-las à apreciação do Conselho na sessão seguinte imediata;
providenciar a organização da pauta e dos processos a serem submetidos ao Conselho de acordo com a ordem fixada neste Regimento;
providenciar o encaminhamento da pauta aos conselheiros com dois (02) dias de antecedência da sessão seguinte, salvo motivo altamente justificável;
solicitar a designação especial de servidores da Secretaria Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer, para os encargos inerentes ao perfeito funcionamento do Conselho;
manter controle de envio e recebimento de documentos e correspondências oficiais pertinentes ao CMC;

manter em ordem a documentação do Conselho;
protocolar, em livro próprio, os recursos e demais requerimentos que derem entrada no CMC, além do Registro no Protocolo Geral do Poder Executivo Municipal;
exercer as demais atribuições inerentes às suas funções;
responder pela Presidência interinamente, em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.

CAPÍTULO VIII
DOS CONSELHEIROS

Art.13. Será obrigatória a presença ou participação (presencial ou online) dos Conselheiros Titulares nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMC. Na ausência dos titulares, os respectivos Conselheiros Suplentes, deverão representá-los nas reuniões.

Parágrafo Único. No caso de presença do Conselheiro Titular e Suplente, ambos terão direito a voz, cabendo somente ao Titular o direito ao voto.

Art. 14. Os Conselheiros serão substituídos por faltas, conforme regulamentado em Lei e Regimento Interno.

Art. 15. Compete aos Conselheiros:
acompanhar e controlar as ações em todos os níveis relacionados com o artigo 2º deste Regimento Interno;
aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias na primeira reunião do ano;
aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho;
requerer dentro de 03 (três) dias úteis anteriores à data da reunião, que conste na pauta, assuntos para discussão do Conselho, bem como, pedido de preferência para matérias urgentes.
propor alterações deste Regimento Interno e em Leis específicas à Cultura;
buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a Política Cultural do Município;
cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á, ordinariamente, em sessões trimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 16. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Cultura será respeitado e valorizado, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município, não será remunerado e seu exercício é prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho, perante declaração.

CAPÍTULO IX
DO MANDATO

Art. 17. O mandato dos membros do Conselho terá seu término antecipado, nos seguintes casos:
renúncia;
morte;
ausência injustificada e consecutiva de 03 (três) sessões ordinárias ou extraordinárias;
procedimento incompatível com a função de conselheiro;
condenação por sentença definitiva, por crime comum ou de responsabilidade.

Art. 18. Ocorrendo vacância do cargo, por qualquer um dos motivos de término do mandato de conselheiro elencados neste Regimento, o conselheiro será substituído pelo seu suplente.

Em caso de impedimento dos respectivos suplentes:
aSecretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, no âmbito de sua competência fará a devida indicação para substituição do Conselheiro Governamental ao Prefeito Municipal;
será indicado 01 (um) representante pelos membros do Conselho que representam a Sociedade Civil, posteriormente será levada a aprovação do Conselho.

CAPITULO X
DOS SETORIAIS

Art. 19. O Conselho Municipal de Cultura terá os seguintes setoriais:
Artes Visuais, Audiovisuais ou Arte Digital;
Arte Popular, abrangendo: Festas Típicas Populares; Tradicionalismo Gaúcho, etc...;
Música;
Artes Cênicas, abrangendo: Dança e Teatro;
Artesanato.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Conselho Municipal de Cultura terá o apoio logístico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 21. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do CMC.

Art. 22. Aos membros do Conselho Municipal de Cultura será expedida, quando necessária, a declaração de justificativa de faltas ao trabalho, escola, faculdade ou a quaisquer outros serviços.

Art. 23. O Fundo Municipal de Cultura será regido por Regulamento próprio.

Art. 24.O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável da maioria do quórum máximo.

Parágrafo Único. Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo ter a assinatura de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do CMC para entrar em discussão.

Art. 25. Os casos omissos deste Regimento Interno e não previstos na Lei 1.254/2022,de 26 de outubro de 2022, serão resolvidos em reunião Plenária.

Art. 26. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação,

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6B17D8BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2023

Aprova o Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 10 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO– PARANÁ

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. O Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 1.254/2022, de 26 de outubro de 2022, reger-se-á por este Regimentoe demais atos normativos que forem expedidos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, DOS RECURSOS E DE SUA APLICAÇÃO

Art. 2º. O Fundo Municipal de Cultura, com vigência ilimitada, vinculado ao Conselho Municipal de Cultura de Campo Magro, tem por finalidade a prestação de apoio financeiro a projetos que visem a fomentar e a estimular a produção artística e cultural no Município de Campo Magro– Pr.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Cultura tem no Conselho Municipal de Cultura de Campo Magro sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma da lei.

Art. 3º. Serão levados a crédito do Fundo, os seguintes recursos:
dotação orçamentária própria de até 20% (vinte por cento) do orçamento anual destinado à Fundação Cultural de Campo Magro;
subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;
rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
participação nos direitos autorais das obras apoiadas pelo Fundo;
quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo, a cada ano, decretar os valores destinados ao Fundo Municipal de Cultura de Campo Magro,conformeLei n° 1.254/2022.

Art. 4º. As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura abrangerão as seguintes áreas:
música;
artes cênicas;
cinema, fotografia e vídeo;
literatura;
artes gráficas;
artes plásticas;
folclore, cultura popular e artesanato;
patrimônio cultural;
biblioteca;
arquivo, pesquisa e documentação.

Art. 5º. Para os efeitos deste regimento, entende-se por:
EMPREENDEDOR: a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de Campo Magro, diretamente responsável pela elaboração, execução e realização de projeto artístico e/ou cultural apoiado;
APOIO: a transferência de recursos aos beneficiados para a realização de projetos culturais, sem quaisquer finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno financeiro;
EVENTO: acontecimento de caráter cultural de existência limitada à sua realização ou exibição;
MÚSICA: linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros;
ARTES CÊNICAS: linguagens artísticas relacionadas com os segmentos de teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
CINEMA, FOTOGRAFIA E VÍDEO: linguagens artísticas relacionadas ao registro de sons e imagens em sistemas químicos, magnéticos ou digitais;
LITERATURA: área de produção de conhecimento utilizando a arte de escrever em prosa ou verso nos gêneros de romance, poesia, conto, crônica e ensaio, entre outros;
ARTES GRÁFICAS: linguagens artísticas relacionadas com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios artesanais, mecânicos ou cibernéticos de realização, ou seja, com a utilização de tipografia, off-set, computação e outros mecanismos;
ARTES PLÁSTICAS: linguagens artísticas compreendendo a materialização de formas, linhas, movimentos, volumes e cores, através de modalidades tradicionais, como: desenho, gravura, pintura, escultura e fotografia, entre outras, e mídias contemporâneas, como: instalação, objeto, pintura, escultura e fotografia, entre outras, e mídias contemporâneas, como instalação, objeto, vídeo-arte, performance e intervenção urbana, entre outras;
FOLCLORE, CULTURA POPULAR E ARTESANATO: conjunto de manifestações que reúnem a ciência popular, o saber popular, o conhecimento do povo, o estudo e a cultura popular, suas ideias, sentimentos, maneira de pensar, sentir e agir, manifestações materiais e espirituais de um povo preservadas pela tradição;
PATRIMÔNIO CULTURAL: conjunto de bens materiais e imateriais de interesse para a memória do Brasil, do Paraná e do Município de Campo Magro e de suas correntes culturais formadoras, abrangendo o patrimônio arqueológico, arquitetônico, paisagístico, artístico, bibliográfico, científico, ecológico, etnográfico, histórico, museológico, paleontológico e urbanístico, entre outros;
BIBLIOTECA: instituição de acesso público destinado à promoção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos de livros, periódicos e congêneres organizados para o estudo, pesquisa e consulta, nas modalidades de bibliotecas públicas, escolar, universitária e especializada;
ARQUIVO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO: conjunto de acervos documentais de instituições públicas, particulares e institucionais, visando o acesso e desenvolvimento de fontes de pesquisas para a produção científica e cultural.

Art. 6º. Os projetos culturais deverão ter como seu principal local de produção e execução, o Município de Campo Magro - Pr.

CAPITULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 7°. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
criar e aprovar os projetos culturais a serem financiados pelo Fundo, de acordo com as diretrizes e as disponibilidades financeiras;
fixar e revisar normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, dando àqueles a devida publicidade;
reunir-se, no mínimo, duas vezes por ano, para deliberar sobre os projetos contemplados com o apoio do Fundo.

§ 1º. O Conselho poderá utilizar integralmente os recursos disponíveis do Fundo, ou mesmo não selecionar nenhum dos projetos para apoio, justificadamente.

§ 2º. Ao dar entrada no Conselho, o Presidente encaminhará os projetos para análise.

§ 3º. O Conselho Municipal de Cultura, após o exame do projeto, emitirá parecer conclusivo, considerando-o ou não, apto a receber o apoio financeiro do Fundo, sendo o empreendedor notificado da decisão do Conselho,podendo solicitar vista do processo, se for o caso.

CAPITULO IV
DA APRESENTAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 8°. O Conselho Municipal de Cultura de Campo Magro, poderá publicar editais convocatórios, contendo os prazos, a tramitação interna e a padronização de apreciação dos projetos, definindo ainda, os formulários necessários para apresentá-los, bem como, a documentação a ser exigida, além dos valores máximos e mínimos atribuíveis, individualmente, por projetos.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura fará publicar, no Diário Oficial do Município,a relação completa, sob a forma de extrato, de todos os projetos aprovados em cada edital.

Art. 9°. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura, em 02 (duas) vias, mediante protocolo, os quais serão encaminhados ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 10. Poderão concorrer ao apoio do Fundo, os empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos, com domicílio ou sede comprovados no Município de Campo Magro há, no mínimo, 1 (um) ano.

§ 1º. Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo, as pessoas jurídicas e físicas, que:
não tenham débito com a Fazenda Pública Municipal;
já tendo recebido apoio financeiro, tiveram:
projetos executados e a prestação de contas reprovadas;
Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação sem nota desabonadora;
projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa.

§ 2º. Cada empreendedor ou pessoa física somente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um deles poderá receber apoio financeiro.

Art. 11. Na averiguação e análise para seleção e a aprovação dos projetos culturais a serem apoiados pelo Fundo, serão observados os princípios da não concentração por beneficiário e da não duplicidade por atividades e áreas/segmentos culturais, a serem aferidos pelo montante de recursos financeiros, pela quantidade de projetos, pela respectiva capacidade executiva e pela disponibilidade do valor absoluto anual do Fundo.

Parágrafo único. Nos eventos que resultem dos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura, uma parcela dos apoios poderá ser destinada para aquisição de ingressos, quando for o caso, conforme estabelecido em edital.

Art. 12. Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a serem fixadas nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

§ 1º. No caso de o projeto apoiado resultar em obra de arte de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público.

§ 2º. O patrimônio cultural recuperado, restaurado e preservado com recursos financeiros do Fundo, deverá ser aberto à visitação pública.

§ 3º. Os projetos culturais relacionados com as atividades classificadas como de produção cinematográfica, fonográfica, fotográfica, videográfica e congêneres, previstas no art. 5º deste Regimento, só serão beneficiados com apoio do Fundo quando vinculados a produções artísticas, culturais/educativas e históricas independentes e de caráter não comercial.

§ 4º. Se o projeto abranger mais de uma fase, desdobrando-se por mais de um período anual, deverá ser analisado no seu todo, assegurado, desde logo, no caso de aprovação, o incentivo correspondente nos exercícios seguintes.

Art. 13. Os projetos que tenham recebido recursos do Fundo poderão receber recursos adicionais nos seguintes casos:
quando houver aumento dos custos, em decorrência de modificações do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
quando necessária a modificação do valor do projeto, em decorrência de aumento quantitativo de suas metas;
para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do projeto, considerando-se seus encargos e o valor do apoio financeiro.

§ 1º. Qualquer alteração do projeto deverá ser objeto de solicitação prévia, instruída por justificativa, ao Conselho Municipal de Cultura.

§ 2º. As alterações deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura e restringir-se-ão aos casos de força maior e efetivamente comprovada.

Art. 14. O empreendedor ou pessoa física deverá comprovar junto ao Conselho Municipal de Cultura, a aplicação dos recursos até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa que se refere a parcela do benefício recebido, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo único. O empreendedor poderá solicitar prorrogação de prazo, por uma única vez, por intermédio do Conselho Municipal de Cultura, mediante requerimento protocolado, pelo menos, 10 (dez) dias antes do término do prazo do cumprimento da obrigação assumida.

Art. 15. A inexecução total ou parcial do projeto enseja quebra do apoio do Fundo, com as consequências estabelecidas na Lei nº 1.254/2022, de 26 de outubro de 2022 e previstas neste Regimento.

Art. 16. Constitui motivo para quebra do apoio do Fundo:
o não cumprimento ou a execução irregular do projeto ou dos prazos;
o atraso injustificado do início do projeto;
a paralisação do projeto sem justa causa;
a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial, da execução do projeto;
o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e avaliar a execução do projeto;
o cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
a decretação de falência, pedido de concordata e instauração de insolvência civil do empreendedor;
a dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pelo projeto;
a alteração social ou modificação da finalidade que, a juízo das instâncias administradoras do Fundo, prejudique a execução do projeto;
os protestos de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do empreendedor;
a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do projeto.

Art. 17. A rescisão, por quebra do apoio do Fundo, pode ser determinada:

por ato unilateral e escrito do Conselho Municipal de Cultura, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo anterior;
por acordo entre as partes;
por decisão judicial nos demais casos.

Parágrafo único.A hipótese de que trata o inciso II deste artigo, dar-se-á mediante prévia autorização do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 18. A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará:
a devolução do valor total do apoio do Fundo;
a inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 02 (dois) anos consecutivos;
a suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
a aplicação de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor total do apoio do Fundo;
as sanções penais cabíveis.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura de Campo Magro– PR, poderá encaminhar à Assessoria Jurídica ou à Procuradoria Geral do Município, por ofício, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto a legalidade.

§ 2º. Caberá ao Conselho Municipal de Cultura aplicar as penalidades previstas na Lei nº 1.254/2022 e no presente Regimento.

§ 3º. Quando da aplicação da multa prevista no inciso IV deste artigo, os valores serão recolhidos ao Fundo Municipal Cultura.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O Conselho Municipal de Cultura, por meio de instrução, estabelecerá a forma de divulgação, nos projetos apoiados, do apoio

institucional da Prefeitura Municipal de Campo Magro/Conselho Municipal de Cultura/Fundo.

Art. 20. As entidades de classe, representativas dos diversos segmentos de cultura, poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais apoiados pelo Fundo.

§ 1º. O acesso de que trata o caput deverá ser requerido ao Conselho Municipal de Cultura, mediante justificativa dos interesses e qualificação do representante da entidade.

§ 2º. O exame da documentação far-se-á em horário e data designados depois da notificação do empreendedor, que poderá também estar presente, se assim o desejar.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura de Campo Magro – Pr.

Art. 22. Este Regimentoentra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:13AB59AB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2023

"Decreta Pontos Facultativos na forma que dispõe".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, acompanha o decreto nº 012/2023 do Poder Executivo Municipal, em seu calendário de feriados:

RESOLVE:

Art. 1º. Decreta ponto facultativo nos dias 20 (segunda-feira) – Véspera de Carnaval; 21 (terça-feira) – Carnaval; 22 (quarta-feira) - quarta-feira de cinzas.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 10 de fevereiro de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:0EA248FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e implementos Agrícolas conforme convênio firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº sob n.º 927280/2022 de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 02/03/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de fevereiro de 2023.

LEONARDO V.S SANTOS
Pregoeiro Oficial

Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:20384541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023
RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **INSCRIÇÕES DO VEREADOR VALMIR CZARNIESKI E DOS SERVIDORES EDSON LUIZ DOS SANTOS E LUCIANO HENRARD NO CURSO "Imersão Modernização das Câmaras Municipais" PROMOVIDO PELA EMPRESA CEAP BRASIL A SER REALIZADO NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2023 NA CIDADE DE CURITIBA – PR** e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa **CEAP BRASIL** inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, com sede à AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL, n° 1570, Centro, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP: 88.015-710,sendo o valor total de **R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:0424E310

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **contratação de empresa para fornecimento de plaquetas de identificação, Tarjeta e quadro para galeria do plenário.**; e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa **A. T. OLIVEIRA - PLACAS** inscrita no CNPJ nº. 09.119.232/0001-38, com sede à Rua Ucrania, n° 625, Vila Xurupita, Ivaiporã-PR, sendo o valor total de **R$ R$2.030,00 (dois mil e trinta reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:552C0625

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RAFAEL MORGENTALE DISCONZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.749.727-3/PR e inscrito no CPF nº 823.144.540-49, para o cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE URBANISMO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:99A17FA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CARINA GOLDONI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.443.851-9/PR e inscrita no CPF nº 097.936.789-17, para o cargo de agente político na função de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:15FAE206

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 277/2023

DECRETO Nº. 277/2023
DATA: 13/02/2023

Reconduz o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade a Lei 1.186/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica reconduzido o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Decreto 121/2018 e suas alterações, em consonância com o inciso III Art.6 da Lei Municipal 1.186/2013**.**

Art. 2º. A recondução que trata o Art.1º, deste Decreto terá vigência até a realização de nova Conferencia Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 13 de fevereiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA7D24D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 318/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Prefeitura Municipal, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2023, comunica a abertura do Pregão Eletrônico n. 008/2023, Processo n. 318/2022, para **"Registro de preço de serviço de fretamento de veículo destinado ao transporte rodoviário intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde até a cidade de Curitiba-PR e região"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

- **Dia: 01 de março de 2023.**
- **Hora:** 8h30min (Horário de Brasília)
- **Local:** Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
- **UASG:** 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 13 de fevereiro de 2023.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 003/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BEE15FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 041/2023 DATA: 13-02-2023

SÚMULA: Nomeia a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.784/2012, Leis Complementares nº 18/2019, nº 21/2019, nº 22/2021 e nº 23/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada **Bárbara Letícia Toniazzo Schmidt**, RG. n.º 9.918.381-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC-03, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 13 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:EDCB8024

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 198/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 004/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI*** com sede na Av. Iguaçu, 638, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 10.396.798-0001-96, neste ato devidamente representado pelo Senhor *FÁBIO LUIZ ROMAN,* portador do CPF sob n. º 036.073.679-30. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 24 de janeiro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:564B4BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

Referências:*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 010/2019 de 14.01.2019.*
PREGÃO PRESENCIAL N. º 170/2018 de 27.11.2018.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93 e cláusula terceira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de "cartão magnético de vale alimentação" a servidores públicos ativos, celetistas (temporários), empregados públicos municipais e conselheiros tutelares deste Município, conforme Lei Municipal n. º 2.211/2017 de 19.04.2017.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** *e de outro lado;*
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, localizada na Rua Treze de Maio, 670, Sala 07, Centro, Limeira, Estado de São Paulo, CEP: 13.480-171, inscrita no CNPJ sob n. º 21.935.659/0001-00, neste ato representada legalmente por *ÂNGELO E. FERNANDES FRANZONI,* portador do CPF sob n. º 214.789.668-31.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento (14.01.2023).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA:
Taxa negativa para a efetiva prestação dos serviços, no valor de **"-2,41%** (menos dois virgula quarenta e um por cento), " para a execução do objeto em consideração
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:61C7FDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 102/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 314/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão veículos na apólice de seguro conforme contrato datado de 31 de julho de 2020 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica somado ao valor contratado o total de R$ 1.254,50 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) referente a inclusão do veículo:
01 (um) veículo MERCEDES BENZ/ATEGO – Ano/Mod. 2022/2022 – Placas SDP7B66 – Chassi 9BM958134NB262071
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D07A616A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 008/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 036/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***BELMIRO LUNARDI - ME,*** com sede na Rod. BR 163 KM 59, s/n, Bairro Linha Alto Caçula, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 02.468.498/0001-47, neste ato devidamente representada pelo senhor *BELMIRO LUNARDI,* portador do CPF sob n. º 241.609.209-00. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 17 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de gás de cozinha-GLP, acondicionado em botijão de 13kg de acordo com as normas da ANP, botijão vazio, água mineral e galão vazio de 20lt p/ água mineral, para a manutenção e atendimento às Secretarias desta Administração Pública Municipal, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 52.657,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BELMIRO LUNARDI - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:608B613A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 361/2022 de 19.07.2022.
TOMADA DE PREÇOS N. º 014/2022 de 24.06.2022.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reformas na Escola Municipal Santa Mônica, conforme projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 06 (seis) meses a contar da data de vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19 de julho de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:007750DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 175/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 589/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, sita à Rod. PR 317, 6752, Barracão C, Parque Industrial 200, município de Maringá, Estado doParaná, CEP 87.035-510, inscrita no CNPJ sob n. º 32.421.421/0001-82, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *MARCOS HENRIQUE LAHOUD*, portadora do CPF sob n. º 000.744.681-03. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 03 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de soro fisiológico, destinado a Associação de Promoção à Saúde, Maternidade e Infância – Hospital Nossa Senhora Aparecida deste Município, em complemento ao Termo de Convênio 001/2022, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:77B25235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 333/2021.
Fundamentação:
Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA, e de outro lado:*
LOCADOR: JORGE ALBERTO FUHR, residente na Rua Santo Antônio, 101, em Capitão Leônidas Marques, portador do CPF sob n. º 513.108.139-49 e RG sob n. º 3.717.868-3 SSP-PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 01 (um) mês, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 27 de julho de 2021 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 27 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA TARCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Locatário

JORGE ALBERTO FUHR
Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:25DD52B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 (PRAZO E VALOR) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 006/2021

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.611.181/0001-46,** com sede a Rua Capitão Estacio, 27, Vista Bela, na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)99649-6587,** E-mail: fernando_nascimento_17@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Fernando Pereira do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 394.592.368-98, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 002/2021**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prestação de serviço de limpeza e manejo de resíduos vegetais e lavagem mensal das praças Leovegildo Salles, Coronel Leite, Praça da Amizade, Portaria, Barracão Multiuso e Arena da Ilha do Ponciano incluindo materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor mensal passa de R$ 34.217,63 (trinta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) para R$ 36.193,47 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) conforme IPCA acumulado até a presente data de 5,77 % (cinco vírgula setenta e sete por cento), totalizando o presente aditivo o valor de **R$ 434.321,64 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **10 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.**
Justos e Contratados firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 10 de fevereiro de 2023

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B9899C0E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2022 PROCESSO INTERNO Nº 0229/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**EDSON L. CORREA PECAS LTDA , CNPJ 15.007.470/0001-54**
Objeto:	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, de empresa especializada em ar condicionado automotivo-linha pesada (ônibus e caminhões) da frota Municipal
Vigência do Contrato:	10/02/2023 à 20/12/2023
Valor Contratual:	**R$ 154.395,91 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal –
Contratante
EDSON L. CORREA PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AEF0FCD4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.965 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a implantação do ponto biométrico no âmbito da Administração Municipal, controle da jornada dos servidores, regulamenta o artigo 197 e 198 da lei 1284/2016, e dá outras providencias.

HIROSHI KUBO, Prefeito do município de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.510 do Ministério do Trabalho dispõe sobre o controle de ponto eletrônico, previsto no art. 74, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública dispor sobre o horário de trabalho e o controle de presença de seus servidores, com especial análise ao artigo 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Carlópolis;
CONSIDERANDO que o registro eletrônico de ponto é um sistema que garante autenticidade, pois se processa através da leitura e do reconhecimento das impressões digitais do servidor;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 001/2023, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Carlópolis;
CONSIDERANDO que o novo sistema impõe maior controle de assiduidade dos servidores;
CONSIDERANDO ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa.

DECRETA

Art. 1°. Institui sistema de registro eletrônico de ponto para controle da jornada de trabalho dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º. A frequência diária dos Servidores Públicos Municipais de Carlópolis será apurada pelo registro eletrônico de ponto.
§ 2º. O registro de ponto dos Servidores Públicos Municipais obedecerá às normas estabelecidas por este decreto.
§ 3º. Estão obrigados ao registro eletrônico do ponto todos os servidores efetivos do Município de Carlópolis.
§4º. A frequência dos servidores será apurada por meio do sistema de ponto eletrônico em que serão registradas as entradas e saídas, diariamente e a cada turno, inclusive no intervalo intrajornada.
§ 5º. Excepcionalmente, o ponto poderá ser registrado em folha de frequência individual, nos seguintes casos:
I – Por período em que ocorrer dano material no equipamento de registro eletrônico enquanto aguarda substituição ou conserto;
II - Na falta de energia elétrica;
III - Para apontamento de frequência de estagiários;
IV - Nas unidades em que for tecnicamente inviável a implantação do equipamento de registro de ponto eletrônico;
V – Para os motoristas do Município que recebam sobre aviso ou função gratificada que assim pressupõe dedicação exclusiva;
VI - Para os servidores que prestarem serviços externos diariamente, e seja impossível o retorno diário para marcação da biometria, inclusive nos horários de intervalo intra jornada;
VII – Para os que porventura a digital seja impossível a leitura.
Art. 2º. A jornada de 8 (oito) horas diárias deverá ser cumprida, habitualmente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em um dos horários abaixo, respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição:
I - das 7h às 16h;
II - das 8h às 17h;
III - das 9h às 18h;
IV - das 10h às 19h.
§ 1º. Caberá à chefia de cada unidade, em casos excepcionais caso a jornada não esteja acima descrita estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo de todo o expediente, a fim de assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços.
§ 2º. O período de trabalho realizado em caráter excepcional, fora do intervalo para exercício de jornada previsto neste artigo, deverá ser autorizado expressamente pela chefia imediata nos termos da lei 1284/2016.
§ 3º. A tolerância para registro do ponto não poderá exceder 10 (dez) minutos, antes ou após o horário definido para cada servidor, incluído nesta regra o período de almoço.
§ 4º. Em casos excepcionais, a critério da chefia imediata, poderão haver jornadas especiais, as quais deverão totalizar semanalmente 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas conforme a função e concurso de cada servidor.
Art. 3º. jornada de trabalho dos servidores sujeitos à prestação de 30 (trinta) horas semanais de serviço será cumprida, obrigatoriamente nos exatos termos deste decreto, das portarias já publicadas em observância as escalas mensais elaboradas pelo superior imediato.
Art. 4º. Os servidores sujeitos à prestação de jornada inferior a 30 (trinta) horas semanais será cumprida, obrigatoriamente nos exatos termos deste decreto, das portarias já publicadas em observância as escalas mensais elaboradas pelo superior imediato.
Art. 5º. A jornada diária prevista não poderá ser ultrapassada, salvo convocação para a prestação de horas extraordinárias nos termos da lei 1284/2016.
§ 1º. O exercício de cargo em comissão pressupõe dedicação exclusiva, e exclui o direito à percepção do adicional por serviço extraordinário, ficando também excluído do controle biométrico.
§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo desobriga a Administração de qualquer pagamento ou indenização ao servidor municipal.
§ 3º O intervalo para refeição é obrigatório e não pode ser inferior a 1 (uma) hora, ficando vedada a sua realização no início ou final da jornada.
§ 4º Os horários de refeição superiores a 1 (uma) hora deverão ser compensados no mesmo dia ou em dia útil imediatamente posterior à ocorrência.
Art. 5º. Os descontos de faltas e atrasos dos servidores efetivos obedecerão aos critérios estabelecidos na lei 1284/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Carlópolis).
Art. 6º. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de entrada e saída no registro de ponto, que não excedam em até 10 minutos a jornada de trabalho.
Art. 7º. Ficam desobrigados de marcar o ponto os servidores participantes de cursos, serviços externos, e eventos realizados em outras cidades, condicionados a apresentarem cópia do certificado ou cópia da nota de empenho do pagamento da diária para justificar sua falta ao Setor de Recursos Humanos.
Art. 8º. O esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, ou da marcação de ausência durante a jornada de trabalho, terão a marcação computada manualmente pelo responsável do Departamento conforme horário de funcionamento do setor que o servidor estiver lotado, ou conforme sua escala de trabalho não tendo direito as horas extraordinárias no dia da ocorrência.
Art. 9º. As faltas justificadas serão comprovadas mediante apresentação do competente atestado médico ou odontológico, sem prejuízo do dever de comunicar previamente a ausência ao chefe imediato do órgão onde estiver lotado.
§ 1º As faltas injustificadas serão descontadas do servidor Municipal.
§ 2º A constatação de horas não trabalhadas e sem justificativa serão consideradas faltas e descontadas na folha de pagamento.
Art. 10º. A utilização indevida do equipamento de registro eletrônico do ponto será apurada mediante procedimento de natureza disciplinar, nos termos da Lei 1284/2016.
Parágrafo Único - O servidor que se negar a registrar a biometria ficará sujeito a procedimento de natureza disciplinar por insubordinação.
Art. 11º. Cabe ao Departamento de Tecnologia de Informação realizar com a frequência mínima mensal, visitas aos locais onde se encontram instalados os relógios de ponto, e no caso de aparelhos com defeitos, comunicar a secretária da manutenção ou substituição do equipamento.
Art. 12º. Cada Secretaria deve se responsabilizar em comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação, qualquer defeito apresentado pelo equipamento de relógio de ponto, no mesmo dia e este tem um prazo máximo de 48h para comparecer ao local para fazer as verificações.
Parágrafo Único - Caso o equipamento necessite ser substituído ou de manutenção deve de imediato, iniciar os procedimentos para aquisição ou prestação do serviço.

Art. 13º. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos, comunicar aos secretários que providenciem o mais breve possível todos os equipamentos, bem como livro ponto.
Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos, realizará acompanhamento mensal com a emissão de relatórios de frequência.
Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Carlópolis, 14 de fevereiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8978E424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 19/2023 - GRATIFICA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 19/2023

SÚMULA: Gratifica servidora municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Fica gratificada, em virtude de atribuições adicionais ao cargo, conforme Artigo 3º da Lei nº 199/2021, a servidora pública, Silviane Alves da Silva, motorista, matrícula nº 1001035, gratificação em percentual de 80%.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de fevereiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:C61955AC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 9/2023 COM PRAZO DETERMINADO DE 12 MESES

Fazem entre si, MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CNPJ 76.208.842/0001-03, COM PREFEITURA MUNICIPAL SITO À AVENIDA DOS PIONEIROS, 663, CENTRO, CATANDUVAS/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, CPF 842.080.829-68, doravante denominado LOCATÁRIO e GUIOMARA ELI FORTUNATO GAWLIK, brasileira, portadora do CPF sob o nº 488.535.699-72, doravante denominada LOCADORA, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCADORA dá em locação o Imóvel Urbano, Lote nº 03, Quadra nº 32, inscrito no registro de imóveis na matricula nº 7.287, de sua propriedade, situado na Rua Dom Pedro II, Bairro Menino Deus, sendo especificamente um lote de 680,00 m² com uma casa de 129,00 m², cuja destinação será para fins de alocação da CASA DE PASSAGEM do Municipio, conforme programa instituído.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 12 meses, iniciando no dia 01 de março de 2023 e terminando no dia 29 de fevereiro de 2024;

§ 1º. Terminado o prazo inicialmente convencionado e não havendo qualquer manifestação das partes a locação será prorrogada por tempo indeterminado, podendo ser denunciada por qualquer das duas partes a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias a serem utilizados para a desocupação do imóvel;

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal convencionado é de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), a serem pagos pelo LOCATÁRIO até o dia 10 de cada mês, mediante recibo. O depósito será efetuado na conta corrente do Banco do Brasil, Agência 1759-0, Conta: 75661-X;

§ 1º Será de responsabilidade do LOCATÁRIO os pagamentos de água, luz, e todas as demais despesas ordinárias referentes à conservação do imóvel legalmente permitidas por lei e eventuais taxas futuras que vierem a ser criadas pelo Poder Público futuramente;

§ 2º Junto com o pagamento deverão ser entregues a proprietária cópia, ou original, das contas de água e luz pagos no mês.

§ 3º O pagamento de água e luz deverá ser feito em dia, ficando a cargo do LOCATÁRIO a transferência para seu nome, caso julgue necessário.

CLÁUSULA QUARTA: O aluguel será reajustado automaticamente na periodicidade mínima determinada pela legislação (12 meses) vigente pelo Índice Geral de Preços de Mercado fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M) ou na falta deste pelo Índice de Preços do Consumidor calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

CLÁUSULA QUINTA: Caso não haja o pagamento até o prazo convencionado no contrato (cláusula 3a) incidirá multa de 10% sobre o valor do aluguel mais juros de mora de 1% e correção monetária apurados no período;

Parágrafo único: caberá a LOCATÁRIA as penalidades decorrentes dos atrasos nos pagamentos de luz, água, taxas, etc.;

CLÁUSULA SEXTA: O imóvel locado destina-se, exclusivamente para fins residenciais, sendo-lhe vedada outra destinação, transferência ou sub locação, total ou parcial sem o consentimento expresso da LOCADORA;

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado sempre limpo e restituí-lo, finda a locação, nas mesmas e perfeitas condições recebidas, de acordo com o termo de vistoria, correndo exclusivamente por sua conta, todos os reparos tendentes à conservação do imóvel, das suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, inclusive os consertos e reparos que se fizerem necessários na rede de água e esgoto, bem como as multas que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e regulamentos;

§ 1º Caso o imóvel, suas dependências e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas nesta cláusula e na cláusula sétima, o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o LOCATÁRIO cumpra todas as exigências da LOCADORA, com base na vistoria referida;

§ 2º O LOCATÁRIO ou o fiador que receber as chaves do imóvel para mandar proceder aos reparos que forem exigidos, terá o prazo de 15 (quinze) dias para executá-los. O não cumprimento das obrigações no prazo fixado, dará a LOCADORA o direito de entrar na posse do imóvel, procedendo-se, então, na forma determinada do § 3º infra;

§ 3º Caso os reparos exigidos pela LOCADORA não sejam executados dentro de 15 (quinze) dias contados da entrega das chaves,

o LOCATÁRIO ou seu fiador (se houver) principal pagador obriga-se a depositar em mãos da LOCADORA ou onde este indicar, o valor correspondente ao orçamento apresentado pelo vistoriador. Não sendo executados os reparos, nem sendo depositado o valor do orçamento apresentado, na forma e no prazo acima fixado, poderá A LOCADORA, se assim desejar, mandar executar os reparos para o que fica, desde já, autorizado pelo LOCATÁRIO e pelo fiador e principal pagador, os quais reconhecem como idôneo o orçamento apresentado e de cujo valor total se consideram devedores, autorizando, por conseguinte, a sua cobrança mediante ação de execução, na forma do inciso IV do artigo 585 do Código de Processo Civil;
§ 4º O disposto no parágrafo 3º supra aplicar-se-á, também, no que diz respeito aos reparos ou consertos que tiverem que ser executados no curso da locação;

§ 5º Quando da desocupação e entrega do imóvel, o LOCATÁRIO deverá apresentar os comprovantes de que estão completamente quitadas todas as contas de energia elétrica, água, imposto predial, condomínio e taxas que vierem a ser criadas pela prefeitura que sejam de responsabilidade legal ou contratual do LOCATÁRIO, correndo a locação até o momento em que forem apresentados os comprovantes mencionados;

CLÁUSULA NONA: Quaisquer obras ou benfeitorias dependem do consentimento expresso e escrito da LOCADORA e não darão direito a indenização ou retenção e, finda a locação, poderá a LOCADORA exigir-lhe retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado ao LOCATÁRIO a colocação de placas, bandeiras, cartazes, painéis, luminosos, antenas, etc., nas paredes externas do imóvel locado;

Parágrafo único: embora autorizado, o LOCATÁRIO responde pelos danos que, nessa hipótese, foram causados ao imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O LOCATÁRIO obriga-se a respeitar, além das posturas municipais, e das de saúde, os regulamentos e convenções do edifício, ficando responsável pelas multas a que der causa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A LOCADORA poderá dar como rescindido o presente contrato de locação de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem que assista ao LOCATÁRIO direito a qualquer indenização ou reclamação, a exemplo: a) Em caso do não pagamento pontual do aluguel e encargos ou a falta do exato cumprimento de qualquer das obrigações; b) Em caso de sinistro ou desapropriação; c) A não substituição do fiador quando o aceito falecer, tornar-se insolvente civilmente ou vender o imóvel oferecido como garantia; d) Dar destinação diversa do que consta no contrato; e) Sub locar o imóvel sem autorização expressa da LOCADORA; f) Infringir qualquer das cláusulas do presente contrato;

§1º Uma vez tendo o LOCATÁRIO dado motivo à rescisão do contrato de locação, inclusive com desocupação antes do prazo pactuado, pagará este uma multa de 3 vezes o valor do locatício ajustado atualizado, independentemente das sanções anteriormente previstas;

§ 2º Incorrerá na mesma multa do parágrafo acima se o LOCATÁRIO decidir rescindir o contrato dentro do prazo mínimo convencionado no contrato de locação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A LOCADORA não se responsabilizam por eventuais danos sofridos pelo LOCATÁRIO em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não poderá o LOCATÁRIO escusar-se ao pagamento de quaisquer diferenças de aluguel, impostos, taxas, despesas ou outro ônus a que estiver obrigado nos termos da lei e do presente instrumento, sob a alegação de que o pagamento não lhe foi exigido na época fixada neste contrato de locação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quaisquer tolerâncias ou concessões do LOCADORES não constituirão precedente invocável e não terão a virtude de alterar as obrigações que lhe são impostas neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caso ocorra o atraso no pagamento do aluguel e o mesmo seja enviado para cobrança em escritório de advocacia o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento dos honorários do profissional na base de 20% do valor do débito atualizado, independentemente das multas e cominações legais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os prazos e as obrigações do LOCATÁRIO se vencerão independentemente de interpelação, notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O vencimento do aluguel impago conferirá o direito da LOCADORA em ingressar com ação de despejo para desocupação do imóvel, sendo que a não propositura desta ação logo após o vencimento não caracterizará a moratória prevista no inciso I do artigo 838 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caso a LOCADORA necessite que o imóvel seja desocupado, em caso de os mesmos usarem, ou de venda, o mesmo deverá ser desocupado, impreterivelmente, no prazo Maximo de 60 (sessenta) dias a partir do comunicado de desocupação.
§1º Desde já fica a locatária ciente de que há intenção de venda do imóvel;
§2º Fica, mediante assinatura do presente, expressa a não intenção da locatária em adquirir o imóvel.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O contrato é regido pela lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro, no que couber, devendo os problemas que surgirem serem resolvidos baseados nos dois diplomas legais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas do presente contrato;

E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual conteúdo e teor para que surjam seus efeitos legais e jurídicos.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Locatário

GUIOMARA ELI FORTUNATO GAWLIK
Locadora

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:81499D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 011/2023

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Licitação da Câmara Municipal para o fim que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná**,** Senhor **JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Centenário do Sul, de conformidade com o Artigo VI, Inciso XVI da Lei Nº 8666/93 composta pelos seguintes servidores: **HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA** portador da Cédula de

Identidade (RG) Nº 7.398.652-4, CPF Nº 033.991.199-92; **NATAL DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade (RG) 6.033.133-2-SSP/PR, CPF Nº 906.215.069-15, e **ANA HELENA POLETO MATESCO** portadora da Cédula de Identidade (RG) 6.548.773-0, CPF Nº 024.024.119-37. Ficando o primeiro como presidente para nortearem todos os processos de licitações da Câmara Municipal de Centenário do Sul-PR.
Art. 2º -Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de fevereiro de 2023

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:935E44A6

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

DESIGNAR E NOMEAR, pelo período de 01 (um) ano, o PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, os Servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO
HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA

EQUIPE DE APOIO
NATAL DOS SANTOS
ANA HELENA POLETO MATESCO

Ficam delegadas as competências ao Pregoeiro para praticar os atos previstos no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Artigo 9º do Decreto nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os atos necessários inerentes ao Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO.

Centenário do Sul, em 13 de fevereiro de 2023

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:2F92F317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. **ANDRE LUIS FREITAS**, **1 (uma) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para os dias 13 e 14 de fevereiro de 2023, no 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E), na cidade de Porto Alegre – RS, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 10 de fevereiro de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D6F2E12B

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica designada a **Comissão de Licitação da Câmara Municipal, nomeados através do Decreto Legislativo nº 008/2023**, para excepcionalmente atender as necessidades em relação as Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul/PR.

PRESIDENTE: JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY, servidor público municipal efetivo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.512.851-5-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 039.530.459-89;

MEMBRO: ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, servidora pública municipal efetiva, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.462.162-3- SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 053.670.329-90;

MEMBRO: MARINEZ PAULA DE MATOS, servidora pública municipal comissionada, portadora da CI=RG sob nº 12.894.655-1-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 099.956.529-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 13 de fevereiro de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:70D3923B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 130/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Patrik Magari, um adiantamento no valor de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para custear despesas com viagem a Rio grande do Sul com saída no dia 13 e retorno no dia 14 de fevereiro, em busca de viabilizar a parceria e elaboração do projeto para a construção da ponte localizada no bairro Ribeirinha distrito de São Sebastião, que liga os municípios de Cerro Azul e Rio Branco do Sul.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de fevereiro 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0C9085C5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 131/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretario Municipal Isamel Flores, um adiantamento no valor de R$1.000,00 (hum mil reais) para custear despesas com viagem a Rio Grande do Sul a convite do Excelentíssimo Prefeito, para tratar de assuntos de projetos em prol ao desenvolvimento desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de fevereiro 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:59978446

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 39/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade da organização do Concurso para escolha da Rainha da Laranja de 2023;
DECRETA:

ART.1º - Fica Nomeada a Comissão de Organização, Elaboração e Execução do Concurso para a escolha da Rainha da Laranja de 2022, da 55ª festa da Laranja e 27ª Exponkan, neste Município.

ART.2º - A Comissão organizadora terá plena liberdade para resolver casos omissos de regulamento do concurso com total autonomia para negar a participação de uma candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso.

Presidente:
Keli Maiara Ramalho dos Santos Taborda Ribas.

Vice-Presidente:
Eliziane de Fátima Rosner.

Secretário:
Alexandre Dantas Brighetti.
Procuradoria:
Fernando Von Der Osten.
Divulgação:
Fernando Martins

ART.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 09 de fevereiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:403525CA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº121/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora ISABELA DOS SANTOS LOURO ocupante do cargo de efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 14/02/2022 a 13/02/2023. Para usufruir a partir de 27(vinte sete) de fevereiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de fevereiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5CECB7BD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº124/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora NERLI DE FATIMA DA SILVA ocupante do cargo de efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de férias de 2022/2023. Para usufruir a partir de 13(treze) de março do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de fevereiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FB6CE4B9

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº122/2023 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor VANDIR ADRIANO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de 2005/2015, para ser usufruídas a partir de 01(primeiro) de março a 28(vinte oito) de agosto do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9184B2A2

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº123/2023 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora GISLAINE TEREZINHA DO AMARAL ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de 2009/2019 para ser usufruídas a partir de 03(três) de abril a 30 setembro do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:17B69031

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 020/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO. Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo 05/2022.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso ENSINO MEDIO

43°	Kauara da Guia Silva	5
44°	Jackson Webre dos Santos	5
45°	Mabilly Mayara Oliveira	5
46°	Catherine Laize Mangger	0
47°	Jessé Natan Veloso dos Santos	0
48°	Esthefany dos Santos Ongaro	0

Cerro Azul – PR 13 de Fevereiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:44A40921

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N .º 008/2022
EDITAL N .º 09 . 008/2022

5ª Chamamento

Dispõe sobre o 5º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas SEDE;**

Classificação	*Candidato*	*RG*	*Pontos*
17º	*Patricia Raab Silva*	*7.877.931 4*	*50*
18º	*Deuzeli Rodrigues Lopes*	*8.700.510 0*	*46*

Cerro Azul, 13 de Fevereiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DB1C5ECC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº125/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EGON EDUARDO DA SILVA GODOI, cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, conforme o memorando n°052/2023 - SD, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas com viagens até Curitiba Pr, no dia 15 de fevereiro do ano em curso, para participar de uma reunião técnica para orientações gerais sobre a organização do sistema LRCOM e documentação Escolar com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída as 07h00min e retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de fevereiro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3BF910D2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº126/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o memorando n°023/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 90(noventa) reais em conformidade com o art.6º, II, alínea "b" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, para custear despesas com alimentação na Cidade de Curitiba PR no dia 13 de fevereiro onde participara de uma reunião do IDR e reunião com a COMEC. Com horário de saída as 07h00min e retorno as 20h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de fevereiro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:34E28CFF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº127/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, ocupante do cargo de Diretor do Desenvolvimento Econômico vinculado à Secretaria Municipal Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o memorando n°023/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 60(sessenta) reais em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, para custear despesas com alimentação na Cidade de Curitiba PR no dia 13 de fevereiro onde participara de uma reunião do IDR e reunião com a COMEC. Com horário de saída as 07h00min e retorno as 20h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de fevereiro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7E92FE2B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº128/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o memorando n°024/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 90(noventa) reais em conformidade com o art.6º, II, alínea "b" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, para custear despesas com alimentação na Cidade de Curitiba PR no dia 14 de fevereiro onde participara de uma reunião ADETUR. Com horário de saída as 07h00min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de fevereiro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2296790A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº129/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°021/2023, o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 06,07,08,09,10 de fevereiro do ano em curso, o valor de R$ 300,00(trezentos) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de fevereiro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A1FEEC19

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº132/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARIEDINA FRONZA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, atuante como Secretária Municipal de SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 39/2023 SMS, o pagamento no valor de R$150(cento e cinquenta reais) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, em conformidade com o art.7º da Lei Complementar 001/2022, onde participará da reunião de alinhamento e Monitoramento das ações do Programa PlanificaSUS na cidade de Curitiba PR.Com saída no dia 15 de fevereiro do ano em curso as 07h00 e retorno dia 16 de fevereiro 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de fevereiro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A39448F5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 133/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 10/2023, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$120,00(cento e vinte) reais nos dias 09,12 de fevereiro do ano de 2023 conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de fevereiro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B002B8FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Superintendente da Colombo Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve:
HOMOLOGAR o relatório da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n° 007/2022, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022,** cujo objeto é o Credenciamento de Restaurantes, situados no Município de Colombo/Pr, para o fornecimento de alimentação aos servidores municipais da autarquia, com subsídio da Colombo Previdência, de acordo com o disposto no art. 165 da Lei Municipal n°1348/2014 e suas alterações, Decreto n° 60/2022.
EMPRESA: DR PRATO GRILL LTDA ME - CNPJ. N° 09.020.169/0001-88.
Item 01 - Quilograma - Valor: R$ 58,00 (cinquenta e oito reais); Item 02 - Buffet livre - Valor: R$ 28,00 (vinte e oito reais); Item 03 - Marmitex - Valor: R$ 20,00 (vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de parceria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de parceria.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Colombo Previdência efetuará o pagamento ao restaurante credenciado mediante o repasse dos valores ao Departamento de Recursos Humanos da autarquia até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de fevereiro de 2023.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:81EAD751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 009/2023

DECRETO N° 009, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 - em virtude do Carnaval - e 22 de fevereiro de 2023, até às 13:00 horas - em virtude da Quarta-feira de Cinzas

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os dias 20 e 21 de fevereiro (dia todo) e 22 de fevereiro (das 08:00 horas às 13:00 horas) de 2023, considerados **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município, com exceção das Unidades de Saúde Municipais 24 horas (Pronto Atendimentos), e demais serviços essenciais, em virtude do Carnaval.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, 13 de fevereiro de 2023

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:BDCD4CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067/2023

PORTARIA N.º067/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ERNIR ANTONIO DE MELO**, CPF n.° 599.923.799-87, do cargo de VIGIA - a partir de 04/02/2023, por motivo de Óbito.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de fevereiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:589FCF98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2023

PORTARIA N.º066/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder licença sem vencimento** ao servidor público municipal **MARCELO VIANA DE CASTILHOS**, inscrito no CPF n.º 018.071.079-65, RG n.º 6.205.258-9, matrículas n.º 11.360 e 11.060, do cargo de Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2023, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de fevereiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:91259E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2023

PORTARIA N.º 065/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Comunicar** o retorno da licença sem vencimento da servidora pública municipal **Luciane Regina Ehrenfried**, inscrita no CPF n.º 667.933.279-68, RG n.º 4.941.677-6, matrícula n.º 7374, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, PACS - US Sede, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 6 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de fevereiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:FE330965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068/2023

PORTARIA N.º 068/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder licença sem vencimento** a servidora pública municipal **MARCIA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF n.º 843.671.489-04, RG n.º 5.560.360-0, matrículas n.º 3637 e 2950, do cargo de Professora, com carga horária de 40hrs semanais, Lotada na Escola Municipal Jardim Guarujá, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de fevereiro de 2023, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de fevereiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A86211EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2023

PORTARIA N.º 072/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder licença sem vencimento** a servidora pública municipal **EDIVANIA FONSECA,** inscrita no CPF n.º 065.306.409-83, RG n.º 10.747.784-5, matrícula n.º 13.363, do cargo de Educadora Infantil, com carga horária de 40hrs semanais, Lotada na Centro Municipal de Educação Infantil CMEI CARROSEL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de fevereiro de 2023, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de fevereiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:3A95E314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2023

PORTARIA N.º 071/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder licença sem vencimento** ao servidor público municipal **JOSÉ ELBERSON GALVÃO SANTOS,** inscrito no CPF n.º 019.638.015-47, RG n.º 3.251.641-0, matrícula n.º 14.051, do cargo de Professor, com carga horária de 20hrs semanais, Lotada na Escola Municipal Elvira Nodari Alberti, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2023, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 defevereiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:06385297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070/2023

PORTARIA N.º070/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder licença sem vencimento** a servidora pública municipal **ELISA CASSELATO BENTO,** inscrita no CPF n.º 105.302.199-21, RG n.º 12.371.115-7, matrícula n.º 13.501, do cargo de Educadora Infantil, com carga horária de 40hrs semanais, Lotada na Centro Municipalde Educação Infantil CMEI TIA DIDI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de fevereiro de 2023, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de fevereiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:06B3B01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo: 28547/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.316/0001-00
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Idenir Rotini, portador do RG 5.207.478-9 e inscrito no CPF 822.589.969-53; Gestor de Contratos Sr. Sydnei Jesus Godinho, portador do RG 5.963.461-5 e inscrito no CPF 877.737.599-87 e Fiscal Técnico Valmir Soares da Silva portador do RG 10.767.793-3 e CPF 917.128.238-68.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de muretas e gradis para fechamento frontal das seguintes Unidade de Saúde: UBS Atuba.
Valor: R$ 25.958,23 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: Prazo de execução das obras: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de fevereiro 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:47EDAA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo: 28547/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.316/0001-00
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Idenir Rotini, portador do RG 5.207.478-9 e inscrito no CPF 822.589.969-53; Gestor de Contratos Sr. Sydnei Jesus Godinho, portador do RG 5.963.461-5 e inscrito no CPF 877.737.599-87 e Fiscal Técnico Valmir Soares da Silva portador do RG 10.767.793-3 e CPF 917.128.238-68.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de muretas e gradis para fechamento frontal das seguintes Unidade de Saúde: UBS Mauá
Valor: R$ 46.620,60 (quarenta e seis mil e seiscentos e vinte reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: Prazo de execução das obras: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de fevereiro 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:DD624CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo: 28547/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.316/0001-00
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Idenir Rotini, portador do RG 5.207.478-9 e inscrito no CPF 822.589.969-53; Gestor de Contratos Sr. Sydnei Jesus Godinho, portador do RG 5.963.461-5 e inscrito no CPF 877.737.599-87 e Fiscal Técnico Valmir Soares da Silva portador do RG 10.767.793-3 e CPF 917.128.238-68.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de muretas e gradis para fechamento frontal das seguintes Unidade de Saúde: UBS Quitandinha.
Valor: R$ 22.478,16 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: Prazo de execução das obras: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de fevereiro 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:282031B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo: 28547/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.316/0001-00
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Idenir Rotini, portador do RG 5.207.478-9 e inscrito no CPF 822.589.969-53; Gestor de Contratos Sr. Sydnei Jesus Godinho, portador do RG 5.963.461-5 e inscrito no CPF 877.737.599-87 e Fiscal Técnico Valmir Soares da Silva portador do RG 10.767.793-3 e CPF 917.128.238-68.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de muretas e gradis para fechamento frontal das seguintes Unidade de Saúde: UBS São José
Valor: R$ 38.689,90 (trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: Prazo de execução das obras: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de fevereiro 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:9094E326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo: 28547/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.316/0001-00
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Idenir Rotini, portador do RG 5.207.478-9 e inscrito no CPF 822.589.969-53; Gestor de Contratos Sr. Sydnei Jesus Godinho, portador do RG 5.963.461-5 e inscrito no CPF 877.737.599-87 e Fiscal Técnico Valmir Soares da Silva portador do RG 10.767.793-3 e CPF 917.128.238-68.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de muretas e gradis para fechamento frontal das seguintes Unidade de Saúde: UBS Sede
Valor: R$ 54.912,77 (cinquenta e quatro mil e novecentos e doze reais e setenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: Prazo de execução das obras: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de fevereiro 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:62E06A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo: 28547/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.316/0001-00
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Idenir Rotini, portador do RG 5.207.478-9 e inscrito no CPF 822.589.969-53; Gestor de Contratos Sr. Sydnei Jesus Godinho, portador do RG 5.963.461-5 e inscrito no CPF 877.737.599-87 e Fiscal Técnico Valmir Soares da Silva portador do RG 10.767.793-3 e CPF 917.128.238-68.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de muretas e gradis para fechamento frontal das seguintes Unidade de Saúde: USF Jardim Guilhermina
Valor: R$ 14.402,95 (quatorze mil e quatrocentos e dois reais e noventa e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: Prazo de execução das obras: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de fevereiro 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:D1FC696A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo: 28547/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.316/0001-00
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Idenir Rotini, portador do RG 5.207.478-9 e inscrito no CPF 822.589.969-53; Gestor de Contratos Sr. Sydnei Jesus Godinho, portador do RG 5.963.461-5 e inscrito no CPF 877.737.599-87 e Fiscal Técnico Valmir Soares da Silva portador do RG 10.767.793-3 e CPF 917.128.238-68.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de muretas e gradis para fechamento frontal das seguintes Unidade de Saúde: UBS Monte Castelo.
Valor: R$ 41.930,36 (quarenta e um mil e novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: Prazo de execução das obras: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de fevereiro 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:948CFCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Alfredo Tomacheski, Rua Maiorca e Rua Venceslau Braz, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 03 de março de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 13 de fevereiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:50B39A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua José Antonio Gonçalves e Rua João Mocelin, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 07 de março de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 13 de fevereiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0D3CDDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

Processo: 25154/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: I.R.T. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.679.832/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr.º Cesar Junior Castro Espíndola, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.342.025-0 e CPF sob nº 063.283.999-60 e do Sr.º Nilton Antonio de Jesus, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.871.184-1 e CPF sob nº 024.957.119-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 358.950,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de Janeiro de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:B12DF795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO: 29966/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. José Ribeiro Junior, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.416.582-4 e CPF sob nº037.066.789-18.
CONTRATADO: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.706.364/0001-50.
OBJETO: Aquisição de caminhão toco equipado com caçamba basculante de 6m3, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
VALOR: O Contratante pagará a quantia total de R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22.
PRAZOS: O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
LOCAL E LOCAL E DATA: Colombo, 07 de fevereiro de 2023.
ASSINATURA: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:863EF210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 PROCESSO Nº 2176/2023

Partes: Município de Colombo/PR e I9 Participações Societárias Ltda
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Brasilio Bontorin nº 530, Jardim Arapongas, Colombo/PR, com área de 99,20 m², a ser utilizada para instalação do CMEI Piu-Piu.
Valor: R$ 1.888,70 (mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
O valor do aluguel para os 06 (seis) meses de locação será de R$ 11.332,20 (onze mil e trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022 - DO.: 15.01.12.365.0010.2131.339039 - Desdobramento 10.00 – Fonte 1.107.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de agosto de 2023.
Local e Data: Colombo, 03 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal de Educação – Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:80F832CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I DA LEI Nº 8666/1993
Fica revista por este Termo Aditivo a CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 043/2021 para proceder a supressão contratual no valor de R$ 31.517,03 (trinta e um mil e quinhentos e dezessete reais e treze centavos) em razão de ALTERAÇÃO QUALITATIVA e QUANTITATIVA, conforme representado nas demais cláusulas e ANEXO ÚNICO deste Termo
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.291.743/0001-44
DATA: 10/02/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EF1EA248

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco, n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
77°	MARIANA FERNANDES DA SILVA
78°	ROSANA SONCINE DE LIMA

Obs.: Conforme autorizado pelo senhor Prefeito Municipal, a presente convocação objetiva a reposição de servidores ocupantes do cargo de Atendente Infantil, devido à exoneração da servidora STHEFANY APARECIDA DE OLIVEIRA BUDEK, matricula 37401, exonerada em 01/02/2023 e devido à aposentadoria da servidora ANA DAMOS FABIANSKI RAKSA, matricula 10851, aposentada em 01/02/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 13 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,__, RG:__, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:7721F0DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
69°	JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI
70°	MARCELLI THAINA FREIBERGER BRANDOLI

Obs.: Conforme autorizado pelo senhor Prefeito Municipal, a presente convocação objetiva a reposição de servidores ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil, devido à exoneração das servidoras MARINA DO ROCIO LOURENCO PADILHA, matricula 30801, ocorrida em 01/02/2023 e EDINEIA TEREZINHA GONCALVES DA SILVA BAUMEL, matricula 37545, exonerada a pedido em 08/02/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 13 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,__, RG:__, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: /_/_

_____
Assinatura Do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:5C645E1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL – PSS (SMECE)	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
64°	NICOLE DE ALMEIDA FERREIRA

Obs.: Conforme autorizado pelo senhor Prefeito Municipal, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Assistente Operacional, devido à exoneração da servidora BRUNA KUCZERA, matricula 37543, exonerada em 01/02/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 13 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome: RG:__ UF:__ CPF: Data de Nascimento:_ / / Sexo:__ Estado Civil: Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local: Data: /_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: /_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:6D7C3FAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6°	KELLY BARBOSA
7°	LUCIANE CONCEICAO AZEVEDO
8°	SABRYNNA MOREIRA PADILHA
9°	MARLUCE CASSIANO DOS SANTOS BATISTA

Obs.: Conforme autorizado pelo senhor Prefeito Municipal, a presente convocação objetiva a reposição de servidores ocupantes do cargo de Professor, devido à exoneração das servidoras THAMYRES LUANNA DE OLIVEIRA SOUSA (Substituição), matricula 30601, exonerada em 01/02/2023, ADRIANA ALVES DE HOLANDA, Professor, matricula 36069, exonerada em 07/02/2023 e devido às aposentadorias da servidora ANA LUCIA FLORES DA CUNHA MARQUES (1° padrão), matricula 5161, aposentada em 01/02/2023 e ANA LUCIA FLORES DA CUNHA MARQUES (2° padrão), matricula 5162, aposentada em 01/02/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 13 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / / Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:D22ADEDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
07°	ROSEMEIRE WERNEQUE DE ALMEIDA

Obs.: Conforme autorizado pelo senhor Prefeito Municipal, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Enfermeiro, devido a exoneração da servidora ANA PAULA GOGOLA, matricula 37573, exonerada em 10/02/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 13 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:CA578617

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 047/2023

SÚMULA: Alteração de cargo de nomeação.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

D E C R E T A

Art.1º Ficam alterados os cargos dos (as) servidores (as) ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionados, a partir de 01/02/2023, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	Do cargo	Para o cargo
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	Chefe da Divisão de Tesouraria	Chefe da Divisão de Expediente
ELINEI DE OLIVEIRA HASS	Chefe da Divisão de Expediente	Chefe da Divisão de Tributação

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6EC32E7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 048/2023

SÚMULA: Exonera servidores efetivos

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
MARINA DO ROCIO LOURENÇO PADILHA	10.170.296-0/PR	Professor de Educação Infantil	30801	01/02/2023
ADRIANA ALVES DE HOLANDA	2.008.158.566-1/CE	Professor	36069	07/02/2023
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6C86CD05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 049/2023

SÚMULA: Exonera servidores contratados por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ANA PAULA GOGOLA	9.537.459-0/PR	Enfermeiro	37573	10/02/2023
BRUNA KUCZERA	13.881.279-0/PR	Assistente Operacional	37543	01/02/2023
EDINEIA TEREZINHA GONCALVES DA SILVA BAUMEL	10.244.244-0/PR	Professor de Educação Infantil	37545	07/02/2023
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:CB16E66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023

Súmula: Designa servidores responsáveis pela fiscalização de contrato oriundo do Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 008/2022.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR o servidor RODRIGO AVILA DA SILVA, RG nº 9.028.065-1/PR, CPF: 050.023.029-39 ocupante do cargo de Engenheiro Civil, responsável pela fiscalização do contrato oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 008/2022.

Art.2º - DESIGNAR a servidora DAIANA PRISCILA DE SOUZA LEITE, RG nº 10.822.881-4/PR, CPF: 098.041.139-45 ocupante do cargo de Engenheiro Civil, fiscal substituta ao contrato oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 008/2022 na ausência do Engenheiro Civil, RODRIGO AVILA DA SILVA por motivo de férias ou demais afastamentos.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:04AD3206

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CONTENDA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA/APAE – CNPJ/MF 01.951.850/0001-38 – ESCOLA ALAOR CORDEIRO DE SOUZA – EDUCAÇÃO INFNTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE I – NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

JUSTIFICATIVA: De conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 30, inciso VI, Lei Municipal nº 717/97 que reconhece de Utilidade Pública e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda e Lei Municipal 2.029 de 08 de fevereiro de 2023 que autoriza repasse de subvenções sociais, o MUNICÍPIO DE CONTENDA procede com a DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a APAE CONTENDA para a conjugação de esforços na busca de atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviços de educação na modalidade EDUCAÇÃO ESPECIAL, dando assim cumprimento a Politica Educacional e a Constituição da República do Brasil, bem como na colaboração para regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade o âmbito do Município de Contenda.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA foi reconhecida pela Lei Municipal nº 717/97 de 17/09/1997 de Utilidade Pública e preta atendimento às demandas da Administração Pública, tudo com autorização de Lei Municipal para celebração de convênios e parcerias, atingindo todos os objetivos, metas e planos de aplicação bem como, regularidade e aprovação nas prestações de contas conforme instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.

Possui missão de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenções, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa excepcional ou pessoa com deficiência, com capacidade de proporcionar desenvolvimento mental e social daquelas atendidos pela entidade.

É voltada a prestar serviços voltados à Educação para alunos na qualidade de excepcional ou pessoa com deficiência.

Serão beneficiados os alunos com necessidade educacionais especiais atendidos pela instituição, como substituto do atendimento educacional público gratuito, independentemente da situação financeira dos mesmos, devendo para a instituição estar devidamente habilitada e qualificada para oferta do atendimento educacional especializado.

Todos os recursos ofertados serão utilizados para uma melhor manutenção e organização do transporte escolar, proporcionando aos alunos deslocamento de qualidade e segurança,
Garantindo a permanência e assiduidade dos educandos a escola, bem como a manutenção de imóveis para proporcionar condições dignas de estudo.

Proporcionará a oferta de EDUCAÇÃO ESCOLAR e APOIO a Educação Escolar aos alunos matriculados com necessidade educacional especial com cumprimento a Politica Educacional e a Constituição da república Federativa do Brasil.

Valor de repasse disposto na Lei nº 2.029/2023: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquente e cinco mil reais) no exercício de 2023, divididos em 08 (oito) quotas de R$ 31.875,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) conforme condições a serem previstas em termo de colaboração.

Dotação orçamentária: 06.002.12.367.0013.2.033. 3.3.50.43.00.00 fonte 1000 Recurso Próprio.

Vigência: a partir da publicação do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2023.

DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÙBLICO

Em conformidade com a Lei 13.019/2014 e suas alterações, fica estipulado o Prazo de 5 (cinco dias), a partir da data da publicação no site www.contenda.pr.gov.br, para IMPUGNAÇÃO da JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO em favor à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA.

Decorrido o prazo sem que haja manifestação de IMPUGNAÇÃO à justificativa, proceder- se- a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO E A APAE CONTENDA.

Contenda, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:15077F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8108.PDF

REPUBLICAÇÃO CORRIGIDA
DECRETO N.º 8108/2023, de 31 de janeiro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3215/2023, de 31 de janeiro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 138.227,32 (cento e trinta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.124	CONIMS – Enfrentamento à COVID-19		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	31020-SF	70.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	31023-SF	3.227,32
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	31029-SF	15.000,00
0601.10.122.0019.2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19		
3.3.90.30	Material de Consumo	31020-SF	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31020-SF	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31020-SF	20.000,00
TOTAL			138.227,32

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de MAC- Coronavírus (COVID-19) - Portaria 395/2020 - Ministério da Saúde	120.000,00
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - COVID-19	15.000,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	3.227,32
TOTAL		138.227,32

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8F9E2271

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8109.PDF

REPUBLICAÇÃO CORRIGIDA
DECRETO N.º 8109/2023, de 31 de janeiro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3216/2023, de 31 de janeiro de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 369.819,91 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3955-SF	285.239,95
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3956-SF	84.579,96
TOTAL			369.819,91

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
955	CONVENIO 275/2021-SEAB/TRATORES E IMPLEMENTOS	285.239,95
956	SEAB/CONV.470/2021-TRATOR-CARRETA-COLHEDORA FORRAGENS	84.579,96
TOTAL		369.819,91

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1E8379C2

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8110.PDF

REPUBLICAÇÃO CORRIGIDA
DECRETO N.º 8110/2023, de 31 de janeiro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3217/2023, de 31 de janeiro de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 103.175,77 (cento e três mil cento e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE-MAC – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3935-SF	96.211,53
3.3.90.30	Material de Consumo	3939-SF	6.964,24
TOTAL			103.175,77

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	96.211,53
939	BL PSE Alta Complexidade - Port. MDS 113/2015	6.964,24
TOTAL		103.175,77

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EA08357D

CONTROLE INTERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE 2022 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

Audiência Pública do 3º Quadrimestre 2022 do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 3º quadrimestre de 2022 e das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2022.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Altanir Dallastra, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2022, avaliação das metas Públicas referente ao 3º quadrimestre de 2022 a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:B5438DEF

CONTROLE INTERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE
Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde
3º Quadrimestre de 2022.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Altanir Dallastra, em atendimento ao contido na LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR. do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 3º quadrimestre de 2022, a ser realizada a partir das 15:00 horas, do dia 28 de fevereiro de 2023, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:B306C8C3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 037 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO 001/2022 DE 30/05/22

EDITAL Nº. 037/2023, de 13 de Fevereiro de 2023.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Gabinete do Prefeito, conforme o Memorando nº 321/2023;
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Procurador Jurídico** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **14 (quatorze) de fevereiro de 2023,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de Fevereiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 037/2023 de 13/02/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: Procurador Jurídico

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	DANIEL PROENÇA LARSSON	175958	Gabinete do Prefeito - Procuradoria Jurídica.

ANEXO II
EDITAL Nº 037/2023 de 13/02/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F7B0C5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual serviço de sinalização horizontal (pinturas) em ruas asfaltadas do perímetro urbano e rural do município com fornecimento de material, e aquisição futura de materiais de sinalização viária para a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo. Prazo: 12 meses, 10.02.2023 a 09.02.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
07/2023	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DDE SINALIZACAO LTDA	30.952.569/0001-18	376.000,00
08/2023	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	05.648.674/0001-10	147.712,00
09/2023	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66	22.147,50

Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B2093B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 13/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI, CNPJ nº 34.786.607/0001-60. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos do município de Coronel Vivida-PR. Valor total estimado: R$ 29.507,48. Prazo: 12 meses, de 14.02.2023 a 13.02.2024.

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B227B459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8123

DECRETO Nº 8123, de 10 de fevereiro de 2023.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida-PR, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º do Decreto Municipal nº 8027, de 22 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 4º** - A Conferência Municipal de Saúde, será realizada no dia 15 de Março de 2023 as 13h na Associação Vividense de Idosos".*
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:75FE2374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 07/2023

DECRETO Nº 07/2023 – 10 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, segunda-feira, dia 20 de fevereiro de 2023, e na quarta-feira de cinzas, dia 22 de fevereiro de 2023. Este recesso se dá em virtude ao feriado de Carnaval do dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:39ADFDF0

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativamente ao ***terceiro quadrimestre de 2022*** a ser realizada, terça-feira, dia 28 de fevereiro de 2023, às 14 horas na Sede do Poder Legislativo, sito na Rua Belém, 337, centro, Diamante D'Oeste/Paraná.

Gabinete do Presidente da Câmara de Diamante D'Oeste, 10 de fevereiro de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:5B497502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1919/2023

SUMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - DECRETAR, Ponto Facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 20 de fevereiro de 2023, (segunda feira).
Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como a área de Saúde, obedecerão escala dos responsáveis, para que não haja prejuízo à população.
Art. 3º - O ponto Facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dá em virtude do Feriado de Carnaval.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTE D´OESTE
Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A74A237C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.1918/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **DAIANE CALISTRO DE FRANÇA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 130773125– SSP-PR, CPF nº. 097.152.779-26, CTPS nº. 6192293 série 0030 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 2.061.745.313-0**.**
Art. 2º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **GERLEI SALETE DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 48798527– SSP-PR, CPF nº. 004.291.909-64, CTPS nº. 8392889 série 00001 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 1.303.594.353-1**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C440E2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 EDITAL Nº. 11.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital nº 10.01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.01/2023.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
06	6º	Fatima Emília Baraldi Fronza	27/08/1961	6,4

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8E89CEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 EDITAL Nº. 12.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2023, conforme edital nº 12.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
PERÌODO EXTRAORDINARIO PROFESSOR

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
03	7º	Jocelma Cardoso Pereira	14/12/1991	6,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B65DB43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1920/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 23/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.067.	Contribuição ao PASEP	
369 - 3.3.90.47.00.00 3504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00

Total Suplementação: 4.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BEEE4D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PR 01/2023

DESPACHO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2023
IMPUGNAÇÃO RECEBIDA PELA EMPRESA: FUNDAÇÃO CÂNDIO GARCIA.
Vistos, etc.
DECISÃO
Considerando a decisão do Sr. Pregoeiro nos autos do Recurso/Impugnação protocolada pela Empresa FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, CONHEÇO DO RECURSO/IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POIS TEMPESTIVA e RATIFICO a decisão do Sr. Pregoeiro em seus exatos termos.
Proceda neste ato a continuidade do certame, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços relacionados ao pregão em questão.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:544CB55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 04/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 14/2023, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 04/2023, Menor Preço por lote. A contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos da frota municipal; Secretarias Municipais de Administração, Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Urbanismo e Rodoviário do município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Prestação de Serviços, com uma vigência até o dia 13-02-2024; o prazo de entrega dos serviços segundo edital.

EMPRESA CONTRATADA	Lote	Valor Global R$
"GENTE SEGURADORA SA", CNPJ sob nº. **90.180.605/0001-02**	01.	16.951,95

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A1860507

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 11/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **LOPES E BAZI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA - ME.** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 26/2023; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 11/2023. OBJETO: aquisição de bancos recepção em madeira maciça 100% eucalipto tratado, para atender ao Convenio firmado entre este Município e a Itaipu Binacional nº 4500062303 (cópia em anexo) para atender as Aldeias Indígenas Tekoha Anetete e Tekoha Itamara, Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 19/2023, DATADO DE 13-02-2023, VIGÊNCIA DE 12 (doze) Meses.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
"LOPES E BAZI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA - ME", Inscrito no CNPJ nº 11.629.105/0001-20.	R$ 5.200,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8D7B3194

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Terceiro Quadrimestre de 2022, a ser realizada no dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Diamante D' Oeste, 13 de Fevereiro de 2023.

ORNELIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:36F2AAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 10/2023

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **D. E. LUNKES & CIA LTDA - ME.** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 25/2023; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 10/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de vidros para portas e janelas (instalado) para manutenção e conservação dos prédios públicos; Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Urbanismo e Rodoviário, Educação, Cultura, Esportes e Turismo e Administração de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 18/2023, DATADO DE 13-02-2023, VIGÊNCIA DE 12 (doze) Meses.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
"D. E. LUNKES & CIA LTDA - ME", Inscrito no CNPJ nº 07.585.915/0001-55.	R$ 17.490,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5BFB25C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS–ADITIVO DE CONTRATO- EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2020
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	Inviolável Vale do Iguaçu Ltda, CNPJ 03.611.625/0001-88
Objeto:	Contratação de empresa para execução de serviços de monitoramento eletrônico de alarme pelo sistema via telefone para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
Prazo:	Prorroga-se o período de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de fevereiro de 2024.
Valor:	À partir de 19 de fevereiro de 2023, acrescenta-se, o valor de R$ 151,43 (cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) ao valor original do contrato, passando a ser o valor anual de R$ 2.802,71 (dois mil oitocentos e dois reais e setenta e um centavos), em virtude do reajuste de 5,7114% do INPC (acumulado de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023).
Data da assinatura:	13 de fevereiro de 2023

Dois Vizinhos, 13 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:87AE864D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público, com base no Edital 001/2018, para os cargos de *Professor de Educação Infantil,* e desde a Convocação, com base no Edital 009/2023, publicado na data de 03 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), os candidatos não compareceram.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Zulian Simonetto	71° Lugar
Paula Adriana Donatti	73° Lugar
Cristina da Silva Thome	74° Lugar
Fernanda Bonomi	77° Lugar
Marcia Rhoden	79° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8521D56F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19268/2023

DECRETO Nº 19268/2023

Decreta Luto Oficial em todo o Município de Dois Vizinhos nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, às 23h00min do dia 12 de fevereiro de 2023, aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, faleceu o Senhor Antônio Bonin, deixando sua esposa Ivone de Moura Bonin, 03 (três) filhas e 02 (dois) netos;

CONSIDERANDO que o Senhor Antônio Bonin, além de ter sido um cidadão exemplar em sua ética e honradez, ter se estabelecido em Dois Vizinhos e aqui deixado um legado muito significativo, também foi pai da Secretária de Assistência Social e Primeira-Dama Cátia Bonin;

CONSIDERANDO o estado de condolências que afeta todos aqueles que conheceram ou conviveram de alguma forma com o Senhor Antônio Bonin,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em todas as repartições públicas do Município de Dois Vizinhos nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2023, em virtude do falecimento do Senhor **ANTÔNIO BONIN**.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C4EF0DFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 007/2023; **OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, IMÓVEL COM ÁREA DE 792,00 METROS QUADRADOS PARA INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCALIZADA NA RUA JUVÊNCIO PIANA, 272, CENTRO SUL. DE PROPRIEDADE DE ZELIA TEREZA SCHOPFER; **LOCADOR:** ZELIA TEREZA SCHOPFER, inscrita no CPF sob o nº 679.889.469-00, portadora do RG nº

4.714.054-4, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 1224, Centro Sul, no município de Dois Vizinhos-PR; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná**. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; **PERÍODO DA LOCAÇÃO:** 6 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.799,98 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 13 de fevereiro de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:054CE450

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 001/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO DE DECORAÇÕES DOS EVENTOS DE PÁSCOA E DE NATAL DO ANO DE 2023; **CONTRATADO:** MARLICE TERESINHA DE CRISTO SARTURI, CNPJ sob o nº 08.952.685/0001-88, com sede a Rua Iguaçu, nº 1229, Bairro Parzianello, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.504-460, E-mail: marlicedecristo100@gmail.com, fone: (46) 99938-3985, responsável legal o(a) Sr(a). Marlice Tersinha de Cristo Sarturi, inscrita no CPF nº 796.687.559-87 e RG nº 9.130.156-3; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses a partir da data de assinatura; **VALOR**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **RECONHECIMENTO** e **RATIFICAÇÃO:** 13 de fevereiro de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3DC0DE36

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 059/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
082	AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA	07.802.688/0001-72
083	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	13.199.002/0001-01
084	ITAMAR SILVEIRA LTDA	18.339.206/0001-06

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 12 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:89956BA3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE DENGUE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 062/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
080	FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	20.656.202/0001-01
081	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	25.067.657/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 12 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:42BB5CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 031/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 31/2023 de 08/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
614 - 4.4.90.52.00.00	3497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CFE72FCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2023
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ao constatar a necessidade de promover algumas mudanças no edital de divulgação das inscrições deferidas e do resultado preliminar da prova de títulos:
CONSIDERANDO a constatação da falta de informações no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
RESOLVE
***1* –** Fica retificado o item 1.1 do Edital de Regulamentação, passando vigorar com a seguinte redação:
1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de Emprego Público de Operador de Motoniveladora, Operador de Máquinas I e Motorista de Caminhão, para atuar na Secretaria Municipal de Transportes, Motorista de Ônibus, Auxiliar de Serviços Gerais, Psicólogo e Nutricionista para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Psicólogo e Farmacêutico, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Psicólogo para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, será regido sob o regime das Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

– Fica retificado o item 2.2 do Edital de Regulamentação, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.767,68	05 VAGAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 01 ANO.
OPERADOR DE MÁQUINAS I	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.599,92	03 VAGAS	EXPERIENCIA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 01 ANO
MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1406,20	01 VAGA	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D E CURSO TRANSPORTE ESCOLAR
MOTORISTA DE CAMINHÃO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.800,00	05 VAGAS	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C, EXPERIÊNCIA DE NO MINIMO 01 ANO
NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.055,21	01 VAGA	REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO
FARMACEUTICO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 4.352,08	01 VAGA	REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
PSICOLOGO	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.055,21	03 VAGAS	REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1302,00	01 VAGA (imediato) 01 VAGA (reserva)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos na tabela a seguir:

– Fica incluída a redação do Edital de Regulamentação o item 2.3.1, que irá dispor o que se segue:
2.3.1 – As vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, constante na tabela do item 2.2, tem suas lotações definidas na Secretaria Municipal de Administração ao qual será chamado de imediato, e uma vaga sendo Cadastro Reserva para desempenhar as atividades do cargo na Escola Municipal do Campo do Bairro Figueira.
4 – Fica retificado o texto do item 2.5 do Edital de Regulamentação, passando a vigorar com a seguinte redação:
2.5 - Todos os candidatos aprovados para os cargos objeto de contratação do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão compor lista de cadastro reserva, podendo, na necessidade da administração, serem convocados para assumirem novas vagas que por ventura venham a existir no quadro de pessoal, inclusive, vagas em quantidade acima das previstas na tabela constante no item 2.2;
5 – Fica retificado o item 5.3.4 do Edital de Regulamentação, passando a vigorar com a seguinte redação:
5.3.4 Para o cargo de Operador de Motoniveladora, Operador de Máquinas I, Motorista de Caminhão, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista de Ônibus, previstos neste edital serão aceitos como títulos de escolaridade o diploma, a declaração ou o histórico escolar que comprove a conclusão do ensino médio, o histórico curricular que comprove o andamento de cursos superiores em qualquer área, o diploma de graduação ou a declaração de conclusão de curso de graduação em qualquer área;

6 – Fica altera a tabela constante no anexo I do Edital de Regulamentação, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS I, MOTORISTA DE CAMINHÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA DE ONIBUS.

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO	10,00
CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO 2 PONTOS POR SEMESTRE (MÁXIMO 7 SEMESTRES)	14,00
GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA (MÁXIMO 2)	20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	64,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO (MÁXIMO 18 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	36,00

7 – Ficam mantidas as demais disposições do edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
8 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 03/02/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:113BE8E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0023/2023 FICA CONCEDIDA PROMOÇÃO POR AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA JOZEANE SCHEFFER

DECRETO Nº 0023/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 003/2004 em seu art. 36;

DECRETA

Artigo 1º – Fica concedida promoção por avanço vertical a servidora integrante do quadro do magistério municipal constantes em tabela abaixo:

MAT	NOME	CPF	CARGO	CLASSE PROMOÇÃO
2400	JOZEANE SCHEFFER	039.219.669-73	PROFESSOR	Nível
2401	JOZEANE SCHEFFER	039.219.669-73	PROFESSOR	Nível

Artigo 2º - A promoção por avanço vertical é vantagem atribuída aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal e se dá exclusivamente pelo critério de formação acadêmica, no qual o servidor deverá comprovar o seu nível de formação de acordo com o requisitado na Lei Municipal n° 003/2004;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário;

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de janeiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0C289968

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
Patricia Aparecida Obladen Fuckner	2	FISIOTERAPEUTA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 13/02/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F4CD851B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ATO DE DIÁRIA 001-2023 REPUBLICAÇÃO

Ato de Diária nº 001/2023
Republicação por erro de digitação

Súmula: Concede Diária a Servidor Efetivo da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Vereador Amauri Pabis, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução nº 001/2022, de 24 de maio de 2022, resolve:
Fica Concedida Diária ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal conforme especificado abaixo:
· Nome do Servidor: Jamel Sultane
· Cargo: Efetivo de Contador – Símbolo CO.
· Data Início: Em 08 de Fevereiro de 2023.
· Data Fim: Em 10 de fevereiro de 2023.
· N° de Diárias: 03 (três) diária com pernoite
· Valor Unitário: R$ 600,00 (oitocentos reais) com pernoite. Mas reduzida a 70% pelo motivo do Fundofep patrocionar a estadia do servidor.
· Valor Total: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta Reais).

· Município Destino/UF: Foz do Iguaçú– PR.
· Tipos Padrão de Objetivo: 99 – Outros Objetivos – 41111.33901400
· Objetivo da Viagem: Referente à viagem para o Município de Foz do Iguaçú para participação em evento da Apeprev – RPPS dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2023.

Este ato entrará em vigor nesta data.

Fernandes Pinheiro, em 07 de Fevereiro de 2023

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:1C5D6419

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 039/2023 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- TAILINI TRIBECK IACHECHEN

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 031/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada *TAILINI TRIBECK IACHECHEN*, portadora do R.G. 14.XXX.XXX-0 (PR), inscrita no CPF/MF sob n° 115.XXX.XXX-50, *para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 13/02/2023.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 10 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F73CFD05

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 77.138.113/0002-63

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo placa SDS 7A84, da Frota Municipal.

VALOR: R$ 252,52 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 13 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:49C6A956

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ: 77.063.527/0001-90

OBJETO: Aquisição de testes psicológicos e materiais para fonoaudiologia e psicopedagogia, para a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 14.062,90 (quatorze mil, sessenta e dois reais e noventa centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 13 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E52848C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 041/2023 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA- JOCILENE DOS SANTOS PEPE GACH

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolo n° 062/2023,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a pedido, JOCILENE DOS SANTOS PEPE GACH, matrícula 1152-1, do cargo de provimento emprego público de Educador Infantil, a partir de 10/02/2023.
Art. 2° - Exerceu o emprego público no período de 01/02/2023 a 09/02/2023.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4B8DCAFF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 042/2023

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,
DECRETA:
Art.1º-Fica concedida Aposentadoria Voluntária RT - TRANSIÇÃO (MAGISTÉRIO), com fundamento no art. 126 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 6° da E.C. 41/2003, a servidora municipal MARISA ALESSI, matrícula nº 139-1, ocupante do cargo de PROFESSOR do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 10/02/2023.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 2.879,66 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) correspondentes ao último salário de contribuição do servidor e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão **COM PARIDADE** com os servidores da ativa.
Art. 4° - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 10/02/2023.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:79293104

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 040/2023 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- FRANCIELE DA SILVA MOREIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 031/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada *FRANCIELE DA SILVA MOREIRA*, portadora do R.G. 9.XXX.XXX-4 (PR), inscrita no CPF/MF sob n° 051.XXX.XXX-07, *para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 13/02/2023.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5FCC5759

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 044/2023

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Fica Prorrogado por mais 30 dias o afastamento remunerado do servidor indiciado através do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio do Decreto n° 191/2022.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 13 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A283D815

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 016/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022;
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 16/02/2023, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2022,

Cargo: Auxiliar de serviços gerais – SMS – interior

Colocação	Nome	Pontuação
2º	Carla Regiane Ribeiro de Ramos	31,0 pontos

Cargo: Educador Infantil

Colocação	Nome	Pontuação
13º	Andrieli Petrouski Guardacheski	49,5
14º	Giliane Ortis da Fonseca Sloboda	47,5
15º	Danielle Kuller	47

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 13 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 016/2022- PSS n° 01/2022
Para contratação os candidatos deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento, OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos.;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A4874ED5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 038/2023 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO- FRANCIELE DA SILVA MOREIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o protocolado n° 064/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora FRANCIELE DA SILVA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 741-1, a partir de 13/02/2023.
Art. 2° - Nomeada através do Decreto nº 069/2013 de 26/03/2013, exerceu o cargo no período de 01/04/2013 a 12/02/2023.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BB4E1810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EDITAL CONVOCAÇÃO

Audiência Pública do 3º. Quadrimestre de 2022
Período Janeiro a Dezembro – Ano 2022

O Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede na Rua João Arisi nº. 115, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 95.589.271/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **VALMOR FELIPE JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a **Instrução Normativa nº**. **04/2006** de **04** de **Maio** de **2006** do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**:

CONVOCA:
Toda população do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para participar da **Terceira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO,** a ser realizada no **Dia 27** de Fevereiro de **2023**, às **8h**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na **Avenida Francisco Perondi nº. 756**, Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, onde será tratada a seguinte ordem do dia:

Assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Quarto do Art. 16 da Instrução Normativa nº. 04/2006/TCE de 04 de Maio de 2006.
Análise dos Documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao quinto do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.
Avaliação dos Projetos em andamento e as Projeções Financeiras Futuras.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 6 de Fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:2EADF9E3

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 12/2023
Ampla Concorrência
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA, às 14:00 (quatorze) horas do dia 01 de Março de 2023**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 13 de Fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F07B54BB

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 008/2023 - Contrato Nº: 12/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: C A IURKO TRANSPORTES
Valor.....: 234.605,89 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 10/02/2023 Término: 10/02/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residente na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR e transporte de trabalhadores.

Flor da Serra do Sul, 10 de Fevereiro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 009/2023 - Contrato Nº: 13/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: E S V TRANSPORTES
Valor.....: 120.781,57 (cento e vinte mil setecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 10/02/2023 Término: 10/02/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residente na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR e transporte de trabalhadores.

Flor da Serra do Sul, 10 de Fevereiro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 010/2023 - Contrato Nº: 14/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FLOR DO SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor.....: 207.624,65 (duzentos e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 10/02/2023 Término: 10/02/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residente na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR e transporte de trabalhadores.

Flor da Serra do Sul, 10 de Fevereiro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 011/2023 - Contrato Nº: 15/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: VALDIR B DA ROSA
Valor.....: 111.634,42 (cento e onze mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 10/02/2023 Término: 10/02/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residente na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR e transporte de trabalhadores.

Flor da Serra do Sul, 10 de Fevereiro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:598F280D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2023

PORTARIA Nº 058/2023
ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Elevar de Nível, de acordo com a Lei Municipal Nº 411/10, Art. 14, Inciso 2º e 3º, de Nível Médio – NM3 para o Nível Superior – NS3, o servidor público municipal, pelo motivo de ter apresentado a conclusão de Curso de Nível Superior, conforme documentação apresentada.

NOME	RG	CARGO
Bruno Olímpio Caus	124281229 SSP-PR	Assistente Administrativo

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de janeiro de 2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:03AA7BA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2023

PORTARIA Nº 059/2023

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL – AGENTE POLÍTICO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ELEANDRO DE OLIVEIRA**,** inscrito no RG sob Nº 12.724.949-0 – SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo "CC1", a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:273D7E34

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 004/2023

DECRETO Nº 004/2023

DESIGNA O(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Pregoeira do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para realização de Licitações na Modalidade Pregão, a Servidora efetiva: **JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA** e tendo como Equipe de Apoio:

Membros Titulares:
ANA PAULA DA CUNHA;
SUSANA CLERI MACHADO;
SABRINA DA COSTA SILVA

Membros Suplentes:
GIOVANI LUIZ PIZATTO
LÉIA ZANELLA DE SOUZA.

Art. 2º - Todos os membros terão como atribuição, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro (a) na realização das Licitações na Modalidade Pregão, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 3º - Fica revogado em todo o seu ter o **Decreto nº 006 de 11 de fevereiro de 2022.**
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR, 13 de fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:085D1A9D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 005/2023

DECRETO Nº 005/2023

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, sem remuneração e que ficará assim constituída:

PRESIDENTE: SABRINA DA COSTA SILVA
MEMBROS: JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
ANA PAULA DA CUNHA

SUPLENTES: BRUNO OLIMPIO CAUS
LÉIA ZANELLA DE SOUZA

Art. 2º - Fica revogado em todo seu teor o **Decreto nº 007 de 11 de fevereiro de 2022**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, em 13 de fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C86B9DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.208, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.208, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná - Família Paranaense.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e considerando que o município aderiu ao Programa Nossa Gente Paraná - Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual Nº 17.734/2013, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da autonomia e protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade e risco social em todo município por meio de articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade e especificidade e cada família;

CONSIDERANDO que o comitê local é coordenado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e composto por representantes das unidades de atuação das políticas públicas do território onde se encontram as famílias, tendo como atribuições: utilização do Sistema de Acompanhamento das Famílias; mapeamento e diagnóstico socioterritorial; identificação das famílias com perfil para participação no programa (seleção); busca ativa; inclusão das famílias; diagnóstico das famílias; planejamento de ações intersetoriais com as famílias; acompanhamento familiar; reuniões quinzenais ou de acordo com a estrutura e necessidade; garantia da atuação intersetorial na execução do programa; envolvimento e comprometimento dos profissionais que atuam no território junto às famílias.

DECRETA:

Art. 1º - A composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, anteriormente denominado Programa Família Paranaense, com unidade de atuação no território de concentração de famílias, sendo responsável por mapear e articular a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias em vulnerabilidade.

Art. 2º - Ficam nomeados para o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná os seguintes membros:

I - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Titular: Tamara Hubner Casale
Suplente: Amanda Marques de Carvalho Lima

II - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
Titular: Rosinara Ciavolela
Suplente: Vanda Regina Tomazini

III - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
Titular: Maria Joelma Alves Figueredo Sette
Suplente: Dulcineia Turra Bulgarelli

IV - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (NIS SANTA ALICE)
Titular: Loide Gomes dos Santos
Suplente: Simone Rosseto Canonici

V - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO
Titular: Maria Andrea Vicentim Cesnik
Suplente: Celia Maria Sette

VI - ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS
Titular: Leia Bernuci Crippa
Suplente: Rosilene Del Bianco Larocca

VII- COLÉGIO EST. PROF.ª DENISE CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima
Suplente: Cleide Sesnik

VIII - CONSELHO TUTELAR
Titular: Marilza Martins dos Santos
Suplente: Clevenice Aparecida Benhozzi Piovisan

Art.3º - Fica revogado o Decreto Nº 4.024 de 23 de maio de 2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Flórida, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E773B496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.209, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 4.209, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná - Família Paranaense.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e considerando que o município aderiu ao Programa Nossa Gente Paraná - Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual Nº 17.734/2013, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da autonomia e protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade e risco social em todo município por meio de articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade e especificidade de cada família;

CONSIDERANDO que o comitê municipal é coordenado pelo órgão gestor municipal da assistência social e composto por representantes dos órgãos gestores municipais da educação, saúde, trabalho, agricultura, habitação, entre outros, tendo como atribuições: gestão estratégica e planejamento; suporte orçamentário às ações demandadas pelo comitê local; planejamento de ações de âmbito territorial; reuniões mensais ou de acordo com a estrutura e necessidade; garantia da atuação intersetorial na execução do programa; envolvimento e comprometimento dos gestores municipais e prefeito; disseminação das ações do programa junto às instâncias de controle social (conselhos e comitês) e suporte ao comitê local.

DECRETA:

Art. 1º - A composição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, anteriormente denominado Programa Família Paranaense, como unidade gestora de atuação municipal, sendo

responsável por mapear e articular a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do programa.

Art. 2º - Ficam nomeados para o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Laressa Rodrigues Catirssi

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Titular: Luciana Bovo Andretto
Suplente: Adelia Graciana Barbosa Jorge

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Nélia Paula Leoni

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Titular: Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Suplente: Pablo Henrique Benhossi

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Titular: José Carlos Gusmão
Suplente: Roberto Leoni Junior

VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Titular: Maria Luiza Begnossi Penha de Souza
Suplente: Lauise Alves Ungari

Art. 3º - O comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa Nossa Gente Paraná, bem como acompanhar a implementação do mesmo.

Art. 4º- Fica revogado o Decreto 4.023 de 23 de maio de 2022.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:BE21A160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 09/2023 nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 09/2023
CONTRATADA: Associação dos Município do Paraná (AMP).
CNPJ: 76.694.132/0001-22
OBJETO DO CONTRATO: Contribuição mensal à entidade de representação do Município e veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Flórida, conforme disposto na Lei Municipal n° 656/2021.
VALOR: R$ 11.652,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:984CCB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 10/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 10/2023
CONTRATADA: E VIDAL DA SILVA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 16.894.697/0001-21
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para construção de banheiro público na Praça Nadali Leoni.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:38FC50F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 11/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 11/2023
CONTRATADA: RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 1614.045.148/0001-57
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de piso emborrachado e tapetes personalizados para as Secretarias Municipais de Flórida.
VALOR: R$ 16.934,00 (dezesseis mil e novecentos e trinta e quatro reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:85B04C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 006/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 006/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: ANTÔNIO DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome da Vereadora: ALCIR ROSA DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: EDER SAVI;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: CURSO - 6º ENCONTRO DE PRESIDENTES, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS, no período de 14, 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 03 de Fevereiro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:5442311E

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação N°. 002/2023

DATA: 03/02/2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do **"6º ENCONTRO DE PRESIDENTES, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS", no período de 14, 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2023;**

Empresa **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 01.031.983/0001-96**, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço de **R$ 4.470,00 (Quatro Mil quatrocentos e setenta reais).**

Nas condições de sua proposta e do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Foz do Jordão-PR, 03 de Fevereiro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:FFA415E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2023

PORTARIA Nº 064//2023

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, para apuração dos fatos conforme decisão do memorando nº07/2022 da Secretaria de Obras, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

BRUNO PRESTES – ADVOGADO
TIAGO SILVA DE RAMOS – OFICIAL ADMINISTRATIVO
IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES – MERENDEIRA

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sr. **BRUNO PRESTES** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 13 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:201F9EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
058_23 - REDISTRIBUIÇÃO - LIZIANE KARLA TESTON BEHNE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 058 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Redistribui a Servidora Público Municipal LIZIANE KARLA TESTON BEHNE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a Servidora Pública Municipal LIZIANE KARLA TESTON BEHNE, matrícula n.º 207121, ocupante do cargo de ARQUITETO, a partir do dia 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AA090A27

ASSESSORIA LEGISLATIVA
059_23 - REDISTRIBUIÇÃO - DAIANE FEHMBERGER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 059 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Redistribui a Servidora Público Municipal DAIANE FEHMBERGER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Pública Municipal DAIANE FEHMBERGER, matrícula n.º 213761, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 1º de setembro de 2022.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:31E4984F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
060_23 - REVOGA - 208_21 - LICENÇA PARA CURSAR ESPECIALIZAÇÃO - TALITA VANESSA FERNANDES DE MATOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 060 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Revoga a licença para cursar especialização à servidora TALITA VANESSA FERNANDES DE MATOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o contido no Protocolo 12.821/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a licença para cursar especialização à servidora TALITA VANESSA FERNANDES DE MATOS.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Municipal n.º 208 de 11 de maio de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:29229D6A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
061_23 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ELOI CAMINSCHI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 061 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELOI CAMINSCHI para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:35E7BD7F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
063_23 - REDISTRIBUIÇÃO - ALIONE DEPARIS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 063 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Redistribui o Servidor Público Municipal ALIONE DEPARIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL, o Servidor Público Municipal ALIONE DEPARIS, matrícula n.º 225831, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ECEC9D84

ASSESSORIA LEGISLATIVA
064_23 - REDISTRIBUIÇÃO - ANDREIA DOS SANTOS COSTA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 064 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Redistribui a Servidora Público Municipal ANDREIA DOS SANTOS COSTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir do GABINETE DO PREFEITO para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a Servidora Público Municipal ANDREIA DOS SANTOS COSTA, matrícula n.º 228301, ocupante do cargo de TÉCNICA EM CONTABILIDADE, a partir do dia 7 de novembro de 2022.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:264F6591

ASSESSORIA LEGISLATIVA
065_23 - LICENÇA MATERNIDADE - MARCIA CLARICE MEIRA ESTRELA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 065 DE 10 FEVEREIRO DE 2023

Concede licença maternidade à servidora MARCIA CLARICE MEIRA ESTRELA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n.º 1.467/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARCIA CLARICE MEIRA ESTRELA licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CE7D969B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
066_23 - LICENÇA MATERNIDADE - TANIA DOS SANTOS DELALIBERA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 066 DE 10 FEVEREIRO DE 2023

Concede licença maternidade à servidora TANIA DOS SANTOS DELALIBERA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n.º 1.527/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TANIA DOS SANTOS DELALIBERA licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:135C280A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
067_23 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - DIOVANI JOSE STEIMBACH

PORTARIA MUNICIPAL N.º 067 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede ao servidor DIOVANI JOSE STEIMBACH licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DIOVANI JOSE STEIMBACH, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 220161, a partir de 1º de março de 2023, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B84D0AD4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
068_23 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DEMISSÃO - 313_20

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 313 de 28 de setembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para condução do Processo Administrativo Disciplinar (memorando) n.º 1.671/2023, instaurado pela Portaria Municipal n.º 313 de 28 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 313 de 28 de setembro de 2020 que recomendou a aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao servidor público municipal matrícula funcional n.º 221321.

Parágrafo único. Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor público municipal matrícula funcional n.º 221321, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 313 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5ADE5E74

ASSESSORIA LEGISLATIVA
069_23 - LICENÇA PARA CURSAR ESPECIALIZAÇÃO - LIRANE MAIESKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 069 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede licença para cursar especialização à servidora LIRANE MAIESKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LIRANE MAIESKI, sob as matriculas n.º 201262 e n.º 230381, licença para cursar aperfeiçoamento de estudos (mestrado), sem prejuízo de vencimentos e vantagens de caráter permanente, pelo prazo máximo de até 02 anos, de acordo com a duração do curso, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. No primeiro ano a licença concedida será no período integral de sua jornada de trabalho, e no segundo ano a servidora será liberada de 50% da totalidade de sua carga horária, devendo comprovar semestralmente, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sua frequência no curso, sob pena de suspensão de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BE38D6C0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
049_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - NOELY SALETE BACKES DALA ZEN

DECRETO MUNICIPAL N.º 049 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023
(republicado por incorreção no D.O.M. 08/02/23)

Reconhece à servidora NOELY SALETE BACKES DALA ZEN a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor NOELY SALETE BACKES DALA ZEN, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3048AFD4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
050_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - SUELEN MACHADO FAGUNDES

DECRETO MUNICIPAL N.º 050 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023
(republicado por incorreção no D.O.M 08/02/23)

Reconhece à servidora SUELEN MACHADO FAGUNDES a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor SUELEN MACHADO FAGUNDES, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4B713085

ASSESSORIA LEGISLATIVA
057_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - ELIANA APARECIDA ANTERO JOAQUIM

DECRETO MUNICIPAL N.º 057 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) ELIANA APARECIDA ANTERO JOAQUIM a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1-415/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ELIANA APARECIDA ANTERO JOAQUIM a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 (nove) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 34 (trinte e quatro) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:81FF0851

ASSESSORIA LEGISLATIVA
062_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 062 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1-810/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de CONTADOR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:53BA14C0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
064_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - DIONE CRISTIANO KRISTINIUK

DECRETO MUNICIPAL N.º 064 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) DIONE CRISTIANO KRISTINIUK a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1-245/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) DIONE CRISTIANO KRISTINIUK a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 (nove) níveis, considerando a conclusão de PÒS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 22 (vinte e dois) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de MECÂNICO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7BC1A5A3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
069_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - SUELEN REGINA PRESTES

DECRETO MUNICIPAL N.º 069 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) SUELEN REGINA PRESTES a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1.148/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) SUELEN REGINA PRESTES a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 24 (vinte e quatro) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4C6FA987

ASSESSORIA LEGISLATIVA
070_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - RODRIGO CECHINEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 070 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) RODRIGO CECHINEL a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 029/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) RODRIGO CECHINEL a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 (treze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CA2CFD17

ASSESSORIA LEGISLATIVA
071_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - MAYKOL FERNANDO PEROTTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 071 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) MAYKOL FERNANDO PEROTTI a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 078/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MAYKOL FERNANDO PEROTTI a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 27 (vinte e sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8A45EBF4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
072_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - ADILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI

DECRETO MUNICIPAL N.º 072 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) ADILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1.016/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ADILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 (seis) níveis, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 25 (vinte e cinco) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:72CA84ED

ASSESSORIA LEGISLATIVA
073_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - JUSSELIR FATIMA CORREIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 073 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) JUSSELIR FATIMA CORREIA a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1.092/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) JUSSELIR FATIMA CORREIA a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 24 (vinte e quatro) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A4E71D1E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
074_23 - EXONERAÇÃO EFETIVO - SIMONI APARECIDA MISTURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 074 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera SIMONI APARECIDA MISTURA do cargo de PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, SIMONI APARECIDA MISTURA, matricula n.º 1127519, do cargo de PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI, a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FF22750C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
075_23 - EXONERAÇÃO EFETIVO - BARBARA MICHELLEN GOMES BORTOLOTTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 075 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera BARBARA MICHELLEN GOMES BORTOLOTTO do cargo de PROFESSOR REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, BARBARA MICHELLEN GOMES BORTOLOTTO, matricula n.º 1126007, do cargo de PROFESSOR REDE MUNICIPAL, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:555B46AF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
076_23 - EXONERAÇÃO EFETIVO - GEISA VALERIA DO VALLE CAMPANHOLLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 076 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera GEISA VALERIA DO VALLE CAMPANHOLLO do cargo de PROFESSOR REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, GEISA VALERIA DO VALLE CAMPANHOLLO, matricula n.º 216831, do cargo de PROFESSOR REDE MUNICIPAL, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:16B6B231

ASSESSORIA LEGISLATIVA
077_23 - ABERTURA DE VIA PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL N.º 077 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a reabertura de via pública no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Protocolo n.º 632/2023 e considerando o Parecer Jurídico n.º 0133/2023 de Despacho 7- 632/2023,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a reabertura de via pública tangente aos lotes urbanos n.º 11, 12 e 13 da Quadra n.º 1115, representados pelas matrículas imobiliárias n.º 40.248, 40.249 e 40.250 do Primeiro Ofício de Francisco Beltrão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:312C9DC1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
078_23 - NOMEAÇÃO - CARLOS ALBERTO MACHADO

DECRETO MUNICIPAL N.º 078 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia CARLOS ALBERTO MACHADO para o cargo CCA-ADM-7C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CARLOS ALBERTO MACHADO, portador do CPF n.º 032.557.409-08 para o cargo de CCA-ADM na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo 7-C, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:98681BC9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
079_23 - NOMEAÇÃO - IDERALDO LUIZ KALISKY

DECRETO MUNICIPAL N.º 079 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia IDERALDO LUIZ KALISKY para o cargo CCA-ECL-9C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado IDERALDO LUIZ KALISKY, portador do CPF n.º 525.035.509-91 para o cargo de CCA-ECL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, símbolo 9-C, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EBF71920

ASSESSORIA LEGISLATIVA
080_23 - NOMEAÇÃO - SILVANA ANTUNES

DECRETO MUNICIPAL N.º 080 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia SILVANA ANTUNES para o cargo CCA-EDU-9C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SILVANA ANTUNES, portador do CPF n.º 085.332.909-50 para o cargo de CCA-EDU na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo 9-C, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0CADA464

ASSESSORIA LEGISLATIVA
081_23 - NOMEAÇÃO - IPPUB - RICARDO GERMANO KURTEN IHLENFELD

DECRETO MUNICIPAL N.º 081 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia RICARDO GERMANO KURTEN IHLENFELD para o cargo ASSESSOR DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA, ESTATÍSTICA E DADOS do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 3.630 de 07 de outubro de 2009 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RICARDO GERMANO KURTEN IHLENFELD, portador do RG n.º 2.088.140-2 e CPF n.º 428.279.739-87 para o cargo de ASSESSOR DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA, ESTATÍSTICA E DADOS do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB, símbolo 03-C, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:98E2A23C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
082_23 - NOMEAÇÃO - IPPUB - MONICA APARECIDA GONÇALVES SCATOLA

DECRETO MUNICIPAL N.º 082 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia MONICA APARECIDA GONÇALVES SCATOLA para o cargo ASSESSOR DE PLANEJAMENTO FÍSICO-TERRITORIAL, ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 3.630 de 07 de outubro de 2009 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MONICA APARECIDA GONÇALVES SCATOLA, portadora do RG n.º 8.595.020-7 e CPF n.º 061.123.219-71 para o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO FÍSICO-TERRITORIAL, ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB, símbolo 03-C, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:57F7147F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
062_23 - REVOGA 454_22 LICENÇA SEM VENCIMENTOS - SILVANA SEWALD

PORTARIA MUNICIPAL N.º 062 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Revoga a licença sem vencimento da servidora SILVANA SEWALD.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga, a pedido, licença sem vencimentos da servidora SILVANA SEWALD, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 454 de 06 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:30753470

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 009, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 009, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Fernando Misturini	025.729.739-10	012/2023	2,0	Curitiba – PR
Ademir Kowalski	025.599.579-22	013/2023	3,0	Foz do Iguaçu – PR
Rodrigo Disner Inhoatto	047.130.149-31	014/2023	3,0	Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:0DBC8468

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
PROCESSO Nº 010/2023

OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do vereador Rodrigo Inhoatto no curso “"A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA”, “AS ATUALIDADES DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA” E “LEI DE LICITAÇÕES: O PAPEL DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DINÂMICA NO CONTEXTO ATUAL", que será realizado nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2023 Foz do Iguaçu - PR., promovido pela empresa M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário	Valor Total
			R$	R$
1	M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI	1	1.490,00	1.490,00
	TOTAL			1.490,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 004/2023, Processo nº. 010/2023 é de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 13 de fevereiro de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:2C87CC8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de reabilitação neurointensiva pelo método Cuevas Medeck Exercise e demais terapias nas especialidades de fonoaudiologia e terapia ocupacional que complementam o atendimento do usuário junto ao método Cuevas.

Data e horário: 14 de fevereiro de 2023, às 15:00horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
EMPRESAS INTERESSADAS:

Nº ORDEM	NOME
01	BEDNARSKI FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA.
02	CLINICA CLAUDYA REMPEL LTDA.
03	DANIELE LORENZI FISIOTERAPIA LTDA.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AC4ED0A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviço que forneçam exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Data e horário: 14 de fevereiro de 2023, às 10:00horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
EMPRESAS INTERESSADAS:

Nº ORDEM	NOME
01	CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA.
02	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA.
03	CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA.
04	BELMEDICAL ULTRASSONIGRAFIA LTDA.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A04D64B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2023
OBJETO**:** Contratação de empresa para execução da manutenção e reparos nos canos que compõem o sistema de hidrantes do Ginásio de Esportes Arrudão, incluindo o fornecimento de material e da mão de obra.

FORNECEDOR: LUCIR COLPANI (Metalúgica Colpani)
CNPJ Nº: 14.072.205/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 12.135,00 (doze mil, cento e trinta e cinco reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de fevereiro de 2023.

DANIELA RAITZ	***ALEX BRUNO CHIES***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1B048DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2023
OBJETO**:** Aquisição de cortinas em tecido blackout/corta luz, para instalação nas salas de aula da Escola Municipal Rubens Amelio Bonatto e no CMEI Herbert de Souza, incluindo confecção e instalação.

FORNECEDOR: GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA
CNPJ Nº: 00.586.140/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 15.125,50 (quinze mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 13 de fevereiro de 2023.

DANIELA RAITZ	***ALEX BRUNO CHIES***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:565ECB21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L. L. MALKUT LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 131/2023 - referente a Processo dispensa nº 17/2023.
OBJETO: Aquisição de 4(quatro) microcomputadores completos para novas instalações do IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante testes funcionamento e apresentação de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9670	13.001.04.121.0402.2077	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B40ABA03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 132/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 8/2023.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 157.573,44 (cento e cinqüenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 133/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 8/2023.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 359.892,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5E760C3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e a empresa **JAQUELINE SALMORIA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestaçã
o de Serviços nº 715/2021 Inexigibilidade nº 65/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING, de acordo com Chamamento Público nº 07/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de alteração da "Cláusula Quarta, no Parágrafo Único, do contrato nº 061/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.557/2023.
JUSTIFICATIVA: Fica incluído na Cláusula Quarta, no Parágrafo Único o seguinte requisito:

A CONTRATADA deverá dirigir-se à 8ª Regional de Saúde e solicitar a aquisição de receituário tipo "A" (receita amarela), devendo estar de posse deste material, no máximo em 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão desse termo aditivo.

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8853853E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – Processo nº 36/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
1 – JMAFER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.833.645/0001-48. Grupo 01: Itens 01 R$1.000,00 e 02 R$310,00.
VALOR TOTAL R$ 94.340,00 (noventa e quatro mil trezentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6311433A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – Processo nº 36/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM
1 – VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S
VALOR TOTAL R$ 6.466,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0DE097C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – Processo nº 48/2023.
OBJETO: **Aquisição de uma semeadora de arrasto, pantográfica/pivotada para culturas de inverno e verão para utilização no atendimento de comunidades rurais**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA. CNPJ Nº 32.673.663/0001-63. ITEM 01 R$ 184.900,00.
VALOR TOTAL R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7D741A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – Processo nº 61/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de material gráfico para utilização no desenvolvimento dos programas: "Elos", "#Tamo Junto" e "Famílias Fortes", que tem como objetivo a implementação e o fortalecimento de ações/estratégicas de prevenção ao uso e abuso e transição a dependência do álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias e a confecção de agendas para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA. CNPJ Nº 04.261.548/0001-46. ITEM 01 R$ 25,00; ITEM 02 R$ 27,00. ITEM 03 R$ 27,00; ITEM 04 R$ 27,00; ITEM 05 R$ 28,00; ITEM 06 R$ 24,00; ITEM 07 R$ 7,10; ITEM 08 R$ 7,70; ITEM 34 R$ 30,00; ITEM 35 R$ 29,00; ITEM 36 R$ 26,00; ITEM 37 R$ 5,90; ITEM 44 R$ 30,00; ITEM 45 R$ 45,00; ITEM 46 R$ 6,00; ITEM 49 R$ 38,00.
2 – TEIXEIRA & RAMOS LTDA. CNPJ Nº 12.762.864/0001-20. ITEM 09 R$ 21,65; ITEM 10 R$ 21,65; ITEM 11 R$ 21,65; ITEM 12 R$ 21,65; ITEM 13 R$ 21,65; ITEM 14 R$ 21,65; ITEM 15 R$ 21,65; ITEM 16 R$ 21,65; ITEM 17 R$ 21,65; ITEM 18 R$ 21,65; ITEM 19 R$ 21,65; ITEM 20 R$ 21,65; ITEM 21 R$ 21,65; ITEM 22 R$ 21,65; ITEM 23 R$ 21,65; ITEM 24 R$ 21,65; ITEM 25 R$ 21,65; ITEM 26 R$ 21,65; ITEM 27 R$ 21,65; ITEM 28 R$ 21,65; ITEM 29 R$ 21,65; ITEM 30 R$ 21,65; ITEM 31 R$ 21,65; ITEM 32 R$ 21,65; ITEM 33 R$ 21,65; ITEM 38 R$ 24,00; ITEM 39 R$ 24,00; ITEM 40 R$ 20,67; ITEM 41 R$ 20,67; ITEM 42 R$ 20,67; ITEM 43 R$ 20,67; ITEM 47 R$ 21,67; ITEM 48 R$ 46,79.
VALOR TOTAL R$ 28.455,49 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:17178BC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2022 – Processo nº 1128/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM
1 – ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº41.191.505/0001-88. Lote 01: Itens 04 R$5,40; 06 R$5,50; 09 R$13,64; 14 R$14,80; 15 R$12,86; 20 R$3,05; 21 R$2,25; 23 R$4,00; 24 R$2,85; 25 R$1,00; 26 R$1,00; 28 R$3,40; 31 R$2,60; 34 R$6,30; 35 R$1,00; 41 R$2,94; 46 R$2,95 e 55 R$1,20. Lote 03: Item 01 R$18,90.
2 – MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº47.669.925/0001-93. Lote 01: Itens 01 R$1,69; 03 R$1,69; 07 R$18,99; 10 R$8,89; 17 R$1,69; 18 R$1,69; 19 R$3,89; 22 R$3,79; 32 R$18,49; 36 R$2,10; 38 R$6,44; 39 R$2,85; 40 R$3,89; 42 R$3,89; 43 R$2,84; 44 R$6,99; 47 R$1,69; 57 R$4,00; 58 R$2,71 e 59 R$1,59. Lote 02: Item 01 R$18,97.
3 – OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 47.641.174/0001-05. Itens 02 R$16,99; 05 R$9,06; 08 R$4,99; 11 R$12,98; 12 R$9,74; 16 R$1,56; 27 R$3,51; 29 R$9,99; 30 R$5,47; 33 R$5,41; 37 R$13,89; 45 R$2,99; 48 R$7,54; 49 R$1,49; 50 R$2,78; 51 R$9,29; 52 R$4,09; 53 R$4,49 e 54 R$5,11.
Itens frustrados: 13 e 56
Valor total da licitação: R$643.140,75 (seiscentos e quarenta e três mil cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8407EC07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº02/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma de salas, totalizando 231,08m2 e do palco com área de 97,25m2, do prédio destinado a escola de música, existente no Parque Alvorada.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	155.657,10

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 02/2023: R$ 155.657,10 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1D31497A

DRH
EDITAL 069-23 ORIENTADOR SOCIAL PSS 385-2022

EDITAL Nº 069/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	DORIS HELENA VOSS JACONDINO	146603440	05/12/1971	80
2º	CRIMAIR GUEDES	5629730-8 - SSP/PR	21/11/1968	63

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:FEA490BC

DRH
EXTRATO 010 CONTRATOS PSS FEVEREIRO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIEL MARTINS**
Contrato nº 145/2023. Contratado para o cargo: Instrutor de Música e Instrumentos Musicais (Violão).
Período do contrato: 14/02/2023 a 13/02/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.135,76 Data do ato: 13 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTIANE CIQUELERO**
Contrato nº 146/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 14/02/2023 a 16/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.210,18 Data do ato: 13 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DAIANE GUIENOLA MATEUZZI**
Contrato nº 147/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 14/02/2023 a 16/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.420,36 Data do ato: 13 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NEIVA GOETZ DE GOIS**
Contrato nº 148/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 14/02/2023 a 16/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.420,36 Data do ato: 13 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PAULA ANDRESSA SINHORI**
Contrato nº 149/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 14/02/2023 a 16/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.210,18 Data do ato: 13 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **REGINA MARCIA KLETECKE**
Contrato nº 150/2023. Contratado para o cargo: Fisioterapeuta.
Período do contrato: 14/02/2023 a 16/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 30 horas. Salário: R$ 4.168,12 Data do ato: 13 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA**
Contrato nº 151/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 14/02/2023 a 16/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.420,36 Data do ato: 13 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA**
Contrato nº 152/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 14/02/2023 a 16/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.420,36 Data do ato: 13 de fevereiro de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:27C90DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 002/2023 – inexigibilidade de licitação nº 002/2023, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25,

inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 e 2024 NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS. O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES. Curso este que será oferecido a 05 agentes públicos (Vereadores) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 13 de fevereiro de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:EAE14C65

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 781-2023

Portaria nº. 781/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **OSNERI DE JESUS DE PAULA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:031D0B58

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 782-2023

Portaria nº. 782/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **JOÃO CARLOS OLINQUEVICZ**, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2A55A33E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 783-2023

Portaria nº. 783/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **ANDRE GUSTAVO CORREA DE MELO**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E806E70B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 784-2023

Portaria nº. 784/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2018 a 2019, concedido ao Sr. **JOSÉ LEOCIR DA CRUZ**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9D9BDFF1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 785-2023

Portaria nº. 785/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **PEDRO ROBERTO SCHNEIDER**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9AC94101

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 786-2023

Portaria nº. 786/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **ELSON JOSÉ DE ASSUNÇÃO**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EFB7890B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023
Processo Licitatório nº 018/2023
Adjudicação: 13/02/2023
Contratada: **ICGP TREINAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ATIVIDADE TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E TÉCNICAS DE ARRECADAÇÃO.**

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:349CACCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023
Processo Licitatório nº 018/2023
Homologação: 13/02/2023
Contratada: **ICGP TREINAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ATIVIDADE TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E TÉCNICAS DE ARRECADAÇÃO.**
Valor da Despesa: R$ 800,00 (oitocentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AA31E2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 045/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023
Processo Licitatório nº 018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **ICGP TREINAMENTOS LTDA**
Valor da Despesa: R$ 800,00 (oitocentos reais).
13/02/2023 a 13/04/2023

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (37)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ATIVIDADE TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E TÉCNICAS DE ARRECADAÇÃO.**

General Carneiro, 13 de fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:576E5F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023
Processo Licitatório nº 019/2023
Adjudicação: 13/02/2023

Contratada: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:59EDBF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023
Processo Licitatório nº 019/2023
Homologação: 13/02/2023
Contratada: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Valor da Despesa: R$ 7.170,00 (Sete mil cento e setenta reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:30CBD53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 046/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023
Processo Licitatório nº 019/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**
Valor da Despesa: R$ 7.170,00 (Sete mil cento e setenta reais).
13/02/2023 a 13/04/2023

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (37)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

General Carneiro, 13 de fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2A98D070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 007/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO, CPF**: 043.352.159-75; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.139,08 (um mil cento e trinta e nove reais e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2023, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Assembleia Legislativa Secretaria de Ação Social e Detran, conforme termo de solicitação de diária nº. 007/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 13 de fevereiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D343F563

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 008/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA, CPF**: 004.293.901-14; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$862,76 (oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2023, para assessorar o Vereador Patrik Peloi Flávio, em diligências para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Assembleia Legislativa Secretaria de Ação Social e Detran, conforme termo de solicitação de diária nº. 008/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 13 de fevereiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:46BDAF95

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2.023

Substitui servidores públicos em Comissão de Seleção para processar e julgar Projetos e Documentos conforme determina a Lei nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada para compor a Comissão de Seleção para processar e julgar Projetos e Documentos conforme determina a Lei nº 13.019/2014, instituída por meio da Portaria nº 84, de 31 de janeiro de 2023, em substituição ao Sr. MILTON FERREIRA LIMA, como presidente da comissão o Sr. GERSON ANTONIO DE BRITO, e em substituição ao Sr. GERSON ANTONIO DE BRITO, como membro da comissão de seleção a servidora pública SAMANTHA TAWANE DE LIMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Erica Harumi Ito
Código Identificador:446F072C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.043/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 052.768.229-21, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 13 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FE8B586F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.044/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato HERMES RICARDO AGOSTINI, CPF nº 633.207.899-53, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 13 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2F85CDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MENGUE, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015, Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Onive dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:77A93329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA:

Artigo 1º - A Senhora SÔNIA MARIA ROSSI, do cargo em função gratificada de Diretor de CMEI, designada através da portaria nº 726/2022, voltando ao cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:DDA25DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ISABELLA CANDIDO DESANOSKI, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Onive dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5E83D417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º-Designar o Servidor Público Municipal de Provimento efetivo, IGOR GOMES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretor do CMEl, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Trevisani Belizário, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte I 15%(quinze por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

C U M P R A -S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:08EDD058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2.023

DEPARAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal MICHELE APARECIDA BARROS, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:16BB5EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2.023

DEPARAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal MICHELE APARECIDA BARROS, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0547E345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA:

Artigo 1º - A Senhora RENATA VITERBO DE OLIVEIRA, do cargo em função gratificada de Diretor de CMEI, designada através da portaria nº 702/2021, voltando ao cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA -SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:A7021051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal JOICE BUSSOLA DE ALMEIDA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7D0F2FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo, JULIANA RIBEIRO TAMEIRÃO PROCÓPIO ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora do CMEl, no Centro Municipal de Educação Infantil - Mundo Encantado, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte I 15% (quinze por cento, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:C9F287E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, ANGELA MARIA DA SILVA GOMES, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9DA2940B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo RENATA VITERBO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, para desempenhar o cargo de Coordenadora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Função Gratificação Porte II de 15% (quinze por cento) de acordo com o anexo V da Lei Complementar nº. 21/2016, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:B209193F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo JUCELI DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, para desempenhar o cargo de Coordenadora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Função Gratificação Porte I de 15% (quinze por cento) de acordo com o anexo V da Lei Complementar nº. 21/2016, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:5C213B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal WALDIRENE DOS SANTOS ROSSETTO, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:63678C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo THAIS REGINA DE GOIS CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, para desempenhar o cargo de Coordenadora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Função Gratificação Porte II de 15% (quinze por cento) de acordo com o anexo V da Lei Complementar nº. 21/2016, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:62380975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal EDINÉIA FÁTIMA DO NASCIMENTO, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Cecilia Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:7F803C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal DAIANE DA SILVA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2EC40765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal MARIA DE LURDES ANTONIO DOS SANTOS, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:25133C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal GRACE KELLY SOARES DE BARROS, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Cecilia Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:3873923B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal JOANITA FERREIRA DE ALMEIDA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Dr. Daniel Portela - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:9CFE800A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, LUZINETE CHAGAS DE CAMPOS PETENUÇO, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Ladislau Schicorski - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:504561BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, LUZINETE TESSAROLO FRANCISCATO, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Ladislau Schicorki - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D2C25A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal MARCOS ORSO DA FONSECA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Jardim Primavera - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:9F19C955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, ROSANGELA RODRIGUES, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Ladislau Schicorski - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AF9E94DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal ADRIANA FERREIRA DA CRUZ CHAVES, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Cecilia Meireles- Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F8CBA7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ROSELI MARTINS NOVAIS FERREIRA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Jardim Primavera - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:36B13CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLCE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ADRIANA FABIANO FREIRE MEIRA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Ladislau Schicorski – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:18463723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal LENI COSTA DA SILVA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:4EB62CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMAMOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal VALQUIRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Ladislau Schicorski - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:27DDA80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal FRANCIELI DOMINGUES DA TRINDADE PACANHAN, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Ladislau Schicorski – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FC739925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ELIANA FRANCISCO ROLIM, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2026, na Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:1F19623F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal NICENEIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2026, na Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:B8989EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal SIMONE DE ANDRADE EVANGELISTA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Ladislau Schicorski - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:65C41422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal MARLI MADUREIRA exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2026, na Escola Municipal Prof.ª Liduina Alves Gondim Primo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:6FBE17FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal ROSINEIDE BONIFÁCIO FABIANO DESANOSKI, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Ladislau Schicorski - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F1CC6F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal LUCIMARA MARIA ROSSETTO, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2023, na Escola Municipal Ladislau Schicorski - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1FF5D5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 159/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ANTONIO CORREIA PAZ JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, progressão funcional do nível GOM3-15, para o nível GOM3-16, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A9710006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal CLAUDIO HONORIO DIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2E88087B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LEILA KUSTER KNACK ANGELO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A79C241C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LEILA KUSTER KNACK ANGELO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AE0703D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal PATRICIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidades, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D613CD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA

Artigo 1º - Fica exonerado em 10 de fevereiro de 2023, por motivo de falecimento o senhor CLAITON ALEXANDRE SIQUEIRA, portador da RG. Nº. 8.369.060-7 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Arquitetura e Urbanismo, nomeado através da portaria nº. 016/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:16A75E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora JOANA APARECIDA CASAGRANDE, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 08/02/2023 a 17/02/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4B9EBAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
José Aparecido da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2018 a 10/2019	01/03/2023 a 30/03/2023
Marcio José Isidoro Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2020 a 03/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
Nilson Agnelo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2017 a 03/2018	01/03/2023 a 30/03/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A1EE2A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
ESONERA
Artigo 1º - A partir de 01 de fevereiro de 2022 a senhora GABRIELA CAROLINE MOREIRA MERISSE MACHADO, portadora da RG. Nº. 10.840.147-8 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão DE Gerenciamento e Apoio Administrativo, nomeada através da portaria nº. 822/2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3F2C5DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2.022.

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0, expedida pela SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.694.923/0001-96, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Sabiás nº 120, Parque Industrial, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **ANDERSON LUIS GORRI**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 7.771.562-2 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 039.817.509-85, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Lírios nº 372, Jardim Bela Vista, CEP 87.360-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, vinculados a **Tomada de Preço nº 019/2021**, que, ao final, está subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor **de R$ 12.707,65 (doze mil, setecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, sobre o Contrato inicial nº 030/2022 decorrente de aumento da Planilha original, com base no Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 e conforme o parecer técnico da Engenheira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO**, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de **R$ 512.903,76 (quinhentos e doze mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos),** aqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL".**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Cód. Red	Elemento	Fonte
698	4.4.90.51.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 13 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ANDERSON LUIS GORRI
Imprimax Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C08EC501

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Na Edição ANO XI | Nº 2695 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 24 de janeiro de 2023, na página 80, Extrato do Contrato nº 1/2023, cujo o objeto é a CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO, no Jardim Universitário Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio SEDU nº 1081/2022, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

Onde se lê:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2023.

Leia-se:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2023

Goioerê-Pr, 13 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:278595BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Na Edição ANO XI | Nº 2695 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 24 de janeiro de 2023, nas páginas 80 e 81, Extrato do Contrato nº 2/2023, cujo o objeto é a CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO, no Jardim Canadá Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio SEDU nº 1263/2022, Memorial Descritivo Planilhas e Projetos.

Onde se lê:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2023.

Leia-se:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2023

Goioerê-Pr, 13 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:39836839

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Na Edição ANO XI | Nº 2695 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 24 de janeiro de 2023, na página 81, Extrato do Contrato nº 3/2023, cujo o objeto é a CONSTRUÇÃO DE INSFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO, no Bairro Jaracatiá, Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio SEDU Nº 1088/2022, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

Onde se lê:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2023.

Leia-se:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2023

Goioerê-Pr, 13 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:334824B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Na Edição ANO XI | Nº 2695 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 24 de janeiro de 2023, na página 81, Extrato do Contrato nº 4/2023, cujo o objeto é a CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO, no Jardim Morumbi, Município de Goioerê - Pr, conforme Convênio SEDU nº 1087/2022, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

Onde se lê:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2023.

Leia-se:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2023

Goioerê-Pr, 13 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5FC3F920

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Na Edição ANO XI | Nº 2695 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 24 de janeiro de 2023, na página 81, Extrato do Contrato nº 5/2023, cujo o objeto é a CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO, no Jardim Bela Vista Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio SEDU nº 1191/2022, Memorial Descritivo, Planilhas e Projeto.

Onde se lê:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2023.

Leia-se:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2023

Goioerê-Pr, 13 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D24859FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 29/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 318/2022
HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO:13/02/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA no Município de Goioerê-Pr, conforme Contrato de Repasse nº 916072/2021/MCIDADANIA/CAIXA, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
CONTRATADO: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.406.148,42(um milhão, quatrocentos e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois
DATA: 13/02/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:68FDDB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2.023

Pregão nº. 139/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ECOLOGICA OXIGENIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.486.774/0001-25, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Francisco Schelle nº 64, Parque São Paulo, CEP 85.803-730, neste ato representado pelo Srº **ACIR NICOLLI**, portador da cédula de identidade RG nº 2.032.843-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 335.512.199-15, residente e domiciliado em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 1M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	WHITE MARTINS	340 M³	45,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 3M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	WHITE MARTINS	1.100 M³	24,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 6 A 8M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	WHITE MARTINS	43.815 M³	8,90
04	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 6 A 8M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza. - Referência interna do Item: 4	WHITE MARTINS	6.185 M³	8,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ACIR NICOLLI
Ecológica Oxigênio LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E83D83EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2.023

Pregão nº. 139/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Erechim nº 1454, Centro, CEP 85.812-260, neste ato representado pelo Srº **GUILBER GONÇALVES DIAS**, portador da cédula de identidade RG nº 10.519.328-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 066.499.489-00, residente e domiciliado em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO C/FLUXOMETRO 0-15 L/minuto, corpo em latão cromado; brilhas em policarbonato c/esfera em aço inoxidável, borboleta em nylon c/rosca metálica; niple de saída em latão cromado.	IFB	20 UN	290,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GUILBER GONÇALVES DIAS
Magnus Med Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1D7A792C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2.023

Pregão nº. 139/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.714.672/0001-31, com sede no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Silvia nº 579, Santa Maria, CEP 09.560-530, neste ato representado pelo Srº **RODRIGO BENJAMIN DELGATO**, portador da cédula de identidade RG nº 32.578.986-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 298.098.228-80, residente e domiciliado em São Paulo – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL (MENSAL) Especificações: Alimentação de 120 V ou 220 V, 60Hz, Pureza de O2 (5 l/min) mínimo 93% (+/- 3%), Capacidade mínima 0,5 a 5 litros/minuto, Pressão de saída 5,5 PSI, Peso mínimo 14kg, Nível de ruído típico mínimo 45 DBA; - Dimensões mínima 59x38x24cm; - Níveis de alarme OPI baixo (82%) e muito baixo (70%). O equipamento deve conter sistemas de peneira molecular, filtros p/partículas e bacteriológicos. Condições ambientais de operação de temperatura 12 a 32°C, Umidade mínima 95%, Altitude 0 a 2300 metros. Acompanha: fluxograma, frasco umidificador, cânula nasal ou máscara simples traqueostomia. Sistema BKP c/Cilindro de Oxigênio Backup de 4 m³ a 10 m³, essências em casos de falha do equipamento ou queda de energia, havendo assim, tempo hábil para a empresa responsável efetuar a troca do equipamento. (CADA SERVIÇO EQUIVALE A 30 DIAS DE LOCAÇÃO)	DEVILBISS	500 SERV	169,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RODRIGO BENJAMIN DELGATO
RCORE Insumos Médicos LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:788105C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de Laboratório Especializado na prestação de SERVIÇOS de CONFECÇÃO e REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Goioerê.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 15/02/2023.
Abertura das propostas: 02/03/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 13 de fevereiro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F4C01854

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/02/2023	228,79
FNS – Fundo Nacional Saúde	Informatização APS	13/02/2023	8.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	13/02/2023	19.765,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Captação Ponderada	13/02/2023	148.903,88
FNS – Fundo Nacional Saúde	Desempenho	13/02/2023	22.824,65
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	13/02/2023	67.704,00

Goioerê, 13 de Fevereiro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8F108CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

C O N V I T E

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e a Lei da Audiência Pública nº 2.520/2017, CONVIDA as Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral para participarem da**"AUDIÊNCIA PÚBLICA"**que se realizará às 18:30 hrs, do dia 24 de fevereiro de 2023, na Câmara Municipal**,**para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2022 e Avaliação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 13 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan José Soares
Código Identificador:F9D3E574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 06/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais) e dá outras providências.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 728/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Goioxim para o presente exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
10 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 36.000,00

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
20 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 11.000,00

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos do Cancelamento da dotação a seguir mencionada:

01 Legislativo Municipal 24.000,00
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
90 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 Legislativo Municipal 29.000,00
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
30 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:534DC276

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 36 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Sumula, Resolve Conceder férias a ELIZANDRO BAGDZINSKI, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 13/02/2023, ao servidor ELIZANDRO BAGDZINSKI, de matricula N° 89931, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de fevereiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:0686506C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de janeiro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete do Presidente desta Casa o Senhor **ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.239.391-6 SSP/PR e CPF nº 661.783.049-00, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Diretor Administrativo, a partir de nove dias do mês de janeiro de 2023, conforme Portaria nº 04/2023. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pela Presidente, Senhora Cristiane Giangarelli e o Servidor Empossado.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente

ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA
Servidor Empossado

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F00CDE41

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de janeiro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete da Presidente desta Casa a Senhora **ADRIANE SCHIRMANN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.978.478-3 SSP/PR e CPF nº 026.375.269-04, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessora de Imprensa, a partir de três dias do mês de janeiro de 2023, conforme Portaria nº 02/2023. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pela Presidente, Senhora Cristiane Giangarelli e a Servidora Empossada.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente

ADRIANE SCHIRMANN
Servidora Empossada

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula Nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F5A59819

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete da Presidente desta Casa o Senhor **GILBERTO ROSA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.684.574 SSP/MG e CPF nº 977.825.216-53, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessor Legislativo a partir de dezenove dias do mês de janeiro de 2023, conforme Portaria nº 18/2023. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pela Presidente Senhora Cristiane Giangarelli e o Servidor Empossado.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente

GILBERTO ROSA DE BRITO
Servidor Empossado

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula Nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:413954FA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de janeiro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete da Presidente desta Casa a Senhora **JULIANA RIGOLON DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.467.037-9 SSP/PR e CPF nº 026.211.219-18, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessora Jurídica, a partir de três dias do mês de janeiro de 2023, conforme Portaria nº 01/2023. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pela Presidente Senhora Cristiane Giangarelli e a Servidora Empossada.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente

JULIANA RIGOLON DE MATOS
Servidora Empossada

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula Nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6FC36495

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de janeiro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete da Presidente desta Casa a Senhorita **LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 11.154.868-4 SSP/PR e CPF nº 077.723.779-24, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessora Parlamentar, a partir de nove dias do mês de janeiro de 2023, conforme Portaria nº 05/2023. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pela Presidente, Senhora Cristiane Giangarelli e a Servidora Empossada.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente

LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS
Servidora Empossada

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:87F959AF

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de janeiro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete da Presidente desta Casa o Senhor **OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO**, brasileiro, em união estável, portador da Cédula de Identidade nº 10.255.627-5 SSP/PR e CPF nº 079.450.729-84, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessor Legislativo a partir de três dias do mês de janeiro de 2023, conforme Portaria nº 03/2023. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pela Presidente, Senhora Cristiane Giangarelli e o Servidor Empossado.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

CRISTANE GIANGARELLI
Presidente

OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO
Servidor Empossado

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4E5BC1BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 012/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e instalação de guaritas, modelo contêineres, os quais serão empregados nos imóveis públicos de responsabilidade do Município, como: entrada do Aterro Sanitário, Garagem São Domingos, Aterro de resíduos classe "A", Centro de Triagem e Centro Administrativo Municipal - CAM.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e n° 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **SUPREME UNIDADES MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **46.768.028/0001-74**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de fevereiro de 2023.

MARCELO CELESTRINO/
Pregoeiro
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3250FCBD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones, scanner, colete salva vidas e conjuntos escolares, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **15/02/2023 as 14h00min**, em razão da análise técnica do termo de referência do presente edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de fevereiro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:46EDE9B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023

OBJETO: Credenciamento de entidades e instituições sem fins lucrativos, elegíveis nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, para receber doações de bens sucateados e inservíveis, obsoletos antieconômicos, avaliados pela Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Depreciação e Avaliação do Patrimônio Público do Município de Guaíra, do Estado do Paraná.
INSCRIÇÃO: O acesso ao credenciamento é livre para todas as entidades e instituições sem fins lucrativos, cuja natureza jurídica seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, ficando aberto para credenciamento a partir da data de **14/02/2023 até 13/02/2024 às 17h00min.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 13 de fevereiro de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5CCA3E39

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaíra - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h30min. do dia 01/03/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 01/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 01/03/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 13 de fevereiro de 2023

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:88F4B4DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO ESCLARECEDOR EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados no Termo de Referência (Anexo I).

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:

ALTERA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, NO ITEM 02 "DA FORMA DE EXECUÇÃO":

ONDE SE LÊ:

2.1. (...), ficando pré-definido horários de coleta:

Ø 08:00 hs às 09:00 hs
Ø 11:00 hs às 12:00 hs
Ø 16:00 hs às 12:00 hs
Ø 11:00 hs às 17:00 hs
Ø 19:30 hs às 20:30 hs
Ø 22:30 hs às 23:30 hs

LEIA SE:

2.1. (...), ficando pré-definido horários de coleta:

Ø 08:00 hs às 09:00 hs
Ø 11:00 hs às 12:00 hs
Ø 16:00 hs às 17:00 hs
Ø 19:30 hs às 20:30 hs
Ø 22:30 hs às 23:30 hs

O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de fevereiro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:40F43A82

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 020/2023

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de janeiro de 2023 até **28 de janeiro de 2024.**

Onde se lê: Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 739.530,20 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos).**

Leia-se: Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 733.137,77 (setecentos e trinta e três mil, cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 27 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D42675D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MIORANDO EVENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para locação de ar-quibancada, container (toalete feminino / masculino e chuveiros) e gerador de energia, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 215.824,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:43316BBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.185.999/0001-65**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para locação de ar-quibancada, container (toalete feminino / masculino e chuveiros) e gerador de energia, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CD8B80B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA - ME, CNPJ nº 03.491.956/0001-21**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para locação de ar-quibancada, container (toalete feminino / masculino e chuveiros) e gerador de energia, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:055711BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Pregão Eletrônico nº 256/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **O. V. FERREIRA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 24.167.384/0001-08**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Cortinas de varão (materiais permanentes) tipo "blackout", Persianas PVC liso e poliéster, incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários a confecção e instalação, para atender a demanda das Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:22E80329

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

Pregão Eletrônico nº 256/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.884.308/0001-35**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Cortinas de varão (materiais permanentes) tipo "blackout", Persianas PVC liso e poliéster, incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários a confecção e instalação, para atender a demanda das Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 64.875,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7EA35AAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 051/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MIORANDO EVENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em locação de arquibancada, container (toalete feminino / masculino e

chuveiros) e gerador de energia, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 215.824,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A0E94354

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 052/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.185.999/0001-65**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em locação de arquibancada, container (toalete feminino / masculino e chuveiros) e gerador de energia, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:50BC9B99

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 053/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.491.956/0001-21**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em locação de arquibancada, container (toalete feminino / masculino e chuveiros) e gerador de energia, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4F1875EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 054/2023, Pregão Eletrônico nº 256/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. V. FERREIRA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 24.167.384/0001-08**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Cortinas de varão (materiais permanentes) tipo "blackout", Persianas PVC liso e poliéster, incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários a confecção e instalação, para atender a demanda das Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2A4FDD90

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 055/2023, Pregão Eletrônico nº 256/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.884.308/0001-35**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Cortinas de varão (materiais permanentes) tipo "blackout", Persianas PVC liso e poliéster, incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários a confecção e instalação, para atender a demanda das Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 64.875,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:47383903

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 043/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **AMANDA BISPO DE ROMA, CPF nº 448.822.688-41**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **AMANDA BISPO DE ROMA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **09 de fevereiro de 2024.**

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D2A6AEEC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 049/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **TALIA DAIANE CHAVES, CPF nº 098.946.339-78**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses,** permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. TALIA DAIANE CHAVES, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **12 de fevereiro de 2024.**

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7424B557

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2023

CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 148/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 071/2022

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Beneficiária: **MARINA APARECIDA DA ROCHA, CPF nº 460.761.388-66**

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Marina Aparecida da Rocha, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 148/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 071/2022 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 13 de fevereiro de 2023.**

Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:80A3E5C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 062/202

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para locação de arquibancada, container (toalete feminino/masculino e chuveiros) e gerador de energia, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:

MIORANDO EVENTOS LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 03.969.016/0001-03**, vencedora dos itens 4 e 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 215.824,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**;

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 09.185.999/0001-65**, vencedora do item 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**; e

JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 03.491.956/0001-21**, vencedora dos itens 1, 2 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:87BEDD93

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 067/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 256/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 256/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Cortinas de varão (materiais permanentes) tipo "blackout", Persianas PVC liso e poliéster, incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários a confecção e instalação, para atender a demanda das Secretarias deste Município, sendo as empresas vencedoras:

O. V. FERREIRA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 24.167.384/0001-08**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**; e

DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 03.884.308/0001-35**, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 64.875,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D29394D8

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO SISTEMA INTEGRAGO MUNICIPAL DE CASCAVEL – VALESIM
OBJETO: Aquisição de Crédito Eletrônico para utilização no transporte coletivo urbano aos funcionários do CONSAMU pertencentes ao Município de Cascavel – PR, estimativa pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Antonio Victor Cararo

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D9009113

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
GUAÍRA	01/133/2023	77.857.183/0001-90	HERALDO TRENTO	R$ 79.300,21	01/02/2023 A 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site https://www.consamu.com.br/arquivos/20230213_124438_42.pdf

Cascavel, 14 de fevereiro de 2023.

PATRICIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:829D34E3

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022 P.E. Nº 02/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 6,3455% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula
sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 571,08 (quinhentos e setenta e
um reais e oito centavos), ficando o valor total do Contrato em R$ 9.571,08 (nove mil, quinhentos e setenta e
um reais e oito centavos).
PROC. ADMINISTRATIVO: 1.137/2022.
FIRMADO EM: 09 de fevereiro de 2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Robson Adão Fagundes Dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CBBDFB35

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 – DISPENSA Nº 006/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PANIFICIO GAROTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE: COFFE BREAK A SER

SERVIDO EM CURSOS, REUNIÕES, PALESTRAS E ASSEMBLEIAS, CONFORME NECESSIDADE DO CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 31.425,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Lucivani Agostini

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3BBA838D

CONSAMU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2023

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 007/2023**, fundamentado no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 068/2023 e **DISPENSA Nº 007/2023**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA"** com a empresa **FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.635.830/0001-75, no valor de R$ 14.528,00 (quatorze mil quinhentos e vinte oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010021030200022006 – Manutenção Contratos de Programa – Hospital de Palotina; 33.90.30.36.00 – Material Hospitalar.

Cascavel – PR, 07 de fevereiro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AA17EC86

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE – CONTRATO Nº 03/2021 – DISPENSA Nº 01/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: F S PATRICIO LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 6,3455% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 2.406,78 (dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e oito centavos), ficando o valor total do Contrato em R$ 40.335,63 (quarenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).
PROC. ADMINISTRATIVO: 1.115/2022.
FIRMADO EM: 09 de fevereiro de 2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Fernando Santana Patricio

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F2D60EC6

CONSAMU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2023

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 008/2023**, fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 092/2023 e **DISPENSA Nº 008/2023**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSAMU, COMO (LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS, EDITAIS NA ÍNTEGRA, AVISOS DE LICITAÇÃO, ETC.), EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL (MÍNIMO)" PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"** com a empresa **EDITORA OKAVANGO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.583.156/0001-88**, no valor de **R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010011030200012002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – 3390399000 Serviços de Publicidade Legal.

Cascavel – PR, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:46AE1A69

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 014/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 25 de fevereiro de 2023. O valor total estimado da renovação será de R$ 288.921,60 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Não haverá reajuste contratual, conforme anuência das partes.
PROC. ADMINISTRATIVO: 027/2023.
FIRMADO EM: 10 de fevereiro de 2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
João Guilherme de Carvalho Maia

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B9DB582D

PROJUR
DECRETO Nº 035/2023 DATA: 13.02.2023 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Público **GILCIMAR GONÇALVES**, RG nº 001500750 - SESPII/MS, concursado para o cargo de Professor de Educação Infantil, com desligamento no dia 10 de fevereiro de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 10 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0ECD223B

PROJUR
DECRETO Nº 037/2023 DATA: 13.02.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial os artigos 20, 125, 188 e 192 que dispõe sobre as competências do Poder Executivo e o fomento das diversas práticas esportivas e desenvolvimento turistico;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2129/2020, em especial o artigo 30 e seus incisos, que versa sobre a organização, realização e apoio nas mais diversas competições esportivas;

Considerando as ações de fomento as práticas esportivas formais e não formais;

Considerando que a realização de eventos esportivos além da capacidade de trazer benefícios a saúde e desenvolvimento sociocultural, é também um forte componente econômico, que pode movimentar a cadeia comercial local de forma direta e indireta;
Considerando ainda, a necessidade de estimular o potencial turistico e os atrativos naturais do Município, vislumbrando a vinda de diversos atletas de outras regiões;

Considerando o memorando online sob o nº 153/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas oficiais onde haja cobrança de taxa de inscrição, organizadas pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra, Estado do Paraná.

§ 1º O pagamento da premiação esportiva a que se refere o *caput* serão oriundos das receitas auferidas por meio da cobrança de taxa de inscrição, bem como de outras dotações orçamentárias existentes.

§ 2º Os valores das premiações serão estipulados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, de acordo com a regulamentação de cada competição.

§ 3º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta bancária do vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o evento, posterior a apresentação de RPA.

§ 4º Serão deduzidos dos valores da premiação os impostos legalmente previstos e eventuais despesas bancárias.
Art. 2º Fica estabelecido como Competições Esportivas Oficiais, os campeonatos, festivais, torneios, corridas, entre outros eventos esportivos, organizados e realizados diretamente pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à cobrança de taxa de inscrição sob forma de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), boleto.

Art. 4º As cobranças referentes a titulo de inscrição obedecerão a seguinte ordem:

Categoria	Inscrição Competição	UFG´s	Unidade de Medida
I	Modalidades de Campo: Futebol, Suíço, Rugby, entre outros.	5,36	Unidade/equipe
II	Modalidades de Quadra: Voleibol, Futsal, Basquete, Handebol, entre outros.	3,57	Unidade/ equipe
III	Modalidades de Areia: Volei de praia, Futevôlei, Beach soccer, entre outros.	2,06	Unidade/ equipe
IV	Modalidades Individuais: Lutas, Atletismo, Natação, Ciclismo, entre outras.	1,25	Unidade

Parágrafo único. Os valores referentes as cobranças de inscrições serão atualizados anualmente por meio da tabela de preços públicos.

Art. 7º As inscrições das competições esportivas que trata o presente, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, obedecendo a regulamentação de cada competição.

Art. 8º As inscrições realizadas poderão ser canceladas, somente antes do prazo de vencimento do boleto.
Art. 9º Após o vencimento, o não pagamento do boleto incidirá juros podendo este gerar divida ativa.

Art. 10. Após o pagamento da inscrição e realização do evento, não haverá devolução em caso de desistência da competição ou não participação.

Art. 11. As premiações de medalhas e troféus, continuarão sendo fornecidas, conforme Regulamentos, uma vez que são consideradas premiações individuais.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:03F59B7F

PROJUR
PORTARIA Nº 063/2023 DATA: 13.02.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 442/2018, 4.448/2021 e 4.452/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Ademir Aguilhera dos Santos	4.665.393-9 - SESPII/PR	2022/2023	16/02/2023 a 17/03/2023
Marcia Marcelino Pedro	5.290.130-8 - SESPII/PR	2020/2021	13/02/2023 a 27/02/2023
Marcio Roberto Soares de Moura	1050293 - SESPII/MT	2020/2021	27/02/2023 a 13/03/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3D858AC8

PROJUR
PORTARIA Nº 065/2023 DATA: 13.02.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 205/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nívelpor avanço vertical a servidora pública municipal, conforme preceitua o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Gabriele Natalle Trevisan da Silva /Professor	12.540.195-3 - SESPII/PR	B	C	01/03/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C3A71937

PROJUR
PORTARIA Nº 066/2023 DATA: 13.02.2023 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 247/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para	A partir de
Roberto Martins /Motorista de Veículos	986.723 - SESPII/MT	Diretoria de Administração e Controle - Efetivos	Diretoria de Gestão do SUAS - Efetivos	13/02/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:686CE84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **CONTADOR/30 HRS,** divulgado pelo Edital 001/2023 e homologado pela Resolução 005/2023:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado para comparecer até o dia 15/02/2023, na Câmara Municipal de Guaraci, Rua Prefeito João de Giuli, 247, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação, conforme item 10 e seguintes constantes do Edital de abertura:

Nome	CPF	Data de Nascimento
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	685.XXX.X39-20	15/06/1972

Edifício da Câmara Municipal de Guaraci, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:0E4C001B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **a AQUISIÇÃO DE: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; PERSIANA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: HORIZONTAL; GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL; PURIFICADOR DE ÁGUA PE11X BIVOLT; PISO PLÁSTICO MODULAR IMPALLETS 25X50X2,5CM; TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO; CAIXA TÉRMICA 70 LITROS TERMÔMETRO MÁX/MÍN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 08 de março de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0AA73A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LANCHES, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE SAÚDE, DO SERVIÇO DE**

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO E PAIF PARA O ANO DE 2023. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 02 de março de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:88363FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 042/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para buscar medicamentos em arapongas, no dia 10 de fevereiro, com saída às 08:30 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores João Paulo Carvalho Rodrigues e Valdir Alves Martins, para levar educadores e professores em encontro da semana pedagógica, no dia 02 de fevereiro, com saída às 06:30 e retorno às 12:00 hrs, na cidade de Porecatu - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar alunos para fazer vestibular na UEM, no dia 12 de fevereiro, com saída às 11:00 e retorno às 21:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Willian Saab Galdioli e Zelina Maria Alves Feitosa para participar de reunião emergencial para controle da dengue – 17ª RS, no dia 09 de fevereiro, com saída às 12:00 e retorno às 19:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Beatriz Cristina Pedrozzani e José Lourenço da Silva Neto, para participar de reunião do PROJETEK na Casa Civil de Londrina, no dia 14 de fevereiro, com saída às 08:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do Vice-Prefeito Sr. James Amadeu, para levar paciente Terezinha Rodrigues de Souza em consulta médica, no dia 13 de fevereiro, com saída às 13:00 e retorno às 17:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Ednilson da Silva e Jivago José Lucas de Souza, para deslocamento para buscar premiação da Copa Guaraci de Futsal 2023, no dia 10 de fevereiro, com saída às 10:00 e retorno às 16:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Wilson Alexandre, para levar o paciente Felipe Papa Ribeiro em consulta médica, no dia 11 de fevereiro, com saída às 08:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar o paciente Osvaldo Pinto de Carvalho em consulta médica, no dia 11 de fevereiro, com saída às 06:00 e retorno às 10:00 hrs, na cidade de Astorga - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente Ignes Victor Vertan e Ravi Israel em consulta médica, no dia 10 de fevereiro, com saída às 11:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C9E5B573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 018/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VEREADORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO E DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

A Senhora LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, cumprimentando os demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO, aprovação por unanimidade do Requerimento nº 002/2023, em 17 de janeiro de 2023, em sessão extraordinária, proposição dos Vereadores Sr. Júlio dos Santos Batista, Sr. Marcos Vinicius Dias. Sr.Julhardy Costa de Arruda, o qual requer que seja nomeado os membros da comissão de Reforma da Lei ORGANICA E REGIMENTO INTERNO.

CONSIDERANDO que caberá à comissão o relatório final dos trabalhos para apreciação e deliberação;

NOMEAR:

Art. 1° - Sr. Julio dos Santos Batista (PSB) - presidente, Sr. Marcos Vinicius Dias (MDB) – Relator., Sr. Julhardy Costa de Arruda (PROS) membro

Art 2º - As reuniões e ou procedimentos da Comissão deverão ser registrados em livro próprio e permanente de responsabilidade do Presidente da Comissão;

Art 3º - Havendo necessidade poderá ser prorrogado os trabalhos da Comissão.

Art 4º - Publique-se, intimem-se, cumpra-se e encaminhe ao responsável para anotação nas fichas dos parlamentares e disponibilize no site da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Guaraqueçaba, 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:E3FAE1EC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VEREADORES PARA COMPOR PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE

GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, cumprimentando os demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO, aprovação por unanimidade da Resolução nº 002/2023, em 20 de janeiro de 2023, em sessão extraordinária, proposição da Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA.

NOMEAR:

Art. 1° - Sra. Nair de Siqueira (MDB) - procuradora da mulher da Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, no exercício de 2023 a 2024.

Art 3º - Publique-se, intimem-se, cumpra-se e encaminhe ao responsável para anotação nas fichas dos parlamentares e disponibilize no site da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Guaraqueçaba, 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:9342556C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,

Considerando o Resultado Definitivo e Homologação dos cargos da Secretaria Municipal de Educação divulgado por meio do Edital nº 006/2022;

Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 083/23-SMED, protocolado sob nº 604/2023 e datado de 08/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) aprovado/a(s), conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR(A) –ESCOLA RURAL MUNICIPAL – MORATO

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
059	ALINE SUELEN MONTEIRO WEBER	PROFESSOR	2º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – ALMEIDA

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
062	ANA PAULA CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR	2º
028	AMANDA DAS NEVES DOS SANTOS	PROFESSOR	3º

Art. 2º O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar junto à Comissão Especial do PSS, “cópias autenticadas” de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, conforme abaixo discriminados. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus “originais”, para fins de autenticação por servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ou membro da Comissão Permanente do PSS.
I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e

parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20 (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 3º - Os candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme discriminados no Art. 2º, até o dia 17 de fevereiro de2023, junto à Comissão Especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 13 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F6E603F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 068/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

EDITAL Nº 068/2023
DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a DESISTÊNCIA da candidata classificada no cargo de Professor – CEMEI Sonho de Criança/sede - PSS nº 02/2021 – Secretaria Municipal de Educação e convocada por meio do Edital nº 064/2023, conforme relação abaixo:

Motivo: Não apresentou documentação no prazo estipulado.

FUNÇÃO: PROFESSOR– CEMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE

Insc	Candidato	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
370	ANA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ	PROFESSOR	11º

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:ED11A84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2023

"CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA ODILÉIA PEDRO FERREIRA."

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido efetuado por meio do Requerimento protocolado sob nº 427/2023 e o Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o gozo de Licença sem vencimentos a servidora abaixo mencionada pelo período de 02 anos (dois anos):

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	CPF	PERÍODO DA LICENÇA
ODILÉIA PEDRO FERREIRA	690	ZELADORA	720.954.589-15	13/02/2023 À 13/02/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 13 de fevereiro de 2023

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0D864E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO / RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA PE 02/2023

RESUMO DA SESSÃO / RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Ás 14 horas e 30 min do dia 10 de fevereiro de 2023, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 02 /2023, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TUBO/MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS ARMADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.** A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.:

Proponente **Lote 01**	Valor de Ref. R$	Lance Final R$
ELIZANDRO DA SILVA LOPES CNPJ 27.983.844/0001-56	131.392,63	120.000,00
DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 27.860.178/0001-69	131.392,63	131.000,00

Proponente **Lote 02**	Valor de Ref. R$	Lance Final R$
ELIZANDRO DA SILVA LOPES CNPJ 27.983.844/0001-56	44.502,87	37.000,00
DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 27.860.178/0001-69	44.502,87	44.000,00

Em analise a documentação durante a sessão do dia 10 de fevereiro surgiram algumas dúvidas quanto ao Item - *10.5.7. Comprovante de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital*. A comissão de licitação optou por suspender a sessão para analise e sanar as duvidas quanto a capacidade técnica.

A sessão será aberta para manifestação de recurso as no dia 13.02.2023 as 13horas e 30min como informado no portal Bll.

A comissão de licitação em **diligência,** conforme artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, analisou a documentação anexada na plataforma BLL e os e-mails enviados pela empresa ELIZANDRO DA SILVA LOPES, e-mail enviado para Prefeitura de Guaraqueçaba no dia 31 de janeiro de 2023 e no dia 09 de fevereiro de 2023 e requerimento protocolado na prefeitura no dia 10 de fevereiro de 2023.

A Diligencia de que trata este relatório foi procedida em razão da empresa vencedora anexar nota fiscal e requerimento dos e-mails enviados a esta prefeitura.
Registra-se que o cumprimento das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, bem como do instrumento convocatório, o Edital, a promoção de diligência não se trata de mera faculdade do Pregoeiro, mas sim de obrigatoriedade, quando verificada sanável que gere benefícios à Administração Pública, sem prejuízo aos demais concorrentes. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Portanto, no curso da diligência que se promoveu, no dia 10 de fevereiro de 2023, esta pregoeira juntamente com sua respectiva equipe de apoio confirmou a veracidade da nota fiscal ref. ao Pregão 05/2019 anexada no Portal Bll, comprovando assim o cumprimento do objeto de entrega dos bens e serviços, em similaridade ao objeto deste certame. A título de esclarecimentos, importante frisarmos que devido à grande demanda de trabalhos da Secretaria de Administração não foi possível enviar o atestado de capacidade técnica em tempo hábil para empresa, conforme os requerimentos protocolados.

ANÁLISE DO PREGOEIRO

Em analise aos documentos apresentados a Pregoeira e sua equipe de apoio constataram a comprovação de autenticidade da nota fiscal e e-mail. Portanto, diante da comprovação de capacidade técnica, realizada via diligência, não há óbice algum contra os documentos apresentados pela licitante Elizandro Lopes ME.

Cabe destacar que a licitação é um procedimento administrativo onde os entes da Administração estão vinculados, cujo objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, concernente ao preço do produto ou serviços ofertados pelos interessados.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto acima, no presente relatório de diligência e os documentos apresentado, declaro pelo atendimento à comprovação de veracidade do Atestado de Capacidade Técnica e decido pela habilitação da empresa, quanto a comprovação referente ao atestado de capacidade técnica, mantendo a decisão de habilitação da empresa **Elizandro Lopes- ME**.

É o Relatório.

Guaraqueçaba, 13 de fevereiro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

SORAIA PATRUNI
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:7EF7744A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº.190/2022, INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.190/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 25/2022 de Credenciamento de profissionais (psiciólogo e assistente social) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **FRANCINI OLIVEIRA SANTANA** , portador do CPF sob nº. 044.955.399-06, com sede no endereço RUA RUA SALIM DO CARMO, 566, BAIRRO CENTRO, centro Guaraqueçaba-PR neste ato representada por**,**portador do RG n°, portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/03/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 30 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 09 de fevereiro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
FRANCINI OLIVEIRA SANTANA
CNPJ/CPF:044.955.399-06

_____
RG:
CPF:

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:93778122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.190/2022, INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.190/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 25/2022 de Credenciamento de profissionais (psiciólogo e assistente social) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **FRANCINI OLIVEIRA SANTANA** , portador do CPF sob nº. 044.955.399-06, com sede no endereço RUA RUA SALIM DO CARMO, 566, BAIRRO CENTRO, centro Guaraqueçaba-PR neste ato representada por**,**portador do RG n°, portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 2.802,57 (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 30 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 09 de fevereiro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
FRANCINI OLIVEIRA SANTANA
CNPJ/CPF:044.955.399-06

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B9B600BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.191/2022, INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.191/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 25/2022 de Credenciamento de profissionais (psiciólogo e assistente social) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **TEREZINHA PRIGOL LOPES** , portador do CPF sob nº. 550.081.359-53, com sede no endereço RUA RUA SALIM DO CARMO, 311, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **,**portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/03/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 30 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 09 de fevereiro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
TEREZINHA PRIGOL LOPES
CNPJ/CPF:550.081.359-53

____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:906C3397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.191/2022, INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.191/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 25/2022 de Credenciamento de profissionais (psiciólogo e assistente social) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **TEREZINHA PRIGOL LOPES** , portador do CPF sob nº. 550.081.359-53, com sede no endereço RUA RUA SALIM DO CARMO, 311, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **,**portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 2.802,57 (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 30 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 09 de fevereiro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
TEREZINHA PRIGOL LOPES
CNPJ/CPF:550.081.359-53

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D24CE434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PP-03-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 03/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão presencial n° 03/2023.
Prestação De Serviços Especializados No Setor Contábil, Com Disponibilização De Profissionais Da Área Para Prestar Serviços De Forma Presencial, Com Carga Horaria De 08 (Oito) Horas Diárias ,Perfazendo 40 (Quarenta) Horas Semanais''. *a empresa como segue:*

Proponente	CNPJ	Valor unitário (mês)
Stefani Contabilidade	49.212.490/0001-89	R$ 7.300,00

Valor Global R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) pelo período de 6 meses.

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:6F368DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TP 21/2022

TOMADA DE PREÇOS 21/2022
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS PONTA DO LANÇO ILHA RASA E UBS ILHA DAS PEÇAS".
Aos dez (10) dias do mês de fevereiro de 2023 as 09:30hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Onde presente se encontrava o Presidente da comissão e a equipe de Apoio, foi iniciada a sessão para abertura e julgamento da proposta da empresa System Seg Serviços Ltda ME – CNPJ Nº 14.666.709/0001-35, cujos representantes legais não estiveram presentes na sessão.
O Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope de proposta de preços, que foram analisados e rubricados pela Comissão de Licitação, e considerando-se o valor apresentado e o critério de julgamento de menor preço global por lote, conforme definido no preâmbulo do edital, a Comissão de Licitações aponta a empresa System Seg Serviços Ltda ME como vencedora do presente certame.

LOTE 01 - UBS PONTA DO LANÇO ILHA RASA

Classi-ficação	Empresa	Preço Proposto (R$)	Resultado
1	System Seg Serviços Ltda ME	R$ 250.000,00	**Vencedora**

Lote 02 - UBS PONTA DO LANÇO ILHA RASA

Classi-ficação	Empresa	Preço Proposto (R$)	Resultado
1	System Seg Serviços Ltda ME	R$ 250.000,00	**Vencedora**

O processo ficará a disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Guaraqueçaba, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Comissão de Licitação

SORAIA PATRUNI
Membro da Comissão de Licitação

MARCOS ROBERTO GALDINO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FAB05F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2023 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA RAFAELA MENDES DO CARGO DE PROFESSORA – PSS 003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 044/2023

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA RAFAELA MENDES DO CARGO DE PROFESSORA – PSS 003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 648/2023 e datado de 10/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora RAFAELA MENDES, inscrita no CPF sob nº 052.852.869-64, do Cargo de Professor – PSS nº 003/2022 – Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 13 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:614A009A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2023 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA JULIANE PINHEIRO FRANCISCO DOS SANTOS DO CARGO DE PROFESSORA – PSS 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 045/2023

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA JULIANE PINHEIRO FRANCISCO DOS SANTOS DO CARGO DE PROFESSORA – PSS 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 699/23;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora **JULIANE PINHEIRO FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 034.631.279-54, do Cargo de Professor – PSS nº 02/2021 – Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 13 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5276A02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2023 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA PAULA PEDRO FERREIRA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PSS 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 046/2023

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA PAULA PEDRO FERREIRA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PSS 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 700/23;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora **PAULA PEDRO FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 057.643.389-10, do Cargo de Auxiliar e Serviços Gerais – PSS nº 02/2021 – Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 13 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:812C080C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 047/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de fevereiro de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO/SEDE

Insc	NOME (CANDIDATO)	CPF	CARGO	CLASS.
336	JAQUELINA SCREMIN SILVA	039.793.789-00	Aux. Serv. Gerais	5º

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 14 de fevereiro de 2023 até 13 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 13 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5563784F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 59/2022 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°59/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do lote (01) **IPM SISTEMAS LTDA** inscrita no **CNPJ 01.258.027/0001-41** com endereço na Rua São Cristóvão Nunes Pires Nº 86 , 6º Andar da Torre Suden – Bloco A – Florianopolis - SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 359.571,00 (Trezentos e Cinquenta e nove mil , Quinhentos e setenta e um Reais);** Que tem por finalidade **Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multientidades, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste Termo de Referência.**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 13 de Fevereiro de 2023

JONES DE ALMEIDA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 59/2022, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multientidades, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste Termo de Referência.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do lote (01) **IPM SISTEMAS LTDA** inscrita no **CNPJ 01.258.027/0001-41** com endereço na Rua São Cristóvão Nunes Pires Nº 86 , 6º Andar da Torre Suden – Bloco A – Florianopolis - SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 359.571,00 (Trezentos e Cinquenta e nove mil , Quinhentos e setenta e um Reais).**
Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 13 de Fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOAO CARLOS GARBIN
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F8BB5E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGSITRO DE PREÇOS PREGÃO 77/2022 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 77/2022.

ITENS (Em Anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **47.669.925/0001-93**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 03/2023 – Processo nº 108/2022 - Pregão nº 77/2022.
OBJETO: **O objeto do presente termo é a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a qual deverá ser realizada por licitação, modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Departamento Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Honório Serpa - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Todas as regras estão dispostas na RDC nº 06/2020, FNDE.**
VALOR TOTAL: **R$ 460.044,50 (Quatrocentos e sessenta mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (Em Anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: **47.641.174/0001-05**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 04/2023 – Processo nº 108/2022 - Pregão nº 77/2022.
OBJETO: **O objeto do presente termo é a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a qual deverá ser realizada por licitação, modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Departamento Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Honório Serpa - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Todas as regras estão dispostas na RDC nº 06/2020, FNDE.**
VALOR TOTAL: **R$ 201.070,30 (Duzentos e um mil, setenta reais e trinta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (Em Anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA – EIRELI**
CNPJ: **21.670.255/0001-31**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 05/2023 – Processo nº 108/2022 - Pregão nº 77/2022.
OBJETO: **O objeto do presente termo é a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a qual deverá ser realizada por licitação, modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Departamento Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Honório Serpa - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Todas as regras estão dispostas na RDC nº 06/2020, FNDE.**
VALOR TOTAL: **R$ 262.789,50 (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (Em Anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **SÃO LUIZ HF COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **48.288.875/0001-67**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 06/2023 – Processo nº 108/2022 - Pregão nº 77/2022.
OBJETO: **O objeto do presente termo é a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a qual deverá ser realizada por licitação, modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Departamento Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Honório Serpa - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Todas as regras estão dispostas na RDC nº 06/2020, FNDE.**
VALOR TOTAL: **R$ 165.356,00 (Cento e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (Em Anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**
CNPJ: **29.715.704/0001-22**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 07/2023 – Processo nº 108/2022 - Pregão nº 77/2022.
OBJETO: **O objeto do presente termo é a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a qual deverá ser realizada por licitação, modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Departamento Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de**

educação do município de Honório Serpa - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Todas as regras estão dispostas na RDC nº 06/2020, FNDE.
VALOR TOTAL: **R$ 8.245,00 (Oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 24 de novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
33	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
88	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
95	12/002	20.608.0003.2.027	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
126	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
206	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
231	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
232	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
249	16/002	13.392.0011.2.059	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
287	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:D7E4EF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023 PROCESSO 017/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas para a frota municipal de veículos, pertencentes a esta municipalidade, a favor da empresa R1 Peças e Serviços LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 33.547.798/0001-45, localizada na Rua Antonio Matheus Tinoco, 105 - CEP 86.760-000 – Munhoz de Mello- Pr, no valor de R$ 46.775,00(quarenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais) com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2023**.

IGUARAÇU/PR., 09/02/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FC670BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 009/2023

Ref: Contrato n.º 009/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: R1 Peças e Serviços LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 33.547.798/0001-45, localizada na Rua Antônio Matheus Tinoco, 105 - CEP 86.760-000 – Munhoz de Mello- Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas para a frota municipal de veículos, pertencentes a esta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 008/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 09/02/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8A822E64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 50/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 50/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 0,14 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 494 - 339093 - 01021 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,14
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	0,14

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
01021 - FEAS - Fundo Estadual Assitencia Social - Incentivo Benefício Eventual COVID 19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 13 de fevereiro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:F4F2C3D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 50/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 50/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 0,01 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 494 - 339093 - 01021 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,01
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	0,01

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:	
132101011021000000 - 180 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1021	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 13 de fevereiro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:2EF4BC5C

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
PORTARIA N.° 055/2023

PORTARIA N.° 055/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
190-1	SEBASTIAO DOS SANTOS SANTANA	AUX SERVICOS GERAIS	2021/2022	30	06/02/2023 A 07/03/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 06 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:10CF3413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO I.P.T.U.- IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- E DEMAIS TAXAS/CONTRIBUIÇÕES AGREGADAS RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2.023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO I.P.T.U.- IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- E DEMAIS TAXAS/CONTRIBUIÇÕES AGREGADAS RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2.023.

O Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, através da Secretaria de Fazenda e Departamento de Tributação.

De acordo com o Art.721, da Lei Municipal 038/2002 – Código Tributário Municipal.
COMUNICA aos senhores contribuintes do I.P.T.U. e demais Taxas agregadas, que:

A Notificação de lançamentos, está sendo feita na forma do presente edital, através do qual ficam comunicados os sujeitos passivos de I.P.T.U. e taxas agregadas, proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, que os bens

imóveis localizados na zona urbana, ou de expansão urbana especifica do município de Iguaraçu – Pr, serão tributados com base na planta genérica de valores e demais Leis/Decretos específicos, pelo que deverão seus proprietários titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título a recolher o montante do tributo devido, da seguinte forma.

I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas/Contribuições Agregadas 2023	
FORMAS DE PAGAMENTOS	
A VISTA COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO	VENCIMENTOS EM 10/03/2.023
PARCELAMENTO EM ATÉ 10 VEZES IGUAIS SEM JUROS, MULTA E CORREÇÃO SE RECOLHIDA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO E SEM DESCONTO.	VENCIMENTOS 1º parcela – 10/03/2023 2º parcela – 10/04/2023 3º parcela – 10/05/2023 4º parcela – 09/06/2023 5º parcela – 10/07/2023 6º parcela – 10/08/2023 7º parcela – 11/09/2023 8º parcela – 11/10/2023 9º parcela – 10/11/2023 10º parcela – 11/12/2023

O não pagamento das parcelas nas datas estabelecidas implicará na aplicação de multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária conforme o INPC/IBGE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu –Pr ao 13 dia do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR LUIZ DE SILVA
Técnico em Tributação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AF1D5833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 049/2023

DECRETO N.º 049/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, **ADRIANI MINGARELLI DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, de **PPROFESSOR 20HRS CLT**, portadora do CI/RG n.º 10.305.712-4 e inscrito no CPF n° 067.917.309-94.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 De fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:30A71B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2023

DECRETO Nº 051/2023

SÚMULA: Nomeia a Sra. *JULIANA TOLEDO DE FARIA LIMA* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 38/2022 de 03/11/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, devidamente instaurado pelo Edital n.° 002/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 05/2022, nº 01/2023;
Considerando o Edital de chamamento nº 02/2023;
Considerando a Urgência em contratação de profissionais nos departamentos mencionados;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora *JULIANA TOLEDO DE FARIA LIMA*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 040.419.149-57, RG n° 8.643.511-0 residente e domiciliada á Rua JOAO LUIZ DIAS, n.º 459, APTº 0301 BLOCO 6 MGA-PR, CEP: 87023-130, no Município de Maringá- PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de PSICOLOGO 40H– Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 02/02/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, convalidando seus efeitos em 02 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9BF43178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2023

DECRETO Nº 052/2023

SÚMULA: Nomeia a Sra. *ANELIZA DE FATIMA MORAES DA SILVA* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 38/2022 de 03/11/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, devidamente instaurado pelo Edital n.° 002/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 05/2022, nº 01/2023;
Considerando o Edital de chamamento nº 02/2023;
Considerando a Urgência em contratação de profissionais nos departamentos mencionados;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora *ANELIZA DE FATIMA MORAES DA SILVA*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 080.354.179-16, RG n° 66.297.527-3 residente e domiciliada á Rua DELMIRO COSTA DE OLIVEIRA, n.º 55, QUADRA 46-LOTE O1A, CEP: 86755-000, no Município de Ângulo-PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de ODONTÓLOGO 20HRS– Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 07/02/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, convalidando seus efeitos em 07 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:239F5C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050/2023

PORTARIA N° 050/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a partir de 25 de janeiro de 2023, a servidora **MARISA DONISETE BARBOSA**, CPF: Nº 018.094.709-51, portadora do RG. Nº 45899799, ocupante do cargo de PROFESSOR– 20HRS, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre salário do piso inicial do magistério, para exercer suporte pedagógico junto á Escola Municipal, com fundamento na Lei nº 86/2013 – Art. 43, §6º.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 25 de janeiro de 2023.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:67CEFBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 051/2023

PORTARIA N.° 051/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
159-1	TANIA MARA DE OLIVEIRA	AUX SERVICOS GERAIS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 02 de janeiro de 2023.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:20E5F7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 052/2023

PORTARIA N.° 052/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
159-1	GISLAINE DE LURDES RODRIGUES	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 02 de janeiro de 2023.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D97F16CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 053/2023

PORTARIA N.° 053/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
107-2	SIMONE CRISTINA BARBOSA CORREA	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 02 de janeiro de 2023.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:87920B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 054/2023

PORTARIA N.° 054/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4322-1	REGIANI APARECIDA MOREIRA PHILOT	CONSELHEIRO TUTELAR	2022/2023	30	10/02/2023 A 11/03/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 10 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:25507740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 056/2023

PORTARIA N.° 056/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
174-1	VALDENIR NEVES	PEDREIRO	2017/2018	30	06/02/2023 A 07/03/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 06 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:32243D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 057/2023

PORTARIA N.° 057/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1079-1	LUIZ CARLOS GONCALVES	OPERARIO	2020/2021	30	06/02/2023 A 07/03/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 06 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C8F715B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 040/2023(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO N.º 040/2023
(Republicação)

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, **DEVANI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR 30 Horas CLT**, portadora do CI/RG n.º 5.882.293-0 e inscrita no CPF n° 018.542.589-58.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4ACEAC82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 049/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário LUIS GUSTAVO FILLUS, durante o período de 13/02/2023 a 14/02/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 13 de fevereiro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:ECB8455B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Início: 07/02/2023 Validade/Término: 21/02/2023

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,09	R$ 5,19
2	Gasolina Aditivada	R$ 5,39	R$ 5,49
3	Etanol	R$ 4,29	R$ 4,09

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 07 de fevereiro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

EXTRATO 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Início: 07/02/2023 Validade/Término: 24/10/2023

Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Municípios Consorciados.
Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: n.º 17.676.642/0001-08.
Endereço: Rua Francisco Pires da Rocha, nº309, sala 2, Bonsucesso, Guarapuava - PR, CEP:85.045-010
Representante Legal: Marcelo Brandalise Zanini
CPF n°: 060.697.569-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
18	Anestesico solução injetável para carpule, com vaso constritor 2% embalagem com 50 tubetes de 1,8ml	R$ 67,89	R$ 78,57

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 07 de fevereiro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
Contratada
CNPJ: n. 17.676.642/0001-08

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO.
02° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 004/2021
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ-CIEE**
CNPJ: 76.610.591/0001-80
OBJETO: Adiciona-se prazo de **vigência do contrato** em **01 (um)** ano, a partir do último dia da vigência anterior, até 01/03/2024. A prorrogação importa em renovação do quantitativo contratado no importe proporcional. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado originário o contrato. Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1° e 2° da lei federal n.°8.666/93 e legislações pertinentes, do processo de licitação, pregão presencial no 001/2021, qual originou o contrato n°. 004/2021 para **Contratação de empresa para administração de bolsas de auxílio para Estagiários, através do menor percentual de remuneração, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de fevereiro de 2023.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ-CIEE.
CNPJ: 76.610.591/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
35º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019

Início: 14/02/2023 Validade/Término: 05/09/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel Comum, S 10 e S 500 para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Razão Social: TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87
Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 1365 IRATI – PR
Representante Legal: Elaine Gadens Tabiz
R.G. 6.166.564-1
CPF 925.836.109-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇOS DA SUPRESSÃO DE VALOR**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unit. com reajuste
1	Diesel BS500	R$ 6,71	R$ 6,17
2	Diesel S-10	R$ 6,59	R$ 6,13

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 13 de fevereiro de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DB551255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 008/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 006/2023, EM DATA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador MARCOS GILBERTO DE ABREU, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 42, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.043.392-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.356.179-00, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 972, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 14 de fevereiro de 2023 e retorno no dia 17 de fevereiro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 E 2024 NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS." "O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES."

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:0059B38A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NOMEIA A SENHORA ANA PAULA PEREIRA MENDES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 10 de fevereiro de 2023, a senhora **ANA PAULA PEREIRA MENDES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.409.119-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 118.760.439-97, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A5DFC5B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA E POSSE DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

A Comissão de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido no dia 01 de fevereiro de 2023 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) com modificações introduzidas pela Lei n.º 8.041/91, considerando o disposto no art. 22º ao 37ºda Lei municipal nº 849/ 2007, com as alterações inseridas pela Lei 1.389/2015, no que se refere à atribuição de regulamentar o processo de escolha e posse do Conselho Tutelar:
Baixa a seguinte Resolução

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. A presente resolução regulamenta o processo de escolha e posse de titular e Suplentes do Conselho Tutelar do município de Iporã, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 01 (um) membro titular e 05 (cinco) membros suplentes, eleitos, para o mandato que está em vigência que se encerra dia 10 de janeiro de 2024.

Art.2º. A escolha dos membros do Conselho Tutelar, composto de 01 (um) titular 05 (cinco) suplentes realizar-se-á pelo sufrágio universal, facultativo e secreto dos cidadãos do município, maiores de 16 (dezesseis) anos, comprovada sua identificação e inscritos como eleitores do município até três meses antes da Eleição, no dia 11 de março de 2023:
No município de Iporã no Centro Social Urbano, das 08:00 as 17:00hs;
Distrito de Vila Nilza na Escola Municipal Willi Bart das 09:00 às 11:00 e
Nova Santa Helena na Escola Municipal José Vicente da Silva das 14:00 as 16:00hs.

Parágrafo Único: Para a votação, os colégios serão divididos por seção de votação as quais serão informadas aos candidatos para divulgação juntamente com o seu respectivo número eleitoral para que promovam sua campanha.

Art.3º. O processo eleitoral para escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art.4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominado simplificadamente Conselho de Direitos, elegerá, na forma de seu Regimento Interno, 02 (dois) conselheiros para, juntamente com o presidente do mesmo Conselho, formarem uma comissão encarregada da condução de todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, atuando também na função de junta apuradora, na contagem e apuração de votos, e denominada simplesmente Comissão de Escolha.

§1º. A comissão de Escolha será integrada e presidida pelo presidente do Conselho de Direitos.
§2º. Para auxiliar a Comissão de Escolha, o exame e aprovação dos documentos dos pré candidatos, serão formadas subcomissões de conselheiros, tantas quantas necessárias.
§3º. Para recebimento de votos, a Comissão de Escolha formará uma Mesa Receptora, composta de cidadãos de ilibada conduta, 05 titulares e 05 suplentes.
Art.4º. A Mesa Receptora será presidida por um de seus integrantes, escolhida pelos mesmos, no momento de sua formação.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art.5º. Poderão inscrever-se como candidatos à Suplentes do Conselho Tutelar aqueles que preenchem os seguintes requisitos:
I –Reconhecida idoneidade moral;
II –Idade superior a 21 anos;
III – Residir no município há mais de 03 (três) anos;
IV – Estar em gozo dos direitos políticos;
V – Ter como escolaridade mínima de Ensino Médio completo até a data da posse;
VI –Documento em que reconheça experiência na área de
defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente no mínimo de 02 (dois) anos;
VII–Não ocupar cargo efetivo, de natureza político partidária;
VIII -Possuir Carteira Nacional de Habilitação apta para o uso, até a data da posse;
IX -Ter conhecimento básico em informática.(word, windows e excel) comprovado por certificados ou pela comprovação de realização de trabalhos anteriores em que utilizou tais conhecimentos;
X- Não apresentar dependência química a qualquer tipo de substância psicotrópica considerada ilegal

Parágrafo Primeiro- O candidato que estiver cursando o último ano do ensino médio ou praticando aulas para exame teórico ou prático perante o Detran para a obtenção da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), fica ciente que poderá participar do pleito eleitoral, mas somente assumirá as funções de conselheiro tutelar se no dia da posse

comprovar documentalmente a conclusão do curso do ensino médio bem como a aprovação do exame prático do Detran.

Parágrafo segundo: O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos :

Certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Federal;
Documentos pessoais (cópia autenticada da carteira de identidade - RG e CPF)
Apresentar certidão da Justiça Eleitoral
O item III deverá ser comprovado com a apresentação da fatura de água (Sanepar) ou energia elétrica (Copel).
O item V deverá ser comprovado através do histórico escolar. No caso do candidato que estiver cursando o ultimo ano do ensino médio deverá apresentar certidão da instituição de ensino, devendo ser observado o contido no parágrafo primeiro do Artigo 5º da Resolução 003/2015.

O item VI deverá ser comprovado com apresentação de carteira profissional ou atestado de instituição na qual o candidato tenha adquirido experiência.
O item X deverá ser comprovado através de exame toxicológico laboratorial (original) na data da posse.

Art.6º. As inscrições estarão abertas a partir de **02 de fevereiro à 10 de fevereiro de 2023**, na sala dos Conselho Municipais, Bloco 01, no Centro Social Urbano, de Segunda à Sexta-feira, nos horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

Parágrafo Único: Caso no período acima especificado não se atinja o número mínimo de seis inscritos, será reaberto o prazo para novas inscrições para os próximos cinco dias consecutivos.

Art.7º. Encerrado o prazo para inscrições a comissão de escolha terá dois dias para a análise dos documentos para deferir os registros dos candidatos que preencham os requisitos da Lei e indeferir os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

Art.8º. Ao fim da análise o pedido de registro será autuado pela comissão de escolha, abrindo-se vistas ao representante do Ministério Publico, para eventual impugnação no prazo de 02 (dois) dias, decidindo o conselho de direitos em igual prazo.

Art.9º. Em seguida, a Comissão de Escolha fará publicar edital contendo a nominata dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, o qual será afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e no Edifício do Fórum da Comarca de Iporã-Pr,abrindo-se o prazo de 48 horas, da data da publicação e afixação do edital, para pedidos de reconsideração que deferiu ou indeferiu os registros, os quais serão decididos administrativamente, em ultima instância, pelo plenário do Conselho de Direitos, no prazo de 48 horas, seguindo-se nova e definitiva publicação.
Parágrafo único:Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 5 (cinco), a Comissão especial poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, e então será reaberto o processo de análise, impugnações e recursos, apenas para estes novos inscritos.

DA PROPAGANDA

Art.10º. É vedada a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, com exceção dos locais autorizados pelo Poder Público Municipal, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

§1º. Será, porém, vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e do poder político.
§2º. Constatada infração aos dispositivos acima, o Conselho de Direitos, avaliados os fatos, poderá cassar o registro do candidato infrator.

DA VOTAÇÃO E APURACAO DOS VOTOS

Art.11º. No local da votação deverão estar presentes os integrantes da Mesa Receptora, sendo que a Comissão de Escolha cuidará de divulgar amplamente o horário e local para a coleta de votos, oficiando ao promotor da Infância e Juventude, para os fins de que se trata o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Primeiro: O Poder executivo Municipal indicará Servidores, que não estejam impedidos de acordo com a legislação, para auxiliar nas mesas receptoras de votos, considerando o reduzido número de conselheiros de direitos, bem como, o aumento de lugares para votação, a fim de alcançar um maior número de eleitores.

Parágrafo Segundo: Não comparecendo alguns dos integrantes da Mesa Receptora, os remanescentes designarão outros para a mesa, cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo.

Art.12º. O Conselho de Direitos providenciará confecção de cédula única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, pela ordem numérica, a qual será devidamente rubricada pelos conselheiros, membros da Comissão de Escolha.

§ 1º. De posse da cédula, o votante dirigir-se-á a cabine indevassável, onde assinalará sua preferência, sob pena de nulidade do voto, em seguida, dobrando a cédula, na presença dos integrantes da Mesa Receptora, e a depositará na respectiva urna.

§ 2º. O nome do votante deverá constar na lista de eleitores do município de Iporã, fornecido pelo cartório Eleitoral, devendo o votante apresentar o titulo de eleitor ou qualquer documento de identificação.

§ 3º A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação, sob pena de nulidade dos votos.

Art.13º. Encerrada a coleta dos votos, a Mesa Receptora lavrará ata circunstanciada e encaminhará a urna à Comissão de Escolha, que na mesma data deverá proceder à sua abertura, contagem e lançamento de votos, em ato público, de tudo lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão de Escolha e fiscais presentes.

§ 1º. O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão de Escolha e fiscais presentes.
§ 2º Após a contagem, os votos serão lacrados ficando de posse da comissão organizadora, devendo aí ser conservados pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art.15º. As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente pela Comissão de Escolha, na função de Junta Apuradora por maioria de votos, cientes os interessados presentes.

Art.16º. Ao Conselho de Direitos, no prazo de 02 (dois) dias da apuração da votação, serão decididos recursos das decisões da Comissão de Escolha, na função de Junta Apuradora, desde que a impugnação conste expressamente em ata.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos, pelo Conselho de Direitos, na forma de seu Regimento Interno, no prazo de 01dia da divulgação dos resultados da votação, o qual determinará ou não as correções necessárias.

Art.17º. Decididos os eventuais recursos, o Conselho de Direitos, de posse dos resultados fornecidos pela Comissão de Escolha, na função de Junta Apuradora no prazo máximo de 02 dias da realização da eleição, divulgará a relação dos eleitos, na forma do disposto na Lei Municipal nº 849/2007, Lei Municipal 983/2008 e Lei Municipal nº 1389/2015.

Art. 18º. Após a divulgação da relação dos candidatos eleitos, em 24 (vinte e quatro) horas, os mesmos passarão por uma avaliação, onde será avaliado os conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (dez questões), uma prova prática de informática e uma avaliação psicológica.

Art. 19º. Após a avaliação a Comissão de escolha terá 24 (vinte e quatro) horas para publicar o resultado da avaliação e homologar o resultado final da eleição.

Art.20º. Os candidatos a suplentes eleitos serão nomeados e empossados pelo Poder Executivo assumindo o cargo de titular e suplentes do conselho tutelar no dia 16 de março de 2023.

Parágrafo único. Em caso de empate no resultado da votação, terá preferência o conselheiro mais idoso.

Iporã, 13 de fevereiro de 2023.

Comissão de Escolha:

MILENA VALENTIM

SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS

CÍNTIA SIQUEROLO OSELIERI

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:88B84638

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2023

NOMEIA A SENHORA ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2023, a senhora **ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.940.227-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.223.749-97, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D7B8D133

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2023

NOMEIA A SENHORA MAYRA GABRIELLA BORGES DE ALCÂNTARA MEXIA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2023, a senhora **MAYRA GABRIELLA BORGES DE ALCÂNTARA MEXIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.842.807-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 104.679.389-62, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:176EB1A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2023

NOMEIA A SENHORA REGIANI BARBOSA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2023, a senhora **REGIANI BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.924.897-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 052.121.019-48, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BF87D96B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2023

NOMEIA A SENHORA, VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA

EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.655.398-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 036.145.089-35, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1E34AF54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2023

NOMEIA A SENHORA, CLEOCIR CEZAR DA SILVA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **CLEOCIR CEZAR DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.097.287-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 930.227.009-20, residente e domiciliada na cidade de Brasilândia do Sul, comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A412A7AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2023

NOMEIA O SENHOR, FRANK EDUARDO SOUZA LIMA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **FRANK EDUARDO SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.633.513-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 090.593.139-41, residente e domiciliado na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:45225340

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2023

NOMEIA O SENHOR, JHEAN ISAC BOTITANO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **JHEAN ISAC BOTITANO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.440.089-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 013.101.069-75, residente e domiciliado na cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9EC3CB14

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2023

NOMEIA O SENHOR, MARIO CESAR JOAO JOBI, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **MARIO CESAR JOAO JOBI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000741079 - SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob nº 559.891.361-53, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3F0C73E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2023

NOMEIA O SENHOR, TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.895.198-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 109.211.889-60, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DA2954D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023

NOMEIA A SENHORA, VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.992.055-X - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 054.968.959-10, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de

01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B6CB33D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2023

NOMEIA O SENHOR, GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.391.488 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 115.013.544-18, residente e domiciliado na cidade e comarca de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C401E46F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2023

NOMEIA A SENHORA, LARISSA CHRISTINA LURDES GONSALES, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **LARISSA CHRISTINA LURDES GONSALES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.398.014-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 093.209.339-60, residente e domiciliada na cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8063B6AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2023

NOMEIA O SENHOR, ROSANO ESCOBAR SUAREZ, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **ROSANO ESCOBAR SUAREZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.599.789-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 783.980.709-78, residente e domiciliado na cidade e comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0F065829

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2023

NOMEIA A SENHORA, SABRINA APARECIDA DE PAULA SCUTERI, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **SABRINA APARECIDA DE PAULA SCUTERI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.669.832-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 054.086.469-20, residente e domiciliada na cidade de Brasilândia do Sul, comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:35EA5CEE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2023

NOMEIA A SENHORA, BRUNA EDUARDA ESTERCIO SANTOS, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **BRUNA EDUARDA ESTERCIO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.409.955-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.568.899-63, residente e domiciliado na cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PSICÓLOGO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CD10C55D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2023

NOMEIA O SENHOR, JOSIMAR SANCHES ILARIO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **JOSIMAR SANCHES ILARIO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.486.928-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 080.398.299-25, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PSICÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6ED4816D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2023

NOMEIA A SENHORA, ANA PAULA MOLINARI CANDEIAS, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2688 PÁGINAS 507 a 510 DE 13/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **ANA PAULA MOLINARI CANDEIAS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.452.356-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.488.759-42, residente e domiciliada na cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D905AF68

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2023

NOMEIA A SENHORA, NOIBIA BENEDITA RODRIGUES, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2688 PÁGINAS 507 a 510 DE 13/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **NOIBIA BENEDITA RODRIGUES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.137.069-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 763.686.109-72, residente e domiciliada na cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:60150138

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2023

NOMEIA A SENHORA, BEATRIZ COGO RONCHI, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **BEATRIZ COGO RONCHI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.933.828-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 139.952.149-75, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **RECEPCIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2901676A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2023

NOMEIA A SENHORA, ERIKA LUZIA FRANCO AVALOS, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **ERIKA LUZIA FRANCO AVALOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.267.582 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.847.661-59, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **RECEPCIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AC817EE8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2023

NOMEIA A SENHORA, SIDINEIA APARECIDA MONTEIRO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2688 PÁGINAS 507 a 510 DE 13/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **SIDINEIA APARECIDA MONTEIRO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.462.979-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.133.079-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6F532AA2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2023

NOMEIA O SENHOR, ADELCIO VICENTE DA SILVA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **ADELCIO VICENTE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.552.832-4- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 555.329.349-91, residente e domiciliado no distrito de Vila Nilza e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5C3D01DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2023

NOMEIA O SENHOR, CICERO SANTOS FAVERO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **CICERO SANTOS FAVERO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.052.721-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 782.163.629-00, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:24315564

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2023

NOMEIA O SENHOR, VALDECIR CAMARGO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **VALDECIR CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.825.817-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 036.531.559-16, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8779A6D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2023

NOMEIA O SENHOR, JOÃO PAULO ALVES DOS SANTOS, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **JOÃO PAULO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.468.863-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 055.507.514-10, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO),** lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1713FFEC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2023

NOMEIA O SENHOR, JOSE CARLOS MAIA DOS REIS, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **JOSE CARLOS MAIA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.291.816-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 097.638.789-18, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO),** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração

especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B77B5095

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2023

NOMEIA O SENHOR, MARCOS ANTONIO PEREIRA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;
I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.853.358-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 997.475.969-20, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO),** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C423AA75

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2023

NOMEIA O SENHOR, RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.662.036-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 103.745.339-54, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO),** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2534B802

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2023

NOMEIA O SENHOR, SERGIO JOSE DA CRUZ, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **SERGIO JOSE DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.010.252-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 017.137.169-09, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO),** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:244ADAFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2023

NOMEIA A SENHORA, ERICA DA SILVA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2688 PÁGINAS 507 a 510 DE 13/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **ERICA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.833.305-1SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.144.869.639-97, residente e domiciliada na cidade de São Jorge do Patrocínio, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E06DFA47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2023

NOMEIA A SENHORA, FERNANDA SIZINO DO PRADO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2688 PÁGINAS 507 a 510 DE 13/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **FERNANDA SIZINO DO PRADO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 41.402.467-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 321.603.118-71, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C7DB0C9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2023

NOMEIA A SENHORA, KEILA CARDOSO DA SILVA LADANISKI, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2688 PÁGINAS 507 a 510 DE 13/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **KEILA CARDOSO DA SILVA LADANISKI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.435.894-1 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.529.156.382-68, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3782E1AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2023

NOMEIA A SENHORA, LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2688 PÁGINAS 507 a 510 DE 13/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.682.354-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 127.430.189-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Assistência a Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8DEBE397

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2023

NOMEIA A SENHORA, LUZIA APARECIDA MICHELETTI PRESSENDO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2688 PÁGINAS 507 a 510 DE 13/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **LUZIA APARECIDA MICHELETTI PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.943.630-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.782.732.189-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D81C8832

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2023

NOMEIA A SENHORA, MARIA JOSÉ PEREIRA VENÇÃO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2688 PÁGINAS 507 a 510 DE 13/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **MARIA JOSÉ PEREIRA VENÇÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.673.983 SSP/PI, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.328.733-55, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Assistência a Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CD3DDD32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2023

NOMEIA A SENHORA, MARLENE ALVES BARBOSA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2688 PÁGINAS 507 a 510 DE 13/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **MARLENE ALVES BARBOSA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.439.687-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 453.162.529-34, residente e domiciliada na cidade de Douradina, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FA106B5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2023

NOMEIA A SENHORA, JAKELINE APARECIDA DE CARVALHO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **JAKELINE APARECIDA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.823.482-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.254.949-75, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B7E357BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2023

NOMEIA O SENHOR, LEANDRO SILVA DE LIMA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **LEANDRO SILVA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.773.423-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 088.030.429-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7EF40F2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2023

NOMEIA O SENHOR, LUIZ FELIPE SILVA DE SOUZA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **LUIZ FELIPE SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.542.803-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 146.563.559-92, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8D767071

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2023

NOMEIA A SENHORA, TAÍS DE OLIVERIA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **TAÍS DE OLIVERIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.037.790-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 134.208.359-81, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:76B5CA6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2023

NOMEIA O SENHOR, DANILO CAVALCANTE CRUZ, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **DANILO CAVALCANTE CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.425.615-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 099.460.459-90, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO,** lotado na Secretaria de Finanças e Compras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A4E7696A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**.**

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS, para os itens 1 ao 14, 17 ao 31, 36 ao 118, 121 ao 150, 153 ao 183, 198, 201 ao 211, 216 ao 324, 327 ao 378.
COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS, para os itens 16, 33, 35, 120, 152, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 200, 213, 215,326.
ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO, para os itens 15, 32, 34, 119, 151, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 199, 212, 214, 325.

Valor máximo da licitação: R$ 2.860.987,94 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **06/03/2023**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã/Pr, 13 de fevereiro de 2023.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F4BCB0F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço – POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de pão tipo francês, destinado a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 02/03/2023.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 13 de fevereiro de 2023

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:625A4AF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2023

NOMEIA A SENHORA, VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2688 PÁGINAS 507 a 510 DE 13/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9B15F6C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 111/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de fornecimento e instalação de equipamentos Computadores - lote nº 01.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Jonas Badin Silveira Informatica, CNPJ 22.368.638/0001-12, localizada na Rua: Presidente Vargas, nº 919, sala A, Centro, na cidade de Cruz Alta, RS, CEP: 98.005-117, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Jonas Badin Silveira, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 7079217977, CPF nº 022.851.200-01, residente na Rua: Presidente Vargas, nº 919, sala A, Centro, na cidade de Cruz Alta, CEP: 98.005- 117.

VALOR CONTRATADO: R$ 11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 13 de fevereiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5859E03B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2023; Proc. Administrativo: nº 06/2023. Objeto**:** Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, e Recarga e Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13), para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. EMPRESAS VENCEDORAS valor total: R$ 372.258,66 (trezentos e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos): **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ:**40138949000177 com os lotes: 4, 9, 30, 31, 35, 46, 112, 113, 116, 51, 56, 64, 90, 108 e 111 no valor total de R$ 68.620,06 (sessenta e oito mil e seiscentos e vinte reais e seis centavos). **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ:**37974794000102 com o lote: 6 no valor total de R$ 1.529,00 (um mil e quinhentos e vinte e nove reais). **W.A MARQUES & MARQUES LTDA, CNPJ:**13786783000122 com os lotes: 14, 22, 37, 38, 43, 45, 100, 105, 106, 110, 118, 48, 49, 53, 63, 67 e 82 no valor total de R$ 42.954,25 (quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **VALDINEI APARECIDO MARQUES ME, CNPJ:**21013098000191 com os lotes: 120 e 121 no valor total de R$ 24.848,25 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ:**41157706000149 com os lotes: 65, 69, 77, 78, 83, 84, 104, 109, 114, 119, 89, 94, 97, 98, 102 e 103 no valor total de R$ 7.357,00 (sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais). **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ:**09943233000100 com os lotes: 68, 72, 80, 85, 86, 88, 115 e 117 no valor total de R$ 1.655,90 (um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). **GALERA DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ:**45693344000161 com os lotes: 1, 2, 5, 8, 10, 12, 93, 95, 96, 99, 101, 107, 76, 79, 81, 87, 91, 92, 61, 66, 70, 71, 73, 75, 44, 47, 50, 52, 58, 59, 33, 34, 36, 39, 40, 42, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 13, 16, 18, 19, 21 e 23 no valor total de R$106.168,90 (cento e seis mil e cento e sessenta e oito reais e noventa centavos). **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ:16579174000190 com os lotes: 3, 7, 11, 15, 17, 20, 62, 74, 29, 41, 54, 55, 57 e 60 no valor total de R$ 119.125,30 (cento e dezenove mil e cento e vinte e cinco reais e trinta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 13 de fevereiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AA1B6A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 074/2023

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais,

Resolve:

Instaurar processo administrativo para apuração de possível descumprimento contratual ou legal por parte da empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90, com endereço à Rua Dom Pedro II, nº 162, Centro, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, tendo em vista que após realização do Pregão Eletrônico n.º 066/2022 – Procedimento Licitatório n.º 125/2022 – Contrato de fornecimento nº 055/2022 e emissão do empenho nº 4819 e 4820/2022, já devidamente pagos, a empresa entregou alguns produtos em desconformidade com o contrato, tanto no tocante às marcas contratadas e ao peso de alguns produtos dos kits, ou seja, divergentes da nota de empenho/contrato – conforme termo de recebimento definitivo que se encontra em anexo, o que poderá acarretar nas sanções descritas na clausula 10ª do referido contrato, bem como aquelas constantes na Lei 8.666/93.

O presente processo administrativo deverá ser concluído em no máximo, 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente portaria, data em que entrará em vigor, podendo ser prorrogado por igual prazo.

. Itambaracá-PR, 09 de fevereiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3A5B4BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 077/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada funcionária concursada **LEIDJANE BARROS PAULA**, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ** nº 001/2020, a partir de 14 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:742EB271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 078/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada funcionária concursada **FABIANA LOPES DA SILVA**, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, em virtude de

habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ** nº 001/2020, a partir de 14 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2C30958D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 079/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada funcionária concursada **ELISÂNGELA SOARES KOHATA**, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ** nº 001/2020, a partir de 14 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4D41D23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 080/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão Especial para Teste Seletivo de Estagiários do Município de Itambaracá,

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela elaboração do teste seletivo para estagiários do Município de Itambaracá.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão Especial para organização do Teste Seletivo para contratação de Estagiários do Município de Itambaracá.

Art. 2º - A Comissão será constituída pela Secretária Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação.
I – Servidores concursados lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Servidor do Setor de Recursos Humanos, ficando assim constituído:
Presidente- Secretaria de Educação e Cultura: Valquíria Aparecida Bonacini Martins
Membro – Educação: Renata Cristina dos Santos
Membro- Educação: Tatiane Elias da Silva Pereira
Membro - Educação: Luiz Renato Tonet
Membro- Educação: Maria Luceli Jussiani
Membro- Recursos Humanos: Sebastião Viveiros da Silva

Art. 3º A Comissão tem as seguintes atribuições:
I- Elaborar o edital do Teste Seletivo;
II- Coordenar as inscrições;
III- Coordenar os editais;
IV- Coordenar a aplicação e correção das provas objetivas;
V- Coordenar fixação de resultados
VI- Coordenar análise de recursos;
VII- Coordenar a fixação de editais definitivos de resultados.

Art. 4º - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do respectivo edital, cabendo à Comissão de que trata o caput do art. 2º, decidir sobre os casos eventualmente omissos e análise em conjunto com o Departamento Jurídico do Município de recursos apresentados tempestivamente.

Art. 5º - Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itambaracá, porém sem ônus ao erário público;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:59B3F768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4916/2023

Súmula: Estabelece os dias de feriados nacionais e municipais, e os dias de pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e autárquica e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art.62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º - Estabelece os dias de feriados nacionais e municipais e os dias de pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e autárquica, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

FEVEREIRO
- 20 de fevereiro - recesso
- 21 de fevereiro - CARNAVAL
- 22 de fevereiro - recesso

ABRIL
- 06 de abril - quinta-feira santa – expediente até 12h00min
- 07 de abril - PAIXÃO DE CRISTO
- 21 de abril - TIRADENTES

MAIO
-1º de maio - DIA MUNDIAL DO TRABALHO

JUNHO
- 08 de junho - CORPUS CHRISTI
- 09 de junho - recesso

SETEMBRO
- 07 de setembro - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
- 08 de setembro - recesso

OUTUBRO
- 12 de outubro - NOSSA SENHORA APARECIDA
- 13 de outubro - recesso
- 28 de outubro - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

NOVEMBRO
- 2 de novembro - FINADOS
- 3 de novembro - recesso
- 15 de novembro - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
- 30 de novembro - EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITAMBARACÁ
- 1º de dezembro - recesso

DEZEMBRO
- 08 de dezembro - IMACULADA CONCEIÇÃO
- 22 de dezembro - recesso
- 25 de dezembro - NATAL
- 26 de dezembro - recesso
- 29 de dezembro - recesso

JANEIRO/2024
01 de janeiro - ANO NOVO – Confraternização Universal
02 de janeiro - recesso

Art. 2º - O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5CF3247D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 004/2023 – ID/TCE: 42508

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA
CNPJ N.º 43.794.969/0001-94

OBJETO: Contratação de serviços especializados de Segurança para evento público no Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 35.820,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 02/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 13/02/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:461EB78A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 003/2023 – ID/TCE: 42507

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: INGABAN – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ N.º 05.400.332/0001-87

OBJETO: Contratação de serviços de Locação de Banheiro Químico para evento público no Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.560,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 01/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/02/2023.
VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6CE86E8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

REPUBLICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Aquisição de Materiais de musculação para atendimento ao Departamento de Esporte, em favor da empresa: L. GENERALE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, com cadastro CNPJ/MF: 18.606.024/0001-54, no valor total de R$ 6.750,80 (seis mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 05/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 09 de fevereiro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A4193FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2023

DECRETO Nº 023/2023
DATA: 10.02.2023

SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, retornando as atividades normais no dia 22 de fevereiro de 2023 a partir das 08h00min.
Parágrafo Único – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dia do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4BD6F5FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3464/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3464/2023 - PMID'O
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 (treze) de Fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmoller, e
CONTRATADA: Fernando Ricardo Reolon Construções - Eireli - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.129.002/0001 - 24, com sede à Princesa Izabel, 3352, Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Fernando Ricardo Reolon, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 9.223.555 - 6 SSP-PR e do CPF nº 049.044.479 - 21, residente e domiciliado na cidade de Realeza, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente instrumento objetiva a construção de reforma e ampliação do Centro de Eventos contendo: Reforma no teto e algumas esquadrias e piso, além de instalações sanitárias masculinas e femininas e PCD; e ampliação de hall de entrada, depósito e área coberta. Construção de reforma e ampliação do Centro de Eventos com a execução dos serviços de: Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; revestimentos, impermeabilizações, pintura e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto., em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 014/2022.
VALOR TOTAL: R$ 726.941,07 (Setecetnos e vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e sete centavos).
PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto do contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 480 (Quatrocentos e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, o mesmo poderá ser aditivo tendo em vista o Artigo 65 da Lei de Licitação, 8.666/93.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Fernando Ricardo Reolon Construções -EIRELI – EPP

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8DE172F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 006/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para comercialização de vacinas contra a brucelose, a serem utilizadas pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Itapejara D'Oeste - PR, referente ao "Programa Itapejara D'Oeste Livre de Brucelose", decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Cleiso Cella & Cia Ltda – Me, com o valor total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 13 (treze) de Fevereiro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:51E23750

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 01 (primeiro) de Março de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, sendo exames de avaliação/audiometria vocal e espirometria, destinados aos funcionários pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 01 (primeiro) de Março de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 008/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Fevereiro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E4E57493

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1946/2023

PORTARIA Nº 1946/2023
DATA: 13.02.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 53 da Lei Municipal 1215/2010:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 01/02/2023 a Senhora, CLAUDIA FABRICIO DAS NEVES DA SILVA portadora do CPF nº 842.061.289-87 e RG nº 7.168.471-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Irmão Josafat Kmita.
Art. 2º - Nomear a partir do dia 01/02/2023 o Senhor CLEYTON O. FERRARI, portador do CPF nº 082.151.839-99 e RG nº 13.536.269-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Professor da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Irmão Josafat Kmita.
Art. 3º - Nomear a partir do dia 01/02/2023 a Senhora DANIELLA WRONSKI, portadora do CPF nº 050.387.649-67 e RG nº 8.975.458-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal P. P. V. Parigot de Souza.
Art. 4º - Nomear a partir do dia 01/02/2023 a Senhora ELAINE DE FÁTIMA M. BUFFON, portadora do CPF nº 049.551.729-11 e RG nº 9.436.735-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 5º) Nomear a partir do dia 01/02/2023 a Senhora ELIANE FATIMA MITRUT, portadora do CPF nº 037.171.099.52 e RG nº 7.282.599-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 6º - Nomear a partir do dia 01/02/2023 a Senhora GÉSSICA PEGORINI, portadora do CPF nº 089.350.469-65 e RG nº 9.575.739-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Irmão Josafat Kmita.
Art. 7º - Nomear a partir do dia 01/02/2023 a Senhora ISETE T. CAGNIN, portadora do CPF nº 706.915.179-91 e RG nº 5.093.323-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 8º - Nomear a partir do dia 01/02/2023 a Senhora IVALDECIR GNOATTO, portadora do CPF nº 015.281.899-57 e RG nº 4.778.953-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 9º - Nomear a partir do dia 01/02/2023 a Senhora JAQUELINA TODOROVISKI, portadora do CPF nº 063.801.329-10 e RG nº 10.084.787-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal P. P. V. Parigot de Souza.
Art. 10 - Nomear a partir do dia 01/02/2023 a Senhora JOSMERY DA SILVA, portadora do CPF nº 041.335.949-24 e RG nº 6.976.927-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Junice Forner Lucini.
Art. 11 - Nomear a partir do dia 01/02/2023 a Senhora LUANA ANDREGUETTI, portadora do CPF nº 098.634.539-35 e RG nº 10.847.269-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Junice Forner Lucini.
Art. 12 - Nomear a partir do dia 01/02/2023 a Senhora, MARISETE TEREZINHA HOFFMANN portadora do CPF nº 778.381.819-68 e RG nº 5.467.652-2, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 13 - Nomear a partir do dia 01/02/2023 o Senhor RONALDO FERNANDES, portador do CPF nº 091.423.549-43 e RG nº 9.856.310-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Professor da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal P. P. V. Parigot de Souza.
Art. 14 - Nomear a partir do dia 01/02/2023 a Senhora TANIA MARIA F. DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 066.497.029-00 e RG nº 10.141.941-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 15 - Nomear a partir do dia 01/02/2023 a Senhora TATIANE BEPPLER, portadora do CPF nº 010.506.169-79 e RG nº 9.271.913-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Irmão Josafat Kmita.
Art. 16 - Nomear a partir do dia 01/02/2023 a Senhora TANICLER ROBETTI, portadora do CPF nº 060.553.259-18 e RG nº 10.145.638-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Irmão Josafat Kmita.
Art. 17 - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 18 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5B6D52E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS EDITAL Nº 001/2023

DATA: 08.02.2023

SUMULA: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Itapejara D'Oeste, representado pelo seu presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar publico o presente edital, declarando que estão abertas as inscrições para o credenciamento de entidades junto ao CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social De Itapejara D'Oeste, de acordo com as regras e normas previstas neste edital.

CAPITULO I - OBJETIVO

Art. 1° Tornar publico os procedimentos e critérios necessários para credenciamento de entidades, buscando qualificar e ampliar o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

CAPITULO II – DOS DOCUMENTOS

Art. 2° A inscrição para credenciamento de entidades será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

A inscrição para credenciamento de entidades será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Ofício assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento ou renovação do registro;

II. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

III. Cartão do CNPJ atualizado;

IV. Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual diretoria;

V. Documentos pessoais do gestor principal da entidade;

VI. Plano de Ação contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto ou programa

f) público alvo;

g) capacidade de atendimento;

h) recurso financeiro utilizado;

i) recursos financeiros a serem utilizados;

j recursos humanos envolvidos;

k) abrangência territorial;

l) avaliação do projeto.

VII. Relatório das atividades desenvolvidas, contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) atividades desenvolvidas no anto anterior no serviço, projeto ou programa ou benefício.

f) público alvo;

g) capacidade de atendimento;

h) recurso financeiro utilizado;

i) recursos humanos envolvidos.

j) abrangência territorial;

k) avaliação do projeto.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser protocolados no Departamento Municipal de Assistência Social, em envelope fechado, lacrado e identificado com o nome da Entidade, endereçado ao CMAS do Município. O responsável pelo recebimento dos documentos deverá entregar protocolo de entrega.

CAPÍTULO III – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 3º O prazo para entrega dos documentos em cada ano é até dia 25 de março de 2023 e a emissão de certificados será de até 15 dias após a aprovação, devendo a documentação ser entregue no Departamento Municipal de Assistência Social, em horário de funcionamento daquele.

Parágrafo único: Sempre que solicitado pelo CMAS, as entidades inscritas deverão apresentar nas reuniões ordinárias do conselho, relatório com os resultados dos seus programas, projetos e serviços.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Art. 4º As inscrições serão avaliadas pela Comissão de Análise, constituída pelo CMAS/Itapejara D´Oeste, a qual submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho de Direitos, em reunião ordinária e/ou extraordinária.

Art. 5º Após conferência dos documentos a Comissão de Análise poderá solicitar eventual complementação e/ou correção, via Ofício à entidade.

Art. 6º A Comissão de Análise poderá realizar visita técnica caso considere necessário.

Art. 7º A Comissão de Análise deverá solicitar visita técnica do Conselho Tutelar do Município, via ofício, sendo que este deverá responder o mesmo.

Art. 8º A Comissão de Análise disponibilizará o resultado do processo no site oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 9º Ao final, a Comissão de Análise emitirá certificado, válido por um ano, deve ser renovado periodicamente.

Parágrafo único: O ato de inscrição implica na plena concordância dos termos deste edital.

Itapejara D'Oeste, 08 de Fevereiro de 2023.

RAFAELA AUGUSTA SALVI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:B5ED46DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001/2023

DATA: 08.02.2023

SÚMULA: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapejara D´Oeste, representado pelo seu presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente edital, declarando que estão abertas as inscrições para o credenciamento de entidades junto ao CMDCA de acordo com as regras e normas previstas neste edital.

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art. 1º Objetivo - Tornar público os procedimentos e critérios necessários para credenciamento de entidades, buscando qualificar e ampliar o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS

Art. 2º A inscrição para credenciamento de entidades será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Ofício assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento ou renovação do registro;

II. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

III. Cartão do CNPJ atualizado;

IV. Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual diretoria;

V. Documentos pessoais do gestor principal da entidade;

VI. Plano de Ação contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto ou programa

f) público alvo;

g) capacidade de atendimento;

h) recurso financeiro utilizado;

i) recursos financeiros a serem utilizados;

j recursos humanos envolvidos;

k) abrangência territorial;

l) avaliação do projeto.

VII. Relatório das atividades desenvolvidas, contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) atividades desenvolvidas no anto anterior no serviço, projeto ou programa ou benefício.

f) público alvo;

g) capacidade de atendimento;

h) recurso financeiro utilizado;

i) recursos humanos envolvidos.

j) abrangência territorial;

k) avaliação do projeto.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser protocolados no Departamento Municipal de Assistência Social, em envelope fechado,

lacrado e identificado com o nome da Entidade, endereçado ao CMDCA do Município. O responsável pelo recebimento dos documentos deverá entregar protocolo de entrega.
CAPÍTULO III – ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Art. 3º O prazo para entrega dos documentos é até o dia 25 de Março de 2023, e a emissão de certificados será até 15 dias após a aprovação, devendo a documentação ser entregue no Departamento Municipal de Assistência Social, em horário de funcionamento do mesmo.
Parágrafo único: Sempre que solicitado pelo CMDCA, as entidades inscritas deverão apresentar nas reuniões ordinárias do conselho, relatório com os resultados dos seus programas, projetos e serviços.
CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE ANÁLISE
Art. 4º As inscrições serão avaliadas pela Comissão de Análise, constituída pelo CMDCA/Itapejara D´Oeste, a qual submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho de Direitos, em reunião ordinária e/ou extraordinária.
Art. 5º Após conferência dos documentos a Comissão de Análise poderá solicitar eventual complementação e/ou correção, via Ofício à entidade.
Art. 6º A Comissão de Análise poderá realizar visita técnica caso considere necessário.
Art. 7º A Comissão de Análise deverá solicitar visita técnica do Conselho Tutelar do Município, via ofício, sendo que este deverá responder o mesmo.
Art. 8º A Comissão de Análise disponibilizará o resultado do processo no site oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 9º Ao final, a Comissão de Análise emitirá certificado, válido por um ano, deve ser renovado periodicamente.
Parágrafo único: O ato de inscrição implica na plena concordância dos termos deste edital.

Itapejara D´Oeste, 08 de Fevereiro de 2023.

ROBERTO CARLOS BELLETE BUBLITZ JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A51C4FF5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 012/2022, que tem como objeto a construção de reforma e ampliação de barracão com a execução dos serviços de: serviços preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1857/2022 e 1596/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Fernando Ricardo Reolon Construções – Eireli - EPP, com o valor total de R$ 586.621,77 (Quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 13 (treze) de Fevereiro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BF5975FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N° 05/2023

Data Limite para Abertura de proposta: até 01/03/2023 à 08H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 01/03/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia para gestão da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 144.377,55 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 13 de fevereiro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:06D0173E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 203/2022- PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 203/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENGETECH SOLUÇOES EM ELETRECIDADE.
CNPJ: 39.434.421/0001-66
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO".
DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:15099418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE RATEIO: nº 23/2023.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.
OBJETO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
VALOR: R$ 315.808,52 (trezentos e quinze mil oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B0A68C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 160/2022- ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 160/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MECANICA LIDER LTDA.
CNPJ: 08.621.514/0001-76
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, TODOS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO 24 HORAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU"
DO VALOR: R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL)
DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CD2E1A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 011/2023

DECRETO N° 011/2023
De 13 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.490/2023 de 13 de fevereiro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0415300022.110 – Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 630)..... R$ 10.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 631)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 634)..... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 633)..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 90.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 065) R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 223).. R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321).. R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 90.0000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (13/02/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:77700227

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 012/2023

DECRETO N° 012/2023
De 13 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.491/2023 de 13 de fevereiro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Anos Anteriores de Recursos Vinculados e Anulação de Dotação no valor de R$ 1.085.619,85 (um milhão oitenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 066) R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:042126.00022.094 – Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 127).. R$ 34.000,00
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 128) ..... R$ 2.500,00
TOTAL ..... R$ 36.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
03005:0415300022.110 – Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 153).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1545100052.118 – Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 184).. R$ 34.000,00
TOTAL ..... R$ 34.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800041.042 – Conv. MAPA 901449/2020 – Aquisição de Maq e Equipamentos Agricolas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 249).....R$ 23.500,00
TOTAL .....R$ 23.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 619).....R$ 382.000,00
TOTAL .....R$ 382.000,00
FONTE: 794 – Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Maq. e Equip. Agrícolas
04002:2060800042.124 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 252).. R$ 45.000,00
TOTAL ..... R$ 45.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2060800042.126 – Conv. SEAB – Aq. de Óleo Diesel
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 620) R$ 123.263,95
TOTAL ..... R$ 123.263,95
FONTE: 801 – Conv SIT 53413 016 SEAB - Aquisição de Oleo Diesel

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
05001:1854100052.127 – Gestão das Despesas com o COMAFEM
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337239:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 270) R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 632)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 383)..... R$ 35.000,00
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 628).. R$ 20.000,00

319013:- Contribuições Patronais (Ficha 625)..... R$ 1.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 626)..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 64.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 392) R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781300071.048 – Conv. SIT 52825374 – SEDU – Aq. de Equip. para Playground com Implantação
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha)..... R$ 54.000,00
TOTAL .....R$ 54.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449051:- Obras e Instalações (Ficha 621)..... R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00
FONTE: 799 – Conv. SIT 52825 374 - SEDU - Aquisição de Equip. para Playground com Implantação
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 635).. R$ 30.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 636)..... R$ 5.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 637)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 629)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 623)..... R$ 18,00
TOTAL ..... R$ 18,00
FONTE: 789 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19
06001:0824400092.144 – Gestão de Benefícios Eventuais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 452)... R$ 8.760,00
TOTAL .....R$ 8.760,00
FONTE: 798 – FIA Impacto COVID-19

06001:0824200121.047 – Prog. SIGTV Estrut Invest. APAE
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 431).....R$ 27.577,90
TOTAL .....R$ 27.577,90
FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 622).....R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00
FONTE: 807 – SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .... R$ 1.085.619,85

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 698.619,85 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 0794 - Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Maq. e Equip. Agrícolas CC: 671104-9 R$ 382.000,00

FONTE: 0801 - Conv SIT 53413 016 SEAB - Aquisição de Oleo Diesel CC: 24426-0 R$ 123.263,95

FONTE: 0799 – Conv. SIT 52825 374 - SEDU - Aquisição de Equip. para Playground com Implantação CC:24552-6 R$ 100.000,00

FONTE: 0789 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 - SUAS CC: 23290-4 R$ 18,00

FONTE: 0798 – FIA Impacto COVID- CC: 23290-4 R$ 8.760,00

FONTE: 0793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE- CC: 23137-1 R$ 27.577,90

FONTE: 0807 – SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci- CC: 23137-1 R$ 50.000,00

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- CC: 249-8 R$ 7.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 698.619,85

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 065) R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 223).. R$ 173.000,00
TOTAL ..... R$ 173.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321).. R$ 69.000,00
TOTAL ..... R$ 69.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Escola Munic Prof M. de Fatima Sottoriva Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 531).. R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 530)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 387.0000,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (13/02/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:177B7117

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 057/2023

PORTARIA Nº 057/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Senhora Edileuza Aparecida dos Santos Gava, habilitada em Concurso Público nos termos das Leis Municipais nºs 85/90 e 1.276/2019 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora EDILEUZA APARECIDA DOS SANTOS GAVA, RG nº 8.623.850-0/PR, no cargo efetivo de Professor, P – I – 1, tendo sido habilitada no Concurso Público 01/2019, a partir de 13/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DCF26AA1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 058/2023

PORTARIA Nº 058/2023

SÚMULA: Concede PRORROGAÇÃO da Licença para Tratamento de Saúde a servidora ISABEL PEREIRA DE SOUZA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ISABEL PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 174, RG nº 4.770.765-0, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, ora concedida, será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09/02/2023 conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:80996197

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 059/2023

PORTARIA Nº 059/2023

SÚMULA: Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Gilson José de Góis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, e;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul no Sistema de Gestão Patrimonial; **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir comissão para realização do Inventario Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I – VALDIRENE LUCAS DA SILVA, matrícula nº 826;
II – ANA PAULA DE OLIVEIRA, matrícula nº 253;
III – DRIELLE CONOR ALVES, matrícula nº 756.

Art. 3º - O presente inventário tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:
I - Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;
II - Realização de ajuste nos registros do Sistema de Gestão Patrimonial;
III - Avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;
IV - Encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;
V - Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Inventário do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul:
I - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
II - Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema de Gestão Patrimonial.
III - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de registro de patrimônio, dentre outros;
IV - Solicitar aos responsáveis pelos setoriais, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
V - Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
VI - Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis.

Art. 5º - Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia, indicar os membros para compor as subcomissões ou na impossibilidade de formá-las, designar servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, assim como ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico dos bens da unidade à comissão inventariante, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua direção.

Art. 6º - Compete às subcomissões ou servidores designados para realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:
I - Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;
II - Realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;
III - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;
IV - Identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio;
V - Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade.
VI - Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação;

Art. 7º - Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 8º - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 9° - O Inventário Anual deverá ser concluído de forma preliminar até o dia 15 de dezembro do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até 07 de fevereiro do exercício seguinte.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 193/2021 de 08/07/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:21B465A9

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 010/2023

DECRETO Nº 010/2023

SÚMULA: Fixa Ponto Facultativo no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em decorrência do "Feriado de Carnaval em 21 de fevereiro", e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no dia **20 de fevereiro de 2023** (segunda-feira) integralmente e dia **22 de fevereiro de 2023** (quarta-feira de cinzas) até as 12:00 horas, em decorrência do Feriado de Carnaval no dia 21/02/2023, devendo funcionar apenas os serviços essenciais de Saúde e Coleta de Lixo.

Art. 2º - Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a administração da prestação de serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente quanto à manutenção dos serviços essenciais (saúde e limpeza pública).

Art. 3º - Compete aos órgãos públicos municipais de fiscalização e vigilância sanitária a atenção sobre eventuais infrações às determinações e recomendações constantes da legislação vigente, no âmbito da manutenção da saúde pública.

Art. 4º - O serviço público realizado durante o recesso será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8BB8BBB3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 060/2023

PORTARIA Nº 060/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ALINE VIANA DE LIMA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora ALINE VIANA DE LIMA, matrícula nº 541, RG. Nº 52.148.922-2, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Posto de Saúde UAPSF – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 14/02/2023 a 28/02/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A6A10525

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1490/2023
De 13 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0415300022.110 – Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 630)..... R$ 10.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 631)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 634)..... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 633)..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 90.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 065) R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 223). R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321). R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 90.0000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (13/02/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:C9CADD93

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITÁUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1491/2023
De 13 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Anos Anteriores de Recursos Vinculados e Anulação de Dotação no valor de R$ 1.085.619,85 (um milhão oitenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 066) R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:042126.00022.094 – Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 127). R$ 34.000,00
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 128) ..... R$ 2.500,00
TOTAL ..... R$ 36.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
03005:0415300022.110 – Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 153). R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1545100052.118 – Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 184). R$ 34.000,00
TOTAL ..... R$ 34.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800041.042 – Conv. MAPA 901449/2020 – Aquisição de Maq e Equipamentos Agricolas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 249).....R$ 23.500,00
TOTAL .....R$ 23.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 619).....R$ 382.000,00
TOTAL .....R$ 382.000,00
FONTE: 794 – Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Maq. e Equip. Agrícolas
04002:2060800042.124 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 252). R$ 45.000,00
TOTAL ..... R$ 45.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2060800042.126 – Conv. SEAB – Aq. de Óleo Diesel
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 620) R$ 123.263,95
TOTAL ..... R$ 123.263,95
FONTE: 801 – Conv SIT 53413 016 SEAB - Aquisição de Oleo Diesel

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
05001:1854100052.127 – Gestão das Despesas com o COMAFEM
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337239:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 270) R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 632)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 383)..... R$ 35.000,00
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 628). R$ 20.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 625)..... R$ 1.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 626)..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 64.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 392) R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781300071.048 – Conv. SIT 52825374 – SEDU – Aq. de Equip. para Playground com Implantação
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha)..... R$ 54.000,00
TOTAL .....R$ 54.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449051:- Obras e Instalações (Ficha 621)..... R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00
FONTE: 799 – Conv. SIT 52825 374 - SEDU - Aquisição de Equip. para Playground com Implantação
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 635). R$ 30.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 636)..... R$ 5.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 637)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 629)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 623)..... R$ 18,00
TOTAL ..... R$ 18,00
FONTE: 789 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19
06001:0824400092.144 – Gestão de Benefícios Eventuais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 452).. R$ 8.760,00
TOTAL .....R$ 8.760,00
FONTE: 798 – FIA Impacto COVID-19

06001:0824200121.047 – Prog. SIGTV Estrut Invest. APAE
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 431).....R$ 27.577,90
TOTAL .....R$ 27.577,90
FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 622).....R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00
FONTE: 807 – SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .... R$ 1.085.619,85

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 698.619,85 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 0794 - Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Maq. e Equip. Agrícolas CC: 671104-9 R$ 382.000,00

FONTE: 0801 - Conv SIT 53413 016 SEAB - Aquisição de Oleo Diesel CC: 24426-0 R$ 123.263,95

FONTE: 0799 – Conv. SIT 52825 374 - SEDU - Aquisição de Equip. para Playground com Implantação CC:24552-6 R$ 100.000,00

FONTE: 0789 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 - SUAS CC: 23290-4 R$ 18,00

FONTE: 0798 – FIA Impacto COVID- CC: 23290-4 R$ 8.760,00

FONTE: 0793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE- CC: 23137-1 R$ 27.577,90

FONTE: 0807 – SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci- CC: 23137-1 R$ 50.000,00

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- CC: 249-8 R$ 7.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 698.619,85

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 065) R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 223). R$ 173.000,00
TOTAL ..... R$ 173.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321). R$ 69.000,00
TOTAL ..... R$ 69.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Escola Munic Prof M. de Fatima Sottoriva Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 531). R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 530)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 387.0000,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (13/02/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:568FC9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 10.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 010/2023. REF:Dispensa de Licitação nº. 010/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa NOCETTE & SANTOS LTDA, CNPJ: 73.738.759/0001-40, Rua Pastor Raimundo de Oliveira, 681. Térreo, centro, Nova Londrina-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por RINALDO NOCETTE, CPF: 561.083.709-04, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA EM BANCO DE ÔNIBUS ESCOLAR (PLACA: AYO-5574). **PRAZO DE VIGÊNCIA: 02** (dois) meses. Início 13/02/2023. Término 12/04/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/02/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FD1880A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO TP07.2021 - CONTRATO 03.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 03/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. CONTRATADA: R. G. SANCHES & CIA. LTDA - ME10.605.924/0001-75 RUA RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1183 ANDAR 01 SALA 03 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guairaçá/PR. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93

ITAÚNA DO SUL-PR,09 de FEVEREIRO de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C878D3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO EDNA PP03.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 011/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: Edna Yoshiko Karia, CNPJ 08.644.513/0001-47, Praça da Bandeira, 44 Quitanda - CEP: 87980000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Itaúna do Sul-PR, representada por Edna Yoshiko Karia, CPF 032.436.389-33. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 02 (dois) meses, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,13 de fevereiro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:56486B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO - CONTRATO 25.2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA

I. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 025.2021

II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Modalidade de Licitação: Inexigibilidade 003.2021.

III. CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ nº 07.797.967/0001-95**

IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93.

ANOTAÇÃO

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Contrato em referência, para fazer constar a seguinte informação:
O preço do supracitado fica reajustado em 5,784842% correspondente à variação do índice IPCA nos últimos 12 meses (janeiro/2022 e janeiro/2023) conforme memória de cálculo em anexo.

O valor mensal do contrato supracitado fica fixado em R$ 7.748,74.

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitarem com este Apostilamento.

Itaúna do Sul-PR, 13 de fevereiro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FA98D78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO BANCO DE PREÇO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 25/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA/PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS PARA ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFOMAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES POR ESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 1 17, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr(a) RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR, 13 de fevereiro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:990A3A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 274/2018 LICITAÇÃO N.º 144/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 274/2018
LICITAÇÃO N.º 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

*A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO,** brasileiro, casado, residente à Rua Dr. Ferreira Correia, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Nestor Guimarães, nº111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º andar, sala 84, Edifício Corporate Center, Vila Estrela, Ponta Grossa – PR, Cep: 84.040-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, residente á Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa n.º03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa - PR, portador da cédula de identidade nº 13.017.555-4SESP/PR, do CPF/MF nº 002.066.727-21, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Fornecimento de serviços especializados de monitoração em eletrocardiografia digital.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*

Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro, ficam alterados os preços dos itens, conforme abaixo:

Item	*Descrição*	*Valor atual*	*Valor reajustado*	*Percentual de reajuste*
34980	*Serviço de ECG - Eletrocardiograma*	*R$ 14,97*	*R$ 15,54*	*3,79%*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 09 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:71372D88

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 057/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 057/2023
Dispensa de Licitação nº 010/2023
OBJETO: aquisição de notebook para a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: VIP HOUSE INFORMÁTICA LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 6.299,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 13/02/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JEAN CARLO GOLON
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:CC44FE01

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 058/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 058/2023
Dispensa de Licitação nº 011/2023
OBJETO: aquisição de extintor e recarga de extintores de incêndio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: EXTIN EXTINTORES LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 6.745,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/02/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D2074761

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 059/2023
LICITAÇÃO Nº 032/2023 PREGÃO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 059/2023
Licitação nº 032/2023
Pregão nº 022/2023
Pregão Eletrônico nº 010/2023
*OBJETO: aquisição de toners e peças de impressora para Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **lotes 1 e 2.***
CONTRATADA: MDW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 16.150,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/02/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JEFERSON LUIS WACELYCZEM –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:13384824

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 029/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 029/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1.550 kits escolares a serem entregues gratuitamente aos alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR GLOBAL: R$ 87.869,50
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA
HOMOLOGAÇÃO: 13.02.2023

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:05647D9B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 060/2023
LICITAÇÃO Nº 028/2023 TOMADA DE PREÇO Nº: 008/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 060/2023
Licitação nº 028/2023
Tomada de preço nº: 008/2023
OBJETO aquisição de materiais de expediente –
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 31.168,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/02/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:DEC44267

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: PROFESSOR
VALOR : **R$ 1.948,26**
CONTRATADA: ANDREIA DE FATIMA GARCIA

DATA: **13/02/2023**

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C04F102E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Professor,

C O N V O C A

Francieli Lopes, Alice Elizete Kerniski, aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidas de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 15 de fevereiro de 2023.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 13 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:95ED63E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUX. SERV. GERAIS PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

C O N V O C A
Ingledi de Fatima Leiria, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 15 de fevereiro de 2023.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 13 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:106F5176

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 028/2023

PORTARIA Nº 028/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr. **JOSE ROBERTO ROTH**, Secretário de Finanças, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, para o período concessivo de 22 de fevereiro de 2023 a 23 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B43181A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO 016/2023

DECRETO N.º 016/2023

Súmula: Exonera Assessora de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a pedido, a Sra. **ANDREIA MALICZ SKEIKA, RG Nº 124453461 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Departamento de Licitação, Símbolo CC3, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:56A3AEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Servidora, para desempenhar atribuições na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora NATALIA CAROLINE PEREIRA CALORI, portadora da CI. RG nº 13.074.205-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 109.850.809-22, para desempenhar as funções de

Professor, Cargo efetivo, junto à Secretaria de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir de 14 de fevereiro de 2023, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 001/2022, com resultado homologado pelo Edital Nº 21/2022 de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de fevereiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AD1C05EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Servidora, para desempenhar atribuições na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora MARCELA CRISTINA ALCANTRA DA SILVA, portadora da CI. RG nº 8.537.540-7 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.938.719-88, para desempenhar as funções de Professor, Cargo efetivo, junto à Secretaria de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir de 14 de fevereiro de 2023, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 001/2022, com resultado homologado pelo Edital Nº 21/2022 de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de fevereiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BC072AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2023 REPUBLICAÇÃO

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - ***Onde lê-se:*** Conceder férias ***Leia-se:*** Conceder 15 dias de férias à servidora Gislaine Aparecida Lima – matricula nº 589, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 à 01/06/2022, ***Onde lê-se:*** a partir de 22/02/2023 retornando em 24/03/2023, ***Leia-se:*** a partir de 22/02/2023 retornando em 09/03/2023, conforme Processo Administrativo nº. 89/2023 - PMI de 18/01/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E0F33166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao Senhor José Laurindo da Silva – matricula nº 561, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo – Diretor de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 19/02/2022 à 18/02/2023, a partir de 23/02/2023 retornando em 15/03/2023, conforme Processo Administrativo nº. 286/2023 - PMI de 09/02/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C56873CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que julgou como credenciados para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 001/2023-PMI, a empresa 49.419.403 ELSON APARECIDO MOREIRA DE PAIVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 49.419.403/0001-69, para cumprimento do objeto: Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos e Pedreiro, para Manutenção de Prédios e Espaços Públicos Pertencentes a Administração Municipal de Ivatuba, Conforme Necessidade da Secretária de Obra e Serviços Públicos.

Ivatuba - Pr, 13 de fevereiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7D82B299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente: CONSUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.003.225/0001-03, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados de Gestão e Apoio Técnico Administrativo para Suporte Complementar aos Serviços Contábeis, Financeiros e de Controle Interno do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2023-PMI, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ivatuba/Pr, 13 de fevereiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E107A5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 013/2023

PORTARIA Nº. 013/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.790,85 (um mil setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 03 (três) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro, para participar do curso **"OFICINA DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES",** pelo CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CEAP BRASIL.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 10 de fevereiro de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:0BD0EBBB

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 014/2023

PORTARIA Nº. 014/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.790,85 (um mil setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), a favor da servidora **Sra. ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI,** referente ao pagamento de 03 (três) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro, para participar do curso **"OFICINA DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES",** pelo CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CEAP BRASIL.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,em 10 de fevereiro de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BF0B908A

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 006/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS-CUSTEIO SUS – INFORMATIZAÇÃO DA APS	1.700,00	13/02/2023
SUS – CUSTEIO SUS – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	3.278,00	13/02/2023
SUS – CUSTEIO SUS – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	9.494,40	13/02/2023
SUS-CUSTEIO SUS INCENTIVO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	65.819,17	13/02/2023
SUS-CUSTEIO SUS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	59.892,00	13/02/2023

Jaguapitã,PR, 13 de FEVEREIRO de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9C653026

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.067/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA**, técnica de enfermagem, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, em complemento a Portaria Nº.014/2023, conforme Processo nº.590/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:95FF1E16

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.066/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16(**trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, em complemento a Portaria Nº.015/2023, conforme Processo nº.590/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:410D6BD2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2023 PROCESSO DE DISPENSA N.° 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: INSTITUTO SÃO JOSÉ.
CNPJ: 77.461.507/0001-77.
CONTRATO Nº: 066/2023.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALMOXARIFADO DE DIVERSAS SECRETARIAS.
VALOR: R$ 50.590,56 (cinquenta mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA: 10/02/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F5F0829D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO

CPF: 365.894.979-15

CONTRATO Nº: 067/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Valor Total: R$ 14.138,64 (Quatorze mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:12BD765C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 002/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 13/02/2023
Código Identificador: 1AB657F0

Onde se lê:

"Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRIVADAS OU PUBLICAS, LUCRATIVAS OU NÃO, PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL OU CASA LAR."

Leia-se:

"Objeto: CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO, OU EMPRESA DE ENGENHARIA HABILITADA PARA CELEBRAR TERMOS DE COMPROMISSO COM O MUNICÍPIO AFIM DE REPRESENTÁ-LA EM CHAMADAS PÚBLICAS DE PROJETOS – CPP NO EXERCÍCIO DE 2023 E 2024 JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE, REGULADOS PELA AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL."

Jaguapitã - PR, 13 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:89C56763

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na

modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA PARA OS ONIBUS ESCOLARES, CONFORME ARTIGO Nº 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 14 de fevereiro de 2023 até às 13h30m do dia 02 de março de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia 02 de março de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 13 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D2F2C14

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 14 de fevereiro de 2023 até às 09h40m do dia 02 de março de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia 02 de março de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 13 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF9BAF1A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ ESTADO DO PARANÁ.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 14 de fevereiro de 2023 até às 08h20m do dia 02 de março de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 02 de março de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 13 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:39F67750

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 068/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **MARIA ALICE SOUZA LARA VIEIRA,** RG. Nº. 48491570 SESP/PR., do cargo efetivo de AGENTE DE FLUOR desta Municipalidade, a partir de 23/02/2023, face a concessão de aposentadoria junto ao **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** sob benefício número 204.430.169-0, conforme Processo nº. 711/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A97FAA59

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 069/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR de local de trabalho a servidora pública municipal Sra. **SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS**, RG. Nº. 7357394-7 SSP/PR., ocupante do cargo de Educador Infantil, para prestar serviços no C.M.E.I CLAUDICEIA DE SOUZA ROLIM, a partir de 08/02/2022, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário:

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C05D40A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26696, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 2108/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

• Considerando o disposto no Inciso I do art. 270 da Lei Municipal 2280/2008, de 31.12.08 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lapa,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica suspenso, o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, durante o período de afastamento, com base no inciso I do art. 270 da Lei Municipal 2280/2008, do servidor:

SANDRO HOFFMANN SCARDANZAN
RG: 6928175-3/PR
CPF: 020.627.249-93
MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERENCIA 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.02.2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Fevereiro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E46042F7

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº05

DADOSDOSERVIDOR					
Nome: ARACELI DO ROCIO WAGNER DO NASCIMENTO					Matrícula:
Cargo: RECEPCIONISTA			CPF: 052.077.999-16		RG: 9547689-9
Setor/Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Conta Corrente: 2973-0		Banco/ Nº Agência: 0393
INFORMAÇÕESDA VIAGEM					
Justificativa					
Destino(Dist. Aprox.) 90 km (ida e volta)			Período **24/01/2023**		
Hora de Saída: 09:00			Hora de Retorno: 17:00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo	Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 45,09				Total a Receber (R$) 45,09	
Justificativa: Solicitação de ressarcimento de despesas com alimentação a Sra .ARACELI DO ROCIO WAGNER DO NASCIMENTO no valor de R$ 45,09, referente a almoço no dia 24/01/2023 pois participou do curso de ''Intermediação de mão de Obra – Turma de Alinhamento'' realizado pelo Governo Estadual em parceria com a Secretaria de Justiça, na Cidade de Curitiba PR.					
SOLICITAÇÃODEDESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
Data...../...../.....					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07106842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12827019-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 04943324924, residente em RUA DONA CELESTINA BORTOLETO CAVALIN, 142, SAO LUCAS, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na

importância de R$ 1877,90, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 19 de janeiro de 2023, pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 19 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8374551D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): ELOISA ZELA PACHECO, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13623232-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 06830432936, residente em RUA ALAGOAS, 95, ANTENA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1877,90, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 19 de janeiro de 2023, pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;

XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 19 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELOISA ZELA PACHECO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BE25F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2022, de 24 de novembro de 2022, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
CLEBER DE OLIVEIRA LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO

Lapa, 08 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF358774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL - 40H

Lapa, 07 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3933CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.491.558/0001-42, AQUI REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SR. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA E SUA PROCURADORA SRA. VALKIRIA NAKAMASHI.
OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, LIVRE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, LOTE 3.
VALOR GLOBAL: R$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18B57795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 83/2023, de 31/01/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
CIRG Nº: 5355559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 228
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/02/2023 a 03/03/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49C6310F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 84/2023, de 31/01/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN
CIRG Nº: 4788882-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 937
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D' RYCHWA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/02/2023 a 04/08/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89765F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 85/2023, de 31/01/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: THADIA BEL RIBAS TON
CIRG Nº: 6407517-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1552
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 26/01/2023 a 24/02/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1620E2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 86/2023, de 31/01/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: KARINA DA SILVA REYNEN
CIRG Nº: 14041364-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80930
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 02/02/2023 a 12/02/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 13/02/2023. A servidora deverá permanecer sem realizar esforços físicos até 09/04/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01ED0A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2197/2023, de 27/01/2023, e o Comunicado Interno nº 023/2023, de 27/01/2023, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 06/02/2023, Gratificação pelo Local de Exercício à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: JOSIELE DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA
CIRG Nº: 12643286-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8934
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC374A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 02/02/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Jane Maria Scartezini, CRM-PR 5.669 - PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 02/02/2023 a 31/07/2023.

NOME: SIMONE ROSALVO DA SILVA
CIRG Nº: 6335138 SSP/SC
MATRÍCULA: 10143
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B330691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 98 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 2705/2023, de 02/02/2023, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, da Presidência da República.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor abaixo mencionado, no importe de 5% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base, referente ao período de 25/02/2022 a 25/02/2023, a partir de 25/02/2023.

NOME: MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER
CIRG nº: 3397029-3 / PR
MATRÍCULA: 934
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2151AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 99 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 2110/2023, de 26/01/2023, e o tâmite da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 01/02/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO
CIRG Nº: 9368767-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 310
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF DIB MANE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 13/02/2023 a 10/03/2023, correspondente aos 26 (vinte e seis) dias pendentes do período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2016, devendo retornar ao trabalho em 11/03/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2410553E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 30590/2022, de 05/12/2022, e Comunicado Interno nº 52/2022, de 02/12/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, da Presidência da República.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 1459/2022, de 09/12/2022, que concedeu LICENÇA ESPECIA POR PRODUTIVIDADE à servidora LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI.

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 03/01/2023 a 02/03/2023, correspondente aos 59 (cinquenta e nove) dias pendentes do período aquisitivo de 29/01/2016 a 28/01/2021, devendo retornar ao trabalho em 04/03/2023.

LEIA-SE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 03/01/2023 a 02/03/2023, correspondente aos 59 (cinquenta e nove) dias pendentes do período aquisitivo de 29/01/2016 a 28/01/2021, devendo retornar ao trabalho em 03/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CDB721B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 30/01/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Jane Maria Scartezini, CRM-PR 5.669 - PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 31/01/2023 a 29/07/2023.

NOME: BRUNA SCARDANZAN HORNUNG
CIRG Nº: 9939332-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8322
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00A6C655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob n° 193/2023, de 04/01/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 26/01/2023;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: MARILENE BERNADETE KARAS BRUM
CIRG Nº: 4539171-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 6133
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF MARIENTAL

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 24/03/2023 a 21/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2022, devendo retornar ao trabalho em 22/06/2023.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCE8B108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 2164/2023, de 26/01/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, e Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, da Presidência da República.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria n° 1279/2022, de 21/10/2022, que concedeu Licença Especial por Produtividade, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JUAREZ RODRIGUES
CIRG Nº: 5234257-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 752
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 03/11/2022 a 26/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 18/09/2015 a 23/04/2022, restando 05 (cinco) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:858455DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 31609/2022, de 13/12/2022, e o tâmite da Secretaria Municipal de Educação em 10/01/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 8189370-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9239
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 04/01/2023 a 03/04/2023, correspondente ao período aquisitivo de 19/03/2012 a 18/03/2017, devendo retornar ao trabalho em 04/04/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:621156A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 94/2023, de 03/01/2023, e o Comunicado Interno nº 01/2023, de 03/01/2023, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ROSECLEIDE HORNING DO VALE
CIRG Nº: 6239727-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9272
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 09/01/2023 a 07/02/2023, correspondente aos 30 (trinta) dias pendentes do período aquisitivo de 02/04/2012 a 01/04/2017, devendo retornar ao trabalho em 08/02/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04FA61E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 31354/2022, de 12/12/2022, e o Comunicado Interno nº 423/2022, de 05/12/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ANA MARIA WILL BARBOSA
CIRG Nº: 4176208-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8323
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/01/2023 a 28/02/2023, correspondente aos 59 (cinquenta e nove) dias pendentes do período aquisitivo de 03/11/2014 a 02/11/2019, devendo retornar ao trabalho em 01/03/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D59B0048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 32281/2022, de 20/12/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ROSEMERI FIGURA
CIRG Nº: 6643246-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1371
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Art. 2º - O período de fruição compreende entre 24/11/2022 a 21/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 12/09/2013 a 11/09/2018, devendo retornar ao trabalho em 22/02/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:387991F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo Digital n° 753/2023, de 10/01/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o Parecer n° 001/2023, de 17/01/2023, do Técnico em Segurança do Trabalho;
(III) Considerando o Decreto n° 20899, de 22/09/2014;
(IV) Considerando os artigos de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 52/2023, de 20/01/2023, que concedeu ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidente sobre o menor vencimento da tabela do Município, à servidora MAYARA DE SOUZA CARRARA.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 10/01/2023, à servidora abaixo qualificada, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidente sobre o menor vencimento da tabela do Município:

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/01/2023.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 17/08/2022, à servidora abaixo qualificada, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidente sobre o menor vencimento da tabela do Município:

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/08/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B1E0497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1069/2023, de 12/01/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o Decreto nº 26686/2023, de 06/02/2023;

(I) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 07/02/2023, Função Gratificada (Coordenadoria Contábil – FG-01) à servidora abaixo especificada:

NOME: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ
CIRG Nº: 10758922-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 7380
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95FB583C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria

Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor David da Silva Carneiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.024/0001-06.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) , por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 34.080,00 (Trinta e quatro mil e oitenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C54A750

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Abigail Cortes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.327.984/0001-59.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 8.820,00 (Oito mil oitocentos e vinte reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59530511

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Sybilla Wille de Lacerda Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.021/0001-72.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 29.640,00 (Vinte e nove mil seiscentos quarenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3284789

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Eloáh D'amico Rychwa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.507/0001-00.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a

transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) nos meses de Março/2022 e Agosto/2022, perfazendo um total anual de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4CE3ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Emília Magalhães Ferreira do Amaral, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.563.653/0001-18.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 9.790,00 (Nove mil setecentos e noventa reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 19.580,00 (Dezenove mil quinhentos e oitenta reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6814DA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.025/0001-50.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 29.640,00 (Vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39991875

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.918.441/0001-30.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 7.440,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 14.880,00 (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:801314D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.023/0001-61.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 13.980,00 (Treze mil novecentos e oitenta reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 27.960,00 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B206CBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.511.223/0001-52.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 13.140,00 (Treze mil cento e quarenta reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de 26.280,00 (Vinte e seis mil duzentos e oitenta reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DEE8645

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Manoel Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.858.244/0001-49.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas

à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5646A461

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.019/0001-01.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BAA17A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM Escola Municipal do Campo Padre Feijó, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.027/0001-40.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E749D7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal do Campo Irmã Santa Rita – EIEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.022/0001-17.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI)), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67F5D868

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.909.368/0001-30.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6774FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 15/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Gustavo Kuss, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.140.198/0001-89.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B9457DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 16/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.774.060/0001-79.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 8.520,00 (Oito mil quinhentos e vinte reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2AD2D78

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.028/0001-94.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A390C31

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM Escola Municipal do Campo Brasilino Ferreira de Almeida, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.013/0001-26.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E83C5B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a (APM) Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Contestado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.035.943/0001-52.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 7.560,00 (Sete mil e quinhentos e sessenta reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A3F4544

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal do Campo São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.074.324/0001-49.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 13.440,00 (Treze mil quatrocentos e quarenta reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87471FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 21/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM, Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.255.513/0001-67.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI)), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 8.330,00 (Oito mil trezentos e trinta reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 16.660,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educaçãoo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3207066

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Lídia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.314/0001-01.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 9.225,00 (Nove mil duzentos e vinte e cinco reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 18.450,00 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D53D7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 23/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.551.981/0001-16.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 15.420,00 (Quinze mil quatrocentos e vinte reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 30.840,00 (Trinta mil oitocentos e quarenta reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1CFC16F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 24/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ruth, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.715.555/0001-70.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI)), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 23.160,00 (Vinte e três mil cento e sessenta reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CB22FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 25/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Maciel Magalhães, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.277/0001-09.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 8.365,00 (Oito mil trezentos e sessenta e cinco reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 16.730,00 (Dezesseis mil setecentos e trinta reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E7631BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 26/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM, Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Muller Berneck, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.831.902/0001-59.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 7.420,00 (Sete mil quatrocentos e vinte reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 14.840,00 (Quatorze mil oitocentos e quarenta reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94234B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 27/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) do CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.784.072/0001-72.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 11.405,00 (Onze mil quatrocentos e cinco reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 22.810,00 (Vinte e dois mil oitocentos e dez reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62C78E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 28/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Martin Hammerschmidt Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.078.827/0001-08.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4191EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 29/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APMF (Associação de Pais e Mestres e Funcionários) do CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.263.637/0001-67.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.935,00 (Cinco mil novecentos e trinta e cinco reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 11.870,00 (Onze mil oitocentos e setenta reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54EDB8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 30/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal do Campo Martim Afonso de Souza, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.444.818/0001-64.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº

4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais) nos meses de Março/2023 e Agosto/2023, perfazendo um total anual de R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38A84A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 (PD 17956/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TOTAL.MAQ MANGUEIRAS CONEXÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.996.828/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. DAVID CARLOS PECIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FLEXÍVEL HIDRÁULICO PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 290.317,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD31F4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 (PD N°19249/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.229.403/0002-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. VICTOR HUGO DE GODOI SIMONETTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C3E7A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2023

Portaria N°112/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor EDICARLOS EVANGELISTA ROSA, ocupante do cargo Motorista Cnh D - e ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 13 de Fevereiro de 2023 a 14 de Março de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F86EE8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2023

Portaria N°113/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor CARLOS VICENTE MACHADO, ocupante do cargo Motorista Cnh D - e ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 13 de Fevereiro de 2023 a 14 de Março de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:64F42E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2023

Portaria N°114/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor SELVINO DA SILVA, ocupante do cargo Vigia ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 13 de Fevereiro de 2023 a 14 de Março de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5F3175B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2023

Portaria Nº 115/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica CEDIDA à partir do dia 03 de fevereiro de 2023, a Servidora Janaine Rocha Godoy de Lima, portadora da carteira de Identidade nº 8.270.872-3 e CPF Nº 050.435.519-84, Efetiva, Cargo de Professora, a mesma ficara a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontal do Paraná/PR, com ressarcimento ao Município de Origem
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data Retroativa de 03 de Fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8ED46ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2023

PORTARIA N° 116/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora ELICIANE GODOY DE LIMA, inscrita no CPF n°029.404.229-66, ocupante do cargo Diretor Departamento - Cultura.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:95EFB859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2023

Portaria nº117/2023

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear a servidora ELICIANE GODOY DE LIMA, portadora da cédula de identidade nº71669130, para cargo em comissão de Agente Político-Secretaria Municipal Cultura.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 (treze) dias do mês de Fevereiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8584A5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2023

PORTARIA N° 118/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor KAUAN EDUARDO GODOY GOMES, inscrito no CPF n°108.413.799-20, ocupante do cargo Chefe de Divisão - Promoção Social.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 09 de Fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3B83F6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2023

Portaria n°119/2023

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada a servidora, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Seção Administração, portadora da carteira de identidade sob nº144323254 e CPF: 126.573.669-37 . prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Educação,como documentadora responsável pelas escolas do Campo, Escola Munhoz da Rocha e escola Felipe dos Santos.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de 10 de Fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3A1A7B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2023

Portaria nº120/2023

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica revogada a portaria de 085/2023, portaria essa que tratava de interrupção de férias do servidor ADÃO TABORDA DO NASCIMENTO.
ART.2º- revogando as disposições em contrário esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 16 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A28F83BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 002/2023

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 009/2023-CM.

PARTES: Câmara Municipal de Loanda e a Empresa Webline Software Ltda EPP.

OBJETO: Implantação de Software para Gestão Legislativa

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos cinquenta reais).
Implantação e Treinamento: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo que a primeira parcela será proporcional ao período a ser pago.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/02/2023 à 31/12/2023.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 13 de fevereiro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Loanda
Presidente

WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:7A84A0B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-PML
PROCESSO Nº. 20/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veiculos leves e camionetes, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento e políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 03 de março de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D946D744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.23.830.923/0002-57, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$74.120,00(setenta e quatro mil, cento e vinte reais).
· **DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.918.347/0002-52, vencedora do Lote 04, perfazendo o valor global de R$19.127,46(dezenove mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).
· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.138.213/0001-09, vencedora dos Lotes 02, 03, 05, perfazendo o valor global de R$45.030,82(quarenta e cinco mil, trinta reais e oitenta e dois centavos).

Loanda, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7FE0733E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.23.720.752/0001-22, vencedora dos Lotes 01, 02 e 03, perfazendo o valor global de R$47.010,00(quarenta e sete mil e dez reais).

Loanda, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE780395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2023 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 001/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de produtos destinados a manutenção e conservação do sêmen bovino sob a tutela da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura, com vistas à possível reativação do Programa de Inseminação Artificial (PIA) aos pequenos produtores do município de Loanda.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	NITROGÊNIO LÍQUIDO	300	NITROTEC	13,00	3.900,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SANDRO HENRIQUE BORELLA
Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9816412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 011/2023 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-PML
PROCESSO Nº. 16/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica prorrogada a abertura para às 09:00 do dia 06 de março de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED9197D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 023/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2023-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de

Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 023/2022 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

ILENO BARROS DA SILVA – DAP: SDW 033126194915091221103 8, CPF/MF- 331.261.949-15, vencedor dos itens:

ITEM 01 – Acelga 250 unidades, valor unitário R$ 5,00 (cinco reais) perfazendo um valor total de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

ITEM 03 - Alface 1350 maços, valor unitário R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais);

ITEM 06 - Batata doce 250 kg, valor unitário R$ 2,00 (dois reais) perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais);
Brócolis 250 kg, valor unitário R$ 4,00 (quatro reais) perfazendo um valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais);

ITEM 09 - Cenoura 750 kg, valor unitário R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais);

ITEM 10 - Cheiro Verde 800 maços, valor unitário R$ 2,00 (dois reais) perfazendo um valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

ITEM 11 - Chuchu 750 kg, valor unitário R$ 2,00 (dois reais) perfazendo um valor total de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais);

ITEM 13 - Couve Manteiga 500 maços, valor unitário R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais);

ITEM 14 - Couve Flor 1000 kg, valor unitário R$ 4,00 (quatro reais) perfazendo um valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

ITEM 31 - Repolho 750 kg, valor unitário R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R$ 19.475,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55723445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 023/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 023/2022 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

JOÃO ANTONIO BONETTI – DAP SDW 017431298900271022032 7, CPF/MF – 174.312.989-00, vencedor dos itens:

ITEM 13 - Couve Manteiga 2.000 maços, valor unitário R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais);

ITEM 15 - Espinafre 750 maços, valor unitário R$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais);

ITEM 22 - Manga 1000 kg, valor unitário R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);

Perfazendo um valor global de R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:714CE266

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 023/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 023/2022 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

ZENAIDE CAETANO DE ALMEIDA ALENCAR – DAP SDW 00220267693728102204 21, CPF/MF – 022.026.769-37, vencedora dos itens:

ITEM 01 - Abobrinha verde 600 kg, valor unitário R$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

ITEM 19 - Limão Taiti 125 kg, valor unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) perfazendo um valor total de R$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

ITEM 21 - Mandioca 2.500 kg, valor unitário R$ 4,00 (quatro reais) perfazendo um valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

ITEM 28 - Pão caseiro 2.000 kg, valor unitário R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

Perfazendo um valor global de R$ 33.287,50 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CAD05A05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 023/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 023/2022 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

CLEUZA MARIA DA SILVA FERREIRA – DAP SDW 08994663495327102212 59, CPF/MF –899.466.349-53, vencedora dos itens:

ITEM 03 - Alface 500 maços, valor unitário R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

ITEM 10 - Cheiro verde 200 maços, valor unitário R$ 2,00 (dois reais) perfazendo um valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

ITEM 28 - Pão caseiro 2.000 kg, valor unitário R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

Perfazendo um valor global de R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E3E7325

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 023/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 023/2022 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

ANDERSON DA SILVA – DAP SDW 006191730926091221103 3, CPF/MF – 061.917.309-26, vencedor dos itens:

ITEM 02 - Acelga 250 unidades, valor unitário R$ 5,00 (cinco reais) perfazendo um valor total de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

ITEM 03 - Alface 1350 maços, valor unitário R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais);

ITEM 06 - Batata doce 250 kg, valor unitário R$ 2,00 (dois reais) perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais);

ITEM 08 - Brócolis 250 kg, valor unitário R$ 4,00 (quatro reais) perfazendo um valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais);

ITEM 09 - Cenoura 750 kg, valor unitário R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais);

ITEM 10 - Cheiro Verde 800 maços, valor unitário R$ 2,00 (dois reais) perfazendo um valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

ITEM 11 - Chuchu 750 kg, valor unitário R$ 2,00 (dois reais) perfazendo um valor total de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais);

ITEM 13 - Couve Manteiga 500 maços, valor unitário R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais);

ITEM 14 - Couve Flor 1000 kg, valor unitário R$ 4,00 (quatro reais) perfazendo um valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

ITEM 31 - Repolho 750 kg, valor unitário R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R$ 19.475,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5822928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 023/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 023/2022 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade

melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

ENIR ELIDIO – DAP SDW 0497712489870112210417, CPF/MF – 497.712.489-87, vencedor dos itens:

ITEM 01 - Abobrinha verde 600 kg, valor unitário R$ 3,00 (três reais e trinta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.800,00 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

ITEM 03 - Alface 1600 maços, valor unitário R$ 2,50 (dois reais cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 4.000 (quatro mil reais);

ITEM 07 - Beterraba 500 kg, valor unitário R$ 4,00 (quatro reais) perfazendo um valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

ITEM 10 - Cheiro Verde 600 maços, valor unitário R$ 2,00 (dois reais) perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

ITEM 15 - Espinafre 750 maços, valor unitário R$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);

ITEM 19 - Limão Taiti 150 kg, valor unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) perfazendo um valor total de R$ 585,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 11.835,00 (onze mil oitocentos e trinta e cinco reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF0FCBB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 023/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 023/2022 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

NATALINA DIAS DA SILVA CASSIMIRO – DAP SDW 061784400904271022044l, CPF/MF – 617.844.009-04, vencedor dos itens:

ITEM 19 - Limão Taiti 125 kg, valor unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) perfazendo um valor total de R$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

ITEM 28 - Pão caseiro 2.000 kg, valor unitário R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

Perfazendo um valor global de R$ 21.487,50 (dezoito mil setecentos e quarenta reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF425B46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 023/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do

pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 023/2022 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

CRISTIANE MACEDO BASTOS DE SOUZA – DAP SDW 00403035791111032203 39, CPF/MF – 040.303.579-11, vencedor do item:

ITEM 08 - Brócolis 500 kg, valor unitário R$ 4,00 (quatro reais) perfazendo um valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

ITEM 17 - Laranja pera 10.000 kg, valor unitário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Perfazendo um valor global de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3551E72A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 023/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2023-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 023/2022 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

AGROPOLPA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA: – CNPJ- 25.297.174/0001-99, vencedor dos itens:

Polpa de Fruta 4.000 kg, valor unitário R$ 20,00 (vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:077C1C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 023/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2023-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 023/2022-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 023/2022 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

SILVIO MENEGUETTI: – CPF/MF- 737.591.989-53, vencedor dos itens:

Banana Nanica 6.285 kg, valor unitário R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 21.997,50 (vinte e um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

Tomate 3.000 kg, valor unitário R$ 6,00 (seis reais) perfazendo um valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Perfazendo um valor global de R$ 39.997,50 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A4F7182C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - FUNDEB

RESOLUÇÃO 01/2023

Dá Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná e suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), objetivando a aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação, cujo objeto é custear despesas com vencimentos e salários de psicopedagoga, fonoaudiologia, psicologia, serviços gerais e auxiliar administrativo.

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 10 de fevereiro de 2023.

ISABELLE ORTIZ PADOVINI
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:75D8D93A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - FUNDEB

RESOLUÇÃO 02/2023

Dá Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná e suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), objetivando a aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de custear despesas de reparos (reboco e rachaduras), pintura interna e externa do prédio e da quadra esportiva, divisórias em banheiros, passarelas cobertas, corrimão, portas.

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 10 de fevereiro de 2023.

ISABELLE ORTIZ PADOVINI
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9F77BC82

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - FUNDEB

RESOLUÇÃO 03/2023

Dá Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná e suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), objetivando a aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação, cujo objeto é custear despesas de material de expediente, didático, pedagógico, limpeza, processamento de dados, manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico e manutenção e conservação de bens imóveis.

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 10 de fevereiro de 2023.

ISABELLE ORTIZ PADOVINI
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7A5EF54A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - FUNDEB

RESOLUÇÃO 04/2023

Dá Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná e suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 141.729,48 (cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), objetivando a aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação, cujo objeto é custear despesas de equipamentos.

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 10 de fevereiro de 2023.

ISABELLE ORTIZ PADOVINI
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1FBBBC95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2023

PORTARIA Nº. 139/2023

Súmula – Altera o artigo 3º da Portaria nº 238/2021 que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, designa o gestor das parcerias, no âmbito das Políticas Públicas atinentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda-PR e dá outras providências.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 054/2017, que regulamentou as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor designado como gestor de parcerias;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Altera o artigo 3º da Portaria nº 238/2021 que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, designa o gestor das parcerias, no âmbito das Políticas Públicas **atinentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de Loanda-PR e dá outras providências, *passando a vigorar com a seguinte redação:*

Artigo 3º. Fica designada como gestora das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, relacionadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a seguinte representante:

ANTONIO EUCLIDES RIBEIRO – RG 3425529-6

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:10EFA8D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2023

DECRETO Nº. 028/2023

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **JANEIRO/2023,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2023	JANEIRO	6737,00	0,46

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:98B27853

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 134

PORTARIA Nº 134/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, o servidor Cleiton Rodrigues do Nascimento, sob matrícula nº 966150, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Alvehy Alves de Assis _ E.I.E.F., a partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:A5A09DD4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 135

PORTARIA Nº 135/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, a servidora Fernanda Seleguini Bertapelli, sob matrícula nº 966126, para responder pelas Secretarias da Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson _ E.I.E.F. e do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, a partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:FB06AE76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 136

PORTARIA Nº 136/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Convocar a senhora Aparecida Nocette Vieira, matrícula nº 63431, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 10 de fevereiro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 dias de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:5E90D1B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 137

PORTARIA Nº 137/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Convocar a senhora Lissandra Carla Costa, matrícula nº 966440, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 10 de fevereiro de 2023 a 09 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 dias de fevereiro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:46C3B098

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 138

PORTARIA Nº 138/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Convocar o senhor Rafael Gonçalves Silva, matrícula nº 966650, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professor substituto em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 10 de fevereiro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 dias de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:DF76DA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051/2023 DE 13 FEVEREIRO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGÉRIO JOSÉ DE FARIA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Rogério José de Faria,** portador do RG. nº. 5.320.628-0/SESP-PR e CPF nº. 018.976.499-67, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**, a serem usufruídas de **10/02/2023 a 01/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2022 a 03/01/2023**.

Art. 2º - Conforme requerimento e com base no parágrafo único do Art. 91 da Lei nº. 622/94-E, converter 1/3(um terço) de férias, ou seja, os últimos 10(dez) dias de fruição, em Abono Pecuniário, devendo o referido servidor, retornar ao exercício de suas funções, a partir do dia **02/03/2023**, inclusive.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E56C5E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 024/2023, 13 DE FEVEREIRO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 389.391,89 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.451.0015.1.003		**Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município**	
4.4.90.52.00.00	1016	Equipamentos e Material Permanente	389.391,89
		Total da Suplementação	**389.391,89**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

1016 - Emendas Ind. - Transf. Especial - Ampliação Ciclovia	389.391,89
Total dos Excessos	**389.391,89**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 13 de Fevereiro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FECBD566

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PUBLIC EXTR CONT 0072023 CREDENC CLEIDE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: contato@samaelobato.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CNPJ: 80.910.201/0001-65
CONTRATADA: CLEIDE APARECIDA LUCREDI DE OLIVEIRA
CNPJ: 02.307.350/0001-20
OBJETO: Contratação de empresas e instituições financeiras para a prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAMAE, conforme consta no Edital.
VALOR: R$ 1,50 (Hum real e cinquenta centavos) por fatura recebida.

Lobato, 13 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:A396BC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 03/2023

Ratifica o Protocolo de Intenções nº 002/2022 celebrado entre os Municípios de Guaraci, Lupionópolis e Pitangueiras e Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense CISMEL-NCP e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções nº 002/2022, que inclui os Municípios de Guaraci, Lupionópolis e Pitangueiras no Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense CISMEL-NCP**.**

Art. 2º. A participação do Município Lupionópolis como ente consorciado ao CISMEL-NCP, o possibilitará firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais nas áreas de sua atuação.

Art. 3º. O Município Lupionópolis fica autorizado a contratar o Consórcio Público, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 4º. O Município Lupionópolis fica autorizado a participar de licitações compartilhadas realizadas pelo Consórcio, cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 5º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:E14D5429

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
31º	Auxiliar Operacional	Ilza Alves dos Santos

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **14 a 16 de fevereiro de 2023**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 13 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0B947FC3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO – ENVELOPE PROPOSTA

CNPJ: 75.845.511/0001-03
EXTRATO DE DECISÃO DE JULGAMENTO
ENVELOPE 02 - PROPOSTA
PL Nº 78/2022– TP Nº 05/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público a ata de reunião lavrada em 10/02/2023 – ENVELOPE 2 - PROPOSTA, referente ao certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL – 550 M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E DEMAIS ANEXOS. Dessa forma, fica classificada a empresa CONSTRUÇÕES E COMERCIO AJS LTDA com sua proposta no valor global de R$ 750.566,03 (setecentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ e e-mail pmllicitacao@uol.com.br.

Lupionópolis,10 de fevereiro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E5DD0CF1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 16/2023

Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (GASOLINA COMUM) – "REDUÇÃO" VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 685.690,68 (seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).
Vigência Contratual: 27/04/2022 – 26/04/2023.

Lupionópolis, 13 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4DA98F99

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 17/2023

Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA

MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (ÓLEO DIESEL S10) – "REDUÇÃO"
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 682.667,18 (seiscentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).
Vigência Contratual: 27/04/2022 – 26/04/2023.

Lupionópolis, 13 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:09838A62

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2023 - (REAJUSTE)

Contrato N° 97/2022 – PP N° 26/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
ITEM REAJUSTADO: "MILHO PARA PIPOCA".
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 649,64 (seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
- VALOR GLOBAL CONTRATO:
R$ 73.353,95 (setenta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) .
VIGÊNCIA:
11/10/2022 – 10/10/2023
Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:96416BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2022

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 14.313.995/0001-55,** domiciliada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, Centro Norte, no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA, CPF 353.386.109-06, residente à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, Centro Norte, no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 034/2022, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FF0E75B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

I – OBJETO:

Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rua Vicente Machado - Norte, nº 48, Centro, para o funcionamento da sede da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante nos autos, justificamos a locação do referido bem particular através de inexigibilidade de licitação, visto o mesmo atender as necessidades da Administração quanto ao funcionamento da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Mallet. O município de Mallet não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.
Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, ressaltando que houve avaliação da comissão de bens e imóveis de Mallet – Pr, como parecer favorável ao valor que será pago mensalmente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O imóvel a ser locado pertence à **MARIA HELENA FLENIK COSMOSKI, CPF 793.239.109-10**, e foi escolhido por ser imóvel centralizado e que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, a ser pago em **12 (doze)** parcelas iguais de **R$ 3.000 (três mil reais).**
O preço acordado é decorrente da avalição realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, estando, portanto, compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de **21 de fevereiro de 2023** e terá seu término **12 (doze) meses após.**
O contrato decorrente desta inexigibilidade de licitação terá vigência de **12 (doze) meses, iniciando em 21 de fevereiro de 2023.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

248 02.009.08.244.0015.2.032.3.3.90.36.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

257 02.009.08.122.0015.2.035.3.3.90.36.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. AÇÃO SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL.

REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2E82CDC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2023 COMPRA DIRETA Nº 1/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2023
COMPRA DIRETA Nº 1/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ Nº 34.028.316/0020-76

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para prestação dos serviços postais, especialmente postagem de cartas registradas, Sedex, Sedex 10, Sedex hoje, cartas comerciais, postagem eletrônica, dentre outros.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas no inciso VIII, do art. 24 e no parágrafo único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 .

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais), subdivididos em 12 (doze) prestações conforme necessidade de uso.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses. Passível de prorrogação de prazo, mediante justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente (art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993).

CRITÉRIO DE REAJUSTE: O Contrato, se destina ao fornecimento de serviços, caso haja a sua prorrogação nas hipóteses legais, poderá haver a aplicação da correção monetária respectiva, com base no índice acumulado do INPC, após a data da apresentação da proposta até o momento da formalização do aditivo.
O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no art. 65, inciso II, alínea “d”, §§5º e 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/02/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2023 a 07/02/2024.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:FF5AFB66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2023

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Associação dos Funcionários Públicos de Mandaguari - AFPM

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de realização do Campeonato Municipal de Futebol Suíço "MANDAGUARIZÃO", que acontecerá de fevereiro a junho, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de fevereiro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:60E7B696

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 032/2022 - RETIFICAÇÃO DO ITEM 15.10 – CRONOGRAMA DAS FASES DO PSS ESTÁGIO 003/2023

EDITAL Nº 032/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 03/2023

RETIFICAÇÃO DO ITEM 15.10 – CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo designada através do decreto nº397/2020 e a empresa CEBRADE-Central Brasileira de Estágio, no uso de suas atribuições legais

TORNAM PÚBLICO:

A retificação do item 15.10 – CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO passando a ter a seguinte redação:

CRONOGRAMA

Fases do Processo Seletivo	Data
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	09/01/2023
Fim das inscrições às 17 horas	23/01/2023
Divulgação da Relação dos inscritos	26/01/2023
Recurso contra a relação dos inscritos	27/01/2023 e 30/01/2023
Homologações das inscrições, local, data, horário da prova e Ensalamento	03/02/2023
Data provável da Prova conforme item 5.1	05/02/2023
Gabarito Preliminar da Prova	06/02/2023
Recurso contra Gabarito preliminar	06/02/2023 e 07/02/2023
Gabarito definitivo da prova	09/02/2023
Resultado preliminar das provas	09/02/2023
Recurso contra o resultado preliminar das provas	09/02/2023 e 10/02/2023
Resultado Final Classificatório - homologação	14/02/2023

Mandaguari, 13 de Fevereiro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FEF333E3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
PROCESSO Nº 99/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.130.190/0001-49, com endereço na Avenida Curitiba, 590, Centro, CEP: 86.800-605, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO FAFARÃO ZAGO, inscrito no CPF sob o nº. 079.199.009-56, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 59/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$2.442,03 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e três centavos)** a ARP relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 13
Descrição: PEÇAS DE REPOSIÇÃO - necessárias à execução dos serviços de Manutenção Corretiva. (estimativo)
Unid: UNID
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$2.442,03
Valor Total: R$2.442,03

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 03 de Fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEANDRO FAFARÃO ZAGO
Leandro Fafarão Zago Refrigeração LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:60DBA23C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MANDAGUARI TABELIONATO DE NOTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.938.496/0001-73, com endereço na Rua Manoel Antunes Pereira, 634, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FLAVIA CRISTINA FRUJUELLI

POMPEO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº. 830.157.959-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CARTORIAIS.

VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIA CRISTINA FRUJUELLI P. DE CARVALHO
Mandaguari Tabelionato de Notas

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3B05D13E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.368.898/0001-06, com endereço na Rua Jose Izidoro Biazetto, 158, Campo Comprido, CEP: 81.200-240, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLESSI APARECIDA KUSMA SIMIONI, inscrito no CPF sob o nº. 028.027.199-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 2.000.000,00 (dois milhões reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:86F4F39F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO 01/2023 PSS

CONVOCAÇÃO Nº01/2023

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 01/2021, de 17 de dezembro de 2021 e Edital retificado 01/2022, de 07 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no dia 17 de fevereiro de 2023 as 9:00 h para a finalidade de OFERTA DE VAGAS. Os candidatos que não comparecerem no dia e horário estipulados serão considerados desistentes.
Devido à grande quantidade de não comparecimento nas últimas convocações, foram convocados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, conforme previsto no item 7.1.4 do Edital. Por esta razão, os candidatos convocados para oferta de vagas na Convocação 18/2022 que já estavam com a documentação deferida poderão ser contratados para as próximas vagas que venham a surgir de acordo com a necessidade do Município.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
96	88561	JÉSSICA BRAZ DE OLIVEIRA
153	95447	ZILDA MOREIRA DE LIMA
166	88017	DANIELI DA CRUZ TRIBIK
237	96577	WILLIAN DE BASTOS
245	87797	ALESSANDRA RIPKA
269	88300	MARIA EDUARDA DOS SANTOS
307	94810	CARLA MAIRA PORTELA
378	89456	RENAN GABRIEL RIPKA
406	95469	AINE GABRIELA NUNES DE LIMA DA ROCHA
425	91191	LETICIA KMIECIK KREZANOVSKI

Mandirituba, 13 de fevereiro de 2023.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO
Secretária

ANDERSON LUIS BATISTA
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:B96158A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1188/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 474.046,90 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 440.076,00
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 33.852,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2029 - GESTÃO DO SUAS

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0940) 118,90

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2029 - GESTÃO DO SUAS

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0940) 118,90

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 473.928,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Janeiro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5C13F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1189/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 963,31 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0216) 963,31

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 8,99

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0216 954,32

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Fevereiro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:923F0B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022.

EDITAL 1/2023–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Finanças, em atendimento aos princípios da Administração Pública e atendimento a fundamentação legal do Art. 9º § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, e das Instruções Normativas 89/2013 e 175/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Torna publico que realizaremos perante a Comissão de Finanças e Orçamento, a **Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2022**. No dia**27 de fevereiro 2023, às 14h00min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 1 fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:483C2525

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DEMONSTRAR, AVALIAR E ESCLARECER O QUE SE FIZER NECESSÁRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DA ABSOLUTA PRIORIDADE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EDITAL 02/2023 — CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, combinado com as Instruções Normativas 89/2013 e 175/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os artigos CF (art. 227); LF 8.069/90 (art. 4º, parágrafo único) e IN 36/09-TCE-PR.
Torna publico que realizaremos a Audiência Pública, para demonstrar, avaliar e esclarecer o que se fizer necessário sobre o cumprimento da absoluta prioridade à criança e ao adolescente. No âmbito das políticas públicas municipais referentes ao Terceiro Quadrimestre de 2022, no dia 27 de fevereiro de 2023, a partir das 14h30min, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 1 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:D033842D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022. NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL 03/2023–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Saúde, em atendimento aos princípios da Administração Pública, em especial

aos artigos 34 a 36 e 41 da Lei Complementar141/2012, e IN 89/13-TCE-PR, combinado com a Instituição Normativa n.º 175/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Torna publico a **realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do Terceiro Quadrimestre de 2022. No dia 27 de fevereiro de 2023, a partir das 15h00min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 1 de fevereiro 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:E9558CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA 01/2023

A Resolução n.º 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição n.º 2705),

Onde consta:

"Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2022."

Leia-se:

"Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2023."

Mandirituba, 13 de fevereiro de 2023.

ERICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:9F69E40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 052 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **CAMILLE WOJCIKIEVICZ,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.952.766-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.616.119-05, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE esporte e lazer,** símbolo **DR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** a qual deverá Coordenar, em conjunto com a Secretária, os trabalhos do Departamento de Esporte e Lazer, orientando e supervisionando a atuação dos servidores a ele vinculados,
observar as ordens e diretrizes traçadas pela Secretária Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AF021E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 053 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **OSIEL DOS SANTOS,** matrícula n.º 4181, portador da Cédula de Identidade n.º 5.960.482/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.438.709-35, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:183693D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 07-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 7 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Serviços de consultoria técnica especializada, para promover a capacitação dos técnicos e dos produtores, assim como a implantação, estruturação e consolidação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 2/2023.
CONTRATADO: R.T. MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA VETERINARIA LTDA. CNPJ: 47.708.642/0001-03
VALOR CONTRATADO: 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FSICAIS**.
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 13/02/2023.

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:BFC87D7A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 11-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANIFICADORA MORAES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 8.246,25(Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **09/06/2023**, conforme Pregão nº 3/2020 e Contrato original nº 11/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/02/2023

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:42C69C8D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 70-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: COLISEU STUDIO PERSONAL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 6.000,00(Seis Mil Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 40/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/02/2023

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:133A2D64

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 079/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20 DE FEVEREIRO A 22 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 20 de fevereiro de 2023 a dia 22 de fevereiro de 2023, devido ao feriado de carnaval e Quarta-Feira de Cinzas, respectivamente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 10 de fevereiro de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:0F272154

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 08/ 2023

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manfrinópolis, os seguintes membros:
I – José João Machado Filho, membro titular e Presidente da Comissão;
II - Marcos Antônio Francisconi, membro titular e Secretário da Comissão;
III – Manoel Vanderlei Lopes, membro titular;
Parágrafo único: O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no *caput* deste artigo.
Art. 2º As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas pelos três membros da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º Nos casos em que considerar necessário, o Presidente da Comissão poderá solicitar a designação de um ou mais especialistas que, comprovadamente de conhecimento técnico, respaldem o julgamento das propostas dos licitantes.
Art. 4º A homologação do julgamento e a aprovação da licitação são de exclusiva competência do Ordenador de Despesa da unidade requisitante do certame.
Art. 5º Os membros indicados na presente Portaria exercerão mandato pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Manfrinópolis, 13 de fevereiro de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:98C7578B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES/CONSULTAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 14 de dezembro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8202C891

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 030/2023 DE 13 DE FEVEREIRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Euclides Pavan Garcia**,** matricula 247, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir do dia 09/02/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/02/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:AE841619

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2023

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **TATIANA TOBIAS – CPF: 059.874.759-10**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **COZINHEIRO.**

Cláusula 2ª - Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; Preparar servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; Requisitar à Secretaria Municipal, utensílios e equipamentos, em conjunto com a Direção da Unidade; Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos atendidos; Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a Direção da Unidade; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade; Realizar outras atividades correlatas com a função.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 10/2022 até do dia 11/02/2024.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 10 de Fevereiro de 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

TATIANA TOBIAS
Cozinheiro(a)

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:4B2DE48E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2023

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **RICARDO TOBIAS – CPF: 028.841.32-61**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Cláusula 2ª - - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios,

ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 09/2022 até do dia 11/02/2024.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 10 de Fevereiro de 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

RICARDO TOBIAS
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1BEB2B24

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 049/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Aquisição de peças e contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conserto de bomba injetora da Pá Carregadeira 924 Caterpillar, do Setor Rodoviário do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 004/2023, em favor da empresa: **F. CARVALHO RAMOS, CNPJ Nº 26.823.405/0001-13,** com sua proposta no valor de **R$ 5.069,00 (cinco mil e sessenta e nove reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:78E77389

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: F. CARVALHO RAMOS; CNPJ Nº 26.823.405/0001-13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE BOMBA INJETORA DA PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR, DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 5.069,00 (CINCO MIL E SESSENTA E NOVE REAIS)

FONTE DE RECURSO:

109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:4EB34BDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PMM 3º QUADRIM 2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 24 de Fevereiro de 2.023, com inicio as 16:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2022.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 10 de Fevereiro de 2.023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6F4AAAFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°31/2023

PORTARIA N° 31/202-3
DATA:13/02/2023

SÚMULA: "Nomeia Sandra Carolina Ribas Fontana para exercer o cargo de professora. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **Sandra Carolina Ribas Fontana,** portadora do RG n° 9170038-7, para exercer o cargo de Professora, no quadro de Servidores Estatutários com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o piso inicial do referido cargo, lotado na Divisão de Educação a partir de 13 de fevereiro de 2023, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado no Município com resultado homologado pelo Edital N° 09-2018, de 26 de novembro de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 31/202-3
DATA:13/02/2023

SÚMULA: "Nomeia **Sandra Carolina Ribas Fontana para** exercer o cargo de professora. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **Sandra Carolina Ribas Fontana,** portadora do RG n° 9170038-7, para exercer o cargo de Professora, no quadro de Servidores Estatutários com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o piso inicial do referido cargo, lotado na Divisão de Educação a partir de 13 de fevereiro de 2023, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado no Município com resultado homologado pelo Edital N° 09-2018, de 26 de novembro de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:59618594

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°32/2023

PORTARIA N° 32/202-3
DATA: 13/02/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n°053 de 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **Celia Rocha Carvalho,** para compor o Conselho Tutelar de Mariópolis Paraná, como titular, após processo de Escolha Suplementar, em conformidade com o Edital 007/2022 para suplementar o mandato até 10 de janeiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:CBD2EB4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ATO DE CONSÓRCIO 08/2022 - REAJUSTE SERVIDORES

ATO DE CONSÓRCIO N º **008/2022**
DATADO DE 16/12/2022

Súmula: Aprova o reajuste salarial aos servidores efetivos do CIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO/PONTAL/MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando o disposto no art. 30 do Anexo I do Protocolo de Intenções do CIAS; considerando, também, que o último reajuste salarial dos ocorreu através do Ato de Gestor nº 01/2019; nos termos da decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária dos municípios consorciados, ocorrida em 16 de novembro de 2022, fica autorizada a concessão de reajuste aos servidores efetivos do CIAS pelo índice INPC-IBGE apurado nos períodos 2019/2020, 2020/2021/ e 2021/2022, da seguinte forma:

INPC-IBGE 2019/2020: 4,87%;
INPC-IBGE 2020/2021: 5,44%;
INPC-IBGE 2021/2022: 10,16%.

Artigo 2º - Este Ato de Consórcio entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins de reajuste salariais a partir do dia 16 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná -PR, 16 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMESES FILHO
Presidente do Conselho Consultivo

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:80EEA560

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18.553/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....001/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022

CONTRATANTE	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANÍTARIO
CONTRATADO	PUBLITECH SOFTWARE LTDA
CNPJ	07.252.028/0001-65
OBJETO	Prorrogar o prazo do contrato de nº 001/2022 o qual tem por finalidade a contratação de empresa para Licenciamento de software e serviço de manutenção corretiva e preventiva para Contabilidade, Planejamento, LRF, Patrimônio, Transparência Contábil, SIM-AM, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Folha de Pagamento.
DATA DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO	O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a iniciar em 31/01/2023 a 31/01/2024.
DO VALOR	R$ 94.406,36 (noventa e quatro mil, quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos).

Pontal do Paraná, 31 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente Do CIAS

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:C66BEFEF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....003/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2018

CONTRATANTE:	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO**
CONTRATADO:	**SENFFNET LTDA**
CNPJ:	**03.877.288/0001-75**
OBJETO:	O objeto deste termo é aditar o valor dos repasses para os próximos 03 meses do contrato, que será no valor total de **R$ 13.349,76 (treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, em razão do reajuste da UFM do Município de Pontal do Paraná.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:	30/01/2023

Pontal do Paraná, 01° de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do Conselho Consultivo

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:51B1AD72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI , inscrita no CNPJ Nº 27.913.520/0001-41, com sede à Rua Professor Max Humpl, nº 1139 - Salto do Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.065-500, telefone (47) 3209-8789 neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Luis Fernando Macarini, portador do RG nº 27912965 e inscrito no CPF sob nº 221.945.698-63.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.913.520/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços nº 128/2022, assinado em 18 de maio de 2022 e de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 042/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SMART TV's 43" FULL HD EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO

Em função do pedido de apostilamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, inclui-se a dotação orçamentária da Ata de Registro de Preços nº 128/2022.

Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo Elemento -
Descrição
1 402 10 1 0018.0542.0110 2037 3449052330000000000 0 Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 128/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo de Apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:2BB7169B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (PA1) DE DIVERSAS BITOLAS EM ATENDIMENTO À

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 536.756,50 (quinhentos e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 15/02/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 01/03/2023, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 01/03/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.org.br" para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

Matinhos, 13 de fevereiro de 2023

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:07FF34DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (Conselho FUNDEB) nos seguintes termos:

Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Ângela Maria da Silva Ramos – Matrículas: 63142-01; 63142-03
Suplente: Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula: 77720/1;

Representantes das Entidades não Governamentais
Titular: Edmilson Fernando Dalla'Vecchia Ribas – CPF: 356.813.069-68;
Suplente: João Guilherme Azevedo - CPF: 083.679.339-07;

Representantes do Sindicato APP
Titular: Silvia Maria Ramos – Matrícula: 70017/2;
Suplente: Guilherme Ferreira Ribeiro - Matrícula: 101085/1;

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Fiamma Caroline Branco Trindade - CPF: 093.149.509-13;
Suplente: Marcos Da Silva Lotoski – CPF: 089.327.039-30;

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Henrieth Cristina Brunkhorst - Matrícula: 69892/1;
Suplente: Joceline Bertogna Juglair - Matrícula: 53180/1;

Representantes dos pais e alunos (APMF)
Titular: Tauani Caroline Ferraz – CPF: 091.851.469-00;
Suplente: Esther Martins Carreira Ferreira Coelho Lorens – CPF: 027267769-81;

Representantes dos Diretores
Titular: – Matrícula: Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva – Matricula: 100694/1;
Suplente: Pricilla Freire da Silva Cunha – Matrícula: 76899/3;

Representantes dos Técnicos Administrativos
Titular: Adriana Matioli Antônio Amarante – Matrícula: 1066/1;
Suplente: Lécio Pereira – Matrícula: 52353/2;

Representantes dos Professores
Titular: Yasmim Barreto Batista dos Santos Colaço – Matrícula: 100498/1;
Suplente: Luan Alves de Freitas - Matrícula: 83003/1;

Matinhos, 13 de fevereiro de 2023.

MÁRIO BRAGA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto Nº 1101/2022

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:8762ECE0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (Conselho FUNDEB) nos seguintes termos:

Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Ângela Maria da Silva Ramos – Matrículas: 63142-01; 63142-03
Suplente: Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula: 77720/1;

Representantes das Entidades não Governamentais
Titular: Edmilson Fernando Dalla'Vecchia Ribas – CPF: 356.813.069-68;
Suplente: João Guilherme Azevedo - CPF: 083.679.339-07;

Representantes do Sindicato APP
Titular: Silvia Maria Ramos – Matrícula: 70017/2;
Suplente: Guilherme Ferreira Ribeiro - Matrícula: 101085/1;

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Fiamma Caroline Branco Trindade - CPF: 093.149.509-13;
Suplente: Marcos Da Silva Lotoski – CPF: 089.327.039-30;

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Henrieth Cristina Brunkhorst - Matrícula: 69892/1;
Suplente: Joceline Bertogna Juglair - Matrícula: 53180/1;

Representantes dos pais e alunos (APMF)
Titular: Tauani Caroline Ferraz – CPF: 091.851.469-00;
Suplente: Esther Martins Carreira Ferreira Coelho Lorens – CPF: 027267769-81;

Representantes dos Diretores
Titular: – Matrícula: Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva – Matricula: 100694/1;
Suplente: Pricilla Freire da Silva Cunha – Matrícula: 76899/3;

Representantes dos Técnicos Administrativos
Titular: Adriana Matioli Antônio Amarante – Matrícula: 1066/1;
Suplente: Lécio Pereira – Matrícula: 52353/2;

Representantes dos Professores
Titular: Yasmim Barreto Batista dos Santos Colaço – Matrícula: 100498/1;
Suplente: Luan Alves de Freitas - Matrícula: 83003/1.
Após votação da comissão, foram eleitos os novos membros:

PRESIDENTE DA COMISSÃO	TITULAR: TARSSILA MARTINS DE OLIVEIRA GOMES SILVA – MATRICULA: 100694/1; VICE: FIAMMA CAROLINE BRANCO TRINDADE - CPF: 093.149.509-13.
SECRETÁRIA	TITULAR: ADRIANA MATIOLI ANTÔNIO AMARANTE – MATRÍCULA: 1066/1; VICE: LÉCIO PEREIRA – MATRÍCULA: 52353/2.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2023.

MÁRIO BRAGA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto Nº 1101/2022

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:CAEB6D92

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DE SAÚDE 3º QUADRIMESTRE DE 2022, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DE SAÚDE 3º QUADRIMESTRE DE 2022**, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 10 de Fevereiro de 2023.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

Matinhos, 10 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:DE0C7D61

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 113 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos. Aos dez dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presentes os Conselheiros: Jussara das Graças Purkot, Tatiane Maria Pereira Sales, Denise Cavenaghi Molina, Jilberto Saroba, André Ricardo Hideo Matsuzaki, Marina da Silva Chagas, Márcia de Oliveira Machado, Giovanna Paula Zanetti Freire. Visitantes: Maria Teresinha Nicolotti, Rosilaine Vinharski. A Presidente Jussara das Graças Purkot inicia a reunião e passa a palavra para a Conselheira Márcia de Oliveira Machado, que faz a leitura da Ata da Reunião Extraordinária do dia seis de Dezembro de dois mil e vinte e dois, na qual foi aprovada por unanimidade, logo após, a Presidente Jussara comenta sobre a importância da presente reunião para não haver risco de perder verbas vindas da Secretaria Estadual de Saúde, porém ela deixa bem claro sobre a importância da Secretaria Municipal de Saúde cumprir os prazos das convocações para as reuniões extraordinárias, a fim de não acarretar em problemas maiores, também informou que está respondendo judicialmente por conta desse erro cometido anteriormente, depois disso, a Visitante Maria Teresinha Nicolotti fez a apresentação e tirou dúvidas sobre as resoluções da Secretaria Estadual de Saúde, logo após, foi passado para a votação, Sim para Aprovação, Não para Reprovação, Jussara Sim, Tatiane Sim, Denise Sim, Jilberto Sim, André Sim, Giovanna Sim, Marina Sim, Márcia Sim. Sendo assim, aprovadas por unanimidade. Posteriormente foi lido os ofícios enviados pela Associação de Moradores dos Balneários Betaras, Solymar e Marajó, – a AMBBESMAR –, que informava a renúncia e a substituição do Conselheiro Jilberto Saroba pela Gracileda Maria de Lima Cavalcante, junto com a respectiva suplente Cleide Drabeski. E também pela Secretaria Municipal de Saúde informando os profissionais que comporão a Comissão criada para a realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde, logo após, a Conselheira Márcia informa que a Conselheira Emanuelle da Silva não estará mais na Comissão de Organização para a Conferência, sendo então, trocado pela Conselheira Marina da Silva Chagas, por ser da mesma entidade, Márcia também solicitou à Secretaria Executiva, a confecção de um ofício sobre a Conferência, junto disso, confirmar com Cláudio Margarida, da Primeira Regional de Saúde, se será feito a fala com os Conselheiros proposto pela Michele, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, – o COSEMS –, por conta do pouco tempo que há para terminar todas as etapas da Conferência. E por fim tirou algumas dúvidas sobre a data e o tema da Conferência. Depois disso, foi discutida qual seria o dia da próxima reunião do Conselho de Saúde, e foi concluído que será feita na data de sete de Fevereiro. Logo após, foi informado ao plenário, que a Conselheira Ondina se mudou de cidade, portanto, não fará mais parte do Conselho, e também a Conselheira Márcia comentou sobre a Vacinação Infantil em relação à COVID-19. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Jussara declarou encerrada a reunião, a qual vai por mim, Ricardo A. M. Duarte Filho, pela senhora presidente e pelos conselheiros assinada.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT

TATIANE MARIA PEREIRA SALES

MARINA DA SILVA CHAGAS

DENISE CAVENAGHI MOLINA

JILBERTO SAROBA

MÁRCIA DE OLIVEIRA MACHADO

GIOVANNA PAULA ZANETTI FREIRE

ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI

RICARDO A. M. D. FILHO
(Secretário Executivo)

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:A1D4C081

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 001 REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE EM MATINHOS - 2023

Ata da Reunião da Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde em Matinhos. Aos dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde em Matinhos, estando presentes às seguintes pessoas: Jussara das Graças Purkot, Denise Cavenaghi Molina, Jilberto Saroba, Marina da

Silva Chagas, Márcia de Oliveira Machado, Nívea Carraro Gurski, Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho. A Presidente do Conselho Municipal de Saúde Jussara das Graças Purkot inicia a reunião comentando sobre a ausência de membros da Comissão tanto da parte do Conselho, tanto da parte da Secretaria, que alguns avisaram que iriam faltar, e outros não, logo após, passa a palavra para o convidado Jilberto Saroba, que agradece o convite e complementa dizendo que veio para contribuir para a Conferência. Jussara explana sobre a reunião que esteve presente no dia vinte e quatro de Janeiro de dois mil e vinte e três na Primeira Regional em Paranaguá, e ressalta a importância da escolha da data, local e o apoio do Prefeito, também fala sobre a possibilidade de fazer a Conferência no Centro de Convenções SESC, aonde é um local amplo, que tem capacidade para quatrocentas pessoas com restaurante para poder servir os alimentos para os presentes. A Conselheira Márcia fala sobre a data da Conferência, que precisa ser no máximo até o dia vinte e dois de Março, além disso, comenta sobre o palestrante e palpitou sobre uma mudança de horário do evento, encurtando-o somente para o período vespertino à partir da uma da tarde. Foi solicitado também para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde se informar em relação aos Convites e a relação de Entidades existentes no Município para poder convidá-las. Jilberto deu uma sugestão de criar subcomissões para melhor divisão da organização para a Conferência. Além disso, foi decidido pela comissão, a data da próxima reunião da Comissão Organizadora que será logo após a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia sete de Fevereiro de dois mil e vinte e três. Jilberto comenta sobre o horário do evento, que seria melhor que começasse de manhã, argumentando que se fosse em apenas um período seria muito curto por conta do credenciamento, sendo assim, sugeriu que seria melhor começar à partir das dez horas da manhã. Foi também solicitado para a Secretaria Executiva, a criação de ofícios para o SENAC em relação ao local, e um ofício para o Chefe do Poder Executivo e para o Secretário Municipal de Saúde informando sobre o que foi decidido na reunião e solicitando a criação da Comissão através de decreto municipal para demais deliberações. Outrossim, foi decidido a data da Conferência que será no dia vinte e dois de Março de dois mil e vinte e três, começando pelas dez horas e terminando às dezessete horas, também foi dialogado com a Vereadora Nívea Carraro Gurski, sobre informar a data da Conferência na Câmara Municipal de Vereadores. Também foi conversado sobre a divulgação da Conferência, no site da Prefeitura Municipal de Matinhos bem como por convites. A Conselheira Marina da Silva Chagas argumenta sobre ver um outro local para o evento, caso não seja possível realizá-lo no SESC. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Jussara declarou encerrada a reunião, a qual vai por mim, Ricardo A. M. Duarte Filho, pela senhora presidente e pelos conselheiros assinada.

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:CEE8BBD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Contratação de empresa para confecção de quadros, fotografias, confecção de prismas de mesas, criação de arte para atualização da galeria de fotos deste legislativo municipal.
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 01/2023, em razão da urgência necessária dos serviços, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** em favor da empresa J. TARCIANA ROMANINI, CNPJ n° 27.000.016/0001-50, localizada na cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, na Rua Cezarina Maria Teixeira, 143, Jardim Belo Horizonte, CEP 86.870-000, representada nesta ato pela Senhora, TARCIANA ROMANINI portador da Cédula de Identidade RG n° 5.439.543 e inscrito no CPF sob o n° 090.062.649-62, na importância de R$ 900,00 (novecentos reais).

ITEM	DESCRICAO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Quadro galeria do Presidente, moldura dupla em madeira medindo 0,30 x 0,40 cm	UND	01	R$ 480,00	R$ 480,00
02	Prisma de mesa identificação de vereadores, dourado, medindo 0,29 x 0,09 cm	UND	01	R$ 220,00	R$ 220,00
03	Restauração e identificação de prismas dos vereadores	UND	04	R$ 50,00	R$ 200,00
	VALOR TOTAL				R$ 900,00

Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais).

Mato Rico/Pr., em 13 de fevereiro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:DFC7922C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2023

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de quadros, fotografias, confecção de prismas de mesas, criação de arte para atualização da galeria de fotos deste legislativo municipal.

CONTRATADO: TARCIANA ROMANINI, CNPJ n° 27.000.016/0001-50, Rua Cezarina Maria Teixeira, 143, Jardim Belo Horizonte, CEP 86.870-000, Ivaiporã/Pr.

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – Manutenção de bens imóveis

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, Ratifico a Contratação de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:109F0AB0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 10/2023

PORTARIA N° 10/2023
MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**R E S O L V E:**

Art. 01° Tornar pública a alteração da constituição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mato Rico, estado do Paraná, que será composta dos seguintes integrantes e respectivos cargos:

01 – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Presidente: Vanderlei Bini
Relator: João Schmura Sobrinho
Membro: José Ivanczeczen

02 – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: João Michael Ortiz
Relator: Aline da Silva Daniel Mareniak
Membro: Elton Jakubik

03 – COMISSÃO DE MÉRITOS TEMÁTICOS
Presidente: Edivaldo Jacinto Hipólito
Relator: João Schmura Sobrinho
Membro: Danilo Miranda

Art. 02° As referidas comissões funcionaram em consonância com suas atribuições e terão validade para o biênio 2023/2024.

Art. 03° Esta portaria entra vigor na data de sua assinatura revogando a Portaria n° 09/2023.

Mato Rico/PR, em 13 de fevereiro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:4D731A8C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTRIA 032/2023

PORTARIA Nº 032/2023

SÚMULA – Concede Prorrogação Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora Efetiva.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - A Sra. **SUELI MELO**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.459.978-6 e inscrita no CPF nº 042.568.569-19 , funcionária ocupante do cargo efetivo de "SERVENTE", admitida em 02/02/2006, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, sob matricula nº 200597, usufruindo de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, concedida através da Portaria 088/2021 de 22/0/2021, prorrogação da referida licença por dois anos a contar de 23/02/2023
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario

Intime-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
Mato Rico – PR., 13 de fevereiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E94A2C42

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2023

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 015/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 13/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.
CONTRATADA: AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.883.191/0001-04.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO DISTRITO DE PALMITAL 43 conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital, único conforme especificações contidas nas planilhas e projetos que integram este edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/02/2023 e terá vigência até 13/02/2024.

VALOR TOTAL: R$1.517.547,20 (um milhão quinhentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
05- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARATMENTO DE TRANSPORTES
05.001.26.782.2601.1.085 – Pavimentação Asfaltica de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F5808057

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02/2023
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00 horas, do dia 28 de fevereiro de 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO Nº05/2023**, tipo menor preço por item, para registro de preços com expectativa de Aquisição Shampoo, Solupan, Intercap, panos de estopa para a manutenção da frota municipal de veículos, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: https://www.comprasbr.com.br/. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email: licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de fevereiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:34783F2E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 033/2023

PORTARIA Nº 033/2023

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **CAMILA GRANDE,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.072.936-9 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 077.455.289-17, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, ocupante do cargo em comissão de "**DIRETORA DEPTO DE TURISMO**", admitida em 03/01/2022 matricula nº 400693, licença tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias – CID k35 a **contar de 02/02/2023** – Dr. Ivan Eiji Kawano CRM PR 20.865.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/**02/2022**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de fevereiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2C61B5B1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.087.250/0001-34, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Michelle Thais Boschen, portadora do RG nº 10.070.731-4 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 060.627.619-06, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 104/2022, referente ao Pregão Presencial nº 22/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
26	Milho Consumo em Grão	QUILOGRAMA	R$ 1,40	R$ 1,56

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro .

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Mato Rico
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

Michelle Thais Boschen Ltda
MICHELLE THAIS BOSCHEN
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0E4B4379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 017/2023

PORTARIA Nº 017/2023

"Concede diária para o Vereador da Câmara Municipal de Morretes, Airton Tomazi"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao Vereador da Câmara Municipal de Morretes Airton Tomazi, para participar de Evento Segurança Pública e demandas de Convênios para o Município na cidade de Curitiba-Paraná.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:B650DB21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 25/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecer areia para cancha esportiva municipal Sergio Luís Ramos localizada no bairro Jardim das Palmeiras, assim atendendo as necessidades dos projetos esportivos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme tabela constante no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 20/2023 - ID N.º 22/2023
EMPRESA: ABL BOZZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 34.001.942/0001-06
VALOR TOTAL DE: R$ R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais),

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2024

VIGÊNCIA: o prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulado em 30 (trinta)dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SRA. LAIDE BATISTA DOS SANTOS PELA EMPRESA ABL BOZZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:6AA2254F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 26/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de tintas, rolos e pinceis para a devida pintura no CMEI Maria Luísa Burtz Merkle, pós calamidade de enchente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 18/2023 - ID N.º 19/2023
EMPRESA: TXW TINTAS LTDA.
CNPJ/MF sob o n.º 35.157.507/0001-38.
VALOR TOTAL DE: R$ 4.592,80 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2023

VIGÊNCIA: o prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 30 (trinta) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SRA. BRUNO CABRAL DE SANTANA PELA EMPRESA TXW TINTAS LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:A09593CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL Nº 006/2023 – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS

ERRATA EDITAL Nº 006/2023 – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS

CONSIDERANDO o calendário de feriados municipais, conforme Decreto municipal nº Decreto nº 737, de 05 de dezembro de 2022, faz-se necessária a alteração da realização da Audiência pública de metas fiscais conforme especifica;

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei complementar 101/2000 e de acordo com a Lei Municipal nº 115/2010, **CONVIDA** a população geral para participação da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais perante o Poder Legislativo, referente ao **3º Quadrimestre de 2022**, a ser realizada no dia **22 de fevereiro de 2023, na Câmara Municipal de Morretes**, Rua Conselheiro Sinimbú, nº 50, com início previsto a partir das 19:30 horas, logo após o encerramento da Sessão Ordinária da Câmara.

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei complementar 101/2000 e de acordo com a Lei Municipal nº 115/2010, **CONVIDA** a população geral para participação da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais perante o Poder Legislativo, referente ao **3º Quadrimestre de 2022**, a ser realizada no dia **01 de março de 2023, na Câmara Municipal de Morretes**, Rua Conselheiro Sinimbú, nº 50, com início previsto a partir das 19:30 horas, logo após o encerramento da Sessão Ordinária da Câmara.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:98669CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2247 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2247 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no artigo 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a Portaria nº 1806, de 26 de setembro de 2022, a fim de acrescer a seguinte súmula:

"Nomeia o fiscal e a gestora de contrato administrativo Contrato nº 039/2022, Processo Administrativo nº 056/2022, vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato"

Art. 2º - Alterar o quadro constante no artigo 1º, da Portaria nº 1806, de 26 de setembro de 2022 para que passe a constar como fiscal suplente a Sra. CARINE HELLEN TONIOLO, da seguinte forma:

Fiscal Titular:	ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO
Fiscal Suplente	CARINE HELLEN TONIOLO
Gestor:	MARIANA TOMÉ PEDROSO
Contrato	Contrato nº 039/2022, Processo Administrativo nº 056/2022,
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022
Nº de identificação:	ID nº 159/2022
Contratado:	Methas Cursos Concursos e Treinamentos EIRELI
Objeto:	Trata-se de contratação de empresa especializada e com exclusividade, na prestação de serviços de capacitação e treinamentos destinados à formação dos servidores públicos, em temas da administração pública, visando a atualização das exigências legais atuais, padronização de procedimentos internos, análise de casos e debates destinados à aplicação prática dos conhecimentos teóricas, implantação de sistema de controle e autocontrole de procedimentos internos de forma integrada entre as Secretarias Municipais.
Valor	Total de R$ R$ 260.594,76 (duzentos e sessenta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se,

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1F68D502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2222 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2222 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Gilson Luiz Pereira Araújo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nos dias 12,13,17,19,26,30/01/2023, Campina Grande do Sul/PR e São José dos Pinhais/PR

O Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2062 de 23 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Gilson L P Araújo**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR e São José dos Pinhais/PR nos dias 12,13,17,19,26,30/01/2023, para conduzir pacientes em consulta médica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FD849795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2223 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2223 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social", Campina Grande do Sul/PR, 07/02/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 07/02/2023, para conduzir usuário no Hospital Angelina Caron.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A00806AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 07/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 07/2023
Prorrogação ao Edital Nº 05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E URBANISMO

ALTERA O ITEM 19 DO EDITAL Nº 05/2023 QUE DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO DE PREPARO E VENDA DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2023, mediante concessão de AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO, para uso de espaço físico público,
Ficam prorrogadas as datas do cronograma, passando a vigorar com a seguinte redação:
CRONOGRAMA;

19.4. Divulgação da habilitação preliminar: 15 de fevereiro de 2023;
19.7. Divulgação da habilitação definitiva: 16 de fevereiro de 2023;
19.8. Sorteio público transmitido online e presencial: 16 de fevereiro de 2023, às 16h;

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

LUCAS DANIEL GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Urbanismo

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:FA0258D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2224 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2224 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Diretora de Projetos Educacionais Stefany Ostrosvski Lucas, no dia 25/01/2023, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Stefany Ostrosvski Lucas**, cargo de Diretora de Projetos Educacionais, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 25/01/2023, participação no ADE LIDERAR - Arranjo de Educação do Litoral do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ACEC2B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2225 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2225 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação e Esportes Adriana Assumpção, no dia 25/01/2023 Paranaguá/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Adriana Assumpção**, cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 25/01/2023, participação no ADE LIDERAR - Arranjo de Educação do Litoral do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AF7C849B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2226 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2226 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Carlos Romeu Petla, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 17/01/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Carlos Romeu Petla**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 17/01/2023, para buscar motorista que conduziu veículo da frota municipal para manutenção mecânica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CA64099F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2227 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2227 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Anderson Roberto Bartoszewski Silva, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 25/01/2023, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Anderson Roberto Bartoszewski Silva**, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 25/01/2023, para conduzir Secretária Municipal de Educação e Esporte, Diretora de Projetos para Curso ADE LITORAL.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DD8462D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2228 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2228 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Anderson Roberto Bartoszewski Silva, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 17/01/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Anderson Roberto Bartoszewski Silva**, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 17/01/2023, para levar veículo da frota municipal para manutenção mecânica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7EB91AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2229 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2229 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, nos dias 06,09,10,17,18,20,25,27/01/2023, Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 06,09,10,17,18,20,25,27/01/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AE0A2901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2230 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2230 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 06,07,10,16,19,23,25,30/01/2023, Curitiba/PR, Campo Largo/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campo Largo/PR, nos dias 06,07,10,16,19,23,25,30/01/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5046B193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2231 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2231 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, nos dias 10,12,17,19,20,23,25,27/01/2023, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR, nos dias 10,12,17,19,20,23,25,27/01/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:01BA5155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2232 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2232 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Pereira Alves, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 19/01/2023, Paranaguá/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Ivair Pereira Alves**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 19/01/2023, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0591E0FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2233 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2233 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Pereira Alves, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 06,07,12,13/16,19,30/01/2023, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Curitiba/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Ivair Pereira Alves**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Curitiba/PR, nos dias 06,07,12,13/16,19,30/01/2023, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:701A624F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2234 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2234 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, no dia 25/01/2023, Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 25/01/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7032A7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2235 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2235 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, nos dias 24,30/01/2023 Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 24,30/01/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F7DADB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2236 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2236 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor José Ricardo de Assumpção, nos dias 05,09,13,16,19,26,30,31/01/2023 Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, , nos dias 05,09,13,16,19,26,30,31/01/2023 , para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A87E6904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2237 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2237 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique da Silva, nos dias 04,05,09,10,16,19,30,31/01/2023 Campo Largo/PR, Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luiz Henrique da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Campo Largo/PR, Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 04,05,09,10,16,19,30,31/01/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:533D533A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2238 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2238 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, no dia 03/01/2023 campo Largo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 03/01/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5C94E2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2239 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2239 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, no dia 04/01/2023, Paranaguá/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 04/01/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D84AEB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2240 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2240 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Miguel Leonel Eschiavo, nos dias 03,07,11,17,24,23/01/2023, Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Miguel Leonel Eschiavo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 03,07,11,17,24,23/01/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:87C84AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2241 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2241 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Miguel Leonel Eschiavo, nos dias 10,20/01/2023, Paranaguá/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitentareais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Miguel Leonel Eschiavo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 10,20/01/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8688F0E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2242 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2242 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Gimenes Alves, nos dias 02,07,10,11,14,15,25,30/01/2023, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Curitiba/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Nelma Gimenes Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Curitiba/PR, nos dias 02,07,10,11,14,15,25,30/01/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:012E1F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2243 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2243 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, nos dias 06,11,13,18/01/2023, Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 06,11,13,18/01/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:31A2CF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2244 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2244 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, nos dias 10,17,19,24/01/2023, Curitiba/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 10,17,19,24/01/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E117FEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2245 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2245 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, nos dias 04,05,09,11,13,16,19,25/01/2023, Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 04,05,09,11,13,16,19,25/01/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, de 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:897BA98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2246 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2246 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, nos dias 02,06,10,12,16,17,25,26/01/2023 Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 02,06,10,12,16,17,25,26/01/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A24C2D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2248 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2248 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "1° aditivo contratual, servidor HELTON JONH ESTEVÃO, cargo de Técnico em Radiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis municipais 141/2011 e alterações, Edital nº 002/2021 de abertura de PSS, de 09 de dezembro de 2021, de resultados homologados em 23 de dezembro de 2021 e Edital de Convocação nº 02/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 12 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **HELTON JONH ESTEVÃO**, portador do RG nº 535.344/RO e CPF nº 631.999.202-68 e PIS/PASEP 126.38493.65-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **Técnico em Radiologia**, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2219 de 10/02/2023, publicada em 13/02/2023.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 13 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F2067EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 012/2023
CONTRATO Nº 203/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: IPM Sistemas Ltda – CNPJ Nº 01.258.027/0003-03 – Rio do Sul - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL – Considerando a necessidade de manutenção das atividades públicas, prorroga-se emergencialmente o Contrato Originário nº 203/2018, por mais 4 (quatro) meses a partir do seu vencimento, até dia **13/06/2023**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA – A prorrogação aqui tratada se justifica pelo fato de que o fim da vigência do Contrato em comento ocorrerá 13/02/2023 e, em caráter excepcional, levando em conta que este serviço é imprescindível e essencial e visa atender as necessidades essenciais e imprescindíveis do serviço público municipal, não podendo a administração ficar sem este serviço sob pena de parar inúmeras atividades da máquina pública causando, inclusive, prejuízos a toda a comunidade e comprometer os serviços públicos, a prorrogação do atual contrato em caráter excepcional **pelo prazo de mais 4 (quatro) meses**.
A CONTRATADA continuará fornecendo o sistema da mesma forma que atualmente faz, sem qualquer adequação ao SIAFIC, isso porque só se viabilizaria o SIAFIC com um sistema único de gestão municipal, o que não será possível no prazo do contrato, haja vista a necessidade de migração dos sistemas da Prefeitura e da Câmara para uma única base de dados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE – Aplica-se aos valores contratados o reajuste de **5,774320%**, referente ao índice IPCA do período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, passando a custar a mensalidade do **LOTE 1 – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, R$ 12.827,92** (doze mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos); a mensalidade do **LOTE 2 – SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, R$ 2.756,83** (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) e a mensalidade do **LOTE 3 – SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIAL, R$ 1.265,20** (mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Os serviços sob demanda 01 (Atendimento) passarão a custar **R$ 170,62** (cento e setenta reais e sessenta e dois centavos) e os serviços sob demanda 02 (customização) passarão a custar **R$ 301,86** (trezentos e um reais e oitenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – As demais cláusulas do contrato permanecem íntegras e em vigor.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditamento, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:50CA15AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, realização de plantões, atendimento de urgência e emergência e acompanhamento de transferência de pacientes, conforme plano operativo Municipal.

O Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 5040/2022, recebeu às 10:48hrs do dia 10/02/2023, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **DEUS CURA CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ Nº 42.967.804/0001-04**, a qual tem como representante legal o Senhor RAFAEL CARDOSO MATEUS - CPF nº 021.909.341-50.
Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos se encontram de acordo com o solicitado no edital de chamamento, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços abaixo descritos:
ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Ordem cronológica de credenciamento
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família do município.	11ª (Décima primeira)
04	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços de **PLANTÃO MÉDICO** presencial, para atendimentos na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), com carga horária de **12 horas/plantão**.	9ª (Nona)
05	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de **serviços de acompanhamento** nas transferências de pacientes para referência hospitalar de média e alta complexidade, em veículos (ambulância) municipal ou estadual, em período noturno, fins de semana e feriados.	8ª (Oitava)

A contratação dar-se-á, conforme demanda (necessidade), pela ordem cronológica de credenciamento.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de fevereiro de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI **-**
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:33F4EFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de **Presentes personalizados**, com a finalidade de presentear nos eventos comemorativos de “Dia das Mulheres”, “Dia das Mães” e “Dia dos Pais”, todos atendidos pelos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Auxílio Brasil, BPC, PAIF) durante evento em comemoração as datas no ano de 2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/02/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de fevereiro de 2023.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8BE67B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3075/2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que estará realizando até 17:00 horas do dia 12/03/2023, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr , o credenciamento do **Chamamento Público**, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos na área do esporte, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração. Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1A67B2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2023 – PROCESSO Nº 03 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2023 – PROCESSO Nº 03 /2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.

Objeto: O presente instrumento visa a contratação, através de registro de preços, para futuras aquisições de utensílios de cozinha em geral destinados as Escolas Municipal de Ensino Fundamental, Centros de Educação Fundamental e Fundação de Educação.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02 de Março de 2023, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 13 de Fevereiro de 2023.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:59034A69

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2023 – PROCESSO Nº 05 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2023 – PROCESSO Nº 05 /2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Aquisição de **fraldas geriátricas descartáveis** para atender a demanda de pessoas com deficiência e idosos, acometidos de patologia compreendendo: Bexiga neuropática não inibida; Bexiga neurogênica reflexa; Outras incontinências urinárias; Colon neurogênico, bem como idosos acamados em tratamento domiciliar acompanhado pelo Programa Saúde da Família- PSF, nas Unidades Básicas de Saúde de Paiçandu.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 03 de Março de 2023, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 13 de Fevereiro de 2023.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:09670ADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 19/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 19/2023

SÚMULA- Exonera Cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais.

O Exmo Sr. **Carlos Cesar Martins**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art- 1º - Exonera a pedido a partir de 10 de fevereiro de 2023, a Sra. **ANA PAULA TAVARES CARDOSO**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.938.752-5 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de setembro.

Art- 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos (13) Treze do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:BE94A837

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: PRODASP INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ nº 84.785.070/0001-92
OBJETO: supressão dos sistemas compostos pelos itens 1 – Sistema de Contabilidade Pública, 2 – Sistema de Planejamento Público (PPA, LDO, LOA).
VALOR: O valor total da supressão corresponde à importância atualizada de R$ 5.154,24 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), que representa 5,558% (cinco virgula quinhentos e cinquenta e oito milésimo por cento) do valor total do contrato, passando a valer a partir de 01/02/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2023.

PAIÇANDU – PR 13 de fevereiro de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:528832C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO Nº 02/2023

Sumula- Decreta Luto Oficial.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Cesar Martins, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **ANTONIO NOVAIS SANTOS**, irmão do Vereador Djalma Libanio, ocorrido no dia 12 de Fevereiro de 2023, como expressão de sentimento de pesar e solidariedade decreta:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **ANTONIO NOVAIS SANTOS**, irmão do Vereador Djalma Libanio, ocorrido no dia 12 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do aos moldes legais.

Gabinete da Presidência, 13 de Fevereiro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:EB8487B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - P.A. Nº 004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 004-2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: M R COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ 10.741.291/0001-22

OBJETO: O Objeto do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Capacitação e Treinamento dos Servidores da Câmara Municipal de Paiçandu ligados as áreas de: Controle Interno e Contabilidade"

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 10 de Março de 2024.

VALOR: R$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais), divididos em 12 parcelas de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2022

FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ

PAIÇANDU – PR, 13 de fevereiro de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:1E4EEB95

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO Nº 03/2023

Súmula : Dispõe sobre recesso funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Cesar Martins, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Decreta

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, nos dias 20 e 22 de Fevereiro de 2023, em virtude do feriado de Carnaval no dia 21, voltando às atividades normais no dia 23.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de Fevereiro de 2023..

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:4D8046A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 8º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 08 de fevereiro de 2023 as 15:55 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,94

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B5252C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 8º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 08 de fevereiro de 2023 as 15:55 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,94

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:956C557C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades do Departamento de Odontologia da Fundação de Saúde

de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	VALOR APROVADO
116	FARDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 1.000 FOLHAS/FARDO (pacotes internos com 200 a 250 folhas)	DAELLE	8,84	**9,30**

Paiçandu-Pr., 08 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A5BDE27D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 /2023 – PROCESSO Nº 13 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 /2023 – PROCESSO Nº 13 /2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de **Caminhões Basculante, Escavadeira Hidráulica** e **Trator Esteira** que deverão ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem usados nos serviços de remoção de entulhos e limpeza de terrenos vazios, serviços de contenção de erosões, serviços de transporte de cascalho para fins públicos de conservação vias, na recuperação de estradas vicinais da malha viária da zona rural, serviço de reparação e recuperação de pavimento asfáltico de vias, serviços de manutenção e conservação de vias urbanas não pavimentadas do município de Paiçandu, Estado do Paraná, serviços de aterro e desaterro de interesse da municipalidade e outros pertinentes ao emprego da utilidade dos equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 03 de Março de 2023, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 13 de Fevereiro de 2023.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:388AB94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à **aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Município de Paiçandu**, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais) a favor da empresa: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob n. 08.664.980/0001-39, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 13 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B7186045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 948 DE 13/02/2023 - ALTERA PORTARIA Nº 762 DE 14/06/2021

Portaria n.º 948 de 13/02/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo;

RESOLVE:
Art. 1º- Altera do Art. 1º da Portaria nº 762 de 14/06/2021, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 1º- Nomear, a partir desta data, o Comissão de Adesão ao Pró-Gestão RPPS, com os seguintes membros:*
- Jordy Malaquias de Paula - presidente;
- Daysi Baptista Pinheiro Lima;
- Juliano Barauce de Oliveira;
- Marina Brostulin Vida Puchalski."

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:DF62D65E

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 20.445 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - ADIANTAMENTO IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2704/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Diretor de Habitação e Território Urbano, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.72.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ighor Alessandro Dombroski	*078.xxx.xxx-61*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:FBFBB432

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.959 DE 13/02/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA A SERVIDORA JULIA DOS SANTOS MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 2718/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JULIA DOS SANTOS MOURA**, matrícula 301296, portadora do RG nº 12.4xx.xx4-7, inscrita no CPF sob nº. 102.xxx.xxx-95, do cargo em Comissão de DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**,** lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:950FB876

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.960 DE 13/02/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO A SERVIDORA HELENA BIONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 2718/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **HELENA BIONDO**, matrícula 301399, portadora do RG nº 13.8xx.xx0-9, inscrita no CPF sob nº. 107.xxx.xxx-96, do cargo em Comissão de AGENTE DE EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO**,** lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C5975E37

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.961 DE 13/02/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA O SERVIDOR ALAN MOREIRA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 2718/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ALAN MOREIRA FERNANDES**, matrícula 301389, portador do RG nº 12.3xx.xx7-6, inscrito no CPF sob nº. 078.xxx.xxx-14, do cargo em Comissão de ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**,** lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:05C0AA33

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.962 DE 13/02/2023 - NOMEAÇÃO DE HELENA BIONDO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2740/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **HELENA BIONDO**, portadora do RG nº 13.8xx.xx0-9, inscrita no CPF sob nº. 107.xxx.xxx-96, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 15/02/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D694F12E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.963 DE 13/02/2023 - NOMEAÇÃO DE JULIA DOS SANTOS MOURA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e

considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2742/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **JULIA DOS SANTOS MOURA**, portadora do RG nº 12.4xx.xx4-7, inscrita no CPF sob nº. 102.xxx.xxx-95, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRACAO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 15/02/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8A406140

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.964 DE 13/02/2023 - NOMEAÇÃO DE ALAN MOREIRA FERNANDES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2743/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **ALAN MOREIRA FERNANDES**, portador do RG nº 12.3xx.xx7-6, inscrito no CPF sob nº. 078.xxx.xxx-14, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 15/02/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9F97AF3F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.965 DE 13/02/2023 - DESIGNA A SERVIDORA FRANCIELY ZAKRZEWSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2744/2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **FRANCIELY ZAKRZEWSKI**, portadora do R.G. nº. 9.5xx.xx6-5, inscrita no CPF sob o nº. 059.xxx.xxx-54, com efeitos a partir de 15/02/2023, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para exercer o cargo em Comissão de Agente de Execução de Contabilidade, Finanças e Orçamento, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 28, da Lei 5.386 de 03/09/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D2B5182D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO 15.958 DE 10/02/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA BRUNA RUPEL, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 2042/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 02/02/2023, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, a servidora BRUNA RUPEL, matrícula 600739, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FDECF20E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - MEDICO CLINICO GERAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - JULIA DO CARMO MACHADO KNEIPP LOPES.

Palmeira, 13 de fevereiro de 2023.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Médico Clínico Geral,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

Nome:
JULIA DO CARMO MACHADO KNEIPP LOPES
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8A732CC9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PEPITA PARADA EGUEZ.

Palmeira, 13 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18263/2022.

Médico Clínico Geral:

PEPITA PARADA EGUEZ

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EDBEA208

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDRE LUIZ BONATO SELONKE.

Palmeira, 13 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANDRE LUIZ BONATO SELONKE**
Inscrição: 5313
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8930C5B3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - GEOVANNI CATELLI DE LUCA.

Palmeira, 13 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1606/2023.

Cirurgião Dentista:

GEOVANNI CATELLI DE LUCA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DE935976

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALICE MARIA SWIECH.

Palmeira, 13 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ALICE MARIA SWIECH**
Inscrição: 5568
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E85D94A9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LORENA CHISTINE DOS SANTOS.

Palmeira, 13 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 15 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18242/2022.

Cirurgião Dentista ESF:

LORENA CHISTINE DOS SANTOS

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:51E0DCFE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.450 DE 13/02/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DIEGO JOSE LOPES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 2829/2023;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **DIEGO JOSE LOPES**, matrícula 400063**,** cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO URBANO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 01/01/22 à 31/12/22, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:11BADBC5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 84/2023- POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL – PSS – ELYDIANE CABRAL GONCALVES.

PROCESSO Nº. 1797/2023
PSS Nº: 003/2022
EXTRATO Nº. 84/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ELYDIANE CABRAL GONCALVES
Matrícula: 600779
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 14/02/2023 a 20/07/2023.

Data: 13/02/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D94FB335

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EVA LETICIA DA SILVA ANTUNES .

Palmeira, 13 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **EVA LETICIA DA SILVA ANTUNES**
Inscrição: 1194
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

.
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:06DB4026

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.451 DE 13/02/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LILIANE DE FATIMA PADILHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 2816/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 13/03/23 à 27/03/23, referente ao período aquisitivo de 14/05/21 à 13/05/22, a LILIANE DE FATIMA PADILHA, matrícula 203667, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C5C69439

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.452 DE 13/02/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VICTOR BROSTULIN VIDA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 2790/2023;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **VICTOR BROSTULIN VIDA**, matrícula 203967**,** cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo de 01/04/21 à 31/03/22, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DAFFD9E8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 85/2023- POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – RAFAELA ANTUNES.

PROCESSO Nº. 2024/2023
PSS Nº: 004/2022
EXTRATO Nº. 85/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: RAFAELA ANTUNES
Matrícula: 600780
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.922,92 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 14/02/2023 a 20/07/2023.

Data: 13/02/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:77C9522B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.966 DE 13/02/2023 - CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças e que necessite da assinatura do respectivo Secretário, conforme processo administrativo 2829/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Diretora, **ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**, portadora do R.G. nº. 13.1xx.xx8-6, inscrita no CPF sob o nº. 099.xxx.xxx-44, para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando do afastamento do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período de férias compreendido entre as datas de 23/02/23 à 04/03/23.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, a servidora municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7D68FBB1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALICE DE FATIMA PEREIRA COLDEBELA.

Palmeira, 13 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ALICE DE FATIMA PEREIRA COLDEBELA**

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E2C9D64D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 - LISANGELA TURRA DE LARA.

Palmeira, 13 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1797/2023.

Agente Educacional:

LISANGELA TURRA DE LARA

Atenciosamente,
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EE44FCAF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELIS MICHELI SANSON FALARZ.

Palmeira, 13 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ELIS MICHELI SANSON FALARZ**

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9CF41A2C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO -

Palmeira, 13 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ELIANE APARECIDA ALVES**

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EDC6E9CF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022.

Palmeira, 13 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 15 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1637/2023.

Agente Educacional:

LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA
JICELI NAHANI DO NASCIMENTO KAPP

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2965CB92

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 86/2023- POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº. 1267/2023
PSS Nº: 004/2022
EXTRATO Nº. 86/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Matrícula: 600781
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.922,92 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 14/02/2023 a 20/07/2023.

Data: 13/02/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1276541A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 87/2023- POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – PAULA DAS NEVES BATISTA.

PROCESSO Nº. 22779/2023
PSS Nº: 004/2022
EXTRATO Nº. 87/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: PAULA DAS NEVES BATISTA
Matrícula: 600782
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.922,92 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 14/02/2023 a 20/07/2023.

Data: 13/02/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9430FD89

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 88/2023- POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ALESSANDRA ALVES DE SOUZA.

PROCESSO Nº. 22779/2023
PSS Nº: 004/2022
EXTRATO Nº. 88/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ALESSANDRA ALVES DE SOUZA
Matrícula: 600783
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.922,92 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 14/02/2023 a 20/07/2023.

Data: 13/02/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1EDAAAC0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.453 DE 13/02/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2903/2023, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI**, matrícula 203914, a partir de 10/02/2023 até 08/08/2023, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:300C33C9

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 20.442 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2713/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:7734ECF3

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 20.437 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2720/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:49EACB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 012, de 09 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R$ 2.980,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS**) conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o n° 02/2023, objetivando a contratação da empresa GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, dos servidores no curso "NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21: TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL, COMPRAS DIRETAS, DISPENSA ELETRÔNICA E DEMAIS MODALIDADES. FUNÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPES DE APOIO", que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2023, em Curitiba – PR.

Câmara Municipal de Palmital/PR, em 13 de fevereiro de 2023.

INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C3B23351

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o no 01/2023, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, no valor total de **R$ 2.980,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS**) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Câmara Municipal de Palmital/PR, em 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B5E3E585

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 008/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 008/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 14/02/2023
Data fim: 15/02/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete da Deputada Federal Gleisi Helena Hoffmann, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná afim de viabilizar recursos para o Município.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 13 de fevereiro de 2023.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:872AB966

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 009/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 009/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JAIRO JOSÉ MENEZES
Data início: 14/02/2023
Data fim: 17/02/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do curso, cujo tema é: "Nova Lei de Licitações 14.133/21: Termo de Referência, Edital, Compras Diretas, Dispensa Eletrônica e Demais Modalidades. Funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio.", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C9032B5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 010/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 010/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA
Data início: 14/02/2023
Data fim: 17/02/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do curso, cujo tema é: "Nova Lei de Licitações 14.133/21: Termo de Referência, Edital, Compras Diretas, Dispensa Eletrônica e Demais Modalidades. Funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio.", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:DC65C1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 01 /2022-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme ata nº 02/2023 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** , realizada no dia 13 de fevereiro de 2023:
RESOLVE:
APROVAR em sua totalidade Demonstrativos Sintéticos do ano de 2021 sendo::
DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2021.
DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO DE 2021.
DEMONSTRATIVO GESTÃO DO PBF 2021.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro de 2023.

DANIELI FERNANDA AURELIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:E8634B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0201/2023

O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:DANIEL CUCEREVOI **MATRÍCULA n.º**49611
CARGO:ENGENHEIRO AGRONÔMO
CPF N.925.118.729-00
OBJETIVO DA VIAGEM: COOPAVEL CASCAVEL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/02/2023
Data de Retorno: 07/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL - PR **Código do IBGE**: 4104808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 Fevereiro de 2023.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:21B9BA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0202/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES **MATRÍCULA n.º**54030
CARGO:SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
CPF N.030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: COOPAVEL CASCAVEL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/02/2023
Data de Retorno: 07/02/2023
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL – PR **Código do IBGE**: 4104808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99–outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00(CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de Fevereiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:9CF3EE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0203/2023

O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:VALDEMIR DA LUZ PINTO **MATRÍCULA n.º**50001
CARGO:MOTORISTA
CPF N.905.405.579-00
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PRODUTORES RURAIS PARA O SHOW RURAL COOPAVEL CASCAVEL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/02/2023
Data de Retorno: 07/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL- PR **Código do IBGE**: 04808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de Fevereiro de 2023.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:2817C3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0204/2023

O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: BRUNO CEZAR VISENTIN **MATRÍCULA n.º**54111
CARGO: MOTORISTA(SERVIDOR CONTRATO TEMPORÁRIO)
CPF N.057.908.519-83
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PRODUTORES RURAIS PARA O SHOW RURAL COOPAVEL CASCAVEL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/02/2023
Data de Retorno: 07/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL - PR **Código do IBGE**: 04808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de Fevereiro de 2023.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:61131CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0214/2023

A Secretaria de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º**53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N.**038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR VEICULO NA ADEFER
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/02/2023
Data de Retorno: 08/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 08 de Fevereiro de 2023.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretario de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:CC02D1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0215/2023

A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:ROZELI APARECIDA ROCHA**MATRÍCULA n.º**54102
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.**980.208.549-91
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR CRIANÇA EM CASA DE ACOLHIMENTO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/02/2023
Data de Retorno: 08/02/2023
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 08 de Fevereiro de 2023.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:AC73C6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0216/2023

A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:DANILO GIOVANI ROCHA**MATRÍCULA n.º**53992
CARGO:CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.**068.686.599-54
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR CRIANÇA EM CASA DE ACOLHIMENTO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/02/2023
Data de Retorno: 08/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:99– OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 08 de Fevereiro de 2023.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:B73B44DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0226/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES **MATRÍCULA n.º**54030
CARGO:SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
CPF N.030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO NO MDAS COM ALEXANDRE SOBRE A NOVA ADAP QUE TEM QUE SER IMPLANTADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MAPA ASSUNTO RENAZEM, MAPA COM VANER ASSUNTO: PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR VEICULOS E CAMINHÕES RECICLAVEIS, ASSEMBLÉIA REUNIÃO COM METODIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/02/2023
Data de Retorno: 10/02/2023
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99–outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 525,00(QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:96200237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0227/2023

O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:DANIEL CUCEREVOI **MATRÍCULA n.º**49611

CARGO:ENGENHEIRO AGRONÔMO
CPF N.925.118.729-00
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO NO MDAS COM ALEXANDRE SOBRE A NOVA ADAP QUE TEM QUE SER IMPLANTADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MAPA ASSUNTO RENAZEM, MAPA COM VANER ASSUNTO: PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR VEICULOS E CAMINHÕES RECICLAVEIS, ASSEMBLÉIA REUNIÃO COM METODIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/02/2023
Data de Retorno: 10/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 525,00(QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 09 Fevereiro de 2023.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:BFBA91C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0228/2023

A Secretaria de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º**53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N.**038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR FUNCIONARIOS PÚBLICOS NA REUNIÃO NO MDAS COM ALEXANDRE SOBRE A NOVA ADAP QUE TEM QUE SER IMPLANTADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MAPA ASSUNTO RENAZEM, MAPA COM VANER ASSUNTO: PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR VEICULOS E CAMINHÕES RECICLAVEIS, ASSEMBLÉIA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/02/2023
Data de Retorno: 10/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 270,00(DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 09 de Fevereiro de 2023.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretario de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:3C270818

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 129/2023

PORTARIA Nº 129/2022

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Ascensão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 17 da Lei n.º 691/2008 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital).
RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros para comporem Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Ascensão dos Servidores Públicos do Município de Palmital e Autárquico Efetivos, composto da seguinte forma:

MEMBROS TITULARES REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

DÉBORA REGINA COSTA - Técnico Administrativo
DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI - Auxiliar Administrativo

MEMBROS ESCOLHIDOS EM ASSEMBLÉIA:

ILDEMARA VICENTIM - Auxiliar Administrativo
JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO - Fiscal de Obras
CLEVENICE BATISTA CABRAL - Assistente Social
VERIDIANA GARROSO - Agente de Combate e Endemias

Art. 2º - A Comissão ficará sob a Presidência da Servidora ILDEMARA VICENTIM.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3F4DC890

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 130/2023

PORTARIA N.º 130/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **HEITOR DOMINGUES** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo **01/01/2022 a 31/12/2022** para serem usufruídas no período **de 06/01/2023 a 04/02/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:960E3BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 121/2023

PORTARIA Nº 121/2023

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:
NOEMI DE LIMA MOREIRA Função: PREGOEIRA
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Função: PRESIDENTE
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA Função: MEMBRO
Cargo: Professora CPF/MF: 810.620.529-00 – RG: 5.304.828-5 SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI Função: MEMBRO
Cargo: Professor CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Pará grafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.
Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AD034021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 126/2023

PORTARIA Nº 126/2023

SÚMULA: Cede Servidores Públicos Municipal para o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º - Ceder os Servidores abaixo relacionados para o exercício das funções de Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO), nos termos do Art. 37 do Estatuto do Consórcio.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Cargo: Técnico de Controle da Licitação
CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
Cargo: Professora
CPF/MF: 810.620.529-00 – RG: 5.304.828-5 SSP/PR

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Cargo: Técnico de Controle da Licitação
CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI
Cargo: Professor
CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Art. 2º - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda do CIDCENTRO, sem a necessidade de deslocamento dos servidores do seu local de trabalho, bem como sem prejuízo da jornada de trabalho desempenhada pelo servidor em favor do Município de Palmital, sem ônus.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:15711E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL N.º 007/2023 – CONVOCAÇÃO 41 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL N.º 007/2023 – CONVOCAÇÃO 41
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **13/02/2023 a 17/02/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 007/2023 – CONVOCAÇÃO 41
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Classificação: 37º lugar – DANIELE DOS SANTOS RIBEIRO – data de nascimento: 22/05/1999
ANEXO II
EDITAL N.º 007/2023 – CONVOCAÇÃO 41
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de identidade (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
3. Título de Eleitor (1 cópia);
4. Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
5. PIS/PASEP (1 cópia);
6. Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
7. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
8. Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
9. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
10. Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
11. Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
12. Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
13. Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
14. Duas (02) fotos 3x4 recentes;
15. Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
16. Exame admissional;
17. Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3CFAACAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO FRACASSADO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá torna público e para conhecimento dos interessados, que o Chamamento Público nº 01/2023, que tem por objeto a intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, foi considerado FRACASSADO em virtude do não atendimento das condições legais quanto ao número mínimo de inscritos.

Paranaguá, 13 de fevereiro de 2023.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:5B71A674

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4399

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder à servidora efetiva e estável **JAQUILINI PEREIRA CARDOSO GONDRAN,** ocupante do cargo de Servente do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 10% (dez por cento) referente ao protocolado sob Nº 859/2022, a partir de 30/08/2022, conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral, revogando o Ato Nº 4354 de 19/10/2022.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 13 de fevereiro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:85A4FDAA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 018/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I - Autorizar, os servidores abaixo relacionados, a conduzir o veículo oficial desta Autarquia em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência, no uso de suas atribuições:

SERVIDOR	CPF	Matrícula
BERNADETE PEREIRA DA SILVA	632.018.879-00	90057
CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS	788.042.809-72	90067
SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS	911.001.949-91	90042
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	030.833.299-70	90062

II - Esta Portaria entra em vigor da data de sua, ficando revogada a Portaria nº 233 DE 11 de Julho de 2022.

PARANAGUÁ, 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:002BF145

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2023 - FRANCIELE CRISTINA DA SILVA BORBA VIDAL EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
FRANCIELE CRISTINA DA SILVA BORBA VIDAL EIRELI
CNPJ: 35.656.697/0001-38
Data: 02/02/2023

Objeto: Contrato nº 027/2023. O presente instrumento tem por objeto a concessão do benefício do aluguel social ou bem material para a reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais, sendo está concessão destinada ao

pagamento do aluguel à família representada pela Senhor PAULO HENRIQUE GOTERRA (RG: 071.3627 – CPF: 074.282.419-52), o qual será destinado diretamente a imobiliária FRANCIELE CRISTINA DA SILVA BORBA VIDAL EIRELI para o pagamento da locação do imóvel situado na Rua Anita Ribeiro Fontes, n° 525, Cominese, Paranaguá/PR visando a disponibilização do acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário, custeando integral ou parcialmente a locação de imóvel residencial, nas hipóteses estabelecidas pela Lei 3150/2011 e art. 2º e 3º do Decreto nº 1978/2011, em cumprimento de sentença n° 5002156-63.2011.4.04.7008/PR. Conforme autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 17682/2021.**

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
FRANCIELE CRISTINA DA SILVA BORBA VIDAL

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9C7C4E3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023 - CASA DE APOIO HOPE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CASA DE APOIO HOPE LTDA
CNPJ: 33.504.445/0001-68
Data: 06/02/2023

Objeto: Contrato nº. 031/2023. O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acolhimento no sistema casa de apoio, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, com validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação do contrato, para acolhimento de Solange Nascimento dos Santos. Conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob **nº 2017/2023.**

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
RENATA GALVÃO MOURA

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:49D40EC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2023 - JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 08.533.577/0001-70
Data: 02/02/2023

Objeto: **Contrato n° 025/2023.** O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS e BEBEDOURO INDUSTRIAL, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2022 e Registro de Preço nº 037/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 22840/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 50.441,28 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Jean Carlos Venturino Ferreira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7E787DFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2023 - ÂNGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ÂNGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
CNPJ: 28.368.178/0001-09
Data: 02/02/2023

Objeto: **Contrato n° 021/2023.** O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS e BEBEDOURO INDUSTRIAL, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2022 e Registro de Preço nº 037/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 22840/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 13.087,44 (TREZE MIL, OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Ângelo Fabiano Salmento

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:BE1CAA3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2023 - CASTOFAR IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CASTOFAR IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 80.521.883/0001-14
Data: 02/02/2023

Objeto: **Contrato n° 023/2023.** O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS e BEBEDOURO INDUSTRIAL, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para

atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2022 e Registro de Preço nº 037/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 22840/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 254.029,43 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Albertino Antônio da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6B54C719

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 018/2022 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ
CNPJ: 27.918.356/0001-65
Data: 01/02/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 018-A/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 03 de FEVEREIRO de 2023, devendo encerrar-se no dia 02 de FEVEREIRO de 2024, conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob **nº 2744/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL FALANGA
MARÍLIS VIANA DA SILVA

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:ADB7D6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.157

PORTARIA Nº 6.157

"Torna sem efeito a Portaria nº 6.075, de 19 de janeiro de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 6.075, de 19 de janeiro de 2023, referente a relotação do servidor RICARDO PEREIRA.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B575D414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.168

PORTARIA Nº 6.168

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio a servidora Luciane do Rosario Nunes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.288/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora LUCIANE DO ROSARIO NUNES, matrícula nº 7.978-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 08 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8271D67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.167

PORTARIA N° 6.167

"Convoca candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2022, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.305/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 horas

WEVERTON DOS SANTOS	2º PCD	011.601.552-78

II - O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no

Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:316C41A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.165

PORTARIA Nº 6.165

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 2.055/2023,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 2.092, de 31 de julho de 2019, o nome do servidor ADRIANO LEONEL DE SOUZA, matrícula nº 12.236-1, admitido em 10/01/2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, ficando o mesmo, apto para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AE1F28A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.166

PORTARIA N° 6.166

“Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Beatriz Batista Alves.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.216/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de fevereiro de 2023, por motivo de aposentadoria por idade junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora BEATRIZ BATISTA ALVES, Professora, matrícula n° 3.778-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4721C141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.180

PORTARIA N° 6.180

“Convoca candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Educador Social, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.751/2022, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.2 ao 14.7 do Edital de abertura, conforme especifica:

EDUCADOR SOCIAL – 40H

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
DANIELLE REGIS PETRISIO	138021	15

II - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:19068B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.179

PORTARIA N° 6.179

“Exonera candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.751/2022,

RESOLVE:

I - Exonerar o candidato aprovado em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme item 14.2 ao 14.7, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2019, convocado pela Portaria nº 6.136/2023.

EDUCADOR SOCIAL – 40H

CANDIDATO	COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO
TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA	12	136359

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4EA65FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.173

PORTARIA Nº 6.173

"Concede o pagamento do adicional de risco aos servidores públicos municipais."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/ 2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 1.843 e 4.098/2023,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 113 da Lei Complementar nº 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, o adicional de risco no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, de trabalhadores SUAS atuantes em serviços na área da assistência social, com riscos de saúde, conforme abaixo especificados:

MAT	NOME	CARGO - DESCRIÇÃO
10.632-2	AMANDA GOLDENSTEIN RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL
97.475-1	ANDREIA MARA FERNANDES	PSICÓLOGO
94.439-1	ANDREIA POLITA	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR
97.459-1	ANGELITA MILDEMBERG DEDA	ASSISTENTE SOCIAL
94.840-2	BARBARA ANDREIA RAMOS GONSALVES	EDUCADOR SOCIAL
93.738-2	CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO	ASSISTENTE SOCIAL
97.476-1	CHRISTIAN PAZINATTO PINCHESKI	PSICÓLOGO
657-1	DINAIR RAINERTE ANTONIO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
97.620-1	GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO	PSICÓLOGO
93.862-1	HERIKA REGINA DE MELLO RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
97.464-1	IARA CRISTINA CHAVES MACHADO BRAGA	EDUCADOR SOCIAL
1.649-1	IZANIR ZELA GASPAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
97.477-1	JOICE DIAS DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
95.074-2	KAROLINE BONARDO FARIAS	EDUCADOR SOCIAL
97.581-1	LAZARA LUANA OTTO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
7.445-1	MARCIA REGINA SCOMASSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
12.211-6	MARLON RENAN GRAÇA	EDUCADOR SOCIAL
96.212-1	MISAEL REDERD FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
97.474-1	SUELEN CRISTIE MARIANO	PSICÓLOGO
97.564-1	VALERIA SILVA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL
9.331-1	VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
6.263-3	VILMARA SCREMIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9.338-1	WILSON JOSÉ DA SILVA	PSICÓLOGO

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5501E417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2022

PROCESSO Nº 16.595/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 15h do DIA 16 (DEZESSEIS) DE FEVEREIRO DE 2023, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as quantidades estimadas, especificações e condições constantes do presente termo, pelo período de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Cel

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E878F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Registro de Preços nº 001/2023, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Registro de Preços nº 001/2023,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MUDAS DAS FLORES BEIJINHO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 48.178/2022.

II. Adjudico o item do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** LARISSA GABRIELY SMANIOTO - **CNPJ/MF sob o nº** 49.068.101/0001-93.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de Fevereiro de 2023.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:31554400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 16 (dezesseis) de março de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: "Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em Obras de Unidades de Saúde, para Execução da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde – Guilhermina Mazzali Gaida, Jardim Iguaçu - Paranaguá", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços."
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.087.754,17 (um milhão, oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:01DBF94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
RONEIA FORTE CORREA – M.E. - CNPJ Nº 21.539.815/0001-13

Objeto: "Contratação do Show do Negritude Júnior, para apresentação na data de 21 (vinte e um) de Fevereiro, programação de carnaval, com apresentação de no mínimo 02 (duas) horas de show." Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 5717/2023.
Processo Administrativo nº: 5717/2023
Valor total da Contratação: incluindo transporte, hospedagem e diárias de alimentação, van local e camarim: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Dotação orçamentária: 06.01.2022.013.0392.04.3339039.2300.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 13/02/2023

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E785F7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município Paranaguá Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, que tem por objeto**:** "Contratação do Show do Negritude Júnior, para apresentação na data de 21 (vinte e um) de Fevereiro, programação de carnaval, com apresentação de no mínimo 02 (duas) horas de show." Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 5717/2023.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: RONEIA FORTE CORREA – M.E. -** CNPJ Nº 21.539.815/0001-13
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 13 de Fevereiro de 2023

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:36D7E18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 13 de Fevereiro de 2023

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D77A8FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURTIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES - CNPJ Nº 31.186.327/0001-23

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "*6° ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES".* O encontro reunirá o Colegiado Estadual de Conselheiros Tutelares, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Paraná entre outras autoridades. Pretende-se com o evento estabelecer uma interlocução entre os representantes através de palestras, um ambiente de crescimento e troca de

experiências com Conselheiros Tutelares doe outras regiões do Estados, proporcionando a formação continuada dos Profissionais da Rede de Proteção, visando aprofundar a reflexão da prática realizada, permeando a discussão por um debate democrático de idéias, troca de experiências, considerando as interfaces que se estabelecem em decorrência do exercício das atribuições legais e da necessidade de expandir o debate sobre os temas. Com fulcro no artigo 25, caput e inciso II, § 1º, c/c art. 13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 4767/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo Administrativo nº: 4767/2023

Valor da Contratação para 04 (quatro) servidores: R$ 1.000,00 (Um Mil reais)

Duração do Curso: de 15/02/203 à 17/02/2023, na forma presencial – no CENTRO DE CAPACITAÇÃO PONTAL DO PARANA - **Pontal do Paraná-PR**
Dotação orçamentária:
18.02.2176.008.0243.002.3339039.4800.01000

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 13/02/2023

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3A7C343A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "*6° ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES".* O encontro reunirá o Colegiado Estadual de Conselheiros Tutelares, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Paraná entre outras autoridades. Pretende-se com o evento estabelecer uma interlocução entre os representantes através de palestras, um ambiente de crescimento e troca de experiências com Conselheiros Tutelares doe outras regiões do Estados, proporcionando a formação continuada dos Profissionais da Rede de Proteção, visando aprofundar a reflexão da prática realizada, permeando a discussão por um debate democrático de idéias, troca de experiências, considerando as interfaces que se estabelecem em decorrência do exercício das atribuições legais e da necessidade de expandir o debate sobre os temas. Com fulcro no artigo 25, caput e inciso II, § 1º, c/c art. 13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 4767/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURTIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES - CNPJ Nº 31.186.327/0001-23**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 13 de Fevereiro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D74AD377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 13 de Fevereiro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:31CAFBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 001/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA n°001/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia 25 de Janeiro do ano 2023 às 14:10 reuniram-se no auditório da Secretaria de Assistência Social, neste Município, de forma presencial, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O presidente Sr. Ariosmar Jorge, verificando a presença do colegiado deu por inicio a 1ª reunião ordinária do CMDPI, com as seguintes pautas:
1- Leitura e aprovação da Ata de número 07
2 - Apresentação de novos conselheiros, e aprovação
3 - Criaçaõ de comissões
4 - Apresentação de projetos São Vivente de Paulo e Perseverança
5 - Liberação de recurso no valor de 14.962,50 e 14.258,98, ambos da Empresa Rocha
6 - Liberação de recurso no valor de 30.000,00, para ILP Perseverança
7 - Apresentação do novo calendário de reuniões Ordinárias de 2023
8 - Assuntos Gerais

1 - Ata número 07 aprovada por unanimidade
2 - A Secretaria de Administração indicou a Assistente Social Sra Alessandra Delfino como titular e como suplente o sr Carlos Xavier, a UNATI, Universidade Aberta da Unespar indicou a sra Mari Julie Ribeiro de Moura como titular e a sra Elizabeth Nascimento Lopes como suplente, após a apresentação os conselheiros fizeram por unanimidade a elevação no conselho
3- Ficou designado para 16/02 uma reunião extraordinária específica para criação da comissão
4 - A ILP Perseverança apresentou o projeto ACOLHER, projeto do Leite, e o projeto de Lixeiras Ecológicas, totalizando os valores de 45 mil reais, e o Asilo São Vicente de Paulo, o projeto Direitos da Pessoa Idosa, no valor de 15 mil reais. Por unanimidade os conselheiros presentes aprovaram e liberaram o repasse do fomento financeiro para as entidades presentes.
7 - O presidente apresentou o calendário anual cuja aprovação foi por unanimidade
8 - Estava presente a ONG Focinhos Carentes que vieram conhecer o trabalho do Conselho do Idoso na pessoa da sra Mara. O sr presidente do Conselho do Idoso convidou a sra Tânia Mara do Rocio Cardoso dos Anos Dourados para ser a secretária do Conselho e esta de pronto aceitou.

CONSELHEIROS PRESENTES
GOVERNAMENTAIS
Ariosmar Jorge (SEMAS)

Heliane do Rocio Mendes Bento (SEMEDI)
Alessandra Delfino G. Calgaro (SEMAD)
Vera Lúcia Alves da Silva (PROVOPAR)

NÃO GOVERTAMENTAIS
Manuela Velomim (LAR PERSEVERANÇA)
Patricia Dolenga (ENVELHESER)
Tânia Mara do Rocio Cardozo (ANOS DOURADOS)
Mail Venâncio da Rocha (ANOS DOURADOS)
Carmem Versão Andersen (REDE FEMININA DO COMBATE AO CÂNCER)
Maria da Glória L. Loiola (REDE FEMININA DO COMBATE AO CÂNCER)
Meri Julie R. Moura (UNATI)
Elizabeth Nascimento Lopes (UNATI)
Veronica Amorim (LAR PERSEVERANÇA)
Regina Helena B. Ferreira (SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DO ROCIO)
Hiesa Cristina Mathias (SÃO VICENTE DE PAULA)

CONVIDADA
Mara L.Luiz (ONG FOCINHOS CARENTES)

Eu, Ana Maria Barão, elaborei e redigi a Ata e vai por todos assinar Sem mais a declarar, o presidente deu como encerrada a reunião.

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:A31658BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PROT 145-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO SALDO DE DEMANDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍ-CIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JUL- GAMENTO do Protocolo 145/2023 do saldo de demanda proferido pela Comissão Permanente de Licitação e sua revisão, decide:
01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas e sua participação no objeto cre- denciado, nestes termos:

a) Processo Nrº :	114/2022
b) Chamada Pública Nrº:	06/2022
c) Data Homologação do Julgamento:	13/02/2023
e) Objeto Homologado:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULA- TÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.**
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
ALEXANDRE S FOZ-EIRELI - CNPJ: 22.297.905/0001-08						
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	CONSULTA EM PSIQUIA- TRIA NOS AMES PARANA- VAI E LOANDA	CONSUL	880,00	110,0000	96.800,00

2 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).

PARANAVAÍ, 13 de Fevereiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1FE860E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 04-23

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1- OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado (licenças de uso) com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, compreendendo ainda instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, teses, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
2.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 01 de Março de 2023.
2.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de Março de 2023, às 08:01 horas.
2.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 01 de Março de 2023.
2.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
2.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
2.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

3 **–** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitidas prorrogações nos limites da Lei.

4 – Valor máximo: **R$183.192.08 (cento e oitenta e três mil, cento e noventa e dois reais e oito centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, GLOBAL.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.40.00.00 - Fonte 001 e 013.

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 10 de Fevereiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F2991BAD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 44-23

PORTARIA Nº 044/2023
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscais de contrato da Inexigibilidade vinculada ao Chamamento Público 04/2022 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2023:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
Nelson Dal Col	250
Vanessa Jorge da Silva	172

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
012/2023	UROCLINICA NOROESTE LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 13 de Fevereiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E25B2A5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 098-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MEDICINA SIRENA LTDA.
CNPJ: 14.148.023/0001-52
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 07 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 07 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 098/2023: R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**.**
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 008/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 13 de Fevereiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:994D7915

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 099-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: KASHIWAGI E KASHIWAGI.
CNPJ: 07.280.709/0002-18
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 07 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 07 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 099/2023: R$168.300,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS REAIS)**.**
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 009/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 13 de Fevereiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:727D1089

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 100-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO.
CNPJ: 04.792.670/0001-49
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, HEMATOLOGIA, HEPATOLOGIA, CIRURGIA GERAL, COLOPROCTOLOGIA, (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 07 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 07 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 100/2023: R$160.380,00 (cento e sessenta mil, trezentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 010/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 13 de Fevereiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6DA026F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ALVARENGA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ALVARENGA
CPF/MF: 063.734.039-63
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REIAS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 26 DE JANEIRO DE 2023 A 10 DE FEVEREIRO DE 2023
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5B67893E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.638/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **VITOR HUGO PEREIRA DOS SANTOS**, **C.P.F. n°. 100.875.819-14,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0F728CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.052/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **VITOR HUGO PEREIRA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 100.875.819-14,** aprovado no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.638/2023,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **22 e 28 de fevereiro de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•
2 fotos 3x4;

•
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•
Identidade (cópia autenticada);

•
CPF (cópia autenticada);

•
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•
Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

•
Carteira Nacional de Habilitação para carro e moto, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

14.5. Remuneração do outro vínculo.

15. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
15.1 Cônjuge:
15.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.1.2 CPF;
15.1.3 Certidão de casamento.
15.2 Companheiro (a):
15.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.2.2 CPF;

15.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
15.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
15.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
15.3.1 CPF (independente da idade);
15.3.2 Certidão de nascimento.
15.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
15.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.4.2 CPF;
15.4.3 Certidão de nascimento;
15.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
15.5.1 CPF (independente da idade);
15.5.2 Certidão de nascimento;
15.5.3 Declaração de dependência econômica;
15.5.4 Termo de Tutela em vigor.
15.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
15.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.6.2 CPF;
15.6.3 Certidão de Nascimento;
15.6.4 Declaração de dependência econômica;
15.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
15.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
15.7.2 Termo de curatela/tutela;
15.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
15.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.7.5 CPF do representante legal;

•
Comprovante de residência do representante legal.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);

•
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

•
O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

•
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AE645479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 041/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIA AMÉLIA DOS SANTOS

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MARIA AMÉLIA DOS SANTOS
CPF/MF: 112.567.098-32
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REIAS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 08 DE FEVEREIRO DE 2023 A 13 DE FEVEREIRO DE 2023
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1EAA1A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.639/2023

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **MARIANA FERREIRA, C.P.F. Nº. 087.810.679-09,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.615/2023, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:897702B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS -REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº007/2023

EXTRATO CONTRATO Nº07./2023.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ e a Empresa OSP PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA, na forma abaixo:

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Paranavaí **CARLOS HERIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81 **CARLOS HERIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Diretora de Compras, Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Ilmo. Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, conforme artigo 1º do Decreto nº 21.873/2021.

CONTRATADA: OSP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA,estabelecida à Rua Santa Catarina, nº 3070 , Centro cidade de Paranavaí, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº09.176.671/0001-82,neste ato devidamente representada por LUCIANO FERREIRA TORRES, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.777.202-6 e inscrito no CPF sob nº 005.012.439-09, representante legal de ALESSANDRO GERONIMO DE FREITAS, trompetista, inscrito no CPF sob nº 077.087.099-62, ALESSANDRO KAMILO MARCELINO, saxofonista, inscrito no CPF sob nº 108.909.869-32, ANDERSON RODRIGUES DANZIGER, trombonista, inscrito no CPF sob nº 117.730.019-64, ANDRÉ HOINOSKI DOS ANJOS, saxofonista tenor, inscrito no CPF sob nº 116.054.519-75, BRUNO CARDOSO NEIVA, baterista/percussionista, inscrito no CPF sob nº 127.032.569-81, CARLOS ANTONIO FERREIRA CARVALHO, baterista, inscrito no CPF sob nº 220.768.498-90, EMANUEL GUSTAVO FURLANETI, pianista, inscrito no CPF sob nº046.816.429-40, GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA, baterista, inscrito no CPF sob nº043.271.579-70, GLEBSON ELVIS RIBEIRO DE OLIVEIRA, saxofonista, inscrito no CPF sob nº036.719.629-84, HUDSON BOMFIM OMITO, trombonista, inscrito no CPF sob nº101.393.479-25, LUCIANO FERREIRA TORRES, maestro titular, trombonista e auxiliar de maestro inscrito no CPF sob nº005.012.439-09, MARCELO HERNANDES, trompetista, inscrito no CPF sob nº019.196.169-85, MARCIO RODRIGO DE SOUZA, auxiliar de maestro e trompetista, inscrito no CPF sob nº 034.001.209-95, MARCOS ALEXANDRE SALA, trombonista, inscrito no CPF sob nº 027.919.069-75, NUBIA RAFAELA ALVES MACGADO, cantora, inscrito no CPF sob nº 050.845.549-96, PEDRO ENRIQUE COSTA RIBEIRO, guitarrista, inscrito no CPF sob nº 070.438.322-03, RENAN OLIVEIRA DE SOUZA, baixista, inscrito no CPF sob nº089.046.979-21, RICARDO YUKIMITSU AOYAGUI, cantor, inscrito no CPF sob nº 003.498.399-64, TIAGO RAMOS DA SILVA, trompetista, inscrito no CPF sob nº 078.693.849-84, WILLIANS ALEX PEREIRA, trombonista, inscrito no CPF sob nº115.305.799-96, vencedores(a) em processo seletivo realizado em 19 de dezembro de 2022, conforme Edital de Concurso nº03/2022, referente à Orquestra Municipal de Paranavaí, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

DO OBJETO: Constitui objeto deste **CONTRATO a CONTRATAÇÃO DE MÚSICO PARA INTEGRAR A ORQUESTRA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ,** através da Fundação Cultural de Paranavaí, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I - Especificações técnicas do objeto/condições gerais, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se ele transcritos estivessem.

1.2 O músico selecionado por meio do Concurso divulgado pelo Edital Nº 03/2022, da Fundação Cultural de Paranavaí, neste instrumento designado "CONTRATADO(A)", deverá compor a Orquestra Municipal de Paranavaí – Temporada 2023, prestando serviços de músico, de acordo com a programação e gestão da Fundação Cultural.

1.3.O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar para a FUNDAÇÃO os serviços constantes no Instrumento Convocatório vinculado a este Contrato.

1.4.O(A) CONTRATADO(A) cede, no ato da contratação, os direitos de uso de imagem e voz para divulgação da Orquestra Municipal de Paranavaí, por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da FUNDAÇÃO, por tempo indeterminado.

DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 2.1. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados no local indicado pela FUNDAÇÃO, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com o cronograma indicado, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço, devendo este ser cumprido pela CONTRATADA, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. A Temporada da Orquestra Municipal de Paranavaí 2023 será composta por 44 serviços sendo: Concertos, Ensaios e Apresentações como Banda de Apoio de acordo com o cronograma prévio e conforme cláusulas deste Contrato.

2.3. Cada ensaio ou apresentação da Orquestra será considerado um serviço. A duração de um serviço é variável, de acordo com sua natureza, que terão duração máxima de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos e mínima de 2 (duas) horas.

2.4. As datas previstas para as apresentações da Orquestra poderão ser alteradas por OFÍCIO mediante prévio aviso ao(a) Contratado(a).

2.5. Qualquer alteração no calendário de apresentações deverá ser precedida de justificativa fundamentada por parte da Fundação Cultural de Paranavaí com anuência prévia do fiscal do Contrato. A referida justificativa deverá acompanhar o ofício enviado a contratada.

2.6. O(s) oficio(s) que formalizarem alterações no calendário de apresentações deverão ser publicados em diário oficial visando dar ampla publicidade ao ato e como requisito de legalidade.

2.7. Após qualquer alteração no calendário de apresentações, a documentação que fundamentou a alteração bem como o ofício enviado a contratada e sua respectiva publicação deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras do Município para que sejam anexados aos autos do processo licitatório.

DO VALOR: Pela realização dos serviços objeto deste Contrato, a FUNDAÇÃO pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor total estimado de R$ **R$ 311.997,69 (Trezentos e onze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos**) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL ESTIMADO".

6.1.1.O (A) CONTRATADO(A) receberá R$ 7.090,85 (sete mil e noventa reais e oitenta e cinco centavos) por serviço, sendo previsto para o exercício de 2023 até 44 (quarenta e quatro) serviços.

DA DOTAÇÃO: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: Rubrica: 17.001.13.392.0002.2.880 – 33.90.39.00 Recursos livres.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de PARANAVAÍ, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

OSP PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3E6F23C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0530.926-11/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerência Executiva de Governo de Maringá Sr(a). Henrique Men Martins, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.972.779-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.635.079-04, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 2881, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3428-P, fl. 170, em 13/05/2020, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

– TOMADOR - MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CPF nº. 047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0 SSP/PR, brasileiro, casado, prefeito municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0530.926-11, de 11/09/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Total por Exercício

Ano - Valor (R$):
2020 - 1.817.877,56
2021 - 1.807.546,90
2022 - 1.769.501,18
2023 - 3.805.074,36
2024 - 800.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

MARINGÁ-PR, 01 de FEVEREIRO de 2023.

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR
TOMADOR
Nome: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF: 047.428.849-81

TESTEMUNHAS:

ANA ELISA RIBEIRO
CPF: 617.463.719-00

JORDANA NAIRA DA SILVA P. EGGER
CPF: 042.122.849-01

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:2EDD66AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81.

CONTRATADA: ORLANDO JASPER JUNIOR 06619040918, inscrita no CNPJ/MF nº 33.061.655/0001-29, com sede Rua Pará, nº 1005, Jardim São Cristóvão, na cidade de Paranavaí/PR,

ASSINANTES: RAFAEL LUCAS TORRENTE (Contratante), ORLANDO JASPER JUNIOR (Representante da Contratada) ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA (Fiscal do Contrato).

OBJETO: Apresentação do Show do Grupo Semse, a ser realizado no dia 18 de fevereiro de 2023, incluídas as despesas com cachê artístico.

VALOR: R$ 4.500,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.39 (1764)

VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até o dia 18 de março de 2023

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:3F370494

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CONTRATO Nº 03/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, pessoa jurídica de direito
privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, por meio da sua unidade localizada à Rua José Virgilio Fernandes, s/nº, Jardim Guanabara, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.706-360, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.776.284/0014-15, neste ato representado por seu Gerente de Unidade, Sr. **LUIZ ANTONIO MENDONÇA**, brasileiro, casado, Gerente de Unidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.471.156-9, e do CPF/MF nº 515.05.179-15, residente e domiciliado na Rua Piratininga, 778, apto 1403, Centro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013- 100.

OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, unidade de Paranavaí, para a prestação de serviços na realização de diversos cursos, a serem realizados conforme datas a serem definidas pelo município, em conjunto com o CONTRATADO.

VALOR: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de
R$ 68.860,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39 (15)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:93EA088D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.641/2023

Decreto Nº 24641 de 14 de fevereiro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 407.618,00 (quatrocentos e sete mil e seiscentos e dezoito reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 407.618,00 (quatrocentos e sete mil e seiscentos e dezoito reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 157.618,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2201	**Atividade:** Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 407.618,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5D90A7D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2022 – PROCESSO Nº 88/2022

OBJETO: A Seleção e o credenciamento de empresa de serviços de conservação de energia (ESCO - Energy Service Company) especializada em eficiência energética ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético, projeto e demais atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Pato Branco - PR nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia, em conformidade com os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. PREZADOS, Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Comissão Especial, comunica aos interessados que às 09 (NOVE) HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Documentos de Classificação das proponentes habilitadas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1541/1511, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 13 de fevereirode 2023.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER,

GILVAN AUGUSTO NAVA,

JORGE EDUARDO CHIOQUETA
Comissão Especial de Julgamento Portaria 1.081/2022.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:82C7B4B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 À 09/2023, 11/2023 À 17/2023. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 139/2022. PROCESSO Nº 325/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total de R$ 87.698,45. Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2023. DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com valor de R$ 89.930,00. Pato Branco, de Fevereiro de 2023. PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com valor de R$ 299.533,00. Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2023. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, com valor de R$ 86.580,00. MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05, com valor de R$ 249.317,00. Pato Branco, 03 de Fevereiro de 2023. STOCK MED PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, com valor de R$ 130.595,00. Pato Branco, 10 de Fevereiro de 2023. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001 - 23, com valor de R$ 237.182,59. Pato Branco, 03 de Fevereiro de 2023. JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.101.919/0001-98, com valor de R$ 150.000,00. Pato Branco, 03 de Fevereiro de 2023. INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0001-02, com valor de R$ 219.821,00. Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2023. NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 41.365.113/0001-78, com valor de R$ 6.600,00. Pato Branco, 13 de Fevereiro de 2023. L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 44.134.704/0001-22, com valor de R$ 68.006,50. Pato Branco, 13 de Fevereiro de 2023. CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com valor de R$ 250.284,50. Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2023. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, com valor de R$ 74.611,00. Pato Branco, 09 de Fevereiro de 2023. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com valor de R$ 224.619,00. Pato Branco, 07 de Fevereiro de 2023. A G KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, com valor de R$ 40.560,00. Pato Branco, 03 de Fevereiro de 2023. MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com valor de R$ 28.076,00.

Pato Branco, 13 de Fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:64CFF195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 139/2022. PROCESSO: 325/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para as empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com valor de R$ 87.698,45. DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com valor de R$ 89.930,00. PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com valor total de R$ 299.533,00. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, com valor de R$ 86.580,00. MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05, com valor de R$ 249.317,00. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, com valor de R$ 130.595,00. MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, com valor de R$ 237.182,59. JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.101.919/0001-98, com valor de R$ 150.000,00. INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com valor de R$ 219.821,00. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.708.161/0001-20, com valor de R$ 68.400,00. NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.365.113/0001-78, com valor de R$ 6.600,00. L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.134.704/0001-22, com valor de R$ 68.006,50. CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 44.734.671/0001-51, com valor de R$ 250.284,50. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, com valor de R$ 74.611,00. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com valor de R$ 224.619,00. A G KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, com valor de R$ 40.560,00. MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com valor de R$ 28.076,00.

Pato Branco, 10 de Fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3DB137D5

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 01/02/2023 a 10/02/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	01/02/2023	527.637,36
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	03/02/2023	62.050,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	06/02/2023	3.869.676,54
FUNDEB	07/02/2023	47.764,56
SAMU 192	08/02/2023	177.980,50
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	08/02/2023	10.416,66
FUNDEB	08/02/2023	327.480,30
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	10/02/2023	6.295.469,53
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10/02/2023	4.849,13
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	10/02/2023	27.361,93
FUNDEB	10/02/2023	1.146.215,10

Pato Branco 13 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:DDAD78B7

SECRETARIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com fulcro na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e com base na Lei Complementar Municipal nº 28 de 27 de julho de 2008, faz saber a quem interessar possa que fará realizar a 2ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal, no seguinte local, data e horário:
Local - Auditório do Largo da Liberdade, localizado na rua Araribóia, 1222, Bairro La Salle - Pato Branco - PR

Data - 28 de fevereiro de 2023 - **Horário** - 19h

Observações: A audiência terá transmissão online ao vivo através do endereço eletrônico: https://www.youtube.com/user/MunicipioPatoBranco

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2023

GILMAR TUMELERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F44C3FBF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 9.461, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera dispositivo do Decreto nº 8.489, de 23 de maio de 2019, que regulamenta as licenças por motivo de tratamento de saúde, acidente em serviço ou doença profissional do servidor público municipal efetivo, nos termos do art. 188 da Lei Municipal nº 1.245/1993.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.489, de 23 de maio de 2019, passado a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º
§ 1º Nos casos em que a licença ultrapassar 7 (sete) dias de afastamento, consecutivos ou intercalados, num período de 30 (trinta) dias corridos, ou seja, não necessariamente do mesmo mês, o servidor deverá passar por perícia médica do Município para fins de validação do atestado;
". (NR)
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 8.986, de 11 de agosto de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:363C8062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 111/2023 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 111/2023 – de 13 de fevereiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Daiane Fidelis
Quantidade de diárias: 02 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 201,60
Destino: Pato Branco/PR
Motivo: Treinamento – Sala do Empreendedor Regional Sul, dos dias 13/02/2023 a 16/02/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A70F9945

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2023 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **JENIFFER VENANCIO,** portadora da carteira de identidade RG nº 5.560.388-SC, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2022, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C305FD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
21º Lugar	Terezinha Albigaus

Cargo: Professor de Educação Física

Classificação	Nome
02º Lugar	Hélio Cordeiro Franco Junior

Paula Freitas, 13 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:03FAE3D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 06/2023

CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 06/2023

Fica **CANCELADA** a Autorização de Pagamento de Diária nº **06/2023**, publicada na Edição 2709 de 13/02/2023 (Código Identificador: 32EB92A9), em favor do Vereador Vice-Presidente **ISIDORIO NICOLAU PECH**, pela desistência do solicitante, por motivos particulares.

Paulo Frontin (PR), 13 de fevereiro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:295D0F7B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, tendo em vista os processos em andamento na Câmara Municipal, e a busca da qualidade dos trabalhos em questão com a capacitação dos agentes políticos e servidores.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na contratação de empresa para aplicação de curso de capacitação de agentes políticos e servidores para os temas **"AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 E 2024 NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS"** e **"O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES"**, em Curitiba-PR, nos dias 15, 16 e 17/fevereiro/2023, para 03 (três) participantes.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por preencher os requisitos legais, e após verificados o conteúdo programático e o currículo do palestrante, por apresentar preço dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública** (NS Treinamento e Capac. Prof. Em Gestão Pública), inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), pagos à vista, após a aplicação do curso, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, conforme comparativos anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.48.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviço de Seleção e Treinamento.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 06/2023, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 13 de fevereiro de 2023.

ANDREA SORAIA BLASKIEVIZ
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

DANIEL GOMES
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

FABIANO JOSÉ BUENO
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:1CC92688

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 01/2023
Processo Licitatório: 01/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Fornecedor/Prestador: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA (NS Treinamentos e Capac. Prof. em Gestão Pública)
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Objeto: Contratação de empresa para aplicação de curso de capacitação de agentes políticos e servidores para o tema "As atribuições das novas mesas diretoras e membros das comissões no biênio 2023 e 2024 nos trabalhos de plenário e administrativos" e "O alcance das responsabilizações patrimoniais dos gestores e servidores públicos municipais em decorrência de suas funções", em Curitiba-PR, nos dias 15, 16 e 17/fevereiro/2023, pra 03 (três) participantes.
Valor: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.48.00.00.00
Fundamento: Art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei Federal 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 13 de fevereiro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:AB1FF945

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 07/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 07/2023

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite ao Vereador Presidente **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **14/02/2023**, para participação no curso de capacitação sobre os temas: **"AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 E 2024 NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS"** e **"O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES"** nos dias 15, 16 e 17/02/2023, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 13 de fevereiro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

ISIDORIO NICOLAU PECH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:4282F386

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 08/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 08/2023

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite ao Vereador Primeiro Secretário **DANIEL GOMES (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **14/02/2023**, para participação no curso de capacitação sobre os temas: **"AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 E 2024 NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS"** e **"O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES"** nos dias 15, 16 e 17/02/2023, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 13 de fevereiro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:32530D33

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 09/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 09/2023

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite ao Assessor Parlamentar **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **14/02/2023**, para participação no curso de capacitação sobre os temas: **"AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 E 2024 NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS"** e **"O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES"** nos dias 15, 16 e 17/02/2023, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 13 de fevereiro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B1D817D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 3/2023 DO PROCESSO Nº 23/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, REFERENTE AO CONVÊNIO N°. 459/2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - SMAPDI DE PAULO FRONTIN-PR., em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 02/03/2023** e a Sessão Pública da

licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 13/02/2023.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3ABABD8D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 4/2023 DO PROCESSO Nº 24/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, REFERENTE AO CONVÊNIO N°. 432/2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - SMAPDI DE PAULO FRONTIN-PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 03/03/2023** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 13/02/2023.

EDER RENATO STELMACH –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D47D7750

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 003/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005/2022

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Análise dos autos e julgamento do Processo Administrativo Sanitário nº 003/2022, referente a senhora SIRLEI PINTO, CPF: 42.018.691-1, moradora da Rua Projetada, Alto Paraiso, CEP: 84.635-000, Paulo Frontin, Paraná.

A) FUNDAMENTAÇÃO

A senhora acima identificada foi autuada por descumprir o inciso XLIV do artigo 63 da Lei Estadual nº 13.331/2001; Decreto Estadual nº 5.711 de 2022 – Código de Saúde do Estado do Paraná, conforme descrito no Auto de Infração nº 005/2022, de 02/03/2022 (fls. 2) o qual desencadeou a infração sanitária em questão.
A autuação ocorreu em face do descumprimento do Termo de Intimação nº 001/2022, decorrente da verificação de denúncia nº 018/2021, a qual foi recebida pelo Departamento de Vigilância Sanitária no dia 19 de novembro de 2021, que no seu conteúdo tratava a respeito da reclamação de que a senhora Sirlei Pinto, mantinha em sua residência em perímetro urbano criação de aves de produção, e que as mesmas ocasionavam barulho e odor desagradável. Em verificação por parte da equipe no dia 25 de novembro de 2021, a senhora Sirlei não se encontrava em casa, porém entrou em contato via telefone posteriormente. Após compreensão da situação, a senhora admitiu a presença das aves e relatou que daria a devida destinação para as mesmas em terreno no interior, eliminando assim o problema. Porém, passado período suficiente para adequação e visto que o problema não havia sido sanado, e com o recebimento de novas reclamações, a equipe intimou formalmente a senhora Sirlei no dia 06 de janeiro de 2022, no Termo de Intimação nº 001/2022, para que tomasse providências quanto as aves e ao odor gerado. Passado novamente o prazo e com a não obediência do disposto, foi gerado Auto de Infração nº 005/2022, nos termos do inciso XLIV, do Art. 63, da Lei Estadual nº 13.331/2001, por transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde.
Decorrido prazo legal, a autuada não apresentou defesa junto ao departamento.
É o relatório.

Preliminarmente, observando os aspectos formais dos atos administrativos aplicados no presente Processo Administrativo Sanitário, constata-se que foram cumpridas todas as formalidades exigidas em lei, não havendo, portanto, motivo para invalidá-los.
No mérito, O Inciso XLIV, do Art. 63, da Lei Estadual nº 13.331/2001, determina:
Art. 63. Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo: (...)
XLIV. transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde. (...)

O mesmo, no Decreto Estadual nº 5.711 de 2022, institui em seu Art. 344 que:
Art. 344. Os locais de criação de animais, só serão permitidos na zona rural onde deverão ser implementadas e mantidas as normas constantes deste regulamento e legislação específica, bem como adotar medidas que impeçam a proliferação de vetores e animais reservatórios de doenças infecciosas.

Verificando a Legislação, observa-se na Lei Federal n º 6.437/1977, Art. 10, inciso XXXI, o seguinte:
Art. 10 - São infrações sanitárias: (...)
XXXI. descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente: (...)

Durante a verificação da denúncia pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, foi constatada a presença das aves de produção no ambiente urbano. Analisando então o comportamento natural da espécie e suas características, como barulho produzido, odor, e todos os fatores provenientes da produção, como dejetos e possível proliferação de vetores, levando em consideração ainda o pequeno espaço para tal, o seu local e com a presença de residências próximas. Desta forma, torna-se embasada qualquer incomodo ou desacordo quanto ao mesmo, tornando necessária a retirada e limpeza do espaço.
Com a ausência de defesa por parte do autuado, analiso: verificado então a presença das aves, e a ilegalidade da produção em tal localização, constata-se verídica a denúncia e reclamações. Em sua desconformidade com a legislação, e todo desconforto ocasionado aos moradores próximos, resta no cumprimento de sua função, oficializar a infração e demais medidas administrativas cabíveis, prezando pela proteção da saúde pública e garantindo total cumprimento a norma.
Sendo assim, pelo descrito nos autos e discutido neste Processo Administrativo Sanitário resta configurada e embasada. Consiste integralmente o conteúdo do Auto de Infração nº 005/2022, nos termos do Inciso XLIV, do Art. 63, da Lei Estadual nº 13.331/2001.
Dessa forma, analisando o descrito no Inciso I, do Art. 49, da Lei Estadual nº 13.331/2001, verifica-se que se têm em favor do infrator uma circunstância atenuante, conforme Certidão de Antecedentes Administrativos juntada aos autos (fls. 5).
Contudo, classifico a infração cometida como de natureza LEVE, com base na determinação do Art. 48, da Lei Estadual nº 13.331/2001 e de acordo ao disposto no § 2º, do Art. 50, da mesma Lei.

B) DECISÃO

Pelo disposto, através do Art. 55, e no inciso XLIV do Art. 63 da Lei Estadual nº 13.331/2001, fica estipulado ao infrator a penalidade descrita abaixo:
1. Que seja ADVERTIDA pela infração sanitária cometida, que lhe foi imputada e julgada procedente por esta autoridade, sendo penalidade prevista para a infração referente ao inciso XLIV do Art. 63 da Lei Estadual nº 13.331/2001.
É esta a decisão. Intime-se imediatamente o infrator.

Paulo Frontin, 01 de Fevereiro de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D3FD3F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023.
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 15 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua publicação.
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de Fevereiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI LAIS FERNANDA GINDRI
Prefeito Municipal Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1D505C59

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA.
ORIGEM: Contrato nº 200/2021 na modalidade de Tomada de Preço nº 12/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 420 (quatrocentos e vinte) dias.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 730 (setecentos e trinta) dias.
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/02/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:52FEF29F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
41/2023

PORTARIA Nº 41/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	PROFESSORA	01/02/2023 a 02/03/2023
FABIANA RAQUEL HEINEN	PROFESSORA	01/02/2023 a 02/03/2023
FRANCIELE TEREZINHA UBINSKI FERRARI	**PROFESSORA**	01/02/2023 a 02/03/2023
GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL	PROFESSORA	01/02/2023 a 02/03/2023
ILANI SEVERO	PROFESSORA	01/02/2023 a 02/03/2023
IVONE JOSEFA GONCHOROSKI	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO**	01/02/2023 a 02/03/2023
JANE APARECIDA DICETI	PROFESSORA	01/02/2023 a 02/03/2023
JULIANE APARECIDA CAVALHEIRO	PROFESSORA	01/02/2023 a 02/03/2023
MARIZANE THIESEN	PROFESSORA	01/02/2023 a 02/03/2023
THAIS FERNANDA KUHN	PROFESSORA	01/02/2023 a 02/03/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 13 de fevereiro de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:08546EAC

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº01/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 01/2023

NOME: **Mauro Cirineu Palharini** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 31/01/2023 DATA DE RETORNO: 02/02/2023 DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 03 VALOR UNITARIO: 735,67 TOTAL A PAGAR: 2.207,01

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 04/2022, de 10/03/2022, à Curitiba, para o Vereador acompanhar o prefeito municipal com o objetivo de buscar recursos junto aos deputados estaduais e participar da posse dos deputados, em comitiva conforme oficio do executivo Nº06/2023.

Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 27 de Janeiro de 2023.

Mauro Cirineu Palharini Leonardo Serednicki Bagetti
Presidente Vice-Presidente

Leandro Oliveira Pinto Eloir Bottega
1º Secretário 2º Secretário

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.207,01 (dois mil duzentos e sete reais e um centavo),31/01/2023

MAURO CIRINEU PALHARINI
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:D54F69BC

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº02/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 02/2023

NOME: **Leandro Oliveira Pinto** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 31/01/2023 DATA DE RETORNO: 02/02/2023 DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 03 VALOR UNITARIO: 735,67 TOTAL A PAGAR: 2.207,01

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 04/2022, de 10/03/2022, à Curitiba, para o Vereador acompanhar o prefeito municipal com o objetivo de buscar recursos junto aos deputados estaduais e participar da posse dos deputados, em comitiva conforme oficio do executivo Nº06/2023.

Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 27 de Janeiro de 2023.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.207,01 (dois mil duzentos e sete reais e um centavo),31/01/2023

LEANDRO OLIVEIRA PINTO
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:2814F7C1

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº03/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 03/2023

NOME: **Emerson Antonio Kaibers** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 31/01/2023 DATA DE RETORNO: 02/02/2023 DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 03 VALOR UNITARIO: 735,67 TOTAL A PAGAR: 2.207,01

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 04/2022, de 10/03/2022, à Curitiba, para o Vereador acompanhar o prefeito municipal com o objetivo de buscar recursos junto aos deputados estaduais e participar da posse dos deputados, em comitiva conforme oficio do executivo Nº06/2023.

Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 27 de Janeiro de 2023.

Mauro Cirineu Palharini
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.207,01 (dois mil duzentos e sete reais e um centavo),31/01/2023

EMERSON ANTONIO KAIBERS
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:B194A4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 109/2023. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 109/2023.
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de fevereiro a 04 de março de 2023, a servidora pública **Solange Aparecida Zimmer,** portador da cédula de identidade civil com RG 8.009.354.3/PR, ocupante do cargo de **técnico em enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D2809501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 110/2023. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 110/2023.
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cancela portaria 974/2022 que concedeu férias a servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela Portaria 974/2022 que concedeu férias no período de 12 de setembro a 26 de setembro de 2022 ao servidor público **Ederson Jairo Mielke,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.141.594.3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de defesa Civil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:197FF4E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 111/2023. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 111/2023.
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2023, a empregada pública **Juliana Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG 9.911.028.7 /PR, ocupante do emprego de **Agente comunitária de saude.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AC826AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA - BIANCA MUNCH

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **BIANCA MUNCH**, convocada pelo Edital nº 07/2023, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n, Lageado dos Martins, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.224.502 e CPF 094.690.539.82, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

_____
BIANCA MUNCH

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E32AA1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 09/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - PROFESSORES

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 09/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **14 de fevereiro de 2023,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR (20 HORAS) 2º Chamada

Classificação	Nome do Candidato
03º	Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf
06º	*Alexsandra Pscheidt Uhlig*

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023 .

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:08E0AD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2023, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal do Campo de Gramados	Tarde	1º	Wanessa Schroth

Piên, 14 de fevereiro de 2023.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6D5AFC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Contratado: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP
CNPJ: 79.390.530/0001-43
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação Municipal KO 002 trecho 6 na Campina dos Crespins.

Valor estimado: R$ 367.790,22 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa reais e vinte e dois centavos)
Prazo de Execução: 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:DCE60295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, PR, CNPJ 76.002.666/0001- 40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10094176-7, inscrito no CPF sob n. º 080.278.589-17 e a empresa **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ 01.901.227/0001-70, localizada na Rodovia Ingo Hering, nº 17120, Bairro Belchior Baixo em Gaspar/SC, Cep: 89117-395, telefone: (47)99947-4550, e-mail: licitacoesprogressoambiental@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Julio Cesar Miranda, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7204415, inscrito no CPF sob n. º 764.524.178-00, residente na Rodovia Ingo Hering em Gaspar/SC , resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 020/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual 8.332/2017, Resolução TCEPR 28/2011 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, conforme o aditivo do ESTADO DO PARANÁ, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado em 90 dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:5DFBA94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 044/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 124/2022
Contratado: AGÁCEA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.410.172/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 365.900,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2023 de acordo com as especificações constantes no termo de referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:B1A6A611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **JOCELINO DA SILVA COREIA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **10/08/2023** a contar a partir de **11/02/2023**, conforme Pregão nº 45/2021 e Contrato nº 134/2021 firmado em 11/08/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 10/02/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:ABD0E65B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

O Município de Pinhal de São Bento/PR, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria n° 2793/2023, conforme despacho do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, Processo Administrativo nº 21/2023, tendo como objeto **" Aquisição de móveis planejados para adequação da estrutura da sala de Urgência e Emergência"**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, sendo a mesma considerada deserta nesta data.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de fevereiro de 2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C49E1B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 14/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **03/03/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para disponibilizar profissional para ministrar oficinas de treinamento e desenvolvimento gerencial e profissional a crianças e adolescentes e com formação em nível superior na área de informática, com recursos oriundos da DELIBERAÇÃO nº 038/2021 CEDCA/PR -INCENTIVOS SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e recursos próprios, mediante licitação.

PROTOCOLO: Até 03/03/2023, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 03/03/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 13/02/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:207746C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1063/2023

DECRETO Nº 1.063/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Artigo1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõem a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 26 de janeiro de 2023, fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde para o dia 14 de março de 2023.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "GARANTIR OS DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada na Casa Cultura de Pinhal de São Bento.

Artigo 5º - A Conferência de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr Marino Della Giustina e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Pinhal de São Bento/Pr, 13 de fevereiro de 2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:18F8F0A3

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHAL DE SÃO BENTO, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convocada a 11ª Conferencia Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento conforme determinação legal do Decreto nº 875/2019 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º- A conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhor Marino Della Giustina e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º- A Conferencia será realizada na Casa da Cultura de Pinhal de São Bento, situada a Rua Presidente Vargas, s/n, Centro.

Artigo 4º- A Conferência terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º- A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Marino Della Giustina
Coordenador Geral: Katiuça Mara Pasa
Coordenador Adjunto: Ivonete Cargnin
Secretária Executiva: Elua Fernanda Schuster
Tesoureiro: Vilmar Bazanella
Secretaria de Credenciamento: Daniela Zanluchi
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Katiuça Mara Pasa
Relatores: Thatiane Silveira, Luciane Quadra de Almeida, Tatiane Dabila Scheid; Tais Rutiane Hermes.

Artigo 6º- As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenador Adjunto: Auxilia o Coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferencia: local de realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto ao Coordenador Geral.
Tesoureiro: Ordenara a receita e a despesa da Conferência.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferencia, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferencia e ficará a disposição até o dia 13 de março de 2023 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 14 de março de 2023; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º- Será realizada 1 Pré-Conferência que terá por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º- A Pré-Conferência será realizada nos seguintes locais:
4 – 24/02/2023 – Casa da Cultura de Pinhal de São Bento

Artigo 9º- Os problemas levantados na Pré-Conferência farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para o Relatório Final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.

Artigo 10º- Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no município.

Artigo 11º- A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12º- Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Pinhal de São Bento, 13/02/2023

Publicado por:
Eluá Fernanda Schuster
Código Identificador:FE1A2C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 019/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ponto facultativo a partir de 20 de fevereiro de 2023, segunda-feira, em virtude do feriado de Carnaval, retornando o trabalho normalmente no dia 23 de fevereiro de 2023, quinta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de fevereiro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:D681FF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sanitários químicos para realização de campanhas, mobilizações e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara, será realizada no dia 02 de março de 2023, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 91.348,00 (noventa e um mil trezentos e quarenta e oito reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 13 de fevereiro de 2023.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6CB71AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.956/2022

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 01/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de operação do Parque de Iluminação Pública do Município de Piraquara, contemplando o serviço de assessoria em engenharia elétrica, controle operacional, manutenção corretiva e preventiva, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Alper Energia S.A; 2-Engeklan Empreendimentos Ltda; 3-Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli; 4-FortNort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eireli; 5-Ilumiterra Construções e Montagens Ltda; 6-Real Energy Ltda; 7-WT Tecnologia Gestão e Energia S/A. **EMPRESA INABILITADA:** 1-Construcel Construções de Obras Elétricas Ltda Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei

nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 13 de fevereiro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:17E0ADB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 005/2023

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA LEÃO MARIANO KORNEGA e sua esposa KATARINA KORNEGA, proprietários dos lotes 1006 e 1034; e ALTEVIR DE SARANDY RAPOSO FILHO e sua esposa EMILIA DE SARANDY RAPOSO, proprietários do lote 1007, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, aposentado, portador da CI/RG nº 5.XXX.XXX-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.XXX.XXX-39, casado em comunhão parcial de bens com **LENIRA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, comerciante, portadora da CI/RG nº 7.XXX.XXX-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 835.XXX.XXX-68, residentes e domiciliados na Rua Agnel Evangelista Duarte, nº 1006, Planta Vila Santa Helena n°8, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***LOTE 1006 E PARTE DOS LOTES 1006 E 1034 (1006-R1), PLANTA VILA SANTA HELENA N° 8 - "Levantamento topográfico do lote 1006-R1 da Planta Jardim Vila Santa Helena VIII, oriundo de parte dos lotes 1006 e 1034, Planta Jardim Vila Santa Helena VIII, localizado na Rua Agnel Evangelista Duarte, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7179121.90, E: 691175.78 , e seguintes medições: Mede 39,00 metros de frente para a Rua Agnel Evangelista Duarte. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 29,00 metros e confronta com parte do lote 1033. Pelo lado direito mede 15,49 metros e confronta com parte do lote 1006. Nos fundos em relação à Rua Agnel Evangelista Duarte, mede 60,63 metros em três linhas e confronta com parte dos lotes 1005 e 1034. Perfazendo uma área total de 772,41 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 3112/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 13 de fevereiro de 2023.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B5328D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.794/2022

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital, que tem por objeto "**Contratação de empresa para a realização de serviços de corte, poda e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada, transporte e destino final dos resíduos oriundos dos serviços prestados, pelo período de 12 meses**". Após as devidas retificações no Edital, segue nova data de abertura: **03/03/2023, às 09h00**. O Edital com a nova data e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 13 de fevereiro de 2022.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1483DCAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA SMS N°001, DE 10 DE FVEREIRO DE 2023

A Secretaria de Saúde do Município de Pitanga, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei 3.820/60, artigo 24, que prevê que as empresas e estabelecimentos que exploram serviços para os quais são necessárias atividades de profissional farmacêutico deverão provar perante os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia que as atividades são exercidas por profissionais habilitados e registrados;

CONSIDERANDO a Lei 6.839/1980, a qual obriga que o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, são obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros;

Resolve:

I – **Cancelar** a designação da farmacêutica Hosana Rosilene Da Silva CRF- PR com nº 25338, da função de Responsável Técnico da Farmácia Municipal de Pitanga.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Assinado Eletronicamente
JESSICA PATRICA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E6CBC584

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET) PARA O EVENTO DO DIA**

INTERNACIONAL DA MULHER, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 01 de Março de 2023, tipo menor preço do Item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 13/02/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9D345737

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO DISPENSA 06/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 06/2023

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 06/2023 em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	27/01/2023
Objeto	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL LOCADO NA RUA DR. JOÃO GONÇALVES PADILHA, Nº 351- CENTRO, PITANGA-PR, DO ANTIGO CAPS.

FORNECEDOR: **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF nº. 04.465.784/0001-84 , estabelecida na RUA DR. ORLANDO DE ARAUJO COSTA, Nº 354, CEP: 85.200-000, PITANGA-PR.
Valor Total do Fornecedor: **R$17.599,60 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

Valor Máximo do Lote: R$17.599,60 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	**LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA EM PAREDES, PORTAS E JANELAS, 2 DEMÃOS ÁREA INTERNA-CASA.**	**M2**	**523**	R$ 28,00	14.649,60
2	KIT DE PORTA DE MADEIRA FOLHA PESADA, MED.80X2,10 M, INCLUSO DOBRADIÇA E FECHADURA.	UN	1	R$ 1.750,00	1.750,00
3	REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO DE TACOS E CONCERTOS SOLEIRAS DAS PORTAS	VB	1	R$ 1.200,00	1.200,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Município de Pitanga, 13 fevereiro de 2023.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 69/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL LOCADO NA RUA DR. JOÃO GONÇALVES PADILHA, Nº 351- CENTRO, PITANGA-PR, DO ANTIGO CAPS,.
VALOR: 17.599,60 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 6/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9505620E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023

DATA: 13 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Eliane de Lima**, Matrícula nº 1156-8/1, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para seu deslocamento até a cidade de Pontal do Paraná/PR, com saída no dia 15 de fevereiro de 2023, e retorno previsto para o dia 17 de fevereiro de 2023, com a finalidade de participar do **6º Encontro Estadual da Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná, e da Homologação e Diplomação da Nova Diretoria da ACTEP**, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 554/2023, de 06/02/2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 625,00 seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de fevereiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EC479251

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 02/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **CALCARIOS AGRO TERRA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.662.331/0001-40**, devidamente habilitada para **aquisição de calcário dolomíticoà granel, visando a recuperação, manutenção e**

melhoria dos níveis de fertilidade dos solos das Vilas Rurais Antonio Pinguellie Manoel Garcia Spinosaconforme Termo de Cooperação nº 01/2023 e Vila Rural ErnestoSgorlon, conforme Termo de Cooperação nº 02/2023, no valor de R$ 16.464,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 05.001.206500052-019 – 3.3.90.32.99.9900 desp (1004) fonte 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 13 de fevereiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4AB8C74D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 03/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **GRAFICA BARROSO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 09.615.438/0001-59**, devidamente habilitada para **aquisição de carnês de IPTU**, no valor de R$ 2.245,70 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 04.002.0412900042-015 – 3.3.90.39.63.0100 desp (999) fonte 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 13 de fevereiro de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:461ECBB9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/MF: 75.405.860/0001-04
OBJETO: Aquisição de veículo sedan.
VALOR: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
05.001.2060600051.005-4.4.90.52.52.00.00 (1498) Fonte: 759
05.001.2060600051.005-4.4.90.52.52.00.00 (42151) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Domingos Antonio André
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:49B8DE6F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 61/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SYSMAR INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 00.850.753/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão de assistência social.
VALOR: R$ 23.184,00 (vinte e três mil centos e oitenta e quatro reais).
08.002.0824400082.032-3.3.90.39.48.02.00(718) Fonte: 739
08.002.0824400082.032-3.3.90.39.05.00.00(42031) Fonte: 739
08.002.0824400082.032-3.3.90.40.06.00.00(42030) Fonte: 739
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alysson Pinto de Andrade
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C061638F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 84/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: T. F. CALDEIRA - PANIFICADORA
CNPJ/MF: 22.919.938/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de pães, bolos, doces e salgados.
VALOR: R$ 563.558,00 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.1545100112.041-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ensino Fundamental
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 000
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 103
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 104
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 107
Ensino Infantil
06.001.1236500062.025-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 000
06.001.1236500062.025-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 103
06.001.1236500062.025-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 104
06.001.1236500062.025-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 107

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Geral
08.002.0824400082.032-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 000
08.002.0824400082.032-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 730
CRAS
08.002.0824400082.054-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 000
08.002.0824400082.054-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 730
Terminal do Trabalhador
08.001.0824400082.058-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 000

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 303
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 495

SECRETARIA DE CULTURA
07.001.1339200072.027-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 000

SECRETARIA DE ESPORTES
09.001.2781200092.079-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 000

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
12.001.1545100122.047-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Geral
04.001.0412200042.010-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 000
Conselho Tutelar
04.001.0424300042.053-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 000
VIGÊNCIA: 13/02/2023 e 13/02/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Thais Fernanda Caldeira
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C68F0B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 029/2023

PORTARIA Nº 029 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido do Servidor e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação do servidor,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar a pedido, o servidor Edson Ricardo Gomes, portador do RG nº 7.313.382-3, detentor do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios do dia 10 de fevereiro de 2023*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A7A191E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 193/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 193/2022
REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: V FERRARI.
OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional com formação em Psicologia para atender as demandas das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Planalto-PR.

Planalto - PR, 13/02/2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:661C456F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 009/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, instalação e execução de serviços de grama esmeralda e grama sintética, visando à revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, conforme a necessidade do Município de Planalto, com previsão para aquisição parcelada, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as características e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 344.700,000(Trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais).
DATA DA ABERTURA: 02 de março de 2023 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F5C4C6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 CONTRATO 38/2023

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação da **Empresa**: **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, CNPJ 04.238.031/0001-36.**OBJETO** O presente instrumento tem por objeto: **"**CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TRIOS ELÉTRICOS E/OU SIMILARES, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023, EM PONTAL DO PARANÁ**".** Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. O valor total do preço registrado é de R$ 200.000,000 (Duzentos mil reais).

REBECA CARINE DE OLVEIRA
Departamento de Compras e Licitações

Pontal do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:E830DD8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 21/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023 - Objeto: "Aquisição de equipamentos para atualização, manutenção e reposição de equipamentos de hardware de rede de dados". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 01/03/2023, às 14:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:58003495

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023 – Objeto: **Registro de Preços visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 01/03/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência e portal www.comprasbr.com.br.

Pontal do Paraná, 13 de fevereiro de 2023

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 10.834/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:918DDC4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, visando a eventual contratação de empresa(s), **Empresa**: **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, CNPJ 04.238.031/0001-36.**OBJETO,** O presente instrumento tem por objeto: **"**CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TRIOS ELÉTRICOS E/OU SIMILARES, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023, EM PONTAL DO PARANÁ**".** Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. O valor total do preço registrado é de R$ 200.000,000 (Duzentos mil reais).

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações

Pontal do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:83FE6026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2022O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 denominado **CONTRATANTE** e a empresa a **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa** jurídica de denominada **CONTRATADA**, **DO OBJETO** O presente contrato tem por objeto **"Construção do Barracão para a Feira Agroecológica – Colônia Pereira, no Município de Pontal do Paraná e Pavimentação da Estrada de Acesso a Feira Agroecológica – Colônia Pereira, no Município de Pontal do Paraná - Convênio Caixa nº 907707"**.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:3EBCAE5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, **CONVOCA** o Poder Legislativo, representantes de Associações de Classes e População em Geral, para no dia 15 de fevereiro de 2023, às 9:00 hrs, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, de avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º quadrimestre de 2022.

Porecatu, 13 de Fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:F5CED9AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - SAÚDE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa que será realizada a Audiência Pública de Saúde, para prestação de contas relativo aos gastos na área de saúde referente ao 3° Quadrimestre/2022.

Data: 23 de fevereiro de 2023
Horário: 15hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 13 de fevereiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E-MAIL: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DCF50154

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - METAS FISCAIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa a população que será realizada a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 3º quadrimestre/2022.

Data: 23 de fevereiro de 2023
Horário: 15:30 horas
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 13 de fevereiro de 2023

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E-MAIL: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:971C65E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16/2023 - CAISAN

DECRETO N.º 16 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, IX e X, da Lei Orgânica e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.221/2022 que implementa os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN), dentre estes componentes está a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);
CONSIDERANDO que o objetivo do SISAN é integrar e articular os esforços entre as várias áreas do governo (federal, estadual e municipal) e da sociedade civil, tendo em vista à formulação, execução e monitoramento das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
CONSIDERANDO que o SISAN é considerado uma forma eficaz de promover o Direito Humano a Alimentação Adequada, disposto na Lei Federal de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006);
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2022 do Ministério Público por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos do qual entende que não está no âmbito da discricionariedade da administração pública a realização ou não do Direito Humano à Alimentação Adequada em suas dimensões negativa e positiva: a efetivação desse direito social, previsto na Constituição Federal, sendo obrigatório a promoção desse direito pelo município, sugerindo que seja através do SISAN, por ser considerado o meio mais eficaz;
CONSIDERANDO a importância da criação de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional para o município de Porto Amazonas-PR;
CONSIDERANDO que no Estado do Paraná, o município, caso possua os componentes do SISAN, receberá pontuação diferenciada para concorrer a editais de recursos públicos voltados à política e programas de SAN;

CONSIDERANDO as reuniões realizadas com a Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Paraná em conjunto com o IDR-PR informando a importância dos municípios do Paraná quanto a adesão ao SISAN; e
CONSIDERANDO que o Projeto das Hortas, realizada pela Secretária de Agricultura de Porto Amazonas, está com os recursos congelados enquanto o município não estiver aderido ao SISAN.
DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Porto Amazonas do Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.
Paragrafo Único – Sao competencias da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Porto Amazonas do Estado do Paraná:
I- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação.
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e

pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Paragrafo Único - O Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Agricultura. Será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu

Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 13 de fevereiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3F979A00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°001/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1316/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kits de alimentos, visando atender a demanda vinculada a Deliberação de nº 043/2021-CEDCA/PR a qual estabeleceu repasse Fundo a Fundo para o desenvolvimento de ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS COVID-19, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

BAHR ESPOSITO & CIA LTDA CNPJ: 07.766.880/0002-31 com o lote: 1 no valor total de R$10.221,60 (dez mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Porto Amazonas, 13 de fevereiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:765EACC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados 04 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR pelo período que durar o ano letivo, que inicia no dia 06 de fevereiro e encerra no dia 20 de dezembro.

VALOR: O valor total do certame é de R$ 60.810,40 (sessenta mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

Credenciados para a vaga de prestação de serviços de monitor de transporte escolar:

1° VILDA DA GUIA RAMOS DOS SANTOS- CPF 865.493.329-15;
2° MARIA BRUNA KANDALSKI- CPF 089.861.359-06;
3° ELIANE APARECIDA ALVES- CPF 053.041.629-86,
4° TATIELE DE ANDRADE PORTELA- CPF 088.677-069-69;
5° PRISCILA PEREIRA SOARES TEIXEIRA- CPF 069.421.579-10.

Porto Amazonas, 13 de fevereiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:79FEDA03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE N° 003/2023 - RETIFICADO

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1291/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de equipamentos emergência, equipamentos pedagógicos, equipamentos fisioterapia para o Departamento Municipal De Saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08 horas do dia 01 de março de 2023.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 01 de março de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 410.400,11 (quatrocentos e dez mil quatrocentos reais e onze centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 13 de fevereiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A5079D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***13 de fevereiro a 14 de março de 2023.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3FA481FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias do servidor(a) CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000998, marcadas para o período de 13/02/2023 a 14/03/2023 referente ao período aquisitivo de 11/11/2021 á 10/11/2022, por imperiosa necessidade do serviço, ficando o período de gozo de 20/02/2023 a 22/03/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:96EEFAA6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 008/2023

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 538/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Administração, Administração Pública, Contabilidade, Direito, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Pedagogia, Letras**, **Educação Física, Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem, Farmácia, Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Processamento de dados; Ciência da Computação; Sistema de Informação; Engenharia de Software; Tecnologia da Informação; e demais cursos de graduação com habilitação de livre-docência,** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.

1. DAS VAGAS.
O processo de seleção regulado por este Edital destina-se a **formação de cadastro de reserva,** visando atender a necessidade da Administração Pública que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente teste seletivo.
1.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo.
1.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
1.3. As vagas que eventualmente não forem preenchidas pelos candidatos descritos nos itens 1.1 e 1.2 serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DA BOLSA AUXÍLIO.
O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de **R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais),** além de **R$ 15,00 (quinze) reais, a título de vale transporte.**

3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO.
3.1. Para ser admitido como ESTAGIÁRIO, o interessado deverá:
a) ser estudante do ensino superior nas áreas de **Administração, Administração Pública, Contabilidade, Direito, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Pedagogia, Letras**, **Educação Física, Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem, Farmácia, Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Processamento de dados; Ciência da Computação; Sistema de Informação; Engenharia de Software; Tecnologia da Informação; e demais cursos de graduação ou pós com habilitação de livre-docência**, e possuir, no mínimo, dezesseis anos completos até a data da convocação para a função de estagiário;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Município de Prado Ferreira;

4. DAS INSCRIÇÕES.
4.1. As inscrições serão realizadas do dia **14/02/2023 até 16:30 horas do dia 24/02/2023.**
4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá comparecer no Departamento Municipal de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo, nº 191, centro, Prado Ferreira/PR, entre as 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, e preencher o requerimento de inscrição, devendo apresentar:
4.3. Fotocópias da cédula de identidade e do CPF;
4.4. Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido.

4.5 **Cópia do histórico de desempenho acadêmico completo** (fornecido pela instituição de ensino onde o candidato encontra-se matriculado e cuja obtenção e envio até a data final da inscrição ficará sob sua exclusiva responsabilidade).
4.6. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
4.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
4.8. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.
5.1. A seleção será realizada mediante:
5.1.1. **Prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e peso de **40 (quarenta) pontos**, assim distribuídos:

Item	Área	Questões	Peso	Pontuação
1	Língua Portuguesa	10	1,00	10 pontos
2	Matemática	10	1,00	10 pontos
3	Informática	10	2,00	20 pontos
Total		**30**		**40 pontos**

5.1.2. Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior à 15,00 (quinze) pontos.
5.1.3. **As matérias específicas de cada área de conhecimento serão avaliadas na forma do item 5.2 (avaliação de desempenho acadêmico do último semestre).**

5.2. **Avaliação de desempenho acadêmico**, será efetuada com base **na média aritmética das notas relativas ao último semestre** (**julho a dezembro de 2022**), com peso de **60 (sessenta) pontos.**

Item	Teste Seletivo	Questões	Peso
1	Prova Objetiva	30	40,00
2	Avaliação Desempenho Acadêmico	-	60,00
Total			**100,00**

5.3. Será publicado edital com a classificação final dos candidatos com base na soma dos resultados dos itens 5.1.1 e 5.2.

6. PROVA OBJETIVA.
6.1. A prova objetiva será realizada na data provável de **01 de março de 2023,** em horário e local que serão oportunamente divulgados.
6.2. A prova objetiva terá duração de 2 (duas) horas;
6.3. Não será permitida nenhuma espécie de consulta durante a realização da prova;
6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com no mínimo, 30 minutos de antecedência, portando: documento de identificação oficial com foto; caneta esferográfica transparente da cor preta ou azul; comprovante de inscrição.
6.5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);
h) Estiver fazendo uso de bonés.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1. O Resultado final da seleção será publicado na data provável de **06 de março de 2023,** mediante a publicação de edital que será disponibilizado no site oficial do Município de Prado Ferreira e afixação no prédio da Prefeitura Municipal.
6.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.
6.3. Os contratos de estágio terão validade de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período, no interesse da Administração Pública.
6.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio e a este Edital.
6.5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Município de Prado Ferreira.
6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeita Municipal.

6.7. Publique-se.

Prado Ferreira, 13 de fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº: _____

Nome	
RG	
CPF	
Data de nascimento	
Filiação	
Endereço	
Email	
Telefone	
Área de formação	
Instituição de Ensino	
Atual Semestre	

Prado Ferreira, de___ _____de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu,_____ abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em_/_/_, no Município de_, UF , Estado Civil _____, residente _____ _____,Município de _____, RG n°_____, UF , expedida em_/_/_, órgão expedidor_____e de CPF n°_____, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa ( ) preta ( ) parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas na Lei n° 2.651/2015, no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Prado Ferreira, de___ _____de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas:

Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Em caso de múltipla, especifique: _____
Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja “Sim”, especifique:

Local eData: / /2023.

Assinatura

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA
Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA
Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Raciocínio Lógico.

INFORMÁTICA
Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimentos sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores (Word, Excel, Outlook e Power Point). Navegação na Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e suas respectivas versões posteriores). Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4E9134C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 36/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **SIMONIA CELESTINO PEREIRA** do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2023.

Quatro Barras, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:306BD5AA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 37/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **CAMILA CURUPANA** para o cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023.

Quatro Barras, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:53152C06

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 38/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **SIMONIA CELESTINO PEREIRA** para o cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023.

Quatro Barras, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:8353CD89

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 39/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **LUIS HENRIQUE AVELINO FRANCISCO** para o cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:44A219DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9114/2023

Súmula: Nomeia a Senhora FRANCIELLE JOYCE BERTAPELI DOS SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, FRANCIELLE JOYCE BERTAPELI DOS SANTOS, CPF n°. ***.481.869-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 14 de Fevereiro de 2023.

Quatro Barras, 13 de fevereiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F5965398

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9115/2023

Súmula: Nomeia o Senhor MARCELO MIGUEL MERETH para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, MARCELO MIGUEL MERETH, CPF n°. ***.192.809-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA", junto a Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos, a partir de 14 de Fevereiro de 2023.

Quatro Barras, 13 de fevereiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D7639F85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9117/2023

Súmula: Nomeia o Senhor ROBERTO ANTONIO DOMINSKI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, ROBERTO ANTONIO DOMINSKI, CPF n°. ***.445.399-** para exercer em comissão o cargo de "DIRETOR GERAL", junto a Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos, a partir de 14 de Fevereiro de 2023.

Quatro Barras, 13 de fevereiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:28FBDDAD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

Audiência de Avaliação das Metas Fiscais

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000, convoca a população quatrobarrense, os Conselhos Municipais e demais interessados para prestigiar a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2022 e de avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2022, do Executivo Municipal e do cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2022 da Previdência Social do Município de Quatro Barras – Previbarras, a qual será realizada em 27 de fevereiro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 15h00min.
O acesso ao público à realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras - Pr, 13 de fevereiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A2274253

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

Avaliação do Plano Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 convoca a população quatrobarrense, membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes de Entidades Públicas e demais interessados, para prestigiar a Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre de 2022, a qual será realizada em 27 de fevereiro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, localizada na Rua 25 de Janeiro, nº 448 no centro de Quatro Barras com início as 1400min.
O acesso ao público a realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras, 02 de fevereiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:23C7AE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a

concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1104/2023
SANDRA PINTO FARIAS – RG. X.XXX.690-0/PR
I) Processo Administrativo n° 2122/2023
II) Cargo do servidor: Conselheiro Tutelar- SMDSF
III)Período de afastamento: 15/02/2023 (07h00) a 17/02//2023(18h00)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no 6º encontro anual dos Conselheiros Tutelares. na cidade de Pontal do Paraná/PR.

Requerimento de Diária n° 1106/2023
CLAUDIA APARECIDA MACHADO – RG. XX.XXX.399-7/PR
I) Processo Administrativo n° 2123/2023
II) Cargo do servidor: Conselheiro Tutelar- SMDSF
III)Período de afastamento: 15/02/2023 (07h00) a 17/02//2023(18h00)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no 6º encontro anual dos Conselheiros Tutelares. na cidade de Pontal do Paraná/PR.

Requerimento de Diária n° 1107/2023
DIVANEI MOTA DA SILVA – RG. X.XXX.483-0/PR
I) Processo Administrativo n° 2127/2023
II) Cargo do servidor: Conselheiro Tutelar- SMDSF
III)Período de afastamento: 15/02/2023 (07h00) a 17/02//2023(18h00)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no 6º encontro anual dos Conselheiros Tutelares. na cidade de Pontal do Paraná/PR.

Requerimento de Diária n° 1108/2022
MARILENE AP. OLIVEIRA DA ROCHA – RG. X.XXX.948-8/PR
I) Processo Administrativo n° 2128/2023
II) Cargo do servidor: Conselheiro Tutelar- SMDSF
III)Período de afastamento: 15/02/2023 (07h00) a 17/02//2023(18h00)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no 6º encontro anual dos Conselheiros Tutelares. na cidade de Pontal do Paraná/PR.

Quatro Barras, 13 de fevereiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B0074073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de motocicletas novas para atender a Lei Municipal de nº 1.545/2022, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 14/02/2023 às 08h50 do dia 01/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 01/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 01/03/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 13 de fevereiro de 2023

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:04312CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA 3º QUADRIMESTRE 2022

Querência do Norte - Pr, 08 de fevereiro de 2023.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 23/02/2023, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte Pr, sito a Rua Waldemar dos Santos Nº. 1213. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2.022, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.
Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:882B32AF

LICITAÇÃO
EDITAL CREDENC 01

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

MODALIDADE **CHAMAMENTO PUBLICO – Nº 01/2023**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, conforme especificações constantes no edital – anexo I.**

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 01 de março de 2023 a 31 de março de 2023

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal,
Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.

Querência do Norte-PR, 13 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:CA2B0943

LICITAÇÃO
CONCORRENCIA 1 DESERTA

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de comprovação de alguns documentos de habilitação das empresas participantes do certame, CONCORRENCIA PÚBLICA nº 01/2023 que teve como objeto: IMÓVEL URBANO DESOCUPADO, QUADRA 223, LOTES 07 E 08, NºS 1334 E 1354, RESPECTIVAMENTE, CONTENDO EDIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL DE 767,09 M2, SITUADO A AV. NORMAN PROCHET, QUERÊNCIA DO NORTE-PR**,** com sessão marcada para 10/02/2023 foi considerada **"DESERTA".**

Querência do Norte - PR, 13 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:B994A4BB

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 030/2023

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **MATHEUS FELIX POLINI**, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 11.048.437-2 e do CPF nº. 077.244.279-76 para responder pela **CHEFIA DE SEÇÃO DO CRAS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com o Anexo I da Lei Municipal 1907/2023, a partir de 13/02/2023.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 13 de Fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:AB2C3606

RECURSOS HUMANOS
CONTRATA CARGOS TEMPORÁRIOS CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MARCADO PELO EDITAL 019/2022.

PORTARIA Nº.019/2023

SÚMULA: Contrata cargos temporáriosconforme Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 019/2022.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

1º- Nomear no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Edital n° 019/2022 que marcou o Processo Seletivo Simplificado e Editais de Convocação nº 005/2023, 009/2023 e 010/2023, a partir de 13/02/2023, as pessoas nominadas abaixo.

NOME	CARGO
IGOR LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOÃO VITOR DA COSTA TURINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RODRIGO LANGENBERG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CARGO
EMERSON FERREIRA SANTA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

NOME	CARGO
RODRIGO DE PAIVA DOURADO	EDUCADOR FÍSICO

NOME	CARGO
ALEXANDRA CELESTINO RODRIGUES DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL

Querência do Norte, PR, 13 de Fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:FCDF9A2E

RECURSOS HUMANOS
CONTRATA PROFESSOR TEMPORÁRIO

PORTARIA N° 018/2023

SÚMULA: Contrata PROFESSORES.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

1º - Contratar no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO, conforme Edital n° 019/2019 que marcou o Concurso Público e Edital n° 006/2023 de Convocação, retroativo em 02/02/2023, conforme tabela abaixo.

PROFESSOR TEMPORÁRIO
JUCELIA CONSONI
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA
CLAUDENETE PESSINI
RENATO DANTAS DA ROCHA
FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI
ERICA RIBAS DE LIMA
THAYNÁ DA SILVA
JESSICA ALINE DA SILVA
SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES
ANITA KERBER
KATLE MARIA GOMES DE CARVALHO
TACIANA FAVONI ANGELICO
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
ROSANA MARIA PERES
VALDINEIA DE SOUZA SILVA

Querência do Norte, PR, 13 de Fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:17618C6D

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

DECRETO Nº. 031/2023

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a pedido a Servidora **THAYNÁ DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº.14.459.645-5 e do CPF nº 013.610.759-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO**, a partir de 13/02/2023.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 13 de Fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:DE881FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 7/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 7/2023-PMQ
PROCESSO N. 21/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGENTE BANCÁRIO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
Com base nas informações constantes do Processo nº. **21/2023**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**7/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **7/2023-PMQ**, referente à contratação da empresa BANCO BRADESCO S.A., inscrita sob o CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, com o valor global de **R$ 98.250,00, (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais),** para CREDENCIAMENTO DE AGENTE BANCÁRIO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, fundamentada no Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 01/02/2023

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:74ABE6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual, manutenção, instalação e reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, troca de placas) para os aparelhos de ar condicionado, dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as normas, condições quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 02 de Março de 2023 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 13 de Fevereiro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:77B4A0D9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº06/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: M. J. MOREIRA AUTO PEÇAS - ME, Inscrita no CNPJ/MF sob o **CNPJ nº 14.515.628/0001-34.**
OBJETO: Contratação da empresa para futura e eventual Aquisição de Filtros, Óleo lubrificantes e Graxas, incluso serviços de troca e destinação final, para os Veículos e Máquinas pertencentes a Frota Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 278.710,50 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2023
DATA DO CONTRATO: 13/02/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 13/02/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 13 de Fevereiro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7B67627E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO AMARO ALVES no período de 01/03/2023 à 30/03/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2021 à 01/08/2022 ao Servidor público Municipal **ANTÔNIO AMARO ALVES**, portador da CI/RG n° 4.226.117-3/PR, inscrito no CPF nº 581.742.149-68 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº019 de 13/02/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/03/2023 à 30/03/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E8728186

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal GILIANE ZANUTO no período de 01/03/2023 à 30/03/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/03/2022 à 01/03/2023 a Servidora pública Municipal **GILIANE ZANUTO**, portadora da CI/RG n° 8.788.032-0/PR, inscrito no CPF nº 056.508.089-02 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº020 de 13/02/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/03/2023 à 30/03/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3AAC1F2D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.044/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal GILIARDI ARANTES, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2022 à 11/05/2023 ao Servidor público Municipal **GILIARDI ARANTES**, portador da CI/RG n° 8.018.551-0/PR, inscrito no CPF nº 035.841.459-88 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº021 de 13/02/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/03/2023 à 30/03/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B7FE48F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº045/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS LAURINDO CAVALCANTE, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2021 à 19/12/2022 ao Servidor público Municipal **JOSÉ CARLOS LAURINDO CAVALCANTE**, portador da CI/RG n° 5.397.373-6/PR, inscrito no CPF nº 724.782.769-68 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 022 de 13/02/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/03/2023 à 30/03/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C21B0E70

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOSIANE FERNANDES no período de 01/03/2023 à 30/03/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2021 à 19/12/2022 a Servidora pública Municipal **JOSIANE FERNANDES**, portadora da CI/RG n° 8.094.168-4/PR, inscrito no CPF nº 055.395.769-42 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o

nº023 de 13/02/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/03/2023 à 30/03/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:689B5201

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal LUIZ HENRIQUE TORRES, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 07/02/2022 à 06/02/2023 ao Servidor público Municipal **LUIZ HENRIQUE VA ALMEIDA**, portador da CI/RG n° 10.728.559-8/PR, inscrito no CPF nº101.283.859-52 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº024 de 13/02/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/03/2023 à 30/03/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:59D1C23B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MÁRCIO APARECIDO TARCÍZIO, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2021 à 19/12/2022 ao Servidor público Municipal **MARCIO APARECIDO TARCÍZIO**, portador da CI/RG n° 6.270.612-0R, inscrito no CPF nº 960.394.269-34 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº025 de 13/02/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/03/2023 à 30/03/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6C100821

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MILTON SÉRGIO MELO, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023 ao Servidor público Municipal **MILTON SÉRGIO MELO**, portador da CI/RG n° 4.359.702-7/PR, inscrito no CPF nº 601.957.629-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº026 de 13/02/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/03/2023 à 30/03/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F1EB04DB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PAULO FERREIRA MACHADO, no período de 01/03/2022 à 30/03/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/03/2022 à 12/03/2023 ao Servidor público Municipal **PAULO FERREIRA MACHADO**, portador da CI/RG n° 3.776.787-5/PR, inscrito no CPF nº 507.709.859-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 027 de 13/02/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/03/2023 à 30/03/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:EEBDB360

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SUELI BATISTA ALVES no período de 01/03/2023 à 30/03/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 11/01/2022 à 10/01/2023 à Servidora pública Municipal **SUELI BATISTA ALVES** portadora da CI/RG n°4.209.685-7/PR, inscrita no CPF nº. 581.739.359-04 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 028 e 13/02/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/03/2023 à 30/03/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:4C1A2EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 57 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 56

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Edital Nº 56, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:
O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (13 a 24 de janeiro de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

Leia-se:
O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(13 a 24 de fevereiro de 2023),** munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5143B321

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.989/2023 13/02/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje 13/02/2023, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo temporário de PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2022, conforme Edital de Convocação Nº07:

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	RG Nº 1.026.367-4 SSP/PR
DANIELLA FREITAS BONATTI	RG Nº 10.670.477-5 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FB541638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº46/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de camisetas para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e outras secretarias da administração municipal de Realeza
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Março de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de fevereiro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 13 de Fevereiro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:90B3952F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 65/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IVONE M DAL MOLIN & CIA LTDA - IDM PLACAS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 07.585.846/0001-80, COM SEDE NA AV. DAS PEROBAS, 706, BAIRRO: CENTRO, CEP: 85.650-000, SANTA IZABEL DO OESTE/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES PADRÃO MERCOSUL EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2023
VALOR TOTAL: R$4.187,08 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A277BF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2023

ABERTURA: DIA: 07/02/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES PADRÃO MERCOSUL EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-IVONE M DAL MOLIN & CIA LTDA - IDM PLACAS, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.187,08** (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE FEVEREIRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C9BA270F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 11/2023, cujo objeto é a Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Placas Veiculares Padrão Mercosul em atendimento à todas as Secretarias, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de fevereiro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D1D5CC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2023

ABERTURA: DIA: 02/02/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA TRABALHAR ASPECTOS RELACIONADOS A CIDADANIA E CULTURA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E OFICINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 03 A 15 ANOS DE IDADE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A PRÁTICA DO SERVIÇO NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EM OUTROS LOCAIS VINCULADOS À PRÁTICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM PRÁTICA NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, PODENDO SER ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS DO CAMPO. DIVIDIDAS AS HORAS CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, EXPRESSÃO CULTURAL, PROMOÇÃO DA CIDADANIA, RECREAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, GINCANAS E OUTRAS ATIVIDADES INTEGRATIVAS E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ALÉM DE CONFECÇÃO DE VÍDEOS TEMÁTICOS E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TEMÁTICAS CONFORME CAMPANHAS E CRONOGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-THIAGO HENRIQUE ALVES RODRIGUES 10897086961, LOTE 1, COM VALOR TOTAL
GERAL DE **R$ 34.000,00** (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

REALEZA, AOS DOIS DIAS DE FEVEREIRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:39019C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 6/2023, cujo objeto é a Contratação de uma empresa com profissional para trabalhar aspectos relacionados a cidadania e cultura no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e oficinas nas Escolas municipais em tempo integral, com crianças e adolescentes de 03 a 15 anos de idade em atendimento à Secretaria de Assistência Social, com a prática do serviço no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e em outros locais vinculados à prática do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS e Secretaria de Educação, com prática nas escolas em tempo integral, podendo ser Escolas da Cidade e Escolas do campo. divididas as horas conforme necessidade do serviço, com a prestação de serviço de aula de e atividades pedagógicas, expressão cultural, promoção da cidadania, recreação e integração entre as crianças e adolescentes, gincanas e outras atividades integrativas e de fortalecimento de vínculos, além de confecção de vídeos temáticos e realização de atividades temáticas conforme campanhas e cronograma

da assistência social e Educação., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de fevereiro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4E2532EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: THIAGO HENRIQUE ALVES RODRIGUES 10897086961, Inscrita no CNPJ sob nº. 45.302.607/0001-64, com sede na Rua Mexico, 3371 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA TRABALHAR ASPECTOS RELACIONADOS A CIDADANIA E CULTURA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E OFICINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 03 A 15 ANOS DE IDADE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A PRÁTICA DO SERVIÇO NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EM OUTROS LOCAIS VINCULADOS À PRÁTICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM PRÁTICA NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, PODENDO SER ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS DO CAMPO. DIVIDIDAS AS HORAS CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, EXPRESSÃO CULTURAL, PROMOÇÃO DA CIDADANIA, RECREAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, GINCANAS E OUTRAS ATIVIDADES INTEGRATIVAS E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ALÉM DE CONFECÇÃO DE VÍDEOS TEMÁTICOS E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TEMÁTICAS CONFORME CAMPANHAS E CRONOGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 6/2023
VALOR TOTAL: R$34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5F36B1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 67/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.223.527/0001-86, com sede na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2455 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGAS E EXTINTORES EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 8/2023
VALOR TOTAL: R$229,90 (Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 68/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EXTIN EXTINTORES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 15.307.203/0001-00, com sede na R Julio Serrante, 390 - CEP: 87211454 - Bairro: Complexo Industrial Bataglia, Cianorte/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGAS E EXTINTORES EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 8/2023
VALOR TOTAL: R$11.711,00 (Onze Mil, Setecentos e Onze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7095F6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2023

ABERTURA: DIA: 03/02/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGAS E EXTINTORES EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **EXTIN EXTINTORES LTDA,** ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, e 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.711,00.**

- **CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA,** ITEM 14, COM VALOR TOTAL DE **R$ 229.90.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 11.940,90** (ONZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS TRÊS DIAS DE FEVEREIRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:005D9AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 8/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de preços de recargas e extintores em atendimento à todas as Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de fevereiro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:928CC61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023
PROCESSO 004/2023

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e equipamentos rodoviários pertencentes à frota do Município de Renascença – Pr.**

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se a data de abertura da sessão pública, para o dia **02 de março de 2023 as 08hrs:00min.**

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:275CE1F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Renascença torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de março do ano de 2023, na Rua Getúlio Vargas n° 901 em Renascença , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Vias Urbanas - Setor 22
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 21221,98 m²
Prazo de execução (dias): 240
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 35508314.

Renascença, 13 de fevereiro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4D1AA7BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de março de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4E3C2457

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Reconduz membros da comissão de avaliação funcional dos professores.

IDALIR JOÃO ZANELLA**,** Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, § 2º, da Lei 1101, de 15 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados e reconduzidos os seguintes membros para compor a comissão de avaliação funcional dos professores da educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, sob a coordenação da Secretária de Educação, Cultura e Esportes:

Nome	Matrícula
Francieli Freitas Ferron Pilar	964-4
Sirlene Coninck Valandro	699-8
Elizabet Pacce	452-9
Silvia Leticia Capelin	823-0
Solange Rukel	1113-4

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 107, de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CF6F7CF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Eduardo Pavan Guerreiro para o cargo efetivo de Fiscal.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei nº 1781 de 18 de março de 2022

R E S O L V E:

Nomear **Eduardo Pavan Guerreiro**, para o cargo efetivo de **Fiscal**, Nível 11-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B6E8E0B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 038 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 28 de fevereiro de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
10º	VLADEMIR CORREA	09/10/1983	79,75

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.
Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de Motorista**,** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.
Art. 4º - O não comparecimento dos candidatos convocados por este Edital até o prazo de 28 de fevereiro de 2023, resultará em perda automática da vaga.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6DF76CA8

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – FAPEN

CREDENCIANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – FAPEN, CNPJ/MF sob o nº. 12.403.837/0001-60, com sede à Rua Getúlio Vargas, 901, Renascença, PR.

CREDENCIADO: BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (BB DTVM), pessoa jurídica de direito privado, subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, com sede na Praça XV de Novembro, 20, 2º andar, Centro, na cidade de Rio de Janeiro – RJ.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES

AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o FAPEN poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

VIGÊNCIA: o credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o prazo de 5 (cinco) anos.

Renascença, 13 de fevereiro de 2023.

MARILIA ZIMERMANN FREESE
Presidente do FAPEN

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:29B53754

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 02/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – FAPEN

CREDENCIANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – FAPEN, CNPJ/MF sob o nº. 12.403.837/0001-60, com sede à Rua Getúlio Vargas, 901, Renascença, PR.

CREDENCIADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, e do Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, alterado pelo Decreto Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/2013, e retificação publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2013, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o FAPEN poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

VIGÊNCIA: o credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o prazo de 5 (cinco) anos.

Renascença, 13 de fevereiro de 2023.

MARILIA ZIMERMANN FREESE
Presidente do FAPEN

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:10006189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 13/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023**,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/02/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/03/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 02/03/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 48.227,96(quarenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:200EB3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.383.230/0001-01
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR"
VALOR TOTAL: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:13 de fevereiro de 2023

Reserva do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:938A42AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.556.059/0001-87
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 04/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR"
VALOR TOTAL: R$ 16.125,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:13 de fevereiro de 2023

Reserva do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:973389A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 77.036.481/0001-10
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR"
VALOR TOTAL: R$ 3.243,00 (três mil duzentos e quarenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:13 de fevereiro de 2023

Reserva do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:D542CBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: LUANA KARINE AUSWALDT ME, inscrita no CNPJ sob nº. 34.498.900/0001-22
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR"
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:13 de fevereiro de 2023

Reserva do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:610C472F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.377.532/0001-00
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR"
VALOR TOTAL: R$ 86.480,70 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:13 de fevereiro de 2023

Reserva do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:FA0ABB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 18.486.182/0001-18
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR"
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:13 de fevereiro de 2023

Reserva do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:24BAD459

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA , com sede na RUA ATÍLIO PAGNONCELLI, 210, 0 SALA 2 - CEP: 89610000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ sob nº. 14.292.313/0001-75
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 04/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR"
VALOR TOTAL: R$ 5.547,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:13 de fevereiro de 2023

Reserva do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:80BD5242

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA e inscrita no CNPJ sob nº. 37.652.289/0001-33.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR"
VALOR TOTAL: R$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:13 de fevereiro de 2023

Reserva do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:7903A3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 14/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 14/2023**,** cujo objeto é o **"REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE MEIOS-FIOS PARA ATENDER AS NECESSSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/02/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/03/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 03/03/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 167.760,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:7B43F976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 15/2022

DECRETO Nº 15/2022 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1078/2020, de 30.12.2021, - ORÇAMENTO,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 1.381.098,71 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos), para as dotações a seguir especificadas:
02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2004- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0230 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 200,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0550 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 10.550,88

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
0760 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 413,37

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2019- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1150 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.800,00
1190 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 5.845,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2029- MANUTENÇÃO DO CREAS
1840 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 90,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2600 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 99.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2044- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2690 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 133.680,02

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2770 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 207.694,19
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3030 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 100,00
3113 1017 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.455,44
3120 0303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.000,00
3140 0303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 6.405,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2052- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE– ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
3360 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 136.243,48
3362 1017 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 46.270,58

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2062 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4100 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 40.774,35

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4390 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 184.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4780 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 11.888,38

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.1201.2070- ASSISTÊNCIA À UNIVERSITÁRIOS
4930 000 3.3.90.48.00.00- outros auxílios financeiros à pessoas físicas 17.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2072- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
5110 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 60,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2082- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
6010 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 31.611,92

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6090 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 51.954,30

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2084- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6190 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 242,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.1049- APOIO PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MINICÍPIO
6283 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 4.510,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2091- ICMS ECOLÓGICO
6800 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 128.500,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.001 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA
22.661.2201.2095 AÇÕES DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL
7060 000 4.4.90.61.00.00- aquisição de imóveis 10.000,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.003 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2101- APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
7480 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 7.500,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.845.2801.0105- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS
7660 0000 3.3.90.47.00.00- obrigações tributárias e contributivas 139.015,75
7682 1057 3.3.90.47.00.00- obrigações tributárias e contributivas 964,95

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0106- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – GRANDE VALOR
7720 000 3.3.90.91.00.00- sentenças judiciais 73.712,43

80- ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0108- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
7776 986 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições 116,67

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0109- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7800 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 10.000,00

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 1.004.074,86 (um milhão, quatro mil, setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação, R$ 56.726,02 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e dois centavos), recursos provenientes do superávit financeiro, e R$ 320.297,83 (trezentos e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2004- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0210 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 7.181,49

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.002- DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0401.2005 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
0350 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 2.719,39

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.003 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
04.124.0401.2006- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
0370 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.324,35

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0490 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.386,35

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
660 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
670 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 9.857,13

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0403.2012 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
790 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 36.702,10
800 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 7.617,53
850 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 8.000,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2014- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ESTUDOS DE SOLO
0860 000 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 100,00
0870 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 5.093,74

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3090 303 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 5.000,00
3130 303 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.1048- REFORMA DO SETOR AMBULATORIAL DA APAE - ORÇ IMPOSITIVO
3202 303 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 22.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2051- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3330 303 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 47.900,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2052- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE– ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
3350 303 3.1.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 47.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2062 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3980 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.500,00
4010 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 11.900,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2076- APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
5370 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 6.000,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2094 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
6920 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 23.000,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.003 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2101- APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
7450 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.000,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.003 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2102- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
7510 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 13.115,75

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.843.2801.0104- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
7650 000 4.6.90.71.00.00- principal da dívida contratual resgatado 13.900,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0107- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – PEQUENO VALOR
7740 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 12.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:5AA098C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

02 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 27/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 06/04/2023 o prazo de execução e até 05/07/2023 a vigência contratual do Contrato n°27/2022.
ASSINATURA: 13/02/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:693F4AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **LUIS ALEXANDRE RAUCH 03032284902**

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto do presente instrumento é o cancelamento ao contrato admnistrativo nº 22/2022, celebrado entre as partes em 11/03/2022, com fundamento no Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, sem aplicação de multas, em função da ocorrência de impedimento superveniente, com efeitos a partir de sua publicação

ASSINATURA: 13/02/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3CDDBCDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 70/2021

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 70/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - PR**

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto do presente instrumento o distrato ao contrato administrativo nº 70/2021, celebrado entre as partes em 01/09/2021, com fundamento no Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, sem aplicação de multas, em função da conveniência para a administração, com efeitos a partir de sua publicação.

ASSINATURA: 13/02/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E8E742A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 14/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 28 de fevereiro de 2023, às 13H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS (EM TECIDO E PVC), VIDRO INCOLOR (BLINDEX), PELÍCULA JATEADA E TELA MOSQUITEIRA, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 14/02/2023 às 12hr 59min do dia 28/02/2023, início da fase de lances às 13hrs 30min do dia 28/02/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 13 de fevereiro de 2023.

Rio Azul, 13 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9295D486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 15/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 01º de março de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL GRÁFICO, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 14/02/2023 às 07hr 59min do dia 01/03/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 01/03/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 13 de fevereiro de 2023.

Rio Azul, 13 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FB06DFE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 09/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 02 de março de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS PARA APICULTURA COM RECURSOS DO ICMS ECOLÓGICO, através da plataforma eletrônica BLL. O final de acolhimento das propostas comerciais às 07hr 59min do dia 02/03/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 02/03/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 13 de fevereiro de de 2023.

Rio Azul, 13 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AC40E131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 13/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 01 de março de 2023, às 13H00min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS OM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO –PROPOSTA 007437/2022, através da plataforma eletrônica BLL. O final de acolhimento das propostas comerciais às 12hr 59min do dia 01/03/2023, início da fase de lances às 13hrs 30min do dia 01/03/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 13 de fevereiro de de 2023.

Rio Azul, 13 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:53A2F025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão eletrônico nº 05/2022, realizado no dia 09 de fevereiro de 2023 do tipo MENOR PREÇO, através da plataforma eletrônica BLL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Rio Azul, 13 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8E631A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DJ PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL JOVEM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: FRANCIELLI CARUS GODOY
CNPJ.: 47.731.975/0001-53
Embasamento legal Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Rio Azul, 13 de fevereiro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 012/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRANCIELLI CARUS GODOY
CNPJ.: 47.731.975/0001-53
VALOR: R$ **780,00** (Setecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **13/02/2023** à **12/08/2023.**
ASSINATURA: 13/02/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FRANCIELLI CARUS GODOY
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AE808C56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 24/2023

DECRETO Nº 24/2023
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal e Artigo 61, § 2º, I da Lei nº 1021/2020 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, a servidora ERLI TEREZINHA MOREIRA DO VALE, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos mensais de R$ 3.215,81 (três mil, duzentos e quinze reais e oitenta e um centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 13 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:18A84162

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 21/2023

DECRETO Nº 21/2023

Regulamenta a execução do Programa Bolsa Transporte Universitário para o ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 68, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O "Programa Bolsa Transporte Universitário", que tem por objetivo possibilitar o pagamento parcial do serviço de transporte de estudantes universitários do Município de Rio Azul que frequentem cursos de graduação ministrados em estabelecimentos de ensino superior presencial nas cidades de Irati-PR, União da Vitória-PR e Porto União-SC, será executado com observância dos procedimentos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 2º - O valor do benefício, para o exercício de 2023, será de:
I – R$ 160,00 (cento e sessenta reais), mensais, para estudantes matriculados em curso presencial de graduação em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento na cidade de Irati-PR e
II - R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), mensais, para estudantes matriculados em curso presencial de graduação em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento na cidade de União da Vitória-PR e Porto União-SC.
Parágrafo Único - O benefício será pago diretamente ao estudante, mediante transferência em conta bancária a ser especificamente criada, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se o primeiro pagamento no mês de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Para receber o benefício, o estudante deverá efetuar cadastro junto ao setor responsável, nos prazos estabelecidos, ocasião em que deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Ficha de Cadastro (Anexo I) e Termo de Conhecimento e Responsabilidade (Anexo II) devidamente preenchidos e assinados;
II – Cópia do RG e CPF;
III – Comprovação de residência no Município de Rio Azul-PR (conta de água ou luz);
IV – Declaração de matrícula em curso presencial de graduação em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento nas cidades de Irati-PR, União da Vitória-PR e Porto União-SC.
V - Contrato de transporte universitário firmado com empresa de transporte (com firmas reconhecidas em cartório).
Parágrafo único – Caso o estudante não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar o respectivo comprovante em nome da pessoa com quem reside ou proprietária do imóvel em que reside e declaração formal assinada por este.

Art. 4º - O cadastramento terá início na data de **14de fevereiro de 2023** e será realizado na Secretaria Municipal de Educação, Edifício Profª Dilma Pallú Albini, Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul - PR - CEP 84.560-000, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 11h30min e 13h e 17h.
§1º - Os estudantes que realizarem o cadastro até 24 de fevereiro de 2023 e apresentarem toda a documentação prevista no Art. 3º, receberão o benefício referente ao mês de fevereiro. Cadastramentos efetuados após essa data só terão efeitos para o mês subsequente.
§2º - O cadastro permanecerá aberto no decorrer do ano para contemplar alunos ainda não cadastrados. Neste caso, os estudantes que realizarem o cadastro até o dia 10 do respectivo mês e apresentarem toda a documentação prevista no Art. 3º, receberão o benefício no mesmo mês. Já os cadastramentos efetuados após o dia 10 só terão efeitos para o mês subsequente.
§3º - O cadastramento deverá ser realizado pessoalmente pelo estudante ou seu representante legal, mediante a entrega dos documentos constantes no Art. 3º.
§4º - Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou via postal.
§5º - Não será deferido o benefício ao estudante que esteja inadimplente com as obrigações estabelecidas no Decreto Municipal nº 07/2022, referentes a benefício recebido no ano de 2022.

Art. 5º - Até o dia 15 de dezembro de 2023, todos os estudantes cadastrados que receberem o benefício no ano de 2023 (independentemente do número de parcelas recebidas), deverão apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação efetiva de despesas com transporte universitário, frequência escolar e cumprimento das atividades sociais:
I – Comprovação de pelo menos 70% de frequência escolar referente aos meses em que recebeu o benefício;

II – Comprovantes de efetiva despesa com transporte universitário (recibos e/ou comprovantes de pagamento de boletos) referente aos meses em que recebeu o benefício;
III – Comprovação de ter realizado pelo menos 8 (oito) horas de trabalho voluntário, relacionadas preferencialmente a sua área de formação.
Parágrafo Único - Serão aceitas como comprovações de realização de trabalho voluntário declarações emitidas exclusivamente pelas seguintes instituições: Prefeitura Municipal de Rio Azul, Lar dos Velhinhos de Rio Azul, APAE de Rio Azul e Hospital de Caridade São Francisco de Assis.

Art. 6º - Caso o estudante não apresente os documentos exigidos no Art. 5º no prazo estabelecido, serão aplicadas cumulativamente as seguintes medidas:
I – Suspensão imediata do pagamento do benefício;
II – Impedimento de realizar novo cadastro até que sua situação seja regularizada e
III – Deverá ressarcir todos os valores recebidos durante o ano de 2023, sob pena inscrição do valor em Dívida Ativa do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 07 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE CADASTRO

DADOS PESSOAIS:

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
Nome do pai: .....
Nome da mãe: .....
Endereço: .....nº.....
Cidade: ..... Estado: .....
Telefone: ( ) ..... Celular: ( ) .....
E-mail: .....

DADOS DO CURSO:

Curso de graduação que está cursando: .....
Universidade/Faculdade: .....
Cidade da Universidade/Faculdade: .....
Semestre: ..... Modalidade: ( ) presencial ( ) EAD

INFORMAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO:

Empresa contratada para realizar o transporte universitário: .....
Valor pago por mês: .....

Rio Azul-PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO II
TERMO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei que:
a) estou matriculado em curso presencial de graduação em instituição de ensino que esteja em regular funcionamento na cidade de Irati-PR, União da Vitória-PR ou Porto União-SC;
b) resido no Município de Rio Azul e necessito de transporte universitário para a realização do curso;
c) estou ciente de que tenho que apresentar, até 15 de dezembro de 2023: comprovação de pelo menos 70% de frequência escolar referente aos meses em que receberei o benefício; comprovantes de efetiva despesa com transporte universitário (recibos e/ou comprovantes de pagamento de boletos) referente aos meses em que receberei o benefício e comprovação de ter realizado pelo menos 8 (horas) de trabalho social voluntário;
d) estou ciente de que, caso não apresente os documentos exigidos no item anterior, no prazo estabelecido, serão aplicadas cumulativamente as seguintes medidas: suspensão imediata do pagamento do benefício; impedimento de realizar novo cadastro até que a situação seja regularizada e que terei que ressarcir todos os valores recebidos durante o ano de 2023, sob pena inscrição do valor em Dívida Ativa do Município.

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio Azul-PR, _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4B38960B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 26/2023

DECRETO Nº 26/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul -, valor de R$ 288.000,00 compondo recursos próprios do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul -, a Srª. GHESSI BUCO, Matrícula nº 2093-1.

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 13 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0799D29C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 27/2023

DECRETO Nº 27/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei

nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul -, valor de R$ 288.000,00 compondo recursos próprios do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada no ano de 2023 entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul:
I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;
III – Membro: PALOMA DEMBESKI, Matrícula nº 1068-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e CRISTIANE FÁTIMA WIONZEK, Matrícula nº 931-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 13 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D26B561E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 03/2023 - ESTATUTÁRIO

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 03 (três) Assistente Operacional, 40 h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Cargo
5º	CELIO ROBERTO GAVRONSKI	Assistente Operacional
6º	ROBERTO CARLOS WOICIEKOWSKI	Assistente Operacional
7º	ÉLITON ANTONIO RIBEIRO	Assistente Operacional

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
Cartão do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
D	Assistente Operacional	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Espirometria 4.Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 5. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna

		6. Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.

Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.

Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 13 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:E4232CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 084/2023- RH

PORTARIA Nº. 084 /2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. RENATO DO AMARAL PAIXÃO, servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 25 de Janeiro de 2023 até dia 24 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A105F541

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 085/2023

PORTARIA Nº. 085/2023

SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR MAGISTÉRIO E PROFESSOR DE ARTE.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais;

DESIGNAR:

Art. 1º. As pessoas abaixo relacionadas para sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo - comporem a COMISSÂO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR MAGISTÉRIO E PROFESSOR DE ARTE.

NOME:	RG:	CPF:
Patricia Maria Gonçalves	7.411.322-2	008.168.859-82
Jamili Assad Bochenski Nunis	9.362.646-0	062.333.749-52
Edimara Ferreira Andujar	8.623.605-2	038.232.879-58

Art. 2 º. Os membros da comissão ficaram responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 3º. Todas as decisões referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, serão decididos pelos membros dessa comissão

Art. 4º. São considerados de fundamental relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão, sem ônus para os cofres público.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI – PR, **aos 13 dias do Mês de Fevereiro de 2023**

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:CD971BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº 001/2023

O Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Horacy Santos, n. 222, Centro – Rio Branco

do Sul/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.576/0001-85, neste ato representado pela Prefeita Municipal Karime Fayad, brasileira, inscrita no CPF: sob o nº 075.403.599-94, portadora da carteira de identidade nº 8.503.093-0., residente nesta cidade de Rio Branco do Sul/PR, e o **MUNICÍPIO DE ALMITANTE TAMANDARÉ** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Emílio Johnson no360, bairro: Vila Santa Terezinha , fone: 3699-8600, inscrito no CNPJ sob no76.105.659/0001-74 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gerson Denilson Colodel brasileiro, inscrito no CPF nº 806.118.859-72 portador da carteira de identidade no4.436.088-8, residente na cidade de Almirante Tamandaré doravante denominados CESSIONÁRIO e CEDENTE, para permuta de servidores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O CEDENTE, em conformidade com o que dispõe a Lei a Lei Municipal n. 465/97, que versa sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Branco do Sul, bem como a Lei Municipal n. 982/2011 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Municipal, cederá mediante permuta ao CESSIONÁRIO, servidor efetivo e estável, pertencente ao quadro funcional do Município, com finalidade de exercer suas atividades de seu cargo efetivo, não causando nenhum prejuízo para o Poder Público Municipal.

§ 1oA permuta de que trata o presente Convênio é entre o servidor Tiago Gabardo, matrícula nº 62481-2, cargo de provimento efetivo e estável, carga horária de 20 horas semanais, do município de Rio Branco do Sul, com a servidora Daiane Maria dos Santos Santana, matrícula nº 8979, cargo de provimento efetivo e estável, carga horária de 20 horas semanais, do município de Almirante Tamandaré, com vinculação da remuneração ao Município de origem de cada servidor.

§ 2oO interesse público para realização desta permuta se justifica tendo em conta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIDORES PERMUTADOS:
O presente Convênio deverá ser homologado mediante Portaria, com a respectiva situação funcional.
Parágrafo único. No caso de vacância do cargo por demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou por falecimento, o município de Rio Branco do Sul e o município de Almirante Tamandaré, terão 30 (trinta) dias para providenciar a devida regularização, sob pena de revogação automática.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação própria de cada órgão de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:
São obrigações do município de Rio Branco do Sul e do município de Almirante Tamandaré em relação aos servidores permutados:

I - fiscalizar o cumprimento da carga horária e registro de ponto;

II - enviar ao órgão de origem a efetividade do servidor permutado, sendo que os documentos respectivos devem ser encaminhados até o dia 05 (cinco) de cada mês.

§ 1oOs pedidos de licenças e afastamentos requeridos pelo servidor permutado serão protocolados junto ao CESSIONÁRIO, que deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo para o CEDENTE a fim de que este adote os procedimentos cabíveis, nos termos do seu Regime Jurídico.

§ 2oO período para aquisição do direito de férias não se interromperá ou suspenderá durante a permuta, salvo se houver interrupção no efetivo exercício do cargo ou ocorrência das hipóteses previstas pelo Regime Jurídico do órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Na hipótese de o permutado cometer infrações administrativas ou manter conduta incompatível com suas funções, o CESSIONÁRIO deverá registrar o(s) fato (s) ocorridos, encaminhando ao CEDENTE ofício para abertura do devido Processo Administrativo Disciplinar.
Parágrafo único. O presente Convênio poderá ser desfeito, com a conseqüente revogação da permuta, a qualquer tempo e por qualquer das partes envolvidas ou a pedido do servidor permutado, desde que a comunicação formal seja feita com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:
A vigência da permuta dos servidores será pelo período de até 02 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
Parágrafo único. O servidor será disponibilizado para o órgão CESSIONÁRIO, mediante encaminhamento por ofício após a assinatura do presente Convênio pelo CEDENTE e CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:
Qualquer alteração ou aditamento que as partes convenentes queiram realizar no presente Convênio deverá ser feita mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Rio Branco do Sul, 10 de Fevereiro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul

GERSON DENILSON COLODEL
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2_____
Nome_____
CPF:_____

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B2793D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO
PORTARIA Nº 01/2023

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador e Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) sob a Lei Nº. 1.268/21 e Decreto Nº 6.230/22.

GLAILSON ORLANDO SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso II, do art. 75, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a nomeação da PORTARIA Nº 04/2022 – SMAPA, e **nomeia** como novo Coordenador e Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), o servidor **Alex Fabiano Silva**, matrícula Nº 47751, CPF Nº 898.770.809-82,

lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 13 de Fevereiro de 2023.

GLAILSON ORLANDO SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B68B30B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

Contrato: nº010/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 005/2023. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para localização de dados cadastrais de devedores. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **Valor:** R$ 4.020,00. **Prazo de Execução**: 13/02/2023 a 13/02/2024. **Vigência:** até 13/05/2024. **Responsável pelo Contrato:** Procuradoria do Município de Rio Branco do Sul. **Data da ratificação:** 27/01/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B9FC1D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

OBJETO: Fornecimento sob demanda de gás e água mineral, com serviço de entrega. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Maior Percentual de Desconto Linear. **VALOR MAXIMO**: R$ 1.212.256,71 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 14/02/2023, até às 08:00 horas do dia 01/03/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 01/03/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 01/03/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 14/02/2023 ao dia 01/03/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 13/02/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:2155ED65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação 006/2023. **Objeto**: Contratação de empresa para realizar a entrega dos Carnês de IPTU 2023. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** IBPP- INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E PUBLICIDADE. **Valor:** R$ 17.541,00. **Prazo de Execução**: 14/02/2023 a 09/03/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Finanças. **Data da ratificação:** 13/02/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F84A3FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
TERMO ADITIVO 001/2023

TERMO ADITIVO N.º 001/2023
Ao Contrato nº 001/2022
Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO CNPJ 80.789.548/0001-00 e de outro FERNANDO DA SILVA INFORMATICA - ME CNPJ: 03.785.116/0001-71,** os quais figuram respectivamente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** do contrato de Assessoria de Informática nº 001/2022 firmado em 17 de maio de 2022, vêm, através do presente Termo Aditivo, aditar o valor mensal, que passará a ser de R$ 3.230,54 (três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total no período de 1 ano de R$ 38.766,48 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), levando em consideração o período de correção entre os meses 06/2022 a 12/2022, tendo em vista que na data da assinatura do termo aditivo 001/2022, o índice referente ao mês 12/2022, ainda não estava disponibilizado, bem como, em conformidade com o reajuste previsto no Artigo 65 § 1º da Lei 8666/2003 e Cláusula 18 do Projeto Básico do presente contrato.
Assim sendo, as partes ratificam todas as cláusulas do Contrato firmado, e do Termo Aditivo 001/2022, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, afim de que, juntos, produzam um só efeito.

Rio Negro, 02 de janeiro de 2023.

ELCIO JOSUE COLAÇO
Presidente

FERNANDO DA SILVA INFORMATICA ME
Contratada

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:FFD0DAB2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 015/2023

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 013, de 09 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 013, de 09 de fevereiro de 2023, que denomina academia ao ar livre, instalada neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 13 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:631431D7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 204/2023

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação nas Secretarias Municipais de Educação e da Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – André Klemann Koch	Matrícula nº 2283-7/1

Membros:

I – Claudinei Uhlmann	Matrícula nº 1088-0/1
II – Gerson Heide	Matrícula nº 0900-8/2
III– Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	Matrícula nº 2403-1/6
IV – Leoni Aparecida Jollembeck	Matrícula nº 0239-9/2
V – Samuel de Lara	Matrícula nº 1898-8/1
VI – Jéssica Tandler Rosa Paqueira	Matrícula nº 2610-7/1
VII – Marlene Schreiner	Matrícula nº 2219-5/1
VIII – Vanessa Train	Matrícula nº 2042-7/1
IX – Cleiton do Prado	Matrícula nº 2295-0/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C3169775

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 205/2023

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação nas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – André Klemann Koch	Matrícula nº 2283-7/1

Membros:

I – Claudinei Uhlmann	Matrícula nº 1088-0/1
II – Gerson Heide	Matrícula nº 0900-8/2
III– Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	Matrícula nº 2403-1/6
IV – Leoni Aparecida Jollembeck	Matrícula nº 0239-9/2
V – Samuel de Lara	Matrícula nº 1898-8/1
VI – Jéssica Tandler Rosa Paqueira	Matrícula nº 2610-7/1
VII – Everson Luiz Ulbricht	Matrícula nº 1975-5/1
VIII – Marlene Schreiner	Matrícula nº 2219-5/1
IX - Christian de Assis	Matrícula nº 1742-6/1
X – Rosana Aparecida Barão Balan	Matrícula nº 2092-3/2
XI – Cleiton do Prado	Matrícula nº 2295-0/1
XII – Anselmo Piaz Virtuoso	Matrícula nº 2539-9/1
XIII – Raquel Guidotti Lemos	Matrícula nº 1252-1/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E54417CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 199/2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 22 de fevereiro de 2023, ***Fabiano Mateus Mazur***, com matrícula nº 110080-3/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", símbolo CC-5.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D41F4E56

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 200/2023

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 109, de 24 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 10 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 109, de 24 de janeiro de 2023, que designa, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Areta Janaina Moreto Elias,*** matrícula nº 1972-0/2, na Escola Municipal "Tia Apolônia", em substituição à professora Josiane Maria dos Santos Grah, matrícula nº 1949-3/1, no período de 1º de fevereiro até 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B1AD9CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 201/2023

Dispõe sobre desligamento, a pedido, da empregada pública Nathália Fernanda de Souza Liebel, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 13 de fevereiro de 2023, a empregada pública ***Nathália Fernanda de Souza Liebel,*** com matrícula nº 108739-4/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal da Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B0F97FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS

ANO BASE 2022

Declaramos que o município de **RIO NEGRO** jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Area Metropolitana Sul:

1 – ( ) **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar.
2 - (x) **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar, com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos elou dias paralisados.
3 – ( ) **Não cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

Período	Data(s) falta transporte	NO de alunos não atendidos	Reposição	
1º bimestre	-	-	( ) sim	( ) não
2º bimestre	-	-	( ) sim	( ) não
3º bimestre	-	-	( ) sim	( ) não
4º bimestre	18,26/ago-8, 14,20/set-7/Out	38	(x) sim	( ) não
5 º bimestre	-	-	( ) sim	( ) não
Total ano	6	xxxxxxxxx		

Observações:

Curitiba, 21 de dezembro de 2022

WAGNER ANDRADE BRANDÃO
RG 9399348-9 - CPF 169.484.998-80
De Acordo

ELCIO DISSENHA
CPF: 510. 610.159-04 Decreto n.º 7798/2021 – 08/06/2021
Diário Oficial do Estado/PR nº 10.950
Assistente Técnico Chefe do NRE da Área Metropolitana Sul

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8CBDE6B9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N. º 203/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1231, de 07 de dezembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1231, de 07 de dezembro de 2022, que determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7F90AA3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 202/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:43A44638

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 206/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 13 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:66B8AF50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 207/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 13 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B663FBD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 208/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 13 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7ED2D16

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 209/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 13 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6B1B7637

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 210/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 13 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EDABA064

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 215/2023

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Islaine Strobel, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 13 de fevereiro de 2023, a empregada pública ***Islaine Strobel,*** com matrícula nº 1117-7/2, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 085, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 13 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AFE529B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 020/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FARMÁCIA BÁSICA E PAMS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 14/02/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 14/02/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **01/03/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:1583FFED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 20 – PROCESSO N° 44/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (AZUL). **PROPONENTE:** LUANA KARINE AUSWALDT **CNPJ:** 34.498.900/0001-22. **VALOR:** R$ 352,50(trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10(dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:37545001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 21 – PROCESSO N° 46/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANNER PARA A AÇÃO DE CONTROLE SOCIAL PARA DIVULGAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PROPONENTE:** LUANA KARINE AUSWALDT **CNPJ:** 34.498.900/0001-22. **VALOR:** R$ 225,00(duzentos e vinte e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05(cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:2AFF0929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR OFICINA DE CANTO CORAL ALEMÃO PARA MUNICIPALIDADE DE RIO NEGRO/PR. INTERESSADO: MARIA IZABEL FOOHS HEUKO CPF: 450.506.949-49. JUSTIFICATIVA: A contratação da instrutora será através do edital de credenciamento número 192/2022, sendo que somente a professora Maria Izabel Foohs Heuko se credenciou. VALOR TOTAL: R$ 6.055,20 (seis mil cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(meses) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:53B8FCA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGÂNICOS NOSSA TERRA - CNPJ/MF sob n.º 11.508.951/0001-92, neste ato representada por RUDINEI HAIDE, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 1/2023. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar. Vigência: 01/02/2023 até 01/05/2023. Execução: 03 meses. Preço: R$ 80.449,76 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) Recursos: 06.002.0012.0361.0008.6006.3339032050000000000-237 Fonte 10146 06.004.0012.0365.0008.6008.3339032050000000000-405 Fonte 1014606.004.0012.0365.0008.6009.3339032050000000000-407 Fonte 10146 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 01/02/2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:575CC52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.031 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Monitoramento das Entidades Educacionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º - Os profissionais abaixo para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração e Fomento das Entidades Educacionais selecionadas para prestarem serviços no município, conforme regulamentado pelo Decreto nº 8.453, de 16 de fevereiro de 2017:

I - Fiscal:

RAFAEL SOARES FOLCO

II - Representantes da Comissão da Secretaria Municipal de Educação:

DANIELA MARINGONDA AMARAL DOS SANTOS
NEIDE APARECIDA CAVALARO CORREA
ADRIANA APARECIDA SILVA DE MORAES

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

TATIANE NOGUEIRA BENAZI ROSA
KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO
ACCACCIA ANDREZZA DE ARAUJO VICENTE

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.044, de 03 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 dias do mês de janeiro de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9388EE19

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 034 - 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o sistema de garantia de direitos e fluxo de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Rolândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que, segundo o art. 101, da Lei Federal nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe interprofissional qualificada respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência por meio da Escuta Especializada, a fim de salvaguardar a integridade psicológica e a não revitimização;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022, que cria mecanismos para prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO o fluxograma da Escuta Especializada estabelecido pelo disposto na Resolução 007/2019 do CMDCA – Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente e a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento de vítimas ou testemunhas de violência no âmbito municipal,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta procedimentos do sistema de garantia de direitos, o fluxo de atendimento e posterior acompanhamento no Município de Rolândia às crianças e os adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, entende-se por:
I - Revelação Espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, público ou privado;
II - Escuta Especializada: é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante profissional qualificado da Comissão Municipal, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, conforme art. 7º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;
III - Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
IV - Acolhimento ou Acolhida: posicionamento ético do profissional, ou a quem a criança/adolescente confiar revelar, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento;
V - Suspeita de Violência: todo indício de violência que a criança ou adolescente apresente, por meio de sinais físicos, emocionais e/ou comportamentais, razão em que pode ocorrer ou não a verbalização por parte da criança ou adolescente.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º. Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos (Rede de Proteção) são responsáveis pela detecção dos sinais de violência e trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Parágrafo único. Em conformidade com o fluxo de atendimento estabelecido, de acordo com a necessidade do caso concreto, os serviços terão acesso, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, preservado o sigilo das informações.

Art. 4º. O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

CAPÍTULO III
DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 5º. Da Revelação Espontânea:
I - Quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão fizer parte, poderá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções e deverá evitar questionamentos que possam interferir no relato;
II - Após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou do adolescente, ou ainda, aos responsáveis, que irá efetuar a comunicação obrigatória às autoridades competentes, quanto à situação de violência, descrevendo como será o fluxo do atendimento do caso pela rede existente no município;

III - Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibida a condução da criança ou do adolescente para que outros profissionais da mesma instituição façam com que a criança ou adolescente relate novamente os fatos.

Art. 6º. Após a revelação espontânea, qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente deverá comunicar obrigatória e imediatamente o Conselho Tutelar ou a autoridade policial, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Art. 7º. A revelação espontânea da violência não substitui a Escuta Especializada, razão em que a criança ou adolescente deverão ser chamados, mediante prévio agendamento, para serem ouvidos nos termos dos §§ 1º a 4º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

CAPÍTULO IV
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 8º. A Comissão Técnica será composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação que serão responsáveis por realizar a entrevista de Escuta Especializada no Município de Rolândia, conforme Resolução 007/2019 do CMDCA – Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente e da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

§ 1º. A Escuta Especializada deverá ser realizada por meio de entrevista com criança ou adolescente sobre situação de violência, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, considerando o art. 7º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e art. 19 do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

§ 2º. A Comissão da Escuta Especializada no âmbito municipal goza de autonomia técnica, podendo deliberar em suas reuniões periódicas sobre o manejo dos procedimentos, observadas as disposições das Leis hierarquicamente superiores.

Art. 9º. A Escuta Especializada será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social em sala apartada com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, mediante agendamento prévio ou, de acordo com a gravidade do caso, o mais brevemente possível (conforme a escala estabelecida pela Comissão Municipal).

Parágrafo único. Eventualmente, de acordo com o caso concreto, outros locais poderão ser utilizados para a realização da entrevista, como escolas ou outro local com privacidade e sigilo, mediante prévio agendamento e acordo com os técnicos.

Art. 10. Após receber a comunicação de uma revelação espontânea ou denúncia de fato que constitua violência, o Conselho Tutelar solicitará via documento oficial a realização da entrevista de Escuta Especializada.

§ 1º. Se a revelação espontânea ou denúncia for manifestada diretamente ao Conselho Tutelar, a entrevista da Escuta Especializada poderá ocorrer imediatamente ou por agendamento com a equipe técnica, seguindo todos os trâmites descritos neste Capítulo.

§ 2º. Se a notícia da violência surgir em algum órgão, instituição, no âmbito público ou privado, Delegacia de Polícia Civil ou Batalhão da Polícia Militar, quem tomou ciência deve obrigatoriamente comunicar o fato ao Conselho Tutelar, por meio de documento oficial ou acionando-o pelo canais de contato, para que proceda com o agendamento da entrevista da Escuta Especializada ou proceda com aplicação de medidas, conforme a gravidade do caso.

Art. 11. A entrevista da Escuta Especializada deve ocorrer em no máximo 3 (três) dias a contar da data da solicitação do Conselho Tutelar, a depender da gravidade do fato.

§ 1º. Cabe ao Conselho Tutelar, por decisão colegiada, e à Comissão Técnica avaliar a necessidade ou não da entrevista da Escuta Especializada, a fim de evitar a revitimazação, conforme Art. 2, III deste Decreto.

§ 2º. Caso a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência já tenha sido atendida por algum órgão da rede de proteção, sobretudo em atendimento psicológico, diante de fato pretérito, a Escuta Especializada poderá ser suprimida mediante o relatório pormenorizado do serviço que a atendeu, a fim de evitar a revitimazação, conforme Art. 2, III deste Decreto.

§ 3º. A negativa para a entrevista da Escuta Especializada será realizada mediante relatório fundamentado, conforme os §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 12. Após a realização da entrevista da Escuta Especializada o profissional deverá elaborar um relatório, no máximo de 1 (um) dia útil, conforme pactuado pelas deliberações da Comissão, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência e deverá tão logo ser enviado para o Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Tutelar, após deliberação colegiada, compartilhará o relatório com:
I - A rede de proteção, considerando as necessidades de atendimento;
II - A autoridade policial quando houver registro de Boletim de Ocorrência e Inquérito Policial;
III - O Ministério Público ou a autoridade judiciária, se o caso for comunicado ou solicitado, quando judicializado.

Art. 13. O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da Escuta Especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o sigilo das informações da criança ou adolescente.

Art. 14. A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização criminal. O relatório fica limitado estritamente em colher, junto à criança ou ao adolescente, vítima ou testemunha de violência, elementos informativos preliminares, na perspectiva de apurar a existência de indícios dos fatos, que se mostrem indispensáveis para planejamento das intervenções de cunho protetivo e não para fins de formalização de provas contra o suposto agressor.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTOS

Seção I
Da violência Doméstica

Art. 15. Nos casos de violência intrafamiliar (violência doméstica) caberá ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pela família ou responsável legal, ou ainda, para quem for entregue e, na falta destes pelo conselheiro tutelar, que prestar o atendimento, entre outras providências previstas na Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022.

Seção II
Da violência sexual identificada em até 72 horas

Art. 16. Para casos de violência sexual, identificados em até 72 horas, além dos procedimentos descritos neste Decreto, a vítima deverá ser encaminhada à Unidade de Referência no Município (Hospital São Rafael, Pronto Atendimento 24h, UBS) para abertura do Protocolo de Atenção às Vítimas de Violência, devendo comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar que fará os encaminhamentos necessários.

Art. 17. O Sistema Único de Saúde (SUS) deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda

de vestígios, de acordo com o parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

§ 1º. Para o atendimento com profilaxia:
I – se menor de 12 anos, será encaminhado para o Hospital Universitário de Londrina.
II – se maior de 12 anos, será encaminhado para o Hospital Zona Norte de Londrina.

§ 2º. O transporte (SAMU ou TEC) dependerá da gravidade do caso, mas deverá ser garantido.

Art. 18. Determinam-se cuidados com a coleta de materiais, nos serviços de saúde, que podem servir de provas, no primeiro atendimento até 72 horas, devendo:
I - Não higienizar, nem remover roupas ou secreções antes da coleta de material para identificação do agressor;
II - As roupas devem ser submetidas à secagem, em temperatura ambiente, sem a utilização de fonte de calor artificial ou exposição ao sol;
III - As roupas devem ser embaladas individualmente em kit de coleta e encaminhado para o Instituto Médico Legal.

Seção III
Violência sexual identificado após 72 horas

Art. 19. Para casos identificados após 72 horas os profissionais devem seguir os procedimentos descritos nesse Decreto.

Art. 20. O Conselho Tutelar aplicará as medidas de proteção pertinentes para o caso e requisitará o atendimento de saúde na Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência. O profissional de saúde realizará teste rápido de HIV, sífilis, hepatites e gravidez, fará avaliação de janela imunológica, além de outros procedimentos necessários.

Art. 21. No caso de não adesão ao tratamento na Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência, identificada a situação, o profissional responsável deverá comunicar o Conselho Tutelar.

Seção IV
Violência física, psicológica, negligência ou outras

Art. 22. Para casos de violência que necessitem de atendimento hospitalar, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vítima deverá ser encaminhada à Unidade de Saúde para atendimento imediato.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Tutelar definir sobre o acompanhamento da vítima, nos termos do Art. 15 deste Decreto.

Seção V
Do Registro de Boletim de Ocorrência Encaminhamento ao Instituto Médico Legal

Art. 23. Caberá ao Conselho Tutelar orientar a família responsável, ou ainda, a quem a vítima for entregue, para que proceda com a comunicação da autoridade policial mediante o registro do Boletim de Ocorrência, conforme a gravidade dos fatos.

§ 1º. O Boletim de Ocorrência poderá ser registrado após colhidas as informações complementares da Entrevista de Escuta Especializada.

§ 2º. Caso a família ou responsável se recusem se omita ou esteja impedido de realizar o registro do Boletim de Ocorrência, o Conselho Tutelar poderá suprí-lo, nos termos do art. 98, II do ECA.

Art. 24. A autoridade policial, constatando a necessidade, emitirá a Guia do Instituto Médico Legal - IML, cabendo ao responsável legal garantir o comparecimento da vítima, em dia e horário agendados. O Conselho Tutelar conduzirá a vítima ao IML em caso de impossibilidade, impedimento ou omissão da família ou responsável legal.

Parágrafo único. A família, representante legal ou quem conduzir a criança para a realização de exames de constatação de violência sexual ou de lesões corporais realizados pelo IML, deverão ser orientados sobre a necessidade e o tipo de exame que será feito, minimizando, sobretudo, a revitimização, nos termos do art. 2º, III deste Decreto.

Art. 25. A autoridade policial não fará a oitiva da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência com vistas a instruir o Boletim de Ocorrência ou Inquérito Policial, nos termos do Art. 14 deste Decreto e dos Art. 12 da Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022.

Parágrafo único. Em caso de flagrante de violência contra a criança ou adolescente entre as providências estabelecidas no Arts. 13 e 14 da Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022, deverá ser afastada do local dos fatos e o Conselho Tutelar será acionado imediatamente a fim de garantir que não será ouvida indevidamente e aplicar as medidas pertinentes de acordo com a gravidade do caso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação municipal que atendam crianças e adolescentes devem:
I - Compor a Rede Proteção, participando ativamente da construção de fluxos integrados de atendimentos em relação a criança ou adolescente vítima de violência;
II – Definir conjuntamente a rede de proteção os protocolos internos, a fim de aprimorar o fluxo de atendimento, comunicando sobre qualquer alteração importante que cause impacto nos ditames deste Decreto.
III - Oficializar junto de suas equipes o uso de Ficha de Referência e Contra Referência e Ficha de Registro de Revelação Espontânea.
VI - Os órgãos de saúde deverão preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:52B0A259

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 020 - 26 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 1.369.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.369.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.129.0005.2.020	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 6.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.11.00.00.00	3101	R$ 1.200.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	3491	R$ 100.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	4.4.90.52.00.00.00	3500	R$ 10.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.39.00.00.00	3497	R$ 3.000,00
17.01.15.452.0017.2.080	4.4.90.51.00.00.00	3507	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 1.369.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **1.369.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil reais),**utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3101, 3491, 3497, 3500, 3501, 3507.**

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **1.369.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.01	4.4	3501	janeiro	R$ 6.000,00
08.02	3.1	3101	janeiro	R$ 1.200.000,00
09.01	3.3	3491	janeiro	R$ 100.000,00
09.01	4.4	3500	janeiro	R$ 10.000,00
09.01	3.3	3497	janeiro	R$ 3.000,00
17.01	4.4	3507	janeiro	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 1.369.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Janeiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária	

* republicado por adequação id uso STN/TCPR

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F50B3457

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 012 - 18 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 1.170.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.170.000,00 (Um milhão cento e setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.006	3.3.90.93.00.00.00	3510	R$ 20.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	3000	R$ 500.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	4.4.90.52.00.00.00	3303	R$ 650.000,00
TOTAL			**1.170.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **1.170.000,00 (Um milhão cento e setenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3000, 3303 e 3510**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **1.170.000,00 (Um milhão cento e setenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.02	3.3	3510	Janeiro	20.000,00
07.01	4.4	3000	Janeiro	500.000,00
09.01	4.4	3303	Janeiro	650.000,00
TOTAL				**1.170.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Janeiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

* republicado por adequação id uso STN/TCPR

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:EC0BCB53

SECRETARIA GERAL
PSS N º 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE - 8ª CONVOCAÇÃO

PSS N º 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE
8ª Convocação para Exames Médicos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 003/2021 SMS.

DATA	23/02/23
HORÁRIO	8:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia – Pr

a) O atendimento será por ordem de chegada. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação da carteira de vacinação conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
b) A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme itens 11 e 12 do edital 003/2021 – PSS/SMS.
c) Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:

1. Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
2. O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: **Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.***

DENTISTA PSF	
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**
12	Jaqueline Bonilha de Mello
13	Lucas Augusto Gaieski Tavares

Rolândia, 13 de fevereiro de 2023.

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:7B88C054

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 6ª CONVOCAÇÃO

PSS N º 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

1. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**23/02/23**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
b) 01 (uma) fotografia 3x4;
c) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
d) Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
e) Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
f) Ficha cadastral (disponível no site);
g) Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
h) Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

MÉDICO GINECOLOGISTA

CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**	**PCD**
7	JOÃO VINICIUS VALERIO DARCIS	NÃO	NÃO

Rolândia, 13 de fevereiro de 2023

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:11784149

SECRETARIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 30 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 33 do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016, Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017 e o decreto 527 do dia 21 de novembro de 2022.

TORNO PÚBLICA a dispensa e de chamamento para a celebração de Termo de COLABORAÇÃO com a entidade **Unidade Social Nossa Senhora Aparecida CNPJ 75.341.560/0001-09** em conformidade com a lei 13.019/2014, para o repasse no valor de até R$324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais)

Convenente: Prefeitura do Município de Rolândia
CNPJ sob o Nº. 76.288.760/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro Rolândia-PR, CEP 86.600-067

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade.
Vigência: 36(Trinta e Seis) meses
Início: Janeiro 2023
Término: 31/12/2025
Contrapartida do convenente: NÃO HÁ

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA
A necessidade da Dispensa do processo de chamamento baseia-se devido ao fato da Organização estar previamente credenciada pelo conselho de assistência, através do processo de credenciamento 01/2022, processo 9925/2022 com publicação de homologação no dia 03/01/2023.
Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à Dispensa do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI. Íntegra abaixo:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Contudo, conclui-se que o **Termo de Colaboração faz-se necessário,** e se enquadra no objeto da futura parceria. Ademais, o pretenso Termo de Colaboração já formalizado está fundamentado no art. 1º, caput da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Assim, à Prefeitura Municipal de Rolândia, torna público, a todos os interessados, à justificativa de **Dispensa de Chamamento Público** e o Prefeito de Rolândia, usando das atribuições conferidas pelo cargo, **DEFERE** à justificativa de Dispensa de Chamamento público para os devidos fins e direitos,

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO
Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 14, §2º do DECRETO Nº 8453, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rolândia/PR, 07de fevereiro 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:736BE168

SECRETARIA GERAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

Ref. Credenciamento n.º 01/2022

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **CASA DE REPOUSO MAANAIM**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 10 de fevereiro de 2.023, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social**, MICHELE DA SILVA PEREIRA,** inscrita no CPF nº 057.183.499-08 e RG nº 8.850.658-8 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Interventor Carvalho Chaves N.º 110**, Parque Industrial Floresta,** e de outro lado, como CONVENENTE a entidade **CASA DE REPOUSO MAANAIM,** pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.048.148/0001-08**, com sede nesta cidade à endereço Rua Europa nº 1144, centro, em Rolândia/PR, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS CIDADE DE NOVAIS**, inscrita no CPF nº 036.493.998-22 e RG nº 15.195.182 SSP/SP, residente edomiciliada nesta cidade à Rua José Gonçalves, N.º 360**,** Jd. Imperial, que resolvem firmar o presente Termo **de Colaboração** para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE **COLABORAÇÃO**, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Decreto Municipal n.º 527 de 21 de Novembro de 2.022, Instrução Normativa 12/2022 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Credenciamento nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O presente TERMO tem como objeto: Contratação de Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso, com diferentes graus de dependência I, II e III, conforme define a RDC nº 502 de 27/05/2021 (MS e ANVISA). Referenciadas pelo Centro de Referência Especializado da Assitência Social – CREAS II.
2 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar de modo efetivo o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual dos atendidos pelo projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.

3 - Fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se autorizados e apostilados pelo CONCEDENTE, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.

7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;

8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução

11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;

12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;

14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;

15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.

17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e conseqüentemente não ter liberada a parcela subseqüente.

19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;

21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do presente Termo para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.

23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.

24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo;

25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.

26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.

27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.

28 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

28.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

28.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

28.3 - descrição do objeto da parceria;

28.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

28.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

28.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

29 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

30 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo.

2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo: Vivianne Vernillo dos Santos, portadora do CPF nº 003.530.489-84 conforme portaria nº 3019 de 01 de novembro de 2.022, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeiacomo Gestor do presente Termo a Sra. Michele Cristina Marques, portador do RG nº 7.851.397-7e do CPF nº 037.276.559-92 a qual estálotada no Setor de Projetos e convênios, nomeada pelaPortaria nº 25.473/2019, de 16 de Julho de 2019.
46 - O fiscal e os Gestor de Convênio, são os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Gestor de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
9 - São obrigações dos Analistas de Convênio/Gestor:
a) Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
b) Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
c) Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
d) Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
e) Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
f) Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
g) Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;
Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:
a) comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
b) solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
c) receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
d) zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
e) manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
f) glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
g) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
h) Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo tem vigência e execução de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações deverão ser protocoladas, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 30 dias antes do fim da vigência do convênio, devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância máxima de R$ 192.000,00 anual.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 617-3, da Agência nº 7629-5, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos para o ano de 2.023, obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei n.º4124 de 19 de dezembro de 2023,sendo:
Órgão.....: 10 Secretaria Municipal de Assitência Social
Unidade.....: 02 – Fundo Municipal de Assitência
Funcional Programática: 08.241.0010.2.055.3350.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo, deixando de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá ocorrer segundo as regras da Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Decreto Municipal n.º 527 de 21 de Novembro de 2.022, Instrução Normativa 12/2022 – UCI
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o "MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II. Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
III. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
IV. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
VII. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
VIII. Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX. Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI. A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
XII. Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
XIII. transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
XIV. executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
XV. retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES

1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA, pela execução da parceria em desacordo com o as normas do presente termo e e da legislação pertinente, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, mediante processo administrativo sancionatório, aplicar as sanções descritas nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 10 de fevereiro de 2.023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistencia Social

MARIA DAS GRAÇAS CIDADE DE NOVAIS
Presidente da Entidade Casa de Repouso Maanaim

MICHELE CRISTINA MARQUES
CPF: 037.276.559-92

Lei Municipal n.º 3.717/2015
Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:2E7900B0

SECRETARIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE LAR DE IDOSOS CAIRBAR SCHUTELL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 30 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 33 do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016, Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017 e o decreto 527 do dia 21 de novembro de 2022.

TORNO PÚBLICA a dispensa e de chamamento para a celebração de Termo de COLABORAÇÃO com a entidade **Lar de idosos Cairbar Schutel CNPJ 81.757.353/0001-32** em conformidade com a lei 13.019/2014, para o repasse no valor de até R$324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais)

Convenente: Prefeitura do Município de Rolândia
CNPJ sob o Nº. 76.288.760/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro Rolândia-PR, CEP 86.600-067
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de pessoa Idosa, de ambos os sexos, atendendo a execução do Serviço de Socioassistencial de Proteção Social de Alta complexidade de Acolhimento institucional para idosos - Abrigo Institucional.
Vigência: 36(Trinta e Seis) meses
Início: Janeiro 2023
Término: 31/12/2025
Contrapartida do convenente: NÃO HÁ

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA
A necessidade da Dispensa do processo de chamamento baseia-se devido ao fato da Organização estar previamente credenciada pelo conselho de assistência,através do processo de credenciamento 01/2022, processo 9925/2022 com publicação de homologação no dia 03/01/2023.
Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à Dispensa do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI. Íntegra abaixo:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Contudo, conclui-se que o **Termo de Colaboração faz-se necessário,** e se enquadra no objeto da futura parceria. Ademais, o pretenso Termo de Colaboração já formalizado está fundamentado no art. 1º, caput da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Assim, à Prefeitura Municipal de Rolândia, torna público, a todos os interessados, à justificativa de **Dispensa de Chamamento Público** e o Prefeito de Rolândia, usando das atribuições conferidas pelo cargo, **DEFERE** à justificativa de Dispensa de Chamamento público para os devidos fins e direitos,

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 14, §2º do DECRETO Nº 8453, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rolândia/PR, 07de fevereiro 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:92CD435A

SECRETARIA GERAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2023

Ref. Credenciamento n.º 01/2022

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DOS IDOSOS CAIBAR SCHUTEL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 10 de FEVEREIRO de 2023, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre sijustas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, conjuntamente com a anuênciada Sra. Secretária Municipal de Assistência Social**, MICHELE DA SILVA PEREIRA,** inscrita no CPF nº 057183.499-08 e RG nº 8.850.658-8 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Interventor Carvalho Chaves, n º 110, Parque Industrial Floresta, e de outro lado, como CONVENENTE a entidade **LAR DOS IDOSOS CAIBAR SCHUTEL,** pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.757.353/0001-32, com sede nesta cidade à Rua Platina, nº 04, Bairro Vila Oliveira, em Rolândia/PR, neste ato representada pela seu presidente, o Sr. **JOEL ESTEVES** inscrito no CPF nº 297.542.320-91 e RG nº 1.606.052-6 SSP/PR, residente em Londrina - PR e domiciliado à Rua Quinze – LT 1517, Condominio Royal Forest**,** que resolvem firmar o presente Termo de **Colaboração** para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE **COLABORAÇÃO**, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Decreto Municipal n.º 527 de 21 de Novembro de 2.022, Instrução Normativa 12/2022 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Credenciamento nº **01/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O presente TERMO tem como objeto: Contratação de Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso, com diferentes graus de dependência I, II e III, conforme define a RDC nº 502 de 27/05/2021 (MS e ANVISA). Referenciadas pelo Centro de Referência Especializado da Assitência Social – CREAS II.
2 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar de modo efetivo o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual dos atendidos pelo projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.
6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se autorizados e apostilados pelo CONCEDENTE, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e conseqüentemente não ter liberada a parcela subseqüente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do presente Termo para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
28.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
28.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
28.3 - descrição do objeto da parceria;
28.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
28.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
28.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
29 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
30 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo: Vivianne Vernillo dos Santos , portadora do CPF nº 003.530.489-84 conforme portaria nº 3019 de 01 de novembro de 2.022, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeiacomo Gestor do presenteTermo a Sra. Michele Cristina Marques, portador do RG nº 7.851.397-7e do CPF nº 037.276.559-92 a qual estálotada no Setor de Projetos e convênios, nomeada pelaPortaria nº 25.473/2019, de 16 de Julho de 2019.
46 - O fiscal e os Gestor de Convênio, são os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Gestor de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
9 - São obrigações dos Analistas de Convênio/Gestor:
a) Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
b) Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
c) Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
d) Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
e) Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
f) Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
g) Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;
Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:
a) comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
b) solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;

c) receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
d) zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
e) manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
f) glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
g) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
h) Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo tem vigência e execução de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações deverão ser protocoladas, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 30 dias antes do fim da vigência do convênio, devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância máxima de R$ 108.000,00 anual.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 66.756-0, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos para o ano de 2.02X, obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei n.º4124 de 19 de dezembro de 2023, sendo:
Órgão.....: 10 Secretaria Municipal de Assitência Social
Unidade.....: 02 – Fundo Municipal de Assitência
Funcional Programática: 08.241.0010.2.055.3350.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I. Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
II. Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo, deixando de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá ocorrer segundo as regras da Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Decreto Municipal n.º 527 de 21 de Novembro de 2.022, Instrução Normativa 12/2022 – UCI
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II. Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
III. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
IV. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
VII. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
VIII. Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX. Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI. A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
XII. Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
XIII. transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
XIV. executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
XV. retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA, pela execução da parceria em desacordo com o as normas do presente termo e e da legislação pertinente, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, mediante processo administrativo sancionatório, aplicar as sanções descritas nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 10 de fevereiro de 2.023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
SecretárioMunicipal de Assistencia Social

JOEL ESTEVES
Presidente da Entidade – Lar dos Idosos Caibar Schutel

MICHELE CRISTINA MARQUES
CPF: 037.276.559-92

Lei Municipal n.º 3.717/2015
Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:DB14AD42

SECRETARIA GERAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

Ref. Credenciamento n.º 01/2022

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 10 de FEVEREIRO de 2023, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, conjuntamente com a anuênciada Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, MICHELE DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF nº 057183.499-08 e RG nº 8.850.658-8 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Interventor Carvalho Chaves, n º 110, Parque Industrial Floresta, e de outro lado, como CONVENENTE a entidade **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.341.560/0001-09, com sede à Rua Reinaldo Massi, nº 741, Vila Oliveira, em Rolândia/PR, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. **ELIZABETH MENDES** inscrita no CPF nº 363.486.009-04 e RG nº 18.599.58-9 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco, N.º 755, Jardim Campo Belo, que resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Decreto Municipal n.º 527 de 21 de Novembro de 2.022, Instrução Normativa 12/2022 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Credenciamento nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS

1 - O presente TERMO tem como objeto: Contratação de serviço de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes 7 a 14 anos de idade.

2 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar de modo efetivo o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual dos atendidos pelo projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo;

3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.

3 - Fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se autorizados e apostilados pelo CONCEDENTE, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.

7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;

8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução

11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;

12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;

14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;

15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.

17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e conseqüentemente não ter liberada a parcela subseqüente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do presente Termo para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
28.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
28.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
28.3 - descrição do objeto da parceria;
28.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
28.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
28.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
29 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
30 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo: Vivianne Vernillo dos Santos , portadora do CPF nº 003.530.489-84 conforme portaria nº 3019 de 01 de novembro de 2.022, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeiacomo Gestor do presenteTermo a Sra. Michele Cristina Marques, portador do RG nº 7.851.397-7e do CPF nº 037.276.559-92 a qual estálotada no Setor de Projetos e convênios, nomeada pelaPortaria nº 25.473/2019, de 16 de Julho de 2019.
46 - O fiscal e os Gestor de Convênio, são os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Gestor de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
9 - São obrigações dos Analistas de Convênio/Gestor:
a) Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
b) Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
c) Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
d) Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
e) Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
f) Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
g) Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;
Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:
a) comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
b) solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;

c) receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
d) zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
e) manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
f) glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
g) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
h) Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo tem vigência e execução de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações deverão ser protocoladas, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 30 dias antes do fim da vigência do convênio, devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância máxima de R$ 108.000,00 anual.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 66.756-0, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos para o ano de 2.023, obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei n.º 4124 de 19 de dezembro de 2022, sendo:
Órgão.....: 10 – Secretaria Municipal de Assitencia Social
Unidade.....: 10.03 – Fundo Mun. De Criança e Adolescente - FMDCA
Funcional Programática: 14.243.0010.6.059.000 – Subvenções Sociais
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I. Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
II. Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de II. III. Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo, deixando de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá ocorrer segundo as regras da Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Decreto Municipal n.º 527 de 21 de Novembro de 2.022, Instrução Normativa 12/2022 – UCI
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o "MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015.
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II. Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
III. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
IV. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
VII. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
VIII. Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX. Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI. A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
XII. Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
XIII. transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
XIV. executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
XV. retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
a) Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
b) Falta de apresentação da prestação de contas;
c) Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível;
d) Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
e) Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA, pela execução da parceria em desacordo com o as normas do presente termo e e da legislação pertinente, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, mediante processo administrativo sancionatório, aplicar as sanções descritas nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de fevereiro de 2.023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
SecretárioMunicipal de Assistencia Social

ELIZABETH MENDES
Presidente da Entidade Unidade Social Nossa Senhora Aparecida

MICHELE CRISTINA MARQUES
CPF: 037.276.559-92

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D25DD566

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº007 /2023 - PMR

PROCESSO Nº039 /2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 007/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Locação de salas da FACCAR para abrigar a Escola Municipal San Fernando durante o período de reforma da mesma.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias.
Valor Total: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123610008.6.037.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO ROLANDENSE DE ENSINO E CULTURA – FACCAR; CNPJ: 75.344.895/0001-80.
Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8C5B319C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2022

REF: Pregão Presencial: 008/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, Nº 6.159, Jd Marambaia, Fone (41) 3355.5608, e-mail negócios@sanetran.co.br, CEP 83.506.430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Rua São Pio X, Nº 522, bairro AHÚ, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de aditivada a cláusula sexta deste contrato prorrogando por mais 12 (doze) meses, com início em 23/02/2023 e término em 22/02/2024 para execução e início em 23/04/2023 e término em 22/06/2024 para vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL	***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL ERELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
_____ **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DE214009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 01/2023
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 13/02/2023
d) Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL - PARQUE DE EXPOSIÇÕES CONTENDO: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM, CALÇADAS, ILUMINAÇÃO, PERGOLADO, GRAMA, LIXEIRAS E BANCOS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3632 - ESPLENDORA_OBRAS LTDA (17.897.400/0001-44)
Item 1 ---------- R$1.406.462,19

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,13/02/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:9AC3B529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 02/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Cadastramento de pessoa jurídica, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de clinico geral para trabalhar junto a Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: A partir de 02 de março de 2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 13 de fevereiro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:9FA27DB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de recesso no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 662/1949, 9.093/1995, 9.335/1996 e 10.607/2002, que tratam dos feriados civis e religiosos no país;
CONSIDERANDO o Calendário Oficial fixado pelo Ministério da Economia (Portaria nº 11.090/2022), pelo Governo do Estado do Paraná (Decreto Estadual nº 12.816/2022), pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Portaria nº 724/2023) e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Decreto Judiciário nº 597/2020), os quais serviram de parâmetro para fixação do Calendário Oficial do Município de Salgado Filho, bem como o Calendário Escolar Municipal fixado e aprovado pela Secretaria de Estado de Educação;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de fixar e tornar público o Calendário Oficial do Município de Salgado Filho abrangendo os feriados federais, estaduais, municipais e religiosos para o ano de 2023, definindo os recessos a fim de oportunizar o adequado planejamento e a organização das atividades administrativas e dos serviços públicos ordinários e essenciais que não podem ser descontinuados, conforme regem os princípios basilares da administração pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de recesso no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I - 20 de fevereiro, Carnaval (recesso);
II - 21 de fevereiro, Carnaval (recesso);
III - 7 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
IV - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
V -1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VI - 8 de junho, Corpus Christi (recesso);
VII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
VIII - 4 de outubro, Dia de São Francisco de Assis (feriado municipal);
IX - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
X - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XI - 14 de novembro, Dia do Município (feriado municipal);
XII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional); e
XIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).
Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência, ou sem prejudicar o cumprimento do Calendário Escolar.
Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões não relacionadas nesse Decreto poderão ser compensados, desde que previamente autorizado pelo responsável do Órgão ou Entidade da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo à que esteja vinculado o servidor.
Art. 4º É vedada a antecipação ou postergação dos recessos previstos neste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 07 de fevereiro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:482F86FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 008/2023.

PORTARIA Nº 008/2023.

SÚMULA: - Concede evolução funcional, à Servidora Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder evolução funcional, sendo progressão por assiduidade e merecimento, conforme o Art.85 da Lei N° 343/2022 à servidora municipal abaixo especificado:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PROGRESSÃO ADQUIRIDA
Leonides Herminio Pinto Rodrigues	02/06/2011	Assistente de Manutenção e Limpeza	A34

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em
13 de fevereiro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:F81FFF68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	4.120,61
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 13 de fevereiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:93052CF5

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 507-2023

DECRETO Nº. 507, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Nomeia ELAINE GONÇALVES, para Responder INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 13 de Fevereiro de 2023, **ELAINE GONÇALVES,** brasileira, solteira, portador da Matricula 7773/1, concedendo-lhe a Função Gratificada FG-1, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial o Decreto 276/22 de 25 de Fevereiro de 2022, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 13 de Fevereiro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:54B34478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2023 - REPUBLICAÇÃO

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Portaria 146/2023 que concede a licença prêmio de 03 (três) meses à professora LILIANE REGINA SILVEIRA do dia 13/02/2023 a 12/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora pública municipal **MARIA DE FÁTIMA RAGAZZI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DO ENSINO FUDAMENTAL, jornada suplementar de 20 horas semanais na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, período **VESPERTINO**, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:048C1896

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O edital de convocação nº 001/2023, publicado no diário oficial dos municípios do Paraná em 13 de fevereiro de 2023, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CPF
GILSON DE SOUZA MANCINO	044.073.129-12

Leia-sê

CARGO: GUARDIÃO NOTURNO	CPF
GILSON DE SOUZA MANCINO	044.073.129-12

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F8DB94D1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a liminar contida no processo de nº 0000100-75.2023.8.16.0050, convoca o candidato relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de nº. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 14/02/2023, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco do Brasil;
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).

17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: ADVOGADO I	CPF
HEITOR HENRIQUE POSSAGNOLI	040.303.269-51

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F6F53024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir de 14 de fevereiro de 2023, a servidora pública municipal **CINTIA RIBEIRO MARIANO DE OLIVEIRA**, matrícula 3563-1, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:95189499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI**, matrículas 3443-1 e 3533-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR REGENTE**, no dia 17 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:0474170C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Sra. **CINTIA RIBEIRO MARIANO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.340.246-5/SSPPR e do CPF nº 301.912.188-47, residente e domiciliada na Rua Otavio Mariano de Souza nº 70, Jardim Progresso - Santa Amélia – PR, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, de acordo com a lei municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B2888659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 25911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de participar de uma Reunião sobre CNES, SIN, SINASC no dia 14 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:BE89E98C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES**, matrícula 25911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de participar de uma Reunião sobre CNES, SIN, SINASC no dia 14 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:0A82C6E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **LETÍCIA MENDES GUADAIM**, matrícula 35271, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar de uma Reunião sobre CNES, SIN, SINASC no dia 14 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:8BCED952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 34191, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - Paraná, com o objetivo de transportar estudantes universitários nos dias 22,23,24,27 e 28 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:A32DE18C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido 02 (dois) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **EDILEIA CRISTINA VERSORI**, matrícula 1921-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIGITADOR**, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:00ABDB78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARPNº 10/2022

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARPNº 10/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cé
dula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:J.L.B MATERIAL PARA CONSTRUÇAO LTDA – ME - inscrito no CNPJ: 22.798.251/0001-04
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de materiais construção
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: da quantidade

ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
AREIA FINA	300	300
AREIA MEDIA	200	200
AREIA GROSSA	400	400
ARGAMASSA AC II	200	200
TABUA 25 CM PINUS	300	300
TABUA 30 CM PINUS	300	300

CAL VIRGEM 20 KG	1000	1000
BROCA AÇO RAPIDO N° 10	20	20
BROCA AÇO RAPIDO N° 12	20	20
PREGO 13 X 15	4	4
ALICATE UNIVERSAL 8"	10	10
ALICATE DE CORTE 6"	10	10

DATA: 10/02/2023

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6CA83ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 001-/2023 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 001-/2023 –

Súmula: Dispõe sobre aprovação da retificação do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico-Financeira – Gestão Programa Bolsa Família do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 13 de Fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO solicitação do Ministério da Cidadania através do Oficio nº 3554/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC-ANPC/MC através do processo 71000.013343/2022-04.
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unânime da retificação do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico-Financeira – Gestão Programa Bolsa Família do ano de 2020 na aba serviço/programas no bloco da proteção social Básica;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 13 de Fevereiro de 2023.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2C17BEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93
DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPENSA Nº 006/02023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
Objeto: Aquisição de portão eletrônico para a Sede do Samae.
Valor: R$ 2.800,00 - (Dois mil e oitocentos reais)
Empresa: Clayton Cesar Santana 05325493922- CNPJ 38.446.924/0001-99

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7F31703F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.062/2023

DECRETO N.º 2.062/2023

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Paulo Vietze, no uso de suas atribuições legais,

Considerando protocolo nº SG0038/2023, datado de 10/02/2023, da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, que solicita a edição de novo Decreto de nomeação dos membros do CMDCA, tendo em vista vencimento de mandato do conselho anterior e assembleia realizada na data de 06/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do adolescente – CMDCA:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante Secretaria de ações publicas e desenvolvimento social
Titular: Adriana Ferreira de Mello
Suplente : Maria Leiza Gavioli dos Santos

Representante de Secretaria de Finanças e Fazenda
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: João Carlos Santos Bizarria
Representante da secretaria Municipal de Educação e Cidadania
Titular: Danielli Pereira da Costa
Suplente: Rosimari de Oliveira Ynoue

Representante da secretaria Municipal de Saúde e Prevenção
Titular: Leandro Francioli
Suplente: Maria Lenilde de Oliveira
Representante de Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Titular: Elaine Cristina Monteira Corrêa
Suplente: Ademir de Godoy

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO:
Titular: Karina Faustino de Godoy Mergulhão
Suplente: Juliane Simão de Oliveira
REPRESENTANTES DE LIDERANÇAS DE IGREJAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO
Titular: Terezinha da Silva Santos
Suplente: Benoir Felipe da Silva
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E BAIRROS:
Titular: Roselaine de Santana
Suplente: Giovana Pauline Ajora Silva
REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES E OUTRAS ENTIDADES
Titular: Haroldo Santos Mendes Junior
Suplente: Marcela Freitas Bortotti
REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Daiane Aparecida Benedito
Suplente: Danielly Sestare

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de fevereiro de 2023.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E6C8B998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08 /2022 - TOMADA DE PREÇO 03/2021

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08 /2022 - TOMADA DE PREÇO 03/2021

CONTRATANTE: Município de SANTA CECILIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua Jeronimo Farias Martins 514, inscrito no CNPJ nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 672.678.159-87, e

CONTRATADA: BM&P ENGENHARIA EIRELI CNPJ 29.783.005/0001-10 Rua Cristiano Cezar da Silvia 17, centro na cidade de Sapopema -PR CEP 84290-000 representado por THIAGO BISPO MELLO portador da Cédula de Identidade RG nº 12.829.135-0. e do CPF/MF nº096.812.849-17.

OBJETO: Construção de 02 barracões industriais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA DILATADO O PRAZO POR 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de FEVEREIRO de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADTIVO: 13 de FEVEREIRO de 2023

AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO SERAO MANTIDAS.

FORO: Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão - PR, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3C235C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º122/2022.

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º122/2022.
Contratante: O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700.
Contratado: Guilherme Silva Marcal-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na(Rua, Av.) Av. Paulo Libânio, 276, térreo prédio, centro, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.774.663/0001-57;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira, inciso 1.1 do contrato original, do valor contratual por R$3.854,59 mensal, valor total de R$19.272,95 (dezenove mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 021/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 09/01/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A501542C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º122/2022.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º122/2022.
Contratante: O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700.
Contratado: Guilherme Silva Marcal-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na(Rua, Av.) Av. Paulo Libânio, 276, térreo prédio, centro, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.774.663/0001-57;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira, inciso 1.1 do contrato original, prorrogando o prazo de execução do serviço por mais, por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 11 de janeiro 2023 a 11 de junho de 2023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 021/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 09/01/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:FB7567B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º172/2022.

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º172/2022.
Contratante: O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700.
Contratado: Guilherme Silva Marcal-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na(Rua, Av.) Av. Paulo Libânio, 276, térreo prédio, centro, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.774.663/0001-57;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula terceira, inciso 1.1 do contrato original, o valor contratual mensal em R$ 3.844,65, e o valor total de R$11.533,95 (onze mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 030/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 27/12/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B0F74F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º172/2022.

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º172/2022.
Contratante: O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa
jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700.
Contratado: Guilherme Silva Marcal-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na(Rua, Av.) Av. Paulo Libânio, 276, térreo prédio,

centro, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.774.663/0001-57;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula terceira, inciso 1.2.2 do contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 29 de março 2023 a 25 de setembro de 2023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 030/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 27/12/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A03F7FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º172/2022.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º172/2022.
Contratante: O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700.

Contratado: Guilherme Silva Marcal-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na(Rua, Av.) Av. Paulo Libânio, 276, térreo prédio, centro, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.774.663/0001-57;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira, inciso 1.1 do contrato original, prorrogando o prazo de execução do serviço por mais, por mais 03 (três) meses, ou seja, de 29 de dezembro 2022 a 29 de março de 2023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 030/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 27/12/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:CCAD8471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.710/2023

Súmula: Nomeia Professor Temporário Ensino Fundamental (20 horas) e Professor Temporário Educação Infantil (40 horas) e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital nº 001/2022;

II- Considerando os Editais de Convocação para Entrega da Documentação, Edital nº 02-2023 e Edital nº 03-2023, devidamente publicados nos dias 06/02/2023 e 07/02/2023, respectivamente;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de Fevereiro de 2023:

NOME	CPF	RG	CARGO
Miriam Correia de Lima	032.881.759-75	8.360.772-6	Prof. Temp. Ens. Fundamental (20h)
Mariana Carnelocci	044.074.989-19	7.382.471-0	Prof. Temp. Ens. Fundamental (20h)
Méry Helen da Silva Benossi	064.496.949-04	9.601.811-8	Prof. Temp. Educação Infantil (40h)
Cristina Pereira da Silva Sgorlon	089.024.069-89	12.881.372-1	Prof. Temp. Educação Infantil (40h)

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5FFE1300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA À GESTANTE A ADRIANA MARCHESAN

PORTARIA Nº 14.198
Data: 13.02.2023

Concede licença à Gestante.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR**
ADRIANA MARCHESAN	081.***.***-73	07.02.2023 a 06.06.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 13 de fevereiro de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A2E005E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 04/2023
Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 –Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.850/2017.
Referência – Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento.
Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.850/2017.
Organização da Sociedade Civil/ Proponente – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
CNPJ – 78.114.907/0001-79

Endereço: Rua Butiazeiro, S/N, Santa Izabel do Oeste – PR.
OBJETO PROPOSTO: Oferta de atendimento Educacional Especializado para 56,5 alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, no período de janeiro a dezembro do ano de 2023.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 369.976,69 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.03 - FUNDEB 30% 1236700182.155000 Termo de Fomento APAE - Recursos FUNDEB 3.1.50.43.45.00 - 312 e 3.3.50.43.45.00 - 313 - Subvenções Sociais - Fonte de Recursos 102 – FUNDEB 30 %.
PERÍODO: janeiro a dezembro de 2023.

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO
JUSTIFICATIVA: O Município de Santa Izabel do Oeste/PR torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei n. º 13.019/2014, de acordo com o Decreto Municipal Nº 2.850/2017 conforme Artigo 24, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste, para atender 56,5 alunos com necessidades educacionais especiais. Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar o serviço de atendimento as pessoas com deficiência no Município de Santa Izabel do Oeste a qual comprova estar credenciada junto à Secretaria de Estado da Educação SEED, através das Resoluções nº 5406/2011 e 713/2017 a qual demonstra há muitos anos conhecimento para sua realização. Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento púbico, visando à celebração do Termo de Fomento entre o município de Santa Izabel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação desde que a instituição interessada, apresente propostas que atendam às exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art.30, combinado com o art. 33 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Santa Izabel do Oeste, 13 de fevereiro de 2023.

MOACIR MARÓSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:F2A745D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 47/2023

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 47/2023
INEXIGIBILIDADE N° 04/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**
OBJETO: apoio financeiro referente ao repasse do FUNDEB no ano de 2023, para oferta da Educação especial destinados a atender 56,5 alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, que apresentam deficiências intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:4885B928

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.199
Data: 13.02.2023

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ELENICE CAMPOS SCHENEIDER	005.***.***-45	25/01/2023	2021/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
UMBERTO DE ASSIS PEREIRA	004.***.***-80	08/02/2023	2021/2022

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, 13 de fevereiro de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A5D05CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
QUINTA CHAMADA

EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO
CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL EAD
1º SEMESTRE DE 2021
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
QUINTA CHAMADA – REPOSIÇÃO DE VAGA

O Senai – Ampére, no uso de suas atribuições, com base no Decreto 5.598/2005, com diretrizes curriculares estabelecidas pela portaria MTE 615, de 13 de dezembro de 2007, publica orientações relativas ao Processo Seletivo para os cursos de Aprendizagem Industrial Básica – Senai Ampére e Município de Santa Izabel do Oeste.
Realizamos a convocação dos candidatos (a) conforme ordem de classificação na prova seletiva, para provimento de vagas remanescentes, em virtude do término de contrato dos menores aprendizes que estavam contratados, os mesmos aprovados no Edital Nº 001/2021, realizado pelo SENAI AMPÉRE.

Classificação	**Nome**
46	Viviani Isabelli Munaro
47	Larissa Luana Berte Bresolin
48	Vitória Tolomeotti Jesus

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste juntamente com o SENAI Ampére, entrará em contato com o candidato convocado acima, para orientações quanto a documentação e horário de atendimento, conforme prazos estipulados.

Ampére, 13 de fevereiro de 2023.

GENECI MALINSKI
Coordenadora de Educação Ampére/PR

Documentação necessária para ingressar são:
- RG, CPF e Certidão de Nascimento do aluno;
- Comprovante de Residência;
- Escolaridade (Para alunos que estão cursando ensino médio é necessário o histórico de conclusão do ensino fundamental + Declaração de matrícula, aos que concluíram os estudos, somente o histórico de conclusão do ensino médio);

- Título de Eleitor (Para maiores de 18 anos);
- Reservista (Maiores de 18 anos);
- RG e CPF dos pais/responsáveis (Para menores de 18 anos);

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9FFA028C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ADENDO AO EDITALPREGÃO ELETRONICO 09/2023

ADENDO

Processo Licitatório nº 13/2023
Pregão, na forma eletrônica nº 09/2023

O MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.712/0001-42, com sede administrativa na Rua Acácia, 1317, Centro, Santa Izabel Do Oeste, Paraná, CEP 85650-000, neste ato representado por seu representante legal Prefeito em exercício Sr. Moacir Marostica, torna público o primeiro Adendo ao edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de bens móveis escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios, para um período de 12 (doze) meses.

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:
Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05
Fica acrescido ao Edital no item 11.11 **– Quanto a Qualificação Técnica:**
10.11.2 – Certificado de Conformidade do IMNETRO em nome do fabricante, conforme Portaria nº 401/2020;

2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS
Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Santa Izabel do Oeste, 13 de fevereiro de 2023.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:7E4A3C11

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ROTEIRO N° 22/2023 AO CONTRATO Nº 25/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e EDEMAR ESTRAI ME
OBJETO: Alteração de Roteiro
DATA: 10/02/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ROTEIRO N° 23/2023 AO CONTRATO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MARCOS ROBERTO VAITIMAM - ME
OBJETO: Alteração de Roteiro
DATA: 10/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 27/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JULIANO DE COSTA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico, destinado a atender as necessidades do Setor de odontologia do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 11/05/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.285,10 (Mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).
DATA: 10/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 109/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 266/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
OBJETO: Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-Pr/ Casa de Saúde de Santa Izabel e Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses, com Recursos próprios
VIGENCIA: 10/02/2024
VALOR TOTAL: R$ 44.070,00 (quarenta e quatro mil e setenta reais)
DATA: 10/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 109/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 266/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-Pr/ Casa de Saúde de Santa Izabel e Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses, com Recursos próprios
VIGENCIA: 10/02/2024
VALOR TOTAL: R$ 24.038,00 (vinte e quatro mil e trinta e oito reais)
DATA: 10/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 109/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 266/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-Pr/ Casa de Saúde de Santa Izabel e Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses, com Recursos próprios
VIGENCIA: 10/02/2024
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA: 10/02/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:B819D093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 287/2022

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 7/2022

Execução de Obra de reforma e fechamento da academia da Saúde localizada na Rua Guilherme Laiter, Bairro: centro, Quadra 03, Lote 04, Santa Lúcia PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamento de quantidades, memorial descritivo e Projetos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 02/02/2023 e término em 03/05/2023, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 03/05/2023.

Prazo de Vigência: 03/05/2023.

Data da Assinatura: 02/02/2023.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C2E022C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº281/2021

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 6/2021

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Passeio Público e Drenagem de Água Pluvial, compreendendo o seguinte trecho: Avenida Américo Mantovani, Travessa 07, Rua Albino Cantelli, Travessa 21 e Rua Lorena Pizatto, totalizando 5.161,22 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 04/02/2023 e término em 05/04/2023, e vigência em mais 60 dias (Sessenta dias), com incício em 04/02/2023 e término em 05/04/2023, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/04/2023.

Prazo de Vigência: 05/04/2023.

Data da Assinatura: 03/02/2023.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:79100FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO N° 10/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia..

Verificando que houve erro material no EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item., no que diz respeito a Data de recebimento das Propostas, publicado dia 11 de fevereiro de 2023, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 10/2023 modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17:00 horas do dia 10/02/2023 às 17:00 horas do dia 07/03/2023.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 10/2023 modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17:00 horas do dia 10/02/2023 às 08:30 horas do dia 07/03/2023.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica inalterada a data da abertura do certame no mesmo horário e local, conforme Edital de Pregão Eletrônico 10/2023.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, treze dias de fevereiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal Educação

ADILSON BAPTISTA
Secretário Municipal de Agricultura e meio Ambiente

ZÉLIA FIORESE CUPINI
Secretária Municipal de Assistencia Social

SUELI ROSANA GONZATTI
Secretária Municipal de Administração

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C92B80FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1122/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sumula: Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a doar veículo da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, da forma como especifica.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAURY ANTONIO SCARIOT,** Prefeito em exercício do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia a doar o veículo de propriedade do Legislativo Municipal, marca/modelo Peugeot 408 Allure, ano 2011/2012, cor branca, placas AVP-9294, chassi BAD4DRFJVCGO55297 e Renavam 00474695654 à Prefeitura Municipal de Santa Lúcia (Município de Santa Lúcia – CNPJ nº 95.594.776/0001-93).
Parágrafo Único. O veículo objeto desta lei será destinado de acordo com os interesses do Executivo Municipal.
Art. 2º. A autorização a que se refere esta lei será em caráter irretratável e definitivo, ficando o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal de Santa Lúcia incumbidos de proceder a transferência do referido bem em até 15 (quinze) dias úteis a partir da vigência desta Lei.
Art.3º. Fica o Detran/PR obrigado a proceder todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta lei.
Art. 4º. Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados de forma autônoma, através de decreto executivo e ato da presidência respectivamente, a adotar as medidas necessárias para dar a eficácia da presente Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2023.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:770FE272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 05/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 04/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.316.654/0001-05, situada na Rua Alceu Correa de Moraes, Nº 280, Vila Macia, Itapetininga PR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, portador do RG nº 3.424.730-0 SSP SP e inscrito no CPF nº 297.247.528-36.

Item	Nome do produto/serviço	Quanti	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.	3.000,00	M2	8,88	26.640,00
TOTAL					**26.640,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 13 de fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:1F04998D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N° 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa:*Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, transfere a Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.*

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal cumulado com o artigo 75, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado como ponto facultativo o expediente no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, nos dias 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira) e 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira), em virtude das festividades do Carnaval.

Art. 2º. Fica transferida para o dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira), às 08h:00min, no Plenário Laurindo Flávio Scopel, a Sessão Ordinária prevista para o dia 20 de fevereiro de 2023, em virtude do ponto facultativo de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 13 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:97BCA6D5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeita Municipal,em exercício a Senhora SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº

30.572/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia 02/02/2023 até o dia 17/02/2023, até às 17:00 horas, o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços Funerários a pessoas carentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 01/03/2023, as 17:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de fevereiro de 2023.

SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA
Prefeita Municipal, em Exercício

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2FD5C31E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO Nº 73/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/03/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Constitui objeto deste certame o Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de fevereiro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6036955F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023
Processo dispensa nº 07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BRASIL COMERCIAL ON-LINE - EIRELI
CNPJ Nº 38.299.302/0002-66
Representante: NELSON PAGNO MOREIRA
CPF nº 007.506.989-00
OBJETO: Aquisição de inseticidas para atender as necessidades da Secretaria de Administração no intuito de promover a prevenção e controle de insetos e pragas urbanas.
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 12/02/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/02/2023.

SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA -
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A9F414A5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
Tomada de preços nº 10/2022
OBJETO: Construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal - TRI com serviços de movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos e elemento vazado, cobertura com telhas isotérmicas autoportantes, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, pavimentação, limpeza entre outros, conforme projetos e especificações.
Área Construída: 713,92 m²
Colocação de placas de comunicação visual;
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;
Patrimônio líquido Mínimo: R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais); Preço máximo: R$ 1.465.887,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta sete reais e quarenta e cinco centavos);

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA
EXECUÇÃO ATUAL: 17/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FABIANO BEDIN - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:34E4608D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023
Processo inexigibilidade nº 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS
CNPJ Nº 32.416.196/0001-96
Representante: LEIDIANE MARI
CPF nº 042.979.729-05
OBJETO: Contratação de serviço da Casa Lar de Idosos Fases e Vida.
VALOR TOTAL: R$ 1.646,66 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 12/02/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/02/2023.

SARA REGINA DALL ABA MACHADO DE SOUZA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:291BC4C7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 437/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 49/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 437/2022
Processo inexigibilidade nº 49/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M & M SERVICOS MEDICOS LTDA;
VALOR: R$ 90.000,00
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023
Pela contratante: SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA- Prefeita Municipal, em exercício
e pela contratada: MONIKY MARTINS BASTOS - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:54866319

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021 PREGÃO Nº 4/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021
Pregão nº 4/2021
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SAMUEL LUIZ NORA - ME;
VIGÊNCIA: 11/02/2024
VALOR RENOVADO: R$ 7.295,00
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: SAMUEL LUIZ NORA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F3BC6229

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023
Processo inexigibilidade nº 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: APK BANDA SHOW LTDA
CNPJ Nº 29.040.248/0001-68
Representante: GILMAR S DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Contratação de Banda Musical para show e acompanhamento dos intérpretes que concorrerão no VIII Festival Municipal de Interpretação de Música Popular e Sertaneja do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, a realizar-se nos dias 13,14 e 15 de abril de 2023 no Centro de Eventos Albino Carminatti.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 12/02/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/02/2023.

SARA REGINA DAL ABA MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:84D23913

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 458/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 458/2021
Tomada de preços nº 5/2021
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Estradas das Linha KM 10 ao Rio Verde, Linha Valdomeira, São Pedro do Florido e Linha Bota Fogo e Linha Alto Florido ao KM 10 na área rural do município. Conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
EXECUÇÃO ATUAL: 14/05/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F5FCEFFF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 17/2023

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 17/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: INVESTMAR DE INTERCAMBIO COMERCIAL LTDA
CNPJ sob nº 61.595.732/0001-66
LUIZ ANTONIO GASPARRO
CPF Nº 697.541.288-04
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município., Pregão nº 94/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 06/02/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7BECBCFC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021 PREGÃO Nº 4/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
Pregão nº 4/2021
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Daniel Rodrigues - MEI;
VIGÊNCIA: 09/02/2024
VALOR RENOVADO: R$ 3.500,00
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Daniel Rodrigues - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:68D3CDD9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 33.149.010/0001-42
Representante: MARCOS VINICIUS DUARTE
CPF nº 099.904.569-50
OBJETO: Contratação de empresa ”FACILITIES”, especializada de prestação de serviços de limpeza em geral, recepção, roçador, operador de máquinas, motorista veículos leves, motorista categoria “D”, para suprir as necessidades das Secretárias do Município de Santo Antonio do Sudoeste- Paraná..
VALOR TOTAL: R$ 3.249.999,96 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 09/02/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2023.

SARA REGINA DALL ABA MACHADO DE SOUZA -
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:73CE0D30

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
Tomada de preços nº 6/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP
EXECUÇÃO ATUAL: 06/05/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:20BC4A91

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022
Concorrência nº 2/2022
OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 11.138,82 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
EXECUÇÃO ATUAL: 17/07/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Clair B. Tesser - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9E7D9F46

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020 PREGÃO Nº 61/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020
Pregão Nº 61/2020
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município, e realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
VALOR SUPRESSÃO: 22.400,00
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Gilmar Pedro Resende - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F5113964

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
Tomada de preços nº 6/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP
EXECUÇÃO ATUAL: 06/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:88C3ED09

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020 PREGÃO Nº 61/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020
Pregão Nº 61/2020
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município, e realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
VALOR SUPRESSÃO: 22.400,00
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILMAR PEDRO RESENDE **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B2A24458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 192/2023 - ALTERA LEI 189/2022

Lei Municipal N.º 192/2023

ALTERA E RECOMPÕE OS VALORES DO ART. 2 DA LEI MUNICIPAL 189/2022 QUE DISPÕE SOBRE A "AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO COM A ONG S.O.S CRIANÇA E ADOLESCENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado os valores contidos no Art. 2º da Lei Municipal nº 189/2022 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre: "AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO COM A ONG S.O.S CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.", em razão de que com a recomposição dos custos e orçamentos dos serviços a serem executados houve aumento dos valores de execução passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 2º. Para realização do objeto da presente, o Município repassará a entidade a quantia de R$ 580.164,20 (Quinhentos e oitenta mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que respeitadas a existência de dotações orçamentárias para este fim."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os termos em contrário, em especial o disposto no Artigo da Lei alterado.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:01031469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 191/2023 - AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS QUE POSSUEM SEU VENCIMENTO VINCULADO A LEI FEDERAL Nº 11.350/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Lei Municipal N.º 191/2023

AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS QUE POSSUEM SEU VENCIMENTO VINCULADO A LEI FEDERAL Nº 11.350/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a recompor o piso salarial nacional dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal nº 11.350/2006 e respectivas alterações.

Art. 2º. Por força do disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, o piso salarial dos cargos relacionados no Art. 1º será, a partir de 01 de Janeiro de 2023, fixado em 2 (dois) Salários Mínimos Nacional, sendo que os exercícios subsequentes acompanharão os valores fixados nos moldes da Legislação Federal.

Parágrafo Único. O Reajuste ora fixado será aplicado exclusivamente aos profissionais que percebam salário base (ou salário normal, conforme nomenclatura dos holerites) abaixo do piso ora estabelecido.

Art. 3º. Os servidores enquadrados na presente Lei, farão jus ao recebimento retroativo dos valores que se encontram repassados ao Fundo Municipal de Saúde, mediante pagamento em folha de Salário do mês subsequente a publicação da Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os termos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:274FD0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - CMAS/SJS

Dispõe sobre prestação de contas referente ao ano de 2021 dos recursos federais, Demonstrativo de Gestão IGD-PBF, do município de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, a plenária delibera e Resolve:

Art. 1° Aprovar a prestação de contas do recurso Federal, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família –IGD/PBF, apresentada através do Demonstrativo de Gestão PBF, referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 13 de fevereiro de 2023.

JOSIAS PEREIRA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:9FC2683D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - CMAS/SJS

Dispõe sobre prestação de contas referente ao ano de 2021 dos recursos federais, Demonstrativo de Gestão SUAS – Sistema Único de Assistência Social, do município de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, a plenária delibera e Resolve:

Art. 1° Aprovar a prestação de contas do recurso Federal, Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS, apresentada através do Demonstrativo de Gestão SUAS referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 13 de fevereiro de 2023.

JOSIAS PEREIRA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:8A2EE718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - CMAS/SJS

Dispõe sobre prestação de contas referente ao ano de 2021 dos recursos federais, Demonstrativo dos serviços/programas, município de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, a plenária delibera e Resolve:

Art. 1º Aprovar integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico – Financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, referente aos Recursos do SCFV, PAIF, BPC na Escola e Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 13 de fevereiro de 2023.

JOSIAS PEREIRA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:7244AD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 152/2022 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO Nº 152/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 173.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$173.600,00
00000- (SF) - RECURSOS LIVRES	162.600,00
00000- RECURSOS LIVRES	11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.782.12.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$173.600,00
00000- (SF) - RECURSOS LIVRES	162.600,00
00000- RECURSOS LIVRES	11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:D5C132CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	13 a 28/02/2023
Quantidade	10 de R$ 45,00
Valor	R$ 450,00
Destino	Assaí – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos matriculados em Escola Técnica e Faculdade, na Cidade de Assaí – PR, no período noturno.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:FE250B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE NOTAS DE PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. Valor Máximo R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Realização: dia 28/02/2023 às 09:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de fevereiro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EE0BB2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA DE BRINQUEDOTECA, ESPECIFICO PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO CASA LAR, QUE SERÁ DESENVOLVIDO NA ALTA COMPLEXIDADE, ABARCANDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTIVEREM EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Máximo R$ 6.398,92 (seis mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). Realização: dia 28/02/2023 às 14:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de fevereiro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D6ED318F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Valor Máximo R$ 40.394,24 (quarenta mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). Realização: dia 01/03/2023 às 09:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de fevereiro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2D8AFF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Valor Máximo R$ 19.685,35 (dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Realização: dia 02/03/2023 às 09:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de fevereiro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FCB83672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO Nº 19/2023, de 9 de Fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 79.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	

07.004.8.241.9.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$79.900,00
00746- (SF) - Incentivo a Pessoa Idosa	79.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$79.900,00
00746- (SF) - Incentivo a Pessoa Idosa	79.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Fevereiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:E39A2C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CARLA IZABEL DE SOUZA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 03/07/2007 conforme Portaria 125/07 de 17/07/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/07/2021 a 02/07/2022, a partir de 20/12/2022, devendo retornar ao trabalho em 19/01/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de fevereiro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:2FBBF5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2023 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para Cargos em Concurso Público no âmbito Municipal, em substituição e preenchimento de vagas;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do provimento de vagas frente à administração através de Concurso Público de provas e títulos insculpido no art. 37, inc. II, Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal**;**

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados sob a presidência do primeiro (a), para comporem a Comissão Especial Permanente para Fiscalização e Acompanhamento de certames de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, destinados a preenchimento de vagas para cargos públicos, passando a compor-se pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Cargo/Formação	
Adriane Maria Gomes Guerreiro	045.843.039-08	ADVOGADA/ENSINO SUPERIOR EM DIREITO	Presidente da Comissão
Géssica Denoura Ribeiro	065.940.739-66	PSICÓLOGA/ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA	Secretário
Simone Aparecida de Santana Almeida	027.518469-20	CONTADORA/ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE	Membro
Diane Fernanda Barbosa Rodrigues Moura	010.458.259-64	ADVOGADA/ENSINO SUPERIOR EM DIREITO	Membro
Maria Gabriela Perseguino	054.044.199-62	ENFERMEIRA/ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM	Membro

Art.2º. Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º. A Comissão poderá deliberar somente com a maioria absoluta de seus membros, e suas decisões serão decididas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário, sendo que, todos os atos serão obrigatoriamente registrados em Livro Ata.

Art. 4º. As Comissões constituídas para os fins de Concurso Público e Processo Seletivo ficarão responsáveis pela elaboração de provas escritas, emitirem julgamentos mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos sempre que por sua própria mão de obra realizar os certames.

§1º. Optando o Poder Executivo pela terceirização do serviço diante a complexidade e opinando pela contratação de empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização e o acompanhamento de todos os atos até a homologação do certame e a convocação dos candidatos aprovados.

§2º. Compete a Comissão fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, possibilitando a elaboração de editais para abertura do Concurso Público.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:91453463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 81/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Project Projeto, Execução e Manutenção Ltda EPP.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 03/2022.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para revitalização da Praça Pública Central.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/08/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/02/2023
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 180 (cento e oitenta) dias, até 11/08/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Aditivado em 150 (cento e cinquenta) dias, até 11/07/2023.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:492368BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS -REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – PMSJBV
A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 10/2023 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente, a Senhora Vanda Lúcia Livério Silva – Secretária e a Senhora Larissa da Silva Ferreira - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço 01/2023 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar provisoriamente a seguinte proponente:

Class.	Proponente	Objeto	Valor Total
1º	PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP	Contratação de empresa para serviços de pavimentação de ruas em piso intertravado com blocos sextavados de concreto e pedras poliédricas.	R$ 293.610,24

Aqueles que porventura tenham interesse em interpor recursos contra os atos praticados tem o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentá-los, conforme disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

São José da Boa Vista, 13 de fevereiro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão

VANDA LÚCIA LIVÉRIO SILVA
Secretária

LARISSA DA SILVA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A15748CE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o atestado médico datado de 10/02/2023 apresentado pela servidora Ana Paula Mendes Munsfeld, Cirurgião Dentista do PSF, Matrícula 477/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal ANA PAULA MENDES MUNZFELD, Cirurgião Dentista do PSF, Matrícula 477/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 10/02/2023.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de Fevereiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:AC2190EE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 069/2017, e Edital 76/2017, Homologado através da Portaria 162/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 14/02/2023, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 069/2017 para exercer temporariamente as funções dos respectivos cargos de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matricula	NOME	RG	CARGO
1635/1	JOÃO CARLOS FERREIRA	9.635.090-2	Auxiliar de Serviços Gerais
1668/1	MARIANE LIMA DOS SANTOS	14.374.039-0	Auxiliar de Serviços Gerais
1582/1	RENATA DE FATIMA RIBEIRO	10.641.512-9	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 31/01/2024, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 8.1.4 do Edital 069/2017.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Fevereiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E66C7BE2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONVITE OFICIAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PPA/LDO/ORÇAMENTO/ 2022

A prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, na forma do art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participarem de maneira presencial e virtual , da audiência Pública a ser realizada no dia 27 de Fevereiro de 2023, às 19:00 horas, no

Auditório da Câmara Municipal o qual será transmitido pelo facebook da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/Pr; (https://www.facebook.com/camaramunicipalsjbv).
O evento será realizado para avaliação e debate de assuntos relacionados à execução do 3º quadrimestre dos investimentos do município em relação ao proposto no PPA/LDO E ORÇAMENTO de 2022.

São José da Boa Vista, 13 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:57C5BC78

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 14/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 14/2021
Beneficiário: GABRIELA CRISTINA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 350,00 (Trezentos e cincoenta reais) mensais
Prazo de vigência: 12 meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 13/02/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3C952735

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 15/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 15/2022
Beneficiário: JULIO CANDIDO DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 12 meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 13/02/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6CB94BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço para tratamento e recolhimento dos resíduos (lixo hospitalar) dos grupos "A" "B" e "E" (infectante, químico e perfuro cortante, respectivamente) das unidades de saúde do município de São Pedro do Paraná.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 16/02/2023.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado é de **R$11.094,00 (onze mil, noventa e quatro reais)**

São Pedro do Paraná/PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:507870E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar **Aquisição de testes e kits de aplicação de desempenho escolar e inteligência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Paraná.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 16/02/2023.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado é de **R$16.958,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**

São Pedro do Paraná/PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:147B5EE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Aquisição de Isca para controle de formigas cortadeiras e Adubo químico formulado para as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Pedro do Paraná.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 16/02/2023.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$10.577,85 (dez mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**

São Pedro do Paraná/PR, 13 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B1CBD76E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 35 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	35	DATA	10	2	2023
FAVORECIDO		NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA, COM A FINALIDADE DEPARTICIPAR DE REUNIÃO COM O MINISTERIO PUBLICO FEDERAL PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE LIBERAÇÃO DE VERBAS PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUES, GALERIAS FLUVIAIS E RAMPA DE EMBARQUE E DESENBARQUE, NO PERIODO DE 12 A 15/02/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12-fev-23	6:00	horas		
RETORNO	15-fev-23	18:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		864,74			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.729,48			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A39E982E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 36 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	36	DATA	10	2	2023
FAVORECIDO		FABIO JUNIOR VIEIRA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA - PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA, COM A FINALIDADE DEPARTICIPAR DE REUNIÃO COM O MINISTERIO PUBLICO FEDERAL PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE LIBERAÇÃO DE VERBAS PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUES, GALERIAS FLUVIAIS E RAMPA DE EMBARQUE E DESENBARQUE, NO PERIODO DE 12 A 15/02/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12-fev-23	6:00	horas		
RETORNO	15-fev-23	18:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		562,08			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.124,16			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0617454D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 1/2023

CONTRATO 1/2023 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Contrato nº 1-2023 - PSS - 1/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **MARCIA REGINA MASCHIETTO, RG Nº 4.284.085-8 e CPF 929.920.139-00, PIS/PASEP nº 128.43236.53-5,** residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, 245, Centro, município de Loanda, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal de Educação, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 13/02/2023 e término em 12/02/2024, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.002.12.365.0019.2.051.3.1.90.04.00.00 – Creches Municipais - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 32/2022, com seus devidos reajustes no valor de R$ 1.400,31 (um mil, quatrocentos reais e trinta e um centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 05 (cinco) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 05 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência,

em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO

O contratado em regime especial rescinde-se por:

I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.

Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.

E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

_____

MARCIA REGINA MASCHIETTO

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4D430870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata da Segunda Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 31 de janeiro de 2023, convocada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h00min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 05/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R$955.000,00 (novecentos e cinqüenta e cinco mil reais) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento das despesas do Convênio OGU nº 888888/2019/MDR/CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Regional (adequação de fonte de recursos de acordo com o sistema SIM – AM do TCE-PR, justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 06/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil",* referente à concessão de ajuda de custo no valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais) - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 07/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$223.486,41 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) e dá outras providências",* criação de dotação específica para continuidade da reforma da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, especificamente para a construção do piso e o fechamento do perímetro externo da quadra de esportes - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 09/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos destinados a ações da área da saúde, pelas Portarias GM/MS 34423/2020 e 1.282/2021 - adequação de fontes para o Sistema SIM-AM do TCE-PR - justificativa anexa, justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente informou que a ata seria lida na próxima sessão, cuja deliberação foi aprovada pelos Vereadores presentes. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:92690049

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

FORMA DE CONTRATAÇÃO:
Dispensa de Licitação
Processo administrativo nº 001/2023
Dispensa nº 001/2023
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa, em garrafões de 20 litros, de forma parcelada ao longo do exercício de 2023 para o Poder Legislativo Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR.
Valor total de R$439,60 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Autorizo a presente Ratificação de Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, em favor da empresa:

MOUNIR YUSSEF HAGE & CIA LTDA – CNPJ: 85.005.734/0002-05
Ramo de atividade – 47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

DESCRIÇÃO: Aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa, em garrafões de 20 litros, de forma parcelada ao longo do exercício de 2023.
QTDE: 40
VALOR UNITÁRIO: R$10,99
VALOR TOTAL: R$439,60

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:00D57156

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

FORMA DE CONTRATAÇÃO:
Dispensa de Licitação
Processo administrativo nº 001/2023
Dispensa nº 001/2023
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa, em garrafões de 20 litros, de forma parcelada ao longo do exercício de 2023 para o Poder Legislativo Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR.
Valor total de R$439,60 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Fica Homologada e Adjudicada a Dispensa de Licitação para a aquisição dos produtos, em favor da empresa:

MOUNIR YUSSEF HAGE & CIA LTDA – CNPJ: 85.005.734/0002-05
Ramo de atividade – 47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

DESCRIÇÃO: Aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa, em garrafões de 20 litros, de forma parcelada ao longo do exercício de 2023.
QTDE: 40
VALOR UNITÁRIO: R$10,99
VALOR TOTAL: R$439,60

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:2D2DA375

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Lourenço Gouveia, doravante denominado LOCATÁRIO.

CONTRATADO Mitra Diocesana de Cornélio Procópio, inscrita no CNPJ sob nº 75.387.563/0001-83, com sede na Avenida Alberto Carazzai, nº 1080, Centro, São Sebastião da Amoreira, Paraná, neste ato representada por Dom Manoel João Francisco inscrito no RG nº 109401 SSP/PR e CPF n° 224.659.879-68, Bispo Diocesano.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 45/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 08/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 17/02/2024, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 45/2022 acrescido o valor total de R$ 31.137,00 (trinta e um mil cento e trinta e sete reais), que serão pagos em parcelas 12 (doze) mensais de R$ 2.594,75 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), valor de reajuste equivalente a 3,79% em conformidade com Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) 01/2023.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:A9E49B00

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 44/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Comercial Beira Rio Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 2.624,80 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:A5962DB5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 231/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Comercial Beira Rio Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 1.627,23 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:CED4F33C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 239/2022 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Comercial Beira Rio Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 42,18 (quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:7DFD5026

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 248/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Comercial Beira Rio Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos).

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:5C2AB44C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 260/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Comercial Beira Rio Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos).

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:254BA676

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 276/2022 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Comercial Beira Rio Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 360,94 (trezentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:BD5908B3

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE Nº 04/2023

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 04/2023, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para revisão da Pá Carregadeira XCMG - LW300KV - CHASSI - XUGO300VANPB02795.,** sendo adjudicada a **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, localizada na Rodovia BR 277 Curitiba/Ponta Grossa, nº 560 – Rondinha, CEP: 83.608-000, Campo Largo/Paraná, pelo preço total de **R$ 5.752,80 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Em, 10 de fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:FC92C92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA Nº 10/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃOE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº10/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ALUMINIO PARA CONTROLE DE OBITOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADA: DANIELLY ALESSANDRA GALVAO
CNPJ Nº. 38.499.238/0001-86
Contrato nº 19/2023
Vigência: 12(doze)meses
Valor Total R$:7.000,00(setemil reais).
Conforme Dispensa de Licitação Nº. 10/2023

Sapopema-Pr, 13 de fevereirode 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:277A9A59

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 24/2022 - REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 24/2022 - REEQUILIBRIO DE VALOR
Pregão Presencial Nº 11/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 11/2022.**

CONTRATADO:CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, situada na Rua: Euzebio Correa de Mello, nº 713 – centro - Cep: 86.270-000 - fone 43 99148-1444 / 43 3305-4773 / 43 3305-4770, E-mail audifran2020@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.890.368/0001-84 neste ato representada pelo Sr. Mauro Filgueiras Mendes, brasileiro, maior, empresário, médico portadora do R.G. nº. 6.101.275/SSP-PR e C.P.F. nº. 044.693.809-20, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr.

CLÁUSULA 2ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor unitário da consulta de R$: 70,00 (setenta rais), para R$: 73,99 (setenta e três reais e noventa e nove centavos) totalizando o valor de acrescimo em R$: 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais) .

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:80792F08

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA Nº 11/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃOE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº11/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA A SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADO: R. A. MILLEO - COMERCIO DE ELETRONICOS-ME

CNPJ: 13.877.973/0001-55
CONTRATO: 20/2023
VIGENCIA: 60 (sessenta)dias.

VALOR DE R$: 2.299,00(dois mil duzentos e noventa e nove reais)

Sapopema-Pr, 13 de fevereiro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CEF6A25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023
(Processo Licitatório n.º 24/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche) para os pacientes que se deslocam do Município para outros Municípios de referência para tratamento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 117.360,00(cento e dezessete mil e trezentos e sessenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 29/03/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 29/03/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 29/03/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 13 de fevereiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:47B40A34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023
(Processo Licitatório n.º 022/2023)

OBJETO: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos e material didático para a Secretaria de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R**$ 146.276,11(cento e quarenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e onze centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 01/03/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 01/03/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 01/03/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 13 de fevereiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FAB07FDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022
(Processo Licitatório n.º 212/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Bandeiras Oficiais que será distribuído as Creches e Escolas Municipais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

M. C. COMERCIAL LTDA, nos lotes 01 e 02 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Lote Fracassado: 03.

HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2023

Sengés, 10 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CCFD9ECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3577/2023

SÚMULA. REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 112 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SENGÉS QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Sengés para o pagamento de Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão a Serviço da Administração.

Art. 2º. Para os fins de que trata este Decreto, considera-se:

I - Comissão: Grupo de Agentes Públicos designados pelo Chefe do Poder Executivo ou quem ele o delegar, para desempenhar atividade específica, constituídas por imposição legal ou por conveniência e oportunidade da Administração;
II - Exercício: efetiva atuação de servidor designado pela autoridade responsável em órgão colegiado para atividades específicas, a serviço da Administração;

Art. 3º. A gratificação de que trata o artigo 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais se aplica aos servidores públicos municipais efetivos nomeados para integrar as Comissões de interesse da administração pública municipal.
§1º. A gratificação de que trata o *caput* será devida apenas pelo período em que o servidor público estiver no efetivo exercício das atribuições das Comissões criadas pela Municipalidade, cessando o seu pagamento assim que encerradas as atividades da comissão.
§2º. Não será devido o pagamento da Gratificação de que trata este Decreto ao servidor designado para suplente, exceto pelo período que tiver efetivamente atuado nas atividades da Comissão.

Art. 4º. O percentual de acréscimo concedido ao servidor gratificado pela participação será aplicado na seguinte forma:
I – pelo exercício de cargo em comissões permanentes: 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor;
II – pelo exercício de cargo em comissões temporárias: 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor;
III – pelo exercício de cargo em Comissão Especial e Ordinária de Desempenho: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidor;
IV – pelo exercício de cargo junto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 5º. Nenhum servidor poderá receber, a título da gratificação da que trata este decreto, percentual superior a 80% (oitenta por cento) do seu vencimento básico.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FDF83FAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3574 /2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:
Art. 1º- Nomeia a servidora **VALDIRENE APARECIDA BULKA** professora, matricula **funcional nº 351-1,** para exercer a função de confiança de COORDENADORA GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Educação, em período integral de 40 horas, conforme previsão contida no **ART. 54. Inciso II da Lei 0596/20222.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F3A1DB56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.578/2023

SÚMULA–: EXONERA GUARDIÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e tendo em vista o protocolo nº 16324,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Sandro Mauricio da Silva, brasileiro, matrícula funcional de n.º 15321, EXONERADO a pedido, do cargo efetivo de Guardião, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 002.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:18CD2290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.644/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor JOSÉ ROBERTO LOPES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, matrícula funcional de nº. 994-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:000BB4DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.545/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do *Artigo 148 da Lei nº. 595/2022* (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO, ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula funcional de n.º 21511, 20

(vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 14/01/2022 a 13/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3440709E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.646/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor CELSO FERNANDO WOLF BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de escriturário, matrícula funcional de n.º 978-1, lotado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A742B975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.647/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
À servidora RAYZA DE PROENÇA BRITO, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artes e Ofícios, nível 02, matrícula funcional de nº. 1660-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/09/2020 a 04/09/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F6824F06

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

AUXILIAR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leticia Ribeiro de Melo	46ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 13 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8EFD3A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.570/2023

SÚMULA:- PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 046/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao disposto no art. 12, §1º da Lei nº 219/2017 de 19 de Abril de 2017.

DECRETA :-

Art. 1º. FICA PRORROGADO, por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de Fevereiro de 2023 , o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Sengés/PR, correspondente ao Edital nº 046/2021, homologado em 01/02/2022.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:CEA6E7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova a adesão e o Plano de Ação referente ao Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 13 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente ao Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e

Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente com Deficiência.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 13 de fevereiro de 2023.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C503E521

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2643/2023

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ISABEL VAZ REDUCINO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO nos artigos 38 e 39 da LEI Nº. 596/2022 de 16/12/2022 (Plano de Carreira e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **ISABEL VAZ REDUCINO**, regime suplementar, conforme artigos 38 e 39 da LEI Nº. 596/2022 de 16/12/2022 com carga horária de 17 horas, a partir de 06/02/2023 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 06/02/2023.

Município de Sengés, 13 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0D72D334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2023
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 09/2023 – ID N° 84300

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente tem por finalidade a aquisição de equipamentos para atualização do sistema de CFTV do Paço Municipal e para possibilitar a unificação dos sistemas de CFTV do Cemitério e Canil Municipal.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.034/0001-08, com sede na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, centro, no município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.234.997/SSP-PR, inscrita no CPF nº 365.501.089-34.

DA CONTRATADA: P.O.S. SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.287.333/0001-16, com sede comercial estabelecida na rua São Paulo, 914, centro, no Município de Sertanópolis, neste ato representada pela Senhora **BÁRBARA DE PAULA CRUZ,** portadora do RG nº 64.516.456-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº 080.621.509-76, residente e domiciliada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 572-B, sobreloja, centro, no município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000.

DA JUSTIFICATIVA: Aquisição de equipamentos necessários para aprimorar o sistema de CFTV dos prédios públicos, visando a segurança do patrimônio e dos servidores

DO VALOR: R$ 12.693,12 (Doze mil, seiscentos e noventa e três reais e doze centavos).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações – "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 13 fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:63E94E62

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 06/2023 – ID N° 84297

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição Grama Esmeralda para plantio em locais públicos do Município.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: S. P. Green Comércio de Plantas Ltda – Me, inscrita no CNPJ N° 04.769.242/0001-03, com sede na cidade de Sertanópolis – Pr, Estrada Água da Taboca OH Km 03, zona rural, CEP: 86.170-000, representada pelo Srº **Igor Augusto Souza**, brasileiro, casado, portador do RG n° 6.016.936-5 SESR/PR, inscrito no CPF n° 023.689.939-24, residente e domiciliado na Rua Piauí n° 854 Apto 1202, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.020-390.

DA JUSTIFICATIVA: Manter o paisagismo da cidade, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

DO VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, II da Lei nº.

8.666/93 e suas alterações - ”*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Sertanópolis, 03 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9E62AD6D

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 08/2023 – ID N° 84299

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de material especializado de APHC, para uso da Polícia Militar.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: MOVEIS GH LTDA - CNPJ 16.872.642/0001-10, com sede comercial estabelecida na Rua Padre Jonas Vaz Santos, nº 431, Centro, Sertanópolis -PR, Cep 86.170-000, representado pelo Sr. Gabriel Aparecido Bertolucci Ghelere, portador do RG n°12.784.808-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 086.965.679-19, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Cesário Soriani, nº 81, Jardim Rebelo, Cidade de Sertanópolis – Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: A presente proposição justifica-se pela necessidade das equipes de policiais militares fazer atendimentos de ocorrências de elevado grau de complexidade como acidentes de trânsito, primeiros socorros, vítimas de confrontos armados e etc..., ressaltando a importância dos procedimentos de atendimento pré hospitalares de combate APHC, aos quais toda tropa que serve em Sertanópolis foi treinada e habilitada para aplicação e auto aplicação dos materiais de socorro para ferimentos com sangramento massivo.

DO VALOR: R$ 7.682,96 (Sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - ”*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Sertanópolis, 13 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A11FD09B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TRESOL SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	112/2022
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	13/02/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados da gestão municipal, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRESOL SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
CNPJ/CPF: 44.205.667/0001-04

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação dos servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Sertanópolis.	Mês	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

Valor Total Homologado- R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 13 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:02ABFD9F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13/2022, de 15/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03de Março de 2023, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 02/2023 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM CARROCERIA TIPO PICK UP ZERO QUILÔMETRO PARA USO DO SAAE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Sertanópolis, 13 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:52BDE339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDS no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), destinação ao PPAS I, em 10 de fevereiro de 2023.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 8.349,90 (oito mil, trezentos e quarenta e nove rais e noventa centavos), destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 13 de fevereiro de 2023.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID, no valor de R$ 8.485,96 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reaos e oventa e seis centavos), destinação a Execução do Termo de Convênio 1172/2022/SECID, Tipo Parcial, em 13 de fevereiro de 2023.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 31.714,11 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e cincosetecentos e quatorze reais e onze centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 13 de fevereiro de 2023.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.408,72 (seis mil e quatrocentos e oio reais e setenta e dois centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 13 de fevereiro de 2023.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 23.436,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e seis reas), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 13 de fevereiro de 2023.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.453,00 (dois mil equatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C3000ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 022/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, a Servidora Pública Municipal Senhora **MARCIELY GIACOMINI**, Matrícula Funcional nº. 8249/1, ocupante do Cargo Temporário de **PROFESSOR DE ARTES,** a partir de 10/02/2023, conforme requerimento protocolado sob o número 039/2023, por motivos particulares.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 082/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 13/02/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1BE05CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 023/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a partir de 31/01/2023, a Função Gratificada das Servidoras abaixo relacionadas:

MATRICULA	SERVIDOR	ENCARGO REVOGADO
4987/1 e 6017/1	CLECILDE FABIANE	Supervisor Escolar e Orientador Educacional
5070/1	CLEIVA DE OLIVEIRA	Supervisor Escolar e Orientador Educacional

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/01/2023, revogadas as disposições em contrário especialmente as portarias nº 032/2019 e nº 036/2021 no que se refere às servidoras relacionadas no Artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 13/02//2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E43F5EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 024/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 52, item IV, § 1º, da Lei Municipal 372/2005 de 09/09/2005; e alterações; que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Função Gratificada as Servidoras a seguir relacionadas, a partir de 01/02/2023, percebendo um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o nível de referência da classe ocupada pelo profissional na tabela de vencimentos, para desempenho do encargo a que se refere o descrito na terceira coluna da tabela abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ENCARGO
4987/1	CLECILDE FABIANE	Supervisor Escolar e Orientador Educacional
5070/1	CLEIVA DE OLIVEIRA	Supervisor Escolar e Orientador Educacional
5002/1 e 6041/1	JUCILENI DA MOTTA ALCANTARA	Supervisor Escolar e Orientador Educacional

Artigo 2º - Conceder Função Gratificada a Servidora a seguir relacionada, a partir de 01/02/2023, percebendo um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o nível de referência da classe ocupada pelo profissional na tabela de vencimentos, para desempenho do encargo a que se refere o descrito na terceira coluna da tabela abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ENCARGO
4545/1 e 6700/1	ANÍVIA M. L. SELZLER	Direção de Unidade Escolar-CEMEINeuliMaria Stoffels

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 13/02//2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:03CE9594

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 025/2023

Paulo Horn, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77, item III letra "a" da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Por necessidade dos serviços fica concedida ampliação da carga horária para os Professores efetivos e temporários conforme abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome dos Servidores	Horas Ampliadas	Data de Validade
8575/1	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	20	13/02/2023
6033/1	CRISTIANE PIANTKOSKI ALCANTARA	16	01/02/2023
8540/1	EDSON RONN	12	01/02/2023
8524/1	ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA	20	01/02/2023
8567/1	EVANDRO SPEGIORIN	20	06/02/2023
8532/1	IVONETE DE LIMA ESMÉRIO SELZLER	20	01/02/2023
8303/1	JUNIOR ADRIANO RAPACHI	16	01/02/2023
8508/1	LUIZA SZESKOSKI PEREIRA	20	01/02/2023

Parágrafo Único - As horas ampliadas conforme "caput" são designadas para os docentes atuar na Escola Municipal Arnaldo Busato e treinos esportivos conforme horário a ser estabelecido pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes e as Direção de unidade escolar competente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 13/02/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:536B235D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da abertura de envelopes de propostas referente à modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto**: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO, MONTADA E COBERTA, MEDINDO 6,00 X 58,00 METROS NO PAVIMENTO INFERIOR E 7,30 X 58,00 METROS NO PAVIMENTO SUPERIOR, SENDO OS DOIS PAVIMENTOS COM 2,65 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM FIBROCIMENTO E ESTRUTURA METALICA, TOTALIZANDO 757,40 METROS QUADRADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETONICO E MEMORIAL DESCRITIVO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".*** No dia 13 de fevereiro de 2023, às 13:30hrs, em sessão pública, procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas, sendo:
Proponente: **LB ENGENHARIA LTDA, R$ 237.402,59 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).**
Proponente: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, R$ 255.190,37 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa reais e trinta e sete centavos).**
Empresa Vencedora: **LB ENGENHARIA LTDA, R$ 237.402,59 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).**
O prazo para apresentar recurso contra a decisão da CPL, caso haja interesse, é de 05 (Cinco) dias úteis, contados desta comunicação observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sulina, 13 de fevereiro de 2023.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:90772D0B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Eletrônico n.º 04/2023, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA"**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14/02/2023 até dia 02/03/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/03/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/03/2023, às 09h:10min.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 13 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9EDD9FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS FOTOCOPIADORAS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH, inscrita no CNPJ Nº 04.987.577/0001-90, com sede a Rua Quatorze de Julho, 256, Centro – CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

Valor Mensal: **R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).**
Valor Anual: **R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 08 de fevereiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:99353476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 78/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição De Equipamentos de Informática, para todas as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

ADJUDICADA 1) DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA inscrita no CNPJ 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, 440, Centro, - Barão de Cotegipe/RS CEP - 99740-000.

VALOR TOTAL: R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sr. Giovane Cabral,
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D2315621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 78/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição De Equipamentos de Informática, para todas as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

ADJUDICADA 2) MM COMERCIO DE BATERIAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ nº 30.740.543/0001-06, com sede na AVENIDA: SAO PEDRO, nº 530, Bairro SÃO CRISTOVÃO CEP: 89.803-400 - CHAPECÓ/SC.

VALOR TOTAL: R$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sr. Giovane Cabral,
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:195C1794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 78/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição De Equipamentos de Informática, para todas as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

ADJUDICADA 3) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ Nº 97.546.883/0001-71, com sede a Rua Alfredo Brufen nº 473, Centro - CEP: 84530-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 7.271,00 (sete mil, duzentos e vinte e um reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sr. Giovane Cabral,
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6A12EB9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 78/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA inscrita no CNPJ 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, 440, Centro, - Barão de Cotegipe/RS CEP - 99740-000.
VALOR TOTAL: R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

2) MM COMERCIO DE BATERIAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ nº 30.740.543/0001-06, com sede na AVENIDA: SAO PEDRO, nº 530, Bairro SÃO CRISTOVÃO CEP: 89.803-400 - CHAPECÓ/SC.
VALOR TOTAL: R$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

3) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ Nº 97.546.883/0001-71, com sede a Rua Alfredo Brufen nº 473, Centro - CEP: 84530-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 7.271,00 (sete mil, duzentos e vinte e um reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 07 de fevereiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7E5F6324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO DO CONTRATO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA CHE GUEVARA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: E.V DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA-ME, inscrita no CNPJ 09.578.752/0001-09, com Sede em Colônia Assentamento Che Guevara, no Distrito de Guaraúna, na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA CHE GUEVARA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 01/2020 e anexos, até o dia 07 de fevereiro de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório

Teixeira Soares, 07 de fevereiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4064B284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 121/2022 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 08/2022.

O MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado à Rua Arcy João Panassolo, s/n, casa, Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, portador do RG n° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF n° 925.338.259-72, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa **LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 07.978.292/0001-80, estabelecida na cidade de PRUDENTOPOLIS - PR, na qualidade de **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CONSIDERANDO que o Contrato n° 121/2022 têm como objeto a Execução de URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, COMPREENDENDO: EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE A PNE, E PLANTIO DE GRAMA; CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CBUQ; E PLACA DE OBRA.
CONSIDERANDO que a CONTRATADA **LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA,** apresentou a desistência de execução da obra, através de pedido protocolado sob o Nº 11862 em 12 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Municipal de Teixeira Soares, que entendeu favorável à rescisão unilateral do contrato;
CONSIDERANDO as informações sobre a ordem de serviço, apresentada pelo setor de engenharia do Município de Teixeira Soares, Ofício 3.557/2023 de 11 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO que o Município de Teixeira Soares deverá efetuar uma nova licitação para execução da obra;
CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Municipal de Teixeira Soares, que entendeu favorável à rescisão unilateral do contrato;
CONSIDERANDO que a "*inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento"*, com fundamento no art. 77 da Lei n° 8.666/93.
CONSIDERANDO que *"constituem motivo para rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos"* ou *"a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração"*, conforme art. 78, I e V da Lei n° 8.666/93
CONSIDERANDO que "*a rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração*" nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, com fulcro no art. 79 da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato n° 121/2022, firmado entre o

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ora **CONTRATANTE**, e a empresa **LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA**, ora **CONTRATADA**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para Execução de URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, COMPREENDENDO: EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE A PNE, E PLANTIO DE GRAMA; CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CBUQ; E PLACA DE OBRA.
CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, com fundamento nos artigos 77, 78, inciso I e V, e 79, inciso I, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica assegurada a empresa **LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA** o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a presente rescisão, previstos no art. 109, inciso I, alínea e), da Lei n° 8.666/93, a contar da sua publicação nos moldes do art. 109, §1° do referido *Codex*.
CLAUSLA QUARTA – O Contador Municipal, **no prazo de 10 (dez) dias,** realize o cálculo da multa prevista na cláusula décima nona do contrato n° 121/2022, firmado entre o MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES e a empresa **LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA**.
CLAUSULA QUINTA– O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares, 06 de fevereiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1AFC4BDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2020
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS ÔNIBUS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: V. CAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede em Rodovia 277 km 237, Nº 800, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº79.636.817/0001-00.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS ÔNIBUS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 02/2020 e anexos, até o dia 11 de fevereiro de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 10 de fevereiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AD93F3CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.517, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO O ATO DE PROVIMENTO (NOMEAÇÃO) DA CANDIDATA THAIS ALINE MOREIRA DOS SANTOS PARA O CARGO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a nomeação, nos termos do art. 20, da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto dos Servidores do município de Teixeira Soares): "*Art. 20. A nomeação é o ato de investidura em cargo público e far-se-á: I – em caráter definitivo, quando se tratar de cargo público de provimento efetivo;*", da candidata aprovada no concurso público 01/2019 "THAIS ALINE MOREIRA DOS SANTOS", para exercer o cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGA, ocorreu por meio do Decreto Municipal nº 1.328, de 02 de setembro de 2022, publicado em 20/09/2022 no DOM (Diário Oficial do Município, Lei Municipal n. 1.768, de 08/08/2017);

CONSIDERANDO que o artigo 23, § 3º da Lei Municipal n° 1.609/2013, expressa que: "*Art. 23. Posse é o ato que investe o cidadão no cargo público para o qual foi nomeado. ... § 3º A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Órgão Oficial do Município.*";

CONSIDERANDO que o artigo 23, § 6º da Lei Municipal n° 1.609/2013, expressa que: "*§ 6º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer nos prazos previstos no § 3º deste artigo e nos parágrafos do próximo artigo.*";

CONSIDERANDO que o prazo legal para a posse da candidata THAIS ALINE MOREIRA DOS SANTOS nomeada para exercer o cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGA, se perfaz transcorrido,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito, nos termos do § 6º, do art. 23, da Lei Municipal n. 1.609, de 13 de agosto de 2013, o ato de provimento, Decreto Municipal nº 1.328, de 02 de setembro de 2022 que nomeou a candidata aprovada no concurso público 01/2019 "THAIS ALINE MOREIRA DOS SANTOS", para o cargo efetivo de Fonoaudióloga, em razão desta não haver tomado posse no prazo legal expresso no art. 23, § 3º, da Lei Municipal n. 1.609, de 2013.
Art. 2º Concede-se à candidata o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Decreto, para o exercício constitucional da ampla defesa e contraditório.
Art. 3º Transcorrido o prazo de ampla defesa e contraditório, comunique-se o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de fevereiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:51DA8C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.367/2023

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** os dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023 no Município de Terra Boa.

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão nos dias 20 e 21/02/2023 e 22/02/2023 até as 12h00, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 13 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EAF917D8

GABINETE
PORTARIA Nº 215/2023

NOMEIA O GESTOR DAS PARCERIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Munícipio de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não, transferência de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação o Decreto Municipal nº 3353 de 08 de fevereiro de 2023 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA**, como gestor para formar parceria com as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0B3A0101

GABINETE
PORTARIA Nº 216/2023

"NOMEIA A "COMISSÃO DE SELEÇÃO" E "COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO" DAS PARCERIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3353/2023".

Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Munícipio de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não, transferência de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação o Decreto Municipal nº 3353 de 08 de fevereiro de 2023 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção, de Comissão de Monitoramento e Avaliação, que tratam os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Paragrafo único, as atribuições da Comissão de Seleção e da Comissão Monitoramento e Avaliação serão aquelas descritas nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 3353 de 08 de fevereiro de 2023 que regulamentou no âmbito municipal a Lei Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da "Comissão de Seleção", os seguintes servidores:

VALERIA APARECIDA ZANCAN
REGINALDO DOS SANTOS
ELIANE CRISTINA CAETANO DE MELO

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da "Comissão de Monitoramento e Avaliação", os seguintes servidores:

ANDERSON FERREIRA BUTURA
SILVIA MARIA CEZARIO CASTILHO DOS SANTOS
KATIA BEATRIZ DE SOUZA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4B5A89A7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2021

Objeto: Contratação de empresas para cobertura de seguro da frota de veículos da Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Valor: aditivar em R$ 2.777,12 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e doze centavos) o valor do referido contrato pelo motivo de inclusão de veículo na frota, conforme planilha anexa ao processo.

Veículos inclusos no seguro:
-VOLKSWAGEN - NEOBUS 8.160 ESCOLAR - Ano/Modelo: 2022/2023 – PLACA: SEA-9F93.

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:587F7E62

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 3/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 3/2023**

Registro de preços para uma eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento de diversas secretarias desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) D A SEMPREBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.919.321/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 396.393,41 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).

Terra Boa, 13 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:913E5A3B

LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa torna público aSUSPENSÃOdo PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto refere-se à**Revitalização da iluminação nas vias urbanas,**com abertura prevista para o dia 15/02/2023 ás 14h00m.
O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitantes, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.
Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Paço Municipal sito à Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro, Terra Boa-PR, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:15 horas, pelo e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br, ou pelo telefone (44) 3641.8031 .

Terra Boa, 13 de fevereiro de 2023.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DD3A18A5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2/2023 - PREGÃO N° 3/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: D A SEMPREBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI, CNPJ nº 01.919.321/0001-57, com sede AVENIDA BRASIL, 908, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DOZOLANGELA AP. SEMPREBOM COLONELLO, CPF: 735.914.679-87, carteira de Identidade nº 3.134.583-5.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento de diversas secretarias desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 396.393,41 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13 de fevereiro de 2023, com vencimento até 12 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D755FA03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Senhor **FREDERICO APARECIDO IVERS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo 2020/2021 e 30 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/02/2023** a **24/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:124CF71D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **SILVANA MATEUS DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇAO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/02/2023** a **14/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:26ECACD7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **ALEXSANDRO BROCANELI MAZZO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/02/2023** a **18/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5F8C5030

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **EDERLA ANDREI DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/02/2023** a **21/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C1D453CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **RITA DE CASSIA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/02/2023** a **03/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:75F3F98F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **EDINEUSA RUTNEIA MARTINS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/02/2023** a **13/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EA104926

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **MARCELA GEICE MARTINS FIUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/02/2023** a **13/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B749E42D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **RITA DE CASSIA CAVALLINI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/02/2023** a **13/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:79A1EDFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇAO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/02/2023** a **24/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EB39AA54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 211/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **IRENE SOBRAL LEAL** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/02/2023** a **23/05/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1A944F0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MARIA DA CONSOLAÇÃO ARAUJO LELIS,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/02/2023** a **01/05/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:53B067A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MARIA OTILIA DA CONCEICAO VALENTE APARECIDO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **19/12/2022** a **17/02/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:925F5F5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MARTA DE FATIMA ALVES GUILLEN,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **16/11/2022** a **14/04/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/11/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5703D222

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.369/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3369/2023 de 13/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46,96 (quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1256 - 3.3.90.93.00.00	825	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46,96
Total Suplementação:			**46,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.3.2.1.01.01.17.00000000	Fonte: 825	46,96
Total da Receita:		**46,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1B28EEAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 64/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JOMAPA TRANSPORTE LTDA, CNPJ 03.386.511/0001-81** com endereço na RUA LUZITANA, 496 - CEP: 87706130 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, neste ato representada por NELMA DE FATIMA MARTINS LOPES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 487.779.609-63, com domicilio na JARDIM SANTOS DUMONT, 496 - CEP: 87706130, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 8/2022, objetivando a **Registro de Preços para serviços de transporte universitário intermunicipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado o item dos lotes 001 e 002, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
001	1	TERRA RICA X PARANAVAÍ (Noturno)	R$ 440,80	R$ - 24,69	R$ 416,11
002	1	TERRA RICA X PARANAVAÍ (Matutino)	R$ 641,45	R$ - 29,75	R$ 611,70

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário suprimir ao contrato o valor de R$ 21.903,08 (vinte e um mil, novecentos e três reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 64/2022 de 24/03/2022.

Terra Rica-Pr, 10/02/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*NELMA DE FATIMA MARTINS LOPES*
04803095906	48777960963

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B8BD9301

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: R J GONÇALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.974.587/0001-99**.

DOMICÍLIO: RUA MANOEL RIBAS, 858 - CEP: 87701000 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de Material de expediente para atender as demandas do Setor de Educação do Município, Pregão N° 203/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/02/2023.

VALOR TOTAL: R$ **28.206,50 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de fevereiro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

R J Gonçalves Bazani Livraria e Papelaria - ME
RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DA4AA5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MATEUS STRONA CLAZER 06286195963, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.593.125/0001-07**.

DOMICÍLIO: RUA JOSE AFONSO VIEIRA LOPES, 665 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO, Rebouças/PR.

OBJETO: Aquisição de Material de expediente para atender as demandas do Setor de Educação do Município, Pregão N° 203/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/02/2023.

VALOR TOTAL: R$ **15.246,70 (Quinze Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de fevereiro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Mateus Strona Clazer 06286195963
MATEUS STRONA CLAZER

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E1035037

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 5/2023.
Processo nº 17/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de laudos de sondagem para aprovação de projetos junto aos órgãos estaduais e federais**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 02/03/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 13/02/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D018B885

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 116/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA APARECIDA LOURDES DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **APARECIDA LOURDES DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula Nº 12418, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE FAMILIAR,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **14/02/2023 a 23/02/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (13/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A0E0DF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CARLOS RENATO MAZUTI 07187697910, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.805.495/0001-00**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CANDIDO BETHIER FORTES, 965 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, Guairaçá/PR.

OBJETO: Aquisição de Material de expediente para atender as demandas do Setor de Educação do Município, Pregão N° 203/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/02/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.679,70 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de fevereiro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Carlos Renato Mazuti 07187697910
CARLOS RENATO MAZUTI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9E0C1188

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MOURA & LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.273.974/0001-49**.

DOMICÍLIO: RUA ADIB ABURAD, 769 COMERCIAL - CEP: 87708190 - BAIRRO: JARDIM PARAÃ • SO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de Material de expediente para atender as demandas do Setor de Educação do Município, Pregão N° 203/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/02/2023.

VALOR TOTAL: R$ **343.495,50 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de fevereiro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Moura & Leal LTDA
DEIZE ALVES DE MOURA LEAL

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E49808F0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2023

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 2/2023 Instrumento Convocatório N.º 2/2023.

MARCOS PAULO PERIGO, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria sob N.º 02 datada de 04 (quatro) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço N.º 2 Processo Licitatório N.º 2, datado de 10/02/2023

WS NASCIMENTO, WS NASCIMENTO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº 21.905.453/0001-37, à Contratação de empresa para Registro de preço para fornecimento de

refeição no sistema self-service - buffet livre e marmitex perfazendo um valor total de R$ 15.420,00 Quinze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais

perfazendo um valor total de 15.551,00 Quinze Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 13/02/2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:AA6E96D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 09, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador HELINTON ROGÉRIO MARQUES, para viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para cumprir agenda com os Deputados Do Carmo e Matheus Vermelho, a fim de angariar recursos para melhorias no Município, e ainda realizar requerimento junto à Secretaria Estadual de Segurança Pública para que sejam disponibilizados mais efetivo policial para a comunidade de Terra Roxa/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:1358D26B

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador MILTON DA SILVA, para viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para cumprir agenda com o Deputado Nelson Justus, a fim de angariar recursos para melhorias no Município, e assuntos no Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:3AA9F7E1

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 11, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Assessor Jurídico PEDRO HENRIQUE SÔNEGO, para viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para acompanhar os Vereadores Milton da Silva e Helinton Rogério Marques, a fim de cumprirem agenda com os Deputados Estaduais Do Carmo, Matheus Vermelho e Nelson Justus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:CE47E791

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2009/2023

LEI N.° 2009 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre RECOMPOSIÇÃO e REAJUSTE Salarial aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, efetivos e comissionados o percentual de 5,93% (cinco ponto noventa e três por cento) de Recomposição Salarial, acumulados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, e o percentual de 1,07 % (um vírgula zero sete por cento) de Reajuste Salarial, que passará a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Os índices dispostos no artigo 1º são extensivos aos inativos e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS com paridade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:03A3FB12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2010/2023

LEI N.° 2010 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a RECOMPOSIÇÃO dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, a recomposição no percentual de **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento),** acumulados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, com base no Parágrafo único, do artigo 2º da Lei n. 1.813/2020, de 06 de julho de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poderes Executivo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0E85C5FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2011/2023

LEI N.° 2011 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a RECOMPOSIÇÃO do Subsídio dos Vereadores do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Vereadores do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, a recomposição no percentual de **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento),** acumulados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, com base no Parágrafo único, do artigo 2º da Lei n. 1.814/2020, de 06 de julho de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A79A6BC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2012/2023

LEI N.° 2012 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a RECOMPOSIÇÃO e REAJUSTE salarial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, efetivos e comissionados o percentual de **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), a título de Recomposição Salarial**, acumulados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, e o percentual de 1,07%, (um vírgula zero sete por cento) **a título de Reajuste Salarial**, que passará a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º. O Poder Legislativo atualizará as tabelas de vencimento do quadro de pessoal no percentual de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6008E20F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2013/2023

LEI N.° 2013 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Cria o Conselho Municipal da Cultura no Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Cultura no Município de Terra Roxa, como órgão colegiado, destinado a garantir o pleno exercício dos produtores culturais e acesso do cidadão às fontes de cultura.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal da Cultura é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Art. 2º O funcionamento do Conselho Municipal de Cultural - CMC, da cidade de Terra Roxa, Paraná, obedece ao Regimento Interno, aprovado na Reunião, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 1258 de 17 de setembro de 2014.

CAPÍTULO I
COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Conselho Geral do CMC será composto na forma estabelecida pelo capítulo VI da Lei n.º 1258 de 17 e setembro de 2014 e seus artigos e terá as atribuições descritas no seu artigo 20, sendo seu presidente eleito em Plenária. Terá ainda um vice-presidente, que substituirá o presidente em seus impedimentos, e um secretário-geral, eleitos em Plenária.
Art. 4º O CMC será constituído por 12 membros titulares e igual número de suplementos, com a seguinte composição:
I – Seis membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: três representantes, sendo um deles o Secretário de Educação, Cultura e Esporte;
b) Entidades de assistência social: um representante;
c) Outras secretarias municipais: Dois representantes;
II – seis membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, sendo um titular e um suplente de cada área:
a) Música;
b) Dança;
c) Artesanatos e trabalhos manuais;
d) Teatro;
e) Produção cultural;
f) Culturas populares;
Art. 5º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo Chefe do Poder Executivo e os representantes da sociedade civil serão eleitos em conferência municipal.
§ 1º O CMC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral.
§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao poder Executivo do Município;
§ 3º O presidente do CMC é detentor do voto de Minerva.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Cultural:
I - Propor diretrizes gerais culturais e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
II - Estabelecer diretrizes pertinentes às finalidades a aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
III - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite (Federal, Estadual e municipal) – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite (Estadual e Municipal) CIB, devidamente aprovadas nos Conselho Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do fundo de cultura no que concerne à distribuição em função dos diversos segmentos culturais;
V - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura; bem como outros destinados à cultura.
VI - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e apoiar a participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VII - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;
VIII - Acompanhar a execução do acordo de cooperação federativa assinado pelo município, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura;
IX - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
X - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XI - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;
XII - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.
Parágrafo único. O disposto no inciso XI deste artigo não se aplica à I Conferência de Cultura, devendo o regimento ser aprovado pela secretaria.
Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura:
I - Convocar e presidir as reuniões do CMC; II - Definir a pauta das reuniões;
III - Decidir sobre questões de ordem relativas aos trabalhos desenvolvidos pelo CMC;
IV - Assinar e encaminhar as deliberações do CMC; V - Representar o CMC sempre que se fizer necessário;
VI - Aprovar pedidos de vistas e diligências;
VII - Aprovar a solicitação de consultoria especializada, remunerada ou não, para apreciação de projetos;
VIII - Aprovar pedido de prorrogação de prazo para conclusão de parecer;
IX - E caso de empate no processo de votação, emitir o voto de desempate;
X - Assinar os Certificados de Enquadramento dos projetos aprovados;
XI - Remeter, anualmente, ao Prefeito Municipal e imprensa local, o relatório de atividades;

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
II - Assessorar o Presidente em todas as suas funções e atividades;
III - Assumir o mandato de Presidente, em caso de renuncia ou licença, até o seu término.
Art. 9º Compete ao Secretário-Geral:
I - Secretariar as reuniões;
II - Receber, conferir, protocolar, cadastrar e encaminhar os projetos ao Presidente para designação de relatores;
III - Convocar os membros do CMC e das comissões, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data das reuniões tanto ordinárias como extraordinárias;
IV - Lavrar as atas das reuniões;
V - Organizar os serviços de protocolo, fichário, registro e arquivo do CMC;
VI - Encaminhar os pedidos de diligência aprovados pelo Presidente do CMC;
VII - Providenciar a emissão de toda a documentação necessária ao encaminhamento das deliberações do CMC e encaminhar as publicações.

CAPÍTULO III
LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Art. 10 O Conselho Geral funcionará junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que garante infraestrutura, suporte técnico, financeiro e administrativo ao CMC para o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES
Art. 11 O Conselho Geral terá reuniões ordinárias, bimestral, com dia da semana e horário acordados semestralmente entre seus conselheiros, que deverão ser comunicados de forma inequívoca;
§1º As reuniões terão início nos horários estabelecidos, caso haja quorum, ou 15 (quinze) minutos após, com uma duração máxima de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada.
§2º Esgotado o prazo do parágrafo anterior, sem que haja quorum, a ata será lavrada, ainda que por falta de número, a reunião seja encerrada;
§3º Poderão ocorrer reuniões extraordinárias, sempre que solicitadas pelo presidente, por deliberação do próprio Conselho Geral ou por solicitação de pelo menos 03 (três) conselheiros. As reuniões extraordinárias serão sempre convocadas pelo presidente, com antecedência de 02 (dois) dias úteis;
Art. 12 As reuniões do CMC terão o seu roteiro fixado pelo Presidente, no qual haverá necessariamente:

I - Abertura da sessão, leitura e aprovação da ata anterior;
II - Leitura da pauta e das comunicações;
III - Discussão e deliberação das matérias constantes da pauta;
IV - Encerramento.
Parágrafo Único – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação quando for necessário.
Art. 13 As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras;
Art. 14 Os pareceres e relatórios das comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária do CMC;
Art. 15 Nenhum membro presente à reunião poderá eximir-se de votar, ressalvando-se os casos de impedimentos declarados pelo mesmo, ou se o impedimento for declarado pela maioria dos presentes à reunião;
Art. 16 A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários a proposição;
Art. 17 Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário;
Art. 18 As decisões do CMC, formalizadas através de resoluções, são finais e irrecorríveis.
Art. 19 Os membros suplentes poderão participar das reuniões do CMC, somente com direito a voz. Na ausência do titular o suplente terá direito a voz e voto.

CAPÍTULO V
DO RECESSO
Art. 20 O Conselho Geral entrará em recesso no mês de janeiro, reiniciando suas atividades em fevereiro, mês em que a reunião ordinária ocorrerá excepcionalmente na primeira semana;

CAPÍTULO VI
DO QUORUM
Art. 21 Para deliberações, o Conselho Geral terá que contar com a presença da metade mais um de seus integrantes;

CAPÍTULO VII
DAS DELIBERAÇÕES
Art. 22 As deliberações serão tomadas por maioria simples, obedecido ao quorum antes referido;
Art. 23 Os assuntos de cada área apresentados para discussão e deliberação nas reuniões serão aqueles apreciados nas comissões, além das questões de competência específica do Conselho Geral e os aprovados como pauta de reunião pelo próprio CMC;
Parágrafo Único – Para apreciação de projetos e processos poderá ser designado relator.
Art. 24 Cada relator emitirá os pareceres dos projetos a ele submetidos no prazo estabelecido pelo CMC;
§1º O CMPC terá o prazo de 03(três) dias úteis para encaminhar as diligências solicitadas, informando ao interessado o prazo estabelecido para respondê-las;
§2º No caso de deferimento de pedido de diligência requerida pelo relator, fica interrompido o prazo estabelecido para emissão do parecer até a conclusão desta;
§3º Havendo pedido de vistas, o prazo concedido não poderá exceder 48 horas.
Art. 25 Aos projetos indeferidos na análise poderão ser impetrados recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, contra recibo, do indeferimento;

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES
Art. 26 O Conselho Geral poderá criar comissões, sub-comissões e grupos de trabalho, para tratar de assuntos de suas competências;
Art. 27 Compete às Comissões:
I - Desenvolver os trabalhos de acordo com a finalidade definida no ato de sua constituição e dentro do prazo estabelecido para o seu funcionamento;
II - Informar regularmente ao Presidente andamento dos trabalhos;
III - Apresentar ao CMC as conclusões dos trabalhos desenvolvidos através da entrega do produto resultante ou, quando for o caso, da leitura do documento final, submetendo-o à discussão e aprovação do conselho.
Art. 28 As Comissões não poderão tornar públicas suas conclusões antes da aprovação do CMC.

CAPÍTULO IX
DOS MANDATOS
Art. 29 Os mandatos dos membros do CMC serão bienais, podendo ser prorrogados apenas uma vez;
Art. 30 A renovação de mandatos no Conselho Geral dar-se-á para mais 2 anos, permitida uma recondução e seu exercício será considerado função prioritária e de relevante interesse público.
Parágrafo Único – Em caso de vacância, ou substituição antes de encerrado o período de mandato, o substituto será indicado pelo Conselho Geral e completará o mandato do substituído. Destas decisões será informado o Departamento de Cultura do Município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho Geral;
Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura poderá ser revisto e modificado a qualquer tempo pelo Conselho Geral;
Art. 32 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:327EB60D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2014/2023

LEI N.° 2014 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de cessão gratuita de uso de bens públicos com a Associação Comunitária de Moradores do Encruzo de Palotina - PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO ENCRUZO DE PALOTINA, inscrita no CNPJ nº 77.807.741/0001-03. Com sede no Encruzo de Palotina, nesta cidade e Comarca de Terra Roxa do veículo tipo: Trator agrícola H125 cab PSS Power Shuttle 131 CV, cor: azul, ano 2022, novo, Marca LS TRACTOR, Modelo H125, Chassi: 9BLH12502NG000015 numero de série 2494027429, motor B595651G, Registro de Propriedade no Patrimônio Municipal nº 13857, de propriedade do Município de Terra Roxa-PR – Registro de Propriedade no Patrimônio Municipal nº 13857.
Art. 2° O Termo de Cessão de Uso deverá ficar arquivado na Secretaria Municipal da Agricultura e no Departamento de Patrimônio do Município.
Art. 3° A vigência da Cessão de Uso será de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovado por sucessivos períodos, se for de interesse das partes contratantes.
Art. 4° São obrigações dos Cessionários:
I. Suportar todas as despesas decorrentes da utilização e manutenção do equipamento agrícola correrão por conta da Associação.
II. Responder civil e criminalmente por danos causados em eventual acidente;
III. Designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

IV. Utilizar o trator somente para o desenvolvimento das atividades sociais da entidade, no desenvolvimento dos interesses da associação.

V. A Associação deverá estar devidamente registrada em cartório e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, devendo manter esta condição durante a vigência do Termo de Cessão de Uso, bem como atender a todo o disposto no referido Termo sob pena de imediata rescisão.
VI. Efetuar o seguro do bem público;
VII. A Secretaria Municipal de Agricultura ficará responsável pela fiscalização da preservação, manutenção e conservação do objeto cedido.
VIII. Outros que venham a ser estabelecidos em Termo de Cessão de Uso.
Art. 5º O Termo de Cessão de Uso será estabelecido em caráter precário, podendo ser revogado se ocorrer alguma transgressão ao estabelecido no anterior, e ainda por necessidade pública do referido bem.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO ENCRUZO DE PALOTINA

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA** situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, com endereço eletrônico gabinete@terraroxa.pr.gov.br, neste ato representado por seu prefeito, senhor IVAN REIS DA SILVA, com sede na Av. Presidente Arthur da Costa e Silva, n° 95, centro na Cidade de Terra Roxa- PR, doravante denominado de CEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO ENCRUZO DE PALOTINA,** inscrita no CNPJ nº 77.807.741/0001-03. Com sede no Encruzo de Palotina, nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, neste ato representado por seu presidente Sr. Euclério Antonioli, brasileiro casado, agricultor, inscrito no CPF nº 498.910.066-20, portador do RG nº 14.584.877 – SESP-PR, residente e domiciliado na BR 364, km 05, nesta cidade e Comarca de Terra Roxa-PR, doravante denominado simplesmente de CESSIONÁRIO, celebram a presente CESSÃO DE USO, autorizada pela Lei Municipal n° _____ de ____ de _____de 2023, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo a cedência gratuita ao CESSIONÁRIO do veículo tipo: Trator agrícola H125 cab PSS Power Shuttle 131 CV, cor: azul, ano 2022, novo, Marca LS TRACTOR, Modelo H125, Chassi: 9BLH12502NG000015 numero de série 2494027429, motor B595651, Registro de Propriedade no Patrimônio Municipal nº 13857, de propriedade do CEDENTE, servindo o presente termo como prova de recebimento e entrega do bem:
1.2. O objeto cedido permanecerá sob a titularidade do Município e deverá ser utilizado em atividades vinculadas ao objetivo fim do CESSIONÁRIO, não sendo permitida a sub-cessão.
1.3. Incumbe ao CESSIONÁRIO, zelar pelo emprego adequado do veículo, respondendo perante terceiros e por danos derivados do uso.
1.4. O CESSIONÁRIO declara aceitar a Cessão e Uso do bem acima relacionado, sendo esta cessão de livre e espontânea vontade do CEDENTE, comprometendo-se a se responsabilizar pelo mesmo, zelar pela conservação e manutenção do veículo, efetuar reparos necessários, sem que ocorra alteração a mecânica, podendo, contudo, adequá-lo com acessórios necessários a sua utilização, sem ônus ao CEDENTE.
1.5. O CEDENTE, com aceitação do CESSIONÁRIO, transfere neste ato a posse precária e o uso do bem relacionado no presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
2.1. O trator recebido pelo CESSIONÁRIO destina-se ao uso em atividades e ações vinculadas ao objetivo fim da associação, visando fomentar ações e atividades voltadas a organização econômica e social dos moradores e pequenos produtores rurais desta região.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. O prazo da cessão é de 4 (quatro) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
4.1. O CESSIONÁRIO terá a obrigação de manter e conservar o veículo, promovendo o abastecimento, manutenção preventiva e reparos que se fizerem necessários ao longo do prazo de cessão.
4.2. O CESSIONÁRIO é responsável pela manutenção dos serviços e equipamento acima descrito durante o prazo de Cessão e Uso, comprometendo-se em entregá-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, após o término do prazo deste termo de cessão e uso, desde que não decorrente do desgaste natural do tempo e uso do bem cedido.
4.3. Fica vedado ao CESSIONÁRIO fazer uso do bem para serviços diversos, senão os atinentes ao que determina a Lei Municipal.
4.4. Designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
4.5. Fica vedado ao CESSIONÁRIO entregar o veículo cedido para pessoa não habilitada.
4.6. São de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO todas as obrigações sociais e trabalhistas, bem como despesas com combustível, óleo lubrificante, pneus, infrações, seguro e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido objeto.
4.7. Caso o veículo, objeto desta Cessão e Uso venha a se envolver em acidente de trânsito, que gere verbas indenizatórias de qualquer natureza, fica desde já convencionado e ajustado que o CESSIONÁRIO por eles responderá de forma exclusiva.
4.8. Em contrapartida à cessão de uso, o CESSIONÁRIO, mediante atuação conjunta com outras instituições, entidades e Poder Público obriga-se a planejar ações voltadas ao desenvolvimento da comunidade, para o fim de fortalecimento da organização econômica, social e política dos moradores e pequenos agricultores em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
5.1. Caberá ao CEDENTE ceder o veículo nominado, no tempo e forma descritos neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO
6.1. A devolução do trator far-se-á por meio de documento escrito e na data do término da vigência da cessão, sendo dispensada qualquer notificação prévia ao CESSIONÁRIO.
6.2. O Município poderá a qualquer tempo retomar o trator em caso de desvio de finalidade, descumprimento contratual ou de necessidade pública para o desenvolvimento de suas atividades fins.
6.3. O bem deverá ser restituído ao Município no estado em que encontra, ressalvados os desgastes naturais derivados do uso e desprovidos de eventuais acessórios inclusos pela CESSIONÁRIA, exceto se notificado para que seja mantido em razão do interesse público, sem que por isso caiba qualquer indenização.
6.4. O CESSIONÁRIO responderá pelos danos e prejuízos causados em razão da devolução intempestiva do veículo ou em desconformidade com o conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo, implica em sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Roxa para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Instrumento.

E, por estarem ajustados, assinam a presente Cessão em quatro vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas.

Terra Roxa, ____ de _____ de 2023.

_____
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2FE7CB89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2015/2023

LEI N.° 2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos, a título gratuito e temporário, com Associação Comunitária de Moradores do Encruzo de Palotina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de bens públicos, de uma Caixa D'Agua fibre LTS, maca referenciada Tigre, FortLev, equivalente, ou superior de 10.000,00 (dez mil) litros, para armazenamento de água destinada a cessão de uso de moradores da comunidade do encruzo de palotina, Município de Terra Roxa-PR.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, em caráter temporário e não oneroso, em favor de associação comunitária de moradores do encruzo de palotina, do Município de Terra Roxa-PR, conforme quadro abaixo:

Nome da Associação	Equipamentos
Associação comunitária de moradores do encruzo de palotina, inscrita no CNPJ nº 77.807.741/0001-03. Com sede no Encruzo de Palotina, nesta cidade e Comarca de Terra Roxa-PR.	Caixa D'Agua fibre LTS, maca referenciada Tigre, FortLev, equivalente, ou superior de 10.000,00 (dez mil) litros, para armazenamento de água.

Parágrafo único. A cessão de uso gratuito tem como objetivo o armazenamento de água para atender a população da associação comunitária de moradores do encruzo de palotina.

Art. 3º Para fins desta Lei, a cessão de uso terá o prazo máximo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do termo de cessão, assim como, o bem disposto no artigo primeiro deverá ser definido como bem móvel fungível, aquele que pode ser substituído por outro da mesma espécie, quantidade e qualidade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura ficará responsável pela fiscalização da preservação, manutenção e conservação do objeto cedido.

Art. 5º A cessão será formalizada por Termo de Cessão de Uso que deverá ficar arquivado na Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Patrimônio do Município.

Art. 6º A Associação deverá estar devidamente registrada em cartório e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, devendo manter esta condição durante a vigência do Termo de Cessão de Uso, bem como atender a todo o disposto no referido Termo sob pena de imediata rescisão.

Art. 7º As despesas decorrentes da utilização e manutenção do bem correrão por conta da Associação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO ENCRUZO DE PALOTINA

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA** situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, com endereço eletrônico gabinete@terraroxa.pr.gov.br, neste ato representado por seu prefeito, senhor IVAN REIS DA SILVA, com sede na Av. Presidente Arthur da Costa e Silva, n° 95, centro na Cidade de Terra Roxa- PR, doravante denominado de CEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO ENCRUZO DE PALOTINA,** inscrita no CNPJ nº 77.807.741/0001-03. Com sede no Encruzo de Palotina, nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, neste ato representado por seu presidente Sr. Euclério Antonioli, brasileiro casado, agricultor, inscrito no CPF nº 498.910.066-20, portador do RG nº 14.584.877 – SESP-PR, residente e domiciliado na BR 364, km 05, nesta cidade e Comarca de Terra Roxa-PR, doravante denominado simplesmente de CESSIONÁRIO, celebram a presente CESSÃO DE USO, autorizada pela Lei Municipal n° _____ de ____ de _____de 2023, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo a cedência gratuita ao CESSIONÁRIO da Caixa D'Agua fibre LTS, maca referenciada Tigre, FortLev, equivalente, ou superior de 10.000,00 (dez mil) litros, para armazenamento de água de propriedade do CEDENTE, servindo o presente termo como prova de recebimento e entrega do bem:
1.2. O objeto cedido permanecerá sob a titularidade do Município e deverá ser utilizado em atividades vinculadas ao objetivo fim do CESSIONÁRIO, não sendo permitida a sub-cessão.
1.3. Incumbe ao CESSIONÁRIO, zelar pelo emprego adequado do veículo, respondendo perante terceiros e por danos derivados do uso.
1.4. O CESSIONÁRIO declara aceitar a Cessão e Uso do bem acima relacionado, sendo esta cessão de livre e espontânea vontade do CEDENTE, comprometendo-se a se responsabilizar pelo mesmo, zelar pela conservação e manutenção, efetuar reparos necessários.
1.5. O CEDENTE, com aceitação do CESSIONÁRIO, transfere neste ato a posse precária e o uso do bem relacionado no presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
2.1. O objeto recebido pelo CESSIONÁRIO destina-se ao uso comum da população para utilização de água de qualidade local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. O prazo da cessão é de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
4.1. O CESSIONÁRIO terá a obrigação de manter e conservar o objeto, promovendo a manutenção preventiva e reparos que se fizerem necessários ao longo do prazo de cessão.
4.2. O CESSIONÁRIO é responsável pelo bom uso, comprometendo-se em entregá-lo em perfeito estado de conservação, após o término

do prazo deste termo de cessão e uso, desde que não decorrente do desgaste natural do tempo e uso do bem cedido.
4.3. Fica vedado ao CESSIONÁRIO fazer uso do bem para serviços diversos, senão os atinentes ao que determina a Lei Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
5.1. Caberá ao CEDENTE ceder o objeto nominado, no tempo e forma descritos neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO
6.1. A devolução do objeto, far-se-á por meio de documento escrito e na data do término da vigência da cessão, sendo dispensada qualquer notificação prévia ao CESSIONÁRIO.
6.2. O Município poderá a qualquer tempo retomar o objeto da cessçai em caso de desvio de finalidade, descumprimento contratual ou de necessidade pública.
6.3. O bem deverá ser restituído ao Município no estado em que encontra, ressalvados os desgastes naturais, exceto se notificado para que seja mantido em razão do interesse público, sem que por isso caiba qualquer indenização.
6.4. O CESSIONÁRIO responderá pelos danos e prejuízos causados em razão da devolução intempestiva do objeto ou em desconformidade com o conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo, implica em sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Roxa para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Instrumento.

E, por estarem ajustados, assinam a presente Cessão em quatro vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas.

Terra Roxa, ____ de _____ de 2023.

_____
Prefeito Municipal

_____
Presidente Da Associação

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:09D356FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 DO CONTRATO Nº 493/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021, CONCORRÊNCIA Nº 4/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, COM 5 SALAS, 1 BERÇÁRIO, VARANDA, PASSARELAS, FECHAMENTO DE DIVISAS E BASE EM CONCRETO, NO DISTRITO DE SANTA RITA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 17/03/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/04/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F8DF1367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO N° 002-2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 2
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 3/2023
Licitação n°: 2/2023
Modalidade: 55 - Pregão

Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Formulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistencia Social do Município de Terra Roxa - PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	1
R$84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais)	
A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA	2, 3, 6, 7, 9, 13, 21, 30
R$131.340,00 (cento e trinta e um mil e trezentos e quarenta reais)	
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	5, 8, 10, 11, 14, 23, 24, 25, 26, 29
R$85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais)	
NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA	15, 16, 17, 18, 19, 22, 27, 28
R$74.726,00 (setenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais)	
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	20
R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)	
UMANA LTDA	12
R$38.274,30 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 13 de fevereiro de 2023.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AAF65857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de fevereiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RICARDO DA CONCEIÇÃO, Administrador, portador do RG/CI nº 746259 e no CPF/MF nº 026.439.659-65, com endereço à Rua BRESCIA, 184, MAUA - 83.413-575, Colombo - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Formulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistencia Social do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7C234319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de fevereiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.138.620/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, Administrador, portador do RG/CI nº 50889190 e no CPF/MF nº 660.041.369-72, com endereço à Rua JOAQUIM NABUCO, 205, ZONA 1 - 87.014-100, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Formulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistencia Social do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 131.340,00 (cento e trinta e um mil e trezentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3, 6, 7, 9, 13, 21, 30.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6CA4BAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de fevereiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.231.202/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS GARCIA BRAVO, Administrador, portador do RG/CI nº 14.588902-2 e no CPF/MF nº 081.572.779-81, com endereço à Rua LOPES TROVAO, 266-B, ZONA 04 - 87.014-080, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Formulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistencia Social do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 8, 10, 11, 14, 23, 24, 25, 26, 29.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B0D304FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de fevereiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.500.770/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCO VALERIO CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 4351744-9 e no

CPF/MF nº 724.017.459-04, com endereço à Rua 413 DOMINGOS PENEDA, S/N, ESTRADINHA - 08.604-600, Londrina - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Formulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistencia Social do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 74.726,00 (setenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 15, 16, 17, 18, 19, 22, 27, 28.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:118722FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de fevereiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: UNIAO NUTRICIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.835.028/0001-84, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO JUSTUS ZINI, Administrador, portador do RG/CI nº 32167594 e no CPF/MF nº 541.655.209-34, com endereço à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, Jardim Espanha - 87.060-702, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Formulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistencia Social do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 20.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5ED72EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de fevereiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: UMANA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.715.296/0001-46, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL SILVA DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 5568035 e no CPF/MF nº 038.356.521-92, com endereço à QUADRA QUADRA 19, S/N, SAO JOSE - 73.751-637, Planaltina - GO.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Formulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistencia Social do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 38.274,30 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4C12B2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 001 - CHAMAMENTO Nº 001/2023

ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2023
Aos treze dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 14851/2022, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:
01. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 19.850.311/0001-78.
02. SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 33.736.522/0001-05.
03. CLINICA MÉDICA ENTRE AMIGOES LTDA-ME, CNPJ nº 28.200.123/0001-95.
04. C. SCHMITT & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 11.734.865/0001-06.
05. CLINICA T & S RIEDI LTDA, CNPJ nº 07.260.775/0001-45.
06. SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA, CNPJ nº 35.962.460/0001-85.
07. ALESSANDRO K. YASSUE-CLINICA MÉDICA-ME, CNPJ nº 26.802.327/0001-70.
08. L. R. CARVALHO - CLINICA, CNPJ nº 17.599.363/0001-98.
09. TATIANA HONORIO GARCIA-SERV.MÉDICOS, CNPJ nº 36.100.795/0001-57.
10. RENAN G. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 44.803.212/0001-82.

11. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 48.690.141/0001-00.
12. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 48.689.904/0001-00.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
As proponentes que apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADAS** foram:
01. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 19.850.311/0001-78.
02. SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 33.736.522/0001-05.
03. CLINICA MÉDICA ENTRE AMIGOES LTDA-ME, CNPJ nº 28.200.123/0001-95.
04. C. SCHMITT & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 11.734.865/0001-06.
05. CLINICA T & S RIEDI LTDA, CNPJ nº 07.260.775/0001-45.
06. SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA, CNPJ nº 35.962.460/0001-85.
07. ALESSANDRO K. YASSUE-CLINICA MÉDICA-ME, CNPJ nº 26.802.327/0001-70.
08. L. R. CARVALHO - CLINICA, CNPJ nº 17.599.363/0001-98.
09. TATIANA HONORIO GARCIA-SERV.MÉDICOS, CNPJ nº 36.100.795/0001-57.
10. RENAN G. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 44.803.212/0001-82.
11. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 48.690.141/0001-00.
12. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 48.689.904/0001-00.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

DÉBORA LUZETTI GOMES
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1A9869D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 08/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 2.220,53 (dois mil duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** os objetos em favor das seguintes empresas:
Objeto: Contratação de licença antivírus, por um período de 36 (trinta e seis) meses, com serviço de configuração, para 13 equipamentos (notebooks e desktops) da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Contratada: RHS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 06.330.588/0001-28, com endereço na Rua Delourdes Loiola de Paula, n. 95, Uberaba, Curitiba, Paraná.

Valor total: R$ 2.220,53 (dois mil duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), sendo R$135,81 o valor da licença para cada equipamento e R$ 35,00 o valor da instalação / configuração em cada equipamento.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados

Tijucas do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:962B6646

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4449, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratado pelo período de 01 (um) ano, Nady Fontana Rebello portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.845.715-7/SSP/PR, para exercer o cargo de Motorista C, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 06, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:4C2814C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4450, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **ALINE TELMA MACHADO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.576.487-8/SSP/PR, do cargo de Técnica em Enfermagem, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 09, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:3BA767D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 065/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear LEILANE VIEIRA DA SILVA, portador(a) do RG nº 8.909.242-6 SSP/PR e do CPF nº 045.178.999-77, para o Cargo de "Professor", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2023, e existência de vaga, a partir de 13 de fevereiro de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:029189ED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 066/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear JULIANA APARECIDA VIEIRA, portador(a) do RG nº 10.067.433-5 SSP/PR e do CPF nº 009.921.289-78, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2023, e existência de vaga, a partir de 14 de fevereiro de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola José Emídio Martins – Bairro da Anta.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C232541C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial n° 09/2022 e Ata de Registro de Preços nº 29/2022.
VALOR: R$ 100.717,40 (Cem mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C455A160

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5252

DECRETO Nº5252/2023
Data 13.02.2023

Súmula. Concede Licença Especial a Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (Noventa) dias, a servidora **Marizete Balestieri,** ocupante do cargo efetivo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na matrícula nº2581-0/1, referente ao período aquisitivo de 09/02/2014 a 08/02/2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8B94CEAF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 031/2023

EDITAL Nº. 031/2023
13/02/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas
Classificação
Nome
15°
Elaine Queiros

Ficam convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8AAF68F3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO Nº 01/2023, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os lotes às empresas vencedoras, **LDT TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº 44.651.311/0001-96, L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº10.249.260/0001-59, ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 48.780.623/0001-50, CLEITON FERNANDES – CNPJ Nº 48.841.537/0001-00, R JUNIOR MARIANO – CNPJ Nº 14.659.770/0001-55, SANTOS DE PAULA & CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 24.018.389/0001-60, VALTAMIR DAGHETTI – CNPJ Nº 28.809.780/0001-34,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:76E18091

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 06/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ N° 14.313.995/0001-55,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D0F8CE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5251/2023

Data: 13/02/2023

SÚMULA: Retira cargo do Concurso Público determinado pelo Decreto nº 5230/2023 de 24/01/2023, combinado com o Decreto nº 5232/2023 de 25/01/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a possibilidade de prorrogação do Concurso Público 001/2019, em virtude da edição da Lei Federal nº 14.314/2022 de 24 de março de 2022.
D E C R E T A
Art. 1º Fica retirado do Concurso Público, determinado pelo Decreto nº 5230/2023 de 24/01/2023, combinado com o Decreto nº 5232/2023 de 25/01/2023, o cargo abaixo especificado:

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
XVII	Professor	CR	20	PD-A-B-C

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:0F3DE446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 052/2023

DECRETO Nº 052 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Diretor de Departamento de Odontologia*, a Senhora **MAYARA SCHIMERSKI BERTOLINI**, portador(a) da CI/RG 14. XXX.XXX-4 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 123.XXX.XXX-67.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de fevereiro de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:1D429C8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 01/2023

"Dispõe sobre a aprovação e divulgação das datas para realização de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o ano de 2023"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Divulgar o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2023, conforme aprovação deste, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 09 de fevereiro de 2023, conforme segue:

Datas:	
28 de março	29 de Agosto
25 de Abril	26 de Setembro
30 de Maio	31 de Outubro
27 de Junho	28 de Novembro
25 de Julho	19 de Dezembro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

MIRIAM DE FÁTIMA NERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:2E293CE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 2-2023

RESOLUÇÃO CMAS 02/2023

"Dispõe sobre a Aprovação de Prorrogação de Benefício Eventual"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, de forma atípica, por período maior que o previsto na legislação municipal, de benefício eventual de aluguel social para E. F. S., que permanece em situação de vulnerabilidade, devido ao atraso na construção da residência da mesma que está como beneficiária no Programa Municipal de Plano Habitacional, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

MIRIAM DE FÁTIMA NERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:17CD6C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
PLANO BIENAL DE CONTRATAÇÕES 2023/2024

PODER
LEGISLATIVO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ

MESA EXECUTIVA 2023/2024

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
PRESIDENTE

JOSNEI NEVE
VICE-PRESIDENTE

EVANILSON SANTOS MIRANDA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

ADEVILSON DIAS MACHADO
SEGUNDO SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

CRISTOFORO KENIAR
ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
JOSÉ OSVALDO DE MEIRA
VALDO BUENO DE MATOS
VIVALDO DOS SANTOS SOUZA

APRESENTATAÇÃO:
O plano de contratações anual do Poder Legislativo de Turvo, estado do Paraná, é um instrumento de planejamento de todas as aquisições e contratos a serem realizados durante o exercício financeiro de 2023, alguns, inclusive com alcance maior, podendo ultrapassar o presente exercício e ser aplicado no próximo exercício financeiro, mas ainda dentro do mandato da mesa diretora eleita para o período de 2023/2024.
É uma ferramenta de planejamento de todos os gastos a serem praticados neste período, tais como aquisição de bens e serviços, com a possibilidade de maximizar todos os investimentos e ainda trabalhar com a transparência dentro da administração pública, com intuito de que os contribuintes tenham real acompanhamento de todos os investimentos.
Tudo isso dentro dos três instrumentos de planejamento, já debatidos e aprovados, contendo o planejamento quadrienal, plano plurianual de investimentos, planejamento anual, lei de diretrizes orçamentarias e finalmente os quantitativos constantes da lei orçamentaria anual.
Sendo os três instrumentos de planejamento totalmente técnicos e de mais difícil acesso aos munícipes de modo geral, este PAC, traz com mais clareza todos os objetivos de aquisições e gastos do poder Legislativo, relativos a todas as necessidades decorrentes da administração e funcionamento desta casa legislativa.
A construção deste PAC, se materializa na edição da nova lei de licitações lei federal 14.133 de 01/04/2021, com entrada em vigor a partir de 01/04/2023, e todas as suas implicações, tais como decretos e normativas de regulamentação e alterações nas formas de se licitar e contratar, também editadas e aplicadas no âmbito do município de Turvo.

OBJETIVOS
Estabelecer e incentivar o planejamento nas aquisições de suplementos para o funcionamento e todos os demais bens e serviços relativos ao Poder Legislativo;
Buscar o aperfeiçoamento da gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;
Promover a integração de todos os órgãos administrativos do Poder Legislativo, na discussão e planejamento das aquisições e serviços, com isso dinamizando os gastos e procurando as melhores formas de planejamento, com aquisições pontuais e efetivas.
Buscar sempre a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal, com isso incentivando as pequenas empresas do município a participação dos processos de aquisição e serviços.

3 - DIRETRIZES
O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as diretrizes necessárias para o bom andamento das aquisições e prestações de serviço, visando:
1. Qualidade e produtividade do gasto;
2. Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.
3. As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;
4. As contratações vigentes;
5. As disponibilidades de materiais em estoque.
6. O consumo médio nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano anual de aquisições.
7. O detalhamento dos bens e serviços cujas licitações, ou parcelas desta, devem ser destinadas preferencialmente às microempresas e empresas de pequeno porte.

- DEFINIÇÕES
(Trazidas da Lei 14.133/2021)
Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração; PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

- PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES

LEGALIDADE - Vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;
ISONOMIA - Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios; PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
IMPESSOALIDADE - Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;
MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;
PUBLICIDADE - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;
VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;
JULGAMENTO OBJETIVO - O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade do julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;
CELERIDADE - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;
COMPETIÇÃO - Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

– COMPRAS E SERVIÇOS
Neste item listamos todas as compras e serviços a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o bom andamento de todos os setores, suprindo assim as necessidades do dia a dia da administração.

1 – GENEROS ALIMENTICIOS
Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cantina, tais como açúcar, café, chá mate, adoçante, copo descartável, toalha de papel, leite integral, papel higiênico, saco para lixo, agua mineral , biscoito doce, detergente, luva látex, sabão em pó, agua sanitária, balde de plástico, escova de plástico, rodo de plástico, guardanapo descartável, desinfetante, limpa vidro, limpador multiuso, esponja de aço, flanela para limpeza, pano de prato, bala doce, sabão liquido, refresco em pó, isqueiro, odorizador de ar, álcool etílico, carga de gás, garrafa térmica e coador de café.

2 – COMBUSTIVEIS
Empresa especializada no fornecimento de combustível, sendo do tipo gasolina comum, para abastecimentos dos veículos de propriedade do Poder Legislativo.

3 - CURSOS
Empresa especializada na aplicação de cursos nas mais diversas modalidades, que tenham a ver com o mandato de vereadores, nas suas maiores funções de fiscalização, legislação, e acompanhamento de obras públicas e outras aquisições e ainda relativo a novas legislações que possam surgir, e para servidores dentro das suas respectivas áreas de atuação, respeitando ainda a normativa relativa a cursos através da Resolução nº 07/2018.

4 – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Manutenção de todos os equipamentos eletrônicos de som, áudio e vídeo, computadores, notebooks, tabletes, impressoras, microfones, mesa de som, caixas acústicas, câmeras, aparelhos telefônicos, além da aquisição de equipamentos, ou substituição de equipamentos obsoletos.

5 – SISTEMAS UTILIZADOS
Aquisição de sistemas eletrônicos e/ou manutenção, de votação, registro de presença, relógio ponto, de contabilização, escrituração, recursos humanos, controle de frotas, processo licitatório, arquivos, web site, portal de transparência.

– MANUTENÇÃO DO PRÉDIO
Contratação de empresa especializada na manutenção da sede do Poder Legislativo, tais como pintura, consertos de rachaduras, manutenção de paredes, parte elétrica, substituição de lâmpadas, luminárias, tomadas, interruptores, consertos de portas, manutenção de telhado, janelas e manutenção da parte externa, tais como limpeza, corte de grama, manutenção de muros e cercas, poda de arvores, manutenção do piso em paver, luminárias e postes externos, portão eletrônico, lavagem de vidros da parte externa no segundo piso.

– CONCURSO PÚBLICO
Contratação de empresa especializada na confecção e aplicação de concurso público, para preenchimento de vagas, podendo ser as vagas de recepcionista, auxiliar administrativo, servente de limpeza e advogado com cadastro de reserva.

– MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E SEGUROS DE VEICULOS
Contratação de empresa para a manutenção dos veículos da frota, sendo revisão, troca de pneus, consertos fora da revisão manutenção de funilaria, lavagem, emplacamento, licenciamento, contratação ou renovação de seguros, e ainda aquisição de veículos novos, quando for o caso, dentro da previsão do PPA, LDO e LOA.

- MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis, tais como mesas, cadeiras, balcões, armários, cadeiras giratórias, bandeiras, e ainda a manutenção de cadeiras de auditório e cadeiras do plenário.

11- SEGURO PREDIAL E DE VEÍCULOS
Contratação de seguro objetivo assegurar e resguardar a integridade física do prédio e equipamentos da Câmara Municipal, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndio, vendaval, raios e explosões de qualquer natureza e subtração de bens, diminuindo assim, o risco de possíveis perdas patrimoniais.

12- ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
Contratação de empresa especializada no acompanhamento de publicações legais e disponibilização de recortes eletrônicos de Diários Oficiais em âmbito Estadual e Federal.

13 – AGENTE DE INTEGRAÇÃO – ESTÁGIO
Contratação de empresa especializada na administração de programa de estágio supervisionado para a Câmara Municipal.

14- INTERNET
Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de comunicação multimídia, na modalidade IP DIRETO, para acesso e conexão à Internet, via fibra óptica, de alta qualidade.

7 – CONCLUSAO.
Concluímos nosso PAC, com base na legislação aplicável e com o objetivo do bom andamento das aquisições deste Poder Legislativo, visando o bom gerenciamento do erário público, com economicidade e eficácia de gastos.
Assim datamos e assinamos o presente PAC, para dar ciência de todos os itens a todos os servidores, senhores vereadores, e como gestores autorizar a execução deste plano, no decorrer de nossa gestão a frente desta Casa Legislativa.

Gabinete da Presidência em 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

OILSON CORDEIRO
Secretário Geral

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:C2BEC099

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 02/2023

PROCESSO N°. 002/2023

Objeto: 03 (três) inscrições para curso a ser realizadob nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro com o tema "Nova Lei de Licitações: últimos ajustes".

Enquadramento legal:

Lei 8.666/93:

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com

maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA inscrita no CNPJ n°. 04.727.713/0001-02, com valor total de R$ 4.470,00 (Quatro mil Quatrocentos e Setenta Reais).

Turvo, 13 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:CD8A5193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a alteração de data da Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 17º, da instrução 36/2009 do TCE/PR, sobre a apresentação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e apresentará *Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente avaliado pelo conselho;*

RESOLVE:
Art. 1º
- Designar para o dia 27 de fevereiro do corrente ano, audiência pública do terceiro quadrimestre do ano de 2023.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 19h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:8154B936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 01 de março do ano de 2023, na Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, n° 353 em Turvo , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*)*:* Local do objeto: Avenida 12 de Maio Turvo – PR. Objeto: Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia em CBUQ Quantidade e unidade de medida 10.003,00 m² Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3642-1145.

Turvo-PR, 13 de fevereiro de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO.
Presidente da CPL (Portaria N° 68/2023)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:42202B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 71/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	2015/2020	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	27/02/2023 A 28/04/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de fevereiro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B82D5B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 70/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
CLADIR DOS SANTOS	20	PROFESSOR	09/11/2022 A 29/11/2022

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de fevereiro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:38917DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 07 de novembro de 2022, Edição 2640, página 365.

TERMO ADITIVO N.º 1/2022 AO CONTRATO N.º 58/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 19/2022 – PROCESSO N.º 85/2022

ONDE SE LÊ:
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

LEIA-SE:
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107º da Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações.

União da Vitória, 14 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4799EA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 167/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2018
PROCESSO DE COMPRAS N.º 127/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADA: WH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ N.º 77.019.438/0001-46.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo de Vigência/Execução.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 018/2023), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 167/2018, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar em 13/02/2023 e a terminar em 15/03/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:777CD83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO Nº 15/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de fórmulas nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com Cota Reservada para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Cota de Ampla Participação.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 28/02/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 28/02/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **28/02/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **28/02/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 103.695,00 (Cento e Três Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 13 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:6C068F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023

Ratifico e Homologo, em 13/02/2023, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24º, inciso IV, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 16/2023 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 02/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória/PR.
CONTRATADO: DINÂMICA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ N.º 19.099.437/0001-52.
VALOR TOTAL: Valor global de R$ 286.799,70 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos), sendo que será pago mensalmente o valor de R$ 95.599,90

(Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.001.10.303.0024.2025.3.3.90.37.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/02/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se este contrato na DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023, no art. 24, inciso "lV" da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: DINÂMICA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ N.º 19.099.437/0001-52.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória/PR.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º: 02/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 15/02/2023 - Término: 16/05/2023.
VALOR TOTAL: Valor global de R$ 286.799,70 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos), sendo que será pago mensalmente o valor de R$ 95.599,90 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.001.10.303.0024.2025.3.3.90.37.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

União da Vitória/PR, 13 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:2C8A4D6E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 25/2023

PORTARIA N.º 25/2023

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS, Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC41/03 - Comum e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a ServidoraPúblicaMunicipal:

NOME:	**SIMONE SANTOS JUNGES**
CPF:	**009.737.727-94**
RG:	**109706957**
CARGO:	**PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**
NÍVEL:	**ASSISTENTE**
CLASSE:	**IV**
MATRÍCULA:	**132**
INVESTIDURA:	**01/03/2002**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COMDIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**11.656,73(Onzemil; seiscentos e cinquenta e seisreais e setenta e trêscentavos)**

Art. 2º - Ressalva-se eventual retificação dopresente ato em razão do controle e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único – Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao servidor o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13de fevereiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:9D3D7A7A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº1/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº1/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº1/2023 - PROCESSO DE COMPRA N.°4/2023
OBJETO: Contratação de curso de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e acompanhamento na implantação no município de União da Vitória.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: Vivian Valle – Sociedade de Advogados
CNPJ Nº 20.140.492/0001-28
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: 13.01.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1076 - MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA
VIGÊNCIA: 9/2/2023 a 10/5/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 9/2/2023

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1BB12E2F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 26/2023

PORTARIA N.º 26/2023

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS, Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC47/05 - Comum e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a ServidoraPúblicaMunicipal:

NOME:	**ELIANE MARQUES DE MORAES**
CPF:	**802.399.009-87**
RG:	**48777082**
CARGO:	**TÉCNICO DE BIBLIOTECA**
NÍVEL:	**L**
CLASSE:	**VI**
MATRÍCULA:	**30**
INVESTIDURA:	**28/12/1988**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COMDIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**4.098,76(Quatro mil; noventa e oitoreais e setenta e seiscentavos)**

Art. 2º - Ressalva-se eventual retificação dopresente ato em razão do controle e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único – Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao servidor o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13de fevereiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:1EAC83E3

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 23/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO:**

Processo:	PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2019 PROCESSO DE COMPRA N.º46/2019
Contrato:	3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº5/2020
Objeto:	Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança para Vale Alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos municipais da Uniuv.
Contratado:	BIQ BENEFÍCIOS LTDA
Fiscal:	Rosidete Maria Karpinski da Costa
Matrícula:	303
Vigência:	10/2/2023 a 9/2/2024

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 9 de fevereiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E6818E93

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 24/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO:**

Processo:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº1/2023 – Processo de compra nº4/2023
Contrato:	1/2023
Objeto:	Contratação de curso de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e acompanhamento na implementação no município de União da Vitória
Contratado:	VIVIAN VALLE - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Fiscal:	Josiane Bendlin Gasparoto
Matrícula:	140
Vigência:	9/2/2023 a 10/5/2023

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 9 de fevereiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2D2552AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:
EXTRATO DE CONTRATO DE SILMARA PELIZZER

Onde lê-se:
Prazo: data de início 06/02/2023
Leia-se:
Prazo: data de início 07/02/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 13 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9A7C25E2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 16/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS
CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 003/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:
INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME
Edivane Cervinski

Art 2° - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação

de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:27C3CD9D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ANA BEATRIZ

PARTES: Município de Verê e **ANA BEATRIZ CERON ESSY**.

OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo de Agente Comunitário de Endemias, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Data início 13/02/2023
VALOR INICIAL: R$ 2.604,00

VERÊ, em 13 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F1919416

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO JOCENIR

PARTES: Município de Verê e **JOCENIR DA ROCHA PERÃO**.

OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo de Professora, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de educação.

PRAZO: Data início 13/02/2023
VALOR INICIAL: R$ 1.922,82

VERÊ, em 13 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8D66F1FA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO FERNANDA

PARTES: Município de Verê e **FERNANDA GONÇALVES CORDEIRO**.

OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo de Professora, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 13/02/2023
VALOR INICIAL: R$ 1.922,82

VERÊ, em 13 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A372E8ED

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ANDRESSA

PARTES: Município de Verê e **ANDRESSA IUNG**.

OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo de PSICÓLOGA, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO: Data início 13/02/2023
VALOR INICIAL: R$ 5.564,52

VERÊ, em 13 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2600700F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO JANETE

PARTES: Município de Verê e **JANETE VERA ZIMMERMANN**.

OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo de Professora, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 13/02/2023
VALOR INICIAL: R$ 1.922,82

VERÊ, em 13 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7D08BA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 02/2023

ILANI DESORDI DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, **RESOLVE:**
Art. 1º. Decretar ponto facultativo para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2023, em virtude da comemoração das festividades carnavalescas.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:D088DCEF

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 07/2023

Ilani Desordi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2° da Resolução n° 01/2021 do Poder Legislativo,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear como procuradora da mulher a vereadora Gilse Soletti Mafioletti e como procuradora adjunta da mulher a vereadora Ilani Desordi da Silva.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:586641A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO ADITIVO CONTRATO 47/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 47/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa GISELI ROHLING situada à Rua LANZARIN, 47, CASA, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 24364437000172, neste ato representada por GISELI ROHLING, inscrito no CPF/MF sob nº 07838704936 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 379/2023, pareceres jurídico e técnico.**Cláusula Primeira:** Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 5.701,48.**Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 13/02/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

GISELI ROHLING
Contratada
Giseli Rohling

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:11B317AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 45/2023 DIÁRIA MARCIANO VOTTRI E MARCIO TIBES

PORTARIA Nº 45/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias para o Prefeito Municipal Marciano Vottri e o Secretário de Desenvolvimento do Interior e Agricultura Marcio Roberto Tibes, para visita e encaminhamentos a Câmara Federal, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e encaminhamento de demandas junto ao Fundo Nacional de Educação - FNDE, em Brasília/DF, nos dias 13 a 16 de fevereiro de 2023.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2602F70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2023

RESOLUÇÃO N° 001/2023

Súmula: Prestação de contas do quarto Trimestre de 2022, A Reprogramação financeira dos recursos, Relatório Anual de 2022 e Demonstrativo Físico, Financeiro do Coofinanciamento Federal 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal nº 4471/2020 e Decreto Municipal n° 5.081/2022.
Resolve:
Considerando a plenária realizada no dia 09 de Fevereiro de 2023. Aprovam por unanimidade:
Art. 1° - A Prestação de contas do quarto Trimestre de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social (Recurso Livre, Piso Básico Fixo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV / Proteção de Atendimento Integral a Família – PAIF; Índice de Gestão Descentralizada – IGD – PBF e Índice de Gestão Descentralizada - IGD – SUAS).
Art. 2° - A Reprogramação financeira dos recursos para o ano de 2023.
Art. 3°- O Relatório Anual de 2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 4° - O Demonstrativo Físico, Financeiro do Coofinanciamento Federal de Gestão de Serviços/Programas, do IGD SUAS e IGD PBF, do ano de 2021.
Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLEN BRECCIANI FOSCHEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:ED14DAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social em conjunto Conselho Municipal Direito Criança e Adolescente do Município de Vitorino, Estado do Paraná. Torna Público a todos os interessados que no próximo dia 15 de fevereiro de 2023, a partir 14:00 horas nas dependências a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, localizada na Av Brasil Argentina 1100, centro, realizará **Audiência Pública** para demonstrar o valor arrecadado e aplicado cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, referente ao 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

Informamos que durante realização da audiência pública, todas as medidas de prevenção contra eventual contaminação COVID-19 serão tomadas.

Vitorino, 31 de Janeiro de 2023.

VITORIA FOLGASSA DA SILVA
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

Presidente CMDCA

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:74BAFF96

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
ANEXO II - LISTAGEM INDICANDO NOMES E CARGOS PARA REGISTRO DE CANDIDATURA DA CHAPA

Conselho Diretor

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
1º Vice presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
2º Vice presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
3º Vice presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
1º Secretário	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
2º Secretário	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
1º Tesoureiro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
2º Tesoureiro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Diretor de Relações Institucionais Política	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

Conselho Fiscal

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
1. **Efetivos**	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
2.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
3.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
4.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
5.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
1.**Suplentes**	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
2.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
3.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
4.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
5.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

COMITÊS PERMANENTES

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
EDUCAÇÃO - Presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
SAÚDE - Presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
DESENVOLV. URBANO - Presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
MEIO AMBIENTE - Presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
AGRICULTURA– Presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
PROCURAD. JURIDICOS - Presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
CONTABILIDADE PÚBLICA E FINANCAS – Presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – Presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
TURISMO – Presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
DESENV. TECNOLÓGICO – Presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
DIREITOS HUMANOS – Presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
CONSELHO DA MULHER – Presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
CONSELHO CONSULTIVO - Membros	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Membro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:749A428D

GABINETE DO PRESIDENTE
ANEXO III - LISTAGEM DOS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM EM DIA COM A ENTIDADE ATÉ O EXERCÍCIO DE JANEIRO DE 2023.

Nº	MUNICÍPIO
1	ABATIA
2	ADRIANOPOLIS
3	AGUDOS DO SUL
4	ALMIRANTE TAMANDARE
5	ALTAMIRA DO PARANA
6	ALTO PARANA
7	ALTO PIQUIRI
8	AMAPORA
9	AMPERE
10	ANAHY
11	ANDIRA
12	ANGULO
13	ANTONINA
14	APUCARANA
15	ARAPUA
16	ARARUNA
17	ASSIS CHATEAUBRIAND
18	ASTORGA
19	BALSA NOVA
20	BANDEIRANTES
21	BARBOSA FERRAZ
22	BARRA DO JACARE
23	BARRACAO
24	BELA VISTA DA CAROBA
25	BOA ESPERANCA
26	BOA ESPERANCA DO IGUACU
27	BOA VENTURA DE SAO ROQUE
28	BOA VISTA DA APARECIDA
29	BOCAIUVA DO SUL
30	BOM JESUS DO SUL
31	BOM SUCESSO
32	BOM SUCESSO DO SUL
33	BORRAZOPOLIS
34	BRAGANEY
35	BRASILANDIA DO SUL
36	CAFEARA
37	CAFELANDIA
38	CAFEZAL DO SUL
39	CALIFORNIA
40	CAMBIRA
41	CAMPINA DO SIMAO
42	CAMPINA GRANDE DO SUL
43	CAMPO BONITO
44	CAMPO MAGRO
45	CANDIDO DE ABREU
46	CANTAGALO
47	CAPANEMA
48	CAPITAO LEONIDAS MARQUES
49	CARAMBEI
50	CARLOPOLIS
51	CASCAVEL
52	CATANDUVAS
53	CENTENARIO DO SUL
54	CERRO AZUL
55	CEU AZUL
56	CHOPINZINHO
57	CLEVELANDIA
58	COLOMBO

59	CONTENDA
60	CORBELIA
61	CORNELIO PROCOPIO
62	CORONEL DOMINGOS SOARES
63	CORONEL VIVIDA
64	CORUMBATAI DO SUL
65	CRUZ MACHADO
66	CRUZEIRO DO IGUACU
67	CRUZEIRO DO OESTE
68	CURITIBA
69	DIAMANTE DO NORTE
70	DIAMANTE DO OESTE
71	DIAMANTE DO SUL
72	DOIS VIZINHOS
73	DOUTOR CAMARGO
74	DOUTOR ULYSSES
75	ENEAS MARQUES
76	ENTRE RIOS DO OESTE
77	ESPERANCA NOVA
78	FAROL
79	FAXINAL
80	FAZENDA RIO GRANDE
81	FENIX
82	FERNANDES PINHEIRO
83	FLOR DA SERRA DO SUL
84	FLORESTA
85	FLORIDA
86	FORMOSA DO OESTE
87	FOZ DO IGUACU
88	FOZ DO JORDAO
89	FRANCISCO ALVES
90	FRANCISCO BELTRAO
91	GOIOERE
92	GOIOXIM
93	GUAIRA
94	GUAMIRANGA
95	GUAPOREMA
96	GUARACI
97	GUARANIACU
98	GUARAPUAVA
99	GUARAQUECABA
100	GUARATUBA
101	HONORIO SERPA
102	IBEMA
103	ICARAIMA
104	IGUARACU
105	IGUATU
106	IMBITUVA
107	INACIO MARTINS
108	INDIANOPOLIS
109	IPORA
110	IRACEMA DO OESTE
111	ITAIPULANDIA
112	ITAMBARACA
113	ITAMBE
114	ITAPEJARA DO OESTE
115	ITAPERUCU
116	ITAUNA DO SUL
117	IVAI
118	IVAIPORA
119	IVATE
120	IVATUBA
121	JACAREZINHO
122	JAGUARIAIVA
123	JESUITAS
124	JOAQUIM TAVORA
125	JUNDIAI DO SUL
126	KALORE
127	LAPA
128	LARANJAL
129	LARANJEIRAS DO SUL
130	LINDOESTE
131	LOANDA
132	LOBATO
133	LUIZIANA
134	LUNARDELLI
135	LUPIONOPOLIS
136	MALLET
137	MAMBORE
138	MANDIRITUBA
139	MANFRINOPOLIS
140	MANGUEIRINHA
141	MARECHAL CANDIDO RONDON
142	MARILANDIA DO SUL
143	MARILENA
144	MARILUZ
145	MARIOPOLIS
146	MARIPA
147	MARMELEIRO

148	MARUMBI
149	MATELANDIA
150	MATINHOS
151	MATO RICO
152	MEDIANEIRA
153	MERCEDES
154	MIRASELVA
155	MISSAL
156	MOREIRA SALLES
157	MORRETES
158	MUNHOZ DE MELLO
159	NOSSA SENHORA DAS GRACAS
160	NOVA AURORA
161	NOVA CANTU
162	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
163	NOVA FATIMA
164	NOVA LARANJEIRAS
165	NOVA OLIMPIA
166	NOVA PRATA DO IGUACU
167	NOVA SANTA ROSA
168	NOVA TEBAS
169	ORTIGUEIRA
170	OURIZONA
171	OURO VERDE DO OESTE
172	PAICANDU
173	PALMAS
174	PALMITAL
175	PALOTINA
176	PARANACITY
177	PARANAGUA
178	PARANAVAI
179	PATO BRAGADO
180	PATO BRANCO
181	PEABIRU
182	PEROBAL
183	PEROLA
184	PEROLA DO OESTE
185	PIEN
186	PINHAL DO SAO BENTO
187	PIRAQUARA
188	PITANGA
189	PITANGUEIRAS
190	PLANALTO
191	PONTAL DO PARANA
192	PORECATU
193	PORTO AMAZONAS
194	PRADO FERREIRA
195	PRANCHITA
196	PRUDENTOPOLIS
197	QUARTO CENTENARIO
198	QUATRO PONTES
199	QUERENCIA DO NORTE
200	QUITANDINHA
201	RAMILANDIA
202	RANCHO ALEGRE
203	RANCHO ALEGRE DO OESTE
204	REALEZA
205	REBOUCAS
206	RENASCENCA
207	RESERVA DO IGUACU
208	RIO AZUL
209	RIO BRANCO DO IVAI
210	RIO BRANCO DO SUL
211	RIO NEGRO
212	ROLANDIA
213	RONCADOR
214	SALGADO FILHO
215	SALTO DO LONTRA
216	SANTA AMELIA
217	SANTA CECILIA DO PAVAO
218	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
219	SANTA FE
220	SANTA HELENA
221	SANTA IZABEL DO OESTE
222	SANTA LUCIA
223	SANTA MARIA DO OESTE
224	SANTA TEREZA D'OESTE
225	SANTA TEREZINHA DO ITAIPU
226	SANTO ANTONIO DO CAIUA
227	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
228	SAO JERONIMO DA SERRA
229	SAO JOAO
230	SAO JORGE DO IVAI
231	SAO JORGE DO OESTE
232	SAO JORGE DO PATROCINIO
233	SAO JOSE DA BOA VISTA
234	SAO JOSE DAS PALMEIRAS
235	SAO JOSE DOS PINHAIS
236	SAO MANOEL DO PARANA

237	SAO MIGUEL DO IGUACU
238	SAO PEDRO DO IGUACU
239	SAO PEDRO DO IVAI
240	SAO PEDRO DO PARANA
241	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
242	SAO TOME
243	SAPOPEMA
244	SARANDI
245	SAUDADE DO IGUACU
246	SENGES
247	SERRANOPOLIS DO IGUACU
248	SERTANEJA
249	SULINA
250	TAPEJARA
251	TAPIRA
252	TEIXEIRA SOARES
253	TERRA BOA
254	TERRA RICA
255	TERRA ROXA
256	TIJUCAS DO SUL
257	TOLEDO
258	TOMAZINA
259	TRES BARRAS DO PARANA
260	TUNAS DO PARANA
261	TUPASSI
262	TURVO
263	UBIRATA
264	UMUARAMA
265	VERA CRUZ DO OESTE
266	VERE
267	VITORINO
268	XAMBRE

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:8AECE327

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PP 02-2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 422/2022, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, alterada pela Lei 3847/2020, de 08 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis a espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia: **17 de março de 2023, às 09hs00min**, nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/PR, na modalidade de **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL**, objetivando a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO TIPO LANCHONETE DENOMINADO "CANTINA DO PARQUE", ONEROSA COM MANUTENÇÃO,** descrito no item 3 deste edital, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR OFERTA MENSAL**, conforme abaixo se segue:

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE
2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

3. DO OBJETO E DO PRAZO DA CONCESSÃO DE USO

3.1 O objeto da licitação: Bem público **DENOMINADO "CANTINA DO PARQUE",** localizado no Centro de Convivência, no Parque do Lago a Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – Pr, sendo a Área Total do Centro de: 595,95 m² (quinhentos e noventa e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados). **Área a ser Concedida: 169,58 m²** (cento e sessenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros quadrados).

3.2 O imóvel/espaço cuja concessão administrativa onerosa de uso e objeto deste certame **será para utilização de fins de lanchonete (cantina, petiscaria) para atender a Comunidade Chopinzinhense, como também serviços de delivery**, e o valor da outorga será definido em razão das propostas dos interessados, formuladas nos termos do Edital.

3.3 O imóvel/espaço a ser licitado, relacionado neste Termo de Referência, conforme Descritivo abaixo, e constantes das certidões de registros de imóveis respectivas, laudo de avalição e planta baixa anexos:

Objeto	Área total da Construção 100%	Área a ser concedida da Construção 28,45%	Descrição
1	595,95 m²	169,58 m²	**"CANTINA DO PARQUE",** localizado no Centro de Convivência, no Parque do lago a Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho - Pr.

3.4 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO será de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.

3.5 Não haverá aplicação de qualquer subsídio ou desconto concomitante ou posterior a esta licitação, quando da execução da concessão administrativa.

4. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL E DAS OBRIGAÇÕES INERENTES

4.1 Dar ao imóvel cuja concessão administrativa de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Edital e no contrato, sob pena de incorrer nas sanções e consequências estabelecidas na Lei, no contrato e no Edital, bem como naquelas cominadas na Lei 8.666/93.

4.2 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas e das cláusulas contratuais atinentes. O eventual descumprimento - conforme o caso – implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da concessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município de Chopinzinho, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

4.3 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão administrativa, sem a responsabilidade solidária do Município.

4.4 Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionária, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do concessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

4.5 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e IAP, se for o caso.

4.6 Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços do Município de Chopinzinho, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações das Secretarias Municipais de Finanças, Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

4.7 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel que são objeto da concessão administrativa e sobre as atividades que nele venham a ser desenvolvidas.

4.8 Conservar em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza, **toda área interna do Centro de Convivência de 595,95 m²**.

4.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a edificação, instalações concedidas, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

4.10 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão administrativa ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

4.11 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções que as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo com prévia autorização da Administração Municipal ou pela Administração Municipal.

4.12 A concessão administrativa de uso não poderá ser cedida por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

4.13 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão administrativa, cuja minuta integrará como Anexo do Edital.
4.14 A concessionária é responsável pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, do espaço concedido, ou seja, equipamentos da área de 169,58 m².

4.15 Exercer permanentemente a fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito a apresentação condizente com o exercício da atividade profissional, devendo tais trabalhadores se apresentarem ao trabalho em condições adequadas de saúde e asseio pessoal, uso de vestimenta adequada, devendo utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual eventualmente fornecidos pelo empregador.

4.16 Restituir o imóvel, finda a Concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

4.17 Comunicar o Município do surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este se incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros.

4.18 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel bem como nas suas instalações.

4.19 Não modificar a forma interna ou externa dos imóveis sem o consentimento prévio e por escrito do Município.

4.20 Entregar imediatamente ao Município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, concessionária.

4.21 Permitir a vistoria dos imóveis pelo Município ou por seu representante, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, com autorização expressa.

4.22 Cumprir integralmente os regulamentos internos, as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e demais inerentes as atividades desenvolvidas.

4.23 Manter em pleno funcionamento o estabelecimento durante a realização de possíveis eventos promovidos pelo Município nos locais da Concessão.

4.24 É de responsabilidade da concessionária a obtenção, junto aos órgãos competentes, da licença para funcionamento, sanitária e Corpo de Bombeiros, necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

4.25 É de total responsabilidade da concessionária adquirir, instalar e manter os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços.

4.26 Fica a concessionária obrigada em apresentar o layout do espaço e dos móveis a serem instalados, antes das instalações dos mesmos, sendo que este passará por aprovação através do(s) gestor(es) do contrato.

4.27 Não retirar de seu lugar próprio qualquer objeto ou material de propriedade da Administração Municipal, sem autorização.

4.28 Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da concessionária ou de terceiros.

4.29 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização local que lhe compete e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, quanto aos serviços prestados, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas, executando os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, aparelhando-se adequadamente para o exercício de sua atividade, com vistas à busca de melhoria contínua durante a vigência do contrato, comprometendo-se com a Política de Qualidade adotada pelo Município.

4.30 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.31 Na área externa apenas comercialização de produtos prontos da concessionária.

4.32 A concessionária deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

4.33 A concessionária deverá instalar medidores de água e energia elétrica, mediante aprovação do departamento de planejamento e acompanhamento do fiscal do contrato, para que se possa efetuar a cobrança mensal de forma individualizada por parte do Município.

4.34 Todos os casos atípicos não mencionados no contrato e edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

4.35 O concessionário terá prazo de 30 (trinta) dias para início das atividades após a assinatura do contrato.

4.36 Os valores de aluguel, energia elétrica e água deverão ser pagos pela concessionária até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.37 Ficará a encargo da concessionária a organização de horários para utilização das três quadras esportivas, como também, ligar e desligar iluminação, entregar chaves. Observa-se que a utilização dessas quadras, são disponibilizadas de forma gratuita ao público, exigindo-se assim, a organização dos horários por parte da concessionária.

4.38 Ficará sob responsabilidade da concessionária a manutenção da limpeza geral do espaço total de 595,95 m², consertos e manutenções básicas, como troca de lâmpadas, torneiras, interruptores.

4.39 A concessionária deverá executar as seguintes atividades diariamente no espaço público interno do Centro de Convivência Parque do Lago:
Varrição completa de todo espaço público interno, com aplicação de pano úmido, para remoção da sujeira, conforme necessidade, utilizando produtos apropriados para cada limpeza;
Atendimento de emergência diante de situações que comprometam a higiene local, como: vômito, alimentos derramados, fezes ou urina no chão, e outros incidentes que necessitem de uma limpeza e higienização, na hora da ocorrência;
Recolhimento de todo o lixo (com separação do lixo reciclável) existente nos cestos e depósitos próprios;
Limpeza com lavagem e desinfecção de todos os banheiros, sempre que for necessário. Abastecendo todas as dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
Limpeza com polimento e remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em torneiras, maçanetas, arquivos, paredes divisórias, portas e demais áreas;
Limpeza geral com pano úmido de todas as paredes azulejadas, utilizando produtos apropriados;
A execução desses serviços deverá ser executada conforme cronograma estabelecido pelo gestor do contrato;
Examinar paredes e tetos para remoção de pó e teias de aranhas.

4.40 A concessionária deverá executar as seguintes atividades quinzenalmente no espaço público interno do Centro de Convivência Parque do Lago:
Higienização de tatames, tapetes e emborrachados;
Limpeza de vidros internos e externos, retoque da limpeza sempre que necessário.
Limpeza das calçadas externas do Centro de Convivência.

4.41 Além da mão-de-obra, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela aquisição dos insumos necessários para a limpeza do Centro de Convivência do Parque do Lago.

4.42 Poderão ser colocadas mesas para lanches nas partes externas do Centro de Convivência, como também nas áreas livres internas, desde que não dificulte a circulação de pessoas nos espaços internos.

4.43 Permitido venda de bebidas diversas, porém, fica vedada a venda de bebidas em garrafas de vidros descartáveis.

4.44 A concessionária poderá disponibilizar nos espaços externos em dias específicos, desde que autorizado pelo fiscalizador do contrato, camas elásticas, escorregadores infláveis, entre outros brinquedos.

4.45 Será concedido ao concessionário a venda de lanches e bebida de forma exclusiva em eventos que venham acontecer na área do parque do lago, desde que o mesmo sempre mantenha a política de preço de mercado.

4.46 Fica permitido a concessionária o preparo de alimentos apenas na área interna do imóvel, sendo que a concessionária ficara proibido de realizar preparo na área externa.

4.47 Necessitando o espaço de reformas urgentes, em casos de omissão da concessionária, o município poderá faze-las, sendo obrigada a concessionária a indenizar o município.

4.48 Horários de funcionamento.

4.48.1 A Concessionária fica obrigada a efetuar o atendimento nos seguintes dias e horários:
De Terça a Domingo, inclusive Feriados, das 8:00 as 22:00.
A Concessionária poderá estender esse horário de atendimento, ficando obrigada a cumprir no mínimo esse horário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMAS DE AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1. Podem participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas, no exercício legal e regular de suas atividades e idôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, que tenham adquirido o edital e que, até a data de abertura dos envelopes de documentação:

Não estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com esta;

Não estejam reunidas em consórcio;

Não tenham em seus quadros, integrantes que se enquadrem nas vedações previstas no Anexo VII do Edital (conforme o prejulgado 9 do tribunal de contas do estado do paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da lei federal 8.666/93);

Tenham realizado a visita ao imóvel ou apresentem a Declaração Formal de Dispensa de Visita (Anexo VIII) contemplado nessa licitação, na forma dos parágrafos segundo, terceiro e quarto deste item 5.1.

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade do licitante. A ocultação de fato impeditivo de participação neste PREGÃO PRESENCIAL a sujeita às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação e/ou a rescisão do contrato, se vencedor do certame, caso posteriormente se apure causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo Segundo – Constitui-se condição essencial e indispensável de participação no presente PREGÃO PRESENCIAL a visita às áreas referidas neste instrumento, ou a apresentação da Declaração Formal de Dispensa de Visita (Anexo VIII).

Parágrafo Terceiro - A visitação ao imóvel será feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração ou carta de credenciamento, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. **A visitação deverá ser previamente agendada pelo interessado, em dias úteis, no horário de 08 horas às 17 horas, pelo telefone: (46) 3242-1111, ou diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, e ocorrerá até o segundo dia útil que antecede a data do certame.**

Parágrafo Quarto – Quando da vistoria aos locais, **os proponentes receberão um Atestado de Visita Técnica, a ser obrigatoriamente incluído no envelope de documentação de habilitação. Os licitantes que não realizarem a visitação, e, portanto, não obtiverem o atestado, deverão apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Visita (Anexo VIII)**

5.2. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser retirado na Divisão de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 08h (oito horas) e 17h (dezessete horas), mediante recolhimento dos custos reprográficos.

5.3. Os licitantes poderão obter cópia integral do edital e de seus anexos no sítio da internet desta Prefeitura (www.chopinzinho.pr.gov.br). Os que optarem por acessar o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nesse mesmo sítio e também as publicações no Órgão Oficial de Divulgação de Chopinzinho, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.4. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica e de quaisquer ônus os interessados que retirarem o edital pela internet (www.chopinzinho.pr.gov.br), ou disponibilizarem mídia digital (cd, pen drive, etc...).

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

6.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.2. O Município de Chopinzinho poderá a qualquer tempo revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, havendo razões motivadas, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

6.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, o Município se reserva o direito de solicitar aos participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta apresentadas.

6.4. O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

6.5. As interpretações, correções e ou alterações do Edital, promovidas pelo Município no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todos que o tiverem adquirido.

6.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos, formalmente, junto à Comissão Permanente de Licitações, à **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná**, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 17h, nos dias úteis, ou ainda pelo e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

6.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data. Os pedidos de esclarecimentos encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.7.1 As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7. DO CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

7.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

7.3 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

7.4 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos no subitem 7.2 não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

7.4.1 – As empresas que não apresentarem o documento previsto no item 7.3, não serão desclassificadas, contudo não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

7.5 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

7.6 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

7.6.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.6.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

7.6.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

7.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

7.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.10 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 2/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 2/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.13.Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7.14. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter **obrigatoriamente, os seguintes documentos:**
A proposta de preço, redigida segundo os termos do Anexo II deste edital, elaborada pelo proponente e assinada pelo interessado ou representante legal, devidamente identificado e qualificado. A proposta deverá ser datilografada ou impressa e estar expressa em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, dela constando, obrigatoriamente, os dados e requisitos constantes desse Anexo II.

7.14.1**. A proposta de preço**, tal como expresso no Anexo II deste Edital, deverá conter:

O preço proposto para o pagamento da concessão onerosa (locação mensal);

O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos;

As condições de pagamento:

Parcelas mensais fixas, com primeiro pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após cumprido o prazo de carência de 12 (doze) meses desde o início das atividades da lanchonete, sendo responsabilidade da Secretaria de Finanças a emissão do documento de arrecadação de valores.

7.14.2. **Observações Gerais sobre a proposta de preços**:

A correção das parcelas de preço e as consequências do atraso no pagamento ou do inadimplemento encontram-se previstas no item 11 deste ato convocatório.

Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante:

Conhece as condições e exigências para concessão, expressas neste Edital e em seus Anexos;

Concorda em efetuar os pagamentos ao Município de Chopinzinho na condição e nos prazos especificados neste Edital;

Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;

Cumprirá todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos;

Concorda que toda a responsabilidade e todas as despesas com preparação de terrenos, aquisição e manutenção de materiais e equipamentos, edificação de benfeitorias, ampliação, reformas, mão de obras para manutenções, encargos sociais e trabalhistas, recolhimento de tributos, obtenção de licenças ambientais e de alvarás, entre as outras necessárias à edificação e funcionamento do negócio, correrão por sua conta exclusiva.

Anui e está ciente de que não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias que ele, em se tornando concessionário, venha a introduzir no imóvel a ser cedido, tornando-se parte e incorporado ao patrimônio público.

Anui e está ciente de que não cabe indenização ou nem restituição de valores de qualquer natureza que tenha despendido o concessionário durante a concessão de direito de uso.

Está ciente da proibição de ceder ou transferir, a qualquer título, o imóvel a terceiros, de forma gratuita ou onerosa, bem como as edificações que nelas serão erigidas, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação de regência.

Está ciente da indisponibilidade do bem concedido para alienações.

7.15. DA SESSÃO DO PREGÃO
7.15.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

Recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

Abertura dos envelopes “proposta de preços”.

7.15.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com o maior preço, assim entendido e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10%, relativamente à de maior preço.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, sendo que cada lance deverá ter o acréscimo de no mínimo R$ 50,00 (cinquenta) reais.

d)Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do menor preço e finalizando com a ofertante do maior preço, devendo o lance ofertado cobrir o de maior preço, de acordo com o valor do lance estipulado no subitem c.4; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor superior ao da proposta escrita de maior preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e)Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior preço.

e.1) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) abaixo do melhor preço ofertado.

e.2) Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

f)Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de maior preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de maior preço, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de maior preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g)A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h)Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

j) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

l)Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

m) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

n) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope "B" **–** DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **– conterá os seguintes documentos,** apresentados em original, por cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para sua conferência pelos membros da Equipe de Apoio - todos válidos na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica

8.1.1.1. O licitante deverá incluir entre os documentos de habilitação, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório:

a) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

b) Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

d) Declaração de Não Parentesco conforme o Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do Inciso III, do Artigo. 9º da Lei 8.666/93. (conforme modelo constante do Anexo VII).

8.1.1.2. O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de sua firma:

Registro Comercial, no caso de firma empresário;

Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado da ata, devidamente arquivada, da Assembleia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;

Contrato Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.

Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal

8.1.2.1. **Todas as certidões e comprovações relacionadas nas alíneas deste item devem ser válidas na data de abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93:**

Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), atualizada;

Certidão de regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

Prova de Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação obrigatória de:

d.1) Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; d.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais; d.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

8.1.3. Da Regularidade Técnica:

a) **Atestado de Visita Técnica**, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e comprovando que o interessado realizou a visita técnica a que se referem o item 5.1, letra 'd' e §§ 2º, 3º e 4º e o item 7.5 deste edital **ou a Declaração Formal de Dispensa de Visita (Anexo VIII).**

8.1.4. Da Qualificação Econômico – Financeira:

Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.1.5. Outros Comprovantes:

Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa / CNJ – CNIA.

Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar do CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

8.2. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

8.3. As proponentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
9.1.1.Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
9.1.2.Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
9.1.3.Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
9.1.4.Qualquer pedido de impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
9.1.5. Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
9.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:
a)O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
10.2.A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3.Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
10.4.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5.A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
10.6.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS CONSEQUÊNCIAS DO ATRASO OU INADIMPLEMENTO

11.1 O pagamento dos valores mensais ofertados pela concessão administrativa onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos a título de locação, deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guia de recolhimento própria, da seguinte forma:

11.1.1 Parcelas mensais fixas, com primeiro pagamento **12 (doze) meses após** assinatura do contrato e início das atividades no local, sendo responsabilidade da Secretaria de Finanças a emissão do documento de arrecadação de valores.

11.1.2 O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.

11.1.3 O prazo de 12 (doze) meses para pagamento da primeira mensalidade justifica-se pelas seguintes circunstâncias:

11.1.3.1 Baixa temporada de movimento, tendo em vista a chegada do inverno;
11.1.3.2 Despesas com limpeza e manutenção de todo espaço;

11.1.3.3 Instalação de móveis e equipamentos para início das atividades.
11.2. Ocorrendo atraso no pagamento da primeira mensalidade referente a taxa de ocupação do imóvel, após o prazo estipulado para seu início, implicará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel, fixado no contrato de Concessão Administrativa de uso.
11.3. A multa referida no item anterior deverá ser paga em parcela única e simultaneamente ao cumprimento do contrato de concessão administrativa de uso, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, acrescida de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic a partir do vencimento, e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido, para imediata execução fiscal.

11.4. Serão suportadas pelo concessionário o pagamento das despesas necessárias à lavratura da escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir
sobre a concessão.

11.5. Desde a assinatura do contrato de concessão administrativa de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

11.6. O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

11.7. Ocorrendo inadimplemento contratual pelo período de 6 (seis) meses consecutivos ou alternados, o concessionário será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar a obrigação pendente ou pagar o débito atualizado, acrescido de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic, sem a incidência de custas e honorários, ou, não sendo possível, devolver o imóvel objeto do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias.

11.7.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos ao Município, em decorrência da concessão dos incentivos de que trata esta Lei.

11.7.2. Ocorrendo à hipótese de inadimplência prevista no *caput* deste item, bem como não regularizada a obrigação pendente ou pago o débito atualizado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução amigável do bem, considerará configurado o esbulho, podendo se valer o Município da ação de reintegração de posse, e, se conveniente à Administração, executar o débito em ação autônoma, acrescido de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, custas e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido, podendo se valer das garantias eventualmente fixadas, bem como do contrato como título executivo extrajudicial.

11.7.3. Na hipótese de inadimplência prevista no item anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a imediata inscrição, como Dívida Ativa, dos débitos constituídos com todos os acréscimos previstos, para subsequente cobrança por ação executiva, se não forem pagos nos prazos estabelecidos.

11.8. Constitui também inadimplemento contratual a inobservância do dever do concessionário pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, bem como a ofensa a lei, regulamentos, edital, plano de negócios e do contrato celebrado entre as partes, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

12. DA ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONCESSÃO

OFERTA MÍNIMA – MENSAL - R$	**2.220,00**

13. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR E PRAZOS DE ADEQUAÇÃO

13.1. O Município convocará formalmente o vencedor deste PREGÃO PRESENCIAL para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decaírem do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo formalmente e previamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Nos casos fortuitos ou de força maior, tal como definidos no Código Civil Brasileiro, supervenientes à data de assinatura do contrato e devidamente caracterizados e comprovados, os prazos referidos neste item 14 e em seus subitens poderão ser prorrogados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

14.1 Dar ao imóvel cuja concessão administrativa de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Edital e no contrato, sob pena de incorrer nas sanções e consequências estabelecidas na Lei, no contrato e no Edital, bem como naquelas cominadas na Lei 8.666/93.

14.2 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas e das cláusulas contratuais atinentes. O eventual descumprimento - conforme o caso – implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da concessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município de Chopinzinho, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

14.3 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão administrativa, sem a responsabilidade solidária do Município.

14.4 Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionária, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do concessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

14.5 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e IAP, se for o caso.

14.6 Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços do Município de Chopinzinho, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações das Secretarias Municipais de Finanças, Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

14.7 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel que são objeto da concessão administrativa e sobre as atividades que nele venham a ser desenvolvidas.

14.8 Conservar em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza, **toda área interna do Centro de Convivência de 595,95 m²** .

14.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a edificação, instalações concedidas, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

14.10 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão administrativa ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

14.11 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções que as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo com prévia autorização da Administração Municipal ou pela Administração Municipal.

14.12 A concessão administrativa de uso não poderá ser cedida por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

14.13 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão administrativa, cuja minuta integrará como Anexo do Edital.

14.14 A concessionária é responsável pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, do espaço concedido, ou seja, equipamentos da área de 169,58 m².

14.15 Exercer permanentemente a fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito a apresentação condizente com o exercício da atividade profissional, devendo tais trabalhadores se apresentarem ao trabalho em condições adequadas de saúde e asseio pessoal, uso de vestimenta adequada, devendo utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual eventualmente fornecidos pelo empregador.

14.16 Restituir o imóvel, finda a Concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

14.17 Comunicar o Município do surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este se incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros.

14.18 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel bem como nas suas instalações.

14.19 Não modificar a forma interna ou externa dos imóveis sem o consentimento prévio e por escrito do Município.

14.20 Entregar imediatamente ao Município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, concessionária.

14.21 Permitir a vistoria dos imóveis pelo Município ou por seu representante, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, com autorização expressa.

14.22 Cumprir integralmente os regulamentos internos, as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e demais inerentes as atividades desenvolvidas.

14.23 Manter em pleno funcionamento o estabelecimento durante a realização de possíveis eventos promovidos pelo Município nos locais da Concessão.

14.24 É de responsabilidade da concessionária a obtenção, junto aos órgãos competentes, da licença para funcionamento, sanitária e Corpo de Bombeiros, necessárias ao funcionamento do estabelecimento.
14.25 É de total responsabilidade da concessionária adquirir, instalar e manter os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços.

14.26 Fica a concessionária obrigada em apresentar o layout do espaço e dos móveis a serem instalados, antes das instalações dos mesmos, sendo que este passará por aprovação através do(s) gestor(es) do contrato.

14.27 Não retirar de seu lugar próprio qualquer objeto ou material de propriedade da Administração Municipal, sem autorização.

14.28 Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da concessionária ou de terceiros.

14.29 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização local que lhe compete e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, quanto aos serviços prestados, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas, executando os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, aparelhando-se adequadamente para o exercício de sua atividade, com vistas à busca de melhoria contínua durante a vigência do contrato, comprometendo-se com a Política de Qualidade adotada pelo Município.

14.30 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14.31 Na área externa apenas comercialização de produtos prontos da concessionária.

14.32 A concessionária deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

14.33 A concessionária deverá instalar medidores de água e energia elétrica, mediante aprovação do departamento de planejamento e acompanhamento do fiscal do contrato, para que se possa efetuar a cobrança mensal de forma individualizada por parte do Município.

14.34 Todos os casos atípicos não mencionados no contrato e edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

14.35 O concessionário terá prazo de 30 (trinta) dias para início das atividades após a assinatura do contrato.

14.36 Os valores de aluguel, energia elétrica e água deverão ser pagos pela concessionária até o dia 10 (dez) de cada mês.
14.37 Ficará a encargo da concessionária a organização de horários para utilização das três quadras esportivas, como também, ligar e desligar iluminação, entregar chaves. Observa-se que a utilização dessas quadras, são disponibilizadas de forma gratuita ao público, exigindo-se assim, a organização dos horários por parte da concessionária.

14.38 Ficará sob responsabilidade da concessionária a manutenção da limpeza geral do espaço total de 595,95 m², consertos e manutenções básicas, como troca de lâmpadas, torneiras, interruptores.

14.39 A concessionária deverá executar as seguintes atividades diariamente no espaço público interno do Centro de Convivência Parque do Lago:
Varrição completa de todo espaço público interno, com aplicação de pano úmido, para remoção da sujeira, conforme necessidade, utilizando produtos apropriados para cada limpeza;
Atendimento de emergência diante de situações que comprometam a higiene local, como: vômito, alimentos derramados, fezes ou urina no chão, e outros incidentes que necessitem de uma limpeza e higienização, na hora da ocorrência;
Recolhimento de todo o lixo (com separação do lixo reciclável) existente nos cestos e depósitos próprios;
Limpeza com lavagem e desinfecção de todos os banheiros, sempre que for necessário. Abastecendo todas as dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
Limpeza com polimento e remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em torneiras, maçanetas, arquivos, paredes divisórias, portas e demais áreas;
Limpeza geral com pano úmido de todas as paredes azulejadas, utilizando produtos apropriados;
A execução desses serviços deverá ser executada conforme cronograma estabelecido pelo gestor do contrato;
Examinar paredes e tetos para remoção de pó e teias de aranhas.

14.40 A concessionária deverá executar as seguintes atividades quinzenalmente no espaço público interno do Centro de Convivência Parque do Lago:
Higienização de tatames, tapetes e emborrachados;
Limpeza de vidros internos e externos, retoque da limpeza sempre que necessário.
Limpeza das calçadas externas do Centro de Convivência.

14.41 Além da mão-de-obra, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela aquisição dos insumos necessários para a limpeza do Centro de Convivência do Parque do Lago.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

15.1 Obriga-se o Município de Chopinzinho/PR a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelo concessionário, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o contrato estipulam para o Poder Concedente.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 Caberá a gestão do contrato a Sra. Mari Lucia Lazarotto - CPF: 759.111.409-34, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que terá como atribuições coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

16.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. Luiz Eduardo Berlanda Andolhe, CPF nº 052.206.259-01, Diretor Municipal de Esportes, e na sua ausência a Sra. Patricia Morawski - CPF: 061.349.819-40, Professora de Educação Física, que terão com atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

17.1. Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste Edital, no contrato e na própria lei de regência, nas hipóteses previstas nesse artigo.

17.2. **Entre as penalidades possíveis de aplicação**, encontram-se as seguintes hipóteses, sem prejuízo daquelas contratualmente estipuladas:

Caso o concessionário incorra em atrasos na execução de suas obrigações, ou descumpra obrigações decorrentes do contrato, incorrerá ele em sanções previstas neste Edital e reproduzidas no contrato e em penalidades administrativas e legais, aplicadas pela Administração Pública, assegurado o direito de defesa e contraditório.

Caso o Concessionário deixe de entregar a documentação exigida para o certame, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, o relato dos fatos e os documentos e relatórios inerentes serão encaminhados ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, aceito pela Municipalidade.

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Município de Chopinzinho, bem como o descumpra total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, tal como se definido na minuta do contrato (Anexo VI).

17.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e outras obrigações contratualmente previstas;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A cessão parcial ou total do imóvel e dos direitos e deveres decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título e a alteração ou transferência do controle acionário da empresa cessionária – sem aprovação prévia do Município – bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou o pedido de recuperação judicial da empresa concessionária que não tenha sido aceito pelo Judiciário;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. No caso de falecimento, a Administração pode permitir a continuação do contrato de concessão, havendo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

O não pagamento ou o atraso da regularização do débito devido à Administração, na forma da lei específica;

O desvio de finalidade na utilização do imóvel cedido, relativamente ao uso indicado no Edital, seus anexos e no contrato.

Outras razões contratualmente previstas em cláusulas próprias.

17.4. A **rescisão do contrato** poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas ”a” a “o” do item 17.3;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interesse público a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório;

Judicial, nos termos da legislação;

17.5 DA RESCISÃO

17.5.1 O credenciamento e o(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser rescindido(s):
17.5.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
17.5.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
17.5.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do credenciamento, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
17.5.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
17.5.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

17.5.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
17.5.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
17.5.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente credenciamento ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
17.5.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
17.5.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
17.5.7.2 Inexecução do objeto do credenciamento, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
17.5.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento.
17.5.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
17.5.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
17.5.8.2 Manifestação do gestor do Contratoe/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
17.5.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do credenciamento;
17.5.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
17.5.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
17.5.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
17.5.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

17.6 DAS PENALIDADES

17.6.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
17.6.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
17.6.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
17.6.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
17.6.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
17.6.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
17.6.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
17.6.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
17.6.7.2 Manifestação do gestor do Contratoe/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
17.6.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
17.6.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
17.6.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
17.6.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

17.6.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

17.7 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.7.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
17.7.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
17.7.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
17.7.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO OU REINTEGRAÇÃO DE POSSE DOS IMÓVEIS

18.1. Nas hipóteses indicadas neste Edital além de naqueles casos previstos em itens correlatos deste instrumento e nas situações e hipóteses contempladas nas cláusulas específicas do contrato de concessão, poderá ser revogado o contrato e extinta a concessão de uso e a reversão da posse do bem para o Município, que nela se reintegrará.

18.2. Ocorrendo a revogação por inadimplência contratual do concessionário, este não terá direito a qualquer devolução ou reembolso de valores, nem retenção do imóvel por benfeitorias de qualquer natureza ou espécie, nem fará jus a indenização por elas, a qualquer título, incorporando-se elas o imóvel cuja posse reverterá ao Município.

19. DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

19.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes constam da minuta respectiva, que integra o Anexo VI deste ato convocatório e cujas disposições obrigam mutuamente as partes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Licitatório nº 7/2023, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

20.2. Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTROS COMPROMETIMENTOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8.666/93.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

ANEXO IX – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP

20.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

20.4. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato no prazo estabelecido neste edital, O Município de Chopinzinho poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. As decisões do Pregoeiro ou da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial, escrita e digital.

20.6. A este Edital serão aplicados solidariamente a Lei n.º 8.666/93, e, ainda, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, para a solução de casos eventualmente omissos neste Edital.

20.7. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.8. Os casos de rescisão do contrato são os previstos neste Edital, no contrato de concessão e, ainda, no que couber, os definidos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada a rescisão nos moldes dos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.9. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

NEIDE MARINÊZ CALDATO
Presidenta da CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2023
PREGÃO N° 2/2023

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO, COM MANUTENÇÃO

1 – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Lei Municipal nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, alterada pela Lei 3847/2020, de 08 de setembro de 2020, que Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais e dá outras providências. Publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná DIOEMS, Edição nº 1689 em 11/09/2018 e Edição n° 2192 em 10/09/2020, respectivamente.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto da licitação: Bem público **DENOMINADO "CANTINA DO PARQUE",** localizado no Centro de Convivência, no Parque do Lago a Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – Pr, sendo a Área Total do Centro de: 595,95 m² (quinhentos e noventa e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados). **Área a ser Concedida: 169,58 m²** (cento e sessenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros quadrados).

2.2 O imóvel/espaço cuja concessão administrativa onerosa de uso e objeto deste certame **será para utilização de fins de lanchonete (cantina, petiscaria) para atender a Comunidade Chopinzinhense, como também serviços de delivery**, e o valor da outorga será definido em razão das propostas dos interessados, formuladas nos termos do Edital.

2.3 O imóvel/espaço a ser licitado, relacionado neste Termo de Referência, conforme Descritivo abaixo, e constantes das certidões de registros de imóveis respectivas, laudo de avalição e planta baixa anexos:

Objeto	Área total da Construção 100%	Área a ser concedida da Construção 28,45%	Descrição	Valor Mensal do Aluguel R$
1	595,95 m²	169,58 m²	**"CANTINA DO PARQUE",** localizado no Centro de Convivência, no Parque do lago a Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho - Pr.	2.220,00

3 – DO PREÇO – TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM

3.1 Pela concessão administrativa onerosa do imóvel do objeto deste Termo de Referência a licitante ofertará lance mínimo, observando o item 11 (onze) – Estimativa dos Valores do Aluguel – deste Termo de Referência.

3.2 O imóvel aqui relacionado – **CANTINA DO PARQUE**, foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Chopinzinho que determinou o valor, lançado no item 11 deste Termo de Referência.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Serão admitidas a participação somente de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de participação e de habilitação expressos no Edital.

4.2 Além de atender os requisitos mínimos para habilitação previstos no Edital, as empresas também deverão atender a Lei Municipal Nº 3.730/2018 de 10 de setembro de 2018, Título I, Capítulo IV, Art. 12, quanto:

4.2.1 As exigências ambientais, a empresa deverá observar o Nível de Poluição, de modo a quem vier se instalar deverá atender ao disposto na legislação ambiental, como uma das condições de se candidatarem à concessão Bem Público.

5 – PRAZO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

5.1 **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO** será de **120 (cento e vinte) meses,** podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração;

5.2 Não haverá aplicação de qualquer subsídio ou desconto concomitante ou posterior a esta licitação, quando da execução da concessão administrativa.

6 - GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Caberá a gestão do contrato a Sra. Mari Lucia Lazarotto - CPF: 759.111.409-34, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que terá como atribuições coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.
6.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. Luiz Eduardo Berlanda Andolhe, CPF nº 052.206.259-01, Diretor Municipal de Esportes, na sua ausência a Sra. Patricia Morawski - CPF: 061.349.819-40, Professora de Educação Física, que terão com atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1 Dar ao imóvel cuja concessão administrativa de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Edital e no contrato, sob pena de incorrer nas sanções e consequências estabelecidas na Lei, no contrato e no Edital, bem como naquelas cominadas na Lei 8.666/93.

7.2 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas e das cláusulas contratuais atinentes. O eventual descumprimento - conforme o caso – implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da concessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município de Chopinzinho, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

7.3 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão administrativa, sem a responsabilidade solidária do Município.

7.4 Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionária, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do concessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

7.5 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e IAP, se for o caso.

7.6 Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços do Município de Chopinzinho, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações das Secretarias Municipais de Finanças, Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

7.7 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel que são objeto da concessão administrativa e sobre as atividades que nele venham a ser desenvolvidas.

7.8 Conservar em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza, **toda área interna do Centro de Convivência de 595,95 m²** .

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a edificação, instalações concedidas, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

7.10 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão administrativa ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

7.11 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções que as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo com prévia autorização da Administração Municipal ou pela Administração Municipal.

7.12 A concessão administrativa de uso não poderá ser cedida por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

7.13 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão administrativa, cuja minuta integrará como Anexo do Edital.

7.14 A concessionária é responsável pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, do espaço concedido, ou seja, equipamentos da área de 169,58 m².

7.15 Exercer permanentemente a fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito a apresentação condizente com o exercício da atividade profissional, devendo tais trabalhadores se apresentarem ao trabalho em condições adequadas de saúde e asseio pessoal, uso de vestimenta adequada, devendo utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual eventualmente fornecidos pelo empregador.

7.16 Restituir o imóvel, finda a Concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

7.17 Comunicar o Município do surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este se incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros.

7.18 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel bem como nas suas instalações.

7.19 Não modificar a forma interna ou externa dos imóveis sem o consentimento prévio e por escrito do Município.

7.20 Entregar imediatamente ao Município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, concessionária.

7.21 Permitir a vistoria dos imóveis pelo Município ou por seu representante, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, com autorização expressa.

7.22 Cumprir integralmente os regulamentos internos, as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e demais inerentes as atividades desenvolvidas.

7.23 Manter em pleno funcionamento o estabelecimento durante a realização de possíveis eventos promovidos pelo Município nos locais da Concessão.

7.24 É de responsabilidade da concessionária a obtenção, junto aos órgãos competentes, da licença para funcionamento, sanitária e Corpo de Bombeiros, necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

7.25 É de total responsabilidade da concessionária adquirir, instalar e manter os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços.

7.26 Fica a concessionária obrigada em apresentar o layout do espaço e dos móveis a serem instalados, antes das instalações dos mesmos, sendo que este passará por aprovação através do(s) gestor(es) do contrato.

7.27 Não retirar de seu lugar próprio qualquer objeto ou material de propriedade da Administração Municipal, sem autorização.

7.28 Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da concessionária ou de terceiros.

7.29 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização local que lhe compete e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, quanto aos serviços prestados, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas, executando os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, aparelhando-se adequadamente para o exercício de sua atividade, com vistas à busca de melhoria contínua durante a vigência do contrato, comprometendo-se com a Política de Qualidade adotada pelo Município.

7.30 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.31 Na área externa apenas comercialização de produtos prontos da concessionária.

7.32 A concessionária deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

7.33 A concessionária deverá instalar medidores de água e energia elétrica, mediante aprovação do departamento de planejamento e acompanhamento do fiscal do contrato, para que se possa efetuar a cobrança mensal de forma individualizada por parte do Município.

7.34 Todos os casos atípicos não mencionados no contrato e edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

7.35 O concessionário terá prazo de 30 (trinta) dias para início das atividades após a assinatura do contrato.

7.36 Os valores de aluguel, energia elétrica e água deverão ser pagos pela concessionária até o dia 10 (dez) de cada mês.

7.37 Ficará a encargo da concessionária a organização de horários para utilização das três quadras esportivas, como também, ligar e desligar iluminação, entregar chaves. Observa-se que a utilização dessas quadras, são disponibilizadas de forma gratuita ao público, exigindo-se assim, a organização dos horários por parte da concessionária.

7.38 Ficará sob responsabilidade da concessionária a manutenção da limpeza geral do espaço total de 595,95 m², consertos e manutenções básicas, como troca de lâmpadas, torneiras, interruptores.

7.39 A concessionária deverá executar as seguintes atividades diariamente no espaço público interno do Centro de Convivência Parque do Lago:

Varrição completa de todo espaço público interno, com aplicação de pano úmido, para remoção da sujeira, conforme necessidade, utilizando produtos apropriados para cada limpeza;
Atendimento de emergência diante de situações que comprometam a higiene local, como: vômito, alimentos derramados, fezes ou urina no chão, e outros incidentes que necessitem de uma limpeza e higienização, na hora da ocorrência;
Recolhimento de todo o lixo (com separação do lixo reciclável) existente nos cestos e depósitos próprios;
Limpeza com lavagem e desinfecção de todos os banheiros, sempre que for necessário. Abastecendo todas as dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
Limpeza com polimento e remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em torneiras, maçanetas, arquivos, paredes divisórias, portas e demais áreas;
Limpeza geral com pano úmido de todas as paredes azulejadas, utilizando produtos apropriados;
A execução desses serviços deverá ser executada conforme cronograma estabelecido pelo gestor do contrato;
Examinar paredes e tetos para remoção de pó e teias de aranhas.

7.40 A concessionária deverá executar as seguintes atividades quinzenalmente no espaço público interno do Centro de Convivência Parque do Lago:
Higienização de tatames, tapetes e emborrachados;
Limpeza de vidros internos e externos, retoque da limpeza sempre que necessário.
Limpeza das calçadas externas do Centro de Convivência.

7.41 Além da mão-de-obra, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela aquisição dos insumos necessários para a limpeza do Centro de Convivência do Parque do Lago.

8 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

8.1 Obriga-se o Município de Chopinzinho/PR a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelo concessionário, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o contrato estipulam para o Poder Concedente.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE USO

9.1 Poderão ser colocadas mesas para lanches nas partes externas do Centro de Convivência, como também nas áreas livres internas, desde que não dificulte a circulação de pessoas nos espaços internos.

9.2 Permitido venda de bebidas diversas, porém, fica vedada a venda de bebidas em garrafas de vidros descartáveis.

9.3 A concessionária poderá disponibilizar nos espaços externos em dias específicos, desde que autorizado pelo fiscalizador do contrato, camas elásticas, escorregadores infláveis, entre outros brinquedos.

9.4 Será concedido ao concessionário a venda de lanches e bebida de forma exclusiva em eventos que venham acontecer na área do parque do lago, desde que o mesmo sempre mantenha a política de preço de mercado.

9.5 Fica permitido a concessionária o preparo de alimentos apenas na área interna do imóvel, sendo que a concessionária ficara proibido de realizar preparo na área externa.

9.6 Necessitando o espaço de reformas urgentes, em casos de omissão da concessionária, o município poderá faze-las, sendo obrigada a concessionária a indenizar o município.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DO BEM PÚBLICO

10.1 O imóvel do objeto abaixo relacionado, bem público do patrimônio de Chopinzinho, Matricula N° 26.922, foi avaliado através da Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis, conforme laudo de Avaliação em anexo, e o valor inicial segue tabela II abaixo;

Objeto	Área total da Construção 100%	Área a ser concedida da Construção 28,45%	Descrição	Valor Total da Obra (Referente aos 595,95 m²)	Valor da Obra (Referente aos 169,58 m²)	Valor Mensal do Aluguel
1	595,95 m²	169,58 m²	**"CANTINA DO PARQUE"**, localizado no Centro de Convivência, no Parque do lago a Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho - Pr.	R$ 731.000,00	R$ 208.000,00	**2.220,00**

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos valores mensais ofertados pela concessão administrativa onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos a título de locação, deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guia de recolhimento própria, da seguinte forma:

11.1.1 Parcelas mensais fixas, com primeiro pagamento **12 (doze) meses após** assinatura do contrato e início das atividades no local, sendo responsabilidade da Secretaria de Finanças a emissão do documento de arrecadação de valores.

11.1.2 O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.

11.1.3 O prazo de 12 (doze) meses para pagamento da primeira mensalidade justifica-se pelas seguintes circunstâncias:

11.1.3.1 Baixa temporada de movimento, tendo em vista a chegada do inverno;
11.1.3.2 Despesas com limpeza e manutenção de todo espaço;
11.1.3.3 Instalação de móveis e equipamentos para início das atividades.

12 DA RESCISÃO

12.1 O credenciamento e o(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser rescindido(s):
12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do credenciamento, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente credenciamento ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
12.7.2 Inexecução do objeto do credenciamento, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento.
12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.2 Manifestação do gestor do Contratoe/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do credenciamento;
12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 Manifestação do gestor do Contratoe/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 – JUSTIFICATIVA

15.1 Interesse público

O processo licitatório para Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Público, do espaço denominado "**Cantina do Parque**", junto ao Centro de Convivência localizado no Parque do lago a Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho - PR.
O "Parque do Lago" de Chopinzinho, possui a área de 53.213,50 m² (cinquenta e três mil, duzentos e treze metros e cinquenta centímetros quadrados), é um espaço planejado para as famílias, construído para proporcionar saúde, esporte e lazer a toda população, também para ser um espaço de visitação turística. O espaço conta com a Academia de Saúde, construída há vários anos e que vem atendendo a população do Bairro São Genaro e de outros Bairros desde então.
A concessão do espaço visa atender a demanda da sociedade desde crianças, adolescentes e idosos, para a prática do esporte, unindo também a inclusão social e bem-estar dos moradores de Chopinzinho, objetivando:
- Propiciar o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras, contato com a prática esportiva;
- Contribuir com a diminuição da exposição à situação de risco social de forma a equilibrar as ações individuais e coletivas, cooperativas e competitivas, de modo a oferecer oportunidade à aproximação de pensamento e ação pôr a prática do jogo;
- Possibilitar vivências de modo que todos os participantes sejam capazes de aprender a praticar ações em prol de seu desenvolvimento humano;
- Promover, incentivar e valorizar a difusão do conhecimento e a prática esportiva e recreativa como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo.
Assim a concessão administrativa de uso deste espaço a terceiro, visa dar agilidade as ações de conservação e administração deste patrimônio, além do benefício da remuneração mensal pela concessão administrativa.

15.2 Horários de funcionamento

A Concessionária fica obrigada a efetuar o atendimento nos seguintes dias e horários:
De Terça a Domingo, inclusive Feriados, das 8:00 as 22:00.
A Concessionária poderá estender esse horário de atendimento, ficando obrigada a cumprir no mínimo esse horário.

Chopinzinho, 16 de Janeiro de 2023.

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2023

Prezados Senhores,

Tendo retirado e examinado o Edital e os anexos que o integram, a empresa: _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem, por meio de seus representantes legais infra-assinados, oferecer a presente **PROPOSTA COMERCIAL** referente à Concessão de Direito de Uso, a título oneroso, de imóvel situado no Município de Chopinzinho/PR, na forma prevista no Edital.

Valor mensal da proposta para a Concessão Administrativa de Direito de Uso do Imóvel denominado "CANTINA DO PARQUE" é de: R$_____(_____).

Nesta oportunidade, a Empresa proponente declara que:

O imóvel cuja concessão de uso é oferecida pelo Município, foi visitado por representantes de nossa Empresa, que receberam o Atestado de Visita ou Declaração Formal de Dispensa de Visita (Anexo VIII) do referido no Edital, e atende às nossas expectativas;
Conhecemos as condições e exigências para concessão, expressas no Edital e em seus Anexos;
Concordamos em efetuar os pagamentos ao Município de Chopinzinho na condição e nos prazos especificados neste Edital;
Aceitamos o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
Cumpriremos todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos;

O valor do lance que ora ofertamos a título de pagamento da outorga da Concessão Administrativa de Direito de Uso, será pago da seguinte forma:

1. Parcelas mensais fixas, com primeiro pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após cumprido o prazo de carência de 12 (doze) meses desde o início das atividades da lanchonete, sendo responsabilidade da Secretaria de Finanças a emissão do documento de arrecadação de valores.
2. O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOCAL E DATA:

_____
Nome (s) do (s) Sócio (s) ou representante (s) legal (is):
CPF:

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: .....

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 2/2023, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2023

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____, a participar das reuniões relativas à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2023, Processo Licitatório nº 7/2023, conferindo-lhe poderes para requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances, interpor recursos administrativos ou renunciar ao direito de impetrá-los, fazer constar anotações em atas, assiná-las e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

Local e data.

_____
Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is):
CPF:

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTROS COMPROMETIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2023

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data.

_____
Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is):
CPF:

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 76.995.414/0001-60, estabelecido com sede administrativa à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDSON LUIZ CENCI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob RG nº. 3.533.593-5/PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 518.89.719-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXXXXXXXXX**, situada na XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da PREGÃO, forma PRESENCIAL nº 2/2023, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 7/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O objeto da licitação: Bem público **DENOMINADO "CANTINA DO PARQUE",** localizado no Centro de Convivência, no Parque do Lago a Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – Pr, sendo a Área Total do Centro de: 595,95 m² (quinhentos e noventa e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados). **Área a ser Concedida: 169,58 m²** (cento e sessenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros quadrados).

1.2 O imóvel/espaço cuja concessão administrativa onerosa de uso e objeto deste certame **será para utilização de fins de lanchonete (cantina, petiscaria) para atender a Comunidade Chopinzinhense, como também serviços de delivery**, e o valor da outorga será definido em razão das propostas dos interessados, formuladas nos termos do Edital.

1.3 O imóvel/espaço a ser licitado, relacionado neste Termo de Referência, conforme Descritivo abaixo, e constantes das certidões de registros de imóveis respectivas, laudo de avalição e planta baixa anexos:

Objeto	Área total da Construção 100%	Área a ser concedida da Construção 28,45%	Descrição
1	595,95 m²	169,58 m²	**"CANTINA DO PARQUE",** localizado no Centro de Convivência, no Parque do lago a Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho - Pr.

1.4 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO será de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração;

1.5 Não haverá aplicação de qualquer subsídio ou desconto concomitante ou posterior a esta licitação, quando da execução da concessão administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONCESSÃO

2.1. O valor mensal da LOCAÇÃO será de R$_____ (_____); O pagamento dos valores mensais ofertados pela concessão administrativa onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos a título de locação, deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guia de recolhimento própria, da seguinte forma:

2.1.1 Parcelas mensais fixas, com primeiro pagamento **12 (doze) meses após** assinatura do contrato e início das atividades no local, sendo responsabilidade da Secretaria de Finanças a emissão do documento de arrecadação de valores.

2.1.2 O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.

2.1.3 O prazo de 12 (doze) meses para pagamento da primeira mensalidade justifica-se pelas seguintes circunstâncias:

2.1.3.1 Baixa temporada de movimento, tendo em vista a chegada do inverno;
2.1.3.2 Despesas com limpeza e manutenção de todo espaço;
2.1.3.3 Instalação de móveis e equipamentos para início das atividades.
2.3. Ocorrendo atraso no pagamento da primeira mensalidade referente a taxa de ocupação do imóvel, após o prazo estipulado para seu início, implicará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel, fixado no contrato de Concessão Administrativa de uso.
2.4. A multa referida no item anterior deverá ser paga em parcela única e simultaneamente ao cumprimento do contrato de concessão administrativa de uso, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, acrescida de correção monetária e juros de mora calculados pela
Selic a partir do vencimento, e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento)
sobre o valor corrigido, para imediata execução fiscal.

2.5. Serão suportadas pelo concessionário o pagamento das despesas necessárias à lavratura da escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir
sobre a concessão.

2.6. Desde a assinatura do contrato de concessão administrativa de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

2.7. O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

2.8. Ocorrendo inadimplemento contratual pelo período de 6 (seis) meses consecutivos ou alternados, o concessionário será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar a obrigação pendente ou pagar o débito atualizado, acrescido de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic, sem a incidência de custas e honorários, ou, não sendo possível, devolver o imóvel objeto do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias.

2.8.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos ao Município, em decorrência da concessão dos incentivos de que trata esta Lei.

2.8.2. Ocorrendo à hipótese de inadimplência prevista no *caput* deste item, bem como não regularizada a obrigação pendente ou pago o débito atualizado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução amigável do bem, considerará configurado o esbulho, podendo se valer o Município da ação de reintegração de posse, e, se conveniente à Administração, executar o débito em ação autônoma, acrescido de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, custas e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido, podendo se valer das garantias eventualmente fixadas, bem como do contrato como título executivo extrajudicial.

2.8.3. Na hipótese de inadimplência prevista no item anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a imediata inscrição, como Dívida Ativa, dos débitos constituídos com todos os acréscimos previstos, para subsequente cobrança por ação executiva, se não forem pagos nos prazos estabelecidos.

2.9. Constitui também inadimplemento contratual a inobservância do dever do concessionário pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, bem como a ofensa a lei, regulamentos, edital, plano de negócios e do contrato celebrado entre as partes, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1. O Município convocará formalmente o(s) vencedor(es) deste PREGÃO PRESENCIAL para assinar(em) o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

3.2. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada,

inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.3 **O PRAZO DA CONCESSÃO DE USO** será de **120 (cento e vinte) meses**, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por uma única vez por prazo igual, a critério da Administração.

3.4 O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) meses após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 Dar ao imóvel cuja concessão administrativa de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Edital e no contrato, sob pena de incorrer nas sanções e consequências estabelecidas na Lei, no contrato e no Edital, bem como naquelas cominadas na Lei 8.666/93.

4.2 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas e das cláusulas contratuais atinentes. O eventual descumprimento - conforme o caso – implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da concessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município de Chopinzinho, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

4.3 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão administrativa, sem a responsabilidade solidária do Município.

4.4 Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionária, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do concessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

4.5 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e IAP, se for o caso.

4.6 Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços do Município de Chopinzinho, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações das Secretarias Municipais de Finanças, Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

4.7 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel que são objeto da concessão administrativa e sobre as atividades que nele venham a ser desenvolvidas.

4.8 Conservar em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza, **toda área interna do Centro de Convivência de 595,95 m²** .

4.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a edificação, instalações concedidas, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

4.10 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão administrativa ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

4.11 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções que as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo com prévia autorização da Administração Municipal ou pela Administração Municipal.

4.12 A concessão administrativa de uso não poderá ser cedida por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

4.13 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão administrativa, cuja minuta integrará como Anexo do Edital.

4.14 A concessionária é responsável pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, do espaço concedido, ou seja, equipamentos da área de 169,58 m².
4.15 Exercer permanentemente a fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito a apresentação condizente com o exercício da atividade profissional, devendo tais trabalhadores se apresentarem ao trabalho em condições adequadas de saúde e asseio pessoal, uso de vestimenta adequada, devendo utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual eventualmente fornecidos pelo empregador.

4.16 Restituir o imóvel, finda a Concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

4.17 Comunicar o Município do surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este se incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros.

4.18 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel bem como nas suas instalações.

4.19 Não modificar a forma interna ou externa dos imóveis sem o consentimento prévio e por escrito do Município.

4.20 Entregar imediatamente ao Município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, concessionária.

4.21 Permitir a vistoria dos imóveis pelo Município ou por seu representante, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, com autorização expressa.

4.22 Cumprir integralmente os regulamentos internos, as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e demais inerentes as atividades desenvolvidas.

4.23 Manter em pleno funcionamento o estabelecimento durante a realização de possíveis eventos promovidos pelo Município nos locais da Concessão.

4.24 É de responsabilidade da concessionária a obtenção, junto aos órgãos competentes, da licença para funcionamento, sanitária e Corpo de Bombeiros, necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

4.25 É de total responsabilidade da concessionária adquirir, instalar e manter os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços.

4.26 Fica a concessionária obrigada em apresentar o layout do espaço e dos móveis a serem instalados, antes das instalações dos mesmos, sendo que este passará por aprovação através do(s) gestor(es) do contrato.

4.27 Não retirar de seu lugar próprio qualquer objeto ou material de propriedade da Administração Municipal, sem autorização.

4.28 Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da concessionária ou de terceiros.

4.29 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização local que lhe compete e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, quanto aos serviços prestados, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas, executando os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, aparelhando-se adequadamente para o exercício de sua atividade, com vistas à busca de melhoria contínua durante a vigência do contrato, comprometendo-se com a Política de Qualidade adotada pelo Município.

4.30 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.31 Na área externa apenas comercialização de produtos prontos da concessionária.

4.32 A concessionária deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

4.33 A concessionária deverá instalar medidores de água e energia elétrica, mediante aprovação do departamento de planejamento e acompanhamento do fiscal do contrato, para que se possa efetuar a cobrança mensal de forma individualizada por parte do Município.

4.34 Todos os casos atípicos não mencionados no contrato e edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

4.35 O concessionário terá prazo de 30 (trinta) dias para início das atividades após a assinatura do contrato.

4.36 Os valores de aluguel, energia elétrica e água deverão ser pagos pela concessionária até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.37 Ficará a encargo da concessionária a organização de horários para utilização das três quadras esportivas, como também, ligar e desligar iluminação, entregar chaves. Observa-se que a utilização dessas quadras, são disponibilizadas de forma gratuita ao público, exigindo-se assim, a organização dos horários por parte da concessionária.

4.38 Ficará sob responsabilidade da concessionária a manutenção da limpeza geral do espaço total de 595,95 m², consertos e manutenções básicas, como troca de lâmpadas, torneiras, interruptores.

4.39 A concessionária deverá executar as seguintes atividades diariamente no espaço público interno do Centro de Convivência Parque do Lago:
Varrição completa de todo espaço público interno, com aplicação de pano úmido, para remoção da sujeira, conforme necessidade, utilizando produtos apropriados para cada limpeza;
Atendimento de emergência diante de situações que comprometam a higiene local, como: vômito, alimentos derramados, fezes ou urina no chão, e outros incidentes que necessitem de uma limpeza e higienização, na hora da ocorrência;
Recolhimento de todo o lixo (com separação do lixo reciclável) existente nos cestos e depósitos próprios;
Limpeza com lavagem e desinfecção de todos os banheiros, sempre que for necessário. Abastecendo todas as dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
Limpeza com polimento e remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em torneiras, maçanetas, arquivos, paredes divisórias, portas e demais áreas;
Limpeza geral com pano úmido de todas as paredes azulejadas, utilizando produtos apropriados;
A execução desses serviços deverá ser executada conforme cronograma estabelecido pelo gestor do contrato;
Examinar paredes e tetos para remoção de pó e teias de aranhas.

4.40 A concessionária deverá executar as seguintes atividades quinzenalmente no espaço público interno do Centro de Convivência Parque do Lago:
Higienização de tatames, tapetes e emborrachados;
Limpeza de vidros internos e externos, retoque da limpeza sempre que necessário.
Limpeza das calçadas externas do Centro de Convivência.

4.41 Além da mão-de-obra, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela aquisição dos insumos necessários para a limpeza do Centro de Convivência do Parque do Lago.

4.42 Poderão ser colocadas mesas para lanches nas partes externas do Centro de Convivência, como também nas áreas livres internas, desde que não dificulte a circulação de pessoas nos espaços internos.

4.43 Permitido venda de bebidas diversas, porém, fica vedada a venda de bebidas em garrafas de vidros descartáveis.

4.44 A concessionária poderá disponibilizar nos espaços externos em dias específicos, desde que autorizado pelo fiscalizador do contrato, camas elásticas, escorregadores infláveis, entre outros brinquedos.

4.45 Será concedido ao concessionário a venda de lanches e bebida de forma exclusiva em eventos que venham acontecer na área do parque do lago, desde que o mesmo sempre mantenha a política de preço de mercado.

4.46 Fica permitido a concessionária o preparo de alimentos apenas na área interna do imóvel, sendo que a concessionária ficara proibido de realizar preparo na área externa.

4.47 Necessitando o espaço de reformas urgentes, em casos de omissão da concessionária, o município poderá faze-las, sendo obrigada a concessionária a indenizar o município.

4.48 Horários de funcionamento.

4.48.1 A Concessionária fica obrigada a efetuar o atendimento nos seguintes dias e horários:
De Terça a Domingo, inclusive Feriados, das 8:00 as 22:00.
A Concessionária poderá estender esse horário de atendimento, ficando obrigada a cumprir no mínimo esse horário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

5.1 Obriga-se o Município de Chopinzinho/PR a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelo concessionário, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o contrato estipulam para o Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES
6.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Caberá a gestão do contrato a Sra. Mari Lucia Lazarotto - CPF: 759.111.409-34, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que terá como atribuições coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

7.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. Luiz Eduardo Berlanda Andolhe, CPF nº 052.206.259-01, Diretor Municipal de Esportes, e na sua ausência a Sra. Patricia Morawski - CPF: 061.349.819-40, Professora de Educação Física, que terão com atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL

8.1. A **CONCESSIONÁRIA,** assume a responsabilidade de arcar, exclusivamente, com a responsabilidade da contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra utilizada na operação da lanchonete, que a ele, concessionário, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do cessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública do Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

8.2. O pessoal que a **Concessionária** empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **Concedente** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

8.3. A **Concessionária** deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste Edital, no contrato e na própria lei de regência, nas hipóteses previstas nesse artigo.

9.2. **Entre as penalidades possíveis de aplicação**, encontram-se as seguintes hipóteses, sem prejuízo daquelas contratualmente estipuladas:

Caso o concessionário incorra em atrasos na execução de suas obrigações, ou descumpra obrigações decorrentes do contrato, incorrerá ele em sanções previstas neste Edital e reproduzidas no contrato e em penalidades administrativas e legais, aplicadas pela Administração Pública, assegurado o direito de defesa e contraditório.

Caso o Concessionário deixe de entregar a documentação exigida para o certame, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, o relato dos fatos e os documentos e relatórios inerentes serão encaminhados ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, aceito pela Municipalidade.

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Município de Chopinzinho, bem como o descumpra total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, tal como se definido na minuta do contrato (Anexo VI).

9.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e outras obrigações contratualmente previstas;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A cessão parcial ou total do imóvel e dos direitos e deveres decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título e a alteração ou transferência do controle acionário da empresa cessionária – sem aprovação prévia do Município – bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou o pedido de recuperação judicial da empresa concessionária que não tenha sido aceito pelo Judiciário;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. No caso de falecimento, a Administração pode permitir a continuação do contrato de concessão, havendo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

O não pagamento ou o atraso da regularização do débito devido à Administração, na forma da lei específica;

O desvio de finalidade na utilização do imóvel cedido, relativamente ao uso indicado no Edital, seus anexos e no contrato.

Outras razões contratualmente previstas em cláusulas próprias.

9.4. A **rescisão do contrato** poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas ”a” a “o” do item 9.3;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interesse público a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório;

Judicial, nos termos da legislação;

9.5 DA RESCISÃO

9.5.1 O credenciamento e o(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser rescindido(s):
9.5.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.5.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.5.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do credenciamento, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.5.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.5.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.5.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.5.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente credenciamento ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.5.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.5.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.5.7.2 Inexecução do objeto do credenciamento, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.5.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento.

9.5.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.5.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.5.8.2 Manifestação do gestor do Contratoe/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.5.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do credenciamento;
9.5.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.5.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.5.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.5.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

9.6 DAS PENALIDADES

9.6.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.6.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.6.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.6.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.6.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.6.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.6.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.6.7.2 Manifestação do gestor do Contratoe/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.6.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.6.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.6.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.6.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.6.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9.7 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.7.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.7.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.7.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.7.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A **Concessionária** deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.2. A Concedente poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

11.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 2/2023, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório nº 7/2023, em nome do Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da concessionária, que integra este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE

13.1. A presente Licitação não dará em hipótese alguma o direito à propriedade do imóvel concedido.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto-Lei 271/67, bem como a Lei Municipal nº 3.730/2018, no que for compatível.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Chopinzinho, XX de XXXXXXXX de 2023.

Concedente:
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito do Município de Chopinzinho/PR

Concessionária:
Representante Legal da Contratada
Cargo
CPF/MF: 000.000.000-00

_____
TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

_____
TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2023

À:
Comissão Permanente de Licitações Chopinzinho – PR
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL n° 2/2023

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante_____
RG: _____
CPF:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 2/2023

OBJETO: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO TIPO LANCHONETE DENOMINADO "CANTINA DO PARQUE", ONEROSA COM MANUTENÇÃO**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____**,** Sr. (a) ***(inserir o nome do representante)***, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza do objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(*CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente*)

ANEXO IX

Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2023

Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO TIPO LANCHONETE DENOMINADO "CANTINA DO PARQUE", ONEROSA COM MANUTENÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:606CD544

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 62/2022 INEXIGIBILIDADE 08/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MEDICA ROCHA BARROS LTDA**
CNPJ/CPF:	**04.415.384/0001-64**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:EC5A3723

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 327/2022 INEXIGIBILIDADE 50/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EFV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**38.129.091/0001-32**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**13 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2304132E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 64/2022 INEXIGIBILIDADE 10/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Camila Ferreira da Silva – Clínica Médica EIRELI**
CNPJ/CPF:	**40.728.407/0001-54**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**

ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de junho de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:71256769

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2282/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**16 de fevereiro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	LIDIANE CLAUDETE BOCARDE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:10	ZULEIDE MARIA DOS SANTOS CAFE FONSECA	PROFESSOR - 20 HORAS
08:20	HANS WALTER POMPANIN VELASQUEZ	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
08:30	FRANCISCA DA SILVA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:40	NILZA MARA VIEL	PROFESSOR - 40 HORAS
08:50	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:00	ROSANGELA MARTAO	PROFESSOR - 40 HORAS
09:10	PAULO PEREIRA FARTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:20	LARA CRISTINA NAUJALIS TORRES	PROFESSOR - 20 HORAS
09:30	ANDRESSA TAIS SOARES	PROFESSOR - 20 HORAS
09:40	MISCLEI SANT ANA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:50	ROSE MARY DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
10:00	DANIELA PEDRO	EDUCADOR INFANTIL
10:10	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
10:20	CHADIA SERHAN HAJ AHMAD	COORDENADOR PEDAGOGICO
10:30	LUCINEIDE MIRANDA DE FREITAS MORTARI	TECNICO DE ENFERMAGEM

Sarandi, 10 de fevereiro de 2023

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:B442AC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1247/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
28 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	53.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**133.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
39 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total Redução:			**133.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:077842BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1248/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1430 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
Total Suplementação:			**1.500.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentárias:

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1296 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
Total Redução:			**1.500.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:AC3685E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1249/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
621 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
767 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:EEB7F57F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 022/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº. 022/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.149,76 (vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	lazer
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		7.049,47

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		12.186,55

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		9.347,18

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	903	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda do Relator
Despesa	335043	Subvenções Sociais
Valor em R$		566,56

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 29.149,76.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 - Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	7.049,47

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	21.533,73

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 28.583,20.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	903 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda do Relator
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	566,56

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 566,56.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B9B8A354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 013/2023 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL Nº 003/2022

Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	MATRICULA	VALOR	CARGA HORARIA	OBJETO DO ADITIVO	DATA DO VENCIMENTO
003/2022	Neriane Pruchaki	Auxiliar de Enfermagem - PSS	2941	R$ 2.375,00	40 hrs.	Prorrogação de Prazo	09/02/2024

Agudos do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:5D3F1C17

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 014/2023 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL Nº 006/2022

Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	MATRICULA	VALOR	CARGA HORARIA	OBJETO DO ADITIVO	DATA DO VENCIMENTO
006/2022	Thais de Lima Dranka	Auxiliar de Enfermagem - PSS	2948	R$ 2.375,00	40 hrs.	Prorrogação de Prazo	15/02/2024

Agudos do Sul, 13 de fevereiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:7F13E307

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 CLASSIFICAÇÃO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal De Agudos Do Sul - Estado Do Paraná**,** torna público aos interessados o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022**.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital os resultados provisórios na ampla concorrência.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 13 de fevereiro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente Comunitário de Saúde					
Classificação	Nome	Pontuação	Vaga Afro/ PNE	Localidade	Resultado do Recurso
01	Gabriela Zollner Munhoz Bencz	110	x	Centro	
02	Damiane kamila Santos Bregoche	110	x	Centro	
03	Gabriella Batista Santos	110	X	Centro	Indeferido conforme item 8.1. Visto que tal pedido não encontra previsão no edital.
04	Neiriane de Andrade R. Oliveira	60	x	Centro	
05	Jessica Vanessa Vierne Chapieski	45	x	Centro	
06	Lais Ribeiro Tolfo Ferreira	40	x	Centro	
07	Thalia Soares	40	x	Centro	
08	Eleni Cezanovski dos Santos	30	x	Centro	
09	Geni do Carmo Soares dos Santos	30	x	Centro	
10	Maria Aparecida Arruda Campos	30	sim	Centro	
11	Marcia de Freitas Lima	30	X	Centro	
12	Mariele Cristine Gaveliki	30	x	Centro	
13	Tais da Luz Pereira dos Santos	30	x	Centro	
14	Flavia Moreira Andrade	30	x	Centro	
15	Jessica Fleischmann	30	x	Centro	
16	Janaina Gonçalves Nogueira	30	x	Centro	
17	Andrieli Lima das Neves	30	x	Centro	
18	Luana Ketlin da Silva Salvador	30	X	Centro	
19	Lyandra Suminsky Ribas	30	x	Centro	
20	Evelyn Aparecida Batista	30	sim	Centro	
21	Jessica de F. do Amaral Tavares	30	x	Centro	
22	Elmary Terezinha Ribeiro	30	x	Centro	
23	Amanda G. Milcheski da Rocha	30	x	Centro	
24	Jheysy Estefany Lima Konopka	30	x	Centro	
25	Soriane de Fatima Ferreira da Luz	30	x	Centro	
Desclassificada Item 2.4 - d	Viviane da Silva Aragão Gonçalves	-	-	Centro	
Desclassificada Item 2.4 - d	Fernanda da Silva R. de Souza	-	-	Centro	
01	Francisca Joarema Durão Marchetti	60	x	Leão	
02	Josilda Carvalho de França	30	x	Leão	
03	Thayna Suminsky Ribas Lacerda	30	x	Leão	
04	Stanley Fernandes L. dos Santos	30	x	Leão	
05	Taylla Paola Silva Rodrigues	30	x	Leão	
06	Natali de Fatima Pereira	30	x	Leão	
07	Erica Carneiro de Morais	30	x	Leão	
01	Patricia Fernanda da Silva	30	x	Ribeirãozinho	
02	Elizabeth Semeke	30	x	Ribeirãozinho	
03	Raquel Guimarães Ducati	30	x	Ribeirãozinho	
04	Janaina dos Santos	30	x	Ribeirãozinho	
05	Michely Czaja do Rozario	30	x	Ribeirãozinho	
Desclassificada Item 2.4-e	Bianca Ceschin da Rosa	-	-	Ribeirãozinho	
01	Joziane Apª Pruchaki da Silva	60	x	Queimados	
02	Vanessa dos Santos Klouck	40	x	Queimados	
03	Lucas Gabriel Soares	30	x	Queimados	
04	Aline Taborda de Abreu Karax	30	x	Queimados	
01	Rosimari Claudino Sarabun	70	x	Lagoa dos Souza	
02	Magali Teresinha de Lima	60	x	Lagoa dos Souza	Indeferido, pois cabe a comissão a análise de cada candidato.
03	Juliane Dos Santos Souza	30	x	Lagoas dos Souza	
01	Jessica Suominski	30	x	Lagoa dos Pretos	
02	Sandieli Nogueira de Lacerda	30	x	Lagoa dos Pretos	

01	Juliana Azevedo Pucci	40	x	Pedra Branca	
02	Gabriela Nascimento de Carvalho	30	x	Pedra Branca	
01	Rosimeri Ferreira Guinta	40	x	Taboão	
02	Elita Juliana Pereira de Lima	30	x	Taboão	
01	Leomar Alisson da Cruz Dias	60	Sim	Pavãozinho	
02	Leonice Pereira de Melo	30	x	Pavãozinho	
01	Sandersa Marina de Bastos	30	x	Papanduva	
Desclassificada Item 9.1.1	Dhuly Fabiana Andrade da Silva	-	-	Sem Endereço	Indeferido conforme o item 9.1.1 (não constava endereço na ficha de inscrição, nem com os documentos anexos)
Desclassificada Item 9.1.1	Ewelyn Thais dos Santos	-	-	Lagoinha	
Auxiliar em Saúde Bucal					
01 Classificada conforme Retificação	Stella Chaves Alves Rodrigues	50	x	-	
02 Classificada conforme Retificação	Maisa Cordeiro Correa de Freitas de Matos	40	x	-	
Técnico em Saúde Bucal					
01	Denizete Oliveira dos Santos	95	x	-	
02	Janaina Valente Lopes	90	x	-	
03 Classificada conforme Retificação	Maisa Carolina Correa de Freitas de Matos	40	x	-	
Fonoaudióloga					
01	Viviane Alessandra Rozario	165	x		
Farmacêutico					
01	Priscila Aparecida Cerqueira	175	x	-	
02	Mayara Batista Teixeira	170	x	-	
03	Anelise Montañes Alcântara	110	x	-	
04 Classificada conforme Retificação	Priscila Saito	110	x	-	
05	Mayara Brito da Silva	105	x	-	
06	Julia Polenz	95	x	-	
07 Classificada conforme Retificação	Caio Silva de Carvalho Costa	90	x	-	
08	Andrielle Taciane Ribas Mendes	60	x	-	
Nutricionista					
01	Milena Nenemann	130	Sim	-	
02	Amanda Lopes Lago	120	x	-	
03	Paola Alves Claudino	120	x	-	
04 Classificada conforme Retificação	Suzana Pinto Bolze	100	x	-	
05 Classificado conforme Retificação	Luiz Eduardo Pianowski	80	x	-	
Desclassificado Item 2.4.b.c	Luiza Buczko Quadros	-	x	-	
Psicólogo					
01	Ediani Peres dos Santos	170	x	-	
02	Daniele Silva Castelo Branco	160	x	-	
03 Classificado conforme Retificação	Gabriela de Souza	150	x	-	
04 Classificado conforme Retificação	Ana Claudia Zollner Ribeiro	115	x	-	
05 Classificado conforme Retificação	Weslei Lanego	100	x	-	
06	Jhonata Nogueira	97	X	-	
07 Classificado conforme Retificação	Lenir Sanches Posteraro	95	x	-	
08 Classificado conforme Retificação	Gabriela Pereira Domingues	70	x	-	
09 Classificado conforme Retificação	Ereni da Silva	60	x	-	
10 Classificado conforme Retificação	Andrielly Bombachini de Moraes	60	x	-	
Desclassificado Item 2.4. a. b	Thainá dos Santos	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4	Alexandre José Chiodi	-	-	-	
Técnico em Contabilidade					
01	Luiz Rodrigo Bittencourt	140	-	-	
02	Marilda Franco Machado	65	-	-	
03	Carlos Renato da Silva Marinho	65	-	-	
Cirurgião Dentista					
01	Brendha Santos de Oliveira	140	x	-	
02	Sabrieli Aline da S. Ferreira	130	x	-	
03 Classificado conforme Retificação	Francisca Katiana de Oliveira Feitosa Donato	150	-	-	
04 Classificado conforme Retificação	Jessica Cristina de Barros	120	x	-	
05 Classificado conforme Retificação	Aion Mangino Messias	90	x	-	
Operador de Máquina					
01	Guilherme da Rocha Vieira	60	x	-	
02	Jhonata Gonçalves de Lima	50	x	-	
03	Tiago de Jesus Biaobok Mickus	50	x	-	
04	Stanley Fernandes L. dos Santos	30	x	-	
05	Kaina Nereu Gabardo	30	x	-	
Desclassificado Item 2.4 a-b-c	Jader Alexandre Rocha	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4	Gian Pedro Marinho	-	-	-	
Desclassificado 9.1.1 carteira C	Edilson Gamarra F. dos Santos	-	-	-	
Guardião					
01	Eduardo Ferreira Ribeiro	135	x	-	
02	João Marcelo de Lima	100	x	-	
03	Marcos de Oliveira Franco	55	x	-	
04	Ivo Valério dos Santos	45	x	-	
05	Edinei Mendes da Rocha	45	x	-	
06	Thiago Bibiano de Miranda	42	x	-	
07	Lindair da Luz	40	x	-	
08	Cleverson Pereira da Rocha	30	x	-	
09	Eliane da Silva Aragão	30	x	-	
10	João Carlos Gonçalves Nogueira	30	x	-	
11	Lucas Gabriel Soares	30	x	-	
12	Fabiano de Lima	30	x	-	
Desclassificado Item 2.4	Jaqueline Pereira Natel Batista	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4	José Ademir Franco Kersting	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4	Cristiano de Assis dos Santos	-	-	-	
Agente de Endemias					
01	Viviane Fernandes Mincache	165	x	-	
02	Marcelo Alves da Silva	150	x	-	Indeferido, pois cabe a comissão a analise de cada candidato.

03	Juliane Maria Pykosz	150	x	-	Indeferido, conforme o edital a pontuação tem somatória diferente para nível técnico nos cargos de Agente de Endemias e Auxiliar de Enfermagem
04	Fernanda Cristina Ferreira	140	x	-	
05	Rafael Castorino de Lima Paz	130	x	-	
06	Josiane do Rocio G. Reis Irch	120	x	-	
07	Daniele Pires Batista	110	x	-	
08	Vera Lucia Paes Kec	110	x	-	
09	Emellyn Cristiane O.Frankenberger	110	x	-	
10	Damiane Kamila Santos Bregoche	80	X	-	Indeferido pois o recurso trata-se do PSS anterior, estando totalmente fora do prazo.
11	Eduardo Ferreira Ribeiro	62	sim	-	
12	Maria Aparecida Arruda Campos	30	x	-	
13	Roberto Ferreira de Lima	60	x	-	
14	Cristiane de Fatima Britto Lima	60	x	-	
15	Nicoli Andreia Brandão Ronkoski	60	x	-	
16	Roni Rogerio de França Lacerda	50	x	-	
17	Patricia Ribeiro dos Santos	45	x	-	
18	Louise Helene Bueno	40	x	-	
19	Kleiton Tomaz de Aquino	40	x	-	
20	Evelyn Thais dos Santos	40	x	-	
21	Evelyn Aparecida Batista	30	sim	-	
22	Juliana Azevedo Pucci	40	x	-	
23	Tayná Aparecida Pires da Rocha	40	x	-	
24	Amanda G. Milcheski da Rocha	40	x	-	
25	Lais Ribeiro Tolfo Ferreira	35	x	-	
26	Celia Regina Nossol Rossa	30	x	-	
27	Cleber Luciano de Camargo	30	x	-	
28	Odinilton de Melo	30	x	-	
29	Juliane Dos Santos Souza	30	x	-	
30	Rosenilda Daiane Fagundes	30	x	-	
31	Marcia de Freitas Lima	30	x	-	
32	Leonice Pereira de Melo	30	x	-	
33	Tatiele Munhoz dos Santos	30	x	-	
34	Flavia Moreira Andrade	30	x	-	
35	Dorka de Souza Campos Pedroso	30	x	-	
36	Raquel Guimaraes Ducati	30	x	-	
37	Lucas Gabriel Soares	30	x	-	
38	Nayrison Lucas Cardoso Dorabiallo	30	x	-	
39	Andrieli Lima das Neves	30	x	-	
40	Leandra Nossol	30	x	-	
41	Naiara de Fatima Elói	30	x	-	
42	Sandieli Nogueira de Lacerda	30	x	-	
43	Erica Carneiro de Morais	30	x	-	
44	Charles Santana Domingos	30	x	-	
Desclassificado Item 9.1.1	Cassia Regina da Rosa Brandino dos Santos	-	-	-	
Desclassificado Item 9.1.1	Patrick Roberto Cezanovski Campos	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - d	Fernanda da Silva Ribeiro de Souza	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - d	Maria Eloisa Woyciechousky	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - d	Evelyn Geovana Nogueira	-	-	-	
Desclassificado Item 9.1.1 -d	Sarah Alana Messias	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - d	Hanna Leticia Machado	-	-	-	
Auxiliar Administrativo					
01	Eduardo de Farias	165	x	-	
02	Maria de Lourdes Souza Fortunato	150	x	-	
03	Fernanda Cristina Ferreira	140	x	-	
04	Anita Schmiderkal de A. Jorge	130	X	-	
05	Evelyn Aparecida Batista	40	sim	-	
06	Willian de Bastos	125	x	-	
07	Mislene de Jesus Oliveira Rocha	90	x	-	
08	Aline de Fatima Pereira Baum	80	x	-	
09	Soriane de Fatima Ferreira da Luz	70	x	-	
10	Emanuely Guerreiro Dranka	35	sim	-	
11	Marcelly Vaz Munhoz	70	x	-	
12	Quezia de Oliveira	70	X	-	
13	Suzilaine Lemes Rodrigues	65	x	-	
14	Lais Ribeiro Tolfo Ferreira	60	x	-	
15	Fernanda Catarina de Oliveira dos Santos Lacerda	60	x	-	
16	Valeria Lima de Souza	60	Sim	-	
17	Damiane Kamila Santos Bregoche	50	X	-	
18	Thais Aparecida dos Santos Ribeiro	50	sim	-	
19	Raquel Guimaraes Ducati	40	X	-	
20	Susilene Rohrbacher	40	x	-	
21	Juliana Azevedo Pucci	40	x	-	
22	Gustavo de Oliveira Bueno	40	x	-	
23	Elmary Terezinha Ribeiro	40	x	-	
24	Amanda Guerreiro Milcheski da Rocha	40	x	-	
25	Emanuele dos Santos Soezeki	40	x	-	
26	Maria Aparecida Arruda Campos	30	sim	-	Indeferido, pois consta na publicação de classificação a vaga como Afrodescendente.
27	Rosenilda Daiane Fagundes	30	x	-	
28	Tatieli Munhoz dos Santos	30	x	-	
29	Tais da Luz Pereira dos Santos	30	x	-	
30	Lucas Gabriel Soares	30	x	-	
31	Leandra Nossol	30	x	-	
32	Kaina Nereu Gabardo	30	x	-	

33	Agatha Guerreiro Schueda	30	x	-	
34	Michely Czaja do Rosario	30	x	-	
35	Kamille Guerreiro Schueda	30	x	-	
36	Nicoli Nadrea Brandao RonKoski	30	x	-	
Desclassificado 2.4 - d	Marcia Casasanta de Souza	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - c - d	Maria Eloisa Woycieschousky	-	-	-	Indeferido conforme item 2.4 C e D, pois no documento de RG não consta o número do CPF e os comprovantes de votação estão desatualizados.
Desclassificado Item 2.4 - d	Hanna Leticia Machado	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - e	Thaisa Gabrieli dos Santos	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - e	Leidiane Ferreira Guinta				
Enfermeiro					
01	Weverton dos Santos	180	x	-	
02	Joanita Rocha de Jesus	175	x	-	
03 Classificado conforme Retificação	Marcia Cristina Barbosa Motta	170	x	-	
04	Estela Alves Camargo	170	x	-	
05 Classificado conforme Retificação	Eva Larise da Cruz Lima	170	x	-	
06 Classificado conforme Retificação	Silvia Carla da Nascimento Gondim	165	x	-	
07 Classificado conforme Retificação	Nemaura Pluma de Oliveira Nogueira	160	x	-	
08	Bernadete dos Santos	160	x	-	
09	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	160	x	-	Indeferido, pois cabe a comissão a análise de cada candidato.
10	Eliane Garcia Mendes	150	x	-	Indeferido pois o pedido do recurso não está previsto no edital.
11 Classificado conforme Retificação	Amanda Baliutis	150	x	-	
12 Classificado conforme Retificação	Ketlen Pereira Vaz	150	x	-	
13 Classificado conforme Retificação	Josué Andrei Guerreiro	150	x	-	
14 Classificado conforme Retificação	Andreia Oliveira Mario	140	x	-	
15 Classificado conforme Retificação	Bruna Mara da Rocha	140	x	-	
16 Classificado conforme Retificação	Pedro Isaias da Cruz	120	SIM	-	
17	Lorena Lais da Cruz	120	x	-	Indeferido, pois cabe a comissão a análise de cada candidato.
18	Maria Eduarda Sodré Franco	120	x	-	
19 Classificado conforme Retificação	Regina Vania Ramalho de Souza	115	x	-	
20	Hyara Aguiar Lisboa	115	x	-	
21 Classificado conforme Retificação	Jeferson da Silva da Glória	65	SIM	-	
22 Classificado conforme Retificação	Amanda Peres Pinhal	110	x	-	
23	Denise Emilia Figur	105	x	-	
24	Thalita Cristiane dos Santos	100	x	-	
25 Classificado conforme Retificação	Thaina Fernanda de Almeida	100	x	-	
26	Albanice Ribeiro das Neves	95	x	-	
27	Raquel da Silva Pereira	90	x	-	Deferido e reclassificado.
28 Classificado conforme Retificação	Sheila Vania Gonçalves	85	x	-	
29 Classificado conforme Retificação	Vanessa Aparecida da Cunha	85	x	-	
30	Adrieli Chapieski	80	x	-	
31 Classificado conforme Retificação	Rafaela Szarowwicz Kerscher	70	x	-	
Desclassificado 2.4	Silvia Antonia de Menezes dos Reis	-	-	-	
Auxiliar de Enfermagem					
01	Bernadete dos Santos	155	x	-	
02	Cleide Ribeiro de Lima	155	x	-	
03 Classificado conforme Retificação	Maria Aparecida da Rocha Pereira	155	x	-	
04	Djalma Garcia de Alencar	150	x	-	
05 Classificado conforme Retificação	Lucelia de Lima	150	x	-	
06	Sirlene Oliveira Lima	150	x	-	
07	Neriane Pruchaki	150	x	-	
08	Barbara Priscila Arbigaus Brito	150	x	-	
09 Classificado conforme Retificação	Jaqueline Dziombra Ribeiro	150	x		
10	Rafaela Pereira Dranka	145	x	-	Deferido e reclassificada
11 Classifcado conforme Retificação	Elizama de Moura Alves		x		
12 Classificado conforme Retificação	Thais de Lima Dranka	145	x		
13	Patricia Marques Claro Ferreira	140	x	-	
14	Joana Rosane Lorkievicz	140	x	-	
15	Cheila Luana Machado da Rocha Nogueira	140	x	-	
16	Ellon Cristiano Padilha Moreira	140	x	-	
17	Rafael Castorino de Lima Paz	140	x	-	
18	Juliane Maria Pykosz	140	x	-	Deferido e reclassificada
19	Andre Alves Farias Neto	140	X	-	
20	Vanessa dos Santos Brito	140	x	-	
21 Classificado conforme Retificação	Tatiane Aparecida de Campos	130	x	-	
22	Keila Gonçalves Nogueira Aguiar	125	x	-	Indeferido pois o certificado do curso técnico esta contabilizado no item 9.1 do edital.
23 Classificado conforme Retificação	Railane Aparecida Buba	125	x	-	
24	Amelia Santos	120	x	-	
25	Ires Simone de Oliveira Pires	85	x	-	
26 Classificado conforme Retificação	Karime Renata de Oliveira	80	x	-	
27 Classificado conforme Retificação	Patricia da Silva dos Santos	80	x	-	Indeferido pois a classificação encontra-se na publicação do dia 23/01/2023, na 27º posição.
28 Classificado conforme Retificação	Matheus Candido da Costa	80	x	-	
29 Classificado conforme Retificação	Tayná Aparecida Pires da Rocha	80	-	-	
30	Viviane Fernandes Mincache	75	x	-	
31	Viviana dos Santos Brito	70	x	-	
32 Classificado conforme Retificação	Jésssica Vanessa Vierne Chapieski	70	x	-	
33 Classificado conforme Retificação	Magali Pereira da Luz	60	x	-	
34 Classificado conforme Retificação	Juliana Aparecida Cupini	60	x	-	
35 Classificado conforme Retificação	Patricia Soares de Oliveira	60	-	-	
36 Classificado conforme Retificação	Fabiane Gregorio Iwerdochlib	50	x	-	
37 Classificado conforme Retificação	Veridiane de Fatima Fagundes	50	X	-	

38 Classificado conforme Retificação	Josiane do Rocio Gonçalves Reis Irch	50	x	-	
Desclassificado Item 2.4	Walkyria Beghe Colaço	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - g	Damiane Kamila Santos Bregoche	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - d	Patricia Alves da Rocha	-	-	-	
Desclassificado Item 9.1.2	Josilda Carvalho de França	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - e	Berenice da Luz Domingos	-	-	-	
Desclassificado Item 9.1.2	Elisabete Fonseca da Silva dos Santos	-	-	-	
Professores					
01	Maria Arlete de Farias	175	x	-	
02	Gilcelia Pasda	175	x	-	
03	Juliana Cordeiro da Silva	170	x	-	
04	Joice Zappe Rocha	170	x	-	
05	Rafael Eduardo da Rocha	170	x	-	
06	Giane Ferreira da Rocha	160	x	-	
07	Evandro Marinho	160	x	-	
08	Jakeline Saidock	160	x	-	
09	Sigiane Bastos da Cruz	160	x	-	
10	Rafaela Aparecida Honorio Senn	160	x	-	
11	Fernanda Catarina de Oliveira dos Santos Lacerda	62	Sim	-	
12	Adriane Zappe	155	x	-	Indeferido pois encontra-se publicado na lista de classificação do dia 23/01/2023 na posição de 12º colocada.
13	Cirlene Aparecida Nossol	150	x	-	
14	Elaine Bueno	150	x	-	
15	Luzia da Conceição Grosskopf	150	x	-	
16	Danilo Gabriel de Andrade	140	x	-	
17	Rosimeri Caetano Barbosa da Rocha	140	x	-	
18	Makelli Beatriz Gaveliki das Neves	140	x	-	
19	Pamela Magalhaes	140	X	-	
20	Rafaela dos Santos	140	x	-	
21	Edilene de Fatima Nenemann	135	x	-	
22	Dayana Skovronski	130	x	-	
23	Keisy Maess Figueira	125	x	-	
24	Gizelaine Fatima Fagundes Schueda	120	x	-	
25	Alcione de Lima	120	x	-	
26	Alexsandra Aparecida Negoczeki	120	x	-	
27	Jozelia do Carmo Pires Nossol	120	x	-	
28	Eroni Teresinha Micaluz de Lima	120	x	-	Indeferido conforme item 9.3 A
29	Maria Terezinha Carvalho de Lima	120	x	-	
30	Luci Mara Hervis	120	x	-	
31	Bianca de Lima Marcovicz	120	x	-	Indeferido conforme item 9.3 A (Certificado de curso de aperfeiçoamento fora do prazo).
32	Rayane Camila Xavier Pinto Mickus	120	x	-	
33	Angela Teixeira da Rocha Grosskopf	110	x	-	
34	Maria de Lourdes Souza Fortunato	110	x	-	
35	Debora Priscila de Andrade	110	x	-	
36	Rhebeca Draut Selhorst Eckel	110	x	-	
37	Maria Hubel	100	x	-	
38	Gislaine Lacerda Drancka	100	x	-	
39	Joziane Aparecida Pruchaki da Silva	95	x	-	
40	Bruna Joana Massaneiro Lenschow Correia	90	x	-	
41	Stella Chaves Alves Rodrigues	90	x	-	
42	Carine Kurovski	90	x	-	
43	Ariadnes Beatriz Sthefhane Sena	90	x	-	
44	Camila Aparecida Ferreira Faria	90	x	-	
45	Elis Cristina Neves	90	x	-	
46	Cheila dos Santos Lima	88	x	-	
47	Gisele de Fatima Batista	70	x	-	
48	Priscila Aparecida Carbonal Lunardi	82	x	-	
49	Dorilaine Aparecida dos Santos	75	x	-	
50	Aline Aparecida dos Santos Araújo	70	x	-	
51	Mariza de Fatima Guisdana Martins	70	x	-	
52	Vanderleia Chruschlski Rodrigues	70	x	-	
53	Arieli Aparecida Pinheiro	70	x	-	
54	Olga Gonçalves Mickus	65	x	-	
55	Iara Biaobok Gaveliki	65	x	-	
56	Liliana Santana Gomez	60	x	-	
57	Beatriz de Oliveira Souza Camargo	60	x	-	
58	Neiriane de Andrade Raussis Oliveira	60	x	-	
59	Sonia Maria dos Santos da Rocha	57	x	-	
60	Uiara Aparecida Posanski	50	x	-	
61	Uara de Fatima Posanski	40	x	-	
Desclassificado Item 2.4 - e	Daiane Cristina de Melo Andrade Mikus	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - e	Halana Karoline Monteiro de Moura	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - e	Bruna Polyana de Moura	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 – e	Desire Aparecida de Souza	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - e	Fabiana Caroline Lacerda	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - e	Maria Eloisa Woyciechousky	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - e	Milene Gonçalves	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - a - j	Franciele Aparecida Carneiro	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 a – e - j	Edilaine Juliatto Lacerda	-	-	-	
Desclassificado 2.4 d -e	Marisa Gonçalves Zoellner	-	-	-	
Desclassificado 2.4 d -e	Diessica Maria Piontkewicz Buba Neumann	-	-	-	
Desclassificado 2.4 d -e	Lorena Lourenço dos Santos	-	-	-	
Desclassificado 2.4 d -e	Marines Ferreira de Melo	-	-	-	
Desclassificado 2.4 d -e	Lara Aparecida Farias	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - h Item 3.5 - a - b	Graziele Ferreira da Silva Emer	-	-	-	

Desclassificado Item 2.4 - d	Jussara Bail Pires	-	-	-	Indeferido conforme item 2.4 D
Desclassificado Item 2.4 - e	Sandrieli Nogueira de Lacerda	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - e	Susilene Rohrbacher	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - e	Karoline dos Santos Gonçalves	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - e	Sebastião Ramos Junior	-	-	-	
Desclassificado Item 2.4 - e	Elizabeth Semeke	-	-	-	

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:A38455EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSORES EJA

Resultado final do processo seletivo interno para professores efetivos interessados em exercer função de professor 20 horas na modalidade EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS na rede municipal de educação.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após realização das etapas previstas no edital 01/2023, por comissão própria e responsável pelo Processo Seletivo Interno 2023, torna pública a classificação final dos inscritos, conforme previsto no Edital 01/2023.

	NOME	CPF	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	TOTAL FINAL
1	Simone Cristina Ribeiro da Silva	876.080.229-49	2,0	2,0	5,4	9,4
2	Marilda dos Santos Ribas	752.413.079-15	2,0	2,0	5,0	9,0
3	Solange Moreira Chagas	42870267991	2,0	1,9	4,0	7,9
4	Zeli Mozer da Silva	025.431.409-05	2,0	2,0	3,9	7,9
5	Ana Carina de Andrade	008.585.549-92	2,0	1,9	3,9	7,8
6	Simone Cristina Foreck	877.609.089-20	2,0	2,0	3,8	7,8
7	Claudia Elias	896.167.749-72	2,0	2,0	3.6	7.6
8	Nadia Tatiana Ferreira	006.072.849-35	2,0	2,0	3,5	7,5
9	Andreia Cristina Benitez	807.301.089-53	2,0	2,0	3,2	7,2
10	Josete do Carmo Boddy	873.649.059-87	2,0	2,0	3,0	7,0
11	Claudinéia de Araujo	978.258.599-87	2,0	2,0	2,6	6,6
12	Lucimara Benatto	939.064.209-49	1,5	1,9	3,0	6,4
13	Luiza Gonçalves da Silva	677.987.649-68	2,0	2,0	2,4	6,4
14	Cleocy Batista dos Santos Palestino	610.718.899-15	2,0	1,7	2,6	6,3

Como critério de desempate para a classificação, a comissão definiu considerar a pontuação da etapa 3.

Almirante Tamandaré, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:18823383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.415/2023.

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados referente aos meses de janeiro e fevereiro; a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Nome	Matrícula	RG	Da Referência	Para Referência
Ana Paula Batista de Souza	759-5/1	9.767.276-8	III	IV
Andrey Felipe	767-6/1	12.932.844-4	III	IV
Angelina Augusta Kaizer	768-4/1	7.933.244-5	III	IV
Carlos Roberto Alves	766-8/1	5.235.985-6	III	IV
Celio Roberto Scandolari	761-7/1	7.099.957-9	III	IV
Edwagno Pereira	154-6/1	4.660.894-1	IX	X
Elizandra Felipe Benjamin	765-0/1	9.816.422-7	III	IV
Jair Lopes de Camargo	657-2/1	6.802.461-7	IV	V
Julia Dorcina Barboza da Guia	913-0/1	12.512.873-4	II	III
Rosimara Vieira Miranda	926-1/1	12.536.627-9	II	III
Valdeci Anselma da Silva	928-8/1	5.965.206-0	II	III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:10CF7BC8

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 2.109/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IV, do do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 985/2021, datada de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 537.364,00 (Quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais) que obedecerá a seguinte classificação:

		Valor
04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
004.04.122.0040.2.100-	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
004.04.129.0070.2.150-	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributarias e Contributivas	20.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
02 -	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
002.15.451.0270.1.070-	Pavimentação e Urbanismo de Vias e Praças	
4.4.90.51.00.00 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Fonte – 633 -	OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural	
03 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
003.15.452.0270.2.380-	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.30.00.00 -	MATERIAL DE CONSUMO	17.364,00
Fonte – 504 -	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
02 -	DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
002.26.782.0280.2.400-	Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equip.	
3.3.90.30.00.00 -	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003.08.244.0120.2180 -	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 -	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL		537.364,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 537.364,00 (Quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais):

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
633	21199901090000 - OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural	400.000,00
504	171252410000 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	17.364,00
000	171151110000 - Cota-Parte FPM – Cota Mensal – Principal	120.000,00
	TOTAL	537.364,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4EE051EA

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.4 e 8.9 do Edital nº 01/2022.

CARGO: PROFESSOR									
INSC	NOME	D.NASC.	TITULAÇÃO MÍNIMA	PONTOS PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TEMPOS DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIF.
10	Edirce Pereira Jota Damarati	25/03/1973	15	00	00	00	00	15	24ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 13 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda,
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A9913E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No056/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 154/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Absorvente higiênico, nome absorvente higiênico com abas, cobertura extra suave com 8 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.

CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Absorvente higiênico, nome absorvente higiênico com abas, cobertura extra suave com 8 unidades.	MULHER ATIVA	1,400000	4.000,00

Lote 2**:** Água sanitária, 1 litro, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 6.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Água sanitária, 1 litro, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor	BIOKRISS	1,440000	4.300,00

Lote 3**:** Álcool Líquido: Álcool etílico liquido, hidratado, ação desinfetante, límpido, incolor, 70% INPM, co.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 12.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Álcool Líquido: Álcool etílico liquido, hidratado, ação desinfetante, límpido, incolor, 70% INPM, co	BARBAREX	4,500000	2.700,00

Lote 4**:** Álcool aromatizado etílico hidratado 46,2° INPM (54°GL) composição: álcool etílico, água, desnaturan.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 2.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Álcool aromatizado etílico hidratado 46,2° INPM (54°GL) composição: álcool etílico, água, desnaturan	BARBAREX	3,900000	700,00

Lote 5**:** Álcool em gel com concentração de álcool a 70%, possuindo em sua constuição hidratantes, especialmen.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 11.136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Álcool em gel com concentração de álcool a 70%, possuindo em sua constuição hidratantes, especialmen	BARBAREX	3,840000	2.900,00

Lote 6**:** Álcool etílico, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, características adicionais liquido/incolo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 15.930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Álcool etílico, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, características adicionais liquido/incolo	ARAUCARIA	5,900000	2.700,00

Lote 7**:** Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas,	COTTON BABY	3,000000	1.400,00

Lote 8**:** Alvejante tecido, composição perborato de sódio em pó, alcalinizante, aplicação lavanderia hospitala.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 426,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alvejante tecido, composição perborato de sódio em pó, alcalinizante, aplicação lavanderia hospitala	Q BOA	4,260000	100,00

Lote 9**:** Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, a.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 8.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, a	BIOKRISS	3,400000	2.600,00

Lote 10**:** Amarrador de cabelos (rabicó) pequeno, várias cores, que não danifica o cabelo. Material: poliéster,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 4.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amarrador de cabelos (rabicó) pequeno, várias cores, que não danifica o cabelo. Material: poliéster,	IMPORT	5,900000	800,00

Lote 11**:** Aparelho de barbear descartável, com duas lâminas, fita lubrificante, cabeça fixa, com capa protetor.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aparelho de barbear descartável, com duas lâminas, fita lubrificante, cabeça fixa, com capa protetor	BIC	1,400000	400,00

Lote 12**:** Aparelho de Inseticida elétrico líquido 30 noites com refil em frasco de 25 ml a 35 ml, proteção con.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 3.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aparelho de Inseticida elétrico líquido 30 noites com refil em frasco de 25 ml a 35 ml, proteção con	SBP	11,400000	300,00

Lote 13**:** Avental de Segurança, impermeável a líquidos não corrosivos, confeccionado em PVC, forrado, na cor B.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JD ELETRO COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 36.091.140/0001-60.
Valor Global: 4.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Avental de Segurança, impermeável a líquidos não corrosivos, confeccionado em PVC, forrado, na cor B	Brascamp	14,400000	300,00

Lote 14**:** Balde Esfregão Spin MOP 360° Com Centrífuga Inox, Saída de Água e 2 Refis de Microfibra, altura do B.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 35.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde Esfregão Spin MOP 360° Com Centrífuga Inox, Saída de Água e 2 Refis de Microfibra, altura do B	NOBRE	118,500000	300,00

Lote 15**:** Refil microfibra para MOP 360° Giratório, balde 12 litros. Dimensões aproximadas do Produto: 50 x 27.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 8.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil microfibra para MOP 360° Giratório, balde 12 litros. Dimensões aproximadas do Produto: 50 x 27	NOBRE	16,500000	500,00

Lote 16**:** Balde plástica com alça de metal, capacidade 15 litros..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 2.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde plástica com alça de metal, capacidade 15 litros.	ARQPLAST	6,900000	300,00

Lote 17**:** Banheira para bebê de plástico PVC 20 litros, conjunto para banho para bebê de plástico tipo PVC, re.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 4.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banheira para bebê de plástico PVC 20 litros, conjunto para banho para bebê de plástico tipo PVC, re	CAJOVIL	21,900000	200,00

Lote 18**:** Bico de mamadeira; em silicone transparente; para mamadeira de 240 ml, formato ortodôntico, sem defe.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bico de mamadeira; em silicone transparente; para mamadeira de 240 ml, formato ortodôntico, sem defe	LOLLI	4,600000	300,00

Lote 19**:** Cera líquida preta para aplicar em tapetes de borracha, pneus, vinil, pisos, capotas marítimas e bor.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 955,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cera líquida preta para aplicar em tapetes de borracha, pneus, vinil, pisos, capotas marítimas e bor	BRILMAX	19,100000	50,00

Lote 20**:** Cera polimento piso, composição básica polímeros acrílicos e ceras especiais, superfície indicada ma.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cera polimento piso, composição básica polímeros acrílicos e ceras especiais, superfície indicada ma	GUANABARA	4,500000	1.000,00

Lote 21**:** Cera polimento piso, composição básica polímeros acrílicos e ceras especiais, superfície indicada ma.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cera polimento piso, composição básica polímeros acrílicos e ceras especiais, superfície indicada ma	GUANABARA	4,000000	900,00

Lote 22**:** Chupeta esterilizável, com bulbo de silicone macio e transparente, antialérgico, atóxico, bico ortod.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chupeta esterilizável, com bulbo de silicone macio e transparente, antialérgico, atóxico, bico ortod	LOLY BABY	3,700000	400,00

Lote 23**:** Chupeta esterilizável; com bulbo em silicone macio e transparente, antialérgico; bico com formato co.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.

Valor Global: 645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chupeta esterilizável; com bulbo em silicone macio e transparente, antialérgico; bico com formato co	LOLY BABY	4,300000	150,00

Lote 24**:** Coador Café Material: 100% Algodão, Características Adicionais: Com Cabo De Madeira, Tamanho M..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coador Café Material: 100% Algodão, Características Adicionais: Com Cabo De Madeira, Tamanho M.	MASTER	2,900000	400,00

Lote 25**:** Coador Café Material: 100% Algodão, Características Adicionais: Com Cabo De Madeira, Tamanho G..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coador Café Material: 100% Algodão, Características Adicionais: Com Cabo De Madeira, Tamanho G.	MASTER	4,100000	400,00

Lote 26**:** Condicionador cabelos infantil, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, características adiciona.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J D COMERCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 44.210.000/0001-91.
Valor Global: 13.446,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Condicionador cabelos infantil, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, características adiciona	RILLO KIDS	8,300000	1.620,00

Lote 27**:** Condicionador para vários tipos de cabelos, uso diário, embalagem com 400 ml..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 822,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Condicionador para vários tipos de cabelos, uso diário, embalagem com 400 ml.	SKALA	5,480000	150,00

Lote 28**:** Copo antirespingo ou antivazamento com alça e tampa 200 ml..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 795,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo antirespingo ou antivazamento com alça e tampa 200 ml.	PLASUTIL	15,900000	50,00

Lote 29**:** Cortador de unha em aço inoxidável..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cortador de unha em aço inoxidável.	MASTER	9,400000	40,00

Lote 30**:** Creme dental, composição básica creme dental com flúor ativo de (1100 PPM), sabor Tutti-Trutti, tipo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 5.406,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Creme dental, composição básica creme dental com flúor ativo de (1100 PPM), sabor Tutti-Trutti,	TRALALA	5,300000	1.020,00

tipo			

Lote 31**:** Creme dental, composição básica creme dental com flúor ativo de (1100 PPM), tipo adulto, capacidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Creme dental, composição básica creme dental com flúor ativo de (1100 PPM), tipo adulto, capacidade	CLOSEUP	3,600000	300,00

Lote 32**:** Creme hidratante, composição aloe vera, óleo amêndoas, óxido zinco, outros componentes cloreto benza.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 792,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Creme hidratante, composição aloe vera, óleo amêndoas, óxido zinco, outros componentes cloreto benza	MONANGE	13,210000	60,00

Lote 34**:** Curativo transparente com caixa de 40 unidades, policloreto de vinila, (PVC), adesivo acrílico, comp.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 2.646,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Curativo transparente com caixa de 40 unidades, policloreto de vinila, (PVC), adesivo acrílico, comp	BAND AIDE	9,800000	270,00

Lote 35**:** Desinfetante de uso geral. Composição: Cloreto de didecildimetil amônio/cloreto de aquil amido propi.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 17.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desinfetante de uso geral. Composição: Cloreto de didecildimetil amônio/cloreto de aquil amido propi	ALPES	2,400000	7.200,00

Lote 36**:** Desodorante Rollon, tipo antitranspirante, modelo com perfume unisex 90 gramas, características adic.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 2.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desodorante Rollon, tipo antitranspirante, modelo com perfume unisex 90 gramas, características adic	RED APPLE 55G	5,700000	400,00

Lote 37**:** Desodorante Spray, tipo antitranspirante, modelo com perfume unisex 90 ml..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 588,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desodorante Spray, tipo antitranspirante, modelo com perfume unisex 90 ml.	RED APPLE	7,350000	80,00

Lote 38**:** Desodorizador de ar aerosol composição: ingrediente ativo, benzoato de sódio, borato de sódio, fragr.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J D COMERCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 44.210.000/0001-91.
Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desodorizador de ar aerosol composição: ingrediente ativo, benzoato de sódio, borato de sódio, fragr	BASTON	6,900000	1.000,00

Lote 39**:** Detergente, composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, frag.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 17.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Detergente, composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, frag	ALPES	1,700000	10.000,00

Lote 40**:** Escova cabelo, material madeira, material cerdas pelo de javali, tipo cerdas vazadas, modelo parte f.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 2.672,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova cabelo, material madeira, material cerdas pelo de javali, tipo cerdas vazadas, modelo parte f	CONDOR	13,360000	200,00

Lote 41**:** Escova higienizadora para bicos e mamadeira, com cabo rígido (inquebrável) e anatômico, cerdas flexí.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 2.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova higienizadora para bicos e mamadeira, com cabo rígido (inquebrável) e anatômico, cerdas flexí	CATUAI	7,400000	300,00

Lote 42**:** Escova plástica com suporte para limpar vaso sanitário. Material do cabo: Plástico Polipropileno, ac.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 2.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova plástica com suporte para limpar vaso sanitário. Material do cabo: Plástico Polipropileno, ac	SANIT	6,500000	350,00

Lote 43**:** Escova odontológica, material nylon, cor branca, tipo uso profilaxia dental infantil extra macia..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova odontológica, material nylon, cor branca, tipo uso profilaxia dental infantil extra macia.	MEDFIO	1,800000	1.200,00

Lote 45**:** Escova para cabelo de bebê, com cerdas naturais e extra macia, perfeita para pentear cabelos de bebê.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 1.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova para cabelo de bebê, com cerdas naturais e extra macia, perfeita para pentear cabelos de bebê	ADOLETA	5,700000	250,00

Lote 46**:** Escova para cabelo infantil, de uso diário. Cerdas de nylon com pontas arredondadas que massageiam o.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 1.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova para cabelo infantil, de uso diário. Cerdas de nylon com pontas arredondadas que massageiam o	MASTER	5,700000	250,00

Lote 47**:** Escova roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas náilon, co.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.

Valor Global: 682,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas náilon, co	CONDOR	1,550000	440,00

Lote 48**:** Esparadrapo, branco hipoalérgico pré cortado, para fixação de curativos,ataduras,entre outros.5cm x.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esparadrapo, branco hipoalérgico pré cortado, para fixação de curativos,ataduras,entre outros.5cm x	CREMER	8,800000	20,00

Lote 49**:** Espanador de pó poeira pena avestruz limpa moveis carro casa, medidas Aproximadas: 40 cm..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espanador de pó poeira pena avestruz limpa moveis carro casa, medidas Aproximadas: 40 cm.	DUSTER	20,000000	150,00

Lote 50**:** Esponja banho, material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínimo-média..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esponja banho, material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínimo-média.	AMAZONIA	2,000000	1.700,00

Lote 51**:** Esponja limpeza dupla face verde/amarela,formato retangular,ideal para limpeza de louças,azulejos,fo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 3.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esponja limpeza dupla face verde/amarela,formato retangular,ideal para limpeza de louças,azulejos,fo	ALKLIN	0,550000	6.500,00

Lote 52**:** Esponja limpeza, material lã aço 60gr, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 5.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esponja limpeza, material lã aço 60gr, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios	ASSOLAN	1,850000	3.000,00

Lote 53**:** Fio dental, material fio texturizado, comprimento 100 metros, tipo regular, sabor neutro, caracterís.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fio dental, material fio texturizado, comprimento 100 metros, tipo regular, sabor neutro, caracterís	MEDFIO	3,500000	100,00

Lote 54**:** Fita micropole 50mm x 4,5 m para fixação de curativos,gazes,cateteres,sondas e curativos de drenos,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita micropole 50mm x 4,5 m para fixação de curativos,gazes,cateteres,sondas e curativos de drenos,	CREMER	8,000000	20,00

Lote 55**:** Flanela, material flanela, comprimento: 90 largura: 30, cor: Amarela..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 2.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flanela, material flanela, comprimento: 90 largura: 30, cor: Amarela.	MARTINS	4,050000	500,00

Lote 56**:** Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, caixa com 240 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 8.803,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, caixa com 240 unidades.	FIAT LUX	2,400000	3.668,00

Lote 57**:** Fralda descartável infantil, contendo fita elástica, barreira anti vazamento, formato anatômico, gel.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 12.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável infantil, contendo fita elástica, barreira anti vazamento, formato anatômico, gel	CAPRICHO	11,800000	1.050,00

Lote 58**:** Fralda descartável infantil, contendo fita elástica, barreira anti vazamento, formato anatômico, gel.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 17.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável infantil, contendo fita elástica, barreira anti vazamento, formato anatômico, gel	CAPRICHO	11,800000	1.500,00

Lote 59**:** Fralda descartável infantil, contendo fita elástica, barreira antivazamento, formato anatômico, gel.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 4.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável infantil, contendo fita elástica, barreira antivazamento, formato anatômico, gel	BABYBLESS	11,800000	400,00

Lote 60**:** Gel fixador para cabelo multivitaminas 300 gramas..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 150,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gel fixador para cabelo multivitaminas 300 gramas.	FIXED	7,510000	20,00

Lote 61**:** Haste flexível, nome haste flexível com ponta de algodão caixa com 75 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 1.958,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Haste flexível, nome haste flexível com ponta de algodão caixa com 75 unidades.	APOLO	3,560000	550,00

Lote 62**:** Hidratante infantil 200 ml, suave e clinicamente testado, fórmula hipoalergênica..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.

Valor Global: 6.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidratante infantil 200 ml, suave e clinicamente testado, fórmula hipoalergênica.	SKALINHA	9,700000	680,00

Lote 63**:** Kit escova e pente para bebês em material macio e resistente, escova em cerdas macias para não machu.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 1.716,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit escova e pente para bebês em material macio e resistente, escova em cerdas macias para não machu	ADOLETA	6,600000	260,00

Lote 64**:** Kit Shampoo 400 ml + condicionador 200 ml..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Shampoo 400 ml + condicionador 200 ml.	SKALA	20,000000	100,00

Lote 65**:** Lenço de papel duplo, descartável, comprimento 14,8, largura 21,5 cm, caixa com 50 unidades cor bran.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 12.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lenço de papel duplo, descartável, comprimento 14,8, largura 21,5 cm, caixa com 50 unidades cor bran	KISS	6,370000	2.000,00

Lote 66**:** Lenço umedecido tipo toalhinha descartável, medidas aproximadas 20 cm x 15 cm, mais espessa e macia,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 10.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lenço umedecido tipo toalhinha descartável, medidas aproximadas 20 cm x 15 cm, mais espessa e macia,	BABY FREE/QLB	5,200000	2.000,00

Lote 67**:** Limpador de alumínio aspecto físico líquido, aplicação chapas de alumínio, características adicionai.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 6.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limpador de alumínio aspecto físico líquido, aplicação chapas de alumínio, características adicionai	BARBAREX	2,490000	2.500,00

Lote 68**:** Limpador instantâneo desengordurante. Ingredientes ativos: lauraminaóxida, lauril éter sulfato de só.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 5.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limpador instantâneo desengordurante. Ingredientes ativos: lauraminaóxida, lauril éter sulfato de só	ALPES	1,680000	3.000,00

Lote 69**:** Limpador limpeza de vidros, aspecto físico liquido, com 500 ml..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 2.184,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limpador limpeza de vidros, aspecto físico liquido, com 500 ml.	BIER LIMP	1,680000	1.300,00

Lote 71**:** Lustra móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicações móveis e superfícies lisas 500.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 3.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lustra móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicações móveis e superfícies lisas 500	BARBAREX	6,800000	550,00

Lote 72**:** Luva de látex natural revestida com flocos de algodão, palma antiderrapante, resistente a agentes qu.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 2.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de látex natural revestida com flocos de algodão, palma antiderrapante, resistente a agentes qu	NOBRE	2,350000	1.200,00

Lote 73**:** Luva de látex natural revestida com flocos de algodão, palma antiderrapante, resistente a agentes qu.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 2.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de látex natural revestida com flocos de algodão, palma antiderrapante, resistente a agentes qu	NOBRE	2,350000	1.200,00

Lote 74**:** Luva de látex natural revestida com flocos de algodão, palma antiderrapante, resistente a agentes qu.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 1.175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de látex natural revestida com flocos de algodão, palma antiderrapante, resistente a agentes qu	NOBRE	2,350000	500,00

Lote 75**:** Luva de procedimento não estéril, superfície lisa, com pó bioabsorvível, embalagem tipo "dispenser b.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 3.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de procedimento não estéril, superfície lisa, com pó bioabsorvível, embalagem tipo "dispenser b	SUPERMAX	16,100000	200,00

Lote 76**:** Luva de vinil, transparente com amido antialérgico, ambidestra, não contendo látex, sendo forte o su.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H R CARLONE.
CNPJ: 30.126.408/0001-75.
Valor Global: 39.066,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de vinil, transparente com amido antialérgico, ambidestra, não contendo látex, sendo forte o su	TALGE	22,980000	1.700,00

Lote 77**:** Mamadeira frasco de 240 ml, bico atóxico e antialérgico, em silicone, inodoro, transparente, contend.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 4.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mamadeira frasco de 240 ml, bico atóxico e antialérgico, em silicone, inodoro, transparente, contend	LOLLY	6,100000	750,00

Lote 78**:** Mordedor para bebê lavável e atóxico. O mordedor é confeccionado com material flexível para não mach.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 305,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mordedor para bebê lavável e atóxico. O mordedor é confeccionado com material flexível para não mach	LOLLY	6,100000	50,00

Lote 79**:** Multi Inseticida aerosol. Ingredientes ativos: imiprotrina 0, 020%, permetrina 0, 050%, esbiotrina 0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 4.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Multi Inseticida aerosol. Ingredientes ativos: imiprotrina 0, 020%, permetrina 0, 050%, esbiotrina 0	BUZZY	5,900000	800,00

Lote 80**:** Odorizante sanitário tipo pedra 30 gramas, com substâncias capazes de controlar os odores desagradáv.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 4.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Odorizante sanitário tipo pedra 30 gramas, com substâncias capazes de controlar os odores desagradáv	SANY	1,150000	3.600,00

Lote 81**:** PÁ para lixo com cabo alumínio revestido, com borracha na parte inferior, Altura cabo 25.5 cm com ma.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ para lixo com cabo alumínio revestido, com borracha na parte inferior, Altura cabo 25.5 cm com ma	LOCATELI	5,000000	450,00

Lote 82**:** Palha inox 10 gramas 1 unidade..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 1.152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palha inox 10 gramas 1 unidade.	RELUZ	1,440000	800,00

Lote 83**:** Palito de churrasco para espeto, em bambu, comprimento de 25 cm, pacote com 50 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ: 00.528.262/0001-23.
Valor Global: 16.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palito de churrasco para espeto, em bambu, comprimento de 25 cm, pacote com 50 unidades.	Talge	3,600000	4.500,00

Lote 84**:** Palito, material madeira, formato chato, comprimento: 6 cm, aplicação higiene dental caixa com 200 u.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 605,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palito, material madeira, formato chato, comprimento: 6 cm, aplicação higiene dental caixa com 200 u	PARANA	1,100000	550,00

Lote 85**:** Pano limpeza, material algodão cru, comprimento 85 cm, largura 60 cm, características adicionais chã.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pano limpeza, material algodão cru, comprimento 85 cm, largura 60 cm, características adicionais chã	DALTEXTIL	6,500000	1.000,00

Lote 86**:** Pano limpeza, material fibra poliéster e celulose, Medidas 28x48..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 3.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pano limpeza, material fibra poliéster e celulose, Medidas 28x48.	NOBRE	2,400000	1.600,00

Lote 87**:** Pano de Prato com Bainha Liso, 100% Algodão 50x72cm..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 15.325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pano de Prato com Bainha Liso, 100% Algodão 50x72cm.	DALTEXTIL	6,130000	2.500,00

Lote 88**:** Papel alumínio, material alumínio, comprimento 4 metro, largura 45 cm, apresentação rolo..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 4.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel alumínio, material alumínio, comprimento 4 metro, largura 45 cm, apresentação rolo.	TECNOMIX	4,100000	1.200,00

Lote 89**:** Papel higiênico rolão, material 100% celulose virgem, folha simples, branco extra, rolo de 300 metro.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel higiênico rolão, material 100% celulose virgem, folha simples, branco extra, rolo de 300 metro	TROPICOS	30,000000	500,00

Lote 90**:** Papel higiênico, folha dupla de alta qualidade, picotado, alta absorção, 100% fibra celulósica, cor.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel higiênico, folha dupla de alta qualidade, picotado, alta absorção, 100% fibra celulósica, cor	DELICATE PREMIUM	3,500000	2.000,00

Lote 91**:** Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 60 metros, largura 10 cm, com 4 unidades, tip.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 63.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 60 metros, largura 10 cm, com 4 unidades, tip	FAMILIAR	4,200000	15.000,00

Lote 92**:** Toalha de papel, material papel, tipo folha simples, quantidade toalha 60, comprimento 22, largura 2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 9.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de papel, material papel, tipo folha simples, quantidade toalha 60, comprimento 22, largura 2	PEGG	4,900000	2.000,00

Lote 93**:** Peneira fina em aço inox n° 16, para coar suco e chá..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 1.090,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peneira fina em aço inox nº 16, para coar suco e chá.	CATUAI	10,900000	100,00

Lote 94**:** Penico Plástico Infantil resistente, cores variadas..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Penico Plástico Infantil resistente, cores variadas.	MASTER	26,000000	10,00

Lote 95**:** Pomada com vitamina a e d, retinol 5000 UL/G, colecalciferol 900 UL/G e óxido de zinco 150 MG. Uso p.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pomada com vitamina a e d, retinol 5000 UL/G, colecalciferol 900 UL/G e óxido de zinco 150 MG. Uso p	BABYMED	14,000000	200,00

Lote 96**:** Pilha de 1,5volts LR 41, tipo botão,para termômetro clínico digital..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pilha de 1,5volts LR 41, tipo botão,para termômetro clínico digital.	PANASONIC	5,000000	20,00

Lote 97**:** Porta escova de dente individual Tamanho aproximado: 20x3cm, Peso aproximado: 15 gramas cores: sorti.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 5.436,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porta escova de dente individual Tamanho aproximado: 20x3cm, Peso aproximado: 15 gramas cores: sorti	OLS	1,800000	3.020,00

Lote 98**:** Protetor Solar creme com embalagem de 200 ml, resistente a água e ao suor com textura leve de rápida.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 11.298,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor Solar creme com embalagem de 200 ml, resistente a água e ao suor com textura leve de rápida	SUNDAY	37,660000	300,00

Lote 99**:** Querosene, composição 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, para diluição produtos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.539,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Querosene, composição 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, para diluição produtos	MEGA	15,390000	100,00

Lote 100**:** Refil de inseticida elétrico. Liquido 30 noites, frasco com 25 ml, proteção continua contra pernilon.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 7.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil de inseticida elétrico. Liquido 30 noites, frasco com 25 ml, proteção continua contra pernilon	SBP	6,800000	1.100,00

Lote 101**:** Removedor de cera, tipo concentrado, cor branca, aspecto físico líquido, aplicação base selador acab.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 13.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Removedor de cera, tipo concentrado, cor branca, aspecto físico líquido, aplicação base selador acab	AZULIN	12,000000	1.150,00

Lote 102**:** Removedor de sujeiras. Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 17.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Removedor de sujeiras. Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico	BRILMAX	4,370000	4.000,00

Lote 103**:** Repelente contra insetos.Dermatologicamente testado. Atóxico, rápida absorção pela pele, não oleoso..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Repelente contra insetos.Dermatologicamente testado. Atóxico, rápida absorção pela pele, não oleoso.	ALG	12,500000	800,00

Lote 104**:** Repelente de insetos não oleoso (spray), em frascos de 100 ml e c/composição do repelente: dietyltol.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D&D Produtos de Higiene e Limpeza ltda me.
CNPJ: 11.372.104/0001-43.
Valor Global: 5.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Repelente de insetos não oleoso (spray), em frascos de 100 ml e c/composição do repelente: dietyltol	alg repel plpus - spray 100 ml	7,200000	800,00

Lote 105**:** Rodo de espuma abrasivo composição: espuma, fibra e madeira, comprimento de 30 cm..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 6.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rodo de espuma abrasivo composição: espuma, fibra e madeira, comprimento de 30 cm.	APOLO	5,400000	1.200,00

Lote 106**:** Rodo de espuma para cera rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento suporte.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 7.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rodo de espuma para cera rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento suporte	APOLO	5,900000	1.200,00

Lote 107**:** Rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento suporte 40 cm, quantidade duas bo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 5.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento suporte 40 cm, quantidade duas bo	APOLO	5,900000	900,00

Lote 108**:** Rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento suporte 60 cm, quantidade duas bo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 6.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento suporte 60 cm, quantidade duas bo	APOLO	6,750000	900,00

Lote 109**:** Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo neutro, características adicionais sem perfu.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 5.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo neutro, características adicionais sem perfu	BARRA NOVA	5,600000	900,00

Lote 110**:** Sabão pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 7.593,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabão pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas,	ALPES	4,050000	1.875,00

Lote 112**:** Sabonete infantil, aspecto físico sólido, peso 90 gramas. Tipo com perfume, formato ovalado ou retan.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabonete infantil, aspecto físico sólido, peso 90 gramas. Tipo com perfume, formato ovalado ou retan	123 BABY	2,000000	900,00

Lote 113**:** Sabonete líquido cremoso e perfumado, aspecto perolado, indicado para lavagem das mãos, em galão de.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 34.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabonete líquido cremoso e perfumado, aspecto perolado, indicado para lavagem das mãos, em galão de	SMELL	23,800000	1.450,00

Lote 114**:** Sabonete Liquido infantil para banho, embalagem de 200 ml. Contém laurileter sulfato de sódio, laure.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 10.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabonete Liquido infantil para banho, embalagem de 200 ml. Contém laurileter sulfato de sódio, laure	HIDRABABY	9,300000	1.100,00

Lote 115**:** Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 gramas, tipo com perfume, formato ovulado ou retangular, co.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 gramas, tipo com perfume, formato ovulado ou retangular, co	MOTIVOS	1,150000	1.500,00

Lote 116**:** Saco plástico de lixo, preto, reforçado, capacidade 150 litros, pacote com 100 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.

Valor Global: 5.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plástico de lixo, preto, reforçado, capacidade 150 litros, pacote com 100 unidades.	BELAPLAST	25,000000	225,00

Lote 117**:** Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preta, pacote com 100 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 7.945,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preta, pacote com 100 unidades.	belaplast	22,700000	350,00

Lote 118**:** Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta, pacote com 100 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta, pacote com 100 unidades.	BELAPLAST	17,500000	600,00

Lote 119**:** Saco plástico lixo, capacidade 15 litros, cor preta, pacote com 100 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plástico lixo, capacidade 15 litros, cor preta, pacote com 100 unidades.	BELAPLAST	8,500000	200,00

Lote 120**:** Saco plástico lixo, capacidade 30 litros, cor preta, pacote com 100 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 9.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plástico lixo, capacidade 30 litros, cor preta, pacote com 100 unidades.	BELAPLAST	14,000000	700,00

Lote 121**:** Saco plástico de lixo, azul, reforçado, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 2.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plástico de lixo, azul, reforçado, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades.	BELAPLAST	27,500000	100,00

Lote 122**:** Saco de lixo preto 60 litros, pacote com 100 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco de lixo preto 60 litros, pacote com 100 unidades.	BELAPLAST	15,500000	120,00

Lote 123**:** Saco de lixo branco 60 litros, pacote com 100 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H R CARLONE.
CNPJ: 30.126.408/0001-75.
Valor Global: 2.149,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco de lixo branco 60 litros, pacote com 100 unidades.	BELAPLAST	21,490000	100,00

Lote 124**:** Saco de lixo branco 100 litros, pacote com 100 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 3.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco de lixo branco 100 litros, pacote com 100 unidades.	BELAPLAST	33,700000	100,00

Lote 125**:** Saco plástico de lixo, azul, reforçado, capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plástico de lixo, azul, reforçado, capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades.	BELAPLAST	15,800000	100,00

Lote 126**:** Saco plástico de lixo, azul, reforçado, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 14.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plástico de lixo, azul, reforçado, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades.	BELAPLAST	18,500000	800,00

Lote 127**:** Saponáceo 300 ml, composição tensoativos aniônico e não aniônico, espessante, aplicação limpeza piso.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saponáceo 300 ml, composição tensoativos aniônico e não aniônico, espessante, aplicação limpeza piso	SANY	3,900000	100,00

Lote 128**:** Saponáceo 300 ml, composição tensoativos aniônico e não aniônico, espessante, aplicação limpeza piso.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saponáceo 300 ml, composição tensoativos aniônico e não aniônico, espessante, aplicação limpeza piso	SANY	4,500000	100,00

Lote 129**:** Shampoo comum para diversos tipos de cabelos, com 350 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 708,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Shampoo comum para diversos tipos de cabelos, com 350 ml	PALMOLIVE	5,900000	120,00

Lote 130**:** Shampoo infantil com pró vitamina B-5 e vitamina e, não irrita os olhos 480 ml..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Shampoo infantil com pró vitamina B-5 e vitamina e, não irrita os olhos 480 ml.	TURMA DA MONICA	10,000000	1.500,00

Lote 131**:** Solução limpeza multiuso, composição básica tensos ativo-solventes orgânicos atóxicos, aspecto físic.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.

CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Solução limpeza multiuso, composição básica tensos ativo-solventes orgânicos atóxicos, aspecto físic	BARBAREX	1,800000	5.000,00

Lote 134**:** Talco infantil, embalagem com 200 gramas, para higiene infantil, composição: talco, carbonato de mag.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 1.110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Talco infantil, embalagem com 200 gramas, para higiene infantil, composição: talco, carbonato de mag	FLOCK BABY	7,400000	150,00

Lote 137**:** Tecido saco alvejado 100% algodão, medidas aproximadas: 1100 mm x 800 mm..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 24.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido saco alvejado 100% algodão, medidas aproximadas: 1100 mm x 800 mm.	APUCARANA	7,000000	3.500,00

Lote 138**:** Termômetro digital, visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa), BEEP so.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 13.857,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Termômetro digital, visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa), BEEP so	INCOTERM	14,900000	930,00

Lote 139**:** Tesoura para cortar unhas, lâmina curva, formato anatômico, corte preciso..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 6.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tesoura para cortar unhas, lâmina curva, formato anatômico, corte preciso.	ADOLETA	7,650000	800,00

Lote 141**:** Toalha confeccionada em algodão, tecido com textura felpuda, resistente para limpeza em geral. Medid.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 8.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha confeccionada em algodão, tecido com textura felpuda, resistente para limpeza em geral. Medid	IRACEMA	4,800000	1.700,00

Lote 142**:** Toalha de microfibra, com super absorção, 20% poliamida e 80% poliéster, 40 cm x 60 cm..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de microfibra, com super absorção, 20% poliamida e 80% poliéster, 40 cm x 60 cm.	MARTINS	4,500000	1.300,00

Lote 143**:** Toalha de papel entrefolhas, pacote com 1000 folhas de papel 20 cm x 22 cm com duas dobras na cor br.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 34.686.134/0001-20.
Valor Global: 39.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de papel entrefolhas, pacote com 1000 folhas de papel 20 cm x 22 cm com duas dobras na cor br	MARCA PRÓPRIA	7,200000	5.500,00

Lote 144**:** Toalha de papel, material papel, tipo folha simples, cor: branca, contém: 2 rolos com 60 toalhas cad.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J D COMERCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 44.210.000/0001-91.
Valor Global: 20.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de papel, material papel, tipo folha simples, cor: branca, contém: 2 rolos com 60 toalhas cad	PEGG	4,660000	4.500,00

Lote 145**:** Vassoura, material cerdas nylon, dimensões aproximadas: 31,5 cm x 19 cm x 6,5 cm, multiuso para ambi.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 8.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vassoura, material cerdas nylon, dimensões aproximadas: 31,5 cm x 19 cm x 6,5 cm, multiuso para ambi	CONDOR	5,800000	1.400,00

Lote 146**:** Vassoura, material cerdas nylon, dimensões aproximadas: 33 cm x 13 cm x 9 cm multiuso em ambientes i.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 8.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vassoura, material cerdas nylon, dimensões aproximadas: 33 cm x 13 cm x 9 cm multiuso em ambientes i	CONDOR	5,800000	1.400,00

Lote 147**:** Vassoura, material cerdas palha, material cepa madeira, comprimento cepa 15 cm, características adic.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 22.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vassoura, material cerdas palha, material cepa madeira, comprimento cepa 15 cm, características adic	DI PALHA	15,000000	1.500,00

Lote 148**:** Bandeja descartável em isopor nº 03 rasa, embalagem com 100 unidades.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 8.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bandeja descartável em isopor nº 03 rasa, embalagem com 100 unidades	BOM APETITE	15,000000	550,00

Lote 149**:** Bobina plástica picotada 35x50 07 kg, cor transparente 70% PEAD 30% PEBD, rolo com 500 sacos..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 3.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bobina plástica picotada 35x50 07 kg, cor transparente 70% PEAD 30% PEBD, rolo com 500 sacos.	MEGAMIL	37,000000	100,00

Lote 150**:** Bobina plástica picotada 25x35 03 kg, cor transparente 70%PEAD 30%, rolo com 500 sacos..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 2.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bobina plástica picotada 25x35 03 kg, cor transparente 70%PEAD 30%, rolo com 500 sacos.	MEGAMIL	23,200000	100,00

Lote 151**:** Bobina plástica picotada 30x 40 05 kg, cor transparente 70% PEAD 30% PEBD, rolo com 500 sacos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 2.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bobina plástica picotada 30x 40 05 kg, cor transparente 70% PEAD 30% PEBD, rolo com 500 sacos	MEGAMIL	26,500000	100,00

Lote 152**:** Colher descartável para sobremesa em plástico, embalagem com 50 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ: 00.528.262/0001-23.
Valor Global: 3.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher descartável para sobremesa em plástico, embalagem com 50 unidades.	ultratherm	2,500000	1.350,00

Lote 153**:** Copos descartáveis de 300 ml (caixa com 2000 unidades, pacote com 100 unidades)..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 33.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copos descartáveis de 300 ml (caixa com 2000 unidades, pacote com 100 unidades).	IBRAS	113,000000	300,00

Lote 155**:** Copos descartáveis para água 180 ml (caixa com 25 pacotes de 100 copos)..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 38.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copos descartáveis para água 180 ml (caixa com 25 pacotes de 100 copos).	IBRAS	77,900000	500,00

Lote 156**:** Copos descartáveis para café 50 ml (caixa com 50 pacotes de 100 copos)..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 34.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copos descartáveis para café 50 ml (caixa com 50 pacotes de 100 copos).	IBRAS	86,900000	400,00

Lote 160**:** Dispensador para papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras. Tipo de material: plástico polipropilen.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 5.542,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dispensador para papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras. Tipo de material: plástico polipropilen	NOBRE	36,950000	150,00

Lote 161**:** Embalagem em celofane transparente 35 cm x 45 cm..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 24.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Embalagem em celofane transparente 35 cm x 45 cm.	CROMUS	6,500000	3.700,00

Lote 162**:** Embalagens em celofane várias estampas 45x15cm..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Embalagens em celofane várias estampas 45x15cm.	CROMUS	8,000000	1.000,00

Lote 163**:** Embalagem de polipropileno 25 x 45..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ: 00.528.262/0001-23.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Embalagem de polipropileno 25 x 45.	osziplastic	0,300000	5.000,00

Lote 164**:** Embalagem plástica, formato saco, tamanho 20x30 material polietileno, aplicação embalar carnes, defu.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Embalagem plástica, formato saco, tamanho 20x30 material polietileno, aplicação embalar carnes, defu	MEGAMIL	4,000000	750,00

Lote 165**:** Embalagem plástica, formato saco, tamanho 23 cm x 38 cm, material polietileno, aplicação embalar car.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Embalagem plástica, formato saco, tamanho 23 cm x 38 cm, material polietileno, aplicação embalar car	MEGAMIL	4,000000	1.500,00

Lote 166**:** Embalagem plástica, forma saco, tamanho 28 cm x 42 cm, aplicação embalar alimentos, transmitância tr.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 13.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Embalagem plástica, forma saco, tamanho 28 cm x 42 cm, aplicação embalar alimentos, transmitância tr	MEGAMIL	5,000000	2.600,00

Lote 167**:** Embalagem plástica para cachorro quente - Hot Dog tamanho 22 cm x12 cm pacote com 100 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 28.719.518/0001-07.
Valor Global: 3.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Embalagem plástica para cachorro quente - Hot Dog tamanho 22 cm x12 cm pacote com 100 unidades.	ORLEPLAST	4,800000	800,00

Lote 168**:** Embalagem plástica para mini lanche tamanho 15 cm x 10 cm pacote com 100 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Embalagem plástica para mini lanche tamanho 15 cm x 10 cm pacote com 100 unidades.	EMAR	5,100000	400,00

Lote 169**:** Embalagem de papel mono para hamburgão tamanho formato fechado de 16 cm x13 cm na cor branca pacote.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 1.195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Embalagem de papel mono para hamburgão tamanho formato fechado de 16 cm x13 cm na cor branca pacote	MADILON	23,900000	50,00

Lote 170**:** Embalagem de polipropileno 20 cm x 30 cm transparente, pacote com 100 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 1.145,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Embalagem de polipropileno 20 cm x 30 cm transparente, pacote com 100 unidades.	EMAR	22,900000	50,00

Lote 171**:** Embalagem de polipropileno 45 cm x 60 cm transparente, pacote com 25 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 4.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Embalagem de polipropileno 45 cm x 60 cm transparente, pacote com 25 unidades.	EMAR	43,200000	100,00

Lote 172**:** Embalagem de polipropileno 15 cm x 20 cm com 100 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Embalagem de polipropileno 15 cm x 20 cm com 100 unidades.	EMAR	16,000000	100,00

Lote 173**:** Filme plástico PVC para embalagem alimentar em PVC transparente, esticável, encolhível, medidas 28 c.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Filme plástico PVC para embalagem alimentar em PVC transparente, esticável, encolhível, medidas 28 c	TECFILM	6,600000	300,00

Lote 174**:** Guardanapo de papel, material celulose, medidas aproximada 23 cm x 22 cm cor branca, tipo folhas sim.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Guardanapo de papel, material celulose, medidas aproximada 23 cm x 22 cm cor branca, tipo folhas sim	MAXIN	1,920000	2.500,00

Lote 175**:** Garfo descartável para sobremesa em plástica embalagem com 50 unidades.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 1.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garfo descartável para sobremesa em plástica embalagem com 50 unidades	STRAWPLAST	3,900000	300,00

Lote 176**:** Prato plástico branco 26 cm, embalagem com 10 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 403,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prato plástico branco 26 cm, embalagem com 10 unidades.	COPOMAIS	4,030000	100,00

Lote 177**:** Prato descartável de plástico para sobremesa com diâmetro de 15 cm, pacote com 10 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prato descartável de plástico para sobremesa com diâmetro de 15 cm, pacote com 10 unidades.	COPOMAIS	1,100000	300,00

Lote 181**:** Rolo de etiqueta n° 16 com 500 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rolo de etiqueta n° 16 com 500 unidades.	ALFLEX	17,000000	300,00

Lote 182**:** Saboneteira com reservatório para sabonete liquida capacidade de reservatório 900 ml, possui fechadu.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 1.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saboneteira com reservatório para sabonete liquida capacidade de reservatório 900 ml, possui fechadu	NOBRE	34,500000	50,00

Lote 183**:** Sacola Recuperada 50 cm x 60 cm, embalagem com 5 kg..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sacola Recuperada 50 cm x 60 cm, embalagem com 5 kg.	MASSUDA	17,000000	100,00

Lote 184**:** Sacola central 38 cm x 48 cm, embalagem com 1000 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sacola central 38 cm x 48 cm, embalagem com 1000 unidades.	PLASZON	45,000000	10,00

Lote 185**:** Sacolinha plástica 25 cm x 35 cm com 1000 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ: 00.528.262/0001-23.
Valor Global: 5.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sacolinha plástica 25 cm x 35 cm com 1000 unidades.	Ultratherm	26,600000	200,00

Lote 186**:** Saquinho de pipoca mono ¼ embalagem com 500 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ: 00.528.262/0001-23.
Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saquinho de pipoca mono ¼ embalagem com 500 unidades.	Ultratherm	15,000000	50,00

Lote 187**:** Saquinho tipo de pipoca mono P3 com 500 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.

Valor Global: 8.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saquinho tipo de pipoca mono P3 com 500 unidades.	THERMOPEL	16,900000	500,00

Lote 188**:** Saquinho de geladinho com 1000 unidades.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saquinho de geladinho com 1000 unidades	EMAR	10,000000	50,00

Lote 189**:** Touca descartável. Material: tecido (TNT); apresentação: micro perfumada, com elástico nas extremida.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M.TESTA CONFECCAO.
CNPJ: 23.829.339/0001-09.
Valor Global: 1.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Touca descartável. Material: tecido (TNT); apresentação: micro perfumada, com elástico nas extremida	INFINITI	7,900000	250,00

Lote 190**:** Saco plástico sanfonado. Tamanho 50 cm x 80 cm, largura 50 cm, comprimento 80 cm. Cor: transparente.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plástico sanfonado. Tamanho 50 cm x 80 cm, largura 50 cm, comprimento 80 cm. Cor: transparente	PLASTPEROLA	33,000000	100,00

Lote 191**:** Sacos para amostra. Feito em polietileno de baixa densidade, material esterelizado com a tarja branc.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ: 00.528.262/0001-23.
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sacos para amostra. Feito em polietileno de baixa densidade, material esterelizado com a tarja branc	Tileno	120,000000	50,00

Lote 193**:** Copos descartáveis de 300 ml (caixa com 2000 unidades, pacote com 100 unidades)..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 101.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copos descartáveis de 300 ml (caixa com 2000 unidades, pacote com 100 unidades).	IBRASS	113,100000	900,00

Lote 194**:** Copos descartáveis para água 180 ml (caixa com 25 pacotes de 100 copos)..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 117.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copos descartáveis para água 180 ml (caixa com 25 pacotes de 100 copos).	IBRASS	78,000000	1.500,00

Lote 195**:** Sabão pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas,.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 21.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabão pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas,	ALPES	3,800000	5.625,00

Lote 196**:** Saco plástico de lixo, preto, reforçado, capacidade 150 litros, pacote com 100 unidades..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 37.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plástico de lixo, preto, reforçado, capacidade 150 litros, pacote com 100 unidades.	BELAPLAST	55,000000	675,00

Lote 197**:** Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preta, pacote com 100 unidades..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 24.675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preta, pacote com 100 unidades.	BELAPLAST	23,500000	1.050,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 154/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 132**:** Solução limpeza pesada, aspecto físico líquido viscoso, composição alquil benzeno sulfonato de sódio.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 14.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Solução limpeza pesada, aspecto físico líquido viscoso, composição alquil benzeno sulfonato de sódio	ALPES	2,100000	7.000,00

Lote 133**:** Solução limpeza pesada, com cloro ativo aspecto físico líquido viscoso, composição alquil benzeno su.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 11.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Solução limpeza pesada, com cloro ativo aspecto físico líquido viscoso, composição alquil benzeno su	Q BOA	6,200000	1.800,00

Lote 154**:** Copos descartáveis 500 ml (caixa com 1000 unidades pacote com 50 unidades)..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 17.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copos descartáveis 500 ml (caixa com 1000 unidades pacote com 50 unidades).	CRISTALCOPO	179,000000	100,00

ASTORGA, 10 de fevereiro de 2023

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3372380E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 95/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8472/2022
Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário**

Municipal de Saúde Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02**, **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32, CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.248.312/0001-44**, **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 41.550.166/0001-69, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.566.711/0001-81, GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 40.380.377/0001-38, HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.252.904/0001-70, INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 84.972.926/0001-39, M.TESTA CONFECCAO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09, MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08; MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74, MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.807.173/0001-70, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20, SALVI E LOPES E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.686.134/0001-20, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001- 39, SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 47.181.976/0001-71, TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 27.066.602/0001-06, VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.882.886/0001-54**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8472/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 95/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSUMO HOSPITALAR**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 95/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede na Est Boa Esperança, 2.320, Prédio - CEP: 89.163-554 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 015.886.939-70.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	708	ÁGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES. FRASCO 1L.	FARMAX-AMARAL SEPTMAX/ RDC199/2006	FR	160,00	5,9333	949,33
14	1	3701	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL COM CABO COM 2 LÂMINAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	MAXICOR MOD. TS209/NAO REGULADO	PCT	150,00	3,80	570,00
47	1	7192	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO PEQUENO FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	RESGATE SP (C115)/ 81094800010	UN	30,00	11,875	356,25
71	1	6596	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL NÃO LUBRIFICADO TAMANHO PEQUENO. FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	KOLPLAST VAGISPEC MOD. PEQUENO/ 10237610153	UN	600,00	1,24	744,00
79	1	8569	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 2.0 CM. COMPRIMENTO DO FIO: 75CM.	TECHNOFIO-ACE TECHNOFIO MOD./ 10378330016	UN	72,00	4,00	288,00
80	1	8569	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 2.0 CM. COMPRIMENTO DO FIO: 75CM.	TECHNOFIO-ACE TECHNOFIO MOD. CS37MR20/ 10378330016	UN	72,00	4,1111	296,00
87	1	796	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE ROLO 19MMX30M.	POLI TAPE MASTERFIX/NÃO REGULADO	UN	50,00	3,8267	191,34
91	1	4518	FRALDA GERIÁTRICA EG	WF WHF MASTER CONFORT XGRANDE/RDC 142/2017	UN	168,00	1,4756	247,90
92	1	4519	FRALDA GERIÁTRICA G	WF WHF MASTER CONFORT GRANDE/RDC 142/2017	UN	120,00	1,4133	169,60
93	1	4520	FRALDA GERIÁTRICA M	WF WHF MASTER CONFORT MEDIA/RDC 142/2017	UN	96,00	1,2711	122,03
123	1	2736	LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA, ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	LUPLAST/ 81514749005	PCT	20,00	10,00	200,00
138	1	5813	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 63MMX30M	TECNOPRINT ECG 63X30m/NÃO REGULADO	UN	50,00	6,9999	350,00
142	1	6909	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L BRANCO.	RAVA MOD. 030 LITROS/NÃO REGULADO	UN	4.000,00	0,1333	533,20
143	1	6909	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L BRANCO.	RAVA MOD. 050 LITROS/Não regulado	UN	5.000,00	0,1733	866,50
152	1	8573	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML LUER LOCK SEM AGULHA. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR JERINGA 05ML LOCK/ 80026180029	UN	15.000,00	0,176	2.640,00
183	1	4141	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO EM POLIURETANO 12FR 120CM. ESTÉRIL.	SOLUMED MOD. 12CM/ 80019160013	UN	20,00	8,41	168,20

192	1	8585	TALA METÁLICA COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO. TAMANHO: 16MMX250MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	MSO 16MMX250MM/ 80128000010	PCT	15,00	11,6686	175,03
193	1	8585	TALA METÁLICA COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO. TAMANHO: 19MMX180MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	MSO 19MMX180MM/ 80128000010	PCT	15,00	11,2005	168,01
203	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.5MM SEM BALÃO PVC.	GRUPO LABOR IMPORT SOLIDOR/ 10369460218	UN	20,00	3,3333	66,67
205	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5MM COM BALÃO PVC.	GRUPO LABOR IMPORT SOLIDOR/ 10369460219	UN	20,00	4,80	96,00
TOTAL								**9.198,06**

FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32, com sede na Ac Floreal Ribeiro, 1551-D - CEP: 89.815-290 - Bairro: Quedas Do Palmital em Chapecó/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL, inscrito no CPF/MF nº 027.189.970-01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	6102	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,20MM (18G1½). CAIXA COM 100 UNID.	TKL CX C/ 100 Agulha Hipodérmica Descartável 80288090042	CX	300,00	7,80	2.340,00
48	1	7195	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 7L.	DESCARBOX UND DESCARBOX 80937630002	UN	300,00	3,50	1.050,00
104	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR11. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK CX C/ 100 LAMINA BISTURI 10330660276	CX	6,00	23,80	142,80
105	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR12. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK CX C/ 100 LAMINA BISTURI 10330660276	CX	6,00	23,80	142,80
113	1	725	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX 7,5 ESTÉRIL FABRICADA À BASE DE LÁTEX NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE.	IND. FRONTINENSE PAR NEW HAND 81355330009	PAR	200,00	1,22	244,00
114	1	726	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX 8,0 ESTERIL FABRICADA À BASE DE LÁTEX NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE.	IND. FRONTINENSE PAR NEW HAND 81355330009	PAR	100,00	1,22	122,00
115	1	727	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX 8,5 ESTERIL FABRICADA À BASE DE LÁTEX NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE.	MEDIX PAR LUVA CIRURGICA C/ PÓ 80495510010	PAR	100,00	1,22	122,00
132	1	2501	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	CIEX UND CIEX ISENTO	UN	30,00	39,90	1.197,00
133	1	3028	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	CIEX UND CIEX ISENTO	UN	30,00	59,00	1.770,00
134	1	3436	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	CIEX UND CIEX ISENTO	UN	20,00	82,00	1.640,00
149	1	8574	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER LOCK SEM AGULHA. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	DESCARPACK CX C/ 100 DESCARPACK 10330669025	UN	10.000,00	0,29	2.900,00
TOTAL								**11.670,60**

FORNECEDOR: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.248.312/0001-44, com sede na Rua Governador Valadares - CEP: 33.350-000 - Bairro: Chacaras Reunidas São Vicente em São José da Lapa/MG. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, inscrito no CPF/MF nº 872.589.866-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
106	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR15. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MARCA PROPRIA LAMINA DE BISTURI	CX	4,00	25,00	100,00
107	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR22. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MARCA PROPRIA LAMINA DE BISTURI	CX	3,00	25,00	75,00
108	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR23. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MARCA PROPRIA LAMINA DE BISTURI	CX	3,00	25,00	75,00
197	1	756	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. INDICADO PARA PROCESSOS DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA POR VIA ORAL E AXILAR. COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 32,0º C ~ 42,9º C.	MARCA PROPRIA TERMOMETR O	UN	100,00	9,57	957,00
198	1	6613	TESTE RÁPIDO DE HCG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA E NO SORO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MARCA PROPRIA TESTE HCG	CX	18,00	75,00	1.350,00
TOTAL								**2.557,00**

FORNECEDOR: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 41.550.166/0001- 69, com sede na Rua Rabilonga, 59 - CEP: 86.701-470 - Bairro: Vila Cascata em Arapongas/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ISADORA PUGLIESI FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 041.649.499-45.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço			Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	6104	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45MM (26G½). CAIXA COM 100 UNID.			TKL	CX	100,00	6,90	690,00
8	1	6107	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7MM (22GX1"). CAIXA COM 100 UNID.			TKL	CX	300,00	6,85	2.055,00
9	1	6103	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,8MM (21G1¼). CAIXA COM 100 UNID.			TKL	CX	300,00	6,83	2.049,00
23	1	6573	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM, VÁLVULA ANTI- REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE DE FIXAÇÃO.			TKL	UN	150,00	3,69	553,50
34	1	4488	CATETER PERIFÉRICO.	INTRAVENOSO	16G	MEDIX BRASIL	UN	300,00	0,71	213,00
35	1	4491	CATETER PERIFÉRICO.	INTRAVENOSO	18G	MEDIX BRASIL	UN	1.500,00	0,645	967,50
36	1	4489	CATETER PERIFÉRICO.	INTRAVENOSO	20G	TKL	UN	4.000,00	0,65	2.600,00
81	1	5072	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO PRETO, 45CM.			MEDIX BRASIL	UN	72,00	1,80	129,60
82	1	5073	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO PRETO, 45CM.			MEDIX BRASIL	UN	720,00	1,52	1.094,40
83	1	5074	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO, 45CM.			MEDIX BRASIL	UN	480,00	1,50	720,00
88	1	5805	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA BRANCA 25MM X 10M.			CIEX	UN	800,00	2,35	1.880,00
89	1	5805	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA BRANCA 50MM X 10M.			CIEX	UN	1.000,00	4,62	4.620,00
125	1	5810	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M.			RESGATE SP	UN	50,00	5,60	280,00
135	1	6123	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M			PACKFLEX	UN	5,00	135,30	676,50
163	1	8578	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 30CC 12FR			MEDIX BRASIL	UN	40,00	2,75	110,00
164	1	8579	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 30CC 14FR			MEDIX BRASIL	UN	60,00	2,73	163,80
165	1	8580	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 30CC 16FR			MEDIX BRASIL	UN	120,00	2,54	304,80
168	1	8583	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 30CC 22FR			MEDIX BRASIL	UN	40,00	2,78	111,20
208	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0MM COM BALÃO PVC.			SOLIDOR	UN	30,00	4,19	125,70
209	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5MM COM BALÃO PVC.			MEDIX BRASIL	UN	30,00	4,15	124,50
TOTAL										**19.468,50**

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, 150 Empresa - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** DOUGLAS ERNESTO TALGATTI, inscrito no CPF/MF nº 019.812.090-77

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
102	1	2748	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. RESULTADO 24H.	2I BIOLOGICAL TEST	UN	400,00	2,19	876,00
TOTAL								**876,00**

FORNECEDOR: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.566.711/0001- 81, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, 315 - CEP: 85.901-170 - Bairro: Centro em Toledo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** CRYSTIAN EVANDRO LINDER, inscrito no CPF/MF nº 032.346.329-01

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
052	1	6114	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO. COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. PACOTE 510G COM 500 UNIDADES.	Erimax	PC	800,00	16,24	12.992,00
119	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO G. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Talge	CX	600,00	12,48	7.488,00
120	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO M. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Talge	CX	900,00	12,48	11.232,00
121	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO P. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Talge	CX	1.200,00	12,48	14.976,00
122	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO PP. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Talge	CX	350,00	12,48	4.368,00
TOTAL								**51.056,00**

FORNECEDOR: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 40.380.377/0001-38, com sede na Avenida Octavio Golfeto, 558 - CEP: 14.065-310 - Bairro: Jose Sampaio em Ribeirão Preto/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 430.535.768-21.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
131	1	1931	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO. COM AJUSTE MANUAL DA INTERFACE; BAIXA PERFUSÃO; CERTIFICAÇÃO ANVISA E INMETRO; COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP EM CM) 3,66X3,48X6,02; DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO DE ALARME VISUAL; INDICADOR DE PILHA FRACA; MASSA APROXIMADA 55G.	JZK CMS50D	UN	70,00	37,00	2.590,00
196	1	756	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA:ATÉ 50 °C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES: COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 10 MEDIÇÕES. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS AAA.	Bglee Infr. QY	UN	30,00	40,00	1.200,00
TOTAL								**3.790,00**

FORNECEDOR: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.252.904/0001-70, com sede na Rua Eloi Francisco Dos Anjos, 0 - CEP: 88.200-000 - Bairro: Rio Do Sul em Tijucas/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCIANO NELSON SILVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 952.088.109-30.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
130	1	5812	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2/N95 MÁSCARA PROTETORA FACIAL PFF2 EQUIVALENTE A N95. COM 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADAS EM NÃO- TECIDO (EXTERNAS) E FIBRAS SINTÉTICAS (INTERNA), UTILIZA COMO MATÉRIA PRIMA O TECIDO NÃO-TECIDO TNT, COM ACABAMENTO EM TODA EXTREMIDADE. COM DUAS TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA OU NAS ORELHAS E CLIPE DE AJUSTE NASAL. ISENTA DA SUBSTÂNCIA FIBRA DE VIDRO, HIPOALERGÊNICA E LIVRE DE ODORES. PRODUTO REPELENTE A ÁGUA. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) 97,95%. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS (PFE) 98,2 - 99,5%. COR INTERNA E EXTERNA: BRANCO. MODELO: TIPO CONCHA (BICO DE PATO). DOBRÁVEL. PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS.	PROPRI A KN95 EAR LOOP	UN	3.000,00	0,55	1.650,00
TOTAL								**1.650,00**

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor Joao Caruso, 2115, Loteamento Rubens Derks - CEP: 99.706-250 - Bairro: Industrial em Erechim/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** SEDINEI ROBERTO STIEVENS, inscrito no CPF/MF nº 004.421.050-70.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
68	1	6117	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M. COR: BRANCO.	Ciex do Brasil Ciex Esparadrapo Imp	UN	500,00	8,9899	4.494,95
111	1	2475	LUVA CIRÚRGICA DE LATEX 6,5 ESTÉRIL FABRICADA À BASE DE LÁTEX NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE.	Descarpack V Luva Lá	PAR	100,00	1,23	123,00
112	1	2016	LUVA CIRÚRGICA DE LATEX 7,0 ESTERIL FABRICADA À BASE DE LÁTEX NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE.	Descarpack V Luva Lá	PAR	200,00	1,23	246,00
150	1	8575	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUER SLIP SEM AGULHA. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Descarpack	UN	2.000,00	0,4692	938,40
158	1	2027	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Mark Med Sonda Desca	UN	30,00	0,649	19,47
160	1	3443	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Mark Med Sonda Desca	UN	40,00	0,6861	27,44
161	1	2478	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Mark Med Sonda Desca	UN	30,00	0,789	23,67
171	1	8588	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	Mark Med Sonda Desca	UN	30,00	0,79	23,70
172	1	8589	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Mark Med Sonda Desca	UN	30,00	0,75	22,50
173	1	3451	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	Mark Med Sonda Desca	UN	30,00	0,74	22,20
174	1	4550	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	Mark Med Sonda P/Asp	UN	50,00	1,089	54,45
175	1	8590	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	Mark Med Sonda P/Asp	UN	30,00	0,8209	24,63
176	1	8591	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Mark Med Sonda P/Asp	UN	30,00	0,8417	25,25
178	1	8592	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Mark Med Sonda P/Asp	UN	30,00	0,9961	29,88
200	1	8587	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	Descarpack Torneira	UN	50,00	0,759	37,95
TOTAL								**6.113,49**

FORNECEDOR: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira De Castro, sala 03 - CEP: 87.030- 170 - Bairro: Vila Santo Antonio em Maringá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO, inscrito no CPF/MF nº 074.257.239-05.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
56	1	2470	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO COMPOSIÇÃO: ENZIMA AMILASE, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE, CELULASE. FRASCO 1L.	PROLINK	FR	500,00	17,77	8.885,00
TOTAL								**8.885,00**

FORNECEDOR: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 84.972.926/0001- 39, com sede na Avenida Brasil, 1543 - CEP: 86.192-000 - Bairro: Vila Salome em Cambé/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 362.425.009-49

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
65	1	3705	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO TIPO PARENTERAL. MATERIAL PVC CRISTAL. COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2,19 METROS. VOLUME DE PRIME DE APROXIMADAMENTE 15,0ML, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO	mdk	UN	150,00	16,00	2.400,00

			FLEXÍVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15?M E ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO BACTERIOLÓGICO DE 0,22?M E TAMPA PROTETORA. INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. EQUIPO CONVENCIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR.					
127	1	6603	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2.	advantive	UN	60,00	8,50	510,00
TOTAL								**2.910,00**

FORNECEDOR: M. TESTA CONFECCAO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09, com sede na Avenida Genei Uehara, 1263 - CEP: 87.203-196 - Bairro: Residencial Nova Itália em Cianorte/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARINA TESTA, inscrito no CPF/MF nº 064.458.499-89.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
126	1	6719	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL. COR: BRANCA OU AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	PROPRIO MASCARA	CX	3.000,00	4,50	13.500,00
TOTAL								**13.500,00**

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, 1454 - CEP: 85.812-260 - Bairro: Centro em Cascavel/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** GUILBER GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF/MF nº 066.499.489-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	1	6109	BANDAGEM TRIANGULAR. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO MEDIDAS 200X140X140CM.	MARIMAR	UN	150,00	8,58	1.287,00
24	1	8563	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA. LARGURA 10MM COM 10 METROS. COR: BRANCO.	SONI	UN	50,00	3,53	176,50
26	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 6,5MM COM BALÃO.	SOLIDOR	UN	10,00	20,93	209,30
29	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 8,0MM COM BALÃO.	SOLIDOR	UN	10,00	20,93	209,30
44	1	7194	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO GRANDE FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	RESGATE	UN	30,00	12,42	372,60
46	1	7193	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO MÉDIO FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	RESGATE	UN	30,00	12,42	372,60
53	1	8565	CONJUNTO DE MICRONEBULIZAÇÃO PARA OXIGÊNIO ADULTO (MÁSCARA, COPO E EXTENSOR).	FOYOMED	UN	30,00	9,10	273,00
54	1	8565	CONJUNTO DE MICRONEBULIZAÇÃO PARA OXIGÊNIO INFANTIL (MÁSCARA, COPO E EXTENSOR).	FOYOMED	UN	30,00	9,15	274,50
72	1	6736	FILTRO BACTERIANO HME CONECTOR EM POLIPROPILENO. MATERIAL FILTRANTE PAPEL HME. TUBO DE LIGAÇÃO. TUBO DE EVA + POLIPROPILENO. TAMPA. ESPAÇO MORTO 30ML. VOLUME CORRENTE: 150ML - 1500ML.	BECARE	UN	100,00	8,90	890,00
95	1	7198	FRASCO UMIDIFICADOR PARA SAÍDA DE OXIGÊNIO PLÁSTICO, GRADUADO, COM TAMPA, VOLUME DE 250ML, CONECTOR DE METAL COM ROSCA. ESTERILIZÁVEL	PROTEC	UN	50,00	16,66	833,00
98	1	7200	GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 10Fr GUIA INTERNO EM ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC.	WELLLEAD	UN	10,00	24,83	248,30
99	1	7199	GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 14Fr GUIA INTERNO EM ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC.	WELLLEAD	UN	20,00	48,80	976,00
128	1	6603	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2.	GOODCOME	UN	40,00	8,99	359,60
TOTAL								**6.481,70**

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74, com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55 Barracão - CEP: 81.460-140 - Bairro: CIC em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 841.542.099-49

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	707	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100 UNID. MATERIAL: MADEIRA. DESCARTÁVEL. FORMATO CONVENCIONAL LISO.	THEOTO MADEIRA	PC	400,00	3,64	1.456,00
12	1	2320	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS ROLO.	MEDIHOUSE 500GR	UN	300,00	12,65	3.795,00
32	1	6575	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR X 20CM. LÚMENS INTERNOS: 14G/18G. MATERIAL: POLIURETANO. COMPONENTES DO KIT: DILATADOR DE VASOS, GUIA METÁLICO 0,035" X 60CM COM PONTA EM "J" COM AVANÇADOR ANATÔMICO, SERINGA DE 5ML, AGULHA INTRODUTÓRIA 18G X 70MM, 1 TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE E CLAMP DE FIXAÇÃO MÓVEL PARA O CATETER.	BALTON DUPLO LUMEN	UN	30,00	65,90	1.977,00
49	1	7195	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 13L.	DESCARBOX PAPELAO	UN	800,00	4,93	3.944,00
51	1	8564	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5X7,5CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO. COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	AMED LIVIA	PC	12.000,00	0,51	6.120,00
55	1	3457	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL 15CMX30CM.	AMED LUIZA	UN	1.000,00	1,02	1.020,00
136	1	8571	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 210MMX30M	TECNO PRINT ECG	UN	100,00	18,85	1.885,00
137	1	5814	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M	TECNO PRINT ECG	UN	100,00	20,15	2.015,00
195	1	7049	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL - MEDE TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA E EXTERNAS, COM FUNÇÃO DE MEDIÇÃO DE DADOS MÁXIMOS E MÍNIMOS; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO; CABO PARA MEDIÇÃO INTERNA DE NO MÍNIMO 1,50 M. FAZER MEDIÇÃO EM °C °F COM FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -10°C / +50°C, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C / +70°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO DE 20 A 99 UR; RESOLUÇÃO TEMPERATURA: 0,1°C; RESOLUÇÃO DE UMIDADE: 1%; ALIMENTAÇÃO PILHA DE 1,5V TIPO AAA; ATENDER AS PORTARIAS RDC 21/2004 (SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO) E RDC 44/2009 (FARMÁCIAS DROGARIAS E OUTROS); GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 MESES.	SUPERMEDY TERMOHIGR OMETRO	UN	35,00	68,64	2.402,40
TOTAL								**24.614,40**

FORNECEDOR: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.807.173/0001-70, com sede na Rua Jose Pedro Boessio, 130 Anexo 03 - CEP: 90.250-050 - Bairro: Humaita em Porto Alegre/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** ROGERIO MAROBIN, inscrito no CPF/MF nº 016.502.440-29

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

2	1	6570	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SOLUÇÃO COM SACHÊ DE INIBIDOR DE CORROSÃO. FRASCO 1L.	Alloxyl RTU	FR	20,00	49,39	987,80
TOTAL								**987,80**

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, com sede na Estrada Boa Esperança, 1918 Comercial - CEP: 89.163-920 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** HELENA MARIA WOITEXEN, inscrito no CPF/MF nº 684.532.649-53

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
97	1	6600	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA E FISIOTERAPIA FRASCO COM 250 GRAMAS.	MULTIGEL ULTRA-GEL	FR	100,00	4,05	405,00
185	1	2495	SONDA URETRAL Nº 10 DESCARTÁVEL.	BIOSANI URETRAL	UN	5.000,00	0,51	2.550,00
TOTAL								**2.955,00**

FORNECEDOR: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, 112 - CEP: 88.348-012 - Bairro: Tabuleiro (Monte Alegre) em Balneário Camboriú/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 030.178.600-35

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	1	5792	ATADURA CREPE 10CMX1,80M 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ANAPOLIS	PC	600,00	4,39	2.634,00
TOTAL								**2.634,00**

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 - CEP: 84.032-300 - Bairro: Cará-Cará em Ponta Grossa/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 248.710.109-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	1	3404	ATADURA GESSADA 3MTS X 15CM MATERIAL: 100% ALGODÃO. SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	POLARFIX NT	UN	40,00	2,52	100,80
37	1	4492	CATETER INTRAVENOSO 22G PERIFÉRICO.	SOLIDOR NT	UN	5.000,00	0,626	3.130,00
42	1	8597	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 01 LITRO.	VICPHARMA NT	FR	36,00	17,664	635,90
43	1	6732	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5%. ALMOTOLIA 100ML	VICPHARMA NT	FR	96,00	1,994	191,42
66	1	8568	ESCOVA CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 22 ML	VICPHARMA NT	UN	100,00	2,128	212,80
67	1	5804	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI 10% DEGERMANTE 10ML.	VICPHARMA NT	UN	350,00	1,976	691,60
139	1	8595	PVPI 10% SOLUÇÃO AQUOSA AQUOSA DERMO SUAVE DEGERMANTE. ALMOTOLIA 100ML.	VICPHARMA IODOPOLIV	UN	192,00	3,472	666,62
140	1	8595	PVPI 10% SOLUÇÃO AQUOSA DERMO SUAVE TÓPICO. ALMOTOLIA 100ML.	VICPHARMA IODOPOLIV	UN	192,00	3,606	692,35
145	1	742	SCALP 21 G 14 DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	SOLIDOR NT	UN	300,00	0,232	69,60
147	1	2021	SCALP 25 G DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	SOLIDOR NT	UN	100,00	0,28	28,00
148	1	2022	SCALP 27 G DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	SOLIDOR NT	UN	100,00	0,232	23,20
151	1	8572	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML LUER LOCK SEM AGULHA. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR NT	UN	12.000,00	0,138	1.656,00
184	1	2494	SONDA URETRAL Nº 08 DESCARTÁVEL.	MARK MED NT	UN	20,00	0,571	11,42
186	1	2754	SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTÁVEL.	MARK MED NT	UN	60,00	0,616	36,96
187	1	2496	SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTÁVEL.	MARK MED NT	UN	40,00	0,68	27,20
202	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.0MM SEM BALÃO PVC	SOLIDOR NT	UN	20,00	3,107	62,14
204	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR NT	UN	20,00	4,214	84,28
206	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR NT	UN	20,00	4,20	84,00
207	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR NT	UN	20,00	4,20	84,00
211	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR NT	UN	100,00	3,584	358,40
212	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR NT	UN	80,00	3,584	286,72
216	1	758	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	VICPHARMA NT	FR	24,00	25,36	608,64
TOTAL								**9.742,05**

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20, com sede na Rua Eduardo Benjamin Hosken, Bairro Conceição - CEP: 86.020-440 - Bairro: Conceição em Londrina/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EDUARDO HENRIQUE FARIAS, inscrito no CPF/MF nº 032.502.999-79

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
116	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL G. SEM PÓ. TRANSPARENTES. ANATÔMICAS. LEVEMENTE TALCADAS. AMBIDESTRAS. SUPERFÍCIE LISA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100,00	10,80	1.080,00
117	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL M. SEM PÓ. TRANSPARENTES. ANATÔMICAS. LEVEMENTE TALCADAS. AMBIDESTRAS. SUPERFÍCIE LISA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100,00	10,80	1.080,00
118	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL P. SEM PÓ. TRANSPARENTES. ANATÔMICAS. LEVEMENTE TALCADAS. AMBIDESTRAS. SUPERFÍCIE LISA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100,00	10,80	1.080,00
TOTAL								**3.240,00**

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, 100 - CEP: 86.702-001 - Bairro: Jardim Primavera em Arapongas/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF/MF nº 619.057.639-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
22	1	6572	BENZINA RETIFICADA FRASCO 1L.	QUIMIDROL benzina retificada frasco 1l.	FR	12,00	22,74	272,88
45	1	7191	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO INFANTIL FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	RESGATESP colar cervical tipo resgate tamanho infantil fabri	UN	20,00	18,47	369,40
58	1	8566	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PONTA DUPLA	DESCARPACK dispositivo para transferência de soluções ponta	UN	100,00	1,46	146,00
59	1	6734	DRENO DE TÓRAX EM PVC RADIOPACO 28FR	MEDSHARP dreno d e tórax em pvc radiopaco 28fr	UN	10,00	7,95	79,50
60	1	6735	DRENO DE TÓRAX EM PVC RADIOPACO 32FR	MEDSHARP dreno de tórax em pvc radiopaco 32fr	UN	10,00	9,37	93,70
73	1	8570	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 0 70CM 1/2 CIR. CIL. 4.0CM	SHALON fio de sutura poliglactina 0 70cm 1/2 cir. cil.	UN	36,00	10,32	371,52
75	1	8570	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 3-0 70CM 1/2 CIR. CIL. 3.5CM	SHALON fio de sutura poliglactina 3-0 70cm 1/2 cir. cil	UN	36,00	10,32	371,52
76	1	8570	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4-0 70CM 1/2 CIR. CIL. 2.0CM	SHALON fio de sutura poliglactina 4-0 70cm 1/2 cir. cil	UN	36,00	10,32	371,52
78	1	8570	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 5-0 70CM 1/2 CIR. CIL. 1.5CM	SHALON fio de sutura poliglactina 5-0 70cm 1/2 cir. cil	UN	36,00	9,24	332,64
85	1	5076	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM AGULHA	SHALON fio de sutura nylon 6-0 com agulha	UN	48,00	2,67	128,16

			TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO, 45CM.	triangular de				
157	1	3442	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MARKMED sondadeaspiração traqueal nº 08	UN	30,00	0,80	24,00
169	1	8576	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 30CC 8FR	MEDIX sonda foley de látex 2 vias 30cc 8fr	UN	20,00	4,00	80,00
170	1	8584	SONDA FOLEY DE SILICONE 3 VIAS 30CC 18FR	MEDIX sonda foley de silicone 3 vias 30cc 18fr	UN	20,00	13,07	261,40
199	1	5819	TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE. COM 10 PARÂMETROS. EMBALAGEM 150 UNIDADES.	BIOCON tiras reagentes para urinálise.com10parâm etros.	CX	20,00	117,54	2.350,80
TOTAL								**5.253,04**

FORNECEDOR: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.686.134/0001-20, com sede na Campo Erê, 0 581 - CEP: 88.337-340 - Bairro: Dos Municípios em Balneário Camboriú/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 018.117.790-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
110	1	5444	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL ROLO 70CMX50M PAPEL 100% CELULOSE COR:BRANCO.	MARCA PRÓPRIA 70X50	UN	600,00	8,90	5.340,00
TOTAL								**5.340,00**

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, - CEP: 82.520-610 - Bairro: Bacacheri em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ RENATO GAROFANI, inscrito no CPF/MF nº 874.165.659-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
61	1	6894	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO COMPOSTO POR ESPUMA ADESIVADA, REBITE DE PRATA, GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LÂMINA PROTETORA DE PVC. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Medix	PCT	800,00	11,22	8.976,00
TOTAL								**8.976,00**

FORNECEDOR: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 47.181.976/0001-71, com sede na Avenida Souza Naves, 1675 sala 2 - CEP: 86.870-000 - Bairro: Centro em Ivaiporã/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSE VICTOR VALESI PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 064.856.619-64

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	8593	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% FRASCO DE 1 LITRO.	SUPER VALE	FR	1.200,00	4,85	5.820,00
13	1	5066	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA	BIOMEDIC A	UN	50,00	2,64	132,00
16	1	5793	ATADURA CREPE 15CMX1,80M 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIMAX	PC	600,00	5,96	3.576,00
17	1	5794	ATADURA CREPE 20CMX1,80M 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIMAX	PC	500,00	8,33	4.165,00
18	1	7185	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 10CMX1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	PC	20,00	9,08	181,60
19	1	7185	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 15CMX1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	PC	20,00	13,92	278,40
25	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 6,0MM COM BALÃO.	VITALGOL D	UN	10,00	13,78	137,80
27	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 7,0MM COM BALÃO.	VITAL GOLD	UN	10,00	13,78	137,80
28	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 7,5MM COM BALÃO.	VITAL GOLD	UN	10,00	13,78	137,80
39	1	6110	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO. EM PVC ATÓXICO SILICONADO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI	UN	400,00	0,95	380,00
40	1	6110	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL. EM PVC ATÓXICO SILICONADO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI	UN	100,00	1,18	118,00
50	1	6733	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1200ML	BIOMEDIC A	UN	20,00	2,80	56,00
57	1	4499	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA TAMANHO 5 COM EXTENSÃO DE 80CM. EM LÁTEX ATÓXICO PURO; EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA.	BIOSANI	UN	20,00	2,20	44,00
62	1	6595	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM PONTA PERFURANTE; CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; CONECTOR ESCALONADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI	UN	50,00	1,30	65,00
69	1	6596	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL NÃO LUBRIFICADO TAMANHO GRANDE. FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	KOLPLAST	UN	800,00	1,53	1.224,00
70	1	6596	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL NÃO LUBRIFICADO TAMANHO MÉDIO, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	KOLPLAST	UN	800,00	1,30	1.040,00
86	1	6598	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA (16MMX50M)	MISSNER	UN	30,00	3,43	102,90
90	1	6599	FORMALDEIDO 10% SOLUÇÃO. FRASCO 1L.	FACILIMPE	FR	6,00	10,00	60,00
94	1	4522	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML TRANSPARENTE.	BIOMEDIC A	UN	30,00	0,98	29,40
100	1	7201	HASTES FLEXÍVEIS CAIXA COM 75 UNIDADES.	NATHY	CX	100,00	1,27	127,00
101	1	723	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% ESTABILIZADO FRASCO 1L.	PROLINK	FR	1.000,00	2,23	2.230,00
103	1	8594	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP COMPONENTES: EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL; 1 CONECTOR MACHO; 2 CONECTORES FÊMEA; TUBO FLEXÍVEL PVC 18CM; DUAS VIAS COM CLAMP; CLAMP E TAMPA EM CORES DIFERENTES; CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA.	DESCARP ACK	UN	6.000,00	0,73	4.380,00
109	1	6741	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TNT 30GR. TAMANHO: 2,00 X ,90CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	ANADONA	PC	300,00	7,40	2.220,00
124	1	6122	MALHA TUBULAR 10CMX15M. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	MSO	UN	10,00	10,18	101,80
141	1	6909	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L BRANCO.	TEKPLAST	UN	5.000,00	0,34	1.700,00
144	1	2020	SCALP 19 G DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	MEDIX	UN	200,00	0,23	46,00
146	1	743	SCALP 23 G 19 DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	DESCARP ACK	UN	300,00	0,23	69,00
159	1	2026	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI	UN	1.500,00	0,56	840,00
166	1	8581	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 30CC 18FR	DESCARP ACK	UN	120,00	2,47	296,40
167	1	8582	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 30CC 20FR	DESCARP ACK	UN	50,00	2,47	123,50
179	1	2028	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	BIOBASE	UN	50,00	0,70	35,00
180	1	3452	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	BIOBASE	UN	100,00	0,90	90,00
181	1	2492	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	BIOBASE	UN	100,00	0,90	90,00
182	1	2493	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	BIOBASE	UN	100,00	0,90	90,00
188	1	2497	TALA DE PAPELÃO G 70X20CM	SS RESGATE	UN	200,00	1,98	396,00
189	1	3034	TALA DE PAPELÃO M 50X20CM	SS RESGATE	UN	200,00	1,66	332,00
190	1	3035	TALA DE PAPELÃO P 30X20CM	SS RESGATE	UN	200,00	1,25	250,00
191	1	8585	TALA METÁLICA COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO. TAMANHO: 12MMX250MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	PCT	15,00	8,41	126,15
194	1	8586	TAMPA PROTETORA PARA DISPOSITIVO DE INFUSÃO FECHAMENTO LUER LOCK	DESCARP ACK	UN	500,00	0,20	100,00
201	1	4142	TOUCAS DESCARTÁVEIS TIPO SANFONADAS TAMANHO ÚNICO MATERIAL TNT, COM ELÁSTICO 20GR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ANADONA	PC	200,00	6,00	1.200,00

210	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0MM COM BALÃO PVC.	OLIMED	UN	80,00	3,42	273,60
213	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	50,00	4,10	205,00
214	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	20,00	4,19	83,80
TOTAL								**33.090,95**

FORNECEDOR: TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 27.066.602/0001-06, com sede na Rua Julio Eduardo Gineste, 445 A - CEP: 80.440-100 - Bairro: Santa Quitéria em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ELTON ANTONIO TESSARO, inscrito no CPF/MF nº 722.166.979-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
30	1	6575	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FR X 13CM. CONTÉM: 1 CATETER DUPLO LÚMEN 4FR X 13CM; 1 FIO GUIA; 1 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA; 1 DILATADOR; 1 SERINGA 5 CC FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA; 2 CONECTORES INTERMITENTES LIVRES DE AGULHA E TAMPA;	ALIVE HEART CVC- D0413	UN	6,00	120,00	720,00
31	1	6575	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FR X 13CM. CONTÉM: 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.018"(0.46X500MM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 20GA 0.68X33MM, 01 DILATADOR 10FR X 15CM, 01 SERINGA FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA, 02 CONECTORES LIVRES DE AGULHA, E TAMPA.	ALIVE HEART CVC- D0513	UN	6,00	103,00	618,00
TOTAL								**1.338,00**

FORNECEDOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 37.882.886/0001-54, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, Sala 01 - CEP: 85.670-000 - Bairro: Centro em Salto do Lontra/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREI JOSE SENEM, inscrito no CPF/MF nº 034.174.959-11

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	8596	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS.	QUALYB LESS	FR	200,00	10,29	2.058,00
6	1	6106	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55MM (24GX¾"). CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX	CX	100,00	7,19	719,00
7	1	6105	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,6MM (23GX1"). CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX	CX	100,00	7,19	719,00
33	1	4487	CATETER PERIFÉRICO. INTRAVENOSO 14G	MEDIX	UN	300,00	0,71	213,00
38	1	5067	CATETER PERIFÉRICO. INTRAVENOSO 24G	MEDIX	UN	2.000,00	0,71	1.420,00
63	1	6594	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FABRICADO EM PVC; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA FLUXO; INJETOR LATERAL; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	UN	9.000,00	1,03	9.270,00
84	1	5075	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO, 45CM.	MEDIX	UN	96,00	1,46	140,16
TOTAL								**14.539,16**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 95/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues no Centro Médico Bom Jesus, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 657, em Balsa Nova, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30. Não serão aceitas entregas fora do horário e local especificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.
Contratada

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA – MEI
Contratada

HEALTH CARE & DUBEBE COM. IMPORT., EXPORT DE PROD. DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA.
Contratada

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
Contratada

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
Contratada

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. – ME
Contratada

M. TESTA CONFECÇÃO ME
Contratada

MAGNUS MED. COMERCIO DE PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Contratada

METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Contratada

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Contratada

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Contratada

SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Contratada

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Contratada

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Contratada

TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA.
Contratada

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:70803FC5

GABINETE
DECRETO N° 020/2023

SÚMULA: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO), na Lei Municipal n° 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA) ;

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e na Lei nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001 08 122 0015.2120		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	44.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**44.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**44.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001 08 122 0015.2120		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	44.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**44.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**44.000,00**

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o presente Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e nas metas físicas para o exercício de 2023, na Ação Orçamentária número 2.120, estabelecida no Anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal n° 1277 de 28 de setembro e 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:67F4AE24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 – PREGÃO Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA COM RECURSO VINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40110008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADO: ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO.
CNPJ: 22.205.403/0001-00.
VALOR: R$ 6.605,00 (SEIS MIL SEISENTOS E CINCO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR, FROST-FREE DUPLEX MÍNIMO 375 LITROS.	BRASTEMP	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
1	11	UN	Televisor Tamanho Tela: 50 Pol, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di , Tipo Tela: Led , Acessórios: Controle Remoto	TV MTEK LED	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
1	22	UN	ARMÁRIOS MULTIUSO 4 PORTAS 8 PRATELEIRAS	RORIPEL DUETO	3	R$ 435,00	R$ 1.305,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 6.605,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL,13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:324BC8BD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023 – PREGÃO Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA COM RECURSO VINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40110008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADO: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA.
CNPJ: 02.436.214/0001-30.
VALOR: R$ 17.334,00(DEZESSETE MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	24	UN	GABINETE PRETO COM NO MINIMO 2 ENTRADAS FRONTAIS PARA USB. PROCESSADOR COM (4 NÚCLEOS) (8 THREADS) 10° GERAÇÃO, 64 BITS, 6 MB DE CACHE, CLOCK NOMINAL DE NO MINIMO 3,6 GHZ SEM USO DE TURBO BOOST, LITOGRAFIA MÁXIMA DE 14 NM, VÍDEO INTEGRADO E COOLER ORIGINAL DO FABRICANTE. PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR, COM 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 2933/2666, SLOTS DE EXPANSÃO (1 X PCLE 3.0/2.0 X PCLE 2.0XT1), 1 X LAN (RJ45) GIGABIT ONBOARD 1 X PS/2 TECLADO/MOUSE, 4X PORTAS STA 6GB/S, ÁUDIO COM 3 CONECTORES, 4 PORTAS USB 2.0 PAINEL TRASEIRO, 2 X PORTAS USB 3.0 PAINEL TRASEIRO, 1 X CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE FORÇA ATX DE 8 PINOS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM 1 VÍDEO HDMI, 1 VÍDEO	KMEX/LG	3	R$ 4.390,00	R$ 13.170,00
1	25	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA EMBUTIDO DE FABRICA. -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM COLORIDO. -TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 1OX15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL). 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: # 10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM). -CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4.-CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 -CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI - COMPATIBILIDADE: WINDOWS XPIXP PROFESSIONAL X64 DITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X,	EPSON	3	R$ 1.388,00	R$ 4.164,00
VALOR TOTAL DA ATA							R$ 17.334,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL,13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C2A3EC8F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023 – PREGÃO Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA COM RECURSO VINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40110008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: H.F.E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 21.153.043/0001-87.

VALOR: R$ 1.426,00 (UM MIL QUATROCENTOS VINTE E SEIS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	27	PAR	PARES DE MULETAS CANADENSES FIXA ADULTA	TAKE CARE	3	R$ 82,00	R$ 246,00
1	31	UN	COLCHÕES DE SOLTEIRO HOSPITALAR COM ZÍPER, IMPERMEÁVEL DE CURVIN 88X188X14 CM	POLIPRO	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 1.426,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL,13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9AD7E0AE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023 – PREGÃO Nº 02/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA COM RECURSO VINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40110008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO:JG LABOR LTDA.

CNPJ:22.184.115/0001-16.

VALOR:R$ 419,99 (QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	18	UN	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX COM RODÍZIO E VARANDA	PORTAL	1	R$ 419,99	R$ 419,99
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 419,99	

VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL,13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CB5996EA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 – PREGÃO Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA COM RECURSO VINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40110008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: KAROLINA RAMOS BARELLA

CNPJ: 47.417.848/0001-84,

VALOR: R$ 8.171,61 (OITO MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 7 EM 1	PHILCO	1	R$ 335,00	R$ 335,00
1	7	UN	MÁQUINA DE COSTURA	SINGER	2	R$ 1.099,99	R$ 2.199,98
1	8	UN	MICRO-ONDAS, 34 LITROS, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, BRANCO-MEO44	TOSHIBA	1	R$ 680,00	R$ 680,00
1	9	UN	FATIADOR/CORTADOR DE FRIOS ELETRICO-85W 3 VELOCIDADES COM AJUSTES DE CORTE	LENOXX	1	R$ 376,73	R$ 376,73
1	13	UN	SERRA CIRCULAR DE BANCADA 10 POL	BUMAFER	1	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
1	19	UN	ESTANTES 5 PRATELEIRAS MULTIUSO AÇO SALA, QUARTO E ESCRITÓRIO	PRETO PRETO	10	R$ 319,99	R$ 3.199,90
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 8.171,61	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL,13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C7443AC9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023 – PREGÃO Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA COM RECURSO VINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40110008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: LUMEN SUPRIMENTAL LTDA

CNPJ: 4 34.777.255/0001-87.

VALOR: R$ 1.204,40 (UM MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	23	UN	CADEIRAS PLÁSTICAS	DOLFIN	20	R$ 60,22	R$ 1.204,40
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 1.204,40	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL,13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:263BCDFC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023 – PREGÃO Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA COM RECURSO VINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40110008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: M2 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ: 20.687.343/0001-83

VALOR: R$ 1.644,99 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO -	COYOTE PLUS 2200 W	1	R$ 1.644,99	R$ 1.644,99
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 1.644,99	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL,13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:69F58D82

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023 – PREGÃO Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA COM RECURSO VINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40110008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: PETRA COMERICAL LTDA - ME

CNPJ: 45.915.893-0001/33

VALOR: R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	SECADORA DE ROUPAS DE CHÃO 10 KG ATIVE BSR 10AB 100V	MIDEA	1	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 2.250,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL,13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:77089528

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023 – PREGÃO Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA COM RECURSO VINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40110008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.806.274/0001-29

VALOR: R$ 2.699,97 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	29	UN	CADEIRAS DE RODAS ADULTA SEMI OBESO ATE 100 KG	CDS	3	R$ 899,99	R$ 2.699,97
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 2.699,97	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL,13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:ABE0AF3D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023 – PREGÃO Nº 02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023 – PREGÃO Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA COM RECURSO VINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40110008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA .

CNPJ: 01.179.914/0001-24.

VALOR: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UN	PNEU 175X70X14	SAILUN	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 1.600,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL,13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B86A6AB3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023 – PREGÃO Nº 02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023 – PREGÃO Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA COM RECURSO VINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40110008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 11.089.732/0001-16.

VALOR: R$ 1.890,14 (UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	26	PAR	PARES DE MULETAS AUXILIAR	INDAIÁ	10	R$ 136,91	R$ 1.369,10
1	28	UN	ANDADORES 2 BARRAS FIXO PLUS EM ALUMÍNIO	INDAIÁ	3	R$ 173,68	R$ 521,04
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 1.890,14	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL,13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0717D731

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023 – PREGÃO Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA COM RECURSO VINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40110008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 45.769.285/0001-68

VALOR: R$ 4.780,88 (quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	VENTILADORES DE COLUNA TURBO 50CM PRETO	VENTISOL	4	R$ 239,99	R$ 959,96
1	4	UN	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS NA COR BRANCA, COM FUNÇÕES AUTO-LIMPANTE E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, PRATELEIRA DESLIZANTE, TAMPO INOX, GARANTIA 12 MESES DO FABRICANTE.	CLARICE	1	R$ 746,95	R$ 746,95
1	14	UN	SERRA DE ESQUADRIA 10 COM BRAÇO TELESCÓPICO 1800W	VONDER	1	R$ 1.449,99	R$ 1.449,99
1	15	UN	APARADOR DE GRAMA AP1500T 41500W 127V	GAETHEN	1	R$ 247,36	R$ 247,36

1	16	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: L73 X P83 X A82; MEDIDA INTERNA DO FORNO: 30X48X58; GRELHAS EM AÇO FUNDIDO 30X30MM; PERFIL: 60MM; QUEIMADOR: 2 SIMPLES E 2 DUPLOS; REGISTRO BORBOLETA; PINTURA: PRETA TEXTURIZADA EPÓXI; CHAPA EM AÇO CARBONO	MR	1	R$ 1.376,62	R$ 1.376,62
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 4.780,88	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL,13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F00E7C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172023

DECRETO Nº 172023 em 3 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
675 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 3 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2094-9539-817	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 172023 de 03/02/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO					
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO					
Despesa 675 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/02/2023	1214723	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
		Superavit financeiro da fonte 1000			
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				100.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				100.000,00	0,00
Total do Fundamento:				100.000,00	0,00
Total Geral:				100.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B2676CFE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182023

DECRETO Nº 182023 em 3 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
676 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
677 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 108.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 3 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1745-3918-874	
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 182023 de 03/02/2023				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão Orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER				
Unidade Orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR				
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE				
Despesa 676 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/02/2023	1214743	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro da fonte 1000	Superavit Financeiro	88.000,00	
Total da Despesa:				88.000,00	0,00
Despesa 677 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e				
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/02/2023	1214744	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro da fonte 1000	Superavit Financeiro	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				108.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				108.000,00	0,00

Total do Fundamento:	108.000,00	0,00
Total Geral:	108.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:980213DE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192023

DECRETO Nº 192023 em 3 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
678 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31873 - Transferencias Conv. 926509/2022 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Sup. exerc. ant R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31873 - Transferências Conv. 926509/2022 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Sup. exerc. ant	R$ 143.250,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 3 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1649-7684-455	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 192023 de 03/02/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão Orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade Orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL					
Despesa 678 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31873 - Transferencias Conv. 926509/2022 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/02/2023	1214763	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1873	Excesso de Arrecadação	143.250,00	
Total da Despesa:				143.250,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				143.250,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				143.250,00	0,00
Total do Fundamento:				143.250,00	0,00
Total Geral:				143.250,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FBE2836F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202023

DECRETO Nº 202023 em 3 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 23.749,00 (vinte e três mil e setecentos e quarenta e nove reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
674 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. R$ 23.749,00 (vinte e três mil e setecentos e quarenta e nove reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 23.749,00 (vinte e três mil e setecentos e quarenta e nove reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinários Sup. exerc. ant.	R$ 23.749,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 3 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital** 1574-0507-637	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 202023 de 03/02/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão Orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade Orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL					
Despesa 674 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/02/2023	1214766	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro da fonte 1000	Superavit Financeiro	23.749,00	
Total da Despesa:				23.749,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				23.749,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				23.749,00	0,00
Total do Fundamento:				23.749,00	0,00
Total Geral:				23.749,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E0802723

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO REPUBLICADO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2022 a Dezembro/2022							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**						
	jan/2022	**fev/2022**	**mar/2022**	**abr/2022**	**mai/2022**	**jun/2022**	**jul/2022**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	834.969,60	900.060,16	922.360,46	945.043,00	978.661,91	949.400,75	965.300,88
Pessoal Ativo	807.711,14	872.801,70	895.102,00	940.222,20	932.941,83	923.557,21	939.457,34
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	662.901,54	714.023,84	727.908,39	776.960,91	762.277,56	753.527,40	767.588,02
Obrigações Patronais	144.809,60	158.777,86	167.193,61	163.261,29	170.664,27	170.029,81	171.869,32
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	27.258,46	27.258,46	27.258,46	4.820,08	45.720,08	25.843,54	25.843,54

Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	624,29	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	624,29	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**834.969,60**	**900.060,16**	**922.360,46**	**944.417,99**	**978.661,91**	**949.400,75**	**965.300,88**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	ago/2022	**set/2022**	**out/2022**	**nov/2022**	**dez/2022**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	850.467,36	922.602,70	951.313,33	949.046,21	1.923.628,44	12.092.851,08	0,00
Pessoal Ativo	824.620,82	893.652,70	922.363,33	920.096,21	1.894.678,44	11.767.204,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	652.845,43	721.838,26	750.211,52	748.451,28	1.541.204,38	9.579.738,53	0,00
Obrigações Patronais	171.775,39	171.814,44	172.151,81	171.644,93	353.474,06	2.187.466,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	25.843,54	28.950,00	28.950,00	28.950,00	28.950,00	325.646,16	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624,29	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**850.464,36**	**922.602,70**	**951.313,33**	**949.046,21**	**1.923.628,44**	**12.092.226,79**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.865.391,24**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	268.000,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**25.997.391,24**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.092.226,79**	**46,51**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**14.038.591,27**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**13.336.661,71**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**12.634.732,14**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (2188-6469-040). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/02/2023 e hora de emissão: 09:22.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F83BA4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 34.530.248/0001-86**, sediada na Rua Souza Naves, 628, Sala 01, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-770, neste ato representada pelo **Sr Eugênio Zem Junior,** portador do **CI/RG Nº. 9.089.681-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 048.363.379-84** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.422,20 (Dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**

Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid./ Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	01	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE	UN CLASS	60	R$ 7,00	R$ 420,00
01	02	CREME DENTAL BRANCO; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, MONOFLUOROFOSFATO DE SÓDIO; FLUOR (MÍNIMO 1450 PPM), CARBONATO DE CÁLCIO, SORBITOL, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, GOMA DE CELULOSE, AROMA, FOSFATO TRISÓDICO, SILICA, SACARINA SÓDICA, FOSFATO DE SÓDIO, LIMONENE; DADOS DO RÓTULO: DATA DE FABRICAÇÃO, 90 GRAMAS.	UN FREEDENT	120	R$ 2,50	R$ 300,00
01	03	DESODORANTE; APRESENTAÇÃO: SPRAY AEROSOL; AÇÃO: ANTITRANSPARENTE, PERFUMADO; SEM ÁLCOOL; CONTEÚDO: 150 ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UN ABOVE	60	R$ 9,77	R$ 586,20

		DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO; VALIDADE: MÍNIMA DE 24 MESES; ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO				
01	04	ESCOVA DENTAL 4: COMPACTA; CERDAS: COM CORTE RETO E TUFOS COLORIDOS; CABEÇA MÉDIA NÚMERO 35;	UN CONCOR	120	R$ 8,00	R$ 960,00
01	05	DETERGENTE NEUTRO DE 500 ML. LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO, BICO DOSADOR, TIPO PUSH-PULL, FRASCO 500 ML. COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO (ATIVO), NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ESPESSANTE, SAIS ORGÂNICOS, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. SIMILAR A MARCA LIMPOL.	UN GIRANDO SOL	120	R$ 1,30	R$ 156,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **09/02/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 10 de Fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DF76F741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 34.772.843/0001-28** sediada Rua Cuiabá, 5018, Sala 02, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-260, neste ato representado pela **Srª Jaqueline Alves Costa,** portadora do **CI/RG Nº. 8594982-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 049.541.879-07** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 086/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 14.301,00 (Quatorze mil, trezentos e um reais)**

Item	Código BR	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	0308736	CETOCONAZOL: 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30,00 G	UN HIPOLABOR	900	R$3,89	R$3.501,00
16	0450890	CEFTRIAXONA SÓDICA: 1 G, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	UN BLAU	800	R$4,95	R$3.960,00
47	0292382	TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50 MG/ML 2 ML	UN HIPOLABOR	1.000	R$6,84	R$6.840,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **09/02/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 10 de Fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0132FF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **B H G LEMOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 26.231.066/0001-86** sediada Rua Teixeira Soares, 192, Região do Lago, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.812-320, neste ato representado pelo **Sr Bruno Henrique Gonçalves Lemos,** portador do **CI/RG Nº. 6.868.419-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 051.019.549-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços visando à Contratação de Empresa Especializada para Locação de Banheiros Químicos Tipo Convencional e PNE, a serem utilizados nos festejos, em comemorações e eventos públicos oficiais do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**

Lote	Item	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Locação de Banheiro Químico - Modelo PNE (Portador de Necessidades Especiais) – Banheiro químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico, porta papel toalha e dispenser de sabonete líquido. Com fornecimento de produto químico bactericida, papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. Características gerais das cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva, cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; trinco indicador de ocupado/livre, tubo de respiro, telas para circulação interna de ar. Piso antiderrapante e rampa na entrada; Barras de apoio nas laterais e ao fundo. Com indicação de: "Masculino" ou "Feminino". Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização. Período de locação: 24h	Diária MR Lamy Plast	80	R$ 650,00	R$ 52.000,00
01	02	Locação de Banheiro Químico – Modelo Convencional – Banheiro químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico, porta papel toalha e dispenser de sabonete líquido. Com fornecimento de produto químico bactericida, papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. Características gerais das cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva, cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; trinco indicador de ocupado/livre, tubo de respiro, telas para circulação interna de ar. Piso antiderrapante. Com indicação de: "Masculino" ou "Feminino". Nas cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização. Período de locação: 24h	Diária MR Lamy Plast	200	R$ 300,00	R$ 60.000,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **08/02/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 09 de Fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3D3BC827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 126/2023-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidora ocupante de cargo de provimento efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
JHENIFFER LEISIANE EUGENIO DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	767321603	GOO	A	Q-I	4

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de fevereiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:87369AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 007/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 266/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 140/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR INDOOR E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES "SEVERINO C. PASQUALI" DE CAFELÂNDIA/PR.,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA CNPJ 05.725.151/0001-20 RUA AZALEIA PALHOÇA-SC CEP 88133-382	99.346,20	NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 99.346,20 (Noventa e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de fevereiro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B79058B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 195 2022

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 195/2022
Processo nº. 365/2022

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 365/2022, Pregão n.º 195/2022, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	08.774.832/0001-77	R$ 241.292,84
AURORA E-COMERCE LTDA	44.545.120/0001-40	R$ 113.560,00
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 26.041,89
CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	R$ 598.690,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	01.795.704/0001-60	R$ 32.160,00
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26	R$ 114.030,00
RK2 PNEUS LTDA	26.472.570/0001-78	R$ 226.856,00
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME	07.493.402/0001-14	R$ 174.180,00
SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 19.472,00
TEREZA PNEUS LTDA	01.179.914/0001-24	R$ 78.480,00

Campina Grande do Sul, 13/02/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0164D1C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO	CONTRATO Nº	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	Valor total R$
Pregão Eletrônico 01/2023	06/2023	Registro de Preços de serviços de eletricistas, para manutenção dos prédios públicos e da rede pública Municipal, pelo período de 12 meses	PAULO ROBERTO LIPSKI BARBOSA ME CNPJ: 22.445.192/0001-82	13/02/2023	R$ 152.000,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:EB4A2B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4°TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 465/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.415/2022
CONTRATO Nº 048/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CONSTRUTORA TRIANON LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **CONSTRUTORA TRIANON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 82.248.790/0001- 93, com sede na Rua Professor Backer, n° 3243, Sala 02, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-230, Guarapuava-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. JORGE LUNELLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 487.339.389-20, com residência e domicílio na Rua Engenheiro Antônio Rebouças , nº 901, apto 403, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-410, Guarapuava-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. Acréscimo de itens à planilha de serviços do contrato nº 048/2022 da Tomada de Preços nº 004/2022, qual tem por objeto a Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da edificação do Posto de Bombeiros Comunitários de Candói para futuras instalações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, "caput" c/c Art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 14 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Por interesse da Administração Municipal e em posse do Manual de Identidade Visual 1.2 (2012) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), foi verificado a necessidade da instalação de letreiros e placas de identificação visual do local, sendo assim, foi optado por esta aditar tal contrato para que a mesma empresa que está executando as reformas e ampliações dos ambientes, forneça a placa, o letreiro e o painel necessários conforme recomendações dos manuais consultados.

CLÁUSULA QUARTA
DOS ITENS

4.1. Fica acrescentado o item especificado a seguir, na planilha de serviços do projeto básico do contrato em tela:

ITEM	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Custo R$	%BDI / K / TRDE	R$ 8.418,84		SEM desoneração
						Preço R$	TOTAL R$	
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
2	**AMPLIAÇÕES PARA O SAMU**							
3	**REFORMAS - EDIF. EXISTENTE**							
4	**COBERTURA NOS FUNDOS**							
5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						**8.418,84**	
5.1	PLACA BANDEIRA COM PELICULA REFLETIVA, CHAPA EM ACM 0,3 MM, TUBOS FIXACAO DE 3 METROS 80X60 CONFORME MANUAL DE APLIACAÇÃO IDENTIDADE VISUAL 4.06. CONFORME FIGURA ANEXO.	UN	1,00	2.949,27	20,34	3.549,15	3.549,15	448123000004-Cotação-02/2023
5.2	PAINEL DE ACM PLOTADO CONFORME PAG. 16 DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO SAMU, VERNIZADO COM 6 ESPAÇADORES DE 30MM INSTALADO. PERFAZENDO ÁREA TOTAL 2,52 M2 DIMENSÕES 120 CM ALT X 210 LARG - CONFORME FIGURA ANEXO.	UN	1,00	1.673,91	20,34	2.014,38	2.014,38	448123000003-Cotação-02/2023
5.3	LETRAS EM ACM 0,3 MM, BRANCO EM POLIESTER RECORTE ROUTER, INTALADO, LETRAS: BASE SAMU 192 DO MUNICIPIO DE CANDOI, PERFAZENDO AREA TOTAL 3,5 M2, DIMENSÕES 70 CM ALTURA X 500 CM LARGURA. CONFORME FIGURA ANEXO.	UN	1,00	2.372,70	20,34	2.855,31	2.855,31	448123000002-Cotação-02/2023
Total Geral						**8.418,84**		

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para execução do serviço, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de **R$ 8.418,84** (oito mil, quarocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)

5.2. Até o momento, o acréscimo ao contrato correspondem à **5,67%** do valor inicial contratado.

5.3. Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula 1.1 e 3.1, para **R$ 212.133,42** (duzentos e doze mil, cento e trinta e tres reais e quarenta e dois centavos).

5.4. As despesas decorrente da execução deste termo aditivo terão suporte na dotação orçamentária consignada no orçamento do Município para o exercício de 2022:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2240	08.001.10.301.0007.2025	0000	4.4.90.51.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 10 de fevereiro de 2023.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*JORGE LUNELLI*
Prefeito	Construtora Trianon LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:14319009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 20/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2497	R$ 4.002,48

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 13 de Fevereiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:46FE319A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09horas do dia 06/03/2023, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA TROCA DE PISO DA ESCOLA IRMÃ OSMUNDA, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição/contratação é de **R$ 58.303,88 (Cinqüenta e Oito Mil, Trezentos e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

O Critério de julgamento será Menor Preço Global.

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Serviço	Quant.	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PISO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA ÁREA: 599,39m²	1,00	UN	58.303,88	58.303,88
TOTAL					**R$ 58.303,88**

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou pelo site www.centenariodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br. Os documentos como: (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição BDI, memorial descritivo e projetos deverão ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia Tel: 43-3675-8030.

Centenário do Sul, 13/02/2023

PAULO HENRIQUE BEZERRA
Vice - Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:10F8EF70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 050/2023

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
ALINE TRZASKOS STIGAR	10.226.551-3/PR	4º	Professor	09/02/2023
ANDREA COTOVICZ	8.868.493-1/PR	75º	Atendente Infantil	09/02/2023
MARCIA APARECIDA KOGERATSKI	7.305.662-4/PR	18º	Técnico em Enfermagem	09/02/2023
MARLENE DE FATIMA FERREIRA	10.088.019-9/PR	74º	Atendente Infantil	13/02/2023
PATRICIA MATEUS RAMOS	8.556.437-4/PR	20º	Técnico em Enfermagem	09/02/2023
SOLANGE OLECH RODRIGUES	5.162.019-4/PR	1º	Professor	13/02/2023
THIAGO CHRISTIAN DA SILVA RODRIGUES PORTUGAL	8.370.667-8/PR	4º	Técnico em Radiologia	09/02/2023

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:D73921F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8094 - SF EDUCAÇÃO E LIVRES.PDF

REPUBLICAÇÃO COM AJUSTES
DECRETO N. º 8094/2023, de 20 de janeiro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3202/2022, de 28 de novembro de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.94 (255)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	30.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39 (187)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107-RD	78.750,00
3.3.90.40 (191)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	107-RD	10.000,00
TOTAL			118.750,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.34 (176)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	118.750,00
TOTAL			118.750,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A824119F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 DE 13/02/2023 PROCESSO SELETIVO

REPUBLICAÇÃO DE DATAS E VAGAS
EDITAL Nº 001/2023, 13 de fevereiro de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 3.218, de 01 de fevereiro de 2023,
Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde, Secretária de Obras Viação e Urbanismo e Secretaria de Educação Cultura e Desporto;
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico em Higiene Dental, Operador de Máquina Rodoviária e Professor Municipal a fim de atender as necessidades do interesse público junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretária de Obras Viação e Urbanismo e Secretaria de Educação Cultura e Desporto, nas condições e prazos previstos neste edital, cujo número de vagas, cargo, carga horaria e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo:

Cargo	Requisitos Exigidos	Carga horária	Nº de Vagas	Vaga Portadores de Deficiência	Salário Mensal

Técnico em Higiene Dental	**Habilitação:** **I –** Ensino Médio Completo; e **II –** Curso Técnico ou Profissionalizante em saúde bucal, com habilitação legal para o exercício da profissão.	40h	02	0	R$ 1.772,40
Operador De Máquina Rodoviária	**Habilitação:** **I –** Ensino Médio Completo; e **II –** Carteira de Habilitação, CNH Categoria *"C"*.	44h	**05**	01	R$ 2.057,62
Professor Municipal	**Habilitação:** **I**- Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou **II** - Formação em curso Normal Superior; ou **III** - Formação em Ensino Médio, na modalidade Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Normal, e Curso Superior de Licenciatura Plena.	20h	RESERVA	0	R$ 1.922,81

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação temporária de Técnico em Higiene Dental, Operador de Maquinas Rodoviárias e Professor Municipal para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital, foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.218, de 01 de fevereiro de 2023.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designados pela Portaria n° 004, de 03 de fevereiro de 2023, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente pelos candidatos, protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, no horário das **08h00min às 12h00min e das 13h00min** às 17h00min, no período estipulado neste, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Título e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.7. A inscrição implicara o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui estabelecidas.

1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações/divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

1.10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.11. Nos termos da Lei Municipal nº. 1.503 de 16 de março de 1999, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do PSS, às pessoas Portadoras de Deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.12. A validação do Laudo apresentado pelo candidato portador de deficiência e suas condições serão realizadas quando do exame admissional.

1.13. A contratação terá duração do prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.14. O contrato terá natureza administrativa e especial, e poderá ser extinto pelo preenchimento de vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.

1.15. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00 horas do **dia 15 de fevereiro de 2023,** a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 004, de 03 de fevereiro de 2023.

1.16. O(s) Servidor(s) responsável por receber as inscrições, não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação/documento por parte do candidato ou inexatidão dos mesmos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS E PROFESSOR MUNICIPAL.

2.1. As funções de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atividades dos cargos do regime estatutário (Lei Municipal nº 057/2020): Cargo Técnico em Higiene Dental – carga horária de 40 horas semanais, Operador de Maquinas Rodoviárias – carga horária de 44 horas semanais, e Professor Municipal carga horária de 20 horas semanais (Lei Municipal nº 2764/2017 c/c Lei Municipal nº 2991/2020).

2.2. Além do salário, fará o contratado jus a vantagens funcionais: horas extraordinárias na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; insalubridade conforme disposto na lei municipal; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; salário-família, se for o caso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Leis Municipais nº 056/2020, nº. 057/2020 e nº 2991/2020), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e serão realizadas **do dia 14 de fevereiro de 2023 a 09 de março de 2023**, no horário das **08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h**, no Setor de Protocolo do Munícipio de Coronel Vivida/PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida/Paraná.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.

3.4. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.5. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.8. São requisitos para inscrição:

a) Possuir a escolaridade exigida para o cargo e estar habilitado para o exercício da profissão;

b) Ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.9 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade Civil (RG);
Fotocópia autenticada do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
Fotocópias autenticadas dos Diplomas de Curso Ensino Médio e Técnico ou Profissionalizante, Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
Fotocópia autenticada da carteirinha de Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no Conselho de Classe;
Instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento de firma do outorgante, se particular (quando realizado através de procurador);
Fotocópias autenticadas de documentos que comprovem a Experiência Profissional:
Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).
Setor Público: Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função do Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).
3.9.1. As autenticações das fotocópias documentos constantes neste item se dará pelo Cartório, por validação eletrônica ou apresentação das cópias acompanhadas pelos documentos originais no ato da inscrição, cuja autenticação será realizada pelo servidor público municipal encarregado do recebimento das inscrições.
3.10. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovam a Experiência Profissional, conforme a pontuação, disposto nas tabelas de avaliação para cada cargo no Item 6.
3.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
3.12. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.
3.13. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
3.14. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão Organizadora/examinadora/julgadora, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

4. DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 Federal, Lei Municipal nº. 1.503/99, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, e anexar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.3. A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.
4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.
4.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.6. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia 15 de março de 2023, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, imprensa oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, do **dia 16 de março, de 2023**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.
5.3. O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
5.4. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, *site* oficial do Município e na imprensa oficial do Município.
5.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento de Gestão de Pessoas do Município, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.
5.6. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.
5.7. Não serão aceitos recursos por *e-mail* ou pelo Correio.
5.8. A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1**.**
5.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 5.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A avaliação de Títulos e Experiência Profissional terá valor máximo de 30,00 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
6.2. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados para cada cargo, expedidos até a data da inscrição observados os limites de pontos dos quadros a seguir:
Tabela de Avaliação para o Cargo de Técnico em Higiene Dental:

Alínea	**Título**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
* A	Certificados de participação de cursos na área da saúde bucal, com carga horária mínima de 08 h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital. (Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso).	2,0	14,0
B	Certificado/Diploma de Graduação em qualquer área da saúde, desde que acompanhado do histórico do curso.	1,0	1,0
Alínea	**Experiência Profissional**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
C	Documentos que comprovem a Experiência Profissional: **Setor Privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa). **Setor Público:** Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função do Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	1,0 a cada seis meses completo	15,0
Total de Pontos			**30,00**

***As habilitações originárias do mesmo curso técnico/profissionalizante utilizada para comprovar o requisito específico de habilitação da função não serão consideradas como outro curso na área e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade.**

Tabela de Avaliação para o Cargo de Operador de Máquina Rodoviária:

Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Total
A	Certificado/Diploma de conclusão da formação em Curso Profissionalizante de Operador De Maquinas, com carga horária mínima de 08 h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital. (Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso).	2,0	14,0
B	Certificado/Diploma de Graduação em qualquer área, desde que acompanhado do histórico do curso.	1,0	1,0
Alínea	**Experiência Profissional**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
C	Documentos que comprovem a Experiência Profissional: **Setor Privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa). **Setor Público:** Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função do Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	1,0 a cada seis meses completo	15,0
Total de Pontos			**30,00**

Tabela de Avaliação para o Cargo de Professor Municipal:

Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Total
A	Diploma de conclusão de mestrado, devidamente registrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso.	3,00	3,00
B	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização de cursos relacionados à área educacional, com carga horária mínima de 360h/a. h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização de cursos relacionados à área educacional, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360h/a.	1,00	4,00
C	Certificados de cursos relacionados à área educacional, com carga horária mínima de 08 h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	0,50	4,00
D	Certificados de cursos relacionados à área educacional, com carga horária igual ou superior a 40h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	1,00	6,00
* E	2ª Graduação – diploma, ou certificado de conclusão de curso com licenciatura na área de educação, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	1,00	3,00
Total de Pontos			**20,00**

***As habilitações originárias do mesmo curso superior utilizada para comprovar o requisito específico de habilitação da função não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade.**

6.3. Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

6.4. Não serão computados para a pontuação quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas do Item 6 deste Edital e nem admitida a inclusão de novos documentos após o encaminhamento da inscrição.

6.5. Um mesmo Título e um mesmo período de Experiência Profissional só poderá ser pontuado uma vez, não se admitindo dupla contagem do mesmo Título ou Período de Experiência, em nenhuma hipótese.

6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6.7. Para os cursos de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.8. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

6.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

6.10. Receberá nota zero e será eliminado do certame o candidato que não entregar os Títulos e comprovante de Experiência Profissional, na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).

6.11. Recebera nota zero e será eliminado do certame, o candidato que não tiver alcançado nenhuma pontuação.

6.12. Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados incluindo a ficha de inscrição. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada, de cada Título entregue e dos comprovantes de tempo de Experiência Profissional. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos.

6.13. Não serão recebidos os documentos originais, somente cópias autenticadas.

6.14. Somente serão consideradas, para efeitos de pontuação, as cópias autenticadas em cartório ou pelo servidor municipal responsável pelo recebimento das inscrições, bem como documentos gerados por via eletrônica desde que estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

6.15. Os Títulos ou tempo de Experiência Profissional, apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não será considerado para a pontuação do candidato.

6.16. Os meses finais de cada período trabalhado, que não completarem 06 (seis) meses exato de trabalho, deverão ser desconsiderados.

6.17. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.18. A classificação dos candidatos será baseada na somatório de pontos obtidos na avaliação de Títulos e a pontuação do tempo de Experiência Profissional.

7.--- CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos na Prova de Títulos e Experiência Profissional, o desempate se dará através dos seguintes critérios:

a) Maior pontuação previsto no critério de Experiência Profissional, das tabelas de avaliação;

b) Idade superior ao do concorrente, prevalecendo o de maior idade;

d) Sorteio Público;

7.2. O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no *site* do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no *site* do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.

8.2. O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados no **dia 23 de março de 2023.**

8.3. O candidato que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo **até às 17:00 h do dia 24 de março de 2023**, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
8.5. Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.
8.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no **dia 28 de março de 2023,** na forma do Item 8.1 deste Edital.
8.7. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

09. DA CONVOCAÇÃO

09.1. O Candidato aprovado será convocado por Edital publicados no *site* do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com a necessidade e conveniência da administração.
09.2. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com a classificação, devendo o convocado se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.
09.3. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
09.4. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações de que tratam este edital terão duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho. Excepcionalmente, pela necessidade do serviço, poderá ser aditivado o Contrato por mais 12 (doze) meses.
10.2. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
10.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município e atender aos seguintes requisitos:

a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.
m) não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
n) apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
10.4. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.
10.5. Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da Administração Pública; e
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
11.2. Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Complementar Municipal nº 056/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 004 de 03 de fevereiro de 2023 e, em última Instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
12.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
12.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
12.4. A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Coronel Vivida.

12.5. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
12.6. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
12.7. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
12.8. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.
12.9. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.
12.10. A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da comissão, Portaria nº 004 de 03 de fevereiro de 2023, a quem caberá os trabalhos de homologação das inscrições, conferência de documentos, elaboração de editais, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes, durante todo o processamento do Teste Seletivo. Não poderão participar do Teste Seletivo, os membros da respectiva comissão certame.
12.11. Fazem parte deste Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II - Declaração do Candidato; Anexo III – Atribuições do Cargo de Técnico em Higiene Dental; Anexo IV – Atribuições do Cargo de Operador de Maquinas Rodoviárias; Anexo V – Atribuições do Cargo de Professor Municipal; e Anexo VI Requerimento de Recurso.
12.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida - PR, 13 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração E Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
CARGO TEMPORÁRIO:
( ) TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
( ) OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
( ) PROFESSOR MUNICIPAL
Desejo concorrer a vaga para portador de deficiência - Sim ( ) Não ( )
1. DADOS PESSOAIS
Nome completo:_____
Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
Data de nascimento: _____Estado Civil:_____
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cidade:_____
E-mail: _____
Telefone residencial / comercial/celular: _____
Declaro que foi entregue o nº total de _____ folhas, incluindo a ficha de inscrição, para inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II - DECLARAÇÕES DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Coronel Vivida, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato.

ANEXO III
ATRIBUIÇÃO DO CARGO - TÉCNICO EM HIGIÊNE DENTAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
Atribuições Básicas:
Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na

restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.
Habilidades: autocontrole e equilíbrio emocional, disciplina e responsabilidade, boa comunicação, bom relacionamento interpessoal, cordialidade, iniciativa, trabalhar em equipe, habilidade de comunicação, capacidade de tomar decisão, ser flexível as diferentes situações na rotina do trabalho.
Responsabilidades: informações, materiais, documentos.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÃO DO CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
Atribuições Básicas: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; conduzir veículos no exercício de suas atividades, desde legalmente habilitado; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.
Habilidades: autocontrole e equilíbrio emocional, disciplina e responsabilidade, boa comunicação, bom relacionamento interpessoal, cordialidade, senso de organização, iniciativa, trabalhar sob pressão, saber trabalhar em equipe.
Responsabilidades: veículos, materiais, máquinas e equipamentos.

ANEXO V – EDITAL 001/2023
ATRIBUIÇÃO DO CARGO - PROFESSOR MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Atribuições, descrição sintética: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta político-pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação; executar, quando habilitado, atividades de supervisão escolar, dando suporte técnico-administrativo-pedagógico, promovendo espaços lúdico-pedagógicos na instituição escolar, assessorando o corpo docente na organização e execução do plano de trabalho, bem como na reflexão sobre o ensino e a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos; executar, quando habilitado, atividades de orientação escolar, promovendo a integração entre os profissionais da escola e a comunidade escolar, propondo e articulando as ações educativas ao Plano Municipal de Educação, projeto político-pedagógico e Regimento Escolar.
Atribuições, descrição analítica:
Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei;
Preservar os princípios, ideias e fins da educação brasileira e estimular a cidadania e o culto das tradições históricas;
Zelar e cumprir os princípios básicos da estrutura da carreira do magistério público municipal previstos nesta Lei;
Participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
Zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da lei de diretrizes e bases da educação nacional e legislações correlatas à educação;
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político-pedagógica do estabelecimento de ensino;
Conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
Zelar pela aprendizagem das crianças e dos alunos;
Estabelecer estratégias e atuar em planos de recuperação para os alunos de menor desempenho escolar, considerando as necessidades e interesses do aprendiz;
Atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar e propor atividades educativas de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Acompanhar permanentemente o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;
Elaborar os planos de estudos e plano de trabalho a partir da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;
Cooperar em todas as atividades escolares que visem à melhoria da educação do processo educativo;
Trabalhar em regime de colaboração com todos os órgãos da rede municipal de ensino e sob a mediação e assessoria pedagógica da Supervisão e Orientação Escolar;
Atuar em atividades relacionadas a programas, projetos especiais e/ou espaços pedagógicos que promovam a aprendizagem de crianças e de alunos;
Registrar diariamente as proposições do professor em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;
Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola, da proposta político-pedagógica e do Regimento Escolar;
Participar de reuniões e de conselho de classe;
Manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
Utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
Participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;
Zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
Promover o bem-estar da criança e do aluno, a qualificação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano e da natureza;
Cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
Responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
Buscar o constante aperfeiçoamento profissional e cultural, visando aperfeiçoar sua prática pedagógica;

Propor atividades lúdicas e interativas que articulem o cuidado à educação;
Propor e executar atividades educativas que privilegiem a interação social e o universo infantil (a imitação, o faz-de-conta, a linguagem e a apropriação da imagem corporal) como indispensável para que a criança construa conhecimentos e a sua autonomia;
Organizar os tempos e espaços da rotina escolar de forma lúdica e interativa;
Organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
Garantir no plano de trabalho docente propostas pedagógicas que promovam a aprendizagem da criança e do aluno nas diferentes áreas do conhecimento;
Organizar e executar situações educativas e interativas da criança e do aluno com diferentes sujeitos sociais (familiares, colegas, professores, funcionários), valorizando a comunicação e ações de cooperação e solidariedade;
Propor situações-problema em que o aluno possa pesquisar e experimentar o ambiente social através de materiais concretos, proporcionando a construção de hipóteses e a elaboração do pensamento.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**CPF:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____
_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:4A863586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 01/2023

O **Município de Diamante D'Oeste/PR**, por meio de seu representante legal, **torna pública**, por este edital, a realização de **Concurso Público (regime estatutário)** para seleção de candidatos aos cargos previstos no item 1.1.1 deste edital, pertencentes ao **quadro geral de servidores do Poder Executivo Municipal,** e o seu respectivo regramento, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, nos *sites* **www.diamantedoeste.pr.gov.br, www.objetivas.com.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amp**, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;

o certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS, por força do **Contrato Administrativo nº 322/2022,** e será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de segurança e biossegurança. A execução do certame será fiscalizada por comissão designada pelo ente público para tal finalidade;

qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as normas de segurança e biossegurança exigidas para eventos desta magnitude, as quais poderão sofrer atualização até a realização da(s) prova(s), de forma que tais critérios publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento;

o certame seguirá as datas previstas no cronograma, **Anexo VII** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea "a" durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;

a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;

todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela **Objetiva Concursos** e pelo ente público para tal finalidade;

a constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame, ou, ainda, exoneração, caso já tenha sido empossado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;

todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista no cronograma deste edital;

as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos para provimento das vagas abaixo estipuladas, conforme cada cargo, e à formação de cadastro reserva para as vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame.

1.1.1. Tabela de cargos:

Cargos	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse (1)	Carga horária semanal (2)	Vagas (3)	Vencimento Jan/23 R$ (4)	Valor da inscrição R$
Agente Comunitário de Saúde - Área Rural	Ensino Médio completo, residir dentro dos limites território municipal desde a data da publicação deste edital e CNH categoria AB **(5)**	40h	03+CR	2.604,00	90,00
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo	40h	02+CR	1.745,33	90,00
Engenheiro Civil	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil	30h	01+CR	5.061,13	150,00
Farmacêutico	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico	40h	01+CR	3.556,19	150,00
Médico Clínico Geral	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral	20h	04+CR	12.700,68	150,00
Motorista	Ensino Fundamental completo e CNH categoria mínima "D" **(6)**	40h	01+CR	1.642,67	90,00
Psicólogo	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo	30h	01+CR	3.132,84	150,00
REFERÊNCIAS					
1	Por **habilitação legal para o exercício da profissão,** deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (residência, especialização, diploma, registro, inscrição, dentre outros), de forma que a posse só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.				
2	A descrição das **atribuições,** de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no **Anexo V** deste edital. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalhos aos sábados, domingos, feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's fornecidos pelo ente, dentre outros, se assim a legislação municipal estabelecer.				
3	Por **CR,** deve-se entender Cadastro Reserva. A nomeação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada cargo é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser nomeados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.				
4	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI**. O servidor fará jus a auxílio-alimentação, no valor de **R$ 299, 46**, podendo, ainda, serem concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor. Cumpre salientar, ainda, que os valores iniciais poderão sofrer ajustes, quando da data base do Município.				
5	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será **oferecido pelo Município após a posse (o não cumprimento desta regra é causa para exoneração). No que diz respeito à CNH** a ser apresentada por ocasião da posse, esta deverá estar **válida e regular**, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. **NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.**				

1.1.2. Para fins de posse, os candidatos deverão **atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital, sob pena de indeferimento da posse.**

1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados à legislação municipal vigente, em especial à Lei Orgânica; à Lei nº 37/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais; à Lei nº 35/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais; e outras leis vigentes.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada. Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

Os candidatos interessados em requerer isenção da taxa, inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, serem identificados pelo nome social, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não os estipulados nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.

Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste/PR** (Rua Marechal Castelo Branco nº 597, Bairro Centro), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **13h30min às 16h30min**, EXCETO no último dia de inscrições, QUANDO O POSTO NÃO FUNCIONARÁ.

2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o *site* www.objetivas.com.br; **b)** localizar o certame desejado; **c)** ler o edital na íntegra; **d)** clicar no botão "inscrição on-line"; **e)** declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em "continuar"; **f)** neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; **g)** selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; **h)** preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; **i)** seguir as orientações da página quanto ao *upload* dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver; **j)** enviar a solicitação; **k)** emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 2.1.6 deste edital.

2.1.1.1. **Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF)**. O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.1.2. É obrigatória a apresentação de **via original de documento oficial de identificação com foto** para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

Ressalvadas as disposições de capítulo específico neste edital ou do edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; carteira funcional; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.1.2. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, conforme as especificações do item 2.1.1.2 e seu inciso, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 2.1.1.2).

2.1.3. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**", **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação, e, ainda, quanto às disposições do item 2.1.5.

2.1.5. Considerando-se que as provas objetivas deste certame e do **Processo Seletivo Simplificado 01/2023** ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas **na mesma data e turno**, orienta-se aos candidatos para que efetuem UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, ainda que entre certames distintos, e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, **sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.1.6. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela **área do candidato.**

2.1.7. O boleto gerado será da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **104**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

2.1.7.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

2.1.7.2. Além de averiguar as informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NO CARGO DESEJADO. É vedada a **alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição**, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de cargo, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo, **sendo vedada, ainda**, **qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras vagas e/ou outros certames**.

2.1.7.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

2.1.7.4. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de

pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.1.7.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

2.1.7.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

2.1.7.7. O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**

2.1.7.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

2.2. Nos termos da **Lei nº 162/2018, especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital,** poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição:

I. **Os eleitores que tenham prestado serviço eleitoral à Justiça Eleitoral do Paraná**, atendidos os requisitos estabelecidos no Anexo IV deste edital para a obtenção do benefício pretendido**.**

a) Para solicitar o benefício, o candidato deverá efetuar a inscrição e, na área do candidato: **1)** clicar no campo "**solicitar isenção da taxa de inscrição**"; **2)** escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; **3) anexar** o Requerimento de isenção do valor da inscrição (**Anexo IV deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido **(o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.

b) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados**.

2.2.1. Cumpre salientar que o simples preenchimento dos dados necessários ou a simples apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação dentro do prazo, bem como o simples fato de o candidato já ter obtido o benefício em outros certames não garante o deferimento da solicitação. Considerando o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, a solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar todos os requisitos para obtenção do benefício pretendido, com base na legislação em vigor, **e** que dê cumprimento integral às exigências relativas ao prazo, forma, e ao conteúdo da documentação necessária, conforme consta no item 2.2 do presente edital e seu inciso.

2.2.2. Para fins de verificar a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo candidato, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício. Dessa forma, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, preencha os critérios para deferimento deste.

2.2.3. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.

2.2.4. O **resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no cronograma**, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** poderá interpor recurso.

2.2.5. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** os candidatos, cujo **recurso de isenção for procedente**, terão a inscrição automaticamente efetivada; **b)** os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.

2.2.6. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que se **orienta aos interessados para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição**.

PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.3. **Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital**, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.3.2. **Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições**. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

2.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.3.3.1. No caso da exceção prevista no item 2.3.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 2.3.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, Lei Municipal nº 37/2011, Art. 7º, §3º, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo um percentual de **5%** do total das vagas existentes e das futuras.

3.1.1. O percentual acima previsto será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.1.2. **Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.2.1. Cumpre enfatizar que, após a posse, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do cargo.

3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

3.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, **especificamente durante o período de inscrições**, o candidato interessado, ao realizar sua inscrição, deverá: **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**PcD - Pessoa com Deficiência**"; **d) anexar o Requerimento – PcD** (**Anexo I deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de **laudo médico emitido há menos de um ano, caso não contenha expressamente a informação de que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência **(o requerimento e o laudo deverão ser digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.
I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**

3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II e no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, **tendo em vista o disposto no item 8.3.1 deste edital (avaliação da aptidão física e mental para a posse),** cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos para a posse; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.

3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.1.7. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à avaliação estabelecida no item 3.1.5 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor, devendo, para tanto, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.**

3.2. Os candidatos com deficiência que forem nomeados pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3. A nomeação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.4. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições**, especificamente: **a)** clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**"; **b)** escolher a opção "**sim**"; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar o Requerimento - Atendimento especial (**Anexo II deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso **(o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**

4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.1.2. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que **os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas** deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.

4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, **o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

4.4. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

4.5. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.5.1. O(a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
b) apresentar documento de identificação oficial;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.5.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.5.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso poderá compensar o tempo despendido na amamentação**.

CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA

5.1. Este certame será composto exclusivamente de **prova objetiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, à qual se sujeitarão todos os candidatos. A prova objetiva será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **05 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**.

5.1.1. Tabela de constituição e pontuação da prova objetiva:

Cargo	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL (1)
TODOS	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
		Matemática	10	2,0	20,00
		Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
		Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
REFERÊNCIAS					
1	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e no certame será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.				

5.1.2. As questões de cada disciplina, conforme previsto na tabela acima, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo VI** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.

5.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.
5.3. **A prova objetiva tem sua data prevista no cronograma de execução deste edital e será realizada preferencialmente na cidade de Diamante D'Oeste/PR,** observando-se, ainda, o estabelecido no item 2.1.5 deste edital. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

5.4. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, **08 dias de antecedência da prova.**

5.5. **A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato**.

5.6. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

5.7. **Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato**.

5.8. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova,** munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2 deste edital e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.9. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 5.8 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação ou, ainda, descumprimento das regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.**

5.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

5.11. Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição** e o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

5.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente; **e)** será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.13. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

5.14. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas,** aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:
comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, Ipod®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;

manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.14.1. **ATENÇÃO**: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta**.

5.15. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.14 deste edital e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.16. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

5.16.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.16.2. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.

5.16.3. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

5.16.4. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.17. O tempo de duração da prova objetiva será de até **3 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

5.18. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.19. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.

5.19.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.19 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão e do cartão de respostas para interposição de recursos, conforme estabelecido no item 6.2.1 do presente edital.

5.20. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

5.21. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.22. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
5.23. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.24. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que**:
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos.**

5.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente.** Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.1.1.1. Para os candidatos que não tenham acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento**, especificamente.

6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

6.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

6.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

6.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na **Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste/PR**, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos da referência (1) que consta no item 5.1.1 deste edital, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, no item 5.2, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
3ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada cargo, na ordem que segue:
obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
obtiver maior nota em língua portuguesa;
obtiver maior nota em matemática.
4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
5ª preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea "B", do item 7.2, deverá, ao realizar a inscrição: **a)** clicar no campo "**jurado**"; **b)** marcar "**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**"; **c) anexar** o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (**Anexo III deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado **(o requerimento e os documentos**

comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza**.

7.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados**, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
2ª: lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

7.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

7.6. Publicado o resultado final e consequentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio dos *sites* **www.diamantedoeste.pr.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amp**. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

7.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse.

7.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII – DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou *e-mail* e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo de até **08 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse:**
Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
h.1) Para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

8.3.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilita o deferimento da posse– candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do cargo pretendido e, ainda, o **Capítulo III** deste edital.

8.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

8.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.

8.5. Os candidatos ficam advertidos, ainda, de que, além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, I deste edital. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para **fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos**, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

8.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

8.7. Assinado o termo de posse, o candidato terá **05 dias,** contados da data de assinatura do termo de posse, **para entrar em exercício.**

8.8. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 8.6 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo; **cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a convocação da mesma**.

9.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.

9.2. O Concurso Público terá validade por **02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **02 anos**, a critério do ente público.

9.3. O ente público e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

9.4. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o *e-mail* indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.

9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h45min e das 13h30min às 16h,** ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.

9.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

9.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a posse, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação dos cargos, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

9.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.

9.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **comissão do ente público** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:
Anexo I – Requerimento - PcD;
Anexo II – Requerimento - atendimento especial;
Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);
Anexo IV – Requerimento - isenção da taxa de inscrição;
Anexo V – Descritivo das atribuições;
Anexo VI – Conteúdos programáticos;
Anexo VII – Cronograma de execução.

Diamante D'Oeste/PR, 14 de fevereiro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
REQUERIMENTO – PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto**: (___) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano,** o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico. (___) Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de ___/___/_____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
Providenciar o **Laudo** exigido (vide item 3.1.4 deste edital); imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar o requerimento e o laudo **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.**	
ATENÇÃO: A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital. Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).	
Nestes Termos, Espera Deferimento.	
Local/Data	
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)	

ANEXO II
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome completo do candidato:		
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:		Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:		CPF:
Telefone fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]
E-mail:		
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA		
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).		(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____		(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).		(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__)Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).		(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva). (__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__)Tempo adicional de 1 hora	(__) Outro (descrever nas linhas abaixo):	
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):		
DECLARAÇÃO		

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ademais, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.
COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL
Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: **Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); **Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. **Para tempo adicional**: no caso de **01 hora de tempo adicional**, além do laudo, também deverá ser apresentado **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federalnº 7.853/1989 e alterações. imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.**
Nestes Termos, Espera Deferimento.
Local/Data
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III
REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº11.689/2008. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ademais, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Assim sendo,** seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital); imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.**	
Nestes Termos, Espera Deferimento.	
Local/Data	
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)	

ANEXO IV
REQUERIMENTO - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para:** _____. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. Declaro, ainda que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.	
LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS E PROCEDIMENTO	
Para eleitores que tenham prestado serviço eleitoral à Justiça eleitoral do Paraná: comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, através da apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo: I) o nome completo do eleitor; II) a função desempenhada; III) o turno e a data da eleição. Considera-se como eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral aquele que prestou serviços na condição de: I) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplentes; II) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; III) Coordenador de Seção Eleitoral; IV) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; V) Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação. Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, e cada turno é considerado como uma eleição. O direito a pleitear a isenção será válido pelo período de quatro anos a contar da data em que a ele fez jus o convocado/nomeado.	
Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS; imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **proceder conforme o item 2.2 deste edital, Inciso I, alíneas a e b.**	
Nestes Termos, Espera Deferimento.	
Local/Data	
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)	

ANEXO V
DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ***Exemplos de atribuições:*** Atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal de saúde. Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência

multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: ***Exemplos de atribuições:*** Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria, por ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; Participar do controle de requisições e recebimento de material de expediente, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho; Preenche formulários e fichas, para atender as rotinas administrativas; Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações; Trabalhar em equipe, sob a supervisão de sua chefia; Atuar na qualidade de multiplicador de conhecimentos, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Utilizar equipamentos (*computadores, notebooks, smartphones, tablets, impressoras, scanners e afins*) e ferramentas de tecnologias existentes ou futuras, de forma a permitir o perfeito funcionamento dos sistemas informatizados (softwares de gestão e/ou controle) ou que venham a ser implantados; Dirigir veículos, permitidos conforme sua habilitação, para o deslocamento e execução dos trabalhos relativos a sua área de atuação; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Desempenha outras atividades correlatas que lhe sejam designadas.

ENGENHEIRO CIVIL: ***Exemplos de atribuições:*** Elaborar projetos de engenharia relativos a estrutura de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros; Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos; Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitindo laudos e pareceres técnicos; Participar de planos gerais e específicos, que visem o posicionamento institucional frente à comunidade, no que tange a sua especialidade e formação; Atuar na qualidade de multiplicador de conhecimentos, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Utilizar equipamentos (computadores, notebooks, *smartphones, tablets*, impressoras, scanners e afins) e ferramentas de tecnologias existentes ou futuras, de forma a permitir o perfeito funcionamento dos sistemas informatizados (softwares de gestão e/ou controle) ou que venham a ser implantados; Dirigir veículos, permitidos conforme sua habilitação, para o deslocamento e execução dos trabalhos relativos a sua área de atuação; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

FARMACÊUTICO: ***Exemplos de atribuições***: Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em regras, guias, livros, ou sistema informatizado, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirógeno e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento; Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestos.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: ***Exemplos de atribuições:*** Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica, mediante o disposto no Código de Ética Médica do Conselho Federa de Medicina; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior

hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular, que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MOTORISTA: ***Exemplos de atribuições:*** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros/cargas; Recolher o veiculo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito existente, preenchendo o diário do veículo ao final de cada expediente; Manter o veiculo em condições de funcionamento; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação do veiculo, quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

PSICÓLOGO: ***Exemplos de atribuições:*** Avaliar comportamento individual, grupal e institucional, aprofundando o conhecimento das características individuais, situações e problemas; assumir responsabilidades sobre os procedimentos profissionais que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética do profissional de psicologia, mediante o disposto no Código de Ética profissional do Psicólogo, editado pelo Conselho Federal de Psicologia; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ATENÇÃO CANDIDATO: Na prova de português, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor. Quando houver, na disciplina de conhecimentos específicos, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, obras doutrinárias e publicações não citadas. Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

LÍNGUA PORTUGUESA

PARA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, MÉDICO CLINICO GERAL E PSICÓLOGO:

Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global das informações. Reconhecimento da estrutura do texto e dos parágrafos. Identificação das ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências. Significados de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões do texto. Nexos e outros recursos coesivos e recursos de argumentação. Gêneros textuais diversos. Linguagem e adequação social. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da linguagem. **2. Textualidade**: Coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. **3. Fonologia**: Letras (consoantes, vogais e semivogais). Fonemas. Encontros vocálicos. Dígrafos. Encontros consonantais. Sílaba: classificação, divisão, acento tônico, acentuação gráfica e suas regras, monossílabos, regras especiais, acento diferencial/grave. Ortografia. Notações léxicas. Emprego dos porquês. Emprego do hífen. Sinais de pontuação. **4. Morfologia**: Classes de palavras variáveis (adjetivo, artigo, numeral, pronome, substantivo e verbo), reconhecimento, classificação, uso e flexão. Classes de palavras invariáveis (advérbio, conjunção, interjeição e preposição), reconhecimento, classificação e uso. **5. Semântica**: Sinônimos. Antônimos. Polissemia. Homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. **6. Sintaxe**: Análise sintática (interna e externa). Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pontuação. Emprego da crase.

PARA: MOTORISTA:

Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global das informações. Reconhecimento da estrutura do texto e dos parágrafos. Identificação das ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências. Significados de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões do texto. Nexos e outros recursos coesivos e recursos de argumentação. **2. Fonologia**: Letras (consoantes, vogais e semivogais). Fonemas. Encontros vocálicos. Dígrafos. Encontros consonantais. Sílaba: classificação, divisão, acento tônico, acentuação gráfica e suas regras, monossílabos, regras especiais, acento diferencial/grave. Ortografia. Notações léxicas. Emprego dos porquês. Emprego do hífen. Sinais de pontuação. **3. Morfologia**: Classes de palavras variáveis (adjetivo, artigo, numeral, pronome, substantivo e verbo), reconhecimento, classificação, uso e flexão. Classes de palavras invariáveis (advérbio, conjunção, interjeição e preposição), reconhecimento, classificação e uso. **4. Semântica**: Sinônimos. Antônimos. Polissemia. Homônimos e parônimos. **5. Sintaxe**: Análise sintática (interna e externa). Concordância nominal e verbal (regras gerais). Regência nominal e verbal (casos usuais). Pontuação. Emprego da crase.

MATEMÁTICA

PARA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, MÉDICO CLINICO GERAL E PSICÓLOGO:

Conteúdo Programático:

1.Teoria dos Conjuntos: Conceitos, relações de pertinência e inclusão, subconjuntos, conjunto das partes de um conjunto, operações com conjuntos. **2.Análise Combinatória**: princípio fundamental de contagem, permutação (simples, circular e com repetição), arranjo, combinação (simples e com repetição). **3.Probabilidade**: Conceitos, cálculo de probabilidade, axiomas da probabilidade, eventos independentes, eventos mutuamente exclusivos, probabilidade da união de dois eventos, probabilidade condicional, probabilidade binomial. **4.Conceitos Fundamentais**: sistemas de numeração em diferentes bases, conjuntos numéricos (definição, números naturais, inteiros, racionais, reais, irracionais e complexos), notação científica; razão e proporção, regra de três, porcentagem, progressões aritméticas e geométricas, equações de 1º, 2º e 3º graus, unidades de medida de diferentes grandezas e as conversões possíveis. **5.Funções**: conceito, domínio, imagem, representação gráfica, funções lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas, modulares, trigonométricas, função composta e inversa de uma função. **6.Cálculo Matricial**: matrizes e determinantes. **7.Geometria**: geometria plana (ângulos, retas paralelas e transversais, semelhança, teorema de Tales, área e perímetro de figuras planas), geometria espacial (superfície e volume de sólidos – prismas, cilindros, pirâmides, cones e esferas). **8.Matemática Financeira**: juros simples e compostos, descontos, acréscimos e decréscimos, taxas e índices. **9.Estatística Básica**: população e amostras, diagrama de Venn, tabelas e gráficos, média, moda e mediana, frequências absoluta e relativa, variância e desvio-padrão. **10.Leitura e interpretação**: tabelas, gráficos e infográficos.

11.Raciocínio Lógico-Matemático: Problemas lógicos de sequências (números, letras, palavras e figuras), com dados, figuras e palitos. **12.Situações-Problema**: Aplicação dos conteúdos anteriores em situações-problema em múltiplos contextos.

PARA: MOTORISTA:
Conteúdo Programático:
1.Noções de Conjuntos: Caracterização, reconhecimento, representações, tipos, relação de pertinência, união e intersecção, operações com conjuntos. **2. Conjuntos Numéricos**: Números Naturais – reconhecimento, propriedades, múltiplos, critérios de divisibilidade, divisores, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum (MMC), máximo divisor comum (MDC); Números Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais – Leitura, escrita, equivalência, comparação, ordenação, representação na reta numérica. **3.Operações**: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) com Números Naturais, Inteiros, Decimais, Racionais, Irracionais e Reais; propriedades das operações; notação científica; expressões numéricas. **4.Equações polinomiais do 1º e 2º grau e Sistemas de Equações Lineares Algébricas a duas variáveis**: resolução. **5.Funções:** representações numérica, algébrica e gráfica. **6.Razões e Proporções**: Razão, proporção, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, acréscimos e decréscimos, juros simples. **7.Grandezas e Medidas**: Comprimento, capacidade, massa, tempo, temperatura, área e volume – reconhecimento, unidades de medida, transformação de unidade. **8.Geometria**: Figuras Geométricas Planas (círculo, quadrado, retângulo, triângulo, losango, trapézio) – reconhecimento e características, congruência, ampliação e redução de figuras poligonais, simetrias de translação, rotação e reflexão, cálculo de perímetro e área, equivalência de área de figuras plana. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro, esfera e prisma): reconhecimento, características e planificações; cálculo do volume. **9.Probabilidade Básica**: Conceitos e cálculo de probabilidades. **10.Estatística Básica**: Conceitos e cálculo da média aritmética. **11.Leitura e interpretação**: tabelas, gráficos e infográficos. **12.Raciocínio Lógico-Matemático**: Problemas lógicos de sequências (números, letras, palavras e figuras), com dados, figuras e palitos. **13.Situações-Problema**: Aplicação dos conteúdos anteriores em situações-problema em múltiplos contextos.

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA: TODOS
Conteúdo Programático:
1.Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2.Serviço Público**: Relações Humanas no Trabalho - Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3.Informática Básica**: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Arts. 1º ao 4º; Arts. 5º a 17; Arts. 18 e 19; Arts. 29 a 31; Arts. 34 a 41.
DIAMANTE D'OESTE/PR - **Lei Orgânica do Município**.
DIAMANTE D'OESTE/PR - **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município**.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Saúde Comunitária**: Estratégia de Saúde da Família (ESF). Cadastramento, territorialização e abrangência. Abordagem Familiar no território da Atenção Primária à Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde (ACS). Ação do ACS na promoção da saúde, na prevenção e controle das doenças e de agravos e na vigilância à saúde. Noções de Primeiros Socorros. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Noções de microbiologia e parasitologia. Direitos dos usuários da saúde. Acesso a Medicamentos. Alimentação Saudável. Doenças e agravos de importância para a saúde pública: sinais, sintomas, riscos, transmissibilidade, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Atenção, acolhimento, acompanhamento e cuidado à gestante, ao lactante, à criança, ao adolescente, à pessoa idosa, à pessoa em sofrimento psíquico, à pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas, à pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal, aos grupos homossexuais e transexuais, à mulher, ao homem, aos grupos de risco com maior vulnerabilidade social, à população de risco. Situações de risco à família. Programas sociais. **3. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **Resolução nº 588/2018** - Política Nacional de Vigilância em Saúde.

PARA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
Conteúdo Programático:
1. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público. **2. Administração Pública**: Aspectos Conceituais. Estrutura e Organização. Poderes da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. **3. Atos Administrativos**: Aspectos Conceituais. Declaração jurídica. Ato administrativo e ato da Administração. Prática e Prerrogativas. Revisão. Perfeição, validade e eficácia. Atributos ou Qualidades Jurídicas. Requisitos/Elementos. Atributos. Espécies. Formas. Classificação. Procedimento Administrativo. Mérito. Efeitos. Discricionariedade. Formas de Extinção. Vícios. Atos válidos, nulos, anuláveis e inexistentes. Invalidação. Formas de extinção. Convalidação. **4. Poderes da**

Administração: Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Poder de Polícia. Uso e abuso do poder. **5. Agentes públicos**: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. **6. Serviços públicos**: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). **7. Comunicação Oficial**: Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). **8. Arquivologia**: Conceitos fundamentais de arquivologia. Gerenciamento da informação e gestão de documentos. Conceitos. Arquivos correntes e intermediário. Protocolos. Avaliação de documentos. Arquivos permanentes. Tipologias documentais e suportes físicos. **9. Administração de Recursos Materiais**: Classificação de materiais. Gestão de estoques. Compras: modalidades de compra, cadastro de fornecedores, entrada e conferência. Critérios e técnicas de armazenagem. Controle de bens. Inventário. Alterações e baixa de bens. **10. Administração Financeira e Orçamentária**: Noções sobre orçamento público. Noções sobre Receita e despesa pública. Noções sobre contabilidade, cálculos financeiros e conciliação bancária. **11.Normas Legais:**
BRASIL. **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal.
BRASIL. **Lei nº 8.429/1992** - Improbidade Administrativa.
BRASIL. **Lei nº 14.133/2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
BRASIL. **Lei nº 4.320/1964** - Normas Gerais de Direito Financeiro.
BRASIL. **Lei nº 12.527/2011** - Lei de Acesso à Informação.

PARA: ENGENHEIRO CIVIL:
Conteúdo Programático:
1. Materiais de construção civil: Madeira, Materiais Cerâmicos, Materiais Betuminosos, Tintas e Vernizes, Plástico, Produtos Siderúrgicos e Metais, Agregados, Aglomerantes, Aditivos, Concreto e Argamassas. **2. Análise estrutural:** Conceitos Fundamentais, Vigas Isostáticas, Quadros Isostáticos Planos, Treliças, Estruturas Isostáticas no Espaço, Cargas Móveis em Estruturas Isostáticas, Deformações em Estruturas Isostáticas, Método das Forças, Estruturas em Apoios Elásticos, Métodos das Deformações, Processo de Cross e Estudos dos Cabos. **3. Resistência dos materiais:** Tensão, Deformação, Propriedades Mecânicas dos Materiais, Carga Axial, Torção, Flexão, Cisalhamento, Transformação da Tensão e da Deformação, Flambagem e Métodos de Energia. **4. Estruturas de concreto armado:** Materiais para Concreto Armado, Fundamentos de Segurança, Flexão Normal Simples (seções retangulares e em T, verificação), Esforço Cortante, Ancoragem e Emenda de Barras, Métodos e Cálculo de Lajes Maciças, Detalhamento de Lajes Maciças, Cálculo de Vigas, Estados Limites de Utilização (deformação e fissuração), Estabilidade dos Pilares, Dimensionamento à Flexo-Compressão Normal e Oblíqua, Diagramas de Interação, Cálculo de Pilares, Disposições Construtivas, Pilares Esbeltos, Estruturas Contraventadas, Dimensionamento à Torção, Escadas, Vigas Paredes e Consolos, Reservatórios, Lajes Nervuradas, Lajes Cogumelos e Projeto em Situação de Incêndio. **5. Estruturas de aço:** Propriedade dos Aços Estruturais, Peças Tracionadas e Comprimidas, Ligações Soldadas e Parafusadas, Vigas de Alma Cheia e Treliçadas, Ligações-Apoio, Flexocompressão e Flexotração. **6. Estruturas de madeira:** Ensaios de Madeiras, Ligações de Peças de Madeiras, Peças Tracionadas e Comprimidas Axialmente, Vigas Armadas, Vigas, Treliças Planas, Sistemas Estruturais e Construtivos de Coberturas, Estrutura Treliçada Tipo "Howe" para Cobertura, Sistemas Industrializados e Estruturas Lamelares. **7. Mecânica dos solos:** Origem e Natureza dos Solos, O Estado do Solo, Classificação dos Solos, Compactação dos Solos, Tensões nos Solos, A Água no Solo, Tensões e Deformações Devidas a Carregamentos Verticais, Teoria do Adensamento, Resistência das Areias, Solos Argilosos e Não Drenadas das Argilas e Comportamento de Alguns Solos Típicos. **8. Fundações:** Sobre o Projeto de Fundações, Investigação do Subsolo, Capacidade de Carga de Fundações Superficiais, Recalques, Interação Solo-Fundação, Blocos e Sapatas, Radiers, Tipos de Fundações Profundas, Capacidade de Carga Axial, Cravação de Estacas e os Métodos Dinâmicos, Estimativa de Recalques sob Carga Axial, Estacas e Tubulões sob Esforços Transversais, Verificação da Qualidade e do Desempenho. **9. Instalações elétricas:** Instalações Prediais de Luz e Força em Baixa Tensão, Projeto e Execução das Instalações Elétricas, Seccionamento, Proteção e Aterramento, Luminotécnica, Instalações para Força Motriz, Transmissão de Dados e Circuitos de Comando e Sinalização, Instalações de Para-Raios Prediais, Fator de Potência e Capacitores, Localização dos Medidores de Energia, Subestação Abaixadora e Materiais de Instalações. **10. Instalações hidrossanitárias:** Instalações de Água Fria: Introdução, Dados para Projeto, Dimensionamentos de Encanamentos, Hidrômetros, Ligação à Rede Pública, Sistema Elevatório. Instalações de Água Quente: Generalidades, Aquecimento Elétrico, Aquecimento a Gás, Aquecedores à Serpentina em Fogão. Instalações Prediais de Gás: Regulamentos, GLP e Instalações Prediais de Esgoto Sanitário, Drenagem e Águas Pluviais. **11. Hidrologia:** Introdução, Bacia Hidrográfica e Balanço Hídrico, Precipitação, Infiltração e Água no Solo, Evapotranspiração, Escoamento, Hidrologia Estatística, Regularização de Vazão, Qualidade da Água, Aspectos da Legislação e Gestão dos Recursos Hídricos. **12. Saneamento:** Abastecimento de Água: Introdução, Concepção do SAA, Consumo de Água, Captação de Água Subterrânea, Adutoras, Estações Elevatórias, Reservatórios de Distribuição, Redes de Distribuição de Água, Controle e Redução de Perdas, Ligações Prediais e Medidores e Uso Racional da Água e Automação de SAA. Tratamento de Esgoto: Característica dos Esgotos, Aspectos Legais, Concepção das ETAs, Processos de Tratamentos, Custos de Implantação e Operação dos Sistemas, Tratamento Preliminar de Esgotos, Decantadores de Esgoto, Processo de Lodo Ativado, Lagoas Aeradas, Lagoas de Estabilização, Filtros Biológicos Aeróbios, Tratamento Anaeróbio de Esgotos, Tratamento de Lodo. Coleta e Transporte de Esgoto Sanitário: Sistemas de Esgotos, Concepção de SES, Vazões de Esgotos, Projeto de Redes Coletoras de Esgoto, Interceptores, Sifões Invertidos, Corrosão e Odor em Coleta e Transporte de Esgoto, Medição de Vazão, Elevatórias de SES, Projeto de Elevatórias dos SES, Transitórios Hidráulicos e Gerenciamento do SES. **13. Construção civil:** Serviços Iniciais, Instalações Provisórias, Serviços Gerais, Trabalhos em Terra, Fundações, Estrutura, Instalações, Alvenaria, Cobertura, Tratamento, Esquadria e Ferragem, Revestimento, Piso, Pavimentação, Rodapé, Soleira e Peitoril, Vidro, Pintura, Aparelhos, Jardim, Limpeza e Responsabilidade sobre a Edificação. **14. Pavimentação:** Generalidades, Materiais, Nomenclatura das camadas de Pavimentos, Classificação das Estruturas de Pavimentos, Dimensionamento e Construção dos Pavimentos, Reforço Estrutural para Pavimentos, Conservação e Gerência e Calçamentos. **15. Planejamento e controle de obras:** Importância do Planejamento, Ciclo de Vida do Projeto, Ciclo PDCA, Roteiro do Planejamento, Estrutura Analítica do Projeto, Duração das Atividades, Precedência, Diagrama de Rede, Caminho Crítico, Folgas, Cronogramas, Abordagem Probabilística, Recursos, Curva S, Acompanhamento, Programação de Serviços, Aceleração, Valor Agregado, Corrente Crítica e Linha de Balanço. **16. Mecânica dos fluidos e hidráulica**: propriedades dos fluidos; estática dos fluidos; equação de Bernoulli - aplicações; escoamento em condutos forçados e superfície livre. **17. Softwares CAD - Autocad Autodesk, Revit Autodesk, Civil 3D Autodesk**. **18. Normas ABNT NBRs em suas versões vigentes, atualizadas ou corrigidas:** NBR 5626:2020 (Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção). NBR 6118:2014 (Projeto de estruturas de concreto - Procedimento). NBR 7190-1:2022, NBR 7190-2:2022, NBR 7190-3:2022, NBR 7190-4:2022, NBR 7190-5:2022, NBR 7190-6:2022, NBR 7190-7:2022, (Projeto de estruturas de madeira). NBR 8160:1999 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução). NBR 8800:2008 (Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios). NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). NBR 9077:2001 (Saídas de emergência em edifícios). NBR 15575-1:2021, NBR 15575-2:2013, NBR 15575-3:2021, NBR 15575-4:2021, NBR 15575-5:2021 e NBR 15575-6:2021 (Desempenho de edificações habitacionais). NBR 10844:1989 (Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento). NBR 12693:2021 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio). NBR 12722:1992 (Discriminação de serviços para construção de edifícios - Procedimento). NBR 16820:2022 (Sistemas de sinalização de emergência). NBR 7229:1993 (Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos). NBR 13969:1997 (Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação). **19. Código de Ética Profissional**. **20. Normas Legais:**
BRASIL. **Lei nº 10.257/2001** - Diretrizes Gerais da Política Urbana.

BRASIL. **Lei nº 11.445/2007** - Política Nacional de Saneamento Básico.
BRASIL. **Lei nº 6.766/1979**- Lei do Parcelamento do Solo Urbano.
BRASIL. **Lei nº 10.098/2000** - Promoção da Acessibilidade das Pessoas com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida.
BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO. **NR 18** - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.
BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO. **NR 24** - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
DIAMANTE D'OESTE/PR - **Lei Municipal nº 055/2011** - Código de Obras do Município.
DIAMANTE D'OESTE/PR - **Lei Municipal nº 056/2011** - Código de Posturas do Município.
DIAMANTE D'OESTE/PR - **Lei Municipal nº 008/2010** - Plano Diretor.

PARA: FARMACÊUTICO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Assistência e Atenção Farmacêutica**: 1. Assistência Farmacêutica no SUS. 2. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. 3. Medicamentos Estratégicos. 4. Medicamentos de Dispensação Excepcional. 5. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas 6. Demandas Judiciais na Assistência Farmacêutica. 7. Relação Nacional de Medicamentos (RENAME). 8. Medicamentos e insumos. 9. Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde. 10. Acompanhamento farmacoterapêutico. 11. Semiologia Farmacêutica. 12. Consulta farmacêutica. 13. A oferta de medicamentos. 14. Adesão ao tratamento. **3. Comercial**: 1. Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2. Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3. Manipulação medicamentosa. 4. Farmacologia. 5. Sedativos. 6. Hipnóticos. 7. Psicoestimulantes. 8. Sedativos ansiolíticos. 9. Antipsicóticos. 10. Antidepressivos. 11. Anti-Histamínicos. 12. Vasoconstritores. 13. Vasodilatadores. 14. Antiácidos. 15. Digestivos. 16. Antitussígenos. 17. Expectorantes. 18. Antilipêmicos. 19. Antidiabéticos. 20. Diuréticos. 21. Antiinflamatórios locais. 22. Antiparasitários. 23. Antifúngicos. 24. Antimicrobianos. 25. Antieptiléticos. 26. Corticosteróides. 27. Interações medicamentosas. 28. Efeitos Adversos. 29. Administração de Recursos Materiais. 30. Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31. Quimioterapia. 32. Medicamentos Genéricos e Similares. **4. Manipulação**: 1. Boas Práticas em Manipulação. 2. Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3. Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4. Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5. Incompatibilidades físico-químicas. 6. Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7. Matérias-primas. 8. Sistemas emulsionados. 9. Produtos para limpeza da pele. 10. Cremes, cosméticos. 11. Fabricação de produtos cosméticos. 12. Higiene do cabelo. 13. Formas farmacêuticas. 14. Desenvolvimento farmacotécnico. 15. Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. 16. Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. **5. Bioquímica**: 1. Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. 2. Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitóses. 3. Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. 4. Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea, hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5. Urinálise. 6. Parasitológicos. 7. Bactérias, parasitas e vírus. 8. Avaliação de líquor. 9. Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10. Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. **6. Código de Ética Profissional**. **7. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
BRASIL. Anvisa. **Resolução-RDC nº 67/2007** - Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.

PARA: MÉDICO CLÍNICO GERAL:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Medicina Geral e Especialidade:** 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8.Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9.Doenças Alérgicas. 10.Doenças Dermatológicas. 11.Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12.Doenças do Aparelho Digestivo. 13.Doenças do Aparelho Respiratório. 14.Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15.Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16.Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17.Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18.Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19.Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20.Doenças Neurológicas. 21.Doenças Nutricionais. 22.Doenças Oculares. 23.Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24.Doenças Ósseas. 25.Doenças Psiquiátricas. 26.Doenças Renais e do Trato Urinário. 27.Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37.Pediatria Clínica. 38.Geriatria Clínica. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA: MOTORISTA:
Conteúdo Programático:
1**. Legislação de Trânsito**: 1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. **2.Noções de primeiros socorros no trânsito**. **3.Direção defensiva**. **4.Mecânica e Manutenção**: Sistema de alimentação de ar e combustível. Sistema de lubrificação. Sistema de arrefecimento. Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Funcionamento de motor. Calibração dos pneus. Caixa de câmbio. Sistema de transmissão. Freios. Sistema hidráulico. Sistema de bloqueio do diferencial. Conjunto de embreagem. Tipos de manutenção. **5.Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho**. **6.Segurança no Trabalho**: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **7. Ambiente de trabalho**: Organização. Destinação e descarte de resíduos. **8. Normas Legais**:
BRASIL. **Lei nº 9.503/1997** - Código de Trânsito Brasileiro.
BRASIL. **Resoluções do Contran**. Disponíveis em: https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran

PARA: PSICÓLOGO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Psicologia**: 1.Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2.Psicologia do desenvolvimento. 3.Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4.Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5.Teorias da personalidade. 6.Abordagens psicoterápicas. 7.Processo psicodiagnóstico. 8.Testagem e Avaliação Psicológica. 9.Psicologia da Família. 10.Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11.Epistemologia e Psicologia genéticas. 12.Psicologia Social. 13.Psicologia da Saúde. 14.Psicologia do Envelhecimento. 15.Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16.Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17.Políticas Públicas de Saúde Mental. 18.Psicodiagnóstico. 19.Psicoterapias. 20.Psicologia Cultural. 21. DSM-5. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTOS
14/02/2023	Publicação do edital
14 a 17/02/2023	Período para impugnação do edital – D**as 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia**
17/02/2023	Abertura do período para solicitação de inscrição – **Às 12h (meio-dia)**
17 a 23/02/2023	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – **Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia**
01/03/2023	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
02 a 06/03/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
13/03/2023	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
20/03/2023	Encerramento do período para solicitação de inscrição – **Via *SITE*, às 12h (meio-dia)**
20/03/2023	**Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)**
31/03/2023	Homologação preliminar das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
03 a 05/04/2023	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
11/04/2023	Homologação definitiva das inscrições e demais disposições
16/04/2023	**Aplicação da prova objetiva**
17/04/2023	Divulgação do gabarito preliminar **(a partir das 14h)**
18 a 20/04/2023	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
05/05/2023	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
08 a 10/05/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
18/05/2023	Resultado definitivo da prova objetiva e demais disposições
A definir	**Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)**
A definir	Classificação e homologação final
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5F0EA4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 EDITAL 01/2023

O **Município de Diamante D'Oeste/PR**, por meio de seu representante legal, **torna pública**, por este edital, a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para seleção de candidatos às funções previstas no item 1.1.1 deste edital, para **contratação por prazo determinado (contratação temporária),** e o seu respectivo regramento, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, nos *sites* **www.diamantedoeste.pr.gov.br, www.objetivas.com.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amp**, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;

o certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS, por força do **Contrato Administrativo nº 322/2022,** e será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de segurança e biossegurança. A execução do certame será fiscalizada por comissão designada pelo ente público para tal finalidade;

qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as normas de segurança e biossegurança exigidas para eventos desta magnitude, as quais poderão sofrer atualização até a realização da(s) prova(s), de forma que tais critérios publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento;

o certame seguirá as datas previstas no cronograma, **Anexo VII** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea "a" durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;

a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;

todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela **Objetiva Concursos** e pelo ente público para tal finalidade;

a constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão contratual, caso já tenha sido contratado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;

todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista no cronograma deste edital;

as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos **às funções abaixo estipuladas**:

1.1.1. Tabela de funções:

Funções	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação (1)	Carga horária semanal (2)	Vagas (3)	Salário Jan/23 R$ (4)	Valor da inscrição R$
Assistente Social - CREAS	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social	30h	01+CR	3.132,84	150,00
Educador Social	Ensino Médio completo	40h	02+CR	2.237,66	90,00
Psicólogo	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo	40h	01+CR	3.132,84	150,00

REFERÊNCIAS	
1	Por **habilitação legal para o exercício da profissão,** deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (diploma, registro, inscrição, dentre outros), de forma que a contratação só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.
2	A descrição das **atribuições,** de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no **Anexo V** deste edital. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalhos aos sábados, domingos, feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's fornecidos pelo ente, dentre outros, se assim a legislação municipal estabelecer.
3	Por **CR,** deve-se entender Cadastro Reserva. A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada função será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser contratados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
4	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI.** O servidor fará jus a auxílio-alimentação, no valor de R$ **299,46**, podendo, ainda, serem concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.

1.1.2. Para fins de contratação, os candidatos deverão **atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital, sob pena de impossibilidade de se realizar a contratação.**

1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados ao **Regime Administrativo Especial**, estabelecido pela Lei Municipal nº 331/2021; outras leis municipais vigentes.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada. Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

Os candidatos interessados em isenção da taxa, inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, serem identificados pelo nome social, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não os estipulados nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.

Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste/PR** (Rua Marechal Castelo Branco nº 597, Bairro Centro), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **13h30min às 16h30min**, EXCETO no último dia de inscrições, QUANDO O POSTO NÃO FUNCIONARÁ.

2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o *site* www.objetivas.com.br; **b)** localizar o certame desejado; **c)** ler o edital na íntegra; **d)** clicar no botão "inscrição on-line"; **e)** declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em "continuar"; **f)** neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; **g)** selecionar adequadamente a função à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; **h)** preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; **i)** seguir as orientações da página quanto ao *upload* dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver; **j)** enviar a solicitação; **k)** emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 2.1.6 deste edital.

2.1.1.1. **Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF)**. O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.1.2. É obrigatória a apresentação de **via original de documento oficial de identificação com foto** para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

Ressalvadas as disposições de capítulo específico neste edital ou do edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; carteira funcional; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.1.2. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, conforme as especificações do item 2.1.1.2 e seu inciso, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 2.1.1.2).

2.1.3. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**", **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação, e, ainda, quanto às disposições do item 2.1.5.

2.1.5. Considerando-se que as provas objetivas deste certame e do **Concurso Público 01/2023** ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas **na mesma data e turno**, orienta-se aos candidatos para que efetuem UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, ainda que entre certames distintos, e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, **sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.1.6. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela **área do candidato.**

2.1.7. O boleto gerado será da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **104**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

2.1.7.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor

correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

2.1.7.2. Além de averiguar as informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NA FUNÇÃO DESEJADA. É vedada a **alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição**, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de função, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo, **sendo vedada, ainda**, **qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras vagas e/ou outros certames**.

2.1.7.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

2.1.7.4. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.1.7.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

2.1.7.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

2.1.7.7. O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**

2.1.7.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

2.2. Nos termos da **Lei nº 162/2018, especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital,** poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição:

I. **Os eleitores que tenham prestado serviço eleitoral à Justiça Eleitoral do Paraná**, atendidos os requisitos estabelecidos no Anexo IV deste edital para a obtenção do benefício pretendido**.**

a) Para solicitar o benefício, o candidato deverá efetuar a inscrição e, na área do candidato: **1)** clicar no campo "**solicitar isenção da taxa de inscrição**"; **2)** escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; **3) anexar** o Requerimento de isenção do valor da inscrição (**Anexo IV deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido **(o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.

b) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados**.

2.2.1. Cumpre salientar que o simples preenchimento dos dados necessários ou a simples apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação dentro do prazo, bem como o simples fato de o candidato já ter obtido o benefício em outros certames não garante o deferimento da solicitação. Considerando o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, a solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar todos os requisitos para obtenção do benefício pretendido, com base na legislação em vigor, **e** que dê cumprimento integral às exigências relativas ao prazo, forma, e ao conteúdo da documentação necessária, conforme consta no item 2.2 do presente edital e seu inciso.

2.2.2. Para fins de verificar a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo candidato, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício. Dessa forma, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, preencha os critérios para deferimento deste.

2.2.3. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.

2.2.4. O **resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no cronograma**, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** poderá interpor recurso.

2.2.5. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** os candidatos, cujo **recurso de isenção for procedente**, terão a inscrição automaticamente efetivada; **b)** os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.

2.2.6. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que se **orienta aos interessados para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição**.

PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.3. **Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital**, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.
2.3.2. **Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições**. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

2.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.3.3.1. No caso da exceção prevista no item 2.3.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 2.3.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS
3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, Lei Municipal nº 37/2011, Art. 7º, §3º, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada função um percentual de **5%** do total das vagas existentes e das futuras.

3.1.1. O percentual acima previsto será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.1.2. **Para fins de contratação, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para a qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.2.1. Cumpre enfatizar que, após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função.

3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

3.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, **especificamente durante o período de inscrições**, o candidato interessado, ao realizar sua inscrição, deverá: **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**PcD - Pessoa com Deficiência**"; **d) anexar o Requerimento – PcD** (**Anexo I deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de **laudo médico emitido há menos de um ano, caso não contenha expressamente a informação de que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência **(o requerimento e o laudo deverão ser digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**

3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II e no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, **tendo em vista o disposto no item 8.3.1 deste edital (avaliação da aptidão física e mental para a contratação),** cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos admissionais; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.

3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.1.7. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à avaliação estabelecida no item 3.1.5 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor, devendo, para tanto, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.**

3.2. Os candidatos com deficiência que forem contratados pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3. A contratação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.4. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições**, especificamente: **a)** clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**"; **b)** escolher a opção "**sim**"; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar o Requerimento - Atendimento especial (**Anexo II deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso **(o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**

4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.1.2. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que **os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas** deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.

4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, **o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

4.4. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

4.5. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.5.1. O(a) acompanhante deverá:

a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
b) apresentar documento de identificação oficial;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.5.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.5.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso poderá compensar o tempo despendido na amamentação**.

CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA
5.1. Este certame será composto exclusivamente de **prova objetiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, à qual se sujeitarão todos os candidatos. A prova objetiva será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **05 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**.

5.1.1. Tabela de constituição e pontuação da prova objetiva:

Função	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL(1)
TODAS	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20,00 20,00 20,00 40,00
REFERÊNCIAS					
1	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e no certame será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.				

5.1.2. As questões de cada disciplina, conforme previsto na tabela acima, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo VI** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições da respectiva função.

5.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.

5.3. **A prova objetiva tem sua data prevista no cronograma de execução deste edital e será realizada preferencialmente na cidade de Diamante D'Oeste/PR,** observando-se, ainda, o estabelecido no item 2.1.5 deste edital. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

5.4. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, **08 dias de antecedência da prova.**

5.5. **A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato**.
5.6. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

5.7. **Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato**.

5.8. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova,** munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2 deste edital e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.9. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 5.8 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação ou, ainda, descumprimento das regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.**

5.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

5.11. Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição** e o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

5.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação

apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente; **e)** será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.13. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

5.14. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas,** aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:
comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, Ipod®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.14.1. **ATENÇÃO**: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta**.

5.15. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.14 deste edital e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
5.16. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

5.16.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.16.2. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.

5.16.3. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

5.16.4. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.17. O tempo de duração da prova objetiva será de até **3 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

5.18. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.19. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.

5.19.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.19 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão e do cartão de respostas para interposição de recursos, conforme estabelecido no item 6.2.1 do presente edital.

5.20. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

5.21. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.22. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.23. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.24. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que**:
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos.**

5.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS
6.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente.** Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.1.1.1. Para os candidatos que não tenham acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento**, especificamente.

6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

6.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

6.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

6.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na **Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste/PR**, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
7.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos da referência (1) que consta no item 5.1.1 deste edital, conforme aplicado a cada caso**.** Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, no item 5.2, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;

3ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada função, na ordem que segue:
obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
obtiver maior nota em língua portuguesa;
obtiver maior nota em matemática.
4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
5ª preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea "B", do item 7.2, deverá, ao realizar a inscrição: **a)** clicar no campo "**jurado**"; **b)** marcar "**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**"; **c) anexar** o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (**Anexo III deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado **(o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza**.

7.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados**, por função, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
2ª: lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

7.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

7.6. Publicado o resultado final e consequentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio dos *sites* **www.diamantedoeste.pr.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amp**. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

7.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.

7.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
8.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação para contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.3. O candidato convocado terá o prazo de **3 dias úteis,** contados da publicação da convocação, **para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:**
Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação,
quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da função pretendida, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários);
outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da convocação.

8.3.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições da função, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida impossibilita a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida, e, ainda, o **Capítulo III** deste edital.

8.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

8.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

8.5. Os candidatos ficam advertidos, ainda, de que, além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, I deste edital. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para **fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos**, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

8.6. O contratado terá o prazo de **24 horas** para assumir as funções. O candidato que não iniciar suas atividades nos prazos legais ou não comparecer à convocação para contratação perderá o direito à admissão temporária, sendo vedado, ainda, o remanejo para o final da fila de espera.

8.7. **A contratação será pelo período de 1 ano, prorrogável por igual período.** Em havendo a rescisão contratual, os demais candidatos classificados poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de função; **cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a convocação da mesma**.

9.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.

9.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por **01 ano** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **01 ano**, a critério do ente público.

9.3. O ente público e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

9.4. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o *e-mail* indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.

9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h45min e das 13h30min às 16h,** ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.

9.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

9.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a contratação, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação das funções, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação

lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.
9.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.

9.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **comissão do ente público** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:
Anexo I – Requerimento - PcD;
Anexo II – Requerimento - atendimento especial;
Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);
Anexo IV – Requerimento - isenção da taxa de inscrição;
Anexo V – Descritivo das atribuições;
Anexo VI – Conteúdos programáticos;
Anexo VII – Cronograma de execução.

Diamante D'Oeste/PR, 14 de fevereiro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I **REQUERIMENTO - PCD**	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições da função para a qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto**: (___) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano,** o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico. (___) Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de ___/___/_____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
Providenciar o **Laudo** exigido (vide item 3.1.4 deste edital); imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar o requerimento e o laudo **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.**	
ATENÇÃO: A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital. Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).	
Nestes Termos, Espera Deferimento.	
Local/Data	
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)	

ANEXO II **REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL**	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA	
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__)Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).	(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva). (__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__)Tempo adicional de 1 hora	(__) Outro (descrever nas linhas abaixo):
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):	

DECLARAÇÃO
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ademais, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.
COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL
Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: **Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); **Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. **Para tempo adicional**: no caso de **01 hora de tempo adicional**, além do laudo, também deverá ser apresentado **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federalnº 7.853/1989 e alterações. imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.**
Nestes Termos, Espera Deferimento.
Local/Data
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III **REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)**	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº11.689/2008. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ademais, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Assim sendo,** seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital); imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.**	
Nestes Termos, Espera Deferimento.	
Local/Data	
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)	

ANEXO IV **REQUERIMENTO - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para: _____.** **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. Declaro, ainda que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.	
LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS E PROCEDIMENTO	
Para eleitores que tenham prestado serviço eleitoral à Justiça eleitoral do Paraná: comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, através da apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo: I) o nome completo do eleitor; II) a função desempenhada; III) o turno e a data da eleição. Considera-se como eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral aquele que prestou serviços na condição de: I) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplentes; II) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; III) Coordenador de Seção Eleitoral; IV) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; V) Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação. Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, e cada turno é considerado como uma eleição. O direito a pleitear a isenção será válido pelo período de quatro anos a contar da data em que a ele fez jus o convocado/nomeado.	
Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS; imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **proceder conforme o item 2.2 deste edital, Inciso I, alíneas a e b.**	
Nestes Termos, Espera Deferimento.	
Local/Data	
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)	

ANEXO V - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL- CREAS: ***Exemplos de Atribuições***: Elaborar e executar projetos sociais que venham a atender as necessidades de promoção e inclusão social da população atendida seja ela criança, adolescente, adulto ou idoso; desenvolvimento de trabalho socioeducativo com o objetivo de orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais, no sentido de identificar recursos na defesa de seus direitos; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; executar programas, projetos e atividades de assistência social visando à adequada integração das pessoas ao seu ambiente comunitário, familiar e social; executar outras atividades correlatas.

EDUCADOR SOCIAL: ***Exemplos de Atribuições***: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do

trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;apoiar e participar no planejamento das ações;organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;acompanhar o ingresso, freqüência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas

PSICÓLOGO: ***Exemplos de Atribuições***: Avaliar comportamento individual, grupal e institucional, aprofundando o conhecimento das características individuais, situações e problemas; assumir responsabilidades sobre os procedimentos profissionais que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética do profissional de psicologia, mediante o disposto no Código de Ética profissional do Psicólogo, editado pelo Conselho Federal de Psicologia; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ATENÇÃO CANDIDATO: Na prova de português, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor. Quando houver, na disciplina de conhecimentos específicos, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, obras doutrinárias e publicações não citadas. Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

LÍNGUA PORTUGUESA - COMUM A TODOS

Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global das informações. Reconhecimento da estrutura do texto e dos parágrafos. Identificação das ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências. Significados de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões do texto. Nexos e outros recursos coesivos e recursos de argumentação. Gêneros textuais diversos. Linguagem e adequação social. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da linguagem. **2. Textualidade**: Coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. **3. Fonologia**: Letras (consoantes, vogais e semivogais). Fonemas. Encontros vocálicos. Dígrafos. Encontros consonantais. Sílaba: classificação, divisão, acento tônico, acentuação gráfica e suas regras, monossílabos, regras especiais, acento diferencial/grave. Ortografia. Notações léxicas. Emprego dos porquês. Emprego do hífen. Sinais de pontuação. **4. Morfologia**: Classes de palavras variáveis (adjetivo, artigo, numeral, pronome, substantivo e verbo), reconhecimento, classificação, uso e flexão. Classes de palavras invariáveis (advérbio, conjunção, interjeição e preposição), reconhecimento, classificação e uso. **5. Semântica**: Sinônimos. Antônimos. Polissemia. Homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. **6. Sintaxe**: Análise sintática (interna e externa). Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pontuação. Emprego da crase.

MATEMÁTICA - COMUM A TODOS

Conteúdo Programático:

1.Teoria dos Conjuntos: Conceitos, relações de pertinência e inclusão, subconjuntos, conjunto das partes de um conjunto, operações com conjuntos. **2.Análise Combinatória**: princípio fundamental de contagem, permutação (simples, circular e com repetição), arranjo, combinação (simples e com repetição). **3.Probabilidade**: Conceitos, cálculo de probabilidade, axiomas da probabilidade, eventos independentes, eventos mutuamente exclusivos, probabilidade da união de dois eventos, probabilidade condicional, probabilidade binomial. **4.Conceitos Fundamentais**: sistemas de numeração em diferentes bases, conjuntos numéricos (definição, números naturais, inteiros, racionais, reais, irracionais e complexos), notação científica; razão e proporção, regra de três, porcentagem, progressões aritméticas e geométricas, equações de 1º, 2º e 3º graus, unidades de medida de diferentes grandezas e as conversões possíveis. **5.Funções**: conceito, domínio, imagem, representação gráfica, funções lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas, modulares, trigonométricas, função composta e inversa de uma função. **6.Cálculo Matricial**: matrizes e determinantes. **7.Geometria**: geometria plana (ângulos, retas paralelas e transversais, semelhança, teorema de Tales, área e perímetro de figuras planas), geometria espacial (superfície e volume de sólidos – prismas, cilindros, pirâmides, cones e esferas). **8.Matemática Financeira**: juros simples e compostos, descontos, acréscimos e decréscimos, taxas e índices. **9.Estatística Básica**: população e amostras, diagrama de Venn, tabelas e gráficos, média, moda e mediana, frequências absoluta e relativa, variância e desvio-padrão. **10.Leitura e interpretação**: tabelas, gráficos e infográficos. **11.Raciocínio Lógico-Matemático**: Problemas lógicos de sequências (números, letras, palavras e figuras), com dados, figuras e palitos. **12.Situações-Problema**: Aplicação dos conteúdos anteriores em situações-problema em múltiplos contextos.

CONHECIMENTOS GERAIS - COMUM A TODOS

Conteúdo Programático:

1.Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2.Serviço Público**: Relações Humanas no Trabalho - Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço

público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3.Informática Básica**: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Arts. 1º ao 4º; Arts. 5º a 17; Arts. 18 e 19; Arts. 29 a 31; Arts. 34 a 41.
DIAMANTE D'OESTE/PR - **Lei Orgânica do Município**..

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA: ASSISTENTE SOCIAL- CREAS:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. **2. Serviço Social**: 1. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2. Sistema Único da Assistência Social (SUAS). 3. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). 4. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 5. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). 6. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 7. Proteção e Atenção Integral à Família. 8. Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. 9. Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. 10. População em Situação de Rua. 11. Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 12. Abordagem Social. 13. Medidas Socioeducativas. 14. Calamidades Públicas e Emergências. 15. Vigilância Socioassistencial. 16. Inclusão social. 17. Enfrentamento da pobreza. 18. Violência intrafamiliar, abandono, trabalho infantil e ato infracional. 19. Participação Social. 20. Controle Social. 21. Proteção Social Básica. 22. Proteção Social Especial. 23. Benefícios Assistenciais. 24. Objetivos da Assistência Social. 25. Entidades de Assistência Social. 26. Acolhimento. 27. Violência. 28. Família. 29. Dialética. 30. Mediação. 31. Serviço Social. 32. Assistência Social. 33. Direitos. 34. Participação. 35. Saúde. 36. Sistemas Público e Privado. 37. Seguridade Social. 38. Políticas Públicas. 39. Gestão Social. 40. Estudo Social. 41. Laudos Periciais. 42. Questão Social. 43. Estado. 44. Sociedade Civil. 45. Espaço Institucional e Profissional. 46. Dialética e Trabalho Social. 47. Ética. 48. Projeto ético-político do Serviço Social. 49. Globalização. 50. Saúde mental. 51. Interdisciplinaridade. 52. Trabalho. 53. Grupos. 54. Redes. 55. Cidadania. 56. Vida Social. 57. Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais. 58. Contexto atual e o neoliberalismo. 59. Direitos sociais, legislação e mecanismos de acesso. 60. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. 61. Dimensões políticas e práticas do profissional. 62. Instrumentalidade/documentação (pareceres e relatórios, outros). 63. Gênero, diversidade, raça e políticas afirmativas. 64. A dimensão técnico-operativa do serviço social. 65. Visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. 66. Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. 67. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. 68. O trabalho em redes: esfera pública, conselhos de direito. Intersetorialidade e interdisciplinaridade. 69. Gestão Social. 70. Planejamento Social. 71. Processos de trabalho no Serviço Social e seus fundamentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético políticos. 72.Processos de trabalho e instrumentalidade no Serviço Social. 73. Abordagens grupais e individuais. 74. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **Lei nº 8.742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.
BRASIL. **Decreto nº 11.016/2022** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
BRASIL. **Decreto nº 6.214/2007** - Benefício de Prestação Continuada.
BRASIL. **Decreto nº 6.307/2007** - Benefícios Eventuais.
BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
BRASIL. **Lei nº 12.594/2012** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
BRASIL. **Resolução CNAS nº 145/ 2004** - Política Nacional de Assistência Social.
BRASIL. **Resolução CNAS nº 33/2012** - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).
BRASIL. **Resolução CNAS nº 109/2009** - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
BRASIL. **Resolução nº 269/2006** - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).

PARA: EDUCADOR SOCIAL:
Conteúdo Programático:
1. Socioeducacional: 1. Políticas sociais. Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Ações e programas sociais, projetos, serviços e benefícios de assistência social. Controle social, rede socioassistencial, financiamento. CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro Dia. Serviços de acolhimento. Unidades de acolhimento. Proteção integral. Medidas Socioeducativas. Família. Infância, Adolescência e Juventude. Idoso e envelhecimento ativo. Primeira Infância. Desenvolvimento Infantil. População em situação de rua. Trabalho Infantil. Dependência Química. Pessoas com deficiência. Trabalhos em grupo e a organização do trabalho socioeducativo. Violência. Questões de gênero. Educação Social e comunitária: fundamentos, conceito, pedagogia social, contexto da intervenção, relação educador-educando, desafios e perspectivas. Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Situações de risco e vulnerabilidade. Higiene e saúde. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. NOB/SUAS. **2.Normas Legais:**
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **Lei nº 8.742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.
BRASIL. **Decreto nº 11.016/2022** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
BRASIL. **Decreto nº 6.214/2007** - Benefício de Prestação Continuada.
BRASIL. **Decreto nº 6.307/2007** - Benefícios Eventuais.

BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
BRASIL. **Lei nº 12.594/2012** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
BRASIL. **Resolução CNAS nº 145/ 2004** - Política Nacional de Assistência Social.
BRASIL. **Resolução CNAS nº 33/2012** - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).
BRASIL. **Resolução CNAS nº 109/2009** - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
BRASIL. **Resolução nº 269/2006** - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).

PARA: PSICÓLOGO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Psicologia**: 1.Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2.Psicologia do desenvolvimento. 3.Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4.Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5.Teorias da personalidade. 6.Abordagens psicoterápicas. 7.Processo psicodiagnóstico. 8.Testagem e Avaliação Psicológica. 9.Psicologia da Família. 10.Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11.Epistemologia e Psicologia genéticas. 12.Psicologia Social. 13.Psicologia da Saúde. 14.Psicologia do Envelhecimento. 15.Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16.Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17.Políticas Públicas de Saúde Mental. 18.Psicodiagnóstico. 19.Psicoterapias. 20.Psicologia Cultural. 21. DSM-5. **3. Código de Ética Profissional**.
4. Normas Legais:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

ANEXO VII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (*)	
DATA	**EVENTOS**
14/02/2023	Publicação do edital
14 a 17/02/2023	Período para impugnação do edital – D**as 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia**
17/02/2023	Abertura do período para solicitação de inscrição – **Às 12h (meio-dia)**
17 a 23/02/2023	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – **Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia**
01/03/2023	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
02 a 06/03/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
13/03/2023	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
20/03/2023	Encerramento do período para solicitação de inscrição – **Via *SITE*, às 12h (meio-dia)**
20/03/2023	**Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)**
31/03/2023	Homologação preliminar das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
03 a 05/04/2023	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
11/04/2023	Homologação definitiva das inscrições e demais disposições
16/04/2023	**Aplicação da prova objetiva**
17/04/2023	Divulgação do gabarito preliminar **(a partir das 14h)**
18 a 20/04/2023	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
05/05/2023	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
08 a 10/05/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
18/05/2023	Resultado definitivo da prova objetiva e demais disposições
A definir	**Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)**
A definir	Classificação e homologação final
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E1F07B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	175.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	279.234.777,06
Receitas Realizadas	219.018.421,95
Déficit Orçamentário	10.438.585,84
Saldos de Exercícios Anteriores	25.422.276,41
Dotação Inicial	175.000.000,00

Créditos Adicionais	129.647.440,94
Dotação Atualizada	304.647.440,94
Despesas Empenhadas	229.457.007,79
Despesas Liquidadas	225.724.870,93
Despesas Pagas	221.387.824,72
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	229.457.007,79
Despesas Liquidadas	225.724.870,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	200.532.676,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	194.371.678,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	193.198.688,64
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**	
Resultado Nominal	0,00	(13.679.407,94)	0,00 %	
Resultado Primário	3.024.000,00	(15.977.585,99)	(528,00 %)	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.164.861,64	0,00	3.164.861,64	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.451.444,92	1.530.421,31	3.806.069,12	114.954,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.616.306,56	1.530.421,31	6.970.930,76	114.954,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	39.440.501,66		25% / 18%	25,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.113.824,66		70%	91,98
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	6.928.288,14		20.071.711,86	
Despesa de Capital Líquida	33.727.020,07		51.983.131,57	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.040.528,24	(2.040.528,24)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	532.336,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.665.012,10	15%	35,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FAAD304A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		200.532.676,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		194.371.678,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		194.371.678,64
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	94.211.425,65	48,47
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	104.960.706,47	54,00

Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	99.712.671,14	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	94.464.635,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	532.005,56	0,27
Limite definido por resolução do senado federal	233.246.014,37	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	44.117.188,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	4.877.620,73	2,43
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	31.099.468,58	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	13.606.017,50	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.732.136,86	15.058.844,77

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CCCB96EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEI6253	275410D000026692	06/02/2023	74550
AEK9I96	275410D000026680	06/02/2023	74550
AFS0219	275410D000026639	03/02/2023	74550
AGA1153	275410D000026701	07/02/2023	74550
AGG1G82	275410D000026667	04/02/2023	74550
AGK0585	275410D000026696	06/02/2023	74550
AHO3A29	275410D000026614	03/02/2023	74550
AIC7H72	275410D000026679	06/02/2023	74550
AIW4235	275410D000026629	03/02/2023	74630
AIZ4434	275410D000026672	04/02/2023	74550
AJX5823	275410D000026647	04/02/2023	74550
AKM4566	275410D000026624	03/02/2023	74550
AKN7616	275410D000026626	03/02/2023	74550
AKN7616	275410D000026695	06/02/2023	74550
AKN7A25	275410D000026691	06/02/2023	74550
AKO5E05	275410D000026625	03/02/2023	74550
ALJ8G51	275410D000026716	07/02/2023	74550
AML5210	275410D000026623	03/02/2023	74550
ANA2954	275410D000026656	04/02/2023	74550
AND6048	275410D000026671	04/02/2023	74710
ANR8435	275410D000026699	06/02/2023	74630
ANZ1945	275410D000026650	04/02/2023	74630
AOI7321	275410D000026697	05/02/2023	74550
AOM0372	275410D000026646	04/02/2023	74550
AQF7C63	275410D000026682	06/02/2023	74630
AQF7C63	275410D000026681	06/02/2023	74630
ARF4D52	275410D000026673	04/02/2023	74550
ARJ4E99	275410D000026652	04/02/2023	74550
ARL0448	275410D000026713	07/02/2023	74550
ARS6657	275410V000016647	09/02/2023	55411
ARS6657	275410V000016646	09/02/2023	54521
ASG5505	275410D000026689	06/02/2023	74550
ASO7013	275410D000026709	07/02/2023	74550
ATR0639	275410D000026619	03/02/2023	74550
ATR0639	275410D000026616	03/02/2023	74550
ATU7E27	275410D000026643	03/02/2023	74550
ATU7E27	275410D000026642	03/02/2023	74550
AUL2044	275410D000026648	04/02/2023	74550
AUQ3H59	275410D000026665	04/02/2023	74550
AVG8H44	275410D000026618	03/02/2023	74550
AVM7093	275410D000026634	03/02/2023	74550
AVM7093	275410D000026620	03/02/2023	74630
AVM7093	275410D000026683	06/02/2023	74550
AVT4029	275410D000026715	07/02/2023	74550
AYN1225	275410D000026645	04/02/2023	74550
AZO4E72	275410D000026631	03/02/2023	74550
BAS9J61	275410D000026698	06/02/2023	74550
BAY4B98	275410D000026694	06/02/2023	74550
BBT7322	116100T000378075	03/02/2023	54100
BCA8083	275410D000026669	04/02/2023	74550
BCY8G92	275410D000026633	03/02/2023	74550
BCZ8G83	275410D000026644	03/02/2023	74550
BDL8E29	275410D000026688	06/02/2023	74550
BDQ2B62	275410D000026687	06/02/2023	74630
BDU7C44	275410D000026663	04/02/2023	74550
BED9J07	275410D000026660	04/02/2023	74550
BRI7488	275410D000026693	06/02/2023	74550

BXS8111	275410D000026670	04/02/2023	74710
CGS6404	275410D000026641	03/02/2023	74630
CMJ4H75	275410D000026615	03/02/2023	74550
CZZ5G34	275410D000026621	03/02/2023	74550
DKX9G56	275410D000026630	03/02/2023	74550
DSY0862	275410D000026708	07/02/2023	74550
DVI5016	275410D000026678	06/02/2023	74550
DWC0H20	275410D000026659	04/02/2023	74550
EDS8A20	275410D000026714	07/02/2023	74550
FCF0I60	275410D000026651	04/02/2023	74550
GCW8E24	275410D000026658	04/02/2023	74550
HBF0I41	275410D000026710	07/02/2023	74550
HEQ4509	275410D000026686	06/02/2023	74550
IEQ6625	275410D000026649	04/02/2023	74550
IVK8F56	275410D000026666	04/02/2023	74550
IXM3B13	275410D000026668	04/02/2023	74550
IYM4I90	275410D000026685	06/02/2023	74550
IZJ7D23	275410D000026712	07/02/2023	74630
IZJ7D23	275410D000026706	07/02/2023	74550
JAL1F68	275410D000026690	06/02/2023	74550
JCN3J39	275410D000026664	04/02/2023	74550
JGD1H47	275410D000026638	03/02/2023	74550
JNH1A05	275410D000026661	04/02/2023	74550
KKR8H07	275410D000026655	04/02/2023	74550
MDJ1245	275410D000026707	07/02/2023	74550
MDV3I69	275410D000026677	05/02/2023	74550
MEA9B06	275410D000026617	03/02/2023	74550
MEA9B06	275410D000026637	03/02/2023	74550
MEC7A02	275410D000026640	03/02/2023	74550
MGA6467	275410D000026627	03/02/2023	74550
MGL6328	275410D000026711	07/02/2023	74550
MHW8F86	275410D000026628	03/02/2023	74550
MIO2484	275410D000026704	07/02/2023	74630
MIO2484	275410D000026700	07/02/2023	74630
MIP2C61	275410D000026705	07/02/2023	74550
MIP2C61	275410D000026702	07/02/2023	74550
MLO3677	275410D000026635	03/02/2023	74550
MLU7882	275410D000026675	05/02/2023	74550
OWW2408	275410D000026684	06/02/2023	74630
PVO3D90	275410D000026632	03/02/2023	74550
PXD0B85	275410D000026662	04/02/2023	74550
QHN9D15	275410D000026636	03/02/2023	74550
QMG6647	275410D000026653	04/02/2023	74550
RHC0G02	275410D000026676	05/02/2023	74550
RHR6E97	275410D000026703	07/02/2023	74550
RHX7B40	275410D000026657	04/02/2023	74630
RHY1A69	275410D000026674	04/02/2023	74550
SDX5D48	275410D000026654	04/02/2023	74550
SEC0C15	275410D000026622	03/02/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
AMH5B24	275410D000024594	26/11/2022	74550	
AMX8658	275410D000024472	25/11/2022	74550	
AOE9B40	275410D000024540	27/11/2022	74550	
AOR2I32	275410D000024535	27/11/2022	74550	6257770334
AQN5489	275410D000024556	25/11/2022	74550	
AQZ6E10	275410D000024498	27/11/2022	74550	
ASV9247	275410D000024507	27/11/2022	74550	
AWG6G90	275410D000024524	27/11/2022	74550	
AWN5306	275410D000024501	27/11/2022	74550	
AYZ5B38	275410D000024474	25/11/2022	74550	1314184703
BBO8902	275410D000024488	26/11/2022	74550	
BCD5B46	275410D000024471	25/11/2022	74550	
BDO1C83	275410D000024499	27/11/2022	74550	
DFK2B83	275410D000024517	27/11/2022	74550	7553684935
DRM5873	275410D000024582	26/11/2022	74550	
EAB9278	275410D000024561	25/11/2022	74550	
FGL2B89	275410D000024520	27/11/2022	74550	
FIK2F81	116100T000472682	30/11/2022	55250	
FSE8C31	275410D000024539	27/11/2022	74550	
IJH7G56	275410D000024584	26/11/2022	74550	
IUS1D11	275410D000024527	27/11/2022	74550	
MCA7B05	275410D000024487	26/11/2022	74550	
MJV1G94	275410D000024542	25/11/2022	74550	
MLI3F03	275410D000024545	25/11/2022	74550	
OOJ9G99	275410D000024480	26/11/2022	74550	
RHN7D59	275410D000024497	27/11/2022	74550	
RKW3C11	275410D000024514	27/11/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADO2G98	275410D000024526	27/11/2022	74550	R$ 130.16
AFE0876	275410D000024479	26/11/2022	74550	R$ 130.16
AFW9974	275410D000024558	25/11/2022	74550	R$ 130.16
AGK8F42	116100T000472683	30/11/2022	55250	R$ 130.16
AHL0E26	275410D000024508	27/11/2022	74550	R$ 130.16
AJQ7B77	275410D000024483	26/11/2022	74630	R$ 195.23
ALM2003	275410D000024519	27/11/2022	74550	R$ 130.16
ALM2003	275410D000024580	26/11/2022	74710	R$ 880.41
ALV7D86	275410D000024485	26/11/2022	74630	R$ 195.23
AML5210	275410D000024557	25/11/2022	74550	R$ 130.16
AML6G48	275410D000024541	27/11/2022	74630	R$ 195.23
AND1E90	275410D000024548	25/11/2022	74550	R$ 130.16
ANE4306	275410D000024509	27/11/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000024593	26/11/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000024560	25/11/2022	74630	R$ 195.23
APP1384	275410D000024504	27/11/2022	74550	R$ 130.16
APQ8J70	275410D000024490	26/11/2022	74550	R$ 130.16
APQ8J70	275410D000024489	26/11/2022	74550	R$ 130.16
AQJ6D45	275410D000024590	26/11/2022	74630	R$ 195.23
AQL0898	275410D000024571	26/11/2022	74550	R$ 130.16
AQO7G28	275410D000024482	26/11/2022	74630	R$ 195.23
AQU9517	275410D000024595	26/11/2022	74630	R$ 195.23
ARG5293	275410D000024475	25/11/2022	74550	R$ 130.16
ARP9279	275410D000024495	27/11/2022	74550	R$ 130.16
ASL2A38	275410D000024583	26/11/2022	74550	R$ 130.16
ASR9C68	275410D000024532	27/11/2022	74550	R$ 130.16
ASV5E06	275410D000024562	25/11/2022	74550	R$ 130.16
ATM1A28	275410D000024505	27/11/2022	74550	R$ 130.16
AUD5067	275410D000024510	27/11/2022	74550	R$ 130.16
AUQ9478	275410D000024592	26/11/2022	74550	R$ 130.16
AVL2394	275410D000024589	26/11/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000024572	26/11/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000024550	25/11/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000024478	25/11/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000024543	25/11/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000024563	26/11/2022	74630	R$ 195.23
AWK1A02	275410D000024598	26/11/2022	74550	R$ 130.16
AXC5371	275410D000024549	25/11/2022	74550	R$ 130.16
AYH5960	275410D000024551	25/11/2022	74550	R$ 130.16
AYK3H41	275410D000024492	27/11/2022	74630	R$ 195.23
AYO1A19	275410D000024496	27/11/2022	74550	R$ 130.16
AZE0H14	275410D000024486	26/11/2022	74550	R$ 130.16
AZI1B96	275410D000024511	27/11/2022	74550	R$ 130.16
AZS1H84	275410D000024525	27/11/2022	74550	R$ 130.16
AZZ5786	275410D000024585	26/11/2022	74630	R$ 195.23
BAJ4E66	275410D000024512	27/11/2022	74550	R$ 130.16
BAM6I14	275410D000024570	26/11/2022	74550	R$ 130.16
BBH6E21	275410D000024554	25/11/2022	74550	R$ 130.16
BBS1960	275410D000024500	27/11/2022	74630	R$ 195.23
BCI3B91	275410D000024564	26/11/2022	74630	R$ 195.23
BCI9A25	275410D000024597	26/11/2022	74550	R$ 130.16
BCJ2659	275410D000024515	27/11/2022	74550	R$ 130.16
BCK6458	275410D000024491	27/11/2022	74550	R$ 130.16
BCR9H72	275410D000024591	26/11/2022	74550	R$ 130.16
BDU0E53	275410D000024502	27/11/2022	74550	R$ 130.16
BDU0E53	275410D000024529	27/11/2022	74550	R$ 130.16
BDW7F71	275410D000024578	26/11/2022	74550	R$ 130.16
BEI9B29	275410D000024573	26/11/2022	74550	R$ 130.16
BEO8I19	275410D000024494	27/11/2022	74550	R$ 130.16
BEO8I19	275410D000024538	27/11/2022	74550	R$ 130.16
BEY5H08	275410D000024555	25/11/2022	74550	R$ 130.16
DLN3A56	275410D000024518	27/11/2022	74550	R$ 130.16
DNY3B98	116100T000378278	30/11/2022	54100	R$ 130.16
ENM3A02	275410D000024567	26/11/2022	74550	R$ 130.16
EUV7644	275410D000024537	27/11/2022	74550	R$ 130.16
EUV7644	275410D000024533	27/11/2022	74550	R$ 130.16
EUV7644	275410D000024531	27/11/2022	74550	R$ 130.16
EVF3A37	275410D000024579	26/11/2022	74550	R$ 130.16
FGJ9046	116100T000298856	25/11/2022	59670	R$ 1467.35
FRB2B21	275410D000024493	27/11/2022	74550	R$ 130.16
HMO4I40	275410D000024581	26/11/2022	74550	R$ 130.16
IFZ4H80	275410D000024469	25/11/2022	74550	R$ 130.16
IOO9D90	275410D000024528	27/11/2022	74550	R$ 130.16
IRX8B13	275410D000024522	27/11/2022	74550	R$ 130.16
IVO8H52	275410D000024534	27/11/2022	74550	R$ 130.16
JFS4A56	275410D000024568	26/11/2022	74550	R$ 130.16
JWC4119	116100T000378276	30/11/2022	59670	R$ 1467.35
LSM3J72	275410D000024467	25/11/2022	74550	R$ 130.16
LWZ2H93	275410D000024577	26/11/2022	74550	R$ 130.16
MBT0770	275410D000024596	26/11/2022	74550	R$ 130.16
MCH0452	275410D000024565	26/11/2022	74550	R$ 130.16
MCW0867	275410D000024559	25/11/2022	74630	R$ 195.23
MGI2770	275410D000024513	27/11/2022	74550	R$ 130.16

MIC1405	275410D000024587	26/11/2022	74550	R$ 130.16
MKN0G85	275410D000024503	27/11/2022	74550	R$ 130.16
MLO3677	275410D000024553	25/11/2022	74550	R$ 130.16
MLO9C44	275410D000024481	26/11/2022	74630	R$ 195.23
MTV8J05	275410D000024470	25/11/2022	74550	R$ 130.16
MYH9514	275410D000024546	25/11/2022	74550	R$ 130.16
MYY6459	275410D000024552	25/11/2022	74550	R$ 130.16
OOL7261	275410D000024477	25/11/2022	74550	R$ 130.16
OWP5D83	275410D000024476	25/11/2022	74550	R$ 130.16
PWT9I74	275410D000024547	25/11/2022	74550	R$ 130.16
QAM2G17	275410D000024575	26/11/2022	74550	R$ 130.16
QHO8A82	275410D000024484	26/11/2022	74550	R$ 130.16
QHO8G46	275410D000024576	26/11/2022	74550	R$ 130.16
QIK3A61	275410D000024566	26/11/2022	74550	R$ 130.16
QJQ6C27	275410D000024516	27/11/2022	74550	R$ 130.16
RHC4B74	275410D000024521	27/11/2022	74550	R$ 130.16
RHD4I52	275410D000024530	27/11/2022	74630	R$ 195.23
RHH1E73	275410D000024574	26/11/2022	74550	R$ 130.16
RHK7C16	275410D000024506	27/11/2022	74550	R$ 130.16
RHU3H68	275410D000024468	25/11/2022	74550	R$ 130.16
RTN8E10	275410D000024544	25/11/2022	74550	R$ 130.16
RUD6J96	275410D000024586	26/11/2022	74550	R$ 130.16
SDP2A76	275410D000024569	26/11/2022	74630	R$ 195.23
SDQ5J40	275410D000024588	26/11/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
QJZ6329	275410D000023915	10/11/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 31/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMD0I62	275410D000022500	23/09/2022	74550	R$ 130.16
APU2749	275410D000023469	24/10/2022	74550	R$ 130.16
HLX0H19	275410D000023406	23/10/2022	74550	R$ 130.16
MHY3552	275410D000022529	24/09/2022	74550	R$ 130.16
QBC1D97	275410D000022550	24/09/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 30/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVC1I17	116100T000613716	31/01/2023	55250

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:91D02C49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 021/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 021/2023.

Ata de Registro de Preços	037/2023, Pregão Eletrônico nº 206/2022.
Empresa	E. L. Antonello Ltda - CNPJ nº 17.101.087/0001-96.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022 – Tomada de Preços nº 035/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora Ltda. – EPP - CNPJ/MF n° 15.267.737/0001-42.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo De Execução – Prorroga-se o prazo de execução 16 de agosto de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – VIGÊNCIA – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 16 de novembro de 2023.
Data de Assinatura	09 de fevereiro de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022 – Tomada de Preços nº 035/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora Ltda. – EPP - CNPJ/MF n° 15.267.737/0001-42.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo De Execução – Prorroga-se o prazo de execução 16 de agosto de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 16 de novembro de 2023.
Data de Assinatura	10 de fevereiro de 2023.

Dois Vizinhos, 13 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7F793DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 026/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2023
Decreto nº 26/2023 de 01/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
19 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	136.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
119 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
603 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
499 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**176.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.077.		Indenizações e Restituições Trabalhistas	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.082.		Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
64 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	136.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.1.023.		Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	
125 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
483 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.295,34
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.013.		Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	
522 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.189,66
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
574 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.515,00
Total Redução:			**176.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:89FCCB3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2023

Início: 13/02/2023 **Validade/Término**: 12/02/2024
Objeto: Aquisição de tubos de concreto, para uso da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Razão Social: JOSUÉ VINICIUS MARTINS
CNPJ: 18.737.570/0001-24
Endereço: R. VEDOLINO NEVES, 0 LOJA - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 4234591003
E-mail: VINICIUS_CONSTRUCENTER@HOTMAIL.COM
Representante Legal: ANTONIO MARCOS MARTINS
R.G.: 61393064
CPF: 864.817.709-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
04	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,0 PS1 SEM ARMAÇÃO	PRÓPRIA	UN	500	R$85,00	R$42.500,00
07	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00 - PA1	PRÓPRIA	UN	100	R$139,00	R$13.900,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 56.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Alberto Cabral Tabor, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, Nomeado pela Portaria 006/2022.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

JOSUÉ VINICIUS MARTINS
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:03A8C1CE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2023

Início: 13/02/2023 **Validade/Término**: 12/02/2024
Objeto: Aquisição de tubos de concreto, para uso da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Razão Social: ROMA PRÉ MOLDADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 79.572.442/0001-62
Endereço: AV. SENADOR FLAVIO CARVALHO GUIMARÃES , 3103 EMPRESA - CEP: 84070460 - BAIRRO: BOA VISTA, Ponta Grossa/PR
Telefone: (42) 3227-1878
E-mail: ROMAPREMOLDADOS@HOTMAIL.COM
Representante Legal: JAIR ROBERTO ROMANINI
R.G.: 856.271 SESP/PR
CPF: 317.230.719-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40 X 1,00 - PA1	PRÓPRIA	UN	200	R$ 98,00	R$ 19.600,00
08	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00 - PA1	PRÓPRIA	UN	100	R$ 284,00	R$ 28.400,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 48.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Alberto Cabral Tabor, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, Nomeado pela Portaria 006/2022.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

ROMA PRÉ MOLDADOS DE CIMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D4F1F7DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2023

Início: 13/02/2023 **Validade/Término**: 12/02/2024
Objeto: Aquisição de tubos de concreto, para uso da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Razão Social: TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP
CNPJ: 12.097.090/0001-60
Endereço: RUA 04, 0 - CEP: 84130000 - BAIRRO: DSITRITO INDUSTRIAL, Palmeira/PR
Telefone: 4232522006
E-mail: CONTATO@TUBOSPALMEIRA.COM.BR
Representante Legal: FERNANDO MIRÓ FILHO
R.G.: 1466277
CPF: 320.740.269-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
05	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 - PS1 SEM ARMAÇÃO	PRÓPRIA	UN	200	R$ 199,00	R$ 39.800,00
09	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 - PA1	PRÓPRIA	UN	100	R$ 399,00	R$ 39.900,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 79.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Alberto Cabral Tabor, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, Nomeado pela Portaria 006/2022.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DEB207A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2023

Início: 13/02/2023 **Validade/Término**: 12/02/2024
Objeto: Aquisição de tubos de concreto, para uso da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Razão Social: V. KULIK
CNPJ: 12.579.129/0001-85
Endereço: ROD PR 438, KM 16,2, 0 - CEP: 84530000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Teixeira Soares/PR
Telefone: 4234461700
E-mail: v.kulik55@gmail.com
Representante Legal: VICENTE KULIK
R.G.: 76550352
CPF: 028.151.909-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
01	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 - PS1 SEM ARMAÇÃO	PRÓPRIA	UN	100	R$ 37,00	R$ 3.700,00
02	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 - PS1 SEM ARMAÇÃO	PRÓPRIA	UN	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
03	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,0 PS1 SEM ARMAÇÃO	PRÓPRIA	UN	600	R$ 44,00	R$ 26.400,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 33.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Alberto Cabral Tabor, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, Nomeado pela Portaria 006/2022.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

V. KULIK
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C6684D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PSS 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023
EDITAL Nº 01/2023

O Senhor Francisco Clei da Silva, Prefeito do Município de Foz do Jordão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNA PÚBLICO

A homologação do resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas existentes, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2023.

CARGO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
PROFESSOR- PEDAGOGIA			
	VILMA CUSTÓDIO FURQUIM	**50**	**1º**
	LUCIA HELENA SANTOS SOARES	**50**	**2º**
	CRISTIANE HORBUCH ZAROSKI	**50**	**3º**
	ELAIR DE FATIMA ROSA	**40**	**4º**
	ROSENILDA APARECIDA BUENO DE FREITAS	**40**	**5º**
	IVANISE MAURINA RAMOS DA SILVA	**40**	**6º**
	LUCIMARA MARIA MAURINA	**38**	**7º**
	DAIANE APARECIDA PFLANZER MARCELINO	**34**	**8º**
	JOSSEMIR DUARTE DE RAMOS	**32**	**9º**
	EDIVANA RAMOS	32	10º
	NAIR DA SILVA DE SOUZA	30	11º
	MARCIA DALLO DE OLIVEIA KRISIAKI	30	12º
	CLEUDES ANTONIO VISSOTO	30	13º
	LUCIANE PALUCH DE OLIVEIRA	30	14º
	JOSIANE MARCONDES AMARAL	30	15º
	ROSANE IVONETE DE PAULA DA SILVA	20	16º
	ANDREIA DE FATIMA FERREIRA DE LIMA	20	17º
	ANA PAULA RAVANELLO	20	18º
	JULIANA MARCELINO DOS SANTOS	20	19º
	FRANCIELE JASDISKOSKI	20	20º
	PATRICIA LOPES DA SILVA	16	21º
	DILMÉRIA APARECIDA IVANHICHEN	12	22º
	IONE BELEM DA SILVA DOS SANTOS	10	23º
	LUCIMARA DOS SANTOS	10	24º
	MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	10	25º
	DANIELY DE OLIVEIRA RIBEIRO	10	26º
	SHEILA PAZ IGNAT DUTRA	10	27º
	VANESSA FEDEX DE SOUZA	10	28º
	ANA CAROLINA DOMINGUES DOS SANTOS ZANELLA	10	29º
	BRUNA APARECIDA MOREIRA BUENO	10	30º
	GILVANA DAS CHAGAS CHICORA	0,0	31º
	IZABEL DE OLIVEIRA	0,0	32º
	JULIANE MIRANDA PENTEADO	0,0	33º
	LIAMARA GONÇALVES DOS SANTOS	0,0	34º
	MARILEIA LISBOA DE DEUS	0,0	35º
	ANA RITA FURGAL	0,0	36º
	KEILA PIONOSKI PRUDENTE	0,0	37º
	ELIANE RIBEIRO KRAUS SUDASKI	DESCLASSIFICADA	
	EDSON GONÇALVES	DESCLASSIFICADO	
	ADRIANA MAURINA MAFESSONI	DESCLASSIFICADA	
	JOSELINDA DE OLIVEIRA DA CRUZ DE AZEVEDO	DESCLASSIFICADA	
	LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES	DESCLASSIFICADA	
PSICÓLOGO			
	ANNE JACQUELINE LUNA ESTEVES	**40**	**1º**
	ELIEZER BORDINHÃO BATISTA	24	2º
	FRANCIELA DE FAVERI	22	3º

	ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO	18	4º
	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	16	5º
	DARCY SILVA RIBEIRO	10	6º
	WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVERIA LAMEGO	10	7º
	KAUANA SOARES DE ANDRADE	6	8º
	TAYNARA FATIMA OLIVEIRA MENDES	2	9º
	KELLY MIOLA ALVES	0,0	10º
	ANA RAFAELA ANTUNES SUELO	0,0	11º
	ALAN ANTONIO SILVEIRA	0,0	12º
	GUSTAVO SOARES DE SOUZA	DESCLASSIFICADO	
	GABRIELA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO	

ASSISTENTE SOCIAL			
	EDIMAR SBALCHEIRO	**50**	**1º**
	ROSANGELA SIRLENE ARAUJO DE SOUZA LEITE	30	2º
	SILVIA GOMES TENORIO	30	3º
	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	30	4º
	MARILIA QUIRINO DE OLIVEIRA	22	5º
	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	22	6º
	LUCIMARA APARECIDA ESTEVAM RIBEIRO	20	7º
	FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA	12	8º
	FERNANDA MARCHIONE	10	9º
	NAYARA EDUARDA TELEGINSKI MEIRA	0,0	10º
	ADRIANA APARECIDA FERREIRA	DESCLASSIFICADA	
	GISSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA	

Critérios de desempate da nota final:

a) tiver maior idade, **apenas** dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1.o de outubro de 2003).
b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos Acadêmicos;
c) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023

Foz do Jordão, 14 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:1916F049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para produtos que serão utilizados na manutenção da piscina do Centro da Juventude**, decorrente do Pregão eletrônico nº 03/2022 com vigência de 13 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 134/2023
EMPRESA DETENTORA: P.F. MEOTTI LICITACOES LTDA
CNPJ Nº 34.133.591/0001-97

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	85452	AREIA PARA FILTRO DE PISCINA SACAS DE 25 KG CADA TOTALIZANDO 1.250 KG ESPECIFICAÇÕES: UTILIDADE: IDEAL PARA FILTROS DE PISCINA; GRANULOMETRIA: 0,5 A 1,0 MM; COMPOSIÇÃO: AREIA SÍLICA, LIVRE DE CARBONATOS, TERRA E MATÉRIA ORGÂNICA. (QUANTIDADE PARA 02 (DOIS) FILTROS)??	ARGAFACIL	UN	50,00	35,00

ATA SRP Nº 135/2023
EMPRESA DETENTORA: SANIGRAN LTDA - ME
CNPJ Nº 15.153.524/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$

001	2	79521	BARRILHA LEVE, EMBALAGEM DE 01 KG.	KEEP CLOR	UN	100,00	11,93
001	3	79522	CLORO GRANULADO TRADICIONAL, COM PRINCÍPIO ATIVO DE HIPOCLORITO DE CÁL CIO A 65%, EMBALAGEM DE 10 KG.	KEEP CLOR	UN	25,00	249,88

ATA SRP Nº 136/2023
EMPRESA DETENTORA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 18.202.203/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	79520	ALGICIDA MANUTENÇÃO, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	NELLY ALG	UN	50,00	54,99
001	4	79526	LIMPA BORDA PARA LIMPEZA DE PISCINA EM EMBALAGEM DE 1LT.	NELLY ALG	L	30,00	11,00

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:410231D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.205/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 11 de setembro de 2023 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	80074	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	90.743,70

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7D50ECC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 748/2021 – Inexigibilidade nº 071/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, para fim de acrescer a quantidade de serviços em 12% (doze por cento) ao item 01 (hum) sobre o valor do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.918/2023.
ADITIVO: Será acrescido ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	78071	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	254,00	111,84	28.407,36

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:22A9567C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 820/2022 – Pregão Eletrônico nº 136/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos para manutenção da casa apoio mantida pelo Município na cidade de Curitiba, conforme necessidade da Administração Municipal.
APOSTILAMENTO: Fica firmado o presente apostilamento para possibilitar a utilização dos gêneros alimentícios abaixo relacionados, na manutenção da UPA 24 HORAS e do CSCN.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total
001	22	82665	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM P EGAJOSA, COR PRÓPRIA. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE;	COOPAVEL	Kg	250,00	17,39	4.347,50
001	34	82677	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM PORÇÃO DORSAL CERTIFICADO DE INSPEÇÃ O ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	COOPAVEL	Kg	200,00	11,60	2.320,00
001	53	82696	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80% DE LIPÍDIOS APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALADOS EM POTES DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE, PESANDO 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COAMO	UN	20,00	6,99	139,80
001	68	82716	PÃO DE LEITE UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	PALMEIRAS	UN	100,00	6,45	645,00
Valor Total dos Produtos						R$ 7.452,30		

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:873D6F78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

OBJETO: – Contratação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de pessoal, para configuração, manutenção e acompanhamento dos sistemas de informação da Municipalidade, pelo período de 12(doze meses.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: GTSI INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº: 11.151.108/0001-00

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	85806	Serviço técnico de treinamento e capacitação de pessoal para manutenção do firewall e configurações da rede; manutenção dos servidores; implantação de serviços e servidores conforme demanda; conferência do sistema de backup; assessoria para assuntos de tecnologia da informação; capacitação da equipe local através da transferência de conhecimentos práticos e através de documentações.	12	Mês	3.636,00	43.632,00

Valor total dos gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023: R$ 43.632,00 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 13 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5E8A2600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

OBJETO: – Aquisição de material didático para utilização em campanhas educativas sobre comportamento no trânsito, a ser disponibilizado aos alunos matriculados no 2º ano do ensino fundamental da Rede Municipal Pública e particular do Município.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: TECNODATA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ Nº: 02.117.348/0001-99

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	80182	TRÂNSITO FUNDAMENTAL Livro do 2º Ano: - Livro do Aluno; - Acesso à plataforma educacional.	1.400	UN	59,90	83.860,00

Valor total dos gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023: R$ 83.860,00 (oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 13 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:87BA28A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.045/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 335.931,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$22.320,00
01033.01033.09.02.06.20.2.603.0000 Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Investimento - COVID-19 - Ação 21C0	22.320,00
12.002.10.301.10.1518-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$199.047,00
00518.00518.12.02.06.20.1.601.3110 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	199.047,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1371-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$111.854,25
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	111.854,25
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$2.710,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.710,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.710,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.710,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$111.854,25
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	111.854,25
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$22.320,00
01033.01033.09.02.06.20.1.603.0000 Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Investimento - COVID-19 - Ação 21C0	22.320,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$199.047,00
00518.00518.12.02.06.20.1.601.3110 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	199.047,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:216F947D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2022 À 12/2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL
Contadora

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente Da Camara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:95D68804

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		34.236.591,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.236.591,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.236.591,63
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.135.888,77	3,32
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.054.195,50	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.951.485,72	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.848.775,95	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL
Contadora

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente Da Camara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:B633A602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

DECRETO Nº 036/2023 DATA: 13.02.2023 EMENTA: HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATA OS ARTIGOS 32, 33 E 34 DA LEI Nº 1.246 DE 03.12.2003, REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 464/2022, E DÁ

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003;

CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,

CONSIDERANDO o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, os servidores municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Identidade	Nota	Resultado	Data Efetivação
13340-03	Adriana Carador	03/02/2020	Merendeira	4.498.160-2 SESPII/PR	254	APROVADO	03/02/2023
29849-01	Adriana Cristina de Andrade	03/02/2020	Educador Físico	8.522.916-8 SESPII/PR	392	APROVADO	03/02/2023
29845-01	Alan Joaquim dos Santos	03/02/2020	Agente Comunitário de Endemias	10.292.453-3 SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29597-02	Alexandro Aparecido Lourenço	17/02/2020	Auxiliar em Saúde Bucal	10.199.642-5 SESPII/PR	400	APROVADO	17/02/2023
29605-01	Anclebia Neves Klein	03/02/2020	Merendeira	10.161.253-8 SESPII/PR	392	APROVADO	03/02/2023
29852-01	Camila da Silveira Batista	03/02/2020	Merendeira	10.832.007-9 SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
22071-03	Claudia Clair da Silva Santos	03/02/2020	Merendeira	8.045.760-0 SESPII/PR	264	APROVADO	03/02/2023
29853-01	Claudiana Camargo Belegante	03/02/2020	Merendeira	8.521.634-1 SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29887-01	Danilo Rocha Possmoser	17/02/2020	Cirurgião Dentista 20 Horas Semanais	2.524.942 SESPII/MS	400	APROVADO	17/02/2023
29863-01	Diego Guerini	03/02/2020	Motorista de Veículos	9.135.425-0 SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29847-01	Diva Maria de Oliveira	03/02/2020	Cuidador/Educador	5.390.957-4 SESPII/PR	285	APROVADO	03/02/2023
29854-01	Eliane Cristina Inacio	03/02/2020	Merendeira	9.559.244-9 SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29850-01	Eric Koiti Kaneko	03/02/2020	Educador Físico	11.037.975-7 SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29855-01	Fabiana Machado da Silva	03/02/2020	Merendeira	5.832.913-4 SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29818-02	Fernando Silva Vilhalva	03/02/2020	Assistente Social	001.950.161 SESPII/MS	400	APROVADO	03/02/2023
21881-02	Gelson Gonzales	03/02/2020	Agente Comunitário de Endemias	8.322.565-3 SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29856-01	Jeanette Scheidt Pinheiro	03/02/2020	Merendeira	5.838.474-7 SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29857-01	Lidia Maria Suares Lopes Almeida	03/02/2020	Merendeira	7.889.250-1 SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29858-01	Lucineide Martins Lopes Xavier	03/02/2020	Merendeira	4.526.232-1 SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29859-01	Natalia Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	03/02/2020	Merendeira	10.837.729-1 SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29862-01	Poliana Ferreira Alves	03/02/2020	Merendeira	8.574.221-3 SESPII/PR	392	APROVADO	03/02/2023
29889-01	Rafael Casaril dos Santos	03/02/2020	Cuidador/Educador	10.301.974-5 SESPII/PR	286	APROVADO	03/02/2023

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E681DDE5

PROJUR

PORTARIA N° 064/2023 DATA: 13.02.2023 EMENTA: ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:

Encargo Especial	**Fundamentação Legal**	**A partir de:**
Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral	Portaria nº 42/2023	01.02.2023
Servidores	**Matrícula nº**	
Adenir Pinheiro	17604-01	
Alessandro Neves Lourenço	29345-01	
Altemir Custódio Ribeiro	2771-01	
Antônio Ozandir Groff	23337-02	
Arlindo Schimdt	17639-01	
Barbara da Silva Costa	29778-01	
Cacio Rogério Ortelan	18015-01	
Carlos Alberto Diez Loyolla	18040-01	
Carlos Graciano dos Santos	19992-02	
Cassiana Antônio Vicente	29508-01	
Célio Exposito de Freitas	25496-01	
Claudia Martins de Oliveira	29479-01	
Claudio de Jesus	17507-01	
Edivaldo dos Santos Silva	27979-01	
Elisana Diniz Meira	12270-02	
Elivelton João Claro Guedes	28576-01	
Irines Groff	1538-01	
Jeferson Dimas Auler	20486-01	
Jessica Barbosa Xavier	25984-01	
Lucia Maria Freire	25364-01	
Marcelo Fernando de Cassio	29482-01	
Marcos Antônio Machado	17736-01	
Miriele Tatiane Bastos Sela	24961-01	
Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	29859-01	
Reinaldo de Souza	29405-01	
Robson Leme de Souza	29478-04	
Roseli Terezinha Paternolli	29383-01	
Tais Caroline Esposito Brito	29524-01	
Vanderlei José de Carvalho	12173-2	

Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria 053/2023, e, parcialmente a Portaria nº 133/2022 no que diz respeito a composição da Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.02.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E2B30B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,

Considerando o Resultado Definitivo e Homologação dos cargos de Professor e Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação divulgado por meio do Edital nº 007/2023;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 081/23-SMED, protocolado sob nº 602/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) aprovado/a(s), conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR – CEMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
060	CLAUDETE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	1º
022	JULIANE PINHEIRO F. DOS SANTOS	PROFESSOR	1º
108	JHENY PRIGOL L. RIBEIRO	PROFESSOR	2º
086	ANA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ	PROFESSOR	3º
192	ALESANDRA M. DA COSTA ANGELO	PROFESSOR	4º
137	ODICLEIA DE SOUZA ROMANO NUNES	PROFESSOR	5º
057	MARICLEI P. MIRANDA HONORATO	PROFESSOR	6º

173	RAFAELA MENDES	PROFESSOR	6º
155	JANAINA DE OLIVEIRA VIDAL	PROFESSOR	7º
064	JULCEIA COSTA DE ARRUDA	PROFESSOR	8º
079	DEBORA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	9º
035	ODILEIA PEDRO FERREIRA	PROFESSOR	10º
100	TANIA TEREZINHA R. DOS SANTOS ROSSONI	PROFESSOR	11º
215	ANA ISABEL CUNHA FRANÇA	PROFESSOR	12º
111	LIDIANNY R. A. MOREIRA DO ROSÁRIO	PROFESSOR	13º
213	AMANDA GUADALUPE SALICE RODRIGUES	PROFESSOR	14º
170	VERONICA OILKE BARBOSA BORGET	PROFESSOR	15º
080	RENATA DAS NEVES XAVIER	PROFESSOR	16º
198	LIRIANE DE OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	17º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – IPANEMA DO NORTE

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
051	MAYRAH M. DORIGO GOUVEA	PROFESSOR	1º
107	LUIS FERNANDO G. DA SILVA	PROFESSOR	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – BATUVA

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
010	LUCIANO MORAIS SCHARMMAN	PROFESSOR	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – MORATO

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
088	LUIS GUILHERME P. DE BRITO	PROFESSOR	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – RIO VERDE

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
010	LUCIANO MORAIS SCHARMMAN	PROFESSOR	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – ALMEIDA

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
166	MARIVALDA CORREIA DOS SANTOS	PROFESSOR	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO/SEDE

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
060	CLAUDETE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	1º
022	JULIANE PINHEIRO F. DOS SANTOS	PROFESSOR	1º
099	NILCEIA MARCHIORI CALADO VIDAL	PROFESSOR	2º
108	JHENY PRIGOL LOPES RIBEIRO	PROFESSOR	3º
192	ALESANDRA M. DA COSTA ANGELO	PROFESSOR	4º
137	ODICLEIA DE SOUZA ROMANO NUNES	PROFESSOR	5º
057	MARICLEI PONTES MIRANDA HONORATO	PROFESSOR	6º
173	RAFAELA MENDES	PROFESSOR	6º
155	JANAINA DE OLIVEIDA VIDAL	PROFESSOR	7º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – TAGAÇABA DE CIMA

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
144	GABRIELA S. BARBOSA REDED	PROFESSOR	1º
083	HELIA L. ARAUJO OGAWA	PROFESSOR	2º

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CEMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE
VAGA ESPECIAL – Art. 37 C.F. Lei 2/2001

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
133	JANAINA TOMAS DE JESUS GONÇALVES	AUX.SERV. GERAIS	

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CEMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
139	JUCIELE FRANÇA PONTES	AUX.SERV. GERAIS	1º
148	MICHAELA F. RIBEIRO ATANÁSIO	AUX.SERV. GERAIS	2º

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO/SEDE
VAGA ESPECIAL – Art. 37 C.F. Lei 2/2001
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA/SEDE

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
120	PAULA PEDRO FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS	

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA MUNUICIPAL ANTONIO BARBOSA/SEDE

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
081	ERNESTINA CORREA PINTO	AUX. SERV. GERAIS	1º

Art. 2º O candidato deverá apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, conforme abaixo discriminados. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ou membro da Comissão Permanente do PSS.
I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível para o cargo / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Fotocópia de Certificado ou Diploma que comprove estar apto a exercer a função;
Fotocópia da Carteira de Registro no Conselho competente ao cargo, se for o caso;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20 (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme discriminados no Art. 2º, até o dia 17 de fevereiro de 2023, junto à Comissão Especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).

Art. 4º - Caso o candidato não apresente a documentação solicitada quando da convocação no prazo estipulado, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, salvo se solicitar Fim de Lista dentro do prazo estipulado neste Edital.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 13 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:29B39E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003-2023 CASA DE APOIO

003/2023 - CREDENCIAMENTO CASA DE APOIO – CIS AMCESPAR

Sumário

1 – PREÂMBULO..... 4
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL..... 5
3 – OBJETO..... 5
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO..... 5
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO..... 7
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO..... 9
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS..... 10
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO..... 10
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ- SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS..... 10
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO..... 11
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO..... 12
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA..... 13
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE..... 13
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO..... 14
14 – DO VALOR..... 14
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS..... 14
16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... 15
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... 16
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO..... 16
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS..... 16
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 17
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL..... 18
Anexo II - Tabela de Valores..... 27
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento..... 29
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE..... 31
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA..... 33
ANEXO VI – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital..... 34
ANEXO VII..... 35
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE..... 35

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2023
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2023.
APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

ÁREA DA SAÚDE – Serviço Complementar - CASA DE APOIO

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n°09/2023, em conformidade com a Lei N° 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Consórcio e do Estado do Paraná, Lei nº 8.080/90 e Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 11/2023 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2023 e 2024.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa prestadora de serviços com referência na área de saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviço de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, em conjunto com art.6, XLIII da Lei N° 14.133/2021 e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.5 – Uma vez credenciado junto ao CIS Amcespar, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.
2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO
3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços na Área da Saúde, especificamente para a Prestação de Serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, em dependências próprias do prestador de serviços ao CIS Amcespar, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado, em estabelecimento próprio conforme as necessidades dos municípios consorciados.
3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitido pelo município integrante do CIS Amcespar.
3.4 – Os serviços agendamento/marcação emitidos pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
3.5 – Os estabelecimentos de hospedagem a serem credenciados devem estar situados dentro de Curitiba e região metropolitana de CURITIBA/PR.
3.6 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei N° 14.133/2021.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3 – As pessoas jurídicas deverão estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nas leis de licitação.
4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que constem no cadastro de impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público.

Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.as px).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que constem no cadastro de impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2: :)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que constem no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).

4.5 **– Não poderão executar os serviços credenciamentos**;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS Amcespar.
4.5.4 – **Não poderão** participar a empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – Todo estabelecimento que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até o final de sua vigência.

5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
i) podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação.
e) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
g) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentações apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
i) Aprovação;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a). Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. c). Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento.

O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d). É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e). Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f). Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.

5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos de fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme exigência do artigo 66, artigo 67 e artigo 68 da Lei N° 14.133/2021.
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Anexos III, IV, V, e VI em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de localização;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual;**
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal;**
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;

h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) CPF do representante legal da empresa interessada, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l). Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento pelos serviços realizados.
K) licença sanitária.

8.2– É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.2.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.3– Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.3.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.3.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.4– O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.5- Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.5. 1 - Será considerado não concluso o credenciamento da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9– PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1– O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2– O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3– Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4– Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.

9.5– Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o chamamento público, ser atualizado conforme a Lei N° 14.133/2021.
9.6– O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7– A quantidade de atendimentos, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8– De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha da credenciada que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar procedimentos de hospedagem), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9– Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10– A quantidade de atendimentos constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11– Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12– Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13– Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14– A exclusão da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.
9.15– A exclusão da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.16– Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10– CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
10.1– Os prestadores serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2– O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.

10.3– A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4– A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
11.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.7. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.8. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado quando necessário a rotina de trabalho.
11.9. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.10. Esclarecer sobre a rotina da hospedagem, situações e atividade abrangidas pela hospedagem, bem como as situações excepcionais que não são abrangidas pela hospedagem, mas estão à disposição dos usuários (comodidades a critério de utilização e remuneração do usurário).

12- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

12.10. Quanto à impossibilidade de o procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13- DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14– DO VALOR
14.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos Valores constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2021.
14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.

14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2021
poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei N° 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 – Advertência.
15.2.2 – Multa.
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar.
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos de hospedagem realizados ou mesmo indicar estabelecimentos particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei N° 14.133/2021.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de hospedagens agendados e efetivamente realizadas e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de **Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS**.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os credenciados deverão possuir um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.
16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno de 30 (trinta) dias a partir data da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS Amcespar; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento pelos serviços realizados, preferencialmente no Banco do Brasil ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
18 01.100.
19 10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00. Fonte 378

18- DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
18.1.Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**
18.2.Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3.Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19– DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS
19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos da Lei N° 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

19.5.1.1. Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, conforme a Lei N° 14.133/2021;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 003/2023, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 26 de fevereiro de 2023 e encerrar- se-á em 25 de fevereiro de 2024.
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de 26 de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á em 25 de fevereiro de 2024.

20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos da Lei de Licitações.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei N° 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Consórcio e do Estado do Paraná, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento do prévio do CIS Amcespar, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei N° 14.133/2021.
20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto na Lei N° 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.
21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores.
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de parentesco.
e). Anexo V - Declaração Conjunta
A. Modelo declaração de idoneidade;
B. Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f) Anexo VI - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexo, do credenciamento.
g) Anexo VII - Minuta de Termo de Credenciamento.

21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f)** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações
Agente de Contratação

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Advogado do CIS AMCESPAR
OAB-PR64.811

ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica – CIS AMCESPAR

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Irati/PR, em 13 de fevereiro de 2023.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO
1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços na Área da Saúde, especificamente para a Prestação de Serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, em dependências próprias do prestador de serviços para os pacientes encaminhados pelo CIS Amcespar.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde e apoio complementar, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos e atendidos pelo CIS Amcespar. De modo que os deslocamentos constantes de paciente em estado de tratamento avançado ou em debilidade imunológica a grandes distancias pode comprometer seriamente o quadro e o prognóstico dos pacientes.
1.3. Assim aos pacientes que necessitarem de consulta ou tratamento médico nas cidades de Curitiba ou região metropolitana, ficará à disposição e critério do município o fluxo que melhor se adequar ao tratamento desenvolvido e aplicado ao paciente.
1.4. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente projeto básico, concentra-se em propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à eficiência, eficácia e continuidade do tratamento terapêutico, de modo a proporcionar elementos que favoreçam a evolução e melhora dos pacientes.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos complementares que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que tem aqui uma demanda de pacientes que necessitam de um deslocamento ao ponto de tratamento em que a média de horas de deslocamento é 05horas(ida e volta), sem provisionar a relação de espera e distribuição dos pacientes aos pontos de atendimentos.
2.4. Tendo como cerne a realização dos direitos fundamentais, políticas e diretrizes da saúde, o CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetidos ao Sistema Único de Saúde, melhores condições e elementos na regionalização das características da necessidade presente em uma ferramenta que contribua com a melhora do estado clinico dos pacientes.
2.5. O credenciamento de prestadores que segue praticas usuais de mercado e tem como foco atendimento a demanda qual o CIS Amcespar tem a carência/necessidade, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a executar os serviços. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca todas pessoas jurídicas interessadas para fornecer serviços ao setor da saúde, por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS. Aos municípios consorciados possibilitam oferecer atendimento de saúde pública de melhor qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capitais sendo possível uma ferramenta mais racional e humanitária disponível a população mais carente por custo e formas menos onerosas físicas e monetariamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006. Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimativa do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem os serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes que melhor se adéqua aos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados no total de diárias utilizado pelos municípios integrantes do CIS Amcespar, que necessitam dos serviços de apoio complementar, no período/referência de 1 ano, multiplicados pelo valor da tabela/edital, adicionando a projeção de vinte e cinco por cento nas diárias utilizadas no ano anterior, de acordo com a necessidade do CIS Amcespar para utilização do ano corrente.
4.2. Ressaltamos os municípios integrantes do CIS Amcespar:

I. Fernandes Pinheiro.
II. Guamiranga.
III. Imbituva.
IV. Inácio Martins.
V. Irati
VI. Mallet.
VII.Rio Azul.
VIII. Rebouças
XI. Teixeira Soares.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder melhor acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 668,928,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais) no ano**.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão vigente ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com)** a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.
7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
7.5. O CIS Amcespar emitira instrução em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação em cronograma de faturamento e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.

8.3. A presente região de atuação do CIS abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS Amcespar.

8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade à população atendida e recepcionado para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMCEPAR.

9.1. Prestação da atividade complementar as atividades médicas e possibilitando melhores condições aos pacientes a serão atendidos, por vezes necessitam de suporte ou apoio deslocamento nos grandes centros de tratamento.

9.2. Execução de procedimentos /serviços de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde de maior complexidade.

9.3. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e continuidade de linhas de atenção e atendimento à saúde básica dos munícipes abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS.

9.4. Por sua vez vem propiciar uma ferramenta de complemento e apoio ao ciclo de tratamento do paciente.

9.5. Propiciar a continuidade no atendimento ao paciente nas instâncias do sistema de saúde até a conclusão do seu tratamento.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de apoio e hospedagem deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e dinâmica do tratamento;

10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da credenciada que fará a hospedagem e o deslocamento do paciente até o local do atendimento designado ao paciente;

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégica de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.

10.5. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, procedimentos, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS.

10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando de beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a Lei N° 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de ACOMODAÇOES conforme o descrito no edital e seu projeto de básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de apoio, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.

12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde;

12.4. Os demais classificados comporão cadastro de reserva, estando disponível quando apto, a marcação conforme necessidade do município ou critério do paciente.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários os serviços de apoio ao serviço de saúde e hospedagem conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços saúde necessários.

13.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.2.1. Será admitida a subcontratação do objeto do presente credenciamento, desde que não desvirtue ou transfira a integralidade da responsabilidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização do portal eletrônico.

14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

14.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

14.7. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

14.8. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das
empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referente às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Quanto à impossibilidade de o procedimento/atendimento ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES
16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei N° 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2- Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4- Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente especificamente a hospedagem, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei N° 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - O instrumento contratual utilizado será "termo de credenciamento", o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto na Lei N° 14.133/2021.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

Irati, 13 de fevereiro de 2023.

Anexo II - Tabela de Valores

ITEM 1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	VALOR UNITÁRIO FIXO por pessoa
Código CIS Amcespar 2011	Serviço de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do CIS Amcespar. *hospedagem por pessoa em Curitiba e região metropolitana de **CURITIBA/PR.**	R$ 102,00
Código CIS Amcespar 2012	Serviço de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do CIS Amcespar. ** **Quarto individual (isolamento)** em Curitiba e região metropolitana de **CURITIBA/PR.**	R$ 148,00

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
A - É integrante da composição de preço dentro do Serviço de hospedagem, alimentação e transporte nas cidades de Curitiba e Região Metropolitana, aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR – CIS Amcespar.
B - A credenciada deverá oferecer serviço de diária incluso descanso e pernoite quando necessário.
C - Serviço de Alimentação incluso.
D - Serviço de Transporte, deslocamento do paciente.
Entende-se por serviço de diária a hospedagem de usuários do SUS em tratamento de saúde conforme descrito abaixo:
Serviço de Hospedagem: A CREDENCIADA deverá disponibilizar quartos coletivos separados por alas (masculino e feminino), que contenham minimamente cama de solteiro com colchões semi ortopédicos e impermeáveis, ar condicionado e ou ventilador que deverão estar condições de

funcionando, com no mínimo um banheiro por ala que contenha minimamente 03 (três) chuveiros em temperatura quente e frio e 03 (três) vasos sanitários com lavabos. Além disso deve disponibilizar para uso coletivo uma cozinha com geladeira, fogão a gás, micro- ondas e pia, e, ainda meios para lavar roupas como tanque ou tanquinho (se caso não possua o serviço de lavanderia disponível).
Deverá dispor também, quartos para isolamento para pacientes com indicação de isolamento de acordo com a patologia, com banheiros e cozinhas exclusivos.
A Credenciada deverá dispor roupas de cama limpas e em quantidade suficiente, e papel higiênico As instalações elétricas e hidráulicas deverão estar conforme exigências dos órgãos reguladores.
Os quartos devem ser limpos e as toalhas trocadas diariamente, e se, o paciente necessitar somente de descanso, as roupas de cama e toalhas utilizadas devem ser trocadas após a saída do paciente, mesmo que já, tenha sido efetuada a troca diária.
O serviço de recepção deve funcionar 24 horas por dia para recepção e triagem do usuário/paciente. A Credenciada deve dispor área de lazer e descontração para os usuários, assim como sinal de wi fi disponível para os mesmos, sem ônus financeiro para a CREDENCIANTE.
Serviço de Alimentação: A CREDENCIADA deverá oferecer café da manhã que deverá ser servido entre as 6:00 horas até 8:30 horas, além de almoço que deverá estar disponível a partir das 11:00 horas até as 16:00 horas e jantar a partir das 18:00 até as 20:00 horas, para pacientes e acompanhantes. As refeições deverão ser servidas em sistema de buffet livre, com cardápios variados e acompanhamento de profissional nutricionista. Deverá atender a todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária e os manipuladores de alimentos devem receber treinamento e estarem devidamente certificados pelos órgãos competentes, sem ônus financeiro para a CREDENCIANTE.
Serviço de Transporte: A CONTRADADA deverá disponibilizar transporte da hospedagem ou pousada até o local onde os pacientes necessitam realizar consulta e ou exames e demais procedimentos médicos. A CREDENCIADA será responsável por levar os pacientes e acompanhantes até os locais indicados. Ao término da consulta e ou exames e demais procedimentos médicos a CREDENCIADA deverá buscar os pacientes e acompanhantes e trazer até a hospedagem, pousada e ou casa de apoio. O transporte de ida e volta deverá ser oferecido a partir das 6:00 até as 20:00 horas. O serviço deve ser regulamentado pelos órgãos competentes, os motoristas devem ser certificados para atuarem no transporte coletivo de pessoas, além de que, o veículo deve possuir acessibilidade total, com elevador para a promoção de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. A CREDENCIADA deverá ainda, oferecer seguro contra acidentes a todos os pacientes e acompanhantes transportados, sem ônus financeiro para a CREDENCIANTE.

Irati, 13 de fevereiro de 2023.

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
Eu,_____, RG_____, CPF_____, _____**venho** através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA ÁREA DA SAÚDE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:
A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar

B) LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO;

LOCAL	DATAS POSSIVEIS DE ATENDIMENTO

C) NÚMERO DE ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIA DE ATENDIMENTO

NÚMERO DE ATENDIMENTOS MAXIMO DE HOSPEDAGEM	ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS **POR DIA** DE ATENDIMENTO

D) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta Informação complementar	

E) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em o cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(Nome do Representante Legal da Empresa Requerente).

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
DECLARO, conforme os itens (a), (b), (c), (d), (e), (f) abaixo estar apta para fins de contratação de prestação de serviços junto ao CIS/AMCESPAR que:
a) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
b) não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau:
c) não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
d) não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
f) não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Bem como em sua estrutura;
(_____) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."
(_____) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:
Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS Amcespar
A. Declaração de Idoneidade
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VI – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital.
DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;

B. Responsabilizo-me por todas as informações desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. DECLARO ao CIS Amcespar que as informações sobre o Estabelecimento _____, sob minha orientação estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas sobre profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____.

Assim informo faz parte da equipe os seguintes profissionais que possuo e também tem conhecimentos dos termos do credenciamento e seus anexos

Nome do profissional	Função desempenhada

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°003/2023, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços na Área da Saúde, especificamente para a Prestação de Serviços, prestar serviço de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, em dependências próprias do prestador de serviços ao CIS Amcespar.
Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços de acomodação/hospedagem _____, _____, _____, _____na _____, sito à Rua _____, Nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.
Parágrafo Terceiro - A remuneração ocorrerá conforme o item realizado presente nos valores do termo de credenciamento mensalmente mediante relatório.
Parágrafo Quarto – Os itens remunerados são:

Código CIS Amcespar 2011	Serviço de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do CIS Amcespar. *hospedagem por pessoa em Curitiba e região metropolitana de **CURITIBA/PR.**	R$ 102,00
Código CIS/AMCESPAR 2012	Serviço de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do CIS Amcespar. ** **Quarto individual (isolamento)** em Curitiba e região metropolitana de **CURITIBA/PR.**	R$ 148,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Os atendimentos/procedimento serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.
CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a realização dos atendimentos prestado de forma isolada para um único Município Consorciado, bem como a realização dos atendimentos, dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Contato permanente sobre informações dos serviços realizados e orientados para os pacientes SUS;
C. Aprimoramento na atenção e acomodação;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) credenciada (s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referente as atividades que irá desempenhar.

XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):

I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;

II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.

IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;

V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;

VII- Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).

VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.

IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.

XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

XII – Solicitar informação técnica quando a utilização do portal eletrônico.

XIII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

XIV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

XV – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

XVI – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

XVII – Estar disponível para atender as diretrizes do PROUTARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.

XVIII – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

XIX – Esclarecer sobre a rotina da hospedagem, situações e atividade abrangidas pela hospedagem, bem como as situações excepcionais que não são abrangidas pela hospedagem, mas estão à disposição dos usuários (comodidades a critério de utilização e remuneração do usurário).

CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro - Guias de solicitações e as guias de autorização do CIS, emitidas deveram ser emitidas através do sistema de informatização.

Parágrafo Segundo - Deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de mensal" onde conste produção mensal de atendimentos dos itens para conferencia e faturamento.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar.

Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100.

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00. Fonte 378

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105. Da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar estabelecimentos particulares para realização de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:

Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.

Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, apresentar nova diretriz de serviços de saúde em conformidade com protocolos sanitários ou especiais externos (editados por outros órgãos de saúde pública).

Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no diário oficial conforme a Lei N° 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei N° 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A vigência deste Termo de Credenciamento n° ____/____ é de _____ a **25 de fevereiro de 2024.**
Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____de_____de_____.

CIS AMCESPAR
Credenciador

_____
Credenciado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DA568C69

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004-2023 ERASTO

Sumário
1 – PREÂMBULO 3
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL 4
3 – OBJETO 4
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 5
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 6
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. 9
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 10
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO 10
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 10
8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES operacionais do programa objeto desse credenciamento (pessoas físicas): 11
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO 12
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO 13
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 14
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE 14
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 15
14 – DO VALOR 15
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS 16
16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 16
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 17
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. 18
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS 18
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 19
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL. . 20
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONSULTAS/PROCEDIMENTOS 22

Anexo II - Tabela de Valores 34
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento 37
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE 39
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA 41
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial 42
ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica. 43
ANEXO VIII 45

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE 45
ANEXO VIII 51
MODELO DE QUESTIONÁRIO DE SAÚDE - SCREENING 51
Câncer na Família 52
Lesões na boca 52
Lesões na pele 53
Alterações na Mama..... 53
Mamografia 53
Papanicolau 54

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2023

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2023.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

AREA DA SAÚDE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO ITINERANTE EM CONSULTA ESPECIALIZADA

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n°09/2023, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Consórcio e do Estado do Paraná, Lei nº 8.080/90 e Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 11/2023 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2023 e 2024.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresas, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento a saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, e da Lei 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas de credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.5 – Uma vez credenciado junto ao CIS Amcespar, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada no Edifício Pérola do Sul nº 280, na rua 19 de Dezembro, (1°andar), centro, Irati-Pr.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de sua respectiva empresa, para serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta especializada, de caráter estrito, para atendimentos de pacientes com perfil de risco oncológico de saúde dos municípios consorciados em local especificado, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

3.2 – Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados e conforme Anexo I deste edital. Em unidades temporárias e/ou ambientes moveis de saúde adequados para tal finalidade.

3.3 – Compreende os serviços de atendimentos nas unidades dos municípios consorciados ao CIS Amcespar conforme itens descritos abaixo com o respectivo valor unitário:

3.4 – Os serviços serão realizados de acordo com a respectiva solicitação do município integrante do CIS Amcespar via agendamento prévio via sistema eletrônico do CIS Amcespar.

3.5 – Os serviços serão remunerados de acordo com a realização dos mesmos comprovados através de relatórios das guias recepcionadas pelo sistema do CIS Amcespar.

3.6 – A perfilação de dados e informações de potenciais pacientes, submetido aos atendimentos em conjunto com a credenciante, de forma digital, ampla a acessível aos usuários e ao credenciante, constitui expressamente necessidade disposta na prestação dos serviços, de modo que será disponibilizado ao ente credenciante pela credenciada sem ônus, ou resíduos operacionais, ou custo operacional ao CIS Amcespar. De forma que será remunerado somente conforme o Anexo II - Tabela de Valores.

3.7 – A forma de atendimento deverá atender aos protocolos de atenção sanitárias e de saúde pública dos municípios, de acordo com o programa de execução de serviços aos quais o atendimento esteja submetido.

3.8 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei n° 14.133/2021.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:

4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nas Leis de licitação.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).
4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2: :)
4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):
4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).
4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS Amcespar.
4.5.4 – **Não poderão** participar a empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – – **Não poderão** participar a Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e o final de sua vigência.
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.

5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.
e) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
g) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico no endereço Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati-Pr ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com)
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 004/2023 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.
5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.

5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
i) Aprovação;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.]]

e)Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS AMCESPAR.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado no Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati-Pr ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com) em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme exigência do artigo 66, artigo 67 e artigo 68 da Lei N° 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de localização para funcionamento;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional médico que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional de saúde que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados;
m) Declaração de experiência na execução de serviço ou de reconhecimento do serviço credenciado.
8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES operacionais do programa objeto desse credenciamento (pessoas físicas):
I) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
II) Cédula de Identidade;
III) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos; ou certificado curso técnico.
IV) Identificação profissional junto ao Conselho de Classe Profissional respectivo e ativo.
8.1.4 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1. (d)**, e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente a Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.

8.2 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.2.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.3 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.3.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.3.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.4 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.5 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.5.1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria Médica, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o chamamento público, ser atualizado conforme a Lei n° 14.133/2021.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, será informado as secretarias municipais de saúde o cronograma de atendimento para que os mesmos possam se organizar quanto ao agendamento dos profissionais que atuam na área da saúde para receberem o atendimento conforme conduta terapêutica.
9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/procedimento constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e atendimentos para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever de executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.

10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.

10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.

10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

11.2. Seguir os protocolos sanitários referentes ao controle e enfretamento do COVID-19, e de atenção as normativas extra institucionais dos serviços de saúde, especialmente a Portaria GM/MS n°971/2006 e seus afins.

11.3. Solicitar apoio técnico ao CIS Amcespar quando ocorrer dúvidas nas execuções dos procedimentos/serviços, ou em casos de dificuldades.

11.4. Responsabilizar-se pelas informações e ações efetuadas nas execuções dos procedimentos/serviços, sob responsabilidade por eventuais danos decorrentes ainda que ocasionados por terceiros.

11.5. Emitir relatório de atendimentos/procedimentos, para controle da produção.

11.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

11.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

11.9. Estar disponível para atender a agenda de atendimentos/procedimentos ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

11.9.1. Quanto aos atendimentos realizados e finalizados, serão geradas fichas de atendimentos que poderão ser impressas ou em prontuário eletrônico.

11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

11.11. Seguir os protocolos de personalização e individualização dos serviços de saúde.

11.12. Executar a programação agendada do item semanal.

11.13. Executar procedimento por profissional de saúde conforme o pactuado no objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.

11.14. Executar a perfilação de potenciais pacientes e pacientes submetidos ao atendimento em conjunto com a credenciante, de forma digital, ampla a acessível aos usuários e ao credenciante.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico, se eventualmente precisar integralizar a base de dados, aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.

12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

12.10. Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.

13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital.

14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes após 01(um) ano de fixação.

14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:

14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital, poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.

14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas Lei n° 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de atendimentos/ procedimentos, e devidamente autorizados, pelos municípios consorciados do CIS Amcespar.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas das agendas dos atendimentos/procedimentos, sendo que qualquer atendimento/procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os prestadores credenciados que na impossibilidade de um prestador de serviços não cumprir a agenda, poderá destacar outro profissional, legalmente habilitado e informado.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens (atendimento/procedimento) tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.
16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.
16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS Amcespar; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE
16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de recebimento pelos serviços realizados que serão pagos preferencialmente via boleto bancário (de qualquer agência bancária). E transferência bancária preferencialmente via Banco do Brasil não gerando encargos aos municípios consorciados.
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 Fonte 31369

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati-Pr ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS AMCESPAR, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:

19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere a Lei n° 14.133/2021;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.5. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati-Pr.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei n° 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.

20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 004/2023, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 12 (doze) meses, a contar de 26 de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á em 25 de fevereiro de 2024.
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital.
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos da Lei n° 14.133/2021.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Consórcio e do Estado do Paraná, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS AMCESPAR, fora de diretriz de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei n° 14.133/2021.
20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto na Lei n° 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/atendimentos/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de parentesco;
e. Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f. Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.

g. Anexo VII - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, do credenciamento.
h. Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.
21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g), (h), (i),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA
Médica Diretora Técnica – CIS Amcespar
CRM-PR 42576

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Advogado – CIS Amcespar
OAB-PR 64.811

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações
Agente de Contratação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS Amcespar

Irati/PR, em 13 de fevereiro de 2023

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONSULTAS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de sua respectiva empresa, para serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta especializada, de caráter estrito, para atendimentos de pacientes com perfil de risco oncológico de saúde dos municípios consorciados em local especificado.
1.2 – Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados e conforme Anexo I deste edital. Em unidades temporárias e/ou ambientes moveis de saúde adequados para tal finalidade.
1.3 – Compreende os serviços de atendimentos nas unidades dos municípios consorciados ao CIS Amcespar conforme itens descritos abaixo com o respectivo valor unitário:
1.4 – Os serviços serão realizados via levantamento (através de questionário anexo IX deste edital) e de acordo com a respectiva solicitação do município integrante do CIS Amcespar, com agendamento prévio pelo do município integrante do CIS Amcespar via agendamento prévio via sistema eletrônico do CIS Amcespar.
1.5 – Os serviços serão remunerados de acordo com a realização dos mesmos comprovados através de relatórios das guias recepcionadas pelo sistema do CIS Amcespar.
1.6 – A forma de atendimento deverá atender aos protocolos de atenção sanitárias e de saúde pública dos municípios, de acordo com o programa de execução de serviços aos quais o atendimento esteja submetido.
1.7 – O período que compreende o credenciamento será de 10 (dez) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/consulta/procedimento relacionados neste projeto básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução dos serviços/consulta/procedimento e os preços praticados para remuneração dos serviços, observações, especificações e técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de agregar novos serviços complementares de saúde aos municípios consorciados do CIS Amcespar e que prima pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de atenção à saúde de forma complementar aos já existentes, para compor as estratégias de saúde dos municípios, de forma a apoiar a execução dos mesmos.
2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído, realizar todos os procedimentos/serviços necessários para a promoção da saúde dos pacientes integrantes do Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o credenciamento como ferramenta de economicidade, competitividade e maior gama possível de prestadores a executar os serviços de saúde. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, serão adotados para todas as pessoas jurídicas da saúde aptas, habilitadas como prestadores de serviços de saúde, que através do consórcio, possibilitarão oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para a população.
2.6. O objeto deste credenciamento busca oferecer via CIS Amcespar serviços/consultas/procedimentos especializados de forma mais próxima da população, sem a necessidade de deslocamento par fora do município de origem, reduzindo o translado do paciente, auxiliando a maximizar descentralização na melhoria do acesso aos serviços de saúde e a otimização do recurso público.
2.7. O serviço a ser credenciado é uma atividade integrada e estruturada nas políticas de promoção a saúde pública preventiva de combate ao câncer, assim correlaciona os elementos externos de instrução para informar e integrar as ações e atividades;

O que é câncer?

Última modificação: 30/11/2020 | 12h32
Câncer é um termo que abrange mais de 100 diferentes tipos de doenças malignas que têm em comum o crescimento desordenado de células, que podem invadir tecidos adjacentes ou órgãos a distância.

Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo.
Os diferentes tipos de câncer correspondem aos vários tipos de células do corpo. Quando começam em tecidos epiteliais, como pele ou mucosas, são denominados carcinomas. Se o ponto de partida são os tecidos conjuntivos, como osso, músculo ou cartilagem, são chamados sarcomas.
Outras características que diferenciam os diversos tipos de câncer entre si são a velocidade de multiplicação das células e a capacidade de invadir tecidos e órgãos vizinhos ou distantes, conhecida como metástase.

https://www.inca.gov.br/o-que-e-cancer

Informação estatística de Intervalo de tempo entre o diagnóstico e o início do tratamento oncológico dos casos de câncer de lábio e cavidade oral - Ano 2020. Informação integrada com Coordenação Geral de Saúde Bucal do Departamento de Saúde da Família da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde.
https://www.inca.gov.br/publicacoes/relatorios/intervalo-de-tempo-entre-o-diagnostico-e-o-inicio-do-tratamento-oncologico

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretriz dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados através de previsão de possíveis serviços a serem adquiridos em apoio complementar, posto que sendo uma atividade inicial não tem histórico pretérito, estimado segundo a projeção do fluxo de quatro meses, de acordo com a provisão da necessidade do CIS Amcespar para utilização nos anos de 2023 e 2024.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR COMPOSTO POR ITENS.
5.1. O objeto do certame se dará pela composição do conjunto (composto de itens específicos, por **itens**), posto que sua execução será individualizada por item, de

forma a permitir, e acompanhar as características e peculiaridades de cada paciente, sendo desembolsado pela administração apenas os valores dos itens praticados, submetidos através dos protocolos de saúde a qual se submete o item, conforme anexo II.
6. VALOR TOTAL DO CERTAME.
6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (dez) meses, totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no ano.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto deste processo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos (diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de pessoal, insalubridade, periculosidade, adicional noturno e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.
7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.
7.1. O prazo de pagamento será em torno de 60 (sessenta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.
7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
7.5. O CIS Amcespar **emitirá instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.
8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.
8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.
8.3. Com o objetivo de agregar mais serviços em situação complementar para atendimento aos profissionais de saúde dos municípios consorciados e em virtude da presente região de atuação do CIS Amcespar ter um baixo contingente populacional, a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar é a hipótese adequada.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de saúde de forma direta e de apoio aos municípios consorciados, de forma a complementar a estrutura das redes de saúde através do CIS Amcespar.
9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS Amcespar.
9.1. Prestação de serviço/consultas/procedimentos de conhecimento especializado, pode determinar quais são os melhores recursos para garantir um tratamento que atenda as principais necessidades e possibilidades em cada caso.
9.2. Execução de serviços/consultas/procedimentos de forma descentralizada, aos pacientes sem a necessidade de deslocamento par fora do município de origem, reduzindo o translado do paciente, auxiliando a maximizar descentralização na melhoria do acesso aos serviços de saúde e a otimização do recurso público
9.3. Implementação de serviços/consultas/procedimentos que servem entre diversos motivos como formação de série histórica de dados, estatística e informacional indiretamente para alinhar desenvolvimento de informações preventivas, quadros e prognósticos futuros para os municípios consorciados.
9.4. Viabilização do atendimento preventivo a pacientes com perfil de risco oncológico de saúde nas instâncias municipais do sistema de saúde, de modo a agilizar e identificar precocemente alterações e tumores.
10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES
10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de posto que o desenvolvimento respeitará a peculiaridade do paciente (individualização-tratamento específico) conforme os protocolos da atividade do respectivo item, na dinâmica do tratamento e procedimentos.
10.2. O atendimento deverá ser realizado conforme o agendamento dos municípios consorciados, definido em cronograma previamente construído.
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
10.4. O credenciado realizará a perfilação de dados de potenciais pacientes e pacientes atendidos de modo a informar a base de dados histórico de pacientes atendidos aos credenciado e ao credenciante.
DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS
10.6. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS.
10.7. Dessa forma operacionalizam-se novas práticas, mobilidade de atendimento e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O atendimento em que consistirá em alinhamento e execução dos serviços/consultas/procedimentos e disponibilização das estruturas para a propiciar atendimento ao paciente integrado na rede dos municípios consorciados do CIS Amcespar.

10.8. O resultado imediato esperado é a possibilidade de identificação precoce de tumores e alterações, de modo a permitir encaminhamentos que resultarão em um tratamento mais eficiente e efetivo.
10.9. Analise indireta das condições da base regional de pacientes com perfil de risco oncológico.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de serviços/consultas/procedimentos e apoio especializado, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução do serviço objeto deste credenciamento.
12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde; Melhor qualificação profissional.
12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO MÍNIMO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários os serviços de serviços/consultas/procedimentos conforme demanda dos municípios consorciados, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços de saúde necessários.

Enfermeiro	**Serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta especializada**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e atendimentos para manejo e tratamento de pacientes com perfil de risco oncológico no serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta, com encaminhamentos e/ou coletas, diagnose, dirigidos as instancias especializadas ou o retorno a rede municipal. Ser responsável técnico pelo serviço prestado, atenção atendimento presencial aos pacientes do programa.		
Descrição Analítica: - Dirigir equipes e prestar informação as equipes de Atenção Básica dos Municípios Consorciados sobre tratamento e linhas de ação a que se refere o serviço credenciado, efetuar exames de sua competência, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos de sua competência bem como encaminhar para atendimento médico para diagnóstico e tratamento de diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, bem como orientar quanto a métodos da medicina preventiva dentro de suas competências; - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes ao programa; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento que se enquadrem ao programa; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos no programa; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento do programa; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da especialidade; - A acompanhamento e atenção integrada à saúde do paciente portador da enfermidade. - Laborar plano de atendimento, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas em conjunto com as equipes de Atenção Básica dos Municípios Consorciados.		
Qualificação exigível: Escolaridade: - Curso Superior em enfermagem. - Com especialização em oncologia.		

Médico	**Serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta especializada**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e atendimentos para manejo e tratamento de pacientes com perfil de risco oncológico no serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta, com cuidados de coleta, diagnose, encaminhamento, dirigidos as instancias especializadas ou o retorno a rede municipal. Ser responsável técnico pela prescrição do atestado médico, atenção atendimento presencial aos pacientes do programa.		
Descrição Analítica: - Dirigir equipes e prestar informação para as equipes de Atenção Básica dos Municípios Consorciados sobre tratamento e linhas de ação, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da especialidade; - A acompanhamento e atenção integrada à saúde do paciente portador da enfermidade. - Laborar plano de atendimento em conjunto com as equipes de Atenção Básica dos Municípios Consorciados, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.		
Qualificação exigível: Escolaridade: - Curso Superior de Medicina. - Com habilitação legal para o exercício da profissão - Com experiência mínima de 01 ano de atuação como Médico de Família, Endocrinologista, Clinico Médico com atuação em Oncologia ou Cancerologia.		

13.3. A composição inicial para formação e início dos trabalhos será 01 profissional médico e 01 enfermeiros conforme descritivo profissional do programa, com disponibilidade de utilização de equipe de apoio administrativa funcional direcionada a suporte operacional complementar, com ambiente necessário e adequado para serviços/consultas/procedimentos de exames de pacientes seguindo os protocolos de segurança dos serviços de saúde.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS AMCESPAR.
14.2. Seguir os protocolos sanitários referentes ao controle e enfretamento do COVID-19, e de atenção as normativas extra institucionais dos serviços de saúde, especialmente a Portaria GM/MS n°971/2006 e seus afins.
14.3. Solicitar apoio técnico ao CIS Amcespar quando ocorrer dúvidas nas execuções dos procedimentos/serviços, ou em casos de dificuldades.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações e ações efetuadas nas execuções dos procedimentos/serviços, sob responsabilidade por eventuais danos decorrentes ainda que ocasionados por terceiros.
14.5. Emitir relatório de atendimentos/procedimentos, para controle da produção.
14.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

14.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.9. Estar disponível para atender a agenda de atendimentos/procedimentos ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
14.9.1. Quanto aos atendimentos realizados e finalizados, serão geradas fichas de atendimentos que poderão ser impressas ou em prontuário eletrônico.
14.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

14.11. Seguir os protocolos de personalização e individualização dos serviços de saúde.
14.12. Executar a programação agendada do item semanal.
14.13. Executar procedimento por profissional de saúde conforme o pactuado no objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico, se eventualmente precisar integralizar a base de dados, aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
15.10. Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas Lei n° 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1-Advertência;
16.2.2-Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4-Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021.
16.6. Configura-se inexecução parcial dos serviços, a ausência de profissional médico para executar a programação agendada do item semanal e ou hora plantão.
16.6.1. É compromisso e ônus da empresa contratada a manutenção de profissional médico em tempo integral conforme tabela de itens que compõe o objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto na Lei n° 14.133/2021.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento - CIS Amcespar

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576

Médica Diretora Técnica - CIS Amcespar
ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa - CIS Amcespar

Irati, 13 de fevereiro de 2023.
Anexo II - Tabela de Valores

LOTE 1	Biópsia de PELE	VALOR UNITÁRIO FIXO
2018	Biopsia de pele e partes moles realizadas por cirurgião oncológico ou radiologista	R$ 51,66
2009	Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa	R$ 30,00
1.34	Consulta medica em atenção especializada em Médico de Família, Endocrinologista, Clinico Médico com atuação em Oncologia ou Cancerologia	R$ 80,00
3.6.5	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada.(Enfermeiro com especialização em oncologia)	R$ 20,00

2105	Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) laudado e assinado por médico com especialização em anatomia patológica	R$ 40,73
LOTE 2	Biópsia de BOCA	VALOR UNITÁRIO FIXO
2108	Biopsia de pele e partes moles da boca realizadas por cirurgião oncológico ou radiologista	R$ 51,66
1193	Excisão de lesão e sutura de lesão na boca	R$ 11,28
1.34	Consulta medica em atenção especializada em Médico de Família, Endocrinologista, Clinico Médico com atuação em Oncologia ou Cancerologia	R$ 80,00
3.6.5	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada.(Enfermeiro com especialização em oncologia)	R$ 20,00
2105	Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) laudado e assinado por médico com especialização em anatomia patológica	R$ 40,73
LOTE 3	Biópsia de PROSTATA	VALOR UNITÁRIO FIXO
2107	Biopsia de Próstata com Anestesiologista realizadas por cirurgião oncológico ou radiologista	R$ 350,00
261	USG Próstata (via abdominal)	R$ 60,00
1341	USG Próstata (via transretal com coleta de material)	R$ 110,00
435	USG Próstata (via transretal	R$ 70,00
1.34	Consulta medica em atenção especializada em Médico de Família, Endocrinologista, Clinico Médico com atuação em Oncologia ou Cancerologia	R$ 80,00
3.6.5	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada.(Enfermeiro com especialização em oncologia)	R$ 20,00
2105	Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) laudado e assinado por médico com especialização em anatomia patológica	R$ 40,73
LOTE 4	Biópsia de MAMA	VALOR UNITÁRIO FIXO
2106	Biopsia de MAMA realizadas por cirurgião oncológico ou radiologista	R$ 200,00
872	Ultrassonografia mamaria bilateral	R$ 58,00
1.34	Consulta medica em atenção especializada em Médico de Família, Endocrinologista, Clinico Médico com atuação em Oncologia ou Cancerologia	R$ 80,00
3.6.5	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada.(Enfermeiro com especialização em oncologia)	R$ 20,00
2105	Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) laudado e assinado por médico com especialização em anatomia patológica	R$ 40,73

Irati, 13 de fevereiro de 2023.
KAUANA VIER LITKA
Credenciamento
CIS Amcespar

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica - CIS Amcespar

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento
RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS AMCESPAR Eu, _____, RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS - CNS n° _____, (médico) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____**venho** através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023.do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código procedimento CIS AMCESPAR do A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS AMCESPAR

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar	

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições Materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(Nome do Representante Legal da Empresa Requerente)

_____
Nome do Profissional Executante do Serviço
(Quando Não Coincidir Com o Representante Legal da Empresa Requerente)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS AMCESPAR que:
A. **Não está omissa** no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. **Não possui** como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo- se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. **Não possui** contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. **Não foi punida**, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; E. **Não possui** contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. **Não tem entre** seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Bem como em sua estrutura;
(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."
(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:
Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.
_____
(Nome da Empresa Requerente)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO – CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS Amcespar
A. Declaração de Idoneidade
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários
e atividade comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS Amcespar Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Inicio do atendimento: ____:_____ Interrupção para (almoço ou outro): ___:_____ Segundo período: _____:_____	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.
Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica.
DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;
B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;
C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.
D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.
E. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento _____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____. Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS Amcespar, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, neste ato representado por sua Presidente, Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portadora da cédula de identidade nº 14.157.336-5 e CPF/MF nº 575.449.059-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°004/2023, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____,
consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de sua
respectiva empresa, para serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta especializada, de caráter estrito, para atendimentos de pacientes com perfil de risco oncológico de saúde dos municípios consorciados em local especificado.
Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de _____, _____, _____, _____na _____, sito à Rua _____, Nº_____,
centro, na cidade de Irati/Pr.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.
CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a cobrança dos pacientes de atendimentos e procedimentos.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;

D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
II - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
III - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
IV -Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
V - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico, se eventualmente precisar integralizar a base de dados, aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
VI - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos munícipios participantes do CIS AMCESPAR.
VII - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
VIII - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
IX - Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

XI - Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.
XII - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XIII - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
II - Seguir os protocolos sanitários referentes ao controle e enfretamento do COVID-19, e de atenção as normativas extra institucionais dos serviços de saúde, especialmente a Portaria GM/MS n°971/2006 e seus afins.
III – Solicitar apoio técnico ao CIS Amcespar quando ocorrer dúvidas nas execuções dos procedimentos/serviços, ou em casos de dificuldades.
IV- Responsabilizar-se pelas informações e ações efetuadas nas execuções dos procedimentos/serviços, sob responsabilidade por eventuais danos decorrentes ainda que ocasionados por terceiros.
V - Emitir relatório de atendimentos/procedimentos, para controle da produção.
VI - Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
VII - Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
VIII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS AMCESPAR.
IX – Estar disponível para atender a agenda de atendimentos/procedimentos ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
X – Quanto aos atendimentos realizados e finalizados, serão geradas fichas de atendimentos que poderão ser impressas ou em prontuário eletrônico.
XI – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XII – Seguir os protocolos de personalização e individualização dos serviços de saúde.
XIII – Executar a programação agendada do item semanal.
XIV - Executar procedimento por profissional de saúde conforme o pactuado no objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.
XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVI – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
XVIII – Estar disponível para atender as diretrizes pactuadas ou se adequar imediatamente assim que solicitado.

XIX – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XX – Organizar, realizar e executar a perfilação de dados e informações de potenciais pacientes, submetendo ao atendimento em conjunto com a credenciante, de forma digital, ampla e acessível aos usuários e ao credenciante.
CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré- definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos/procedimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Guias de solicitações e as guias de autorização do CIS, emitidas deveram ser emitidas através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo - Deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de mensal" onde conste produção mensal de atendimentos dos itens para conferencia e faturamento.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS mcespar.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS AMCESPAR as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.
CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 Fonte 31369
Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
Parágrafo Único – Pode ocorrer suspensão imediata do termo de credenciamento em comum acordo do credenciado e credenciante, com implicação ou não de rescisão.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO, conforme razões e protocolos instaurados.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles
vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos
indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de
CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no diário oficial conforme a Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati- PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **vigência** deste Termo de
Credenciamento Nº _____/_____ é de _____ a **25 de fevereiro de 2024.**
Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____de_____de_____.

_____
CIS AMCESPAR
Credenciador

_____
Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

ANEXO VIII				
MODELO DE QUESTIONÁRIO DE SAÚDE - SCREENING				
Dados Pessoais				
Seu nome completo: (sem abreviações)				
Seu CPF:				
Sua Data de Nascimento:				
Sexo:				
	Masculino			
	Feminino			
	Intersexo			
Você se considera: (cor ou raça)				
( ) Pardo (a)	( ) Branco (a)	( ) Preto (a)	( ) Amarelo (a)	( ) Indígena
Seu Peso:				
Sua Altura:				
Qual unidade é:				
Hábitos Sociais				
Você fuma?				
	Sim			
	Não			
	Parei de fumar			
Consome bebidas alcóolicas?				
	Sim, raramente			
	Sim, frequentemente			
	Não			
Comorbidades				
Tem algumas das doenças abaixo?				
	Diabetes			
	Hipertensão			
	Hipotireoidismo			
	HIV - Vírus da imunodeficiência humana			
	Lúpus			

	Não tenho
Câncer na Família	
Tem alguma história de câncer na família?	
	Sim
	Não
	Se sim,
Qual o grau de parentesco?	
	Eu
	Pai
	Mãe
	Irmãos
	Tios
	Avós
	Filhos
Conte-nos brevemente o tipo de câncer e a idade aproximada que ele (a) tinha quando teve o diagnóstico.	
Lesões na boca	
Você notou alguma lesão (ferida) na boca ou na cavidade bucal?	
	Sim
	Não
Qual o aspecto da lesão na boca?	
	De difícil cicatrização
	Dolorosa
	Sangrante
	Aumentou de tamanho
	Manchas/placas vermelhas ou esbranquiçadas na língua
	Na gengiva, céu da boca ou bochechas
	Nódulos (caroços) no pescoço, rouquidão persistente.

Lesões na pele	
Você notou alguma lesão de pele (pinta) com alguma alteração ultimamente?	
	Sim
	Não
Qual a característica da lesão na pele?	
	Borda irregular
	Mudança no formato
	De cores diferentes
	Lesão que não cicatriza
	Que arde
	Que causa coceira
	Alterações na Mama
Você percebeu alguma dessas alterações na mama ultimamente?	
	Nódulo (caroço) na mama, axila ou pescoço
	Mudança no formato da mama (assimetria)
	Coceira, alterações nos mamilos
	Secreção mamilar (saída espontânea de líquido)
	Pele da mama avermelhada, retraída ou parecida com casca de laranja
	Nenhum dos sintomas
	Mamografia
Você realizou mamografia ou ultrassom de mamas no último ano?	
	Sim
	Não
O rastreamento do câncer de mama é indicado para:	
- **Mulheres entre 50 a 69 anos**, que devem fazer o exame de mamografia a cada 2 anos mesmo sem nenhum sintoma.	
-**Mulheres com alto risco** devem fazer mamografia anualmente.	
Alto risco: história familiar de parente de primeiro grau (mãe, irmã ou filha) com diagnóstico de câncer de mama com menos de 50 anos, câncer de mama bilateral, câncer de ovário, em qualquer faixa etária; ou homens, em qualquer grau de parentesco, com diagnóstico de câncer de mama.	

- **Mulheres a partir dos 40 anos** precisam passar anualmente pelo exame clínico das mamas, que é realizado por medico ou enfermeiro. No dia a dia é importante observar e palpar as mamas quando se sentir confortável para fazê-lo, seja no banho ou troca de roupas. Conhecer o seu corpo ajuda a reconhecer as mudanças que acontecem conforme a fase da vida e do ciclo menstrual e ajuda a identificar sinais suspeitos do câncer de mama.	
Papanicolau	
Você fez o Papanicolau no último ano?	
	Sim
	Não, mas preciso fazer
Não sou elegível (Estou fora da faixa etária de rastreio de 25 a 64 anos ou nunca tive relação sexual ou não tenho colo do útero ou meu sexo biológico é masculino). **O rastreamento do câncer do colo do útero é indicado para:**	
Mulheres entre 25 e 64 anos, que já tenham iniciado a vida sexual devem fazer o papanicolau anualmente, com 2 resultados negativos com intervalo de 1 ano, o próximo exame poderá ser em até 3 anos.	
Próstata	
Você fez avaliação de próstata no último ano? (Toque retal ou exame de PSA)	
	Sim
	Não
Não sou elegível (Estou fora da faixa etária de investigação de 50 anos para homens brancos e 45 anos para homens pretos ou não tenho próstata ou meu sexo biológico é feminino.)	

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5A901E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2023 DE 13/02/2023

DECRETO Nº 012/2023 DE 13/02/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.200.950,37 (Dois milhões, duzentos mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 748/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.200.950,37 (Dois milhões, duzentos mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	18.832,75
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	455.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2771	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	799,30
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2773	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	110.200,70
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2773	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	25.027,75
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2770	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	561.959,43
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2770	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	50.903,38
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2810	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	7.207,43
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	81.648,66
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3201	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	366.978,78
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3728	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	283.642,19
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3762	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	238.750,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**2.200.950,37**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como Recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.720.123,32 e a anulação parcial no valor de R$ 480.827,05 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	192.109,65
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	126.650,10
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1410	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	55,28
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	22.802,03
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2600	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	187,60
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3132	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	71.184,67
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2650	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	162,49
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	388,62
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	581,53
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
2691	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	65.055,58
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	680,16
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	969,34
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3200	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
TOTAL			**480.827,05**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022, revogadas às diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 13 de fevereiro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:B9056248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023-PMI

CONTRATO Nº. 028/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **49.419.403 ELSON APARECIDO MOREIRA DE PAIVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 49.419.403/0001-69.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos e Pedreiro, para Manutenção de Prédios e Espaços Públicos Pertencentes a Administração Municipal de Ivatuba, Conforme Necessidade da Secretária de Obra e Serviços Públicos.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Descrição	Undd	Qtdd	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de mão de obra de **Coletor de Resíduos**. Serviços de manutenção em vias públicas e prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba, a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos.	Diária	265	90,00	23.850,00
TOTAL					**23.850,00**

VALOR: **R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **13 de fevereiro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de fevereiro de 2024.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de fevereiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9A4EDB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 004/2023-PMI

CONTRATO Nº. 029/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.003.225/0001-03.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados de Gestão e Apoio Técnico Administrativo para Suporte Complementar aos Serviços Contábeis, Financeiros e de Controle Interno do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Odeir Pereira de Melo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Mensal	12	Prestação de Serviços Especializados de Gestão e Apoio Técnico Administrativo para Suporte Complementar aos Serviços Contábeis, Financeiros e de Controle Interno.	4.500,00	54.000,00
				TOTAL	**54.000,00**

VALOR: **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de fevereiro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de fevereiro de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de fevereiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E5975D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA DECRETO N° 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

ERRATA DECRETO N° 003/2023

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 10/02/2023, Edição 2708, código identificador: 3256CF3B

Onde se lê:

CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIA	Brasília e outras Capitais do País	Curitiba, outras cidades dentro do Estado do Paraná, e cidades de outros Estados do País	Outras Cidades do Paraná, abaixo de 70 km
Presidente e demais Vereadores	Integral	854,90	569,95	185,24
	Reduzida (12 horas)		284,95	106,85
	Fracionada (6 horas)			64,11
Servidores, Cargos de Assessoria e em Comissão	Integral	854,90	569,95	185,24
	Reduzida (12 horas)		284,95	185,24
	Fracionada (6 horas)			64,11

Leia-se:

CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIA	Brasília e outras Capitais do País	Curitiba, outras cidades dentro do Estado do Paraná, e cidades de outros Estados do País	Outras Cidades do Paraná, abaixo de 70 km
Presidente e demais Vereadores	Integral	895,41	596,95	194,01
	Reduzida (12 horas)		298,45	111,92
	Fracionada (6 horas)			67,15
Servidores, Cargos de Assessoria e em Comissão	Integral	895,41	596,65	194,01
	Reduzida (12 horas)		298,45	111,92

	Fracionada (6 horas)			67,15

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7C86854E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 121/2022

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 121/2022 de 19/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.681.310,45 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil trezentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.156,64
10 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150,00
937 - 3.1.90.11.00.00	1057	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.267,24
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.791,18
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
30 - 3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	130,93
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.539,66
938 - 3.1.90.11.00.00	1057	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.348,31
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.009		**Pagamento de Sentenças Judiciais**	
72 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.681,91
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
86 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
86 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
86 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
117 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.451,63
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.1.061		**Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública**	
163 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.600,00
161 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
163 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.216		**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
185 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
185 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
211 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	409.089,59
212 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.818,10
212 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
220 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
223 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
224 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	119.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
320 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.253,07
321 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.137,35
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	

08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
395 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	934,12
936 - 3.1.90.11.00.00	1056	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.252,42
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.075		**Promoção e Participação em Competições Oficiais**	
418 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
457 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
493 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
473 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.906,78
482 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	44.504,90
476 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.042,69
498 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.130,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
512 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.847,38
508 - 3.1.90.11.00.00	369	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.534,05
509 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.066,44
511 - 3.1.90.13.00.00	369	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.874,34
518 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
548 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	147,28
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
601 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	670,93
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
659 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.611,16
660 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	798,94
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
676 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.567,36
898 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	406,79
899 - 3.1.90.13.00.00	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	187,31
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
745 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.481,11
747 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.539,16
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
766 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.891,68
Total.....:			**1.681.310,45**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
2 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.1.061		**Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública**	
161 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	24.600,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.216		**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
189 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
185 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
213 - 3.1.90.16.00.00	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.804,71
215 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	195.220,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
221 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
228 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.204		**Repasse Financeiro a APAE**	
289 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	66.000,00
289 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.064,88
08.010.12.361.0011.2.213		**Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus**	
291 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41.818,10
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
334 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total.....:			**681.657,69**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	11.500,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	388.472,88
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	80.681,91
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00

Receita: 1.2.4.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	90.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.0.7.00.00.00.00	RESOLUÇÃO SESA 775/2022 - MCA - Média Cpmplexidade Ambulatorial	16.130,00
Receita: 1.2.4.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	85.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	125.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	56.000,00
Receita: 1.7.1.9.61.0.1.0.0.00.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	7.252,42
Receita: 1.7.1.9.61.0.1.0.0.00.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	108.615,55
Total:		**999.652,76**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 19 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:908F91D3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 03-2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Decreto nº 3/2023 de 10/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.654.332,90 (um milhão seiscentos e cinqüenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
841 - 4.4.90.52.00.00	1015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	434.903,08
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
842 - 3.3.30.93.00.00	1021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
140 - 3.1.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	204.585,00
142 - 3.3.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.042,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
326 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
329 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
328 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
424 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
463 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	300,00
462 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.150,00
462 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
463 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.200,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
839 - 3.3.90.39.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.009,00
840 - 3.3.90.30.00.00	1017	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
843 - 4.4.90.52.00.00	4518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.523,00
10.010.10.302.0010.2.302		**Consórcio CISMEPAR**	
543 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	119,92
544 - 4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,04
542 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120,02
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
553 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
553 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa**	
635 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	820,84
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
722 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.510,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
789 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total.....:			**1.654.332,90**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
97 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
141 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	274.627,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
328 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
358 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
421 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
460 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.150,00
461 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
449 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
450 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
10.010.10.302.0010.2.302		**Consórcio CISMEPAR**	
542 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	119,96
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
549 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
549 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa**	
626 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	820,84
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
712 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.510,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
788 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
792 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total.....:			**470.727,80**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31017	EMENDAS DE BANCADAS 1017		650.009,00
31021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Ev 1021		50,00
34518	EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE INVESTIMENTO NA 4518		98.523,00
331015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 1015		434.903,08
Total:			**1.183.485,08**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip		120,02
Total:			**120,02**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 10 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:01DB8C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2022 - EDITAL 03/2023 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

A Câmara Municipal de Lapa/PR, neste ato representada pelo Presidente da Comissão Especial, torna pública o presente edital para divulgar o que segue:

1. Gabarito definitivo: Após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), divulga-se o gabarito definitivo, conforme o Anexo I deste edital.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br. O parecer também se encontra disponível na Câmara Municipal de Lapa/PR, para consulta pública.

2. Resultado preliminar da prova objetiva: O relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito preliminar procedentes, encontra-se no Anexo II deste edital.

3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo nos dias 15, 16 e 17/02/2023, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, localizado na área do candidato.

3.1. Para interpor seus recursos, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na Câmara Municipal da Lapa/PR, Prédio Sede (Rua Alameda David Carneiro, nº 360, Bairro Centro), no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 17h.

4. Vista dos cartões de resposta: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista do cartão de resposta diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.

5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Lapa/PR, 14 de fevereiro de 2023.

JONATHAN DITTRICH JUNIOR,
Presidente da Comissão Especial.

Registre-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA/PR

CONCURSO PÚBLICO

GABARITO DEFINITIVO

ADMINISTRADOR

01) C	11) A	21) D	31) D	41) D
02) B	12) B	22) E	32) A	42) A
03) C	13) A	23) D	33) D	43) C
04) B	14) A	24) A	34) A	44) D
05) C	15) C	25) B	35) D	45) C
06) A	16) E	26) E	36) E	46) A
07) B	17) B	27) A	37) E	47) E
08) A	18) C	28) B	38) C	48) B
09) E	19) C	29) C	39) D	49) B
10) B	20) A	30) A	40) E	50) D

ADVOGADO

01) C	11) A	21) D	31) D	41) D
02) B	12) B	22) E	32) A	42) A
03) C	13) A	23) D	33) B	43) C
04) B	14) A	24) A	34) D	44) B
05) C	15) C	25) B	35) A	45) C
06) A	16) E	26) E	36) C	46) E
07) B	17) B	27) A	37) E	47) B
08) A	18) C	28) B	38) A	48) B
09) E	19) C	29) C	39) E	49) E
10) B	20) A	30) A	40) E	50) B

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

01) C	11) A	21) D	31) D	41) C
02) B	12) B	22) E	32) A	42) A
03) C	13) A	23) D	33) D	43) C

04) B	14) A	24) A	34) B	44) C
05) C	15) C	25) B	35) B	45) A
06) A	16) E	26) E	36) E	46) D
07) B	17) B	27) A	37) C	47) C
08) A	18) C	28) B	38) E	48) E
09) E	19) C	29) C	39) E	49) B
10) B	20) A	30) A	40) B	50) E

AUXILIAR DE SECRETARIA

01) C	11) A	21) E	31) D	41) D
02) B	12) A	22) A	32) B	42) E
03) A	13) E	23) C	33) A	43) E
04) C	14) A	24) E	34) E	44) B
05) A	15) B	25) B	35) C	45) A
06) B	16) B	26) C	36) A	46) D
07) A	17) A	27) E	37) B	47) E
08) B	18) D	28) C	38) C	48) RETIF. P/ B
09) E	19) C	29) D	39) D	49) A
10) B	20) A	30) A	40) A	50) B

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

01) C	11) A	21) E	31) D	41) D
02) B	12) A	22) A	32) B	42) E
03) A	13) E	23) C	33) A	43) E
04) C	14) A	24) E	34) E	44) B
05) A	15) B	25) B	35) C	45) E
06) B	16) B	26) C	36) A	46) B
07) A	17) A	27) E	37) B	47) E
08) B	18) D	28) C	38) C	48) E
09) E	19) C	29) D	39) E	49) D
10) B	20) A	30) A	40) E	50) C

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

ADMINISTRADOR -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	LEG	CB	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALEX ROBERTO HORNING	0010545	12,00	4,00	8,00	12,00	36,00	Reprovado	Presente
AMANDA DE SIQUEIRA DA COSTA	0010413	18,00	12,00	12,00	18,00	60,00	Aprovado	Presente
ANA SELMA FERREIRA GOMES	0010325	18,00	8,00	12,00	12,00	50,00	Reprovado	Presente
ARIADENE CAILLOT	0010108	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA	0010452	12,00	6,00	10,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
CAMILLA VALT FERREIRA SIQUEIRA	0010266	18,00	10,00	12,00	22,00	62,00	Aprovado	Presente
CARLOS HENRIQUE BACH	0010507	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	0010333	18,00	10,00	16,00	22,00	66,00	Aprovado	Presente
DJULLY ALANNA FAUTH	0010405	4,00	8,00	16,00	20,00	48,00	Reprovado	Presente
EDSON BENEDITO TABORDA	0010300	16,00	10,00	10,00	20,00	56,00	Reprovado	Presente
ELISANGELA CAOS	0010185	10,00	10,00	10,00	14,00	44,00	Reprovado	Presente
ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	0010155	8,00	10,00	10,00	20,00	48,00	Reprovado	Presente
GISELI DREVENIAK	0010610	10,00	8,00	10,00	14,00	42,00	Reprovado	Presente
GUSTAVO CZARNESKI ZANDROSKI	0010539	6,00	2,00	12,00	10,00	30,00	Reprovado	Presente
GUSTAVO DIAS DE SOUZA	0010501	16,00	8,00	10,00	18,00	52,00	Reprovado	Presente
IRIANA SCHEFFER SANTOS	0010513	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOÃO ANDRÉ MENDES WOGINHAK	0010230	10,00	6,00	10,00	14,00	40,00	Reprovado	Presente
JOAO MARCOS MOREIRA	0010252	16,00	10,00	14,00	20,00	60,00	Aprovado	Presente
JOÃO VITTOR PICULSKI COLAÇO	0010237	14,00	4,00	12,00	22,00	52,00	Reprovado	Presente
JOSENILDO KUTZ TUCHINSKI	0010374	10,00	8,00	16,00	16,00	50,00	Reprovado	Presente
JULIANA DE FATIMA STELMAK	0010152	14,00	6,00	8,00	18,00	46,00	Reprovado	Presente
KELLY THACYANE LOURES NASCIMENTO	0010597	4,00	6,00	8,00	20,00	38,00	Reprovado	Presente
LARYSSA CARVALHO KRAINSKI	0010141	14,00	8,00	14,00	16,00	52,00	Reprovado	Presente
LEANDRO DIAS DITTRICH	0010336	6,00	8,00	10,00	16,00	40,00	Reprovado	Presente
MARCIA DOS SANTOS GREGORIO	0010416	10,00	10,00	12,00	14,00	46,00	Reprovado	Presente
MARCO ANTONIO DA SILVA	0010402	12,00	8,00	8,00	14,00	42,00	Reprovado	Presente
MARTA APARECIDA RIMENSOVSKI PINTO	0010210	12,00	6,00	10,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
MICHELE DE FÁTIMA GUIMARÃES GLINSKI	0010414	16,00	8,00	10,00	20,00	54,00	Reprovado	Presente
NICOLAS DE SIQUEIRA PORTES	0010198	12,00	6,00	10,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente
RODRIGO PEDROSO MENDES	0010247	12,00	8,00	8,00	20,00	48,00	Reprovado	Presente
ROGERIO KRAINSKI DALLABONA	0010486	18,00	10,00	18,00	14,00	60,00	Aprovado	Presente
SABRINA FERREIRADOS SANTOS	0010249	10,00	8,00	16,00	24,00	58,00	Reprovado	Presente
SAMARA BILL SILVEIRA PEREIRA	0010457	10,00	12,00	8,00	8,00	38,00	Reprovado	Presente
SANDRO BENEDITO FREIRE	0010528	10,00	14,00	18,00	16,00	58,00	Reprovado	Presente
THIAGO PAULO BAUMEL	0010602	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	Reprovado	Presente
VANESSA NASCIMENTO RANKEL	0010383	6,00	10,00	6,00	14,00	36,00	Reprovado	Presente
WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES DIAS	0010246	20,00	4,00	12,00	24,00	60,00	Aprovado	Presente

ADVOGADO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	LEG	CB	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	0010070	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALEX JOSE CIBOTO	0010392	8,00	2,00	10,00	14,00	34,00	Reprovado	Presente
ALEX MARINHO	0010514	12,00	8,00	18,00	12,00	50,00	Reprovado	Presente
ALEXANDRA JARDIM LEONARDI	0010553	8,00	6,00	10,00	16,00	40,00	Reprovado	Presente
ALICIA COLAÇO METZ WALTER	0010222	14,00	8,00	12,00	14,00	48,00	Reprovado	Presente
AMANDA KACHUBA	0010212	16,00	8,00	10,00	14,00	48,00	Reprovado	Presente
ANDRESSA REGINA RAMOS	0010418	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	0010557	16,00	10,00	14,00	16,00	56,00	Reprovado	Presente

ARYELEN KERTCHER	0010548	22,00	8,00	14,00	22,00	66,00	Aprovado	Presente
ATAIR KRAINSKI SASS JUNIOR	0010129	8,00	8,00	14,00	14,00	44,00	Reprovado	Presente
BETTINA TARARAN MACHADO	0010308	18,00	10,00	10,00	20,00	58,00	Reprovado	Presente
BRUNA WOSCH DE OLIVEIRA	0010183	18,00	8,00	12,00	20,00	58,00	Reprovado	Presente
CASSIA DOS SANTOS WALDERA	0010581	12,00	10,00	14,00	18,00	54,00	Reprovado	Presente
CASSIANO SOUZA DOS SANTOS	0010264	18,00	12,00	12,00	28,00	70,00	Aprovado	Presente
CELINE ANDRADE CELEIRA DE LIMA	0010554	16,00	6,00	16,00	16,00	54,00	Reprovado	Presente
DABATA ELINIS FERNANDES HODAS	0010267	10,00	10,00	12,00	20,00	52,00	Reprovado	Presente
DAIANE MERCHIORI DA SILVA	0010367	12,00	12,00	12,00	10,00	46,00	Reprovado	Presente
DANIELA VARELA CORDEIRO	0010234	10,00	4,00	10,00	16,00	40,00	Reprovado	Presente
DJENIFER MAYLIN DURAU	0010620	8,00	8,00	8,00	16,00	40,00	Reprovado	Presente
DOUGLAS HENRIQUE KRICOWSKI DOS SANTOS	0010080	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DOUGLAS RONALDO PINTO MAYER	0010322	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIANE ZANDROVSKI HONÓRIO	0010307	12,00	8,00	10,00	16,00	46,00	Reprovado	Presente
ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	0010069	14,00	14,00	14,00	26,00	68,00	Aprovado	Presente
EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT	0010475	20,00	16,00	14,00	24,00	74,00	Aprovado	Presente
EMANUELLE REGINA REICHERT GORNISKI	0010032	16,00	12,00	12,00	16,00	56,00	Reprovado	Presente
EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	0010058	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FABIO JUNIOR GOMES DA SILVA	0010323	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FLAVIA ADRIANA BAHNERT	0010044	14,00	12,00	10,00	20,00	56,00	Reprovado	Presente
FLAVIA JEANE FERRARI	0010411	12,00	2,00	16,00	12,00	42,00	Reprovado	Presente
FRANCISCO ANTONIO ZANOTTO CONSIGLIERI JUNIOR	0010577	26,00	8,00	16,00	18,00	68,00	Aprovado	Presente
GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	0010168	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GISLAINE GONÇALVES DA SILVA CAVALIM	0010595	10,00	6,00	12,00	14,00	42,00	Reprovado	Presente
GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT	0010114	12,00	16,00	6,00	12,00	46,00	Reprovado	Presente
JEFERSON CALLEGARIM DELLA GIACOMO	0010412	12,00	4,00	12,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
JHONATHAN SANTOS CAMARGO	0010113	16,00	12,00	12,00	22,00	62,00	Aprovado	Presente
JOÃO MARCOS HODECKER DE ALMEIDA	0010469	18,00	10,00	16,00	18,00	62,00	Aprovado	Presente
JONATHA DOS PASSOS BARROS	0010169	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	0010301	6,00	8,00	14,00	10,00	38,00	Reprovado	Presente
KEILLA KRUPA	0010011	18,00	12,00	10,00	12,00	52,00	Reprovado	Presente
KELLY OLIVEIRA DA CRUZ MIZERSKI	0010626	14,00	8,00	8,00	16,00	46,00	Reprovado	Presente
KELVIN ANDRADE KRAINSKI	0010304	18,00	10,00	14,00	16,00	58,00	Reprovado	Presente
LETICIA CONCATTO	0010487	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	0010419	14,00	8,00	14,00	16,00	52,00	Reprovado	Presente
LUIS GUSTAVO CAMARGO DE OLIVEIRA	0010574	20,00	16,00	14,00	20,00	70,00	Aprovado	Presente
MARIA RAFAELA ALVES VITORINO MATOS	0010534	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIANA TAVARES DE OLIVEIRA	0010334	18,00	8,00	12,00	10,00	48,00	Reprovado	Presente
MICHEL LEMES CANTÚ	0010481	20,00	12,00	16,00	18,00	66,00	Aprovado	Presente
NATHALIE DE ANDRADE WINKLAM	0010066	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

ADVOGADO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	LEG	CB	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
NICOLE DA SILVA POLI SANTA ANNA	0010124	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
OSIR GONCALVES GUIMARAES	0010125	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROBSON DA SILVEIRA MAURER	0010428	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SABRINA ESTEFAN NUNES DE ANDRADE	0010031	16,00	14,00	16,00	22,00	68,00	Aprovado	Presente
SANDRA MACIEL DE BARROS	0010195	14,00	10,00	14,00	16,00	54,00	Reprovado	Presente
SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	0010002	14,00	6,00	8,00	20,00	48,00	Reprovado	Presente
THARSILA TOM	0010257	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VANESSA EBLING COMINE	0010603	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VANESSA SOFIA FERREIRA BARROS	0010529	14,00	6,00	10,00	10,00	40,00	Reprovado	Presente
VANIA APARECIDA ZANIN GOMES	0010345	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VINICIUS JOSE BESCIAK	0010275	14,00	14,00	10,00	30,00	68,00	Aprovado	Presente

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	LEG	CB	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALINE SMOKOVICZ XAVIER	0010390	12,00	8,00	10,00	18,00	48,00	Reprovado	Presente
AMANDA SIBEN DA SILVEIRA	0010438	10,00	4,00	16,00	10,00	40,00	Reprovado	Presente
ANA CAROLINA CE	0010078	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	0010025	20,00	12,00	14,00	24,00	70,00	Aprovado	Presente
ANA CRISTINA CORRA BILL RODRIGUES	0010373	12,00	8,00	12,00	22,00	54,00	Reprovado	Presente
APARICIO LEVI DE QUEVEDO	0010494	16,00	10,00	18,00	24,00	68,00	Aprovado	Presente
BENEDITO ALTAIR FERREIRA DE LARA JUNIOR	0010017	12,00	4,00	16,00	22,00	54,00	Reprovado	Presente
CASSIELE GREGORIO BAGGIO	0010107	16,00	8,00	18,00	20,00	62,00	Aprovado	Presente
CHRISTOPHER BARBOSA VIANA	0010001	6,00	6,00	14,00	14,00	40,00	Reprovado	Presente
CRICIANE MÜLLER DE CASTRO	0010459	12,00	2,00	10,00	14,00	38,00	Reprovado	Presente
DAIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT	0010491	22,00	10,00	12,00	22,00	66,00	Aprovado	Presente
DANIEL LINHARES CAMARGO	0010273	6,00	6,00	12,00	14,00	38,00	Reprovado	Presente
DENISE PINTO CAMARGO	0010290	16,00	12,00	12,00	16,00	56,00	Reprovado	Presente
ELVIS FELIPE SAMPAIO ROSA	0010004	10,00	12,00	14,00	20,00	56,00	Reprovado	Presente
FRANCIANE LOCATELLI	0010109	20,00	8,00	14,00	12,00	54,00	Reprovado	Presente
FRANCIELLI SACHINSKI	0010493	10,00	8,00	16,00	22,00	56,00	Reprovado	Presente
GEAN CARLOS LEAL DA SILVEIRA	0010613	14,00	8,00	12,00	20,00	54,00	Reprovado	Presente
GERSON MAGALHAES DIAS	0010056	12,00	8,00	6,00	12,00	38,00	Reprovado	Presente
HERIDIANE SOARES	0010506	14,00	8,00	12,00	16,00	50,00	Reprovado	Presente
ISABELLE DA SILVEIRA PAES	0010593	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IVANIRA POLATO KUTZ	0010055	10,00	4,00	8,00	18,00	40,00	Reprovado	Presente
JÉSSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	0010101	16,00	10,00	10,00	24,00	60,00	Aprovado	Presente
JÉSSICA JARDIM DE AGUIAR	0010059	14,00	8,00	12,00	24,00	58,00	Reprovado	Presente
JHULIANA BAUMEL SALES DA SILVA TOKARSKI	0010075	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOCELI MARIA LOURENÇO LIMA	0010542	12,00	8,00	10,00	16,00	46,00	Reprovado	Presente
JOCIMARA THURMANN BILL	0010324	8,00	8,00	12,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente
JULIANA DE OLIVEIRA MORO	0010028	16,00	8,00	8,00	20,00	52,00	Reprovado	Presente
JUNIOR RODRIGO BARBOSA GOMES	0010615	16,00	12,00	12,00	16,00	56,00	Reprovado	Presente
KATIE MARGARETH BREY	0010133	20,00	12,00	14,00	22,00	68,00	Aprovado	Presente
LAURINDO MARCONDES LEAL	0010298	16,00	10,00	16,00	22,00	64,00	Aprovado	Presente
LETICIA RODRIGUES	0010396	8,00	6,00	10,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente

LUANA CAROLINE PAVLICK	0010495	16,00	12,00	16,00	20,00	64,00	Aprovado	Presente
LUCIANO CORDEIRO DOS SANTOS	0010472	10,00	8,00	10,00	6,00	34,00	Reprovado	Presente
LUIZ MIGUEL DA COSTA PAIM	0010465	16,00	10,00	12,00	22,00	60,00	Aprovado	Presente
MARCEL ALEX MICHALSKI	0010106	16,00	10,00	10,00	26,00	62,00	Aprovado	Presente
MARCELO FERREIRA BUENO	0010625	16,00	8,00	16,00	26,00	66,00	Aprovado	Presente
MARCIA APARECIDA MULLER VARCHAKI	0010256	10,00	10,00	8,00	18,00	46,00	Reprovado	Presente
MAURICIO DO ROSARIO RAMIN	0010510	22,00	10,00	8,00	26,00	66,00	Aprovado	Presente
MIRIANE WOLF COELHO	0010176	2,00	4,00	16,00	16,00	38,00	Reprovado	Presente
NATALLY APARECIDA GUIMARÃES TEIXEIRA	0010283	18,00	8,00	12,00	22,00	60,00	Aprovado	Presente
PRISCYLLA FERREIRA DE ALMEIDA	0010607	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	0010112	20,00	10,00	14,00	28,00	72,00	Aprovado	Presente
REGIANE IAVORSKI PEDRO	0010329	16,00	6,00	8,00	22,00	52,00	Reprovado	Presente
RENILSON FERNANDES DAS DORES	0010079	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SANDRA MARIA GAZZOLA	0010604	12,00	4,00	14,00	12,00	42,00	Reprovado	Presente
SUELEN DOS SANTOS BAPTISTA GONÇALVES	0010071	4,00	10,00	14,00	14,00	42,00	Reprovado	Presente
TALITA CRISTINE DOS ANJOS DA SILVA	0010350	12,00	6,00	8,00	14,00	40,00	Reprovado	Presente
TAMARA DA SILVA DELPONTE	0010434	14,00	6,00	12,00	10,00	42,00	Reprovado	Presente

AUXILIAR DE SECRETARIA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADELIO PATLA	0010531	12,00	12,00	6,00	10,00	10,00	50,00	Reprovado	Presente
ALANA PRESTES JARDIM	0010435	8,00	8,00	12,00	6,00	12,00	46,00	Reprovado	Presente
ALDENEIDE MARIA FAVARO DE LIMA	0010371	4,00	8,00	4,00	6,00	4,00	26,00	Reprovado	Presente
ALEKSSANDRA CRISTINA RODRIGUES ALVES	0010316	12,00	4,00	8,00	4,00	10,00	38,00	Reprovado	Presente
ALEKSSANDRO CARDOSO	0010156	6,00	4,00	8,00	8,00	6,00	32,00	Reprovado	Presente
ALEXANDRA LISBOA COELHO	0010175	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALINE CRISTINA FARIAS	0010354	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALINE CRISTINA MATEUS	0010488	10,00	8,00	4,00	10,00	10,00	42,00	Reprovado	Presente
ALINE KRAINSKI DALLABONA	0010479	16,00	10,00	12,00	12,00	6,00	56,00	Reprovado	Presente
ALISSON DOUGLAS BATISTA	0010590	8,00	8,00	8,00	6,00	2,00	32,00	Reprovado	Presente
ALISSON RICARDO DA SILVEIRA MARTINS	0010352	2,00	10,00	10,00	6,00	10,00	38,00	Reprovado	Presente
AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	0010342	10,00	4,00	6,00	8,00	4,00	32,00	Reprovado	Presente
AMANDA PEDROSO DOS ANJOS	0010578	6,00	8,00	6,00	8,00	6,00	34,00	Reprovado	Presente
AMANDA SARNICK COLAÇO	0010146	8,00	12,00	8,00	10,00	10,00	48,00	Reprovado	Presente
ANA CARLA FERREIRA MARTINS	0010450	10,00	6,00	8,00	10,00	8,00	42,00	Reprovado	Presente
ANA CAROLINA FERREIRA	0010037	18,00	8,00	8,00	6,00	12,00	52,00	Reprovado	Presente
ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	0010512	16,00	6,00	6,00	6,00	10,00	44,00	Reprovado	Presente
ANDERSON LOBO LENZ	0010614	8,00	2,00	10,00	10,00	6,00	36,00	Reprovado	Presente
ANDERSON TON KARAS	0010389	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRESSA DE MEDEIROS TOZATTO	0010010	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRESSA PINTO MARCASSI	0010089	8,00	8,00	10,00	12,00	10,00	48,00	Reprovado	Presente
ANDRESSA RICHALSKI VALECHINSKI	0010563	8,00	6,00	6,00	10,00	0,00	30,00	Reprovado	Presente
ANNA LUISA SILVEIRA LUCAS	0010456	6,00	14,00	4,00	4,00	10,00	38,00	Reprovado	Presente
ANTHONNY WOJCIK	0010591	18,00	10,00	8,00	12,00	12,00	60,00	Aprovado	Presente
BEATRIZ DE LIMA DA SILVA PAZ	0010516	14,00	6,00	8,00	6,00	2,00	36,00	Reprovado	Presente
BENEDITO SOARES DA ROSA JUNIOR	0010525	16,00	8,00	4,00	10,00	4,00	42,00	Reprovado	Presente
BRUNA APARECIDA DA SILVA	0010204	14,00	12,00	8,00	8,00	6,00	48,00	Reprovado	Presente
BRUNA PINTO ALVES	0010303	12,00	8,00	8,00	8,00	10,00	46,00	Reprovado	Presente
BRUNA RAMIRES MARSOLEK	0010131	10,00	12,00	4,00	12,00	4,00	42,00	Reprovado	Presente
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA	0010521	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CARLOS EDUARDO LUDER SODRE	0010596	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CHAIANE APARECIDA VIEIRA MISSEL	0010470	4,00	6,00	4,00	6,00	6,00	26,00	Reprovado	Presente
CLARISSA BURDA THOMSEN	0010515	12,00	14,00	8,00	6,00	14,00	54,00	Reprovado	Presente
CLAUDIA LANGNER PEPES	0010385	12,00	2,00	12,00	4,00	4,00	34,00	Reprovado	Presente
CLEVERSON IGNACIO CORREA	0010020	4,00	4,00	6,00	8,00	6,00	28,00	Reprovado	Presente
CRISTIANE HOFFMANN SCHUSTER	0010460	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DAIANE BILL BUCH	0010287	18,00	12,00	8,00	6,00	6,00	50,00	Reprovado	Presente
DANIELE DA TRINDADE DA SILVA	0010533	8,00	14,00	6,00	6,00	10,00	44,00	Reprovado	Presente
DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO	0010312	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DAYLLON CABRAL FERNANDES	0010118	14,00	4,00	8,00	10,00	10,00	46,00	Reprovado	Presente
DICLEA DE JESUS ZANDROSKI SCHUSTER	0010188	10,00	2,00	14,00	6,00	8,00	40,00	Reprovado	Presente
DIEGO DE OLIVEIRA KUGERATSKI	0010276	14,00	16,00	8,00	4,00	6,00	48,00	Reprovado	Presente
DIEGO SILVEIRA PERONICO	0010092	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDICLEA PIOVEZAN VIDAL	0010242	6,00	10,00	8,00	8,00	14,00	46,00	Reprovado	Presente
EDUARDA APARECIDA COLACO DE LARA SANTANA	0010319	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDUARDA DE FÁTIMA GOLL VALDEIRA	0010565	6,00	6,00	8,00	12,00	2,00	34,00	Reprovado	Presente
EDUARDO DA SILVA FORGIARINI	0010262	18,00	6,00	8,00	10,00	14,00	56,00	Reprovado	Presente
EDUARDO FERREIRA DE ALMEIDA	0010560	4,00	10,00	8,00	10,00	6,00	38,00	Reprovado	Presente

AUXILIAR DE SECRETARIA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
EDUARDO MENDES GOMES	0010341	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDUARDO SANTOS DE LIMA	0010549	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDUARDO SIQUEIRA	0010535	4,00	10,00	10,00	8,00	6,00	38,00	Reprovado	Presente
ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ	0010184	10,00	6,00	8,00	10,00	2,00	36,00	Reprovado	Presente
ERICK MICHEL SILVEIRA PFUTZ	0010250	2,00	4,00	0,00	4,00	4,00	14,00	Reprovado	Presente
ERNO RICK	0010379	14,00	16,00	10,00	12,00	12,00	64,00	Aprovado	Presente
ESKARLETY PECHEBEUKA DOS SANTOS	0010471	8,00	12,00	10,00	12,00	8,00	50,00	Reprovado	Presente
EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	0010586	16,00	18,00	8,00	10,00	14,00	66,00	Aprovado	Presente
EVELYN SKOPEC RAMOS	0010558	4,00	4,00	8,00	2,00	6,00	24,00	Reprovado	Presente
FABIANA APARECIDA PORTES TEIXEIRA	0010136	10,00	10,00	4,00	6,00	6,00	36,00	Reprovado	Presente
FABIANA DE FATIMA TRINDADE COLACO	0010461	10,00	6,00	4,00	4,00	6,00	30,00	Reprovado	Presente
FABIANA KAROLINE LEAL UKAN	0010099	6,00	10,00	6,00	10,00	8,00	40,00	Reprovado	Presente
FERNANDA CAETANO	0010589	8,00	0,00	6,00	14,00	8,00	36,00	Reprovado	Presente
FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	0010555	12,00	10,00	4,00	10,00	6,00	42,00	Reprovado	Presente
FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO	0010193	16,00	6,00	4,00	12,00	12,00	50,00	Reprovado	Presente
FRANCIANE LOCATELLI	0010110	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

FRANCIELE HANC FIGURA	0010467	6,00	8,00	6,00	8,00	4,00	32,00	Reprovado	Presente
FRANCIELE RODRIGUES PADILHA	0010284	6,00	10,00	4,00	6,00	10,00	36,00	Reprovado	Presente
FRANCIELLE MARQUES WEISS	0010572	4,00	8,00	4,00	6,00	8,00	30,00	Reprovado	Presente
FRANCIELLE WIELESKI CASTRO	0010305	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIEL SOARES GUZZONI	0010239	10,00	10,00	8,00	6,00	8,00	42,00	Reprovado	Presente
GABRIEL SOSSELA	0010408	6,00	10,00	6,00	8,00	6,00	36,00	Reprovado	Presente
GABRIELA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	0010019	4,00	6,00	8,00	10,00	4,00	32,00	Reprovado	Presente
GABRIELA DE JESUS DA SILVA TUCHINSKI	0010594	8,00	10,00	8,00	4,00	4,00	34,00	Reprovado	Presente
GABRIELE APARECIDA DUBINSKI	0010398	8,00	12,00	10,00	10,00	8,00	48,00	Reprovado	Presente
GEOVANA MAGALHÃES DE ALMEIDA	0010592	10,00	4,00	10,00	8,00	2,00	34,00	Reprovado	Presente
GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	0010161	16,00	10,00	8,00	16,00	10,00	60,00	Aprovado	Presente
GIAN PEPES DOS SANTOS	0010386	6,00	10,00	6,00	10,00	2,00	34,00	Reprovado	Presente
GIANE SOUZA VIEIRA	0010197	14,00	14,00	6,00	12,00	6,00	52,00	Reprovado	Presente
GIOVANA BILL LISBOA TINFEL	0010166	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HELEN CRISTINA PADILHA RODRIGUES	0010238	10,00	6,00	10,00	8,00	6,00	40,00	Reprovado	Presente
HELOISA PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS	0010564	16,00	12,00	8,00	14,00	10,00	60,00	Aprovado	Presente
INDYARA LOURENÇO ZIEGLER	0010523	14,00	10,00	6,00	10,00	6,00	46,00	Reprovado	Presente
ISABEL WOINAROSKI FERRARI	0010410	8,00	4,00	10,00	4,00	10,00	36,00	Reprovado	Presente
ISABELLY RICETTO DA CRUZ	0010013	12,00	14,00	10,00	10,00	8,00	54,00	Reprovado	Presente
ISMAILE PERPETUO DA SILVA	0010121	8,00	0,00	6,00	10,00	10,00	34,00	Reprovado	Presente
IVAN SCHULZ	0010538	14,00	8,00	10,00	6,00	14,00	52,00	Reprovado	Presente
IVANIRA POLATO KUTZ	0010480	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	0010007	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JACKELINE OLIVEIRA LOURENCO	0010040	8,00	12,00	8,00	8,00	6,00	42,00	Reprovado	Presente
JAINE FERREIRA CARDOSO	0010003	8,00	14,00	12,00	10,00	8,00	52,00	Reprovado	Presente
JESSICA APARECIDA AGUIAR DE CARVALHO	0010194	8,00	6,00	10,00	10,00	2,00	36,00	Reprovado	Presente
JESSICA SILVA DA SILVEIRA	0010270	12,00	2,00	4,00	8,00	4,00	30,00	Reprovado	Presente
JHENIFER DE OLIVEIRA XAVIER	0010575	8,00	4,00	4,00	6,00	6,00	28,00	Reprovado	Presente
JHENNIFFER PORTES SKRZYPIETZ DOS SANTOS	0010499	10,00	14,00	6,00	12,00	14,00	56,00	Reprovado	Presente
JOANA WERNERACCO	0010474	16,00	8,00	6,00	14,00	12,00	56,00	Reprovado	Presente

AUXILIAR DE SECRETARIA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
JOÃO EDUARDO MAIDL PEREIRA	0010520	10,00	8,00	6,00	14,00	10,00	48,00	Reprovado	Presente
JOAO GABRIEL DA SILVA DURAU	0010380	12,00	12,00	8,00	12,00	4,00	48,00	Reprovado	Presente
JOICE GANZERT CARVALHO	0010444	8,00	6,00	6,00	8,00	4,00	32,00	Reprovado	Presente
JÓICE GONÇALVES DOS SANTOS	0010369	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES	0010208	14,00	6,00	8,00	12,00	18,00	58,00	Reprovado	Presente
JONAS JARDIM GOSLAR	0010216	8,00	6,00	6,00	12,00	8,00	40,00	Reprovado	Presente
JOSIANE ALVARISTO	0010519	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSIANE APARECIDA PAQUET	0010552	4,00	4,00	4,00	6,00	4,00	22,00	Reprovado	Presente
JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ	0010623	12,00	8,00	8,00	4,00	4,00	36,00	Reprovado	Presente
JOSILENE AMARAL EUFRASIO	0010561	12,00	8,00	6,00	4,00	4,00	34,00	Reprovado	Presente
JOSUÉ SAMPAIO ROSA	0010196	6,00	10,00	4,00	6,00	6,00	32,00	Reprovado	Presente
JULIA JANKOVSKI FORGIARINI	0010551	16,00	12,00	10,00	14,00	12,00	64,00	Aprovado	Presente
JULIANE CRISTINA CAETANO DA CRUZ	0010073	12,00	8,00	6,00	6,00	8,00	40,00	Reprovado	Presente
JULIANO DEIVIDY TEZZA DE OLIVEIRA	0010148	2,00	2,00	4,00	8,00	4,00	20,00	Reprovado	Presente
JUSSARA FIGURA SILVA	0010546	10,00	10,00	10,00	4,00	6,00	40,00	Reprovado	Presente
KALLIANY CARVALHO CABRINI	0010292	10,00	6,00	6,00	8,00	4,00	34,00	Reprovado	Presente
KAMILLY DA SILVA DOS SANTOS	0010149	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KASSIA FERREIRA MARTINS	0010280	6,00	10,00	6,00	8,00	4,00	34,00	Reprovado	Presente
KAUANE ADÃO PADILHA	0010060	6,00	6,00	6,00	10,00	8,00	36,00	Reprovado	Presente
KLEBER CRISTIAN ALMEIDA	0010259	10,00	2,00	6,00	4,00	10,00	32,00	Reprovado	Presente
LARA NUNES ALBERTI	0010274	6,00	4,00	8,00	10,00	2,00	30,00	Reprovado	Presente
LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	0010288	14,00	8,00	6,00	8,00	6,00	42,00	Reprovado	Presente
LAURIELEN BARBOSA DOS SANTOS	0010201	10,00	8,00	12,00	12,00	4,00	46,00	Reprovado	Presente
LAVINEA RAFAELLY BIELECKI PADILHA	0010571	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEONARDO HOFFMANN FLORES	0010464	6,00	8,00	6,00	12,00	4,00	36,00	Reprovado	Presente
LEOZIRA FLORENCIO	0010268	8,00	8,00	2,00	10,00	4,00	32,00	Reprovado	Presente
LETÍCIA ALBERTI BUENO	0010008	10,00	16,00	8,00	10,00	8,00	52,00	Reprovado	Presente
LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ	0010227	20,00	12,00	6,00	10,00	8,00	56,00	Reprovado	Presente
LORRAYNE BIANCA BERNARDES	0010094	2,00	8,00	8,00	8,00	4,00	30,00	Reprovado	Presente
LUANA CORTES LECHETA	0010165	8,00	6,00	6,00	10,00	4,00	34,00	Reprovado	Presente
LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	0010343	4,00	12,00	6,00	14,00	0,00	36,00	Reprovado	Presente
LUCAS DELPONTE DA SILVA	0010587	8,00	6,00	4,00	8,00	8,00	34,00	Reprovado	Presente
LUCAS MATHEUS PORTES	0010478	10,00	14,00	8,00	12,00	10,00	54,00	Reprovado	Presente
LUCAS ZANDROSKI SCHUSTER	0010192	16,00	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	Reprovado	Presente
LUCIANE APARECIDA AMARAL DE OLIVEIRA	0010358	6,00	4,00	6,00	8,00	8,00	32,00	Reprovado	Presente
LUIZ GUILHERME DELPONTE	0010536	16,00	16,00	12,00	8,00	18,00	70,00	Aprovado	Presente
LUIZ GUILHERME MATOS DA LUZ	0010258	6,00	8,00	8,00	10,00	2,00	34,00	Reprovado	Presente
LUZIA LUÍZA BATISTA SCHIMALSKI	0010174	16,00	12,00	6,00	10,00	4,00	48,00	Reprovado	Presente
MARCOS JOSE DOS SANTOS	0010134	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA DILVANA SCHARNOVEBER LEINECKER	0010119	8,00	6,00	4,00	6,00	4,00	28,00	Reprovado	Presente
MARIA GABRIELA MARTINS AGUIAR	0010062	8,00	6,00	4,00	14,00	2,00	34,00	Reprovado	Presente
MARIA GABRIELI DE ANDRADE DRANKA	0010407	4,00	6,00	8,00	6,00	2,00	26,00	Reprovado	Presente
MARIA INES LEONARDI	0010321	16,00	10,00	8,00	10,00	4,00	48,00	Reprovado	Presente
MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA	0010039	12,00	14,00	6,00	12,00	10,00	54,00	Reprovado	Presente
MARIANE CRISTINA PALHANO DE CAMPOS	0010289	8,00	4,00	8,00	6,00	0,00	26,00	Reprovado	Presente
MARINA GONÇALVES FERREIRA	0010622	14,00	6,00	6,00	12,00	14,00	52,00	Reprovado	Presente
MARINEA GONÇALVES GOMES	0010500	10,00	6,00	6,00	12,00	16,00	50,00	Reprovado	Presente
MARIO BRANDALISE BARIL	0010511	18,00	6,00	6,00	10,00	10,00	50,00	Reprovado	Presente

AUXILIAR DE SECRETARIA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
MARIO SERGIO DALLABONA	0010502	14,00	14,00	10,00	6,00	10,00	54,00	Reprovado	Presente
MATHEUS BELNIAK MENDES	0010448	10,00	10,00	8,00	6,00	8,00	42,00	Reprovado	Presente
MATTEUS CAMARGO	0010245	8,00	10,00	6,00	10,00	8,00	42,00	Reprovado	Presente
MERI CRISTINA RIBAS	0010042	10,00	6,00	6,00	6,00	2,00	30,00	Reprovado	Presente

MICHELE THAIS LEMES CANTU	0010096	10,00	14,00	8,00	10,00	10,00	52,00	Reprovado	Presente
MILENA ODOVANE BAIDA	0010621	14,00	12,00	6,00	4,00	2,00	38,00	Reprovado	Presente
MONICA APARECIDA VARCHAKI	0010439	16,00	6,00	8,00	6,00	10,00	46,00	Reprovado	Presente
MONICA MIRIAN VASCO RODRIGUES	0010043	12,00	8,00	10,00	10,00	8,00	48,00	Reprovado	Presente
MYLENA DE MEDEIROS SILVA FRANÇA	0010340	10,00	8,00	4,00	8,00	4,00	34,00	Reprovado	Presente
NATALY VITÓRIA DOS SANTOS DA CRUZ	0010005	10,00	6,00	2,00	14,00	2,00	34,00	Reprovado	Presente
NELI DOS SANTOS MAAS	0010074	12,00	6,00	2,00	10,00	8,00	38,00	Reprovado	Presente
NICOLAS KRAINSKI DULA BARBOSA	0010492	12,00	10,00	6,00	10,00	4,00	42,00	Reprovado	Presente
NIELEN PEDROSO	0010190	4,00	4,00	6,00	6,00	4,00	24,00	Reprovado	Presente
NILTON ANAVES FERNANDES JUNIOR	0010468	14,00	8,00	6,00	12,00	8,00	48,00	Reprovado	Presente
ODINIR SANTOS TENORIO	0010490	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PALOMA BARBOSA DA SILVEIRA	0010517	6,00	8,00	4,00	12,00	6,00	36,00	Reprovado	Presente
PAMELA CRISTINA VIANA RODRIGUES	0010576	14,00	10,00	6,00	6,00	4,00	40,00	Reprovado	Presente
PAMELA HEYMOWSKI LIMA	0010036	2,00	6,00	0,00	6,00	8,00	22,00	Reprovado	Presente
PATRICIA APARECIDA DA ROCHA MARSOLEK	0010084	8,00	6,00	4,00	12,00	6,00	36,00	Reprovado	Presente
PATRICIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA	0010023	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PATRÍCIA DO ROCIO CREVELIN SOSSELA	0010530	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PATRICIA MARQUES NUNES	0010063	12,00	8,00	10,00	4,00	6,00	40,00	Reprovado	Presente
PATRICK COELHO GANZERT	0010473	4,00	8,00	4,00	8,00	4,00	28,00	Reprovado	Presente
PAULA ALVES BARROS	0010150	4,00	4,00	10,00	12,00	8,00	38,00	Reprovado	Presente
PEDRO HENRIQUE FIGURA GOMES	0010103	10,00	10,00	12,00	12,00	4,00	48,00	Reprovado	Presente
PRICILA MARIA MOREIRA BARBOSA	0010497	4,00	2,00	6,00	4,00	2,00	18,00	Reprovado	Presente
RAFAEL DALLAGRANA SANTOS06.435-120	0010393	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAELLA GUSSELLA DE LIMA	0010443	16,00	6,00	10,00	10,00	14,00	56,00	Reprovado	Presente
RAYANE HELOISA SANTOS CORDEIRO	0010315	8,00	8,00	6,00	8,00	8,00	38,00	Reprovado	Presente
RAYANE ZUCHELLI	0010236	14,00	10,00	6,00	10,00	8,00	48,00	Reprovado	Presente
RENATA BAGGIO LIMA	0010458	8,00	6,00	2,00	4,00	8,00	28,00	Reprovado	Presente
RENATA DE ALMEIDA	0010260	10,00	4,00	8,00	10,00	2,00	34,00	Reprovado	Presente
ROBERTA DA SILVA TEIXEIRA KAIS	0010231	8,00	4,00	4,00	10,00	0,00	26,00	Reprovado	Presente
ROBSON ALEXANDRE OPOLES	0010022	8,00	10,00	6,00	8,00	4,00	36,00	Reprovado	Presente
ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA	0010135	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SAMARA CORDEIRO BUX	0010030	8,00	8,00	8,00	10,00	6,00	40,00	Reprovado	Presente
SILMARA DE FÁTIMA RAMOS WAGNER	0010331	12,00	8,00	6,00	4,00	6,00	36,00	Reprovado	Presente
SILVANA GRITTEN RAMOS	0010532	12,00	8,00	8,00	6,00	6,00	40,00	Reprovado	Presente
SILVIO GOUVEA JUNIOR	0010451	10,00	10,00	12,00	4,00	8,00	44,00	Reprovado	Presente
SIMONE DA SILVA KARAS	0010391	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SIMONE DE FÁTIMA CARNEIRO RYCHETZKY	0010049	12,00	14,00	6,00	6,00	4,00	42,00	Reprovado	Presente
SIRLEI DOS SANTOS CÔRTES	0010111	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SIRLEI MARQUES DE MIRANDA CORREA	0010556	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SOLANGE APARECIDA MARCHI	0010033	10,00	8,00	10,00	10,00	8,00	46,00	Reprovado	Presente
SOLANGE ZANDROSKI FELIPE	0010047	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SÔNIA AMARANTE PADILHA	0010547	2,00	6,00	2,00	8,00	10,00	28,00	Reprovado	Presente
STEFANI VITÓRIA RICETTO BAGGIO	0010014	12,00	10,00	2,00	8,00	4,00	36,00	Reprovado	Presente
STEFANY DE LIMA SLUSARZ	0010012	12,00	10,00	2,00	12,00	2,00	38,00	Reprovado	Presente
STEPHANY MAGALHÃES HAMERSCHMIDT	0010482	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

AUXILIAR DE SECRETARIA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
TAILIZE DULA	0010362	10,00	12,00	2,00	6,00	6,00	36,00	Reprovado	Presente
TÂNIA TENÓRIO FERRARI	0010527	6,00	6,00	6,00	10,00	8,00	36,00	Reprovado	Presente
TÁSSILA MACIEL SACHINSKI	0010433	8,00	8,00	8,00	12,00	12,00	48,00	Reprovado	Presente
TATHYANA SILVA ANDRADE	0010130	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAYANE DA SILVA DOS SANTOS	0010083	14,00	6,00	2,00	14,00	6,00	42,00	Reprovado	Presente
TAYLANNE SILVEIRA LUCAS	0010455	2,00	4,00	4,00	10,00	8,00	28,00	Reprovado	Presente
THIAGO DOS SANTOS MACIEL	0010167	4,00	16,00	8,00	10,00	10,00	48,00	Reprovado	Presente
THIAGO RIBAS BUBNIAK	0010504	12,00	8,00	10,00	8,00	6,00	44,00	Reprovado	Presente
THIAGO ROSA GOSLAR	0010441	10,00	14,00	6,00	10,00	6,00	46,00	Reprovado	Presente
THOMAZ MAGALHAES RAMOS	0010162	14,00	4,00	6,00	8,00	10,00	42,00	Reprovado	Presente
VANESSA BRANDEMBURG DE LIMA	0010016	6,00	12,00	12,00	8,00	10,00	48,00	Reprovado	Presente
VANESSA SCHOLTZ CARLOS	0010489	10,00	8,00	6,00	10,00	6,00	40,00	Reprovado	Presente
VANIA APARECIDA MEIRA PEREIRA	0010327	8,00	8,00	8,00	12,00	6,00	42,00	Reprovado	Presente
VANIA APARECIDA ZANIN GOMES	0010344	14,00	10,00	6,00	6,00	12,00	48,00	Reprovado	Presente
VICTOR CELSO FERREIRA DOS SANTOS	0010598	20,00	6,00	12,00	10,00	8,00	56,00	Reprovado	Presente
VINICIUS ANTONIO KRAINSKI MARTINS	0010559	18,00	12,00	10,00	8,00	12,00	60,00	Aprovado	Presente
VINICIUS LIMA DA SILVA	0010313	12,00	8,00	6,00	8,00	4,00	38,00	Reprovado	Presente
WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO	0010127	8,00	10,00	6,00	12,00	6,00	42,00	Reprovado	Presente
WILLIAM GABRIEL SANTOS	0010265	4,00	2,00	6,00	8,00	2,00	22,00	Reprovado	Presente
WILLIAN GABRIEL IARECK	0010034	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

TÉCNICO EM INFORMÁTICA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALEX KOSSOSKI	0010051	10,00	14,00	10,00	6,00	10,00	50,00	Reprovado	Presente
ALEX VIEIRA CEGAN	0010219	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALLAN AUGUSTO MENDES BERGHAUSER	0010147	14,00	6,00	6,00	10,00	10,00	46,00	Reprovado	Presente
ANDERSON FAGUNDES GIMENES	0010026	10,00	6,00	10,00	8,00	8,00	42,00	Reprovado	Presente
ANDRÉ DOS REIS CAUS	0010437	10,00	8,00	2,00	8,00	10,00	38,00	Reprovado	Presente
BRUNO DE LIMA LEINEKER	0010077	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CARLOS ANDRÉ REISE COELHO	0010182	14,00	12,00	8,00	10,00	8,00	52,00	Reprovado	Presente
DANIEL SANTOS LIMA GOSLAR	0010508	18,00	14,00	8,00	14,00	10,00	64,00	Aprovado	Presente
ELAINE CRISTINA PINTO SASS	0010029	10,00	6,00	6,00	6,00	8,00	36,00	Reprovado	Presente
EVANDRO DE TOLEDO BOCZKOSKI	0010568	6,00	8,00	6,00	10,00	14,00	44,00	Reprovado	Presente
FABERSON SILVERIO PERFEITO	0010115	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FERNANDA POLATO FERREIRA	0010187	12,00	8,00	4,00	8,00	10,00	42,00	Reprovado	Presente
FRANCELIO DE LIMA	0010065	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIEL CORREA CARDOSO	0010599	8,00	16,00	8,00	12,00	10,00	54,00	Reprovado	Presente
ICARO EDUARDO PACHECO	0010430	8,00	4,00	4,00	14,00	10,00	40,00	Reprovado	Presente
JEFERSON EMANUEL SILVA FERREIRA	0010132	14,00	6,00	10,00	14,00	8,00	52,00	Reprovado	Presente
JOAO ACACIO RIBAS MOREIRA	0010466	8,00	12,00	6,00	14,00	16,00	56,00	Reprovado	Presente

JOÃO DARDAQUE NETO	0010202	6,00	8,00	10,00	14,00	10,00	48,00	Reprovado	Presente
LEONARDO LOURENCO RIBEIRO SANTOS LIMA	0010544	2,00	12,00	8,00	14,00	12,00	48,00	Reprovado	Presente
LEONARDO SAMPAIO DOS SANTOS	0010052	12,00	8,00	4,00	14,00	16,00	54,00	Reprovado	Presente
MARIA ELISABETH DIAS SIMAS SCZEPANSKI	0010483	10,00	14,00	6,00	12,00	10,00	52,00	Reprovado	Presente
RAFAEL GOSLAR DOS SANTOS	0010619	6,00	14,00	6,00	6,00	6,00	38,00	Reprovado	Presente
RAMON RITTER HAMERSCHMIDT	0010248	10,00	10,00	10,00	10,00	20,00	60,00	Aprovado	Presente
RENAN ALVES INHAIA	0010057	4,00	6,00	8,00	10,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente
VINICIUS VARDENSKI MACHADO	0010335	12,00	8,00	4,00	14,00	6,00	44,00	Reprovado	Presente
VIVIAN MAIER DE SOUZA	0010006	8,00	8,00	4,00	12,00	8,00	40,00	Reprovado	Presente
WALTER AMARAL ROSA	0010160	10,00	10,00	8,00	12,00	8,00	48,00	Reprovado	Presente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7260F6FA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº07

DADOSDOSERVIDOR					
Nome: GILSON HENRIQUE DE LIMA					Matrícula:
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA			CPF: 061.671.809-8		RG: 9377411-6
Setor/Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Conta Corrente: 14.712-5		Banco/ Nº Agência: Banco do Brasil / 0630-0
INFORMAÇÕESDA VIAGEM					
Justificativa					
Destino(Dist. Aprox.) 700 km (ida e volta)			Período **04/11/2022**	A **06/11/2022**	
Hora de Saída: 09:00			Hora de Retorno: 17:00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo	Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 186,03			Total a Receber (R$) 186,03		
Justificativa: Solicitação de Ressarcimento ao Sr. GILSON HENRIQUE DE LIMA de Despesas com Abastecimento de Veiculo oficial utilizado em deslocamento até a cidade de Apucarana – PR para participação dos Jogos Abertos do Paraná - modalidade de ciclismo, ocorrido de 04 a 06 de novembro do corrente ano. Estes Jogos fazem parte do calendário oficial de competições do governo do Estado do Paraná.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABB2DC21

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº06

DADOSDOSERVIDOR					
Nome: REGINA DE OLIVEIRA					Matrícula:
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			CPF :871.965.069-87		RG: 6.140.125-3
Setor/Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Conta Corrente: 27581-6		Banco/ Nº Agência: SICREDI / 0725
INFORMAÇÕESDA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) 90 km (ida e volta)			Período **24/01/2023**		
Hora de Saída: 09:00			Hora de Retorno: 17:00		
Transporte	Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo	Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 50,24			Total a Receber (R$) 50,24		
Justificativa: Solicitação de ressarcimento de despesas com alimentação a Sra. REGINA DE OLIVEIRA no valor de R$ 50,24, referente a almoço no dia 24/01/2023 pois participou do curso de ‘’Intermediação de mão de Obra – Turma de Alinhamento’’ realizado pelo Governo Estadual em parceria com a Secretaria de Justiça, na Cidade de Curitiba PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../.....					
Data					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CED92F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 2398/2023, de 31/01/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s)artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º -CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, para os servidores abaixo qualificados, a partir de 06/02/2023.

MATRÍCULA		NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	LOCAL - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
1997	4	AMANDA CAMPANHOLO MAURER	16/04/2012	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6688	1	ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	28/07/2008	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D' RICHWA
5238	2	ANGELA BATISTA SCHUSTER	14/02/2011	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DAVID DA SILVA CARNEIRO
4996	1	BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER	01/02/2006	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PASSOS LEONI
6448	4	BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	03/02/2014	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
7666	3	CARINA BARBOSA PINTO	01/02/2019	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
11542	1	CASSIANI APARECIDA LOBO TURMINA	02/05/2016	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DAVID DA SILVA CARNEIRO
11543	1	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	02/05/2016	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA WILLE DE LACERDA
9428	2	DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	14/03/2016	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL
10723	3	DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI	01/09/2022	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ALOISIO LEONE
378	1	DULCE BACH	18/02/1994	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL
10131	2	DULCE BRICKNER TAVARES	12/09/2018	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PASSOS LEONI

Continua...

Continuação...
PORTARIA Nº 94 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

397	2	EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS	22/04/2008	PEDAGOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8664	4	ERIKA NEUMANN PIMENTEL	01/03/2016	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO
467	2	EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	14/06/2011	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO
5364	1	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	16/04/2007	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA WILLE DE LACERDA
5710	4	FERNANDA DUDA SACOVICZ	02/02/2015	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
81049	1	FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	07/05/2018	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA WILLE DE LACERDA
1675	2	HELENA MARIA SALIM CARVALHO	02/10/2017	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D' RICHWA
11507	1	HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	04/04/2016	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D' RICHWA
7026	4	IZABELE SCHUSTER DA SILVA	14/03/2018	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ
80845	1	JEANE DIAS SCHENOVEBER	02/10/2017	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DAVID DA SILVA CARNEIRO
1667	2	KARINA MASCARELLO	09/10/2018	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
9161	1	LILIAN DA VEIGA CHAGAS	13/02/2012	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D' RICHWA
8255	1	LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	01/02/2011	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ
904	2	MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	16/04/2007	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN
915	1	MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI	21/06/1999	PROFESSOR	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CAE
81127	1	MARIA LUCIA LOURENCO DE MOURA	03/09/2018	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL
5370	1	MARIA LUCIA MAYER MONTEIRO	16/04/2007	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO KUSS
1332	2	ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	22/03/1999	SUPERVISORA EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
1348	2	ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	14/02/2011	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DAVID DA SILVA CARNEIRO
1358	2	ROSELI DROBINIESKI RAMOS	01/09/2004	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LEOPOLDO JACOMEL
1417	1	SANDRA MARTINS RICETO	24/04/2000	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D' RICHWA
5390	2	SIMONE SACOVICZ DA SILVA	13/02/2012	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
1485	1	SOELY COLACO DA SILVA	07/03/1997	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Continua...
Continuação...
PORTARIA Nº 94 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

81278	2	SONIA MARIA DOS ANJOS DE ASSUMPCAO	12/09/2022	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
1569	2	VALQUIRIA REGINA BACH	23/03/2009	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
5294	1	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	01/03/2007	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ
82048	1	VERIDIANE APARECIDA VERISSIMO VALENTE	17/11/2022	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LEOPOLDO JACOMEL
1603	1	VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA	10/03/1995	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B9E59BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando requerimento protocolado sob nº 32162/2022, de 19/12/2022;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;
Considerando o Ofício n° 011/2023, de 25/01/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa.

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/02/2023, aos servidores aposentados abaixo mencionados, os quais passam a integrar as Classes e Referências do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Data Aposentadoria	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
944	MARGARIDA SIBEN SCHULTZ	03/11/1991	01/09/2016	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	509 B 05	509 B 06

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0826F29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023
PREGÃO SRP Nº 1/2023

Aos 10/02/2023 (dez dias de fevereiro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 1/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AUTO POSTO LARANJAL, inscrita no CNPJ sob o n° 03.632.410/0001-43, com endereço na AV. PARANÁ', 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **SUELI SCHUELTER VALLE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 51485000 e inscrito no CPF/MF sob o n° 699.868.009-00, residente e domiciliado em AV. PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL COMUM, E ETANOL) E ARLA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO).
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	GASOLINA TIPO C	POTENCIAL	LT	100.000,00	1,00	100.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	ETANOL	POTENCIAL	LT	6.000,00	1,00	6.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	DIESEL S-10	POTENCIAL	LT	125.000,00	1,00	125.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	GALÃO DE 20 LITROS DE ARLA	POTENCIAL	GL	70,00	173,33	12.133,10
LOTE: 005 - Lote 005	ÓLEO DIESEL	POTENCIAL	LT	130.000,00	1,00	130.000,00
TOTAL						373.133,10

PERCENTUAL DE DESCONTO				
Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade/LT	Percentual de desconto
1	1	GASOLINA COMUM	100.000,00	0,10%
2	1	ETANOL	6.000,00	0,10%
3	1	DIESEL S-10	125.000,00	0,10%
5	1	DIESEL COMUM	130.000,00	0,10%

Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Valor Unitário
04	01	ARLA	70,00	173,33

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0401.20 02	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
790	03.004.04.122.0401.20 16	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1300	05.002.20.606.2001.20 26	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.20 29	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1720	07.002.12.361.1201.20 35	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1730	07.002.12.361.1201.20 35	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1740	07.002.12.361.1201.20 35	104	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1750	07.002.12.361.1201.20 35	107	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.20 36	104	3.3.90.30.01.00	De Exercícios Anteriores
2280	07.002.12.365.1201.20 39	104	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2420	07.002.12.366.1201.20 40	104	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2450	07.002.12.367.1201.20 41	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.20 45	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.20 51	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.20 54	493	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.20 54	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3490	10.003.10.304.1001.20 56	492	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.20 59	932	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3770	11.002.08.244.0801.20 59	934	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.20 60	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4400	12.002.04.122.0401.20 71	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4520	13.002.15.452.1501.20 74	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão

Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases; Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 1/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dez dias de fevereiro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

SUELI SCHUELTER VALLE
69986800900

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:135A6245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 022.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 22/2023 de 03/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 299.140,00 (duzentos e noventa e nove mil cento e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1666 - 3.3.30.93.00.00	1021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1665 - 3.3.30.93.00.00	31827	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
281 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
690 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
917 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**299.140,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
71 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.140,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
248 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
810 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000,00
Total Redução:			**299.140,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:74584F89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIARIAS JANEIRO 2023

Exercício: 2023

Relatório de Diárias

Período de 01/01/2023 à 31/01/2023

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
12/2023	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	06/01/2023	09:00	06/01/2023	13:00	PARANAVAÍ	PR
13/2023	966776	CHARLES MENDES	09005	1	66,00	02/01/2023	14:30	02/01/2023	17:30	PARANAVAÍ	PR
15/2023	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	05/01/2023	21:00	06/01/2023	20:00	CURITIBA	PR
17/2023	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	05/01/2023	10:00	05/01/2023	18:00	ARAPONGAS	PR
18/2023	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	03001	1	66,00	03/01/2023	11:00	03/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
19/2023	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	1	360,00	05/01/2023	22:00	06/01/2023	20:00	SOROCABA	SP
21/2023	966869	MARIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	09005	1	66,00	02/01/2023	14:30	02/01/2023	17:30	PARANAVAÍ	PR
25/2023	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	06/01/2023	04:00	06/01/2023	18:00	NOVA ANDRADINA	MS
91/2023	966913	HELTON MONTEIRO MAGALHAES	07001	1	66,00	09/01/2023	06:00	09/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
92/2023	966913	HELTON MONTEIRO MAGALHAES	07001	1	66,00	06/01/2023	06:00	06/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
93/2023	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	09/01/2023	06:00	09/01/2023	18:00	MARINGA	PR
173/2023	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	66,00	10/01/2023	10:00	10/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
174/2023	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	10/01/2023	10:00	10/01/2023	18:00	MARINGA	PR
189/2023	966913	HELTON MONTEIRO MAGALHAES	07001	1	66,00	10/01/2023	06:00	10/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
222/2023	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	11/01/2023	06:00	25/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
223/2023	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	990,00	11/01/2023	06:00	25/01/2023	22:00	PARANAVAÍ	PR
224/2023	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	11/01/2023	06:00	25/01/2023	22:00	PARANAVAÍ	PR
230/2023	03437720	EDGAR MOREIRA DE ANDRADE	08001	1	84,00	10/01/2023	12:00	10/01/2023	17:00	MARINGÁ	PR
231/2023	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	1.260,00	11/01/2023	06:00	25/01/2023	22:00	ARAPONGAS	PR
233/2023	965896	EDNILSONPEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	11/01/2023	06:00	25/01/2023	22:00	ARAPONGAS	PR
234/2023	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	11/01/2023	06:00	25/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
235/2023	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	11/01/2023	06:00	25/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
236/2023	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	11/01/2023	06:00	25/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
237/2023	966883	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	11/01/2023	06:00	25/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
238/2023	959661	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	11/01/2023	06:00	25/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
239/2023	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	11/01/2023	06:00	25/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
240/2023	966882	MARLIRODRIGUES	10007	15	1.260,00	11/01/2023	06:00	25/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
241/2023	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	11/01/2023	06:00	25/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
242/2023	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	11/01/2023	06:00	25/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
243/2023	111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	15	1.260,00	11/01/2023	06:00	25/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
251/2023	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	11/01/2023	22:00	12/01/2023	22:00	BARRETOS	SP
331/2023	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	12/01/2023	07:00	12/01/2023	18:00	MARINGA	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
346/2023	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	12/01/2023	06:00	12/01/2023	18:00	UMUARAMA	PR
351/2023	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	13/01/2023	05:30	13/01/2023	18:00	MARINGA	PR
352/2023	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	12/01/2023	10:00	12/01/2023	18:00	MARINGÁ	PR
359/2023	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	13/01/2023	07:00	13/01/2023	18:00	MARINGÁ	PR
369/2023	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	66,00	16/01/2023	05:00	16/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
370/2023	966868	JULIANO DEMAZZI	03001	1	66,00	16/01/2023	10:30	16/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
401/2023	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	16/01/2023	07:00	16/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
409/2023	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	19/01/2023	09:00	19/01/2023	13:00	PARANAVAÍ	PR
499/2023	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	24/01/2023	07:00	24/01/2023	17:00	PARANAVAÍ	PR
527/2023	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	2	720,00	22/01/2023	19:00	24/01/2023	18:00	CURITIBA	PR
528/2023	966868	JULIANO DEMAZZI	03001	2	720,00	22/01/2023	18:00	25/01/2023	08:00	CURITIBA	PR
541/2023	966218	PATRICIA NEVES DE BARROS FERREIRA	10007	1	66,00	24/01/2023	08:30	24/01/2023	17:00	PARANAVAÍ	PR
542/2023	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	23/01/2023	12:00	25/01/2023	23:00	CURITIBA	PR
543/2023	966852	DIOGO MEIRA AMARAL	08001	3	1.080,00	23/01/2023	12:00	25/01/2023	23:00	CURITIBA	PR
550/2023	966885	MARCOS VINICIUS BATISTADOS SANTOS	06002	1	84,00	24/01/2023	04:20	24/01/2023	20:00	CAMBÉ	PR
551/2023	966875	RAFAELDE PAULA FERREIRA	06002	1	84,00	24/01/2023	04:20	24/01/2023	20:00	CAMBÉ	PR
552/2023	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	06002	1	84,00	24/01/2023	04:20	24/01/2023	20:00	CAMBÉ	PR
553/2023	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	1	84,00	24/01/2023	04:20	24/01/2023	20:00	CAMBÉ	PR
554/2023	111501	ABILIO ALVES DOS SANTOS	06002	1	84,00	24/01/2023	04:20	24/01/2023	20:00	CAMBÉ	PR
555/2023	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	23/01/2023	07:00	23/01/2023	13:00	MARINGÁ	PR
843/2023	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	66,00	24/01/2023	07:00	24/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
844/2023	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	66,00	24/01/2023	06:00	24/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
845/2023	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	23/01/2023	06:00	23/01/2023	18:00	MARINGÁ	PR
888/2023	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	25/01/2023	07:00	25/01/2023	18:00	MARINGÁ	PR
890/2023	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	26/01/2023	06:00	09/02/2023	22:00	MARINGÁ	PR
891/2023	111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	15	1.260,00	26/01/2023	06:00	09/02/2023	22:00	MARINGÁ	PR
892/2023	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	5	1.260,00	26/01/2023	06:00	09/02/2023	22:00	MARINGÁ	PR
893/2023	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	26/01/2023	06:00	09/02/2023	22:00	MARINGÁ	PR
894/2023	966882	MARLIRODRIGUES	10007	15	1.260,00	26/01/2023	06:00	09/02/2023	22:00	MARINGÁ	PR
895/2023	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	26/01/2023	06:00	09/02/2023	22:00	MARINGÁ	PR
896/2023	959661	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	26/01/2023	06:00	09/02/2023	22:00	MARINGÁ	PR
897/2023	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	24/01/2023	21:00	25/01/2023	23:00	CURITIBA	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
899/2023	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	26/01/2023	06:00	09/02/2023	22:00	MARINGÁ	PR
900/2023	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	1.260,00	26/01/2023	06:00	09/02/2023	22:00	ARAPONGAS	PR
901/2023	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	26/01/2023	06:00	09/02/2023	22:00	ARAPONGAS	PR
902/2023	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	26/01/2023	06:00	09/02/2023	22:00	ARAPONGAS	PR
903/2023	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	26/01/2023	06:00	09/02/2023	22:00	MARINGÁ	PR
904/2023	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	25/01/2023	11:00	25/01/2023	18:00	MARINGÁ	PR
905/2023	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	990,00	26/01/2023	06:00	09/02/2023	22:00	PARANAVAÍ	PR
906/2023	966883	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	26/01/2023	06:00	09/02/2023	22:00	MARINGÁ	PR
907/2023	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	26/01/2023	06:00	09/02/2023	22:00	MARINGÁ	PR
908/2023	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	26/01/2023	06:00	09/02/2023	22:00	PARANAVAÍ	PR
951/2023	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	27/01/2023	09:00	27/01/2023	13:00	PARANAVAÍ	PR
953/2023	81841	OSIASTE TERTULIANO DE BRITO	06003	1	66,00	27/01/2023	07:00	27/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
956/2023	966913	HELTON MONTEIRO MAGALHAES	07001	1	66,00	26/01/2023	06:00	26/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
957/2023	966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	07001	1	66,00	26/01/2023	06:00	26/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
960/2023	54441	VALDECIDE LIMA	07001	1	66,00	27/01/2023	06:00	27/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
962/2023	966868	JULIANO DEMAZZI	03001	1	360,00	22/01/2023	18:00	25/01/2023	08:00	CURITIBA	PR

974/2023	9666944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	27/01/2023	11:00	27/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
991/2023	966913	HELTON MONTEIRO MAGALHAES	07001	1	66,00	27/01/2023	06:00	27/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
992/2023	966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	07001	1	66,00	27/01/2023	06:00	27/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
1010/2023	965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	1	84,00	31/01/2023	04:20	31/01/2023	15:00	CAMBÉ	PR
1011/2023	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	1	84,00	31/01/2023	04:20	31/01/2023	15:00	CAMBÉ	PR
1030/2023	97872210	JONATAN JANTSCH HAMMEL SCHALLENBERGER	03001	2	840,00	01/02/2023	06:00	02/02/2023	22:00	CURITIBA	PR
1032/2023	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	30/01/2023	04:00	30/01/2023	16:00	ARAPONGAS	PR
1035/2023	54441	VALDECIDE LIMA	07001	1	66,00	30/01/2023	06:00	30/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
1036/2023	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	31/01/2023	07:00	31/01/2023	18:00	MARINGA	PR
1067/2023	MOTORIS	VALDECIDE LIMA	07001	1	66,00	31/01/2023	06:00	31/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
1073/2023	966965	CAROLINE BASAGLIA DE ARAUJO	10007	1	66,00	31/01/2023	07:00	31/01/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
1075/2023	966213	ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL 10007		1	66,00	02/02/2023	07:00	02/02/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
1076/2023	966880	TALITACANDIDO DA SILVA JANUARIO	10007	1	66,00	01/02/2023	07:00	01/02/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
1094/2023	945951	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	10007	1	66,00	01/02/2023	07:00	01/02/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
1095/2023	61571	DONIZETE DERCIVAL FERRI	11001	1	66,00	01/02/2023	13:00	01/02/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
1096/2023	966840	ERICO IVO DA SILVA LIMA	11001	1	66,00	01/02/2023	13:00	01/02/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
1098/2023	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	1	66,00	01/02/2023	13:00	01/02/2023	18:00	PARANAVAÍ	PR
1099/2023	966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	07001	1	84,00	02/02/2023	06:00	02/02/2023	18:00	MARIALVA	PR
1103/2023	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	02/02/2023	07:00	02/02/2023	18:00	MARINGÁ	PR

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário De Finanças E Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6AA3ACC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 103/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº103/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2022-PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social à Rua Vereador Admar Bertolli, nº 6159, CEP: 83.506-430, Telefone: (41) 3355-5600, no município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, representada neste ato por seu Diretor, Senhor Luiz Carlos Poli, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 806.495-4 SSP/PR, e CPF sob nº 080.630.289-53, residente e domiciliado na Rua São Pio X, nº 522, Apto 32, Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº103/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº103/2022-PML, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia sanitária, de Serviço de Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Serviço de Coleta e transporte de resíduos Recicláveis e Serviço de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal, atendendo assim as necessidades emergenciais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº103/2022-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93, **§ 4**, conforme solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, o valor mensal pagos a empresa para os itens 01, 02 e 03, será o mesmo pactuado em contrato inicial na importância de R$225.823,85(duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R$ 1.354.943,10 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR MAX MÊS	VALOR TOTAL
1	Serviço de Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais gerado na área urbana e no Distrito do município. Obs: No valor estão inclusos todos os custos com caminhões compactadores, veículo utilitário, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI's, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais.	6	Mensal	R$ 110.021,26	R$ 660.127,56
2	Serviço de Coleta e transporte de Resíduos recicláveis gerado na área urbana do município. Obs: No valor estão inclusos todos os custos com caminhão compactador, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI's, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais	6	Mensal	R$ 33.502,35	R$ 201.014,10
3	Serviço de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	6	Mensal	R$ 82.300,24	R$ 493.801,44
				R$ 225.823,85	**R$ 1.354.943,10**

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$1.354.943,10(um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos), para R$2.709.886,20 (dois milhões, setecentos e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) pela prorrogação do Contrato por mais 06 (seis) meses.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em virtude da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº103/2022-PML, a nova data término do Contrato será em 08/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 06 de janeiro de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
LUIZ CARLOS POLI
SANETRAN – Saneamento Ambiental S/A

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24BFF5B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PLACA

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 3/2023	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	**Telefone:** (41) 3626-2298	**Processo Adm.:**	**4/2023**
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro		**Data do Processo:**	**09/02/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	4/2023
b) Nr. Licitação:	3/2023 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	13/02/2023
e) Objeto da Licitação:	*PLACAS DE GESTÃO EM AÇO ESCOVADO MEDINDO 45 X 30 CM CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, GESTÃO, FOTO E NOMES DOS 9 VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO.*

Participante: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO – EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PLACA COM GESTÃO DE 2021-2024	1,000	UND	522,50	522,50
Total do Participante:					**522,50**
Total Geral:					**522,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$ 522,50

Mandirituba, 13/02/2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2B4F5FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 2/2023
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3704/2023 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 2/2023 referente à **Serviços de consultoria técnica especializada, para promover a capacitação dos técnicos e dos produtores, assim como a implantação, estruturação e consolidação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

R.T. MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA VETERINARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de consultoria técnica especializada, com médico veterinário especializado, para promover a capacitação dos técnicos e dos produtores, assim como a implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), tendo como objetivo realizar a estruturação, implantação e consolidação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Manfrinópolis, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com um total de 80 horas mensais.	MÊS	12,00	5.900,00	70.800,00
TOTAL						70.800,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 2/2023 datada de 07/02/2023. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/02/2023.

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:8CB5B662

AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO TP 01-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços N° 1/2023
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 1/2023 referente à **Construção de Destacamento PM**, em favor das empresas conforme abaixo;

A CARDOSO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção de Destacamento PM	OBRA	1,00	296.439,38	296.439,38
TOTAL						296.439,38

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 1/2023 datada de 08/02/2023. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2023.

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CFD9CB8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO: MERENDEIRA, MONITORA DE CRECHE E ZELADOR (A)

O Município de Mariópolis, estado do Paraná, representado pelo **Prefeito Municipal Senhor Mário Eduardo Lopes Paulek** que, no uso de suas atribuições legais, considerando, a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos

termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº31/2022 de 25 de Agosto de 2022, A Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada pela Portaria N° 007/2023 de 26 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Tornar público o edital destinado a regulamentar o Processo Seletivo Municipal de provas de títulos para o cargo de **MERENDEIRA, MONITORA DE CRECHE e ZELADORA**, para a contratação por tempo determinado de 01 (um) ano, sob o regime CLT, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1. DAS VAGAS OFERTADAS

1.1. O PSS destina-se ao provimento de vagas para emprego público temporário no Município de Mariópolis, conforme discriminado na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério do Departamento de Educação, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente Edital:

VAGAS	VAGAS PCD	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
03	00	Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40	R$1.588,95
08	01	Monitora de Creche	Ensino médio completo ou curso profissionalizante relacionado com o cargo público ocupado.	40	R$2.599,00
04	00	Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	R$1.588,95

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1. O pessoal contratado pelo PSS será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu art. 481.

2.2. O pessoal admitido através do PSS poderá ter contrato de trabalho firmado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade da Administração Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste Edital devem efetuar a sua inscrição no **Protocolo da Prefeitura Municipal e através do e-mail Institucional educacao@mariopolis.pr.gov.br .**

3.2. Da inscrição via e-mail:

3.2.1 O candidado deverá encaminhar todos os documentos exigidos nesse edital conforme **ITEM 5 DA ENTREGA DE TÍTULOS**, para o e-mail **educacao@mariopolis.pr.gov.br**

3.2.2 Encaminhar Ficha de Inscrição constante no **Anexo III, GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS Anexo II,** juntamente com os demais títulos.

3.2.3 O candidato deverá encaminhar a documentação em **UM ÚNICO ARQUIVO E EM PDF, com as páginas numeradas**, apartir do dia 10 de fevereiro de 2023 à 24 de fevereiro de 2023.

3.3. Da Inscrição via Protocolo Prefeitura Municipal:

3.3.1 Protocolar a Ficha de Inscrição constante no **Anexo III, GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS Anexo II,** juntamente com os demais títulos, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, Centro, **no período de 10 de fevereiro de 2023 à 24 de fevereiro de 2023, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h**.

3.4. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve conhecer o Edital de Abertura de Inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.6. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA PARA PARTICIPAR DO PSS.

3.7. Das vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência

3.7.1 Às pessoas portadoras de deficiencia é assegurado o direito de inscrição no PSS de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99.

3.7.2 São reservadas 01 vaga aberta para este edital, para os portadores de deficiência.

3.7.3 Os portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, protocolar na Prefeitura, laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7.4 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, inciso I a V, do Decreto Federal n° 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

3.7.5 As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliações de títulos e a pontuação mínima exigida.

3.7.6 O Candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. DAS PROVAS

4.1. O PSS será realizado em uma única etapa, que consistirá em **PROVA DE TÍTULOS.**

4.2. A prova de títulos é referente à **experiência profissional e nível de formação do candidato**, conforme disposto no **Anexo II**, a qual também deve ser adicionada à documentação protocolada ou encaminhada via e-mail.

4.3. Deve-se preencher somente os dados do candidato na ficha constante no Anexo II conforme função de concorrência desejada pelo candidado (Merendeira, Monitora de Creche e Zelador (a), deixando-se os demais campos por conta da Comissão Organizadora.

5. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

5.1. Os títulos (cópias simples) devem ser protocolados ou encaminhados via e-mail, juntamente com a **ficha da Prova de Títulos (Anexo II) e com a Ficha de Inscrição (Anexo III)**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, Centro, ou pelo e-mail Institucional **educacao@mariopolis.pr.gov.br no período de 10 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023.**

5.2. No momento da entrega dos documentos protocoloados na Prefeitura Municipal para a Prova de Títulos, o responsável pelo recebimento deve numerar os títulos recebidos e fornecer ao candidato um comprovante de entrega de documentos, discriminando a quantidade de páginas recebidas.

5.3. Para documentos encaminhados via e-mail, será confirmado o recebimento do mesmo.

5.4. No momento da entrega ou encaminhamento via e-mail dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre a documentação, pois o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Comissão Organizadora do PSS.

5.5. Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

5.6. Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
5.7. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou encaminhamento com substituição dos títulos fora do local, dia e horário estabelecidos neste Edital.
5.8. A Comissão Organizadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou desclassificados, em conformidade com o presente Edital.
5.9. Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

6. DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

6.1. A titulação mínima exigida para função de MONITORA DE CRECHE é de Ensino médio completo ou curso profissionalizante relacionado com o cargo público ocupado, deve ser entregue junto aos demais títulos, mediante apresentação de **Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar válido**, conforme descrito no Anexo II, sendo que este último não será pontuado. Para os demais cargos de **MERENDEIRA E ZELADOR(A)** a titulação de escolaridade será computada como forma de classificação, sendo que a mesma não é exigida como completa.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS
7.1. Os requisitos para pontuação dos títulos devem ser comprovados da seguinte forma:
7.1.1. Experiência Profissional para MERENDEIRA E ZELADOR (A): diretamente ligada à área de atuação da função, através da apresentação de fotocópia do contrato de trabalho ou DECLARAÇÃO emitida pelo empregador com carimbo e assinatura, da carteira de trabalho a página de identificação do empregado; atestado ou Declaração emitido pelo setor público constando, de forma clara, a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis, por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados.

7.1.2. Nível de Formação não será exigido como requisito, porém contará pontos na classificação do candidato. Títulos que contarão pontos: Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar válido de Ensino Médio e Nível Superior (qualquer graduação).
7.2. Experiência Profissional para MONITORA DE CRECHE: comprovada mediante Comprovante de experiência na área, com cuidado de crianças pequenas, Declaração de tempo de serviço em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração em setor público (cópia e original); assim como experiência de atividades com crianças (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I) comprovadas por meio de contrato de estágio remunerado (cópia e original).
7.2.1 Nível de Formação Mínimo exigido: Diploma ou Declaração de Conclusão de curso em Ensino médio completo ou curso profissionalizante relacionado com o cargo público ocupado; **Classificatórios**: Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação (Especialização, mestrado ou doutorado), com carga horária mínima de 360 horas na area da Educação.
7.3. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
7.4. No cálculo de pontos por tempo de serviço, os períodos superiores a 08 (oito) meses serão computados como 1 (um) ano;

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no presente PSS, caso o candidato venha obter aprovação, devem ser comprovados os seguintes requisitos, no momento da contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar quite com a justiça eleitoral;
d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
f) Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
g) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
h) Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

9.1. Na classificação final, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
a) Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
b) Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
c) Possuir maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a relação de inscritos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação.
11.2. O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação preliminar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação.
12.3 Os recursos devem ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentados, e serão protocolados na Prefeitura Municipal de Mariópolis, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, que emitirá parecer conclusivo.

12. DAS DIVULGAÇÕES

12.1. Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste Edital, serão feitas da seguinte forma:
a) Extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
b) Integra de todos os editais no site: **www.mariopolis.pr.gov.br**

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. No decorrer da validade do PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
13.2. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumirem as vagas, contados da data da publicação do edital de convocação.
13.3. O prazo previsto no item 13.2 deste Edital somente será prorrogado quando for necessário aguardar a conclusão do exame de caráter admissional, a ser agendado pelo Município.
13.4. Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
13.5. No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital, através de documentos, declarações e exames.
13.6. As contratações serão feitas pelo REGIME DA CLT (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO) e vinculadas ao Regime Geral de previdência Social.
13.6.1 Aos cargos temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.
13.6.2 É vedado o desvio de função dos ocupantes dos cargos públicos temporários criados por lei.
13.7. Para a contratação, deve ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
13.8. As despesas decorrentes da contratação temporária de pessoal, correrão à conta das dotações orçamentarias próprias.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
14.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do PSS.
14.3. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do PSS, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
14.4. O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
15.6. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
15.7. O PSS, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
15.8. A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no serviço público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
15.9. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, designada para este fim.

Gabinete do Prefeito do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Merendeira
ATRIBUIÇÕES:
Executar a preparação das refeições servidas na merenda escolar, observar o cardápio conforme prescrito pela Nutricionista, primando pela boa qualidade; cortar temperos, carnes, descascar frutas, ajudar a conferir quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios, paredes, pias, piso, almoxarifado; receber e armazenar os produtos alimentícios e realizar cozimento, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; Solicitar a sua chefia imediata a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda; Zelar pela limpeza e higienização de louças, panelas, bancadas, cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; realizar a orientação a professores e alunos quanto a temperatura da merenda; Noções Básicas de Código de Ética do Servidor Público; entre outras atividades correlatas ao cargo.

Monitora de Creche
ATRIBUIÇÕES:
Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Estimular o desenvolvimento da criança com orientação do professor; Acompanhar a utilização de material pedagógico e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; respeitando a limitação e desenvolvimento, a individualidade e faixa etária de cada crianças ; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Auxiliar no desenvolvimento de material lúdico e de trabalho para o desenvolvimento das atividades pedagógicas; Acompanhar e colaborar na realização de atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e desenvolvimento sadio das mesmas; Relatar ao professor qualquer anormalidade verificada com as crianças no ambiente escolar; Participar da manutenção das condições ambientais; e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a Participar da manutenção das condições ambientais; e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Noções Básicas de Código de Ética do Servidor Público; entre outras atividades correlatas ao cargo.

Zelador (a)
ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de manutenção e limpeza, varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços; manter os ambientes limpos e organizados; zelar pelo ambiente , preservando; Utilizar aspirador, Vap, mangueiras ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação nas salas e no mobiliário dos prédios públicos; efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes nos ambientes; efetuar serviços de coleta seletiva de lixo, recolher o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela gestão do local; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais de trabalho como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.; Comunicar com antecedência à administração do local sobre a necessidade de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Código de Ética do Servidor Público; entre outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO II
EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego público (temporário): **MERENDEIRA** **DADOS PESSOAIS**: Nome: Data de Nascimento: RG: UF:			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Uso da Banca Examinadora**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada à área de atuação.	10 (dez) pontos por ano, limitados ao total de 70 pontos		
Escolaridade adicional para exercer a função. ( ) Fundamental Completo; ( ) Médio Completo; ( ) Superior Completo.	10 (dez) pontos por titulação válida, limitados ao total de 30 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste Edital.			
Mariópolis, / / .			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA	
Presidente			
Membro			
Membro			

Emprego público (temporário): **MONITORA DE CRECHE** **DADOS PESSOAIS**: Nome: Data de Nascimento: RG: UF:			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Uso da Banca Examinadora**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Escolaridade exigida Ensino médio completo ou curso profissionalizante relacionado com o cargo de público ocupado. Mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar válido.	Requisito minimo sem pontuação.		
Escolaridade adcional Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso. ( ) Profissionalizante ( ) Graduação ( ) Pós Graduação	10 (dez) pontos por titulação válida, limitados ao total de 30 pontos		
Experiência Profissional diretamente ligada à área de atuação.	10 (dez) pontos por ano, limitados ao total de 70 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste Edital.			
Mariópolis, / / .			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA	
Presidente			
Membro			
Membro			

Emprego público (temporário): **ZELADOR(A)** **DADOS PESSOAIS**: Nome: Data de Nascimento: RG: UF:			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Uso da Banca Examinadora**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada à área de atuação.	10 (dez) pontos por ano, limitados ao total de 70 pontos		
Escolaridade adicional para exercer a função. ( ) Fundamental Completo; ( ) Médio Completo; ( ) Superior Completo.	10 (dez) pontos por titulação válida, limitados ao total de 30 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste Edital.			
Mariópolis, / / .			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA	
Presidente			
Membro			
Membro			

ANEXO III
EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Lei municipal nº31/2022 de 25 de agosto de 2022**
EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO PRETENDIDO: **( ) MERENDEIRA ( ) MONITORA DE CRECHE ( ) ZELADOR(A)**
DADOS PESSOAIS
Nome:

RG:	CPF:	SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: / /	Naturalidade:	
Nome da Mãe:		
Possui algum tipo de deficiência: ( ) Sim ( ) Não Se sim qual deficiência: Descreva:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Logradouro:		Nº
Bairro		CEP:
Telefone Fixo:		
Celular:		
Município:	Estado:	
E-mail:		

CRONOGRAMA

Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site **www.mariopolis.pr.gov.br**:	**Dia 09/02/2023**
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	**Das 08 horas do dia 10/02/2023 até às 17 horas do dia 24/02/2023 (Protocolo da Prefeitura)** **Por e-mail Institucional** **educacao@mariopolis.pr.gov.br**
Publicação da relação dos inscritos em Ordem de Inscrição Cronológica	**Dia 27/02/2023 no endereço eletrônico www.mariopolis.pr.gov.br**
Prazo para interpor Recurso quanto às inscrições	**24 horas após a publicação dos inscritos, no** **mesmo endereço da inscrição no Protocolo da Prefeitura.**
Período para análise dos títulos	**Do dia 03/03/2023 à 06/03/2023**
Publicação da Classificação	**Dia 10/03/2023 no endereço eletrônico www.mariopolis.pr.gov.br**
Prazo para interpor Recurso quanto à Classificação	**24 horas após a publicação da classificação, no mesmo endereço da inscrição no Protocolo da Prefeitura.**
Publicação da Classificação Final e Homologação	**Até dia 14/03/2023 no endereço eletrônico www.mariopolis.pr.gov.br**

*** Os prazos poderão sofrer alterações, de acordo com a demanda e trâmites do processo.**

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B24E637C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO DA NORMATIVA 014/2023

Republicação

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a tramitação, os requisitos, a documentação e as providências dos processos de licitação, de dispensas e termos aditivos previstos na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, bem como, o processo de empenho e de solicitação de pagamento.

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta a tramitação, os requisitos, a documentação e as providências dos seguintes processos administrativos:

I – Licitações;

II – Dispensas de licitação para obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras;

III – Dispensa Emergencial;

IV – Dispensa para Locação de Imóveis;

V – Aumento e supressão qualitativa e quantitativa;

VI – Reequilíbrio Econômico Financeiro; reajustamento e repactuação;

Vll – Renovação, prorrogação de Contratos Administrativos;

VIII – Solicitação de empenho e pagamento de fornecimento e de execução de serviços.

§1°. As fases, a tramitação e os documentos a serem produzidos nos processos mencionados neste artigo, deverão seguir, estritamente, as fases previstas no Anexo I passando-se a fazer parte integrante desta Instrução Normativa.

§ 2º Esta Instrução Normativa regulamenta, única e exclusivamente, a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

CAPÍTULO I

DAS LICITAÇÕES

Art. 2º. Licitação é o processo administrativo destinando a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 3º. A fase interna do processo de licitação deverá conter, dentre outros, os seguintes requisitos:

I - Necessidade da aquisição/prestação de serviços;

II - Termo de Referência/projeto básico e definição do valor máximo;

III - Previsão de dotação orçamentária;

IV- Certidão de não fracionamento;

V - Autorização do Prefeito;

VI - Autorização da despesa na LOA;

VII - Informação de dotação ou reserva do saldo;

VIII - Atendimento à regulamentação específica para cada objeto a ser contratado.

Art. 4º. A fase interna do processo licitatório deverá conter, dentre outros, os seguintes documentos:

I – Memorando;

II - Autorização do prefeito;

III - Requisição;

IV - Termo de Referência/projeto básico;

V- Certidão de não fracionamento;

VI- Orçamento do produto e/ou serviço;

VII - Informação de dotação orçamentária/reserva orçamentária (se for o caso);

VIII – Declaração de ratificação do pedido e concordância com o termo de referência e dotação orçamentária;

IX – Abertura de Processo Digital;

X - Edital e Anexos;

XI - Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;

XII – Atos referentes à fase externa;

XIII - Manifestações do Controle Interno fase interna e externa;

Art. 5º. Para iniciar o processo de licitação a Secretaria Municipal interessada deverá providenciar de forma física o Memorando assinado pelo respectivo Secretário contendo o seguinte:

I – Especificações/quantitativos;

II - Justificativa;

III - Histórico da Aquisição ou da prestação de serviços;

IV – Informação da quantidade existente no estoque – atesto de estoque;

V – Informação da existência o inexistência de licitação com objeto semelhante - Atesto de constatação preliminar;

VI – Indicação do Gestor e do fiscal do contrato ou da ata de registro de preços;

VII – Descrição minuciosa da forma de execução;

VIII – Obrigações das partes;

IX – Orçamentos dos bens e/ou serviços a serem adquiridos;

X – Planilha de composição de preço médio;

X – Documentos complementares.

§1º - O memorando será encaminhado fisicamente ao Gabinete do Prefeito, que deverá conter, obrigatoriamente:

I - Termo de Referência, que exporá, de forma detalhada, o objeto e/ou Serviços que se pretende adquirir;

II - Os motivos que levam à contratação;

III - As quantidades solicitadas,

IV - Histórico de consumo dos anos anteriores, se existente, ou justificativa sobre a impossibilidade de adotá-lo;

V - Estoque atual do produto, se aplicável, e previsão de exaurimento do mesmo;

VI – Quando necessário, parecer técnicos dos órgãos responsáveis da prefeitura;

VII - Indicação do gestor e fiscal do contrato.

§ 2º O requerimento de abertura de novo processo de licitação deve ser formulado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento do contrato e/ou Ata de Registro de preço vigente, se existir;

§ 3º Autorizado o requerimento de novo processo de licitação e aberto o processo correspondente, devidamente instaurado com anexação de todos os documentos no sistema, este deve ser encaminhado ao Departamento de Compras com antecedência mínima de 100 (cem) dias corridos antes do vencimento do contrato e/ou Ata de Registro de Preço vigente, se existir.

Art. 6º. Procedendo à análise, de conveniência e oportunidade, no prazo de 2 dias úteis, o Prefeito poderá autorizar a realização da licitação, ficando esta autorização condicionada às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.

Art. 7º. Devidamente autorizado o processo de licitação será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração que, no prazo de 72 horas, providenciará:

I – A abertura da Requisição no Sistema IPM;

II – Verificação da Documentação prevista no art. 5º;

III – Verificação da autorização do Prefeito.

Art. 8º. O Prefeito, após análise de conveniência e oportunidade, procederá ou não à ratificação da autorização prevista no art. 6º desta Instrução normativa e, naquele caso, determinará o encaminhamento à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento deverá, no prazo de 48 horas:

I – Informar a existência de adequação orçamentária e financeira com a LOA;

II – Informar a compatibilidade com o PPA e LDO;

III – Informar a existência de dotação orçamentária bem como, se for o caso, realizará o bloqueio do saldo para a futura contratação;

IV – Certidão de não fracionamento;

V – Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º. Tomadas as providências, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração que tomará as seguintes providências, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis:

I - Decisão pela modalidade e tipo de licitação pela diretoria de licitações;

II - Elaboração da Minuta do Edital e Anexos.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração encaminhará as minutas do Edital e dos respectivos Anexos, à Procuradoria-Geral que procederá à análise da fase interna e emitirá parecer jurídico, no prazo de 48 horas.

Parágrafo único. O processo será devolvido à Secretaria Municipal de Administração para a tomada de providências apontadas ou em caso de parecer jurídico pela regularidade deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 11. Na Secretaria Municipal de Controle Interno, haverá a análise das minutas do edital e respectivos anexos, exarando-se manifestação pela regularidade ou, se for o caso, pela irregularidade, no prazo máximo de 48 horas. Em ambos os casos o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para publicação do edital ou, caso contrário, atendimento às exigências apontadas na manifestação.

Art. 12. Na Secretaria Municipal de Administração, em caso de regularidade apontada na manifestação pela Secretaria Municipal de Controle Interno, serão tomadas as seguintes providências para o início da fase externa da licitação:

I – Abertura de Processo Digital no IPM;

II - Elaboração do edital;

III - Publicação do Aviso de Licitação;

IV - Realização da Sessão;

V - Demais providências da fase externa.

Art. 13. Após adjudicado o objeto da licitação, a Secretaria Municipal de Administração encaminhará o processo à Procuradoria-geral para:

I – Emissão de parecer jurídico da fase externa;

II – Encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração deverá tomar as seguintes providências:

I – Publicação da homologação;

II – Colheita das assinaturas do contratado ou do detentor da ARP;

III – Encaminhamento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 15. No Gabinete do Prefeito o processo será submetido à análise de sua assessoria jurídica que emitirá parecer ou visto e, após análise de conveniência e oportunidade, o Prefeito, se for o caso, homologará o processo de licitação, devolvendo o processo à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração, em caso de homologação por parte do Prefeito, deverá proceder:

I – à publicação do Termo de Homologação;

II – à colheita das assinaturas no contrato administrativo ou na ata de registro de preços;

III – ao encaminhamento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 17. No Gabinete do Prefeito ocorrerá a assinatura dos Contratos ou Ata de Registro de Preços, devolvendo o processo para a Secretaria Municipal de Administração que procederá à publicação dos respectivos extratos, que encaminhará os processos para a Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Controle Interno analisará a fase externa da licitação, exarando manifestação pela regularidade ou irregularidade e, naquele caso, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração para:

I - Gerenciamento no Sistema IPM;

II – Informação, por correspondência eletrônica, à secretaria municipal interessada.

SEÇÃO I

DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. Os processos de compras e contratações devem ser instruídos com orçamentos ou estimativas de preços, utilizando-se os seguintes métodos, preferencialmente na ordem em que aparecem:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Atas de registros de preços vigentes e contratos firmados pelo Estado do Paraná, e disponíveis no Portal da Transparência;

III - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - Contratações similares realizadas pelo Município de Matinhos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

V - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

VI - Banco De Preços em Saúde (BPS) quando se tratar de aquisição de medicamentos;

VII - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;

VIII - Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná (MENOR PREÇO - COMPRAS) da região litorânea;

IX - Preços constantes do banco de preços do sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL;

X - Portal IT - TCE/PR;

XI - Tabelas de referência de preços de órgãos oficiais.

§ 1º Dentre as ferramentas elencadas no Caput, deverão, preferencialmente ser consultadas as elencadas nos incisos I, II, III e IV.

§ 2º Deverá ser utilizada preferencialmente a média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais dos preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas no Caput deste artigo.

§ 3º Deverá constar no processo despacho de análise crítica dos preços obtidos, indicando-se a metodologia adotada para definição da cesta de preços aceitáveis.

§ 4º Entende-se por cesta de preços aceitáveis aqueles que não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto, que deve ser analisada de forma fundamentada, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Em processos de aquisição de medicamentos, deve ser utilizada preferencialmente a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos, aplicando-se os filtros condizentes com a pesquisa pretendida.

§ 6º Nos casos de inexigibilidade de licitação, deverá ser inserida Carta de Exclusividade, na forma da Lei de regência, ou justificativa sobre a impossibilidade de licitar, além da pesquisa de mercado prevista neste artigo.

§ 7º Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, deverá constar no processo justificativa acerca da emergencialidade que fundamentou a contratação.

§ 8º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos para pesquisa de preços, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Art. 20. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Identificação e assinatura do agente responsável pela cotação;

II - Caracterização das fontes consultadas;

III - Série de preços coletados;

IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

VI - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

VII - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- Nome da empresa proponente;
- Descrição do objeto, valor unitário e total;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereço e telefone de contato; e
- Data de emissão.

VIII - Registro, nos autos, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

Art. 21. Os orçamentos de pesquisa de preço de mercado, deverão indicar o nome e assinatura do servidor responsável pela consulta e sua matrícula;

Art. 22. Independentemente da pesquisa de preços constante do processo, ficam o Secretário Municipal de Administração e o Controlador Geral autorizados, a reduzir ou majorar os preços máximos da licitação, de forma justificada.

CAPÍTULO II

DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS

Art. 23. A dispensa de licitação é um instrumento jurídico por meio do qual o Município de Matinhos poderá contratar sem a necessidade de realização de licitação, desde que atendidos os requisitos principiológicos, legais e jurisprudenciais nos termos do disposto no art. 24, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

Art. 24. As dispensas de licitação para obras e serviços de engenharia, bem como, para outros serviços e compras deverão conter, dentre outros, os seguintes requisitos:

I - Contratação com valor menor de R$ 50.000,00 para obras e/ou serviços que envolvam engenharia ou com valor menor de R$ 17.600,00 para outras compras e serviços;

II - Empresa Ativa que possua em seu CNAE a descrição do objeto a ser contratado;

III - Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como, para com a Previdência Social;

IV - Regularidade para com o FGTS;

V – No mínimo, 03 orçamentos, para a contratação da detentora do Menor Orçamento;

VI - Autorização da despesa na LOA;

IX - Regularidade do procedimento;

X - Publicação do Extrato do Contrato;

XI - Inexistência de fracionamento.

Art. 25. Para iniciar o processo de licitação a Secretaria Municipal interessada deverá providenciar de forma física e no Sistema o Memorando assinado pelo respectivo secretário contendo, no mínimo, o seguinte:

I – Objeto;

II - Especificações e quantitativos;

III – Orçamentos, como referência, no mínimo de 3 (três), para determinar a média de preço;

IV - Justificativa;

V - Projetos, se for o caso;

VI - Gestor e fiscal do contrato;

VII - Forma de execução;

VIII - Documentos e informações complementares.

Parágrafo único. O memorando será encaminhado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 26. Procedendo à análise, de conveniência e oportunidade, o Prefeito poderá autorizar a realização da dispensa, ficando esta autorização condicionada às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.

Parágrafo único. O processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para:

I – Decidir pela realização de dispensa de licitação pela diretoria de licitações;

II – Ratificar os Orçamentos e elaborar o mapa de cotações;

III – Elaborar o termo de referência;

IV – Juntar a seguinte Documentação da Empresa detentora do menor orçamento:

a) Cartão de CNPJ/MF.

b) Documento constitutivo (EMPRESA: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; SOCIEDADE POR AÇÕES: estatuto ou contrato social; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendor Individual);

c) Representante legal: cópias dos Documentos pessoais, descrição do endereço, estado civil, e-mail. No caso de Sociedade por Ações: atas das eleições da diretoria;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado da sede;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município da sede.

V – Elaborar a Minuta do contrato administrativo OU minuta da ordem de serviços;

VI – Encaminhamento à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 27. Devidamente autorizado o processo de dispensa será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento para:

I - Informação de adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA e LDO;

II - Informação da existência de dotação orçamentária bem como, se for o caso, do bloqueio do saldo para a futura contratação;

III – Informação da existência ou inexistência de empenho de recursos para custeio de despesas com contratações de objetos similares, e em caso positivo, quais foram, os valores e a natureza da despesa, bem como, sua fonte de recurso.

IV – Encaminhamento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 28. O Prefeito, após análise de conveniência e oportunidade, procederá ou não à confirmação da autorização da dispensa e, naquele caso, determinará o encaminhamento à Procuradoria-geral para emissão de parecer jurídico.

Parágrafo único. O processo será devolvido à Secretaria Municipal de Administração para a tomada de providências apontadas ou em caso de parecer jurídico pela regularidade deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Controle Interno analisará a dispensa e, exarando manifestação pela regularidade, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração para:

I – No caso de necessidade de Termo de Contrato:

a) Elaboração do contrato;

b) Colheita das assinaturas da contratada;

c) Encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para assinatura.

II – No caso de dispensa do termo de contrato, isto é, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais, não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do disposto no art. 62, § 4º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, deverá proceder à elaboração da ordem de pagamento ou entrega dos bens adquiridos.

§ 1º. No caso do inciso I deste artigo, após a assinatura do prefeito, o processo será devolvido à Secretaria Municipal de Administração para publicação do extrato do contrato administrativo.

§ 2º. Em ambos os casos previstos nos incisos deste artigo, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de controle Interno.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Controle Interno analisará a fase externa da licitação, exarando manifestação pela regularidade ou irregularidade e, naquele caso, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração para:

I – Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM;

II - Gerenciamento no Sistema IPM;

III - Informação, por correspondência eletrônica, à secretaria municipal interessada;

IV - Comunicado às Empresas que não foram vencedoras.

CAPÍTULO III

DA DISPENSA EMERGENCIAL

Art. 31. Para atender os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, é possível a contratação por dispensa nos termos do disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

•
O processo de dispensa de licitação Emergencial, em razão da sua urgência, tem preferência sob os demais processos de contratação, e deverá tramitar no máximo em 7 (sete) dias todas as suas fases;

•
Não será admitido contratação emergencial, cujo processo se postergue mais que 7 sete dias para contratação.

Art. 32. A dispensa de licitação para contratação emergencial, deverá conter, dentre outros, os seguintes requisitos:

I - Comprovação da urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens. Somente para os bens necessários para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras e serviços – prazo máximo de 180 dias para execução.

II - Empresa Ativa que possua em seu CNAE a descrição do objeto a ser contratado;

III – Empresa com regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como, para com a Previdência Social; e FGTS;

IV - No mínimo, 03 orçamentos, para a contratação da detentora do Menor Orçamento;

V - Autorização da despesa na LOA;

VI - Regularidade do procedimento;

VII - Publicação do Extrato do Contrato;

VIII - Ratificação pelo prefeito.

Art. 33. Para iniciar o processo de dispensa emergencial a Secretaria Municipal interessada deverá providenciar, de forma física, o Memorando assinado pelo respectivo secretário contendo, no mínimo, o seguinte:

I – Objeto;

II – Justificativa da situação emergencial;

III – Tempo necessário, sempre menor ou igual a 180 dias;

IV - Histórico da Aquisição ou da prestação de serviços;

V – Informação da quantidade existente no estoque – atesto de estoque;

VI – Informação da existência o inexistência de licitação com objeto semelhante - Atesto de constatação preliminar;

VII – Especificações e quantitativos, acompanhado, se possível, de 3 (três) orçamentos;

VIII – Indicação do Gestor e do fiscal do contrato ou da ata de registro de preços;

IX – Descrição minuciosa da forma de execução;

X – Obrigações das partes;

XI – Documentos complementares.

Parágrafo único. O memorando será encaminhado, física e digitalmente, ao gabinete do prefeito.

Art. 34. Procedendo à análise, de conveniência e oportunidade, o prefeito poderá autorizar a realização da dispensa emergencial, ficando esta autorização condicionada às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.

Parágrafo único. O processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para:

I – Decidir pela realização de dispensa emergencial de licitação pela diretoria de licitações;

II – Ratificar a média dos valores dos orçamentos e do mapa de cotações;

III – Elaborar o termo de referência;

IV – Juntar a seguinte Documentação da Empresa detentora do menor orçamento:

a) Cartão de CNPJ/MF.

b) Documento constitutivo (EMPRESA: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; SOCIEDADE POR AÇÕES: estatuto ou contrato social; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendor Individual);

c) Representante legal: cópias dos Documentos pessoais, descrição do endereço, estado civil, e-mail. No caso de Sociedade por Ações: atas das eleições da diretoria;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado da sede;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município da sede.

V – Elaborar a Minuta do contrato administrativo OU minuta da ordem de serviços;

VI – Encaminhamento à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 35. Devidamente autorizado o processo de dispensa será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento para:

I - Informação de adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA e LDO;

II - Informação da existência de dotação orçamentária bem como, o bloqueio do saldo para a futura contratação;

III – Encaminhamento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 36. O Prefeito, após análise de conveniência e oportunidade, procederá ou não à confirmação da autorização da dispensa emergencial e, naquele caso, determinará o encaminhamento à Procuradoria-geral para emissão de parecer jurídico.

Parágrafo único. O processo será devolvido à Secretaria Municipal de Administração para a tomada de providências apontadas ou em caso de parecer jurídico pela regularidade deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Controle Interno analisará a dispensa e, exarando manifestação pela regularidade, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração para:

I – No caso de necessidade de Termo de Contrato:

a) Elaboração do contrato;

b) Colheita das assinaturas da contratada;

c) Encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para assinatura do termo de ratificação;

d) Encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para assinatura do termo de contrato.

II – No caso de dispensa do termo de contrato, isto é, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais, não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do disposto no art. 62, § 4º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, deverá proceder à elaboração da ordem de pagamento ou entrega dos bens adquiridos.

§ 1º. No caso do inciso I deste artigo, após a assinatura do prefeito, o processo será devolvido à Secretaria Municipal de Administração para publicação do extrato do contrato administrativo.

§2º. Em ambos os casos previstos nos incisos deste artigo, o processo deverá ser devolvido à Secretaria Municipal de Administração para:

I – Publicação da ratificação;

II – Publicação do Extrato do Contrato;

III – Encaminhamento ao Controle Interno.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Controle Interno analisará a fase externa da licitação, exarando manifestação pela regularidade ou irregularidade e, naquele caso, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração para:

I – Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM;

II - Gerenciamento no Sistema IPM;

III - Informação, por correspondência eletrônica, à secretaria municipal interessada;

IV - Comunicado às Empresas que não foram vencedoras.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA PARA LOCAÇÃO

Art. 39. Para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia é possível a dispensa de licitação nos termos do disposto no art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

Art. 40. As dispensas de licitação para locação deverão conter, dentre outros, os seguintes requisitos:

I - Necessidade de contratar imóvel de particulares, em função da inexistência de imóvel público para locar o serviço/atividade;

II - O imóvel tenha instalações e localização que atendam à necessidade da secretaria municipal;

III - Preço seja compatível com o valor de mercado;

IV - Concordância do proprietário/possuidor/herdeiros/copossuidores;

V - Autorização da despesa na LOA;

VI – Inexistência de nepotismo e corrupção;

VII – Regularidade Fiscal e Previdenciária, neste caso para pessoa jurídica;

VIII - Ratificação pelo prefeito (conhecimento em 03 dias);

IX - Publicação da ratificação em 05 dias;

X - Lavratura e assinatura do Instrumento de contrato;

XI - Publicação do Extrato do Contrato;

XII – Parecer da Controladoria-geral pela regularidade;

XIII – Manifestação da Controladoria Interna pela regularidade.

Art. 41. Para iniciar o processo de dispensa para locação de imóvel a Secretaria Municipal interessada deverá providenciar, de forma física e digitalizada no Sistema IPM, o Memorando assinado pelo respectivo secretário contendo o seguinte:

I - Objeto.
II - Valor da locação com base na Avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Matinhos;

III – Decisão do secretário mencionando:

a) necessidade de imóvel,

b) características dele, quais sejam, área aproximada, localização e quantidade de cômodos, bem como, quais serviços serão instalados em cada um deles;

IV – Declaração de servidor público municipal de que o imóvel encontrado atende às exigências do secretário, com descrição pormenorizada conforme a decisão exarada pelo mencionado gestor (que no imóvel encontrado é possível instalar os serviços mencionados pelo secretário);

V - Justificativa: que o imóvel atende à necessidade/que não há imóveis públicos disponíveis ou que possam ser disponibilizados/que o valor está compatível com o valor de mercado/que é vantajoso para o Município de Matinhos.

VI – Indicação: do fiscal do contrato;

VII – Cópia da matrícula atualizada do imóvel;

VIII – Juntada da seguinte Documentação LOCADOR PESSOA FÍSICA:

a) cópia do CPF e RG;

b) indicação da profissão, do endereço, do estado civil

IX - Declaração de inexistência de nepotismo;

X - Declaração de inexistência de corrupção;

XI - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município de Matinhos;

OU

VIII – Juntada da seguinte Documentação LOCADOR PESSOA JURÍDICA:

a) Cartão de CNPJ;

b) Documento constitutivo (empresa: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; sociedade por ações: estatuto ou contrato social; micro empreendedor individual: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual);

c) Declaração de inexistência de nepotismo;

X - Declaração de inexistência de corrupção;

XI - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município de Matinhos;

XII - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

XIII - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado;

Parágrafo único. O memorando será encaminhado, física e digitalmente, ao gabinete do prefeito.

Art. 42. Procedendo à análise, de conveniência e oportunidade, o prefeito poderá autorizar a realização da dispensa, ficando esta autorização condicionada às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.

Art. 43. Devidamente autorizado o processo de dispensa será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento para:

I - Informação de adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA e LDO;

II - Informação da existência de dotação orçamentária e bloqueio do saldo para a futura contratação;

Art. 44. Tomadas as providências previstas no artigo 40 desta Instrução Normativa, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração que tomará, dentre outras, as seguintes providências:

I - Decisão pela dispensa de licitação pela diretoria de licitações;

II - Minuta do contrato administrativo;

III - Contrato Administrativo;

IV - Colheita da assinatura do locador no contrato administrativo;

V – Minuta do Termo de Vistoria.

Art. 45. Tomadas as providências do artigo 40 desta Instrução Normativa o processo será encaminhado à Procuradoria-geral que procederá à análise e emissão de parecer jurídico.

Parágrafo único. Apontando a regularidade o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, caso contrário deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para as adequações apontadas no parecer jurídico.

Art. 46. No Gabinete do Prefeito o processo de dispensa será submetido à análise de sua assessoria jurídica que emitirá parecer ou visto e, o prefeito, se for o caso, assinará o contrato administrativo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as seguintes providências:

I – Colheita das assinaturas no contrato administrativo;

II – Publicação do Extrato do contrato administrativo;

III – Ao encaminhamento à Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Controle Interno analisará a fase externa da licitação, exarando manifestação pela regularidade ou irregularidade e, naquele caso, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração para:

I – Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM;

II - Gerenciamento no Sistema IPM;

III - Informação, por correspondência eletrônica, à secretaria municipal interessada;

Art. 48. A Secretaria Municipal de Administração encaminhará à Secretaria Municipal interessada para que esta realize a vistoria e elabora o respectivo temo.

CAPÍTULO V

DOS AUMENTOS E SUPRESSÕES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Art. 49. Durante a execução dos Contratos Administrativos e das Atas de Registros de Preços é possível a realização, no interesse do Município de Matinhos, de aumentos e supressões qualitativos e quantitativos, nos termos do disposto no art. 65, incisos I e II, § 1º, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993; do disposto no art. 112 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007, além do disposto no art. 11, § 2º do Decreto Municipal n.º 01 de 07.01.2015.

Art. 50. Os aumentos e supressões, qualitativos ou quantitativos deverão conter, dentre outros, os seguintes requisitos:

I - Necessidade de acréscimo ou supressão qualitativo para o atendimento ao interesse público primário e secundário;

II - Necessidade de acréscimo ou supressão quantitativa nas obras, serviços ou compras. Sendo de até 25% - vinte e cinco por cento - do valor inicial atualizado do contrato para obras (exceto reforma), serviços ou compras (todos unilateralmente) ou até 50% - cinquenta por cento – em caso de reformas de edifício ou equipamento ou acima de 25% - vinte e cinco por cento – no caso de supressão consensual;

III – Autorização do prefeito;

IV - Autorização da despesa na LOA;

V - Regularidade do procedimento;

VI - Lavratura e assinatura de Termo Aditivo;

VII - Publicação do Extrato do Termo Aditivo;

VIII - Ratificação pelo prefeito;

IX – Parecer da Controladoria-geral pela regularidade;

X – Manifestação da Controladoria Interna pela regularidade.

Art. 51. Para iniciar o processo de termo aditivo de aumento ou supressão quantitativos e qualitativos a Secretaria Municipal interessada deverá providenciar, a requisição no Sistema IPM, devidamente assinada pelo respectivo secretário, devendo ANEXAR, contendo o seguinte:

I – Justificativa do valor a ser aumentado/suprimido;

II - Valor a ser aumentado/suprimido e percentual necessário;

III - Cópia do Contrato/ARP e dos Termos Aditivos Anteriores.

Parágrafo único. O memorando será encaminhado ao gabinete do prefeito.

Art. 52. Procedendo à análise, de conveniência e oportunidade, o prefeito poderá autorizar a realização da dispensa, ficando esta autorização condicionada às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.

Art. 53. Devidamente autorizado o processo de dispensa será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento para:

I - Informação de adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA e LDO;

II - Informação da existência de dotação orçamentária e bloqueio do saldo, se for o caso;

III – Encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 54. A Secretaria Municipal de Finanças procederá à confirmação do valor e do percentual sobre o valor atualizado do Contrato/Ata de Registro de Preços, encaminhando o processo à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as seguintes providências:

I – Elaboração da minuta do termo aditivo;

II – Encaminhamento à Procuradoria-geral.

Art. 55. A Procuradoria-geral que procederá à análise e emissão de parecer jurídico, quando apontando a regularidade no processo, fará a respectiva devolução à Secretaria Municipal de Administração que fará:

I – Elaborará o termo aditivo;

II - A colheita das assinaturas do contratado no termo aditivo.

III – Encaminhará o processo ao Gabinete.

Art. 56. No Gabinete do Prefeito o processo de termo aditivo será submetido à análise de sua assessoria jurídica que emitirá parecer ou visto e, o prefeito, se for o caso, assinará o contrato administrativo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as seguintes providências:

I –Publicação do Extrato do termo aditivo;

II – Encaminhamento à Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Controle Interno analisará o processo de termo aditivo, exarando manifestação pela regularidade ou irregularidade e, naquele caso, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração para:

I – Abertura de processo administrativo digital no IPM;

II - Gerenciamento no Sistema IPM;

III – Informação, por correspondência eletrônica, à secretaria municipal interessada.

Art. 58. A Secretaria Municipal de Controle Interno analisará a fase externa da licitação, exarando manifestação pela regularidade ou irregularidade e, naquele caso, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração para:

I – Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM;

II - Gerenciamento no Sistema IPM;

III - Informação, por correspondência eletrônica, à secretaria municipal interessada;

CAPÍTULO VI

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

Art. 59. Durante a execução dos Contratos Administrativos e das Atas de Registros de Preços é possível a realização de reequilíbrio lato senso, sob solicitação do contratado, proceder às seguintes providências:

I – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ESTRITO SENSO na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993;

II – REAJUSTAMENTO para a correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos (IGPM e INP-C) utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano. Contados da data da do apresentação da proposta ou orçamento, nos termos do disposto no art. 40, XI da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e do art. 2º e art. 3º, §1º, III ambos da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001;

III – REPACTUAÇÃO para garantir o equilíbrio do contrato administrativo ou ata de registro de preços nos casos de prestação de serviços continuados com mão de obra, quando houver previsão em Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, os termos do Acórdão n.º 1.488/2016 – Plenário TCU) sendo uma espécie do gênero reajustamento (Acórdão n.º 1.563/2004 – Plenário TCU)

Art. 60. Os processos de reequilíbrio econômico-financeiro strictu sensu, reajustamento e repactuação serão iniciados por meio de protocolo do contratado ao secretário municipal gestor do contrato e deverão conter, dentre outros, os seguintes requisitos:

I – Requerimento do contratado, em todos os casos de reequilíbrio latu sensu;

II – Existência de fato autorizador para o reequilíbrio strictu sensu, reajustamento e repactuação;

III - Autorização do prefeito;

IV - Autorização da despesa na LOA;

V – Confirmação dos valores, índices e motivos do desequilíbrio por parte da Secretaria Municipal de Finanças;

VI - Lavratura e assinatura de Termo Aditivo;

VII - Publicação do Extrato do Termo Aditivo;

VIII - Parecer da Controladoria-geral pela regularidade;

IX – Manifestação da Controladoria Interna pela regularidade.

Art. 61. Recebido o protocolo do contratado a Secretaria Municipal interessada deverá providenciar, de digitalizada no Sistema IPM, a requisição assinada pelo respectivo secretário contendo o seguinte:

I – Solicitação do contratado;

II – Cópia do contrato ou ata de registro de preços e termos aditivos subsequentes;

III – Encaminhamento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 62. Procedendo à análise, de conveniência e oportunidade, o prefeito poderá autorizar a realização do termo aditivo, ficando esta autorização condicionada às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.

Parágrafo único. O processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 63. Devidamente autorizado o processo de reequilíbrio latu sensu deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento para:

I - Informação de adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA e LDO;

II - Informação da existência de dotação orçamentária e bloqueio do saldo, se for o caso;

III – Encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 64. A Secretaria Municipal de Finanças procederá à confirmação do valor e do percentual do reequilíbrio econômico financeiro strictu sensu, reajustamento e repactuação, encaminhando o processo à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as seguintes providências:

I - Minuta do termo aditivo;

II – Encaminhamento à Procuradoria-geral.

Parágrafo único. A manifestação prevista neste artigo poderá ser realizada por contador ou economista vinculado à Secretaria Municipal de Finanças ou por Comissão técnica nomeada.

Art. 65. A Procuradoria-geral que procederá à análise e emissão de parecer jurídico, quando apontando a regularidade no processo, fará a respectiva devolução à Secretaria Municipal de Administração que fará:

I – Elaborará o termo aditivo;

II - A colheita das assinaturas do contratado no termo aditivo.

III – Encaminhará o processo ao Gabinete.

Art. 66. No Gabinete do Prefeito o processo de termo aditivo será submetido à análise de sua assessoria jurídica que emitirá parecer ou visto e, o prefeito, se for o caso, assinará o contrato administrativo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as seguintes providências:

I –Publicação do Extrato do termo aditivo;

II – Encaminhamento à Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação.

Art. 67. A Secretaria Municipal de Controle Interno analisará o processo de termo aditivo, exarando manifestação pela regularidade ou irregularidade e, naquele caso, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração para:

I – Abertura de processo administrativo digital no IPM;

II - Gerenciamento no Sistema IPM;

III – Informação, por correspondência eletrônica, à secretaria municipal interessada.

CAPÍTULO VII

DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Art. 68. Durante a execução dos Contratos Administrativos de prestação de serviços executados de forma contínua ou fornecimento continuado de bens, é possível a renovação/prorrogação pelo período de até 60 meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

Art. 69. Os processos de renovação/prorrogação do contrato administrativo serão iniciados por meio de protocolo, no IPM e físico, do secretário municipal interessado e deverão conter, dentre outros, os seguintes requisitos:

I - Contrato Administrativo de prestação de serviços executados de forma continuada ou fornecimento de bens de utilização continuada;

II – Prazo, cujo somatório de sua vigência e de todas as prorrogações seja inferior a 60 meses;

III - Concordância da Empresa;

IV - Comprovação de que o preço renovado é menor preço do mercado (orçamentos/outros contratos/Ata de registro de preços/etc.);

VI - Lavratura e assinatura de Termo Aditivo;

VII - Publicação do Extrato do Termo Aditivo;

VIII - Parecer da Controladoria-geral pela regularidade;

IX – Manifestação da Controladoria Interna pela regularidade.

Art. 70. Os pedidos de renovação ou prorrogação devem ser realizados no sistema IPM, pelo secretário municipal gestor do contrato ou do secretário municipal de administração, quando for o caso de contratos com mais de uma secretaria interessada, no PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS, ANTES DA DATA DE VENCIMENTO DO RESPECTIVO CONTRATO.

Parágrafo único. Atas de Registros de Preços NÃO PODEM SER RENOVADAS ou PRORROGADAS.

Art. 71. Procedendo à análise, de conveniência e oportunidade, o prefeito poderá autorizar a renovação/prorrogação, ficando esta autorização condicionada às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.

Art. 72. Devidamente autorizado o processo de renovação/prorrogação deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento para:

I - Informação de adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA e LDO;

II - Informação da existência de dotação orçamentária e bloqueio do saldo, se for o caso;

III – Encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 73. A Secretaria Municipal de Administração tomará as seguintes providências:

I – Confecção da Minuta do termo aditivo;

II – Encaminhamento à Procuradoria-geral.

Art. 74. A Procuradoria-geral que procederá à análise e emissão de parecer jurídico, quando apontando a regularidade no processo, fará a respectiva devolução à Secretaria Municipal de Administração que fará:

I – Elaborará o termo aditivo;

II - A colheita das assinaturas do contratado no termo aditivo.

III – Encaminhará o processo ao Gabinete.

Art. 75. No Gabinete do Prefeito o processo de termo aditivo será submetido à análise de sua assessoria jurídica que emitirá parecer ou visto e, o prefeito, se for o caso, assinará o contrato administrativo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as seguintes providências:

I –Publicação do Extrato do termo aditivo;

II – Encaminhamento à Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação.

Art. 76. A Secretaria Municipal de Controle Interno analisará o processo de termo aditivo, exarando manifestação pela regularidade ou irregularidade e, naquele caso, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração para:

I – Abertura de processo administrativo digital no IPM;

II - Gerenciamento no Sistema IPM;

III – Informação, por correspondência eletrônica, à secretaria municipal interessada.

CAPÍTULO VIII

DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO E PAGAMENTO DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 77. A solicitação de fornecimento ou execução de serviços somente poderá ser iniciada após o empenho, conforme o procedimento previsto neste capítulo.

SEÇÃO I

DO PEDIDO DE EMPENHO

Art. 78. O Secretário Municipal interessado deverá fazer a solicitação de compra com o preenchimento de todas as informações exigidas na "solicitação de compra" no Sistema IPM com a cópia física dessa solicitação.

Parágrafo único. A solicitação de compra deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 79. A Secretaria de Planejamento deverá tomar as seguintes providências:

I - Conferir a dotação orçamentária e o saldo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;

II – Emitir a Ordem de Compra;

III – Encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 80. A Secretaria de Finanças emitirá o empenho físico que será anexado à solicitação de compra, além de proceder à colhendo das assinaturas do contador e do emitente, no empenho.

Art. 81. No Gabinete do Prefeito o empenho será submetido à análise de sua assessoria jurídica que emitirá parecer ou visto e, o prefeito assiná-lo-á ou não, com a determinação de encaminhamento à Secretaria de Finanças que tomará as seguintes providências:

I – Em caso de assinatura do empenho deverá proceder ao encaminhamento, via e-mail, de sua cópia à secretaria interessada, bem como, proceder ao arquivamento que ficará aguardando o processo de solicitação de pagamento, aberto pela secretaria interessada;

II – Em caso de não assinatura do empenho deverá proceder à anulação dele, ao arquivamento informando, via e-mail, à secretaria interessada.

Parágrafo único. Em caso de empenho assinado mas que houve a perda da necessidade do mesmo, o secretário interessado deverá oficiar à Secretaria de Finanças para que esta proceda à respectiva anulação.

SEÇÃO II

DO PEDIDO DE PAGAMENTO

Art. 82. Após a realização do empenho o Secretário Municipal interessado deverá fazer a solicitação de pagamento com o preenchimento de todas as informações exigidas no Sistema IPM e anexação da seguinte documentação:

I - Comprovante de abertura da solicitação de pagamento físico;

II - Solicitação de pagamento no IPM;

III - Anexação dos seguintes documentos no IPM e anexação ao comprovante de abertura da solicitação de pagamento:

a) Nota Fiscal ATESTADA pelo gestor e membros da Comissão de Recebimento de Bens (da respectiva secretaria);

b) Certidão de Débitos e Tributos Federais;

c) Certidão de FGTS;

d) Documentação comprobatória da realização dos serviços ou do fornecimento para a liquidação.

Parágrafo único. O processo vai ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 83. A Secretaria Municipal de Finanças tomará as seguintes providências:

I - Liquidação e Conferência da documentação encaminhada por parte da Diretoria de Contabilidade;

II - Emissão da Autorização de pagamento ou ofício ao banco, por parte da tesouraria;

III – Encaminhamento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 84. No Gabinete do Prefeito a solicitação de pagamento será submetida à análise de sua assessoria jurídica que emitirá parecer ou visto e, o prefeito assiná-la-á ou não, com a determinação de encaminhamento à Secretaria de Finanças que tomará as seguintes providências:

I – Em caso de assinatura da solicitação de pagamento deverá proceder ao pagamento e, em caso negativo, procederá ao arquivamento;

II – Em qualquer dos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá encaminhar e-mail à secretaria interessada para ciência.

Art. 85. Todos os processos previstos nesta Instrução Normativa deverão ser digitalizados em sua integralidade, cabendo a cada departamento das respectivas secretarias, nas quais os mesmos forem concluídos a responsabilidade pela digitalização em PDF para arquivamento.

Art. 86. A produção e utilização de física de documentação, estritamente necessária, deverá ser realizada somente no formato frente.

CAPÍTULO IX

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art. 87. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber;

VIII - Elaborar termo de avaliação de contratos administrativos.

IX - Outras atividades compatíveis com a função previstas no edital ou no contrato.

Art. 88. O fiscal de contrato é o servidor ou empregado público designado pela representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 89. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

XVI - Outras atividades compatíveis com a função previstas no edital ou no contrato.

§ 1º A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

§ 2º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

§ 3º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 4º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - A satisfação do público usuário.

§ 5º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação.

§ 6º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 7º O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§ 8º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

§ 9º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, a qualquer tempo, poderão ser exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

•
pagamento do 13º salário;

•
concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

•
realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

•
eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

•
encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

•
cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

•
cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

•
recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

•
recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

•
comprovante de distribuição de sobras e produção;

•
comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

•
comprovante da aplicação em fundo de reserva;

•
comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

•
eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP`s e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 10. Além do cumprimento do § 9º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e se necessário fiscalizar no local de trabalho do empregado.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90. Cabe a cada uma das Secretarias Municipais e eventuais outros órgãos dotados de estrutura administrativa própria, o controle e planejamento de suas respectivas necessidades de contratação, conforme os limites de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, nos termos das informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Finanças.

Art. 91. Mensalmente, cada Secretaria deverá encaminhar relatório ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Controle Interno, informando listagem atualizada dos pedidos de abertura de licitação, dos contratos vigentes, dos pedidos de prorrogação e encerramento de contratos.

Art. 92. Em caso de descumprimento da presente Instrução Normativa pelos órgãos da administração Municipal serão adotadas medidas administrativas pertinentes a:

•
Advertência;

•
Processo administrativo de responsabilidade;

•

Tomadas de contas;

Art. 93. Fica revogada as disposições contrarias em especial a Instrução Normativa n.º 0039/2021 de 06.08.2021 da Secretaria Municipal de Controle Interno de Matinhos.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 07 de fevereiro de 2023

ALEXANDRE MARTINS
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 1727/22

ANEXO

1 - LICITAÇÃO

1.1. Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993; Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 (considerando-se a vacatio legis até dia 01.04.2023, esta IN regulamentará apenas a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993), dentre outros instrumentos normativos.

1.2. Conceito: Processo destinado a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1.3. PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Abertura de Requisição com Memorando para contratação do fornecimento/prestação de serviços.	1. Memorando, contendo o Termo de Referência/Projeto Básico contendo: 1.1. Especificações/ Quantitativos; 1.2. Justificativa 1.3. Histórico de Aquisição 1.4. Atesto do estoque 1.5. Atesto de constatação preliminar 1.6. Gestor e fiscal do contrato/ARP 1.7. Forma de execução 1.8. Obrigações das partes 1.9. Orçamentos no mímino 3, com planilha de composição de preços; 1.10. Documentos complementares.
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Administração	1. Análise do pedido e verificação das referenciais para valor máximo;	1. verificação e constatação dos preços;
4	Secretaria Municipal de Planejamento	1. Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO.	Dotação Orçamentária;
5	Secretaria Municipal de Administração	1. Decisão pela modalidade e tipo de licitação pela diretoria de licitações; 2. Elaboração da Minuta do Edital e Anexos	Minuta do edital e Anexos
6	Procuradoria-geral	Análise Jurídica fase interna	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
7	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade da fase interna	Manifestação/parecer do Controlador Geral da fase interna.
8	Secretaria Municipal de Administração	1. Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; 2. Realização da Fase Externa.	1. Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; 2. Elaboração do Edital e Anexos; 3. Publicação do Aviso; 4. Demais atos da fase externa.
9	Procuradoria-geral	Análise Jurídica fase externa	Parecer/Acolhida do Procurador-geral da fase externa.
10	Secretaria Municipal de Administração	1. Elaboração contrato/ata de registro de preços 2. Minuta do Termo de homologação	1. Contrato/Ata de Registro de Preços. 2. Termo de Homologação
11	Gabinete	1. Análise Jurídica 2. Assinatura da Homologação	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica 2. Homologação
12	Secretaria Municipal de Administração	1. Publicação da Homologação; 2. Colheita das assinaturas do contratado.	1. Contrato/ARP Assinado 2. Publicação do Extrato no D.O.M. 3. Assinatura do prefeito no contrato/ARP.
13	Gabinete	1. Assinaturas na Ata de Registro de Preços/Contrato pelo prefeito.	Assinatura do prefeito no contrato/ARP.
14	Secretaria Municipal de Administração	1. Publicação do Extrato Contratual/Ata de Registro de Preços.	Publicação extrato no Diário Oficial do Município.
15	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade da fase externa.	Manifestação/parecer do Controlador Geral da fase externa.
16	Secretaria Municipal de Administração	1. Gerenciamento no IPM 2. Informação via e-mail à secretaria municipal interessado.	1. Informações no IPM. 2. E-mail

2. DISPENSAS DE LICITAÇÃO

2.1. DISPENSA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VALOR MENOR DE R$ 50.000,00, BEM COMO, OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE ATÉ R$ 17.600,00.

2.1.1. Fundamento: art. 24, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

2.1.2. Conceito: é o instrumento jurídico por meio do qual a Administração Pública poderá contratar sem a necessidade da realização de Licitação, desde que atendidos os requisitos legais/jurisprudenciais.

2.1.3. PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Abertura de Requisição com Memorando para contratação do fornecimento/prestação de serviços.	1. Memorando, contendo o Termo de Referência/Projeto Básico contendo: 1.1. Especificações/ Quantitativos; 1.2. Justificativa 1.3. Histórico de Aquisição 1.4. Atesto do estoque 1.5. Atesto de constatação preliminar 1.6. Gestor e fiscal do contrato/ARP 1.7. Forma de execução 1.8. Obrigações das partes 1.9. Orçamentos no mímino 3, com planilha de composição de preços; 1.10. Documentos complementares.
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao

			atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Administração	1. Verificação da de propostas; 2. Elaboração da Minuta do Contrato, SE FOR O CASO/Ordem de serviços;	1. Decisão pela dispensa de licitação pela diretoria de licitações; 2. Juntada da seguinte Documentação da Empresa detentora do menor orçamento: a) Cartão de CNPJ/MF. b) Documento constitutivo (EMPRESA: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; SOCIEDADE POR AÇÕES: estatuto ou contrato social; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendor Individual); c) Representante legal: cópias dos Documentos pessoais, descrição do endereço, estado civil, e-mail. No caso de Sociedade por Ações: atas das eleições da diretoria; d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União; e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado da sede; f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município da sede. 3. Minuta do contrato administrativo OU minuta da ordem de serviços;
4	Secretaria Municipal de Planejamento	1. Informações sobre LOA, LDO e PPA; 2. Informações para análise de fracionamento.	1. Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA; 2. Informação da existência de dotação orçamentária bem como, se for o caso, do bloqueio do saldo para a futura contratação; 3. Informação da existência ou inexistência de empenho de recursos para custeio de despesas com contratações de objetos similares, e em caso positivo, quais foram, os valores e a natureza da despesa, bem como, sua fonte de recurso; 4. Certidão de não fracionamento
5	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: 1. GABINETE: OU 2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
6	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
7	Secretaria Municipal de Administração (SE HOUVER TERMO DE CONTRATO).	1. Elaboração do contrato; 2. Colheita das assinaturas da contratada no contrato administrativo.	Contrato Assinado.
8	Secretaria Municipal de Administração (SE NÃO HOUVER CONTRATO).	1. Elaboração da ordem de serviços/entrega;	Ordem de Serviço/Entrega.
9	Gabinete (SE HOUVER CONTRATO PARA ASSINATURA).	1. Análise Jurídica 2. Assinatura do contrato;	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica; 2. Assinatura no contrato.
10	Secretaria Municipal de Administração (SE HOUVER CONTRATO PARA ASSINATURA).	Publicação do Extrato Contratual.	Publicação do Extrato Contratual.
11	Secretaria Municipal de Controle Interno	RATIFICAÇÃO da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
12	Secretaria Municipal de Administração	1. Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; 2. Gerenciamento IPM. 3. Comunicado à Secretaria Interessada; 4. Comunicado às Empresas que não foram vencedoras	1. Inserção de Dados no IPM; 2. E-mail comunicando à secretaria interessada; 3. E-mail/outra forma de comunicação às empresas não vencedoras;

2.2. DISPENSA EMERGENCIAL (NÃO HÁ PARÂMETRO MÍNIMO DE VALOR).

2.2.1. Fundamento: art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

2.2.2. Conceito: para atender os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

2.2.3. PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Abertura de Requisição com Memorando para contratação do fornecimento/prestação de serviços. (físico/virtual).	1. Memorando, com termo de referência/ projeto básico contendo: 1.1. Objeto; 1.2. Justificativa da situação emergencial; 1.3. Tempo necessário, sempre menor ou igual a 180 dias; 1.4. Histórico da Aquisição ou da prestação de serviços; 1.5. Informação da quantidade existente no estoque – atesto de estoque; 1.6. Informação da existência o inexistência de licitação com objeto semelhante - Atesto de constatação preliminar; 1.7. Especificações e quantitativos; 1.8. Indicação do Gestor e do fiscal do contrato ou da ata de registro de preços; 1.9. Descrição minuciosa da forma de execução; 1.10. Obrigações das partes; 1.12. Pesquisa de preço; 1.13. Mapa de Preço; 1.14. Documentos complementares.
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Administração	1. Analise das propostas; 2. Elaboração da Minuta do Contrato, SE FOR O CASO/Ordem de serviços;	1. Decisão pela dispensa de licitação pela diretoria de licitações; 2. Juntada da seguinte Documentação da Empresa detentora do menor orçamento: a) Cartão de CNPJ/MF. b) Documento constitutivo (EMPRESA: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; SOCIEDADE POR AÇÕES: estatuto ou contrato social; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendor Individual); c) Representante legal: cópias dos Documentos pessoais, descrição do endereço, estado civil, e-mail. No caso de Sociedade por Ações: atas das eleições da diretoria; d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União; e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado da sede; f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município da sede. 6. Minuta do contrato administrativo OU minuta da ordem de serviços;
4	Secretaria Municipal de Planejamento	1. Informações sobre LOA, LDO e PPA;	1. Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA; 2. Informação da existência de dotação orçamentária bem como, se for o caso, do bloqueio do saldo para a futura contratação. 3. Certidão de não fracionamento;
5	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: 1. GABINETE: OU 2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
6	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
7	Secretaria Municipal de Administração (SE HOUVER TERMO DE CONTRATO).	1. Elaboração do contrato; 2. Colheita das assinaturas da contratada no contrato administrativo.	Contrato Assinado.
8	Secretaria Municipal de Administração (SE NÃO HOUVER CONTRATO).	1. Elaboração da ordem de serviços/entrega;	Ordem de Serviço/Entrega.
9	Gabinete (SE HOUVER CONTRATO PARA ASSINATURA).	1. Análise Jurídica 2. Assinatura do contrato;	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica; 2. Assinatura no contrato.
10	Secretaria Municipal de Administração (SE HOUVER CONTRATO PARA	Publicação do Extrato Contratual.	Publicação do Extrato Contratual.

	ASSINATURA).		
11	Secretaria Municipal de Controle Interno	RATIFICAÇÃO da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
12	Secretaria Municipal de Administração	1. Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; 2. Gerenciamento IPM. 3. Comunicado à Secretaria Interessada; 4. Comunicado às Empresas que não foram vencedoras	1. Inserção de Dados no IPM; 2. E-mail comunicando à secretaria interessada; 3. E-mail/outra forma de comunicação às empresas não vencedoras;

2.3. DISPENSA LOCAÇÃO.

2.3.1. Fundamento: art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

2.3.2. Conceito: para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

2.3.3. PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Requisição no Sistema IPM da celebração do contrato de locação.	1. Requisição no sistema IPM juntando ANEXO DOCUMENTO com os seguintes documentos: 1.1. Objeto. 1.2. valor da locação com base na Avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Matinhos; III – decisão do secretário mencionando: a) necessidade de imóvel, b) características dele, quais sejam, área aproximada, localização e quantidade de cômodos, bem com, quais serviços serão instalados em cada um deles; IV – declaração de servidor público municipal de que o imóvel encontrado atende às exigências do secretário, com descrição pormenorizada conforme a decisão exarada pelo mencionado gestor (que no imóvel encontrado é possível instalar os serviços mencionados pelo secretário); V - justificativa: que o imóvel atende à necessidade/que não há imóveis públicos disponíveis ou que possam ser disponibilizados/que o valor está compatível com o valor de mercado/que é vantajoso para o Município de Matinhos. VI – indicação: do fiscal do contrato; VII – cópia da matrícula atualizada do imóvel; VIII – Juntada da seguinte Documentação LOCADOR PESSOA FÍSICA: a) cópia do CPF e RG; b) indicação da profissão, do endereço, do estado civil IX - Declaração de inexistência de nepotismo; X - Declaração de inexistência de corrupção; XI - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município de Matinhos; OU VIII – Juntada da seguinte Documentação LOCADOR PESSOA JURÍDICA: a) cartão de CNPJ; b) cópia do ato constitutivo (EMPRESA: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; SOCIEDADE POR AÇÕES: estatuto ou contrato social; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendor Individual); c) declaração de inexistência de nepotismo; X - declaração de inexistência de corrupção; XI - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município de Matinhos; XII - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União; XIII - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado;
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Planejamento	- Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO;	- Dotação Orçamentária/reserva do valor;
4	Secretaria Municipal de Administração	1. Decisão pela dispensa de licitação pela diretoria de licitações; 2. Minuta do contrato administrativo; 3. Contrato Administrativo; 4. Colheita da assinatura do locador no contrato administrativo. 5. Minuta do Termo de Vistoria.	2.8. Certidão negativa de débitos municipais do locador e respectivo esposo/esposa; 2.8. Minuta Termo de Vistoria.
5	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: 1. GABINETE: OK OU 2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
6	Secretaria Municipal de Administração	Colheita das assinaturas da contratada.	Termo Aditivo Assinado
7	Gabinete	1. Análise Jurídica; 2. Assinatura da Ratificação; 3. Assinatura do Contrato	- Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica - Ratificação - Assinatura do prefeito no contrato
8	Secretaria Municipal de Administração	1. Publicação do extrato do contrato; 2. Publicação da Ratificação.	1. Contrato Assinado 2. Publicação da Ratificação e do Extrato do Contrato no D.O.M.
9	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
10	Secretaria Municipal de Administração	1. Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; 2. Gerenciamento IPM. 3. Comunicado à Secretaria Interessada.	1. Inserção de Dados no IPM; 2. E-mail comunicando à secretaria interessada;
11	Secretaria Municipal Interessada	Vistoria no imóvel	- Termo de Vistoria

3. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. AUMENTO E SUPRESSÃO QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS.

3.1.1. Fundamento:

Art. 65, incisos I e II, § 1º, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

Art. 112 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007

Art. 11, § 2º do Decreto Municipal n.º 01 de 07.01.2015

3.1.2. PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Requisição no Sistema IPM	1. Requisição contendo ANEXOS: 1.1. Justificativa; 1.2. Valor a ser aumentado/suprimido e percentual necessário; 1.3. Cópia do Contrato/ARP e dos

			Termos Aditivos Anteriores;
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Planejamento	- Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO;	- Dotação Orçamentária e reserva do valor;
4	Secretaria Municipal de Finanças	- Confirmação do valor e percentual	- Manifestação pela correta aplicação do percentual e do valor
5	Secretaria Municipal de Administração	- Elaboração da Minuta do Termo Aditivo	Minuta do Termo Aditivo Termo Aditivo para assinaturas
6	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: 1. GABINETE: Ok OU 2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
7	Secretaria Municipal de Administração	- Colheita das assinaturas da contratada.	Termo Aditivo Assinado
8	Gabinete	- Análise Jurídica - Assinatura do Termo Aditivo	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica; 2. Assinatura do termo aditivo
9	Secretaria Municipal de Administração	- Publicação do Extrato do termo aditivo	Termo Aditivo Assinado Publicação Extrato no D.O.M.
10	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
11	Secretaria Municipal de Administração	1. Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; 2. Gerenciamento IPM. 3. Comunicado à Secretaria Interessada.	1. Inserção de Dados no IPM; 2. E-mail comunicando à secretaria interessada;

3.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO LATU SENSU: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO STRICTU SENSU/REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO.

3.2.1. Fundamento:

Art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil;

Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993;

Art. 40, XI da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993;

Art. 2º e art. 3º, §1º, III ambos da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001;

Acórdão n.º 1.488/2016 – Plenário TCU e Acórdão n.º 1.563/2004 – Plenário TCU.

3.2.2. PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Protocolo do Contratado		Comprovante das razões do desiquilíbrio
2	Secretaria gestora do contrato/Ata de Registro de Preços	Requisição no Sistema IPM com pedido de reequilíbrio, reajustamento e repactuação.	1. Requisição contendo ANEXOS: 1.1. Justificativa; 1.2. Valor a ser reequilibrado, repactuação e reajustamento; 1.3. Cópia do Contrato/ARP e dos Termos Aditivos Anteriores;
3	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito na requisição, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
4	Secretaria Municipal de Planejamento	- Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO;	Dotação Orçamentária e, se for o caso, reserva do valor;
5	Secretaria Municipal de Finanças	- Confirmação dos valores	Manifestação e indicação do valor a ser reequilibrado, reajustado e repactuado.
6	Secretaria Municipal de Administração	- Elaboração da Minuta do Termo Aditivo	Minuta do Termo Aditivo
7	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: 1. GABINETE: Ok OU 2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS.	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
8	Secretaria Municipal de Administração	- Colheita das assinaturas da contratada.	Termo Aditivo Assinado
9	Gabinete	- Análise Jurídica - Assinatura do Termo Aditivo	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica; 2. Assinatura do termo aditivo
10	Secretaria Municipal de Administração	- Publicação do Extrato do termo aditivo	Termo Aditivo Assinado Publicação Extrato no D.O.M.
11	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
12	Secretaria Municipal de Administração	1. Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; 2. Gerenciamento IPM. 3. Comunicado à Secretaria Interessada.	1. Inserção de Dados no IPM; 2. E-mail comunicando à secretaria interessada;

3.3. RENOVAÇÃO/PRORROGAÇAÕ DE CONTRATOS

3.3.1. Fundamento: art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

3.3.2. Conceito: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS = PROIBIDO A RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO

3.2.2. PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Requisição da prorrogação/renovação no Sistema IPM (COM NO MINIMO 60 DIAS DE ANTECEDÊNCIA AO FINAL DO CONTRATO).	1. Requisição contendo ANEXOS: 1.1. Justificativa da necessidade da prorrogação/renovação; 1.2. Prazo da renovação/prorrogação; 1.3. Cópia do Contrato/ARP e dos Termos Aditivos Anteriores; 1.4. No mínimo, 02 orçamentos, outros contratos, outras Atas de registro de preços, dentre outros – QUANDO NÃO FOR CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 1.5. Declaração de concordância da contratada com a renovação;
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à

			manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Planejamento	Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO;	Dotação Orçamentária e, se for o caso, reserva do valor;
4	Secretaria Municipal de Administração	1. Elaboração da Minuta do Termo Aditivo; 2. Termo Aditivo.	Minuta do Termo Aditivo
5	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: 1. GABINETE: Ok OU 2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS.	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
6	Secretaria Municipal de Administração	- Colheita das assinaturas da contratada.	Termo Aditivo Assinado
7	Gabinete	- Análise Jurídica - Assinatura do Termo Aditivo	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica; 2. Assinatura do termo aditivo
8	Secretaria Municipal de Administração	- Publicação do Extrato do termo aditivo	Termo Aditivo Assinado Publicação Extrato no D.O.M.
9	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
10	Secretaria Municipal de Administração	1. Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; 2. Gerenciamento IPM. 3. Comunicado à Secretaria Interessada.	1. Inserção de Dados no IPM; 2. E-mail comunicando à secretaria interessada;

4. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

4.1. FASE DE EMPENHO

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Solicitação de Compra IPM e físico.	Preenchimento de todas as informações na Solicitação de Compra (fornecimento/prestação) no IPM.
2	Secretaria Municipal de Planejamento	1. Conferir dotação orçamentária e saldo do contrato/ARP; 2. Emitem a Ordem de Compra.	Ordem de Compra
3	Secretaria Municipal de Finanças	1. Emissão de Empenho; 2. Colheita das assinaturas (contador/emitente).	Empenho físico para anexar à Solicitação de Compra e à Ordem de Compra
4	Secretaria Municipal de Gabinete	1. Análise Jurídica 2. Assinatura do Prefeito	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica 2. Assinatura do prefeito
5	Secretaria Municipal de Finanças	1. encaminhamento da cópia do empenho à secretaria interessada, arquivamento e aguarda processo de solicitação de pagamento, aberto pela secretaria interessada SE EMPENHO ASSINADO. 2. anulação, arquivamento e informação via e-mail à secretaria interessada se EMPENHO NÃO ASSINADO. 3. CASO DE NECESSIDADE DE ANULAÇÃO EMPENHO ASSINADO: - solicitação do secretário interessado ao secretário de finanças.	1. E-mail com cópia do empenho 2. arquivamento 3. ofício pedido anulação 4. e-mail

4.2 FASE DE PAGAMENTO

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	1. Preenchimento de todas as informações na Solicitação de pagamento no IPM e anexação dos documentos. 2. Emissão de autorização de liquidação na tramitação no IPM	1. Comprovante de abertura da solicitação de pagamento físico; 2. Solicitação de pagamento no IPM 3. Anexação dos seguintes documentos no IPM e anexação ao comprovante de abertura da solicitação de pagamento: 3.1. Nota Fiscal ATESTADA pelo gestor e membros da Comissão de Recebimento de Bens (da respectiva secretaria) 3.2. Certidão de Débitos e Tributos Federais; 3.3. Certidão de FGTS; 3.4. Documentação comprobatória da realização dos serviços ou do fornecimento para a liquidação.
2	Secretaria Municipal de Finanças - (diretoria de contabilidade) - (diretoria de tesouraria)	1. Liquidação e Conferência da documentação encaminhada.	1. Termo de Liquidação
		2. Emissão da Autorização de pagamento ou ofício ao banco	2. Autorização de Pagamento
3	Secretaria Municipal de Gabinete	1. Análise Jurídica 2. Assinatura do Prefeito	3. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica 4. Assinatura do prefeito na Autorização de Pagamento
4	Secretaria Municipal de Financeiro	1. Pagamento 2. Informação à secretaria interessado do pagamento	5. Pagamento 6. Arquivamento 7. e-mail às secretarias informando o pagamento

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:2E9098B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 156/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022

OBJETO: Contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) em locação de veículos pesados, com fornecimento dos veículos, motoristas e combustível, conforme especificações, para execução de serviços de transportes, em atividades de manutenção de estradas rurais e vias urbanas, bem como, demais necessidades deste Município, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Errata de Publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 063/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Nº 2695, no dia 24 de janeiro de 2023, sendo que, considerasse as seguintes informações:

FORNECEDOR:

EMPRESA DRENAPLAN TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 41.158.559/0001-21
LOTES 1, 2 e 4.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.400.960,00 (dois milhões e quatrocentos mil e novecentos e sessenta reais).

Lote	Especificação	Unidade	Marca/ Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Um CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA TRAÇADO, Potência Mínima de 230 CV's, com motorista e combustível e com capacidade mínima para 20 toneladas, com porta basculante traseira e abertura lateral. O mesmo será utilizado para transporte de materiais a serem utilizados na manutenção das estradas rurais e vias urbanas deste Município, através de vias pavimentadas e também em estradas sem pavimentação. A quilometragem máxima de deslocamento estimada mensal, é de 8.000 (oito mil) km/mês rodados, bem como, de 96.000 Km's rodados, estimados para 12 meses. Este caminhão deverá estar em ótimo estado de conservação. Os pagamentos dos trabalhos serão contabilizados por km rodados para os trabalhos que serão programados com no mín.de 24 horas de antecedência, pela Secr. Municipal de Infraestrutura.	Km	M.BENZ/L 1620	96.000	R$ 8,37	R$ 803.520,00
2	Um CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA TRAÇADO, Potência Mínima de 230 CV's, com motorista e combustível e com capacidade mínima para 20 toneladas, com porta basculante traseira e abertura lateral. O mesmo será utilizado para transporte de materiais a serem utilizados na manutenção das estradas rurais e vias urbanas deste Município, através de vias pavimentadas e também em estradas sem pavimentação. A quilometragem máxima de deslocamento estimada mensal, é de 8.000 (oito mil) km/mês rodados, bem como, de 96.000 Km's rodados, estimados para 12 meses. Este caminhão deverá estar em ótimo estado de conservação. Os pagamentos dos trabalhos serão contabilizados por km rodados para os trabalhos que serão programados com no mín.de 24 horas de antecedência, pela Secr. Municipal de Infraestrutura.	Km	FORD/CARGO 2425	96.000	8,96	860.160,00
4 4	Um CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO COM CARRETA), TRAÇADO, COM CAÇAMBA BASCULANTE, com motorista e combustível. Tração mínima de 360 cvs Carga útil mínima de 30 Toneladas - A sua utilização será no transporte de materiais para manutenção de estradas e vias urbanas deste Município, através de vias pavimentadas e também em estradas sem pavimentações. Este caminhão deverá estar em ótimo estado de conservação, de eficiência, capacidade e de funcionamento para as atividades a que se destina. O pagamento dos trabalhos será contabilizado e pago por km rodados para os trabalhos que serão previamente programados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. A quilometragem máxima de deslocamento estimada mensal, é de 8.000 (oito mil) km/mês rodados, bem como, de 96.000 Kms rodados, estimados para 12 meses.	Km	SR PASTRE SRBA 26	96.000	7,68	737.280,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço para os lotes de nº 1 e 2, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 10 de fevereiro de 2023.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B0354478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos, por meio do Sistema de Registro de Preço, em atendimento as Secretarias Municipais.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 07/2023 e Pregão Eletrônico N.º 01/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA WP DO BRASIL LTDA EPP.
CNPJ N.º 04.483.808/0001-28
LOTE: 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 26, 52 e 57.
NO VALOR TOTAL DE R$ 25.266,28 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

EMPRESA I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ N.º 41.232.530/0001-42
LOTE: 05, 07, 08, 09, 10, 17, 32, 33, 43, 55 e 56.
NO VALOR TOTAL DE R$ 23.511,71 (vinte e três mil e quinhentos e onze reais e setenta e um centavos)

EMPRESA Y P RAIS SUPRIMENTOS ME.
CNPJ N.º 40.648.281/0001-08
LOTE: 06, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.887,13 (três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

EMPRESA ECOPLANET PRINT LTDA.
CNPJ N.º 37.867.192/0001-48
LOTE: 18 e 23.
NO VALOR TOTAL DE R$ 794,70 (setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

EMPRESA A H DA S MORAES.
CNPJ N.º 02.437.839/0001-17
LOTE: 24, 31, 53 e 54.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais).

EMPRESA COMERCIAL FASTPRINTER LTDA.
CNPJ N.º 30.870.178/0001-54
LOTE: 25.
NO VALOR TOTAL DE R$ 539,40 (quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

EMPRESA KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926
CNPJ N.º 14.208.959/0001-21
LOTE: 34, 38 e 42.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.433,70 (mil e quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	HP deskjet ink advantage 2135/2136 - Cartucho de tinta preto (XL) - Tonner CARTBRIDGE 664	Unidade	própria	100	R$ 44,99	R$ 4.499,00
2	HP Deskjet Ink Advantage 2135/2136 - Cartucho de tinta colorido (XL) - Tonner Cartbridge 664	Unidade	própria	100	R$ 45,99	R$ 4.599,00
3	HP Deskjet Ink Advantage 2545 - Cartucho de tinta preto (XL) - CARTBRIDGE 662	Unidade	própria	15	R$ 44,99	R$ 674,85
4	HP Deskjet Ink Advantage 2545 - Cartucho de tinta colorido (XL) - CARTBRIDGE 662	Unidade	própria	15	R$ 24,50	R$ 367,50
5	HP Laserjet 1020 - Tonner Q2612A	Unidade	toner cartridgeq2612a	27	R$ 16,00	R$ 432,00
6	Epson LX 350 - Fita	Unidade	masterprintlx350	12	R$ 16,99	R$ 203,88
7	HP Laserjet M1212 nf MFP - Tonner 285A	Unidade	toner cartridgece285a	129	R$ 17,99	R$ 2.320,71
8	HP Laserjet P1005 - Tonner 285A	Unidade	toner cartridgece285a	89	R$ 17,99	R$ 1.601,11
9	HP Laserjet P1102W - Tonner 285A	Unidade	toner cartridgece285a	84	R$ 17,17	R$ 1.442,28
10	HP Laserjet Pro MFP M127fn - Tonner CF283A	Unidade	toner cartridgecf283a	79	R$ 18,04	R$ 1.425,16
11	HP Laserjet Pro MFP M130fw/M130fn - Tonner 217A/219A	Unidade	própria	155	R$ 24,99	R$ 3.873,45
12	HP Officejet Pro 7740 - Cartucho de tinta preto (XL) - HP Ink CARTBRIDGE 954XL	Unidade	própria	15	R$ 61,90	R$ 928,50
13	HP Officejet Pro 7740 ? Cartucho de tinta ciano (XL) - HP Ink CARTBRIDGE 954XL	Unidade	própria	90	R$ 59,99	R$ 5.399,10
14	HP Officejet Pro 7740 ? Cartucho de tinta amarelo (XL) - HP Ink CARTBRIDGE 954XL	Unidade	própria	15	R$ 59,95	R$ 899,25
15	HP Officejet Pro 7740 ? Cartucho de tinta magenta (XL) - HP Ink CARTBRIDGE 954XL	Unidade	própria	15	R$ 59,95	R$ 899,28
16	HP Color Laserjet PRO M180nw - Tonner 204A	Unidade	própria	40	R$ 41,99	R$ 1.679,60
17	Brother DCP-8085 DN - Toner	Unidade	toner cartridgetn650	15	R$ 23,80	R$ 357,00
18	Brother DCP 7065 DN - Toner	Unidade	marca própriatn450	15	R$ 19,99	R$ 299,85
19	Epson Stylus Office TX620 FWD ? Cartucho de tinta preto	Unidade	microjett140 bk	30	R$ 7,80	R$ 234,00
20	Epson Stylus Office TX620 FWD ? Cartucho de tinta ciano	Unidade	microjett140 c	30	R$ 7,80	R$ 234,00
21	Epson Stylus Office TX620 FWD ? Cartucho de tinta amarelo	Unidade	microjett140 y	30	R$ 12,00	R$ 360,00
22	Epson Stylus Office TX620 FWD ? Cartucho de tinta magenta	Unidade	microjett140 m	30	R$ 12,00	R$ 360,00
23	Samsung ML 1865 W ? Toner	Unidade	marca própriad104	15	R$ 32,99	R$ 494,85
24	Samsung Pro Xpress M4070fr	Unidade	dsimltd203u	15	R$ 52,00	R$ 780,00
25	HP Laserjet PRO M 102W - TONNER 217A	Unidade	fastprintercf217a	20	R$ 26,97	R$ 539,40
26	HP Laserjet MFP 135w - TONNER 217A/219A	Unidade	própria	15	R$ 27,45	R$ 411,75
27	Epson L396 (664) - Cartucho de Tinta Preto	Unidade	korat664 bk	15	R$ 5,10	R$ 76,50
28	Epson L396 (664) - Cartucho de Tinta ciano	Unidade	korat664 c	15	R$ 5,20	R$ 78,00
29	Epson L396 (664) - Cartucho de Tinta Amarelo	Unidade	korat664 y	15	R$ 5,10	R$ 76,50
30	Epson L396 (664) - Cartucho de Tinta Magenta	Unidade	korat664 m	15	R$ 5,30	R$ 79,50
31	Brother HL - L6402 DW - Toner	Unidade	dsitn3472	10	R$ 35,00	R$ 350,00
32	HP Laserjet PRO MFP M428fdw - TONNER CF258A	Unidade	toner cartridgecf258a	245	R$ 60,00	R$ 14.700,00
33	HP Color Laserjet PRO M1132? TONNER	Unidade	toner cartridgece285a	15	R$ 19,24	R$ 288,60
34	EPSON L3130 - Tinta Preto	Unidade	genericotinta	15	R$ 8,70	R$ 130,50
35	EPSON L3130 - Tinta Ciano	Unidade	korat544 c	15	R$ 7,70	R$ 115,50
36	EPSON L3130 - Tinta Amarelo	Unidade	korat544 y	15	R$ 7,70	R$ 115,50
37	EPSON L3130 - Tinta Magenta	Unidade	korat544 m	15	R$ 7,70	R$ 115,50
38	Epson L3150? Tinta Preto	Unidade	genericotinta	50	R$ 8,97	R$ 448,50
39	Epson L3150? Tinta Ciano	Unidade	korat544 c	50	R$ 7,75	R$ 387,50
40	Epson L3150? Tinta Amarelo	Unidade	korat544 y	50	R$ 7,75	R$ 387,50
41	Epson L3150? Tinta Magenta	Unidade	korat544 m	50	R$ 7,75	R$ 387,50
42	CANON GM 4010	Unidade	genericotinta	15	R$ 56,98	R$ 854,70

43	HP LASERJET P2050	Unidade	toner cartridgece505a	15	R$ 20,00	R$ 300,00
44	EPSON L120? Tinta Preta	Unidade	korat664 bk	15	R$ 5,50	R$ 82,50
45	EPSON L120? Tinta Ciano	Unidade	korat664 c	15	R$ 5,50	R$ 82,50
46	EPSON L120? Tinta Amarelo	Unidade	korat664 y	15	R$ 5,50	R$ 82,50
47	EPSON L120? Tinta Magenta	Unidade	korat664 m	15	R$ 5,70	R$ 85,50
48	EPSON L210? Tinta Preta	Unidade	korat664 bk	15	R$ 5,70	R$ 85,50
49	EPSON L210? Tinta Ciano	Unidade	korat664 c	15	R$ 5,70	R$ 85,50
50	EPSON L210? Tinta Amarelo	Unidade	korat664 y	15	R$ 5,75	R$ 86,25
51	EPSON L210? Tinta Magenta	Unidade	korat664 m	15	R$ 5,70	R$ 85,50
52	HP LASERJET 107a	Unidade	própria	15	R$ 52,00	R$ 780,00
53	RICOH SP 3710sf	Unidade	dsisp3710	15	R$ 46,00	R$ 690,00
54	SAMSUNG ML 1868w	Unidade	dsimltd104s	15	R$ 40,00	R$ 600,00
55	BROTHER Mfc 7380	Unidade	toner cartridgetn450	15	R$ 23,00	R$ 345,00
56	BROTHER 8080	Unidade	toner cartridgetn650	15	R$ 19,99	R$ 299,85
57	BROTHER 1610	Unidade	própria	15	R$ 17,00	R$ 255,00

Por fim, ficam expressamente convocada as proponentes acima classificadas, para as assinaturas das respectivas Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:5675CF57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Lei Municipal nº. 1755/2023, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, para suprir necessidades de excepcional interesse público, enquanto houver a pactuação do Município com o Governo Federal, para a execução do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, denominado Programa Criança Feliz, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, com formação de cadastro reserva e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;
1.3 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.4 São requisitos para participar do Processo Seletivo Simplificado:

• Ser brasileiro nato ou naturalizado;
• Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
• Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
• Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função;
• Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal, exceto os casos previstos em Lei;
• Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
• O contrato terá natureza administrativa e será firmado na medida das necessidades da Administração.
• Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
I – Inscrição do candidato e comprovação de título;
II – Classificação Provisória;
III– Período para interposição de Recurso (anexo X);
IV – Classificação Final;
1.6 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Nova Prata do Iguaçu, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.
1.8 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
1.9 As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do edital	13/02/2023
Prazo inscrições	14/02/2023 á 28/02/2023
Homologação inscrições	01/03/2023
Prazo final recurso homologação inscrições	03/03/2023
Resultado classificação prévia	07/03/2023
Prazo final recurso classificação prévia	09/03/2023
Resultado final	15/03/2023

1.10. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 – Paraná, CEP 85.685-000.
1.11. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
1.12. O contrato de trabalho será firmado com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período Regime Jurídico Único em caráter excepcional na forma da Lei 1755/2023, mediante Contrato Administrativo.
1.13. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
1.14. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2 DO CARGO
2.1 O cargo que trata o presente edital é:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Agente de Apoio Administrativo	03*	40 (quarenta) horas	R$1.554,58 Tabela GEM B-I-1	Ensino médio Completo e conhecimento básico de informática.

*CR: CADASTRO RESERVA. Os candidatos aprovados, acima do número de vagas previstas no ítem 2.1, passarão a integrar o Cadastro de Reserva do Município de Nova Prata do Iguaçu, e poderão ser chamados quando houver o surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observando o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu.

3 DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma Lei Municipal nº 1698/2022 de 01/04/2022 e da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
3.1.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).
3.1.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
3.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
3.1.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração dePessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
3.1.4.1Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.
3.1.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
3.1.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
3.1.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
3.2 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência.
3.2.1 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.2.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.
3.2.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
3.2.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).
3.2.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
3.2.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
3.2.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
3.2.8 O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
3.2.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
3.2. 10Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
3.2.11Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
3.2.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
3.3 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.
3.4 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
3.5 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.
3.6 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
3.7 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.
3.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
3.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1**AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Ø Atendimento ao público: analisa as demandas da população de acordo com as informações coletadas.
Ø Após o processo de coleta de informações, orienta o cidadão e encaminha-o para a solução da questão;
Ø Execução de atividades de apoio logístico administrativo;
Ø Auxílio aos profissionais técnicos nas atividades da secretaria em que estiver lotado;
Ø Elaboração, redação e digitação de correspondências, e-mails, ofícios, memorandos e outros documentos;
Ø Execução de rotinas e procedimentos de controle, como atualização de informações cadastrais e transposição de dados;
Ø Registro, conferência e outras atividades relacionadas ao arquivo de documentos;
Ø Acompanhamento de processos administrativos como controle de prazos, localização, encaminhamentos e atualizações;
Ø Controle do fluxo de materiais de expediente como protocolos por exemplo.
Ø Realizar trabalhos nas áreas de Administração, Recursos Humanos, Suprimentos, Contabilidade, Finanças, Crédito, Jurídico, Operacional, Planejamento e de Sistemas.
Ø Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, empenhos, relatórios e outros;
Ø Secretariar reuniões e lavrar atas;
Ø Efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras;
Ø Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade;
Ø Auxiliar na escrituração de livros contábeis;
Ø Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes;
Ø Obter informações e fornece-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas;
Ø Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência;
Ø Eventualmente, se habilitado e autorizado, dirigir veículo automotor no desempenho de suas funções;
Ø Prestar atendimento ao público interno e externo, irá atualizar e manter registros em sistemas operacionais e contábeis informatizados, emitindo relatórios, correspondências, contratos e demais documentos.
Ø Executar outras tarefas afins.
Em especial, as atribuições contidas no §2º do Art. 2º da Lei 1755/2023, são atribuições dos visitadores:
1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;
2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;
3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
5. Acompanhar e registrar resultados alcançados;
6. Participar de reuniões semanais com supervisor;
7. Participar do processo de educação permanente;
8. Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;
9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

5 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, no departamento de Protocolo, situada Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, no horário das 08:30 min às 11h30 min, e das 14:00 min as 17h00min, no período de 14/02/2023 á 28/02/2023.

5.1 Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
5.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.
5.4 As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.
5.5 Só será aceita uma inscrição por candidato.

6 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao
endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
c) Fotocópia do CPF;
d) Comprovante de escolaridade;
e) Carteira de Trabalho física ou digital
f) Diplomas, declarações de conclusão de cursos, certificados, contratos
g) Comprovantes de treinamento / desenvolvimento pessoal
h) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no link https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
i) Fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver, (cópia da carteira de trabalho das anotações que comprovem o respectivo vinculo);
J) Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).
6.2 Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas;
6.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
6.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
6.5 Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.
6.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia simples;
6.7 Os documentos deverão ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado, conforme modelo abaixo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
CANDIDATO: _____
Nº CPF: _____

6.8 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado a Administração o direito de proceder ás contratações em número que atenda ao interesse e ás necessidades do serviço.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos e a respectiva homologação ou indeferimento de suas inscrições serão publicados até o dia 01/03/2023 pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial.
7.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

8 DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

8.1 O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
8.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.
8.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.
8.4 O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é convertida em mês completo;
8.5 Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.
8.6 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Nota de Partida	Todo o candidato que tiver sua inscrição homologada.	01	05	05
02	Certificado de Conclusão de Nivel Medio	Certificado de Conclusão do Ensino Medio	01	05	05
03	Formação	Diploma de Conclusão de nível superior ou matricula em curso de 3º grau, na área de educação, assistência social ou administração.	01	05	05
04	Pôs Graduação	Certificado de Comprovação de conclusão de Pós-Graduação nas áreas de educação, assistência social ou administração.	2.	05	10
05	Certificado dos Curso	Certificado de Congressos, seminários, simpósios, cursos de Capacitação / Atualização e outros concluídos na Área de Atuação do cargo	5	5	25
06	Experiência profissional	Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado	5 pontos por ano trabalhado	5	50
07			Total		100

8.7 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.8 Não serão considerados, para efeito de pontuação:
a) as cópias com rasuras ou apresentando defeitos que não possam serem avaliadas ou autenticadas;
b) os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
c) os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
d) os títulos sem data de expedição;
8.9 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.
8.10 A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

9 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
9.1 Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:
I – Formação profissional
II - Experiência - tempo de serviço
9.2 A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.
9.3 A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.
9.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) maior tempo de serviço;
b) maior idade;
c) sorteio público.
9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial.

10 DAS PUBLICAÇÕES
10.1 As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo
Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br no Diário Oficial do Município de Nova Prata do Iguaçu.

11 DOS RECURSOS
11.1 O Recurso quanto a classificação provisória deverá ser protocolizada pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Prata Iguaçu – PR, localizado sito a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Centro, Nova Prata do Iguaçu – PR, em até **02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da Classificação Provisória**.
11.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.
11.3 Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
11.4 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br no Diário Oficial e no mural do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
11.5 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO
12.1 São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:
12.1.1 Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
12.1.2 Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores (anexo IX).
12.1.3 Não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas.
12.1.4 Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Comprovante de endereço atual;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral,
expedido pelo link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);
g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II).
12.2 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou
divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br no diário oficial.
13.2 A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial do Município de Nova Prata do Iguaçu, no endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br, devendo o convocado se apresentar em até 10 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.
13.3 Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual.
13.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado.
13.5 Ao completar 75 (setenta) e cinco anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 88 de 07/05/2015.
13.6 O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 meses prorrogáveis por igual período.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Nova Prata do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023. .

Sérgio Faust
Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome Completo:
RG Data Emissão: Órgão Expeditor:
CPF
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Data Nascimento: Sexo:
Cor:
Filiação:
Estado Civil: Telefones:
e-mail:
Endereço:
Município e UF: CEP:
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual(is)? CID_____

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL

Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Nota de Partida	Todo o candidato que tiver sua inscrição homologada.	01	05	05
02	Certificado de Conclusão de Nivel Medio	Certificado de Conclusão do Ensino Medio	01	05	05
03	Formação	Diploma de Conclusão de nível superior ou matricula em curso de 3º grau, na área de educação, assistência social ou administração.	01	05	05
04	Pôs Graduação	Certificado de Comprovação de conclusão de Pós-Graduação nas áreas de educação, assistência social ou administração.	2.	05	10
05	Certificado dos Curso	Certificado de Congressos, seminários, simpósios, cursos de Capacitação / Atualização e outros concluídos na Área de Atuação do cargo	5	5	25
06	Experiência profissional	Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado	5 pontos por ano trabalhado	5	50
07			Total		100

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
Data de Nascimento _____/_____/_____ Sexo_____
Cargo/ função pretendido:_____
RG:_____ CPF:_____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:
( ) APTO para exercer o cargo _____
( ) INAPTO para exercer o cargo _____
No caso de Gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo

Nova Prata do Iguaçu – PR - _____/_____/_____

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
Eu, ...

,Nacionalidade .....Profissão..... Estado Civil ..... RG ..... UF....., CPF....., residente no endereço ..... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) ....., Nacionalidade .....Profissão ..... Estado Civil ..... RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço.....
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO POR OCASIÃO DA:
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Outorgante
RG/UF

_____
Assinatura do Outorgado
RG/UF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

Nova Prata do Iguaçu – PR., _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu,_____abaixo
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
___/___/_____, no município de _____,
UF_____, filho(a) de _____e de
_____, Estado Civil_____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____,UF____
expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e de CPF
n.º_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Nova Prata do Iguaçu - PR,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

( ) NEGRA ( ) PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VI
LAUDO MÉDICO (modelo)
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: / / Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID

Limitações Funcionais:

Função pretendida:
_____

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

_____
Médico Examinador
Carimbo/CRM

_____
Assinatura do candidato

Local: _____ Data: _____/_____/_____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____, RG _____ CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 – PSS Nova Prata do Iguaçu - PR.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

ASSINATURA:_____

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data da inscrição: ____/____/_____

Recebido por: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO PENALIDADE

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Nova Prata do Iguaçu – PR., _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO X
MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO:

Nº DO PROTOCOLO: RG Nº CPF Nº

Selecione a opção de recurso a qual está impetrando.
( ) Homologação Preliminar das Inscrições
( ) Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

Nova Prata do Iguaçu - PR,____ de____de 2023.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D64FCA9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL 01/2023 PSS - REPUBLICAÇÃO

O senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo e com base na:
Lei Municipal nº 2534/2017, datada de 23 de Março de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
Lei Municipal nº 2646/2018, datada de 14 de Maio de 2018, que altera a redação do art. 5º e revoga o § 1º da Lei nº 2534/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações para os cargos de: **ENGENHEIRO CIVIL (28 horas)**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Das Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Rede Pública Municipal de Paiçandu-PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes nos setores, mediante Contrato em Regime Especial.
O Contrato terá o prazo máximo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse público, respeitando a Lei Municipal nº 2646/2018.
É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto no Anexo III deste Edital.

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar atentamente as prescrições deste Edital, bem como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:
a) Inscrição do candidato;

b) Comprovação de Títulos;
c) Entrevista;

d) Classificação Provisória;
e) Período para interposição de Recurso;

f) Classificação Final;

g) Contratação e distribuição das vagas, conforme necessidade da administração pública.

1.7 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado à Gestão o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição mediante telefone (44) 3244-0408, no Departamento de Recursos Humanos para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
Cabe ao Município definir na Rede Pública Municipal a necessidade para nomeação do profissional.

O profissional que for designado deverá cumprir a escala corrida da Secretaria de Obras.

2. Dos Cargos, Requisitos Mínimos Exigidos, Remuneração e Vagas.

O cargo de que trata o presente Edital é de: ENGENHEIRO CIVIL (28 horas);

O Candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação.

Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme anexo III.

O salário é equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro Próprio Municipal.
Contratação e distribuição das vagas, conforme necessidade da administração pública.

3. Das Inscrições

As inscrições serão realizadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, na Rua 07 de Setembro, nº 499, Centro, Paiçandu-PR, no período de **14/02/2023 a 24/02/2023, das 8h30 às 17h**.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia do documento de identidade, do CPF e demais documentos constantes no item 3.7.
A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

Os candidatos poderão se inscrever desde que preenchidos os requisitos mínimos de escolaridade, e também poderão se inscrever os candidatos que já se inscreveram anteriormente em outros processos seletivos.

Deverá ser entregue toda a documentação, exigida para a vaga pretendida pelo candidato;

O candidato será responsável pelas informações que constarem no Comprovante de Inscrição, arcando com as consequências civis e/ou criminais decorrente de erros, fraudes ou omissões.

No ato da inscrição o candidato deverá trazer fotocópia dos documentos pessoais e dos seguintes documentos inerentes ao cargo pretendido:

Para o cargo será exigido:

Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação acompanhado do respectivo Histórico Escolar (fotocópia e original);

Certificado de Especialista, pós-graduação ou mestrado (fotocópia e original);

Comprovante do tempo de exercício na profissão;

O Tempo de serviço será comprovado mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS) e, ou declaração emitida por órgão competente.
As cópias da documentação apresentadas **no ato da inscrição**, não precisam ser autenticadas, desde que sejam cópias legíveis e acompanhadas dos respectivos originais.
A inscrição será gratuita.

4. Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência
Aos candidatos com deficiência que, no momento da inscrição, declararem, sob as penas da lei, será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas, conforme dispõe a Lei nº 13.146/2015.
4.1.1 O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
4.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para Distribuição de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
4.2.1 No Laudo Médico deve constar:

a) Tipo da deficiência;

b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) Limitações funcionais;

d) Cargo/função para o qual é candidato;

Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
Data de expedição, não superior a 12 meses da data da inscrição, assinatura e carimbo com o nº. CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.

4.2.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir vagas, não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.2.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.2.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme neste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido sem indenização.

O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função.

Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão redirecionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.
As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. Das Atribuições do Cargo

O cargo de que trata o presente Edital preencherá o Cadastro de Reserva para a seguinte função: **ENGENHEIRO CIVIL (28 horas)**
As atribuições do cargo constam no Anexo V**.**

6. Dos Critérios de Classificação

Escolaridade - A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos, no Anexo III deste Edital.

Os títulos informados no item "Comprovação de Títulos" deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação original.

Entrevista com os classificados.

O candidato que não apresentar cópia dos documentos estabelecidos no item 3.7 no ato da inscrição será desclassificado.

Tempo de exercício na profissão.

7. Classificação, desempate e divulgação

- A Classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia **28/02/2023**, em Edital específico, disponível nas dependências do Paço Municipal, Órgão de Imprensa Oficial do Município e endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br;
- A publicação da Classificação Final será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.

- Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

Maior idade.

Maior tempo de serviço na área de atuação.

Maior tempo de serviço na rede pública;

7.4 - A Classificação Final será publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br. Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação diretamente na Prefeitura Municipal de Paiçandu, situada na Rua Sete de Setembro, n. º 499, centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

8. Dos Recursos

Da divulgação da Classificação Provisória será concedido o prazo até **01/03/2023 das 8h30 às 17h**, para Interposição de Recurso.

Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e formalmente apresentados.

O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Paiçandu das 8h30 às 17h.
Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 8.1, serão considerados intempestivos.

Os Recursos serão analisados pela Comissão de Concurso (PSS), a partir do encerramento do prazo para recebimento dos recursos, com emissão de Parecer Definitivo até **03/03/2023** e publicação do resultado final.
Após o julgamento dos Recursos será emitida a Classificação Final no dia **06/03/2023**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br.

9. Da Distribuição de Vagas e Contratação

9.1 Após a classificação será realizada a contratação para vaga solicitada neste processo seletivo pelo Município de Paiçandu-PR, conforme necessidade.
9.2. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço por ele informado ou não se manifestar no prazo estipulado na convocação, quanto ao aceite da vaga ofertada, perderá automaticamente a vaga.
9.3.O candidato classificado e convocado que não manifestar interesse na vaga ofertada no momento, será remetido para Final de Lista.
9.4 São requisitos para contratação:
a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição,
c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.6 deste Edital;
d) Apresentar comprovante de regularidade do órgão ou classe a que pertence o inscrito.
e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função comprovada através de atestado;
f) Apresentar Carteira de Identidade original, válida em todo Território Nacional;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
h) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
9.5 Não serão contratados o candidato nas seguintes situações:
a) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, conforme o item 1.3 supra.
b) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
c) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
d) Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
e) Rescisão contratual, nos termos do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 2291/2013, de 16 de setembro de 2013.

9.6 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Apresentar Carteira de Identidade original, válida em todo Território Nacional;
b) Comprovante de abertura de conta no Banco Caixa Econômica Federal, no Município de Paiçandu-PR, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) CTPS contendo o número do PIS/PASEP;

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, nos termos do item 4;
k) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;
l) Declaração de que o candidato não é vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, não havendo assim acúmulo de Cargo;
m) 01 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
9.7 Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer à convocação de Distribuição de Vaga (s).
9.8 Na ocorrência das hipóteses do item 10.4, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
9.9 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

10. Das Disposições Finais

Não serão fornecidas, por telefone, por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Órgão de Imprensa oficial do Município, no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

10.4 Comprovadas, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Os contratos que se mantiverem abertos por mais de 90 (noventa) dias sem atribuição de vagas, serão encerrados por extinção da necessidade temporária.

Os casos omissos são resolvidos pela Comissão estabelecida na **Portaria nº 03/2023 de 04 de janeiro de 2023,** designada para esse fim.

Paiçandu, 09 de Fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrição do Candidato e Entrega de Títulos	14/02/2023 a 24/02/2023, das 8h30 às 17h
Classificação Provisória	28/02/2023
Período para Interposição de Recurso	01/03/2023, das 8h30 às 17h Protocolo no balcão da Prefeitura Municipal
Prazo para julgamento de recursos	03/03/2023
Classificação Final	06/03/2023
Contratação e Distribuição de Vagas	Conforme a Necessidade da Administração

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NUMERO DA INSCRIÇÃO		DATA DA INSCRIÇÃO		PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	/2023	/	/ 2023	( ) SIM	( ) NÃO
NOME DO CANDITADO					
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL		SEXO	
				( ) FEMININO	
				( ) MASCULINO	
C.P.F.		C.I.R.G.		FONE CONTATO	

ENDEREÇO (RUA)		**NUMERO**	**BAIRRO**
Cidade	**Estado**	**E-mail:**	
CARGO PRETENDIDO.			

[ ] ENGENHEIRO CIVIL (28HORAS)

Declaro ter conhecimento do Edital nº 01/2023, em seu inteiro teor e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas

Assinatura do inscrito

----------recorte aqui----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSS – EDITAL Nº 01/2023.

NUMERO DA INSCRIÇÃO	**DATA DA INSCRIÇÃO**		**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	
/2023	**/**	**/ 2023**	**( ) SIM**	**( ) NÃO**
NOME DO CANDITADO				

CARGO PRETENDIDO: ENGENHEIRO CIVIL (28 horas)

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO III

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL (28 HORAS)

ESCOLARIDADE (Obrigatório informar uma das opções)					
Item	**Títulos**	**Documentação para comprovação**	**Pontos**	**Até o máximo**	**Númeromáximo de Títulos**
1.	Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	7,0	7,0	01
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
1.	Curso de Pós-graduação Strictu Sensu na Área	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	1,0	3,0	01
3.	Curso de Mestrado Lato Sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	2,0		01
TOTAL				10,0	03

3.1 - TEMPO DE EXERCICIO NA PROFISSÃO

01 a 05 anos	02 pontos
6 a 10 anos	06 pontos
11 a 15 anos	10 pontos
16 a 20 anos	14 pontos
Acima de 21 anos	18 pontos

ANEXO IV

DOS VENCIMENTOS

CARGO	**CARGA HORARIA**	**VENCIMENTO**
ENGENHEIRO CIVIL	28 HORAS	R$ 3.330,77

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Engenheiro Civil – CBO 2142-05

Descrição
Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica.

Competências pessoais:
Demonstrar criatividade
Demonstrar dinamismo
Evidenciar iniciativa
Demonstrar capacidade de decisão
Cultivar visão global
Demonstrar adaptabilidade
Demonstrar visão espacial
Evidencia raciocínio lógico
Desenvolver raciocínio matemático

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CCD4D466

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 8º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 08 de fevereiro de 2023 as 15:55 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,94

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6AA430DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	7 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/02/2023
d) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços em Produções Artísticas para realização de Bailes, afim de suprir as necessidades do Centro de Convencia do Idoso do município de Paiçandu/PR através da Secretaria Municipal de Assistência Social na modalidade de registro de preço.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
ANA DALIA AIRES MACHADO BARRETO 02970128						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	1.1CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO		Ud	48,000	750,0000	36.000,00
Total:						36.000,00

Paiçandu, 13/02/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1C97B689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	6/2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/02/2023
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), para atender às necessidadesda SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS e ASSISTENCIA SOCIAL (conforme Deliberação 051/2016 e Resolução 045/2017).

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

NATIELE GUIDO BARBOSA DOS SANTOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E		Ud	3.500,000	13,8000	48.300,00
Total:						48.300,00

Paiçandu, 13/02/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:82CFF5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.449 DE 13/02/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 2791/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
102591	ALINE CONCEICAO VIEIRA	30	18/06/21	à	17/06/22	01/03/23	à	30/03/23
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	15	01/04/21	à	31/03/22	20/03/23	à	03/04/23
203542	ARNETUSA BATISTA	15	06/08/21	à	05/08/22	06/03/23	à	20/03/23
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	15	13/05/21	à	12/05/22	27/03/23	à	10/04/23
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	15	12/09/21	à	11/09/22	20/03/23	à	03/04/23
102583	DEBORA CAROLINE REIS PAUL	15	01/08/21	à	31/07/22	31/03/23	à	14/04/23
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	30	01/01/22	à	31/12/22	01/03/23	à	30/03/23
203042	ELISETE STELLE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/03/23	à	31/03/23
600543	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	15	10/11/21	à	09/11/22	23/03/23	à	06/04/23
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	15	01/12/21	à	30/11/22	22/03/23	à	05/04/23
102617	IVONETE BASTOS PASSONI	15	01/12/21	à	30/11/22	15/03/23	à	29/03/23
102478	JEAN CARLO DAS ALMAS	15	01/02/22	à	31/01/23	15/03/23	à	29/03/23
203434	JEFFERSON BACHTOLD	30	10/04/21	à	09/04/22	01/03/23	à	30/03/23
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	30	24/04/21	à	23/04/22	02/03/23	à	31/03/23
203827	LAURO DE ARAUJO	30	18/01/22	à	17/01/23	06/03/23	à	04/04/23
600487	LEANDRO JANDREY	15	04/08/21	à	03/08/22	01/03/23	à	15/03/23
203484	LIBERATO COSTA GOMES	30	14/08/21	à	13/08/22	01/03/23	à	30/03/23
203046	REGIANE GROSS	15	15/06/21	à	14/06/22	01/03/23	à	15/03/23
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	30	01/12/21	à	30/11/22	06/03/23	à	04/04/23
203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	15	26/10/21	à	25/10/22	06/03/23	à	20/03/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Do

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B209419A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 080/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº167/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA DE SERVIÇOS BRAÇAIS, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS.

Pregão Nº 080/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº167/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA DE SERVIÇOS BRAÇAIS, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA**, com endereço à Rua Anita Garibaldi, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - Bairro: Parque São Basilio, Pitanga/PR inscrita no sob nº09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANGELA LANDGRAF, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 9/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 13/02/2023 até 30/12/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 9/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	34013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRAÇAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA RURAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.	HR	1.550,00	12,90	19.995,00
TOTAL							19.995,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/02/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Soloagro Consultoria Agricola E Pecuaria LTDA
ANGELA LANDGRAF,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FDE136BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 029/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº98/2019 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA, PARA A

Processo dispensa Nº 029/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº98/2019
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHES**, com endereço à AV. BRASIL, 1725 - CEP: 86870000, Ivaiporã/PR inscrita no sob nº28.769.028/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LOURIVAL MOSSINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 137/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 1, do Contrato Administrativo n. 137/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

1	1	19070	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DE UREASE.	UND	80,00	90,00	7.200,00
1	2	19071	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO VIDEOCOLONOSCOPIA COM BIOPSIA	UND	10,00	410,00	4.100,00
TOTAL							R$ 11.300,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/02/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto De Saúde Lucena Sanches
LOURIVAL MOSSINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:71EB8DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEI4984	277490A000196417	14/01/2023	60501
ALH3375	277490A000196418	14/01/2023	76331
AMK4113	277490A000196299	09/01/2023	60501
ANS0044	277490A000196427	16/01/2023	76331
AQG2801	277490A000196293	06/01/2023	55414
ARV3G55	277490A000196424	16/01/2023	76331
ASZ3881	277490A000196294	06/01/2023	76251
AWR8E97	277490A000196425	16/01/2023	76331
AXK0C50	116100T000571861	10/01/2023	55411
AYR0140	277490A000196419	14/01/2023	76331
AZI0943	277490A000196413	13/01/2023	76331
BAP6032	277490A000196409	13/01/2023	76331
BBV6542	277490A000196298	09/01/2023	76331
BCB2940	277490A000196296	07/01/2023	57380
BDH9I11	277490A000196420	16/01/2023	76331
BDR2E34	277490A000196411	13/01/2023	76331
BEB9E33	277490A000196423	16/01/2023	76331
BEV3D88	277490A000196421	16/01/2023	76331
BRQ2A88	277490A000196414	13/01/2023	76331
CML3733	277490A000196401	10/01/2023	55411
DMV5965	277490A000196412	13/01/2023	76331
EYO1D81	277490A000196408	13/01/2023	76331
FFT2764	277490A000195450	27/12/2022	76332
GAD0A26	277490A000196404	12/01/2023	76331
MLA1744	277490A000196410	13/01/2023	76331
OTQ3A55	277490A000196405	12/01/2023	76331
RHF1G45	277490A000196406	13/01/2023	76331
RHH4I49	277490A000196529	12/01/2023	73662
SDS6J84	116100T000188782	10/01/2023	61810
SDU4A27	277490A000196402	10/01/2023	76252
SEC0I52	277490A000196297	09/01/2023	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:79F58C41

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM1F62	277490A000190446	29/08/2022	54870	R$ 195,23
ABM1F62	277490A000190447	29/08/2022	51851	R$ 195,23
ACY6I04	277490A000192146	10/10/2022	54526	R$ 195,23
ACZ0562	277490A000192780	28/10/2022	76332	R$ 293,47
ADS0028	277490A000200194	14/10/2022	76332	R$ 293,47
AJA8787	277490A000192143	10/10/2022	55680	R$ 195,23
AJG5875	277490A000192177	04/11/2022	51851	R$ 195,23
AJZ3849	277490NIC0029536	15/10/2022	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490NIC0029545	15/10/2022	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490NIC0029533	15/10/2022	50020	R$ 586,94
AKH7111	277490NIC0029541	15/10/2022	50020	R$ 586,94
ALC6735	277490F000091114	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ALF0J67	277490NIC0029544	15/10/2022	50020	R$ 586,94
ALF9886	277490F000092808	05/10/2022	60503	R$ 293,47
APB2357	277490A000192182	04/11/2022	51851	R$ 195,23
APE2408	277490F000090884	14/09/2022	60503	R$ 293,47
API4A89	277490A000192167	03/11/2022	51851	R$ 195,23
API4C84	277490A000192181	04/11/2022	51851	R$ 195,23
APJ6529	277490NIC0029532	15/10/2022	50020	R$ 586,94
ARC1918	277490A000192025	01/09/2022	55412	R$ 195,23
ARE0539	277490A000192183	04/11/2022	51851	R$ 195,23
ARL6127	277490A000192184	04/11/2022	51851	R$ 195,23
ARS5919	277490A000192172	03/11/2022	51851	R$ 195,23
ASB8451	277490A000200191	14/10/2022	76332	R$ 293,47
ASG4260	277490A000192662	19/09/2022	55412	R$ 195,23
ASR4G43	277490A000192171	03/11/2022	51851	R$ 195,23
ATO4240	277490F000090057	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ATP5052	277490A000192326	08/09/2022	55412	R$ 195,23
ATQ0444	277490A000192268	05/09/2022	55412	R$ 195,23
AUE1I38	277490F000091261	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AUE1I38	277490F000091974	01/10/2022	60503	R$ 293,47
AUE2D77	277490NIC0029530	15/10/2022	50020	R$ 586,94
AUW7687	277490NIC0029526	15/10/2022	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0029522	15/10/2022	50020	R$ 390,46
AVB6B51	277490NIC0029531	15/10/2022	50020	R$ 586,94
AVE5H58	277490F000091069	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AVP1757	277490A000192168	03/11/2022	51851	R$ 195,23
AWB0496	277490A000192023	01/09/2022	55412	R$ 195,23
AWE2934	277490NIC0029539	15/10/2022	50020	R$ 586,94
AWG9689	277490A000192166	03/11/2022	51851	R$ 195,23
AWJ0C82	277490A000190450	10/10/2022	51851	R$ 195,23
AXA1F83	277490A000192180	04/11/2022	51851	R$ 195,23
AXR5D57	277490A000200193	14/10/2022	76332	R$ 293,47
AXS7F46	277490A000192147	10/10/2022	54526	R$ 195,23
AXT8F58	277490F000088998	27/08/2022	60503	R$ 293,47
AXU7A71	277490NIC0029547	15/10/2022	50020	R$ 586,94
AXV3652	277490A000192144	10/10/2022	52151	R$ 293,47
AYO0790	277490A000201015	10/10/2022	76331	R$ 293,47
AYO7355	277490F000090273	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AYR6C56	277490F000089604	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AYW2963	277490A000192174	04/11/2022	51851	R$ 195,23
AZA4459	277490A000200198	18/10/2022	76332	R$ 293,47
AZB3A41	277490A000200195	15/10/2022	76332	R$ 293,47
AZB7277	277490A000192179	04/11/2022	51851	R$ 195,23
AZG5E39	277490F000093182	13/10/2022	60503	R$ 293,47
AZH2687	277490F000090797	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AZI3624	277490F000092275	13/10/2022	60503	R$ 293,47
AZI3624	277490F000093035	10/10/2022	60503	R$ 293,47
BAC1E76	277490A000192173	03/11/2022	51851	R$ 195,23
BAJ4201	277490A000200052	30/08/2022	55414	R$ 195,23
BAQ1023	277490A000200192	14/10/2022	76332	R$ 293,47
BAY3109	277490F000090038	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BBB6879	116100T000250391	25/09/2022	60175	R$ 293,47
BBB6879	116100T000250390	25/09/2022	61810	R$ 195,23
BBI0552	277490F000093228	14/10/2022	60503	R$ 293,47
BBT6616	277490A000200149	22/09/2022	76331	R$ 293,47
BBZ0932	277490F000091853	28/09/2022	60503	R$ 293,47
BCD3004	277490F000090967	23/09/2022	60503	R$ 293,47
BCG4I70	277490F000092939	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BCI4487	116100T000347004	02/10/2022	57380	R$ 293,47
BCL7449	277490NIC0029542	15/10/2022	50020	R$ 586,94
BCN7536	277490A000200189	31/10/2022	76251	R$ 293,47
BCP4704	277490A000192597	14/10/2022	76331	R$ 293,47

BCT2F28	277490A000193306	18/10/2022	54522	R$ 195,23
BCT2F28	277490A000193307	18/10/2022	53800	R$ 130,16
BCY2I30	277490NIC0029535	15/10/2022	50020	R$ 586,94
BDK1A19	277490NIC0029523	15/10/2022	50020	R$ 390,46
BDT7I55	277490NIC0029548	15/10/2022	50020	R$ 586,94
BEC7A37	277490F000092997	09/10/2022	60503	R$ 293,47
BEE8D72	277490A000192142	10/10/2022	54600	R$ 130,16
BEG6J89	277490A000193403	04/10/2022	55412	R$ 195,23
BEL9C59	277490F000089037	25/08/2022	60503	R$ 293,47
BEM9G16	277490NIC0029546	15/10/2022	50020	R$ 586,94
BET5D40	277490A000200544	06/10/2022	76331	R$ 293,47
BEZ5C73	277490A000192145	10/10/2022	54526	R$ 195,23
BHL4I28	277490A000200242	26/09/2022	57380	R$ 293,47
BJO5E36	277490A000192063	01/09/2022	55412	R$ 195,23
BOA9192	277490F000089597	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BOA9192	277490F000089667	02/09/2022	60503	R$ 293,47
BOA9192	277490F000089438	02/09/2022	60503	R$ 293,47
CDA6253	277490A000192163	03/11/2022	51851	R$ 195,23
CJI9373	277490A000192141	10/10/2022	55680	R$ 195,23
CWQ4046	277490A000199291	28/07/2022	56144	R$ 195,23
DBZ7035	277490A000192164	03/11/2022	51851	R$ 195,23
DQK3G47	277490NIC0029538	15/10/2022	50020	R$ 586,94
DXU5401	277490A000193305	18/10/2022	54870	R$ 195,23
FJW4G91	277490NIC0029524	15/10/2022	50020	R$ 586,94
GCM7074	277490A000145829	24/08/2022	55412	R$ 195,23
GSU2606	277490F000092103	01/10/2022	60503	R$ 293,47
HTJ3D99	277490NIC0029034	23/08/2022	50020	R$ 260,32
ISB4E94	277490F000092089	01/10/2022	60503	R$ 293,47
IWI0C86	277490NIC0029525	15/10/2022	50020	R$ 586,94
IWI0C86	277490NIC0029529	15/10/2022	50020	R$ 586,94
JYJ1600	277490A000193303	18/10/2022	55680	R$ 195,23
KPW5G32	277490A000192778	28/10/2022	76332	R$ 293,47
MAJ1852	277490A000192169	03/11/2022	51851	R$ 195,23
MBA1916	277490F000093095	12/10/2022	60503	R$ 293,47
MER9748	277490F000092144	04/10/2022	60503	R$ 293,47
OOK5332	277490F000092116	02/10/2022	60503	R$ 293,47
PZU3648	277490A000200196	18/10/2022	76332	R$ 293,47
QID6J50	277490NIC0029527	15/10/2022	50020	R$ 586,94
RHA8A90	277490A000182235	29/10/2022	61220	R$ 293,47
RHD9G07	277490NIC0029537	15/10/2022	50020	R$ 586,94
RHH5F06	277490NIC0029549	15/10/2022	50020	R$ 586,94
RHH8H92	277490NIC0029528	15/10/2022	50020	R$ 586,94
RHK6I03	277490NIC0029317	24/09/2022	50020	R$ 586,94
RHP1D79	277490NIC0029540	15/10/2022	50020	R$ 586,94
RHT8I19	277490F000090811	12/09/2022	60503	R$ 293,47
RHT8I19	277490F000090424	09/09/2022	60503	R$ 293,47
RHZ4E05	277490NIC0029543	15/10/2022	50020	R$ 586,94
RTY9G13	277490NIC0029534	15/10/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:35B7DD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.640/2023

Decreto Nº 24640 de 14 de fevereiro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:**população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 23.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 23.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0F5299CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.462, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 – 000 (108)	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 000 (200)	Indenizações e Restituições	100.000,00
2.394	Manutenção do Instituto de Criminalística	
3.3.90.36 – 000 (214)	Outros Serviços de Terceiros - PF	28.000,00
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Manutenção do Departamento de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.39 – 000 (377)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de engenharia e obras	
3.3.90.39 – 000 (444)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
15.453	**Transportes Coletivos Urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	
3.3.90.30 – 000 (465)	Material de Consumo	83.000,00
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.3.90.36 – 507 (478)	Outros Serviços de Terceiros - PF	25.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	

2.390	Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 1044	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	300.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.463	Manutenção das atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.39 – 000 (696)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Pólo de Tecnologia da Informação	
3.3.90.30 – 983 (16427)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.40 - 983 (16942)	Serviços de tecnologia da informação	4.000,00
Subtotal		**9.000,00**
TOTAL		**1.065.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 e da anulação parcial/total de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
000	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00
507	Contribuição de Iluminação Pública	25.000,00
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	300.000,00

II - anulação parcial/total de dotação orçamentária:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.3.90.39 – 000 (168)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	28.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.453	**Transportes Coletivos Urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	
3.3.90.39 – 000 (467)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	83.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.465	Benefícios Eventuais	
3.3.90.39 – 000 (705)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Pólo de Tecnologia da Informação	
3.3.90.39 – 983 (16429)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.000,00
TOTAL		**1.065.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ACE6AA7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO P.A.A.C.I. EXERCÍCIO DE 2023

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
P.A.A.C.I.

Exercício de 2023

SUMÁRIO	
1. INTRODUÇÃO	**2**
2. OBJETIVOS	**3**
3. UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	**4**
4. APRESENTAÇÃO	**6**
5. METODOLOGIA DE TRABALHO	**7**
5.1 Fases de Auditoria	8
5.2 Fases de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento	8
6. AMOSTRAGEM	**9**
7. VIGENCIA DO PLANO DE TRABALHO	**10**
8. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	**10**
8.1 Atividades de Auditoria	10
8.2 Atividades de Fiscalização	12
8.3 Atividades de Acompanhamento	13
8.4 Atividades de Monitoramento	14
9.ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES)	**15**
9.1Requisitos Básicos	15
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	**16**

1. INTRODUÇÃO

O Controle Interno é praticado em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988 que trata em seus Artigos 70 e 74 da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, bem como da sua finalidade:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Também obedece às determinações constantes na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/00, Lei Complementar nº 113/05 e Lei Nº 160/07, que estabelecem sobre a obrigatoriedade da instauração dos controles internos com a finalidade de auxiliar os controles externos e os gestores da instituição nos processos de trabalho, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, legitimidade e economicidade.

Nesse contexto, para levar a efeito referidas atribuições, a Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas/PR, elaborou o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI, para ser realizado no decorrer do exercício financeiro de 2023, tomando-se por base as diretrizes das normas de auditoria interna e as boas práticas de governança nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, conforme o detalhamento constante deste documento.

2. OBJETIVOS

O Controle Interno tem a missão de acompanhar os métodos, procedimentos e rotinas da administração, apontando em caráter **sugestivo**, **preventivo** e **corretivo** as ações a serem realizadas para a condução ordenada dos procedimentos da Administração Pública. De modo geral, as atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento e monitoramento buscam auxiliar a administração do Poder Executivo do Município de Paula Freitas/PR no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, verificando sobre tudo a aderência às normas e os princípios que regem a administração pública e se pautam pela eficiência, eficácia e efetividade. Acrescente-se que os principias objetivos são:

Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
Promover a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
Promover o fortalecimento dos controles internos das unidades administrativas;
Minimizar os riscos inerentes ao processo de contratação;
Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE-PR;
Fortalecer a equipe por meio de capacitação.

Ressalta-se que cabe ao gestor da área auditada/fiscalizada aceitar ou não as recomendações, estando sob sua responsabilidade monitorar e controlar os processos de trabalho, bem como manter controles eficazes na mitigação de riscos, que garantam a conformidade com leis, normas e objetivos da organização.

Sendo assim, o intuito do presente Plano Anual de Atividades do Controle Interno é apresentar o cronograma das prioridades e metas a serem alcançadas pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2023.

3. UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Com a edição da Lei Municipal n° 1.486/2019, de 28 de agosto de 2019, que dispõem sobre a criação da Unidade do Sistema de Controle Interno no Município de Paula Freitas/PR, sendo o órgão de controle e fiscalização, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município (Executivo e Legislativo), alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções.

O Sistema de Controle Interno do Município é composta da seguinte forma:

I – **Controlador Interno:** Controlador Geral, responsável pela direção da Unidade do Sistema de Controle Interno do Município, que se manifestará por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

II – **Auxiliar de Controle Interno do Poder Executivo:** servidor efetivo, com atribuições ampliadas, designado pelo Chefe do Poder Executivo, para auxiliar o Controlador Interno;
III – **Auxiliar do Controle Interno do Poder Legislativo:** servidor efetivo, com atribuições ampliadas, designado pelo Presidente do Legislativo, para auxiliar o Controlador Interno, especificamente junto ao Poder Legislativo Municipal;
IV – **Auditor do Controle Interno:** servidor efetivo, com atribuições ampliadas, para fins de Auditor da Unidade do Sistema de Controle Interno.
O Sistema de Controle Interno ainda tem as seguintes atribuições:
a) avaliar a execução dos orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Paula Freitas/PR;
b) fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;
c) fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
d) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
e) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;
f) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena a responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.

Quadro 1- Estrutura do Sistema de Controle Interno

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO / LOTAÇÃO
LETÍCIA LESOSKI CPF: 066.504.979-08	Assistente Administrativo	Controladora Interna	Graduada em Secretariado Executivo Graduada em Gestão Pública Graduada em Administração Pós-graduada em Recursos Humanos Pós-graduada em Controladoria Interna Pós-graduada em Gestão Pública
BRUNA DE FÁTIMA MAJOLO JOLY CPF: 094.488.769-47	Auditora Interna	Auditora Interna	Graduada em Contabilidade Pós-Graduada em Auditoria e Controladoria.
FELIPE JOLY DA CRUZ CPF: 090.870.899-88	Contador	Auxiliar do Controle Interno – Executivo	Graduado em Contabilidade Pós-graduado em Administração Pública
LEANDRO WEISSHAAR CPF: 044.123.649-92	Assistente Administrativo	Auxiliar do Controle Interno – Legislativo	Graduado em Direito.

4. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI/2023, estabelece as diretrizes das atividades de **auditoria, fiscalização, acompanhamento e monitoramento** no âmbito do Poder Executivo do Município de Paula Freitas – Estado do Paraná, da administração direta e indireta, para o exercício de 2023.
A Auditoria tem por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gerência da coisa pública e o seu exercício observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão.
A Fiscalização buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados.
O Acompanhamento consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período pré-determinado para a observação seletiva das atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa pública, observando-se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional, com acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.
Considerando que auditorias, fiscalizações e acompanhamentos são processos constatativos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas no relatório, a fase de *acompanhamento* das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o *monitoramento* quanto à implementação das ações propostas ou justificativas de impossibilidade apresentadas pela unidade auditada/fiscalizada/acompanhada.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades de **auditoria** observarão as normas gerais atinentes à Auditoria Governamental e, ainda a normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

5.1 Fases de Auditoria

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:
a) Planejamento: será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análises anteriores sobre a matéria.
b) Execução: na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais onde são coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades.
c) Parecer: nessa fase serão informados os achados, que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas auditadas, fiscalizadas e acompanhadas.
As ações empreendidas pela Unidade do Sistema de Controle Interno do Município no exercício de seu mister típico no que tange a fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão respeitam fases próprias de trabalho.

5.2 Fases de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:
Planejamento das verificações (preparação prévia);
Verificações in loco na Unidade (quando cabível);
Relatório preliminar das verificações;
Análise das contestações;
Relatório final de verificação (com as recomendações);
Acompanhamento;

6. AMOSTRAGEM

A depender do escopo do que será avaliado, torna-se inviável a avaliação de todos os processos, atos e fatos que o compõem, nesses casos faz-se necessário a utilização de amostragem. A seleção da amostra é feita com base de dois métodos. O primeiro é o método por probabilidade, no qual se utiliza a amostragem estatística, aplicado quando o auditor pode avaliar se todos os itens que compõem o universo de dados têm a mesma potencialidade de serem escolhidos e quando os resultados obtidos puderem ser generalizados para toda a população.

O segundo, por critério, utiliza amostra não estatística, quando se configurar a necessidade de exercer juízo de valor, considerando as variáveis materialidade, relevância, criticidade e risco:

materialidade – representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;

relevância – importância do planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas;

criticidade – representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado; e

risco – possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

7. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano Anual de Atividades do Controle Interno tem sua vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser incluído ações no decorrer do exercício.

8. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o ano de 2023 tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Controladoria Geral, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade. Consiste na normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas.

Por dever e cautela, considerando a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito do Poder Executivo do Município de Paula Freitas e entidades da administração indireta, o PAACI apresenta um conjunto de ações a serem realizadas pela Unidade do Sistema de Controle Interno do Município a partir da prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de relevância, materialidade, criticidade e risco.

8.1 Atividades de Auditoria

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	* Aquisições para a área da educação de uniformes e materiais escolares;	* Verificação e análise dos processos licitatórios; * Verificação e análise de documentação pertinente; * Conferência física dos uniformes e materiais escolares;	Fevereiro a Agosto
Secretaria de Administração	* Concessões de espaços públicos;	* Verificação e análise dos processos licitatórios; * Verificação e análise de documentação pertinente; * Verificação *in loco;*	Fevereiro a Setembro
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	* Contratação e gestão de resíduos sólidos no âmbito municipal; * Contratação e gestão dos resíduos recicláveis no âmbito municipal; * Contratação e gestão de prestação de serviço de iluminação pública;	* Verificação e análise dos processos licitatórios; * Verificação e análise de documentação pertinente;	Julho a Outubro
Secretaria de Saúde	* Processos de contratação / contratualização da prestação de serviços de profissionais médicos;	* Verificação e análise dos processos licitatórios; * Verificação e análise de documentação pertinente;	Agosto a Novembro

8.2 Atividades de Fiscalização

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Secretaria de Planejamento	* Fiscalização da contratação de obras e serviços de engenharia - Edificações, voltadas as áreas de saúde e educação; * Fiscalização da contratação e gestão de obras e serviços de engenharia – Pavimentações; * Fiscalização da gestão de obras e serviços de engenharia – Obras paralisadas;	* Verificação e análise de documentação pertinente; * Verificação in loco;	Fevereiro a Dezembro
Secretaria de Viação e Obras	* Fiscalização do controle de abastecimento; * Fiscalização da manutenção e controle da frota dos veículos municipais;	* Relatório quadrimestral; * Verificação e análise de documentação pertinente;	Fevereiro a Dezembro
Secretaria de Administração	* Fiscalização na gestão do transporte coletivo;	* Verificação de processos e critérios para manutenção e conservação; * Verificação in loco;	Fevereiro e Março
Secretaria de Assistência Social	* Fiscalização das demonstrações financeiras e controle interno dos recursos do Programa Família Paranaense;	* Verificação e análise de documentação pertinente;	Agosto
	* Fiscalização na polícia e gestão da prestação de serviços assistenciais à população mais vulnerável;	* Verificação de processos e critérios de seleção; * Verificação e análise de documentação pertinente; * Verificação *in loco;*	Agosto
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	* Fiscalização da execução da manutenção e conservação de edificações públicas, destinadas à área da educação;	* Verificação de processos e critérios para manutenção e conservação; * Verificação in loco;	Setembro

8.3 Atividades de Acompanhamento

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Secretaria de Administração	* Acompanhamento da administração tributária - IPTU;	* Análise documental; * Análise de ações de gestão;	Fevereiro a Dezembro
	* Acompanhamento mensal do mural de licitações;	* Verificação mensal;	
	* Analise e avaliação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM);	* Verificação do preenchimento dos questionários pelas secretarias;	
Secretaria de Recursos Humanos	* Acompanhamento da Admissão de Pessoal;	* Relatório trimestral;	Fevereiro a Dezembro
	* Acompanhamento da gestão de folha de pagamento (compensação, controle de jornada, hora extra, desconto por falta);	* Relatório trimestral;	
		* Análise documental;	

Secretaria de Planejamento	* Acompanhamento do planejamento municipal para adequação da gestão do saneamento básico à Lei 14.026/2020;	* Análise documental; * Relatório semestral;	Fevereiro a Dezembro
Secretaria de Finanças	* Acompanhamento dos prazos para publicação de RGF e RREO;	* Mês de audiências públicas das metas fiscais;	Fevereiro a Dezembro
	* Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres de 2023;	* Análise documental;	
Secretaria de Saúde	* Acompanhamento das políticas e ações referentes a cobertura vacinal da população;	* Análise documental;	Fevereiro a Dezembro
Todas as Secretarias Municipais	* Monitoramento das recomendações dos itens relativos ao Índice de Transparência da Administração Pública (ITP);	* Análise documental; * Verificação do portal da transparência e site oficial;	Fevereiro a Dezembro

8.4 Atividades de Monitoramento

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Todas as Secretarias Municipais	* Atividades com irregularidades ou inconsistências apontadas nos processos de Auditoria, Fiscalização e Acompanhamento;	* Monitoramento das execuções das sugestões de melhoria e/ou correções;	Fevereiro a Dezembro

9. ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES)

No decorrer das auditorias e fiscalizações pré-estabelecidas neste plano, poderão ser identificados os achados, que são o resultado da comparação entre um critério preestabelecido pela equipe de controle interno durante a fase de planejamento e a condição real encontrada durante a realização dos exames, comprovada por evidências. Tem como objetivo responder às questões de verificação levantadas na fase de planejamento. Também pode ser chamado de constatação ou de observação.

Nesse sentido, o achado pode indicar conformidade ou não-conformidade com o critério, bem como registrar oportunidades para melhoria ou boas práticas.

As não-conformidades encontradas na comparação entre o critério e a condição podem envolver impropriedades e irregularidades.

Os achados de auditoria devem ser revisados e aprovados pelo responsável pela Controladoria-Geral do município antes de serem apresentados à unidade auditada/fiscalizada. Nesse processo, o responsável pela Controladoria-Geral do Município deve se certificar de que estejam devidamente suportados por evidências. É recomendável que sejam realizadas reuniões entre a equipe e o responsável pela Controladoria-Geral do Município, de modo a facilitar o nivelamento dos entendimentos.

9.1 Requisitos Básicos

Um achado de auditoria deve ser desenvolvido de forma a apresentar uma base sólida à opinião e às propostas de recomendação elaborada pela Controladoria, atendendo, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos:

ser relevante para os objetivos dos trabalhos de auditoria, aqueles achados não considerados suficientemente relevantes para compor o parecer final devem ser comunicados à Unidade Auditada por meio de outros instrumentos, como a nota de auditoria, por exemplo. Se esses achados não forem capazes de auxiliar no aprimoramento da gestão ou de evitar casos semelhantes no futuro, poderão ser mantidos apenas como papéis de trabalho;

quando a equipe identificar, no decorrer do trabalho, situações relevantes que não estejam relacionadas aos objetivos definidos na etapa de planejamento, deverá apresentá-las ao supervisor para que ele defina a abordagem a ser adotada. Entre as possíveis alternativas de tratamento, incluem-se, a depender da criticidade, da materialidade e da relevância da situação encontrada, o registro nos papéis de trabalho ou a programação de uma nova auditoria. Nesse último caso, é necessária a aprovação da inclusão no Plano de Auditoria de Controle Interno.

estar devidamente fundamentado em evidências, as quais devem ser capazes de demonstrar que a situação registrada realmente existe ou existiu;

mostrar-se convincente, ou seja, ser consistente em cada um de seus componentes, de forma que mesmo um terceiro (prudente e informado) que não tenha participado da auditoria o compreenda e o aceite.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A previsão das atividades de fiscalização poderá ser complementada em decorrência de pedidos específicos da Alta Administração do Poder Executivo Municipal, bem como, as atividades priorizadas neste documento não impede a realização de novas fiscalizações, uma vez que podem surgir demandas extraordinárias relevantes que exijam a atuação do Controle Interno no exercício de 2023.

As eventuais alterações no que tange ao período de realização e ao número de dias úteis serão detalhadas e informadas pelo controle interno nos devidos Processos Administrativos, visando adequar a programação às demandas e à realidade da Coordenação do Sistema de Controle Interno.

Por fim, ressalta-se que os diagnósticos de auditoria, quando houver sugestão de melhorias ao setor correspondente, serão apresentados e submetidos à aprovação da gestão superior, que verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção, levando em consideração as metas estratégicas estabelecidas para toda a instituição.

Paula Freitas, 30 de janeiro de 2023.

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna
Decreto N.º 2.248/2019 – De 30/08/2019

BRUNA DE F. M. JOLY
Auditora Interna
Servidora Efetiva

FELIPE JOLY DA CRUZ
Auxiliar Do Controle Interno Poder Executivo
Portaria N.º 309/2019 – 30/08/2019

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3E082F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL
Pregão Nº 13/2023, na forma Eletrônica.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.
OBJETO: Aquisição de veículo ônibus, de acordo com descritivo da Resolução SESA 730/2022, mediante licitação.
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO EDITAL

Onde se lê:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Lote: 1 - SESA 730/2022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11976	micro-ônibus: veículo novo 2022 ou 2023 (0km), chassi e carroceria integrada, motor dianteiro de no mínimo 152 cv, mínimo 4 cilindros, mínimo 3,8 litros movido a diesel (s10), injeção eletrônica, unidade de injeção individual, tanque de ARLA 32 obrigatório, 5 marchas para frente e 1 ré, tração 4x2, suspensão metálica, rodas aro 17,5, freio a ar nas dianteiras e traseiras, ABS e EBD. tanque de combustível de no mínimo 75 litros original do chassis, entre eixo de no mínimo 4.800 mm, largura externa de no mínimo 2.000 mm, altura externa de no mínimo 2,900mm, comprimento de, no mínimo 7,400mm. passageiros mínimo 32 sentados, mais o motorista, poltronas individuais reclináveis com revestimento em tecido cinto de segurança em todos os lugares, poltrona do motorista com regulagem hidráulica, acessibilidade deficiente (DPM), janelas laterais com vidro móvel, cortinas de correr em todas as janelas. ar condicionado de teto para passageiros, porta estepe, para choque traseiro retrátil, retrovisores auxiliares, de manobra, luz diurna drl de segurança, itens de segurança, sistema de som no posto do motorista, tacógrafo digital. cor predominante branco, (obs. o veículo deve conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN no que tange o transporte público escolar. garantia de, no mínimo, 12 meses.	1,00	UN	538.033,33	538.033,33
TOTAL						538.033,33

Leia-se:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Lote: 1 - SESA 730/2022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11976	micro-ônibus: veículo novo 2022 ou 2023 (0km), chassi e carroceria integrada, motor dianteiro de no mínimo 152 cv, mínimo 4 cilindros, mínimo 3,8 litros movido a diesel (s10), injeção eletrônica, unidade de injeção individual, tanque de ARLA 32 obrigatório, 5 marchas para frente e 1 ré, tração 4x2, suspensão metálica, rodas aro 17,5, freio a ar nas dianteiras e traseiras, ABS e EBD. tanque de combustível de no mínimo 75 litros original do chassis, entre eixo de no mínimo 4.500 mm, largura externa de no mínimo 2.000 mm, altura externa de no mínimo 2,900mm, comprimento de, no mínimo 7,400mm. passageiros mínimo 32 sentados, mais o motorista, poltronas individuais reclináveis com revestimento em tecido cinto de segurança em todos os lugares, poltrona do motorista com regulagem hidráulica, cortinas de correr em todas as janelas. ar condicionado de teto para passageiros, porta estepe, retrovisores auxiliares, de manobra, luz diurna drl de segurança, itens de segurança, sistema de som no posto do motorista, tacógrafo digital. cor predominante branco, (obs. o veículo deve conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN no que tange o transporte público rodoviário. garantia de, no mínimo, 12 meses.	1,00	UN	538.033,33	538.033,33
TOTAL						538.033,33

A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA** para o dia 02 de março de 2023, às 09:00 horas.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 13/02/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:AB7B9B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 633-2022 MAPFRE SEGUROS

TERMO ADITIVO Nº 1
Contrato 633/2022

Termo Aditivo de redimensionamento de valor ao contrato 633/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** já qualificados, fica por este termo aditivado em valor. Referente a Licitação 157/2022, para CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL DOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo quantitativo ao contrato para inclusão de veículos a apólice de seguros da Secretaria Municipal de Saúde, qual será adicionado ao lote 9, item 36 do contrato, totalizando valor de 3.520,69(Três mil quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), com validade até 07/12/2027. Conforme tabela abaixo. Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
9	36	SEGURO TOTAL VEICULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. Veiculo Ambulância: I/PEGEOT EXPERT CARGO 1.5 HDI TB DIES.	UN	1	3.520,69	3,520,69

CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 13/02//2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

_____
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D45B8398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E DOUGLAS POSSAN EIRELI.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **DOUGLAS POSSAN EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.332.845/0001-51, com sede à Av. Bertino Warmling, 857, Centro, Salto do Lontra/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. DOUGLAS POSSAN, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 82033521, e do CPF sob n.º 038.745.979-03, residente e domiciliado, na Cidade de Salto do Lontra/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 073/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 013/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck para uso da Administração Pública deste Município de Planalto”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 073/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 09 de março de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 073/2022 passa a ser até 09 de março de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 073/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 073/2022, cujo valor global é de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 013/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00690	05.116.15452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00770	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02730	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02780	13.136.18.541.08.01.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02970	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 073/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Douglas Possan EIRELI
DOUGLAS POSSAN

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DCA7C09E

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NILSON ANTUNES.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e NILSON ANTUNES, neste ato representado por seu Administrador Sr. NILSON ANTUNES, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 108/2022, firmado entre as partes em data de 18 de abril de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de palanques, destinados a construção de alambrado para cercar a Campeira (pista de laço), cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 13.758,55 (treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 108/2022, celebrado entre as partes em data de 18 de abril de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 55.570,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 69.328,55 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

NILSON ANTUNES							
Lote	**Item**	**Produto**	**Marca**	**UN**	**Quant**	**Preço**	**Preço total**
01	01	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: •Comprimento mínimo de 1,5 m;	MARCA PROPRIA	UN	125	18,43	2.303,75

		•Largura/diâmetro de 10 cm na extremidade superior e 12 cm na base; •Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.					
01	02	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: •Comprimento mínimo de 3,00 m •Largura/diâmetro de 18 cm na extremidade superior e 20 cm na base; •Os palanques deverão conter 8 furos distanciados a cada 30 cm de cima para baixo, para passagem de arame liso; •Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.	MARCA PROPRIA	UN	75	89,90	6.742,50
01	03	Tabua de eucalipto rosa plainada nos dois lados e desquinadas nos quatro cantos, medindo 3,0x15x300 cm	MARCA PROPRIA	UN	37	28,90	1.069,30
01	04	Tabua de pinus, medindo 2,5x30x300 cm.	MARCA PROPRIA	UN	50	31,90	1.595,00
01	05	Tabua de pinus, medindo 2,5x25x300 cm.	MARCA PROPRIA	UN	25	25,00	625,00
01	06	Tabua de pinus, medindo 2,5x20x300 cm.	MARCA PROPRIA	UN	25	20,00	500,00
01	07	Ripa de pinus, medindo 2,5x10x300 cm	MARCA PROPRIA	UN	25	9,40	235,00
01	08	Ripa de pinus, medindo 2,5x5,0x300 cm	MARCA PROPRIA	UN	25	4,40	110,00
01	09	Caibro de eucalipto medindo 5,0x5,0x300 cm	MARCA PROPRIA	UN	12	10,00	120,00
01	10	Caibro de eucalipto medindo 5,0x10,0x300 cm	MARCA PROPRIA	UN	20	22,90	458,00
TOTAL							**13.758,55**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 69.328,55 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NILSON ANTUNES
Nilson Antunes

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A3F31F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 460 - CEP: 86615000 - BAIRRO: CENTRO, Miraselva/PR, neste ato representada pela **Sra. MAFALDA IACOMO CECATTO** portadora do CPF nº 016.934.939-00, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 2/2022, firmam o presente termo de apostilamento à ARP nº 30/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 29/01/2023 a 04/02/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Desconto sob ANP	Valor anterior	Valor ANP atualizada	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	1,00%	3,89	3,85	3,81
2	GASOLINA COMUM	0,50%	4,96	4,99	4,97
3	ÓLEO DIESEL S10	0,30%	6,47	6,32	6,30
4	ÓLEO DIESEL S500	1,00%	6,23	6,16	6,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 13 de fevereiro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6217D82D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
3/2023

Objeto: *credenciamento de serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 004-CISMEPAR. ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECIAIS.*

Contratada: **CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

Valor*: R$ 42.688,33 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso* XXVI, *da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	880	05.001.10.301.0005.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	881	05.001.10.301.0005.2047	1495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	883	05.001.10.301.0005.2047	1498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1260	05.001.10.302.0005.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1640	05.001.10.305.0005.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1920	05.005.10.301.0005.2138	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3001	05.001.10.301.0005.2166	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 13 de fevereiro de 2023..

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:35C274D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2022
Pregão Eletrônico Nº. 46/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
VENCIMENTO 12/07/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA ADILSON APARECIDO PIZZETTI - ME PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, 160, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ADILSON APARECIDO PIZZETTI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.594.830/0001-82, AVENIDA PORTO ALEGRE, 200 - CEP:

87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. ADILSON APARECIDO PIZZETI, brasileiro, portador da RG nº 64572083 SSPPR e CPF 017.596.909-45, residente e domiciliado em Querência do Norte PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 46/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10224	BOLINHO FRITO TIPO NOZINHO OU CUECA VIRADA, POLVILHADO COM AÇÚCAR REFINADO.	KG	153	R$ 39,99	6.118,47	
					TOTAL:	6.118,47	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8213	BOLO ASSADO SIMPLES, TIPO TOALHA FELPUDA, LARANJA, FUBÁ, CENOURA, MESCLADO COM CHOCOLATE, BOLO ASSADO EM FÔRMA RETANGULAR TAMANHO MÍNIMNO 30 L X 40 COMPR.X 05 ALT. CM.	UNID	1,68	R$ 49,49	83,14	
					TOTAL:	83,14	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10223	LANCHE PEQUENO CONTENDO UM PÃO FRANCÊS MINI (PEQUENO) MÍNIMO DE25 GRAMAS, COM MEIA FATIA DE MUÇARELA, MEIA FATIA DE PRESUNTO E UMA FOLHA DE ALFACE, EMBALADO COM PAPEL FILME, ACOMPANHADO D EUM GUARDANAPO DE PAPEL	UNID	798	R$ 3,00	2.394,00	
					TOTAL:	2.394,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10225	PÃO DE QUEIJO PEQUENO (MINI) PRONTO PARA CONSUMO	KG	141,32	R$ 39,99	5.651,39	
					TOTAL:	5.651,39	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34094	SALGADO ASSADO, tipo enroladinhos de presunto e mussarela com catupiry ou salsicha com catupiry	UNID	116,8	R$ 39,99	4.670,83	
					TOTAL:	4.670,83	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 18.917,83 (dezoito mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos objeto deste pregão serão solicitados somente quando houver necessidade, através de requisições, encaminhadas pelo setor de compras e a responsabilidade por seu transporte e entrega dos produtos será da contratada.

4.1.1 - Pão Francês: diariamente pela manhã nos Centros de Educação Infantil, Hospital Municipal e Casa Lar e uma ou duas vezes por semana nas escolas municipais, conforme necessidade em horários a serem estabelecidos. A qualquer horário nas demais secretarias conforme solicitação.

4.1.2. -Demais produtos licitados: Em qualquer repartição pertencente á Prefeitura, conforme solicitação a ser feita com 04 horas de antecedência.

4.2 O prazo de vigência do presente deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 02/02/2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

ADILSON APARECIDO PIZZETI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:5BEE01D9

LICITAÇÃO
EXTRATO 12/2023 CORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2023

CONTRATO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023
VALIDADE: 31/01/2024

Republicação por incorreção nos quantitativos dos itens:
Publicação DN edição 19.217 em 02.02.2023
Publicação AMP edição 2702 em 02.02.2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E TFC DO BRASIL LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VARREDORA MECÂNICA REBOCÁVEL DAMAEQ..
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TFC DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.967.769/0001-34, estabelecida na ENGENHEIRO COSTA BARROS, 1050, na cidade de Curitiba/PR, neste ato legalmente representada por CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 6.291.022-4 SSP/PR, inscrito no CPF n° 006.745.379-12, residente e domiciliado na cidade de Curitiba PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VARREDORA MECÂNICA REBOCÁVEL DAMAEQ.**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8966	ARAME DE AÇO PARA ESCOVA LATERAL	kg	150	R$ 39,24	5.886,00	propria
2	16543	DISCO DE ALUMINIO	UNID	02	R$ 1.796,68	3.593,36	propria
3	16541	GUIA DO PENTE DA ESCOVA CENTRAL - COMPLETO	UNID	10	R$ 478,38	4.783,80	propria
4	16542	KIT DE ENGRENAGEM COMPLETO (CONTENDO ENGRENAGEM MOVIDA, ENGRENAGEM MOTORA E CORRENTE DUPLA)	UNID	05	R$ 2.176,19	10.880,95	propria
5	16539	NYLON PARA VARREDORA	KG	150	R$ 38,25	5.737,50	propria
6	16538	PENTE DE POLIPROPILENO - JOGO COM 06 UNIDADES	JG	30	R$ 1065,62	31.968,60	propria
7	16540	PNEU MACIÇO PARA VARREDORA	UNID	02	R$ 368,52	737,04	propria
8	16544	SAIA DE GUARDA PÓ	UNID	02	R$ 313,59	627,18	propria
9	8969	SAIA FRONTAL DO EMBOCADOR	UNID	04	R$ 342,55	1.370,20	propria
10	8967	SAIA LATERAL DO EMBOCADOR	UNID	40	R$ 295,61	11.824,40	propria
11	28853	SUPORTE - (RAIOS) ESCOVA CENTRAL	UNID	12	R$ 285,63	3.427,56	propria
12	28852	SUPORTE DO GUARDA PÓ DIREITO - COMPLETO COM SAIA	UNID	02	R$ 2,126,26	4.252,52	propria
13	38871	BICO espagidor para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	UNID	12	R$ 167,78	2.013,36	propria
14	38872	ENGRENAGEM (mutiplicador) coroa para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	UNID	02	R$ 3.723,20	7.446,40	propria
15	38873	ENGRENAGEM (mutiplicador) pinhão para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	UNID	02	R$ 2.874,30	5.748,60	propria
16	38874	BOMBA D' ÁGUA coroa para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	UNID	01	R$ 2.911,25	2.911,25	genuina
17	38875	MULTIPLICADOR de velocidade para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	UNID	01	R$ 9.767,42	9.767,42	genuina
18	38876	BOMBA hidraulica para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	UNID	01	R$ 4.193,60	4.193,60	genuina
19	38877	MOTOR hidraulico orbital coroa para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	UNID	02	R$ 3.963,89	7.927,78	genuina
					TOTAL:	125.097,52	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 125.097,52 (cento e vinte e cinco mil e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser instalados no locais indicados pelo órgão requisitante, mediante requisição, **conforme demanda do órgão solicitante**, no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (sete) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da solicitação.
4.2 O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 31/01/2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:86A9D908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 20/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 20/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA					CPF:068.653.069-10	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação:	
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: ABRIGO INSTITUCIONAL						
Saída:09 / 02/ 2023					Chegada: 09/ 02/ 2023	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSFERÊNCIA DE CRIANÇAS DO ABRIGO DE FAXINAL PARA CURITIBA.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de FEVEREIRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2E482864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 001/2023 – 01ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,
1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

Cargo/Função: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALTEVIR CECILIO DE SOUZA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	MARIA APARECIDA NODARI FARIA
02º	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANTONIO COSTA SOBRINHO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	ANDREIA RAAB MATHIAS
02º	SILMERI DA LUZ
03º	DANIELE DO ROCIO SCHNEIDER
04º	ROZANA APARECIDA SANTOS SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BENEDITA FARIA POLI

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	TAINA CANDIDO RODRIGUES
02º	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DURVAL TEIXEIRA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	SAUANDRA CAROLINE DA SILVA DE SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELZA MARIA DE CASTRO BAHR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	FRANCIELI DE F. LOURENÇO MEDEIROS
02º	JOICE DE FATIMA DE SOUZA
03º	ANA SANTINA DE FARIA
04º	ALZIMARA DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA
05º	JULIANE PORTE DE BARROS STRESSER
06º	BRUNA CRISTINA TABORDA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IDALÉCIO MACHADO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	DAMARIS STRESSER

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM CAVALLI

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS
02º	ANGELICA MOTIN SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ DE ANCHIETA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	TATIANE FRANÇA DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	FABIANA APARECIDA FARIA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LUIZ SEGUNDO FIORESE

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	SONIA REGINA FIORESE
02º	ANDREIA ALINE JULIANE JOSVIAK
03º	RAFAELA FERNANDA LOURENÇO
04º	LUCIANE FIORESE LAZAROTI

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	TATIANA APARECIDA SANTANA
02º	KETLIN SAMARA FERNANDES

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SALVADOR MARIANO DOS SANTOS

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	RAMON RIBEIRO STRESSER

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SEZINANDO PEREIRA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	HELENA PRISCILA DE SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VALFRIDO LAZARINI

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA
02º	DANIELA CRISTINA DE LARA
03º	MARINES DE MIRANDA RIBEIRO

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ZERZE MACHADO DE BONFIM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	JESSICA DOS SANTOS AGNER BONFIM

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital deverão apresentar – se primeiramente na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para verificação de horários e vagas disponíveis.

3-Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 14/02/2023 à 22/02/2023,

nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG;**

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)

m) Cópia certificado Conclusão de Curso

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 13 de fevereiro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:99235D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO - DEZEMBRO 2022

CNPJ: 75.462.820.0001-02									
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS									
LEI MUNICIPAL Nº 585/2022									
PERÍODO: 01/12/2022 - 31/12/2022									
SECRETARIA	**SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**REQUERIMENTO**	**QTDE DIÁRIAS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**TIPO DE DIÁRIA**	**CIDADE**	**OBJETIVO**
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1633/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1634/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDAS	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	VANDERLEI MENDES	MECÂNICO	1635/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Marialva	BUSCAR PEÇAS NA OFICINA AUTORIZADA VOLVO NA CONCESSIONÁRIA LINCK MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1636/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1637/2022	5	55,00	275,00	REDUZIDAS	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1638/2022	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1639/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO PARA REVISÃO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1640/2022	5	55,00	275,00	REDUZIDAS	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1641/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1642/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA ATIVIDADES EXTRA CLASSE
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1643/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO

SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1644/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1645/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1646/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE GUILHERME GOES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1647/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1648/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	1649/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR VAN PLACA RHU-7C57 PARA REPARAÇÃO DE PORTA NA CONCESSIONÁRIA MERCEDES
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1650/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1651/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1652/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1653/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1654/2022	1	130,00	130,00	REDUZIDA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTO DO REQUERIMENTO Nº 1638)
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1655/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR CARRO QUE ESTAVA NA REVISÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1656/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	ACOMPANHAR ATLETAS PARA FINAL DA COPA NOROSTE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1657/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR ATLETAS PARA FINAL DA COPA NOROSTE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1658/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR ATLETAS PARA FINAL DA COPA NOROESTE FUTSAL MENOR
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1659/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VERÔNICA DE OLIVEIRA HEREK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1660/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE LAIONEL FERREIRA GALVÃO PARA INTERNAMETO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1661/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDAS	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1662/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDAS	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1663/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDAS	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1664/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1665/2022	5	55,00	275,00	REDUZIDAS	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1666/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1667/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	NOVA ANDRADINA-MS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1668/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1669/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE ZENAIDE RODRIGUES DOS SANTOS PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1670/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1671/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE PARA INTERNEMENTO PSIQUIÁTRICO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1672/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDAS	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1673/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO PARA REVISÃO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1674/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	1675/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR ÔNIBUS PLACA RHU-7C57 QUE ESTAVA NA REVISÃO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1676/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1677/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1678/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1679/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDAS	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1680/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1681/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR ATLETAS PARA FINAL DA COPA NOROESTE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1682/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS PARA FINAL DA COPA NOROESTE FUTSAL MENOR
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1683/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1684/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORA PARA BUSCAR FRALDAS
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1685/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR FRANDAS
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1686/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1687/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDAS	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1688/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1689/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1690/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1691/2022	2	250,00	500,00	COMPLETAS	Curitiba	BUSCAR ÔNIBUS ESCOLAR CEDIDO PELO GOVERNO DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	1692/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	São Pedro do Paraná	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA ATIVIDADE EXTRA CLASSE
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1693/2022	5	55,00	275,00	REDUZIDAS	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1694/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1695/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDAS	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1696/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	BUSCAR PACIENTE QUE RECEBEU ALTA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1697/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINAS
SAÚDE	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1698/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1699/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1700/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1701/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1702/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1703/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELEANDRO ANTÔNIO DE ARAUJO	MOTORISTA	1704/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1705/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1706/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1707/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PROFESSORES PARA O DIA DE CONFRATERNIZAÇÃO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1708/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1709/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1710/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNIICPAL	1711/2022	1	450,00	450,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CASA CIVIL, GABINETE DO GOVERNADOR, SEDU, SECRETARIA DE AGRICULTURA, COHAPAR E PARTICIPAR DA ENTREGA DO NOVO ÔNIBUS ESCOLAR
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1712/2022	1	250,00	250,00	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CASA CIVIL, GABINETE DO GOVERNADOR, SEDU, SECRETARIA DE AGRICULTURA, COHAPAR E PARTICIPAR DA ENTREGA DO NOVO ÔNIBUS ESCOLAR
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1713/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE

SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1714/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1715/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1716/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1717/2022	3	55,00	165,00	REDUZIDAS	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1718/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1719/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1720/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1721/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1722/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR 800 MUDAS DA PLANTA CAFÉ DE BUGRE NO VIVEIRO DE MUDAS DO IAT, PARA FAZER CERCA VIVA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1723/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS JUDICIAIS E CEAF
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1724/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1725/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL ONOP
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1726/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORA
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1727/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1728/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDAS	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1729/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1730/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1731/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1732/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1733/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1734/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1735/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEVAR A PACIENTE DIVINAIR FERNANDES DE OLIVEIRA NA RODOVIÁRIA
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1736/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1737/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1738/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR CARRO SPIN PARA MANUTENÇÃO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1739/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1740/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDAS	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1741/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1742/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1743/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1744/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE EVERTON DOS SANTOS TARIFA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1745/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1746/2022	3	55,00	165,00	REDUZIDAS	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1747/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1748/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1749/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	VANDERLEI MENDES	MECÂNICO	1750/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	BUSCAR PEÇAS NA OFICINA AUTORIZADA DA KOMATSO - VIANMAQ LTDA E TAMBÉM NA OFICINA AUTORIZADA DA CASE - FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA PARA MANUTENÇÃO

									PREVENTIVA E CORRETIVA NAS PÁS CARREGADEIRAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1751/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1752/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDAS	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1753/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1754/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR PACIENTE EVERTON DOS SANTOS QUE RECEBEU ALTA NA SANTA CASA DE PARANAVAÍ
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1755/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDAS	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1756/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO NA SANTA CASA
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1757/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1760/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	IVANILDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI	CONSELHEIRA TUTELAR	1761/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇA AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	1762/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇA AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1763/2022	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1764/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1765/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1766/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cascavel	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1767/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDAS	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1768/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1769/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1770/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA MANUTENÇÃO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1771/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1772/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDAS	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1773/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDAS	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	ELEANDRO ANTÔNIO DE ARAUJO	MOTORISTA	1774/2022	2	250,00	500,00	COMPLETAS	Curitiba	BUSCAR CESTAS BÁSICAS DOADAS PELA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVÍL NA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS ARMAZÉNS DA FAMILIA DE CURITIBA

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4A427B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.357.700,00	90.179.822,17	13.113.594,99	14,54	75.210.329,06	83,40	14.969.493,11
RECEITAS CORRENTES	52.357.700,00	70.111.064,68	12.030.949,11	17,16	68.339.790,66	97,47	1.771.274,02

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.434.000,00	5.100.576,00	796.056,76	15,61	5.039.720,25	98,81	60.855,75
Impostos	3.767.400,00	4.433.976,00	722.523,29	16,30	4.329.651,12	97,65	104.324,88
Taxas	666.600,00	666.600,00	73.533,47	11,03	710.069,13	106,52	(43.469,13)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.064.700,00	4.064.700,00	830.265,34	20,43	3.976.009,93	97,82	88.690,07
Contribuições Sociais	2.802.500,00	2.802.500,00	629.753,97	22,47	2.698.733,70	96,30	103.766,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.262.200,00	1.262.200,00	200.511,37	15,89	1.277.276,23	101,19	(15.076,23)
RECEITA PATRIMONIAL	2.018.900,00	2.935.067,90	307.083,53	10,46	3.435.253,33	117,04	(500.185,43)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	1.551,98	8,62	15.560,74	86,45	2.439,26
Valores Mobiliários	2.000.900,00	2.917.067,90	305.531,55	10,47	3.419.692,59	117,23	(502.624,69)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	92.950,00	0,00	92.950,00	0,00	(92.950,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	92.950,00	0,00	92.950,00	0,00	(92.950,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.457.900,00	57.489.120,78	9.845.672,17	17,13	55.223.436,14	96,06	2.265.684,64
Transferências da União e de suas Entidades	21.083.400,00	29.739.584,44	5.798.468,57	19,50	29.577.500,58	99,45	162.083,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.056.500,00	18.703.536,34	2.756.971,98	14,74	17.262.044,09	92,29	1.441.492,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.296.000,00	9.024.000,00	1.290.230,46	14,30	8.368.342,08	92,73	655.657,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	22.000,00	22.000,00	1,16	0,01	15.549,39	70,68	6.450,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	382.200,00	521.600,00	158.921,31	30,47	572.421,01	109,74	(50.821,01)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.200,00	92.900,00	66.704,26	71,80	113.675,69	122,36	(20.775,69)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	352.000,00	417.700,00	92.217,05	22,08	458.745,32	109,83	(41.045,32)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	20.068.757,49	1.082.645,88	5,39	6.870.538,40	34,23	13.198.219,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.202.636,35	632.913,25	8,79	2.806.821,40	38,97	4.395.814,95
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.202.636,35	632.913,25	8,79	2.806.821,40	38,97	4.395.814,95
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	840.934,27	0,00	0,00	959.410,00	114,09	(118.475,73)
Alienação de Bens Móveis	0,00	840.934,27	0,00	0,00	959.410,00	114,09	(118.475,73)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.025.186,87	449.732,63	3,74	3.104.307,00	25,82	8.920.879,87
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	996.734,99	1.105,45	0,11	859.376,45	86,22	137.358,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	11.028.451,88	448.627,18	4,07	2.244.930,55	20,36	8.783.521,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.541.500,00	3.541.500,00	793.843,57	22,42	3.400.582,67	96,02	140.917,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.899.200,00	93.721.322,17	13.907.438,56	14,84	78.610.911,73	83,88	15.110.410,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.899.200,00	93.721.322,17	13.907.438,56	14,84	78.610.911,73	83,88	15.110.410,44
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**55.899.200,00**	**93.721.322,17**	**13.907.438,56**	**14,84**	**78.610.911,73**	**83,88**	**15.110.410,44**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.825.662,69	-	-	10.825.662,69	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.825.662,69	-	-	10.825.662,69	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.231.500,00	100.972.712,86	11.581.693,81	74.742.344,53	26.230.368,33	17.226.516,55	72.328.499,33	28.644.213,53	72.031.525,31	2.413.845,20
DESPESAS CORRENTES	48.322.650,00	68.968.849,37	10.538.161,97	58.460.471,68	10.508.377,69	13.204.114,75	57.267.660,05	11.701.189,32	56.970.686,03	1.192.811,63
Pessoal e Encargos Sociais	25.935.450,00	32.456.495,11	6.416.773,78	27.253.752,45	5.202.742,66	6.416.773,78	27.253.752,45	5.202.742,66	27.253.752,45	0,00
Juros e Encargos da Dívida	470.000,00	617.190,00	31.764,88	565.218,03	51.971,97	31.764,88	565.218,03	51.971,97	565.218,03	0,00
Outras Despesas Correntes	21.917.200,00	35.895.164,26	4.089.623,31	30.641.501,20	5.253.663,06	6.755.576,09	29.448.689,57	6.446.474,69	29.151.715,55	1.192.811,63

DESPESAS DE CAPITAL	4.348.850,00	32.003.863,49	1.043.531,84	16.281.872,85	15.721.990,64	4.022.401,80	15.060.839,28	16.943.024,21	15.060.839,28	1.221.033,57
Investimentos	2.511.950,00	30.454.137,10	659.000,64	14.772.079,23	15.682.057,87	3.637.870,60	13.551.045,66	16.903.091,44	13.551.045,66	1.221.033,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.836.900,00	1.549.726,39	384.531,20	1.509.793,62	39.932,77	384.531,20	1.509.793,62	39.932,77	1.509.793,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.700,00	3.574.272,00	793.843,57	3.400.582,67	173.689,33	793.843,57	3.400.582,67	173.689,33	3.400.582,67	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.899.200,00	104.546.984,86	12.375.537,38	78.142.927,20	26.404.057,66	18.020.360,12	75.729.082,00	28.817.902,86	75.432.107,98	2.413.845,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	55.899.200,00	104.546.984,86	12.375.537,38	78.142.927,20	26.404.057,66	18.020.360,12	75.729.082,00	28.817.902,86	75.432.107,98	2.413.845,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	467.984,53	-	-	467.984,53	-	3.178.803,75	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**55.899.200,00**	**104.546.984,86**	**12.375.537,38**	**78.610.911,73**	**-**	**18.020.360,12**	**76.197.066,53**	**-**	**78.610.911,73**	**2.413.845,20**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/01/2023, às 10:03:07.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.541.500,00	3.541.500,00	793.843,57	22,42	3.400.582,67	96,02	140.917,33
RECEITAS CORRENTES	3.541.500,00	3.541.500,00	793.843,57	22,42	3.400.582,67	96,02	140.917,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.549.000,00	2.549.000,00	571.339,76	22,41	2.447.452,85	96,02	101.547,15
Contribuições Sociais	2.549.000,00	2.549.000,00	571.339,76	22,41	2.447.452,85	96,02	101.547,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	992.500,00	992.500,00	222.503,81	22,42	953.129,82	96,03	39.370,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	992.500,00	992.500,00	222.503,81	22,42	953.129,82	96,03	39.370,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.700,00	3.574.272,00	793.843,57	3.400.582,67	173.689,33	793.843,57	3.400.582,67	173.689,33	3.400.582,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.667.700,00	3.574.272,00	793.843,57	3.400.582,67	173.689,33	793.843,57	3.400.582,67	173.689,33	3.400.582,67	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.598.700,00	3.559.272,00	793.843,57	3.400.582,67	158.689,33	793.843,57	3.400.582,67	158.689,33	3.400.582,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:7E2CBF68

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	53.231.500,00	100.972.712,86	11.581.693,81	74.742.344,53	95,65	26.230.368,33	17.226.516,55	72.328.499,33	95,51	28.644.213,53	2.413.845,20
LEGISLATIVA	1.310.000,00	1.310.000,00	172.339,48	943.125,36	1,21	366.874,64	172.339,48	943.125,36	1,25	366.874,64	0,00
Ação Legislativa	1.310.000,00	1.310.000,00	172.339,48	943.125,36	1,21	366.874,64	172.339,48	943.125,36	1,25	366.874,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.826.000,00	6.179.201,86	1.131.625,11	6.090.773,90	7,79	88.427,96	1.299.590,48	6.002.849,79	7,93	176.352,07	87.924,11
Administração Geral	1.079.000,00	1.485.607,67	236.312,63	1.469.309,49	1,88	16.298,18	314.136,40	1.466.315,77	1,94	19.291,90	2.993,72
Administração Financeira	1.171.000,00	1.235.583,69	240.259,18	1.222.390,53	1,56	13.193,16	253.985,62	1.222.390,53	1,61	13.193,16	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.576.000,00	3.458.010,50	655.053,30	3.399.073,88	4,35	58.936,62	731.468,46	3.314.143,49	4,38	143.867,01	84.930,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.818.800,00	4.190.573,95	585.720,79	3.240.664,04	4,15	949.909,91	663.108,08	3.092.983,73	4,08	1.097.590,22	147.680,31
Assistência ao Portador de Deficiência	9.600,00	9.892,93	545,91	3.610,23	0,00	6.282,70	545,91	3.610,23	0,00	6.282,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	640.000,00	317.358,58	48.293,22	255.366,27	0,33	61.992,31	77.638,02	254.471,51	0,34	62.887,07	894,76
Assistência Comunitária	2.169.200,00	3.863.322,44	536.881,66	2.981.687,54	3,82	881.634,90	584.924,15	2.834.901,99	3,74	1.028.420,45	146.785,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.162.300,00	8.162.300,00	647.707,85	2.826.178,97	3,62	5.336.121,03	651.208,69	2.826.178,97	3,73	5.336.121,03	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.162.300,00	8.162.300,00	647.707,85	2.826.178,97	3,62	5.336.121,03	651.208,69	2.826.178,97	3,73	5.336.121,03	0,00
SAÚDE	10.328.000,00	22.345.662,69	3.497.905,44	20.170.164,68	25,81	2.175.498,01	4.825.779,93	19.806.523,22	26,15	2.539.139,47	363.641,46
Atenção Básica	4.074.700,00	10.999.235,42	1.666.418,57	9.721.484,33	12,44	1.277.751,09	2.606.019,88	9.549.222,83	12,61	1.450.012,59	172.261,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.121.800,00	10.157.385,73	1.612.936,69	9.430.421,64	12,07	726.964,09	2.001.424,45	9.252.073,50	12,22	905.312,23	178.348,14
Suporte Profilático e Terapêutico	682.000,00	670.884,32	139.374,97	620.078,78	0,79	50.805,54	133.669,39	614.373,20	0,81	56.511,12	5.705,58
Vigilância Sanitária	449.500,00	518.157,22	79.175,21	398.179,93	0,51	119.977,29	84.666,21	390.853,69	0,52	127.303,53	7.326,24

EDUCAÇÃO	9.969.500,00	15.609.251,57	2.401.729,49	14.616.536,53	18,70	992.715,04	3.778.286,12	14.364.659,19	18,97	1.244.592,38	251.877,34
Ensino Fundamental	7.529.100,00	11.356.766,86	1.570.886,59	10.621.575,94	13,59	735.190,92	2.639.967,49	10.420.569,60	13,76	936.197,26	201.006,34
Educação Infantil	1.865.700,00	3.664.855,71	617.938,97	3.431.635,92	4,39	233.219,79	925.414,70	3.380.764,92	4,46	284.090,79	50.871,00
Educação Especial	574.700,00	587.629,00	212.903,93	563.324,67	0,72	24.304,33	212.903,93	563.324,67	0,74	24.304,33	0,00
CULTURA	0,00	12.809,75	0,00	12.809,42	0,02	0,33	0,00	12.809,42	0,02	0,33	0,00
Difusão Cultural	0,00	12.809,75	0,00	12.809,42	0,02	0,33	0,00	12.809,42	0,02	0,33	0,00
URBANISMO	4.760.400,00	12.725.540,98	1.207.052,08	6.977.622,85	8,93	5.747.918,13	1.118.811,71	6.292.145,39	8,31	6.433.395,59	685.477,46
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	6.471.297,68	497.183,89	1.118.780,97	1,43	5.352.516,71	56.152,12	500.115,85	0,66	5.971.181,83	618.665,12
Serviços Urbanos	4.360.400,00	6.254.243,30	709.868,19	5.858.841,88	7,50	395.401,42	1.062.659,59	5.792.029,54	7,65	462.213,76	66.812,34
HABITAÇÃO	80.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Urbana	80.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.330.100,00	1.670.017,89	312.877,24	1.478.291,08	1,89	191.726,81	344.325,70	1.407.823,20	1,86	262.194,69	70.467,88
Preservação e Conservação Ambiental	1.330.100,00	1.670.017,89	312.877,24	1.478.291,08	1,89	191.726,81	344.325,70	1.407.823,20	1,86	262.194,69	70.467,88
AGRICULTURA	1.177.000,00	5.399.522,97	361.374,48	4.645.619,72	5,95	753.903,25	677.349,40	4.587.133,29	6,06	812.389,68	58.486,43
Extensão Rural	1.177.000,00	5.399.522,97	361.374,48	4.645.619,72	5,95	753.903,25	677.349,40	4.587.133,29	6,06	812.389,68	58.486,43
INDÚSTRIA	836.700,00	5.791.054,81	(611.681,29)	2.406.084,11	3,08	3.384.970,70	246.744,83	2.145.294,86	2,83	3.645.759,95	260.789,25
Promoção Industrial	836.700,00	5.791.054,81	(611.681,29)	2.406.084,11	3,08	3.384.970,70	246.744,83	2.145.294,86	2,83	3.645.759,95	260.789,25
TRANSPORTE	2.946.800,00	12.488.057,00	797.870,89	6.626.408,05	8,48	5.861.648,95	2.234.840,45	6.218.899,23	8,21	6.269.157,77	407.508,82
Transporte Rodoviário	2.946.800,00	12.488.057,00	797.870,89	6.626.408,05	8,48	5.861.648,95	2.234.840,45	6.218.899,23	8,21	6.269.157,77	407.508,82
DESPORTO E LAZER	1.195.000,00	2.237.462,00	492.640,44	1.957.575,82	2,51	279.886,18	629.597,17	1.877.583,68	2,48	359.878,32	79.992,14
Desporto Comunitário	1.195.000,00	2.237.462,00	492.640,44	1.957.575,82	2,51	279.886,18	629.597,17	1.877.583,68	2,48	359.878,32	79.992,14
ENCARGOS ESPECIAIS	2.930.900,00	2.849.257,39	584.531,81	2.750.490,00	3,52	98.767,39	584.534,51	2.750.490,00	3,63	98.767,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.306.900,00	2.166.916,39	416.296,08	2.075.011,65	2,66	91.904,74	416.296,08	2.075.011,65	2,74	91.904,74	0,00
Outros Encargos Especiais	624.000,00	682.341,00	168.235,73	675.478,35	0,86	6.862,65	168.238,43	675.478,35	0,89	6.862,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.667.700,00**	**3.574.272,00**	**793.843,57**	**3.400.582,67**	**4,35**	**173.689,33**	**793.843,57**	**3.400.582,67**	**4,49**	**173.689,33**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**55.899.200,00**	**104.546.984,86**	**12.375.537,38**	**78.142.927,20**	**100,00**	**26.404.057,66**	**18.020.360,12**	**75.729.082,00**	**100,00**	**28.817.902,86**	**2.413.845,20**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/01/2023, às 10:03:33.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.667.700,00	3.574.272,00	793.843,57	3.400.582,67	4,35	173.689,33	793.843,57	3.400.582,67	4,49	173.689,33	0,00
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	8.856,23	40.452,96	0,05	49.547,04	8.856,23	40.452,96	0,05	49.547,04	0,00
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	8.856,23	40.452,96	0,05	49.547,04	8.856,23	40.452,96	0,05	49.547,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO	276.000,00	464.693,00	110.927,15	463.223,52	0,59	1.469,48	110.927,15	463.223,52	0,61	1.469,48	0,00
Administração Geral	99.000,00	108.951,00	26.836,12	107.486,33	0,14	1.464,67	26.836,12	107.486,33	0,14	1.464,67	0,00
Administração Financeira	18.000,00	138.850,00	32.742,85	138.845,84	0,18	4,16	32.742,85	138.845,84	0,18	4,16	0,00
Formação de Recursos Humanos	159.000,00	216.892,00	51.348,18	216.891,35	0,28	0,65	51.348,18	216.891,35	0,29	0,65	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	175.000,00	128.559,00	21.760,54	105.865,49	0,14	22.693,51	21.760,54	105.865,49	0,14	22.693,51	0,00
Assistência Comunitária	175.000,00	128.559,00	21.760,54	105.865,49	0,14	22.693,51	21.760,54	105.865,49	0,14	22.693,51	0,00
SAÚDE	471.000,00	943.061,00	216.090,90	941.577,77	1,20	1.483,23	216.090,90	941.577,77	1,24	1.483,23	0,00
Atenção Básica	345.000,00	497.250,00	114.759,24	497.006,64	0,64	243,36	114.759,24	497.006,64	0,66	243,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.000,00	355.950,00	81.187,07	354.887,18	0,45	1.062,82	81.187,07	354.887,18	0,47	1.062,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	44.500,00	9.967,83	44.323,12	0,06	176,88	9.967,83	44.323,12	0,06	176,88	0,00
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.361,00	10.176,76	45.360,83	0,06	0,17	10.176,76	45.360,83	0,06	0,17	0,00
EDUCAÇÃO	1.080.700,00	1.408.469,00	309.127,07	1.312.857,54	1,68	95.611,46	309.127,07	1.312.857,54	1,73	95.611,46	0,00
Ensino Fundamental	828.100,00	918.719,00	197.760,93	855.914,68	1,10	62.804,32	197.760,93	855.914,68	1,13	62.804,32	0,00
Educação Infantil	195.000,00	464.718,00	105.173,30	433.639,90	0,55	31.078,10	105.173,30	433.639,90	0,57	31.078,10	0,00
Educação Especial	57.600,00	25.032,00	6.192,84	23.302,96	0,03	1.729,04	6.192,84	23.302,96	0,03	1.729,04	0,00
URBANISMO	252.000,00	230.000,00	49.292,55	227.611,98	0,29	2.388,02	49.292,55	227.611,98	0,30	2.388,02	0,00
Serviços Urbanos	252.000,00	230.000,00	49.292,55	227.611,98	0,29	2.388,02	49.292,55	227.611,98	0,30	2.388,02	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	8.500,00	1.634,15	8.004,82	0,01	495,18	1.634,15	8.004,82	0,01	495,18	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	8.500,00	1.634,15	8.004,82	0,01	495,18	1.634,15	8.004,82	0,01	495,18	0,00
AGRICULTURA	78.000,00	108.338,00	26.982,24	108.337,26	0,14	0,74	26.982,24	108.337,26	0,14	0,74	0,00
Extensão Rural	78.000,00	108.338,00	26.982,24	108.337,26	0,14	0,74	26.982,24	108.337,26	0,14	0,74	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	150.000,00	144.675,00	37.311,65	144.674,63	0,19	0,37	37.311,65	144.674,63	0,19	0,37	0,00
Transporte Rodoviário	150.000,00	144.675,00	37.311,65	144.674,63	0,19	0,37	37.311,65	144.674,63	0,19	0,37	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	47.977,00	11.861,09	47.976,70	0,06	0,30	11.861,09	47.976,70	0,06	0,30	0,00
Desporto Comunitário	60.000,00	47.977,00	11.861,09	47.976,70	0,06	0,30	11.861,09	47.976,70	0,06	0,30	0,00

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:9492ACAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Semestre Julho-Dezembro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.161.500,00	8.091.272,28
Receita de Contribuições dos Segurados	2.802.500,00	2.698.733,70
Ativo	2.513.000,00	2.413.018,71
Inativo	289.500,00	285.714,99
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.513.000,00	2.412.987,24
Ativo	2.513.000,00	2.412.987,24
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.805.500,00	1.979.417,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.805.500,00	1.979.417,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.040.500,00	1.000.133,75
Compensação Financeira entre os Regimes	48.000,00	47.003,93
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	992.500,00	953.129,82
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**7.169.000,00**	**7.138.142,46**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	3.017.224,74	3.017.224,74	3.017.224,74	0,00
Aposentadorias	0,00	2.873.390,91	2.873.390,91	2.873.390,91	0,00
Pensões por Morte	0,00	143.833,83	143.833,83	143.833,83	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**3.017.224,74**	**3.017.224,74**	**3.017.224,74**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**7.169.000,00**	**4.120.917,72**	**4.120.917,72**	**4.120.917,72**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	953.129,82
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	327,83
Investimentos e Aplicações	25.695.211,46
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Semestre (b)**	
Receitas Correntes	36.000,00			34.465,61	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**36.000,00**			**34.465,61**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	48.800,00	35.266,02	35.266,02	35.266,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.800,00	35.266,02	35.266,02	35.266,02	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**48.800,00**	**35.266,02**	**35.266,02**	**35.266,02**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(12.800,00)**	**(800,41)**	**(800,41)**	**(800,41)**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO	**SALDO ATUAL**				

RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	127.226,47
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Semestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	36.000,00			34.465,61	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**36.000,00**			**34.465,61**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**36.000,00**	**34.465,61**	**34.465,61**	**34.465,61**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 08/02/2023, às 11:37:04.					
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.					
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.					
NOTA:					

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:D34DF66C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	7.202.636,35	2.806.821,40	4.395.814,95
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	32.003.863,49	16.281.872,85	15.721.990,64
Investimentos	30.454.137,10	14.772.079,23	15.682.057,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.549.726,39	1.509.793,62	39.932,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.003.863,49	16.281.872,85	15.721.990,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**24.801.227,14**	**13.475.051,45**	**11.326.175,69**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 08/02/2023, às 11:39:51.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável Pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:CEB7B1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Semestre Julho-Dezembro	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Semestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	70.111.064,68	68.339.790,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.100.576,00	5.039.720,25
IPTU	1.008.800,00	960.681,37
ISS	1.337.476,00	1.306.987,71
ITBI	636.200,00	655.135,68
IRRF	1.451.500,00	1.406.846,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	666.600,00	710.069,13
Contribuições	4.064.700,00	3.976.009,93
Receita Patrimonial	2.935.067,90	3.435.253,33
Aplicações Financeiras (II)	2.917.067,90	3.419.692,59
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	15.560,74
Transferências Correntes	57.489.120,78	55.223.436,14
Cota-Parte do FPM	22.296.200,00	21.959.155,53
Cota-Parte do ICMS	14.443.520,00	13.593.501,43
Cota-Parte do IPVA	2.376.000,00	1.779.049,08
Cota-Parte do ITR	45.200,00	41.933,23
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	192.000,00	155.905,55
Transferências do FUNDEB	9.024.000,00	8.372.492,28
Outras Transferências Correntes	9.112.200,78	9.321.399,04
Demais Receitas Correntes	521.600,00	665.371,01
Outras Receitas Financeiras (III)	60.500,00	35.256,75
Receitas Correntes Restantes	461.100,00	630.114,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	67.133.496,78	64.884.841,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.068.757,49	6.870.538,40
Operações de Crédito (VI)	7.202.636,35	2.806.821,40
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	840.934,27	959.410,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	840.934,27	959.410,00
Transferências de Capital	12.025.186,87	3.104.307,00
Convênios	11.214.760,87	2.409.809,84
Outras Transferências de Capital	810.426,00	694.497,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.866.121,14	4.063.717,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	79.999.617,92	68.948.558,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Semestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	68.968.849,37	58.460.471,68	57.267.660,05	56.970.686,03	43.546,04	509.224,45	508.986,25
Pessoal e Encargos Sociais	32.456.495,11	27.253.752,45	27.253.752,45	27.253.752,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	617.190,00	565.218,03	565.218,03	565.218,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.895.164,26	30.641.501,20	29.448.689,57	29.151.715,55	43.546,04	509.224,45	508.986,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	68.351.659,37	57.895.253,65	56.702.442,02	56.405.468,00	43.546,04	509.224,45	508.986,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.003.863,49	16.281.872,85	15.060.839,28	15.060.839,28	15.300,00	1.253.783,34	1.253.783,34
Investimentos	30.454.137,10	14.772.079,23	13.551.045,66	13.551.045,66	15.300,00	1.253.783,34	1.253.783,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.549.726,39	1.509.793,62	1.509.793,62	1.509.793,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	30.454.137,10	14.772.079,23	13.551.045,66	13.551.045,66	15.300,00	1.253.783,34	1.253.783,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	98.805.796,47	72.667.332,88	70.253.487,68	69.956.513,66	58.846,04	1.763.007,79	1.762.769,59

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(2.829.570,97)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(191.500,00)
JUROS NOMINAIS	Até 2º Semestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.427.841,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	557.865,76
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(1.959.595,53)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(191.500,00)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 2º Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.510.491,89	8.578.905,39
DEDUÇÕES (XXIX)	12.908.878,90	9.070.851,11
Disponibilidade de Caixa [1]	12.908.878,90	9.070.851,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.972.264,89	9.073.076,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	63.385,99	238,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.987,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(8.398.387,01)	(491.945,72)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**(7.906.441,29)**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Semestre/2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	63.147,79	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.485.860,01	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**(5.483.729,07)**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**(6.353.704,51)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.825.662,69	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.825.662,69	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 08/02/2023, às 11:33:00.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:ABE3E157

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Entidade: Consolidado													
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Semestre Julho-Dezembro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2021 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.729,00	61.656,99	58.846,04	4.539,95	0,00	232.541,65	1.957.082,45	1.763.007,79	1.762.769,59	423.278,96	3.575,55	3.575,55
Executivo	1.729,00	61.656,99	58.846,04	4.539,95	0,00	232.541,65	1.957.082,45	1.763.007,79	1.762.769,59	423.278,96	3.575,55	3.575,55

Secret. Municipal de Administracao - Sme	0,00	8.528,76	8.448,76	80,00	0,00	0,00	34.718,16	21.972,34	21.972,34	12.745,82	0,00	0,00
Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	0,00	13.496,45	13.496,45	0,00	0,00	0,00	17.348,00	3.193,50	3.193,50	14.154,50	0,00	0,00
Secretaria Munic. da Expansao Economica	0,00	4.318,68	4.318,68	0,00	0,00	172.760,97	643.683,36	582.712,24	582.712,24	230.394,74	3.337,35	3.337,35
Secretaria Munic. de Assistencia Social	0,00	2.146,34	2.146,34	0,00	0,00	0,00	23.617,39	21.131,61	21.131,61	2.485,78	0,00	0,00
Secretaria Municip. de Servicos Publicos	1.729,00	8.163,24	8.163,24	1.729,00	0,00	59.780,68	742.852,38	644.441,88	644.441,88	158.191,18	0,00	0,00
Secretaria Municipal da Educacao	0,00	241,45	0,00	241,45	0,00	0,00	306.627,59	306.128,60	306.128,60	498,99	0,00	0,00
Secretária Municipal da Fazenda	0,00	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal da Saude	0,00	16.062,07	13.572,57	2.489,50	0,00	0,00	186.012,97	181.205,02	180.966,82	4.807,95	238,20	238,20
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,60	97,60	97,60	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**1.729,00**	**61.656,99**	**58.846,04**	**4.539,95**	**0,00**	**232.541,65**	**1.957.082,45**	**1.763.007,79**	**1.762.769,59**	**423.278,96**	**3.575,55**	**3.575,55**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 08/02/2023, às 11:26:25.												
NOTA:												

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:BF522850

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.433.976,00	4.329.651,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.008.800,00	960.681,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	636.200,00	655.135,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.337.476,00	1.306.987,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.451.500,00	1.406.846,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.330.720,00	46.437.239,53
2.1- Cota-Parte FPM	25.973.600,00	26.880.292,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.699.000,00	24.605.684,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.274.600,00	2.274.607,73
2.2- Cota-Parte ICMS	17.346.320,00	16.991.876,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	194.881,96
2.4- Cota-Parte ITR	52.300,00	52.416,36
2.5- Cota-Parte IPVA	2.718.500,00	2.223.811,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	93.961,04
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**50.764.696,00**	**50.766.890,65**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.977.800,00**	**8.813.733,67**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.879.950,00**	**3.877.988,51**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.203.000,00	8.534.642,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.203.000,00	8.530.492,54
6.1.1- Principal	9.024.000,00	8.368.342,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	179.000,00	162.150,46
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	4.150,20
6.2.1- Principal	0,00	4.150,20
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**2.046.200,00**	**(445.391,59)**

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	897.438,77
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	897.438,77
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.432.081,51**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.643.127,65	7.076.998,61	7.076.998,61	7.076.998,61	0,00
10.1- Educação Infantil	2.903.300,00	2.683.759,72	2.683.759,72	2.683.759,72	0,00
10.1.1- Creche	1.451.650,00	1.341.879,86	1.341.879,86	1.341.879,86	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.451.650,00	1.341.879,86	1.341.879,86	1.341.879,86	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.739.827,65	4.393.238,89	4.393.238,89	4.393.238,89	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.460.911,12	2.328.531,36	2.183.131,36	2.183.131,36	145.400,00
11.1- Educação Infantil	6.000,00	5.765,58	5.765,58	5.765,58	0,00
11.1.1- Creche	3.000,00	2.882,79	2.882,79	2.882,79	0,00
11.1.2- Pré-escola	3.000,00	2.882,79	2.882,79	2.882,79	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.454.911,12	2.322.765,78	2.177.365,78	2.177.365,78	145.400,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**10.104.038,77**	**9.405.529,97**	**9.260.129,97**	**9.260.129,97**	**145.400,00**

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.076.998,61	7.076.998,61	7.076.998,61	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.405.529,97	9.260.129,97	9.260.129,97	145.400,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.974.249,92	7.076.998,61	7.076.998,61	82,92
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	853.464,27	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	897.438,77	897.438,77	892.887,99	892.887,99	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	897.438,77	897.438,77	892.887,99	892.887,99	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.218.705,00	1.174.340,52	1.123.469,52	1.101.953,26	50.871,00
24.1- Creche	610.852,50	588.580,26	563.144,76	552.386,63	25.435,50

24.2- Pré-escola	609.352,50	587.170,26	561.734,76	550.976,63	25.435,50
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.613.813,77	4.409.044,55	4.353.701,80	4.346.841,05	55.342,75
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.832.518,77**	**5.583.385,07**	**5.477.171,32**	**5.448.794,31**	**106.213,75**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	15.630.189,28
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(445.391,59)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	85.802,64
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	115,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	15.989.663,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.691.722,66	15.989.663,23	31,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB8	E SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	306.243,60	306.128,60	306.128,60	115,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.131,04	139.016,04	139.016,04	115,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	167.112,56	167.112,56	167.112,56	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	800.325,44	819.097,66
35.1- Salário-Educação	491.500,00	540.818,03
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	222.625,44	183.987,64
35.4 - PNATE	86.200,00	94.285,39
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	6,60
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	178.500,00	156.626,59
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**978.825,44**	**975.724,25**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.568,71	1.410,00	1.410,00	1.410,00	0,00
41.1- Creche	784,35	705,00	705,00	705,00	0,00
41.2- Pré-escola	784,35	705,00	705,00	705,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.230.554,32	1.086.634,62	1.086.371,03	1.086.371,03	263,59
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.232.123,03**	**1.088.044,62**	**1.087.781,03**	**1.087.781,03**	**263,59**

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.017.720,57	15.929.394,07	15.677.516,73	15.649.139,72	251.877,34
47.1- Despesas Correntes	15.006.416,57	13.926.580,15	13.794.287,81	13.765.910,80	132.292,34
47.1.1- Pessoal Ativo	9.496.706,77	8.848.351,03	8.848.351,03	8.848.351,03	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	86.000,00	85.576,87	85.576,87	85.576,87	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.423.709,80	4.992.652,25	4.860.359,91	4.831.982,90	132.292,34
47.2- Despesas de Capital	2.011.304,00	2.002.813,92	1.883.228,92	1.883.228,92	119.585,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	59.787,61	59.787,61	59.787,61	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.951.304,00	1.943.026,31	1.823.441,31	1.823.441,31	119.585,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.064.551,33	26.619,20
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.534.642,74	540.818,03
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.427.242,53	509.022,17
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	171.951,54	58.415,06
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	171.951,54	58.415,06

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 08/02/2023, às 08:39:41.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:E96EEE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	6.013.301,08	2.339.392,90	3.673.908,18	19.933.937,10
2022	7.123.062,21	2.476.654,86	4.646.407,35	24.580.344,45
2023	7.402.591,55	3.289.399,77	4.113.191,78	28.693.536,23
2024	7.652.545,77	3.385.751,48	4.266.794,29	32.960.330,52
2025	7.910.577,54	3.566.626,05	4.343.951,49	37.304.282,01
2026	8.170.936,96	3.752.769,00	4.418.167,96	41.722.449,97
2027	8.433.628,69	4.035.198,63	4.398.430,06	46.120.880,03
2028	8.699.075,43	4.346.634,93	4.352.440,50	50.473.320,53
2029	8.951.442,83	4.501.430,07	4.450.012,76	54.923.333,29
2030	9.216.548,14	4.891.947,07	4.324.601,07	59.247.934,36
2031	9.473.210,73	5.131.238,60	4.341.972,13	63.589.906,49
2032	9.730.619,44	5.470.704,47	4.259.914,97	67.849.821,46
2033	9.982.036,46	5.912.118,40	4.069.918,06	71.919.739,52
2034	10.221.411,98	6.087.923,81	4.133.488,17	76.053.227,69
2035	10.467.857,28	6.628.253,77	3.839.603,51	79.892.831,20
2036	10.692.685,72	6.827.888,74	3.864.796,98	83.757.628,18
2037	10.917.305,09	7.055.138,15	3.862.166,94	87.619.795,12
2038	11.138.642,90	7.335.241,56	3.803.401,34	91.423.196,46
2039	11.359.135,88	7.958.995,76	3.400.140,12	94.823.336,58
2040	11.555.137,57	8.431.136,66	3.124.000,91	97.947.337,49
2041	11.731.051,38	8.827.295,21	2.903.756,17	100.851.093,66
2042	11.891.196,38	9.303.214,33	2.587.982,05	103.439.075,71
2043	12.036.557,00	9.686.800,95	2.349.756,05	105.788.831,76
2044	12.164.596,36	10.326.231,65	1.838.364,71	107.627.196,47
2045	12.261.473,82	10.642.895,82	1.618.578,00	109.245.774,47
2046	12.359.894,56	10.944.624,30	1.415.270,26	110.661.044,73
2047	12.439.521,36	11.077.992,87	1.361.528,49	112.022.573,22
2048	12.517.678,09	11.250.104,74	1.267.573,35	113.290.146,57
2049	12.592.282,36	11.618.511,40	973.770,96	114.263.917,53
2050	12.638.747,67	12.057.224,17	581.523,50	114.845.441,03
2051	12.656.300,35	12.266.083,44	390.216,91	115.235.657,94
2052	12.670.048,63	12.644.697,09	25.351,54	115.261.009,48
2053	12.662.764,92	12.869.433,63	(206.668,71)	115.054.340,77
2054	12.647.715,91	12.936.454,60	(288.738,69)	114.765.602,08
2055	11.688.189,00	13.335.266,16	(1.647.077,16)	113.118.524,92
2056	11.598.888,77	13.307.112,73	(1.708.223,96)	111.410.300,96
2057	11.497.860,19	13.294.072,03	(1.796.211,84)	109.614.089,12

2058	11.418.358,18	13.324.915,18	(1.906.557,00)	107.707.532,12
2059	11.308.766,84	13.240.372,54	(1.931.605,70)	105.775.926,42
2060	11.196.722,67	13.197.636,61	(2.000.913,94)	103.775.012,48
2061	11.083.984,56	13.115.535,89	(2.031.551,33)	101.743.461,15
2062	10.978.353,77	13.042.697,65	(2.064.343,88)	99.679.117,27
2063	10.866.151,51	12.915.140,11	(2.048.988,60)	97.630.128,67
2064	10.760.406,17	12.865.578,74	(2.105.172,57)	95.524.956,10
2065	10.639.271,45	12.663.207,64	(2.023.936,19)	93.501.019,91
2066	10.545.218,87	12.667.270,91	(2.122.052,04)	91.378.967,87
2067	10.429.450,88	12.679.986,02	(2.250.535,14)	89.128.432,73
2068	10.302.070,23	12.574.624,53	(2.272.554,30)	86.855.878,43
2069	10.183.292,70	12.464.377,40	(2.281.084,70)	84.574.793,73
2070	10.059.011,02	12.368.516,37	(2.309.505,35)	82.265.288,38
2071	9.921.923,19	12.127.291,13	(2.205.367,94)	80.059.920,44
2072	9.811.272,59	11.963.740,91	(2.152.468,32)	77.907.452,12
2073	9.697.841,26	11.817.572,88	(2.119.731,62)	75.787.720,50
2074	9.593.672,59	11.777.940,76	(2.184.268,17)	73.603.452,33
2075	9.461.026,32	11.579.811,77	(2.118.785,45)	71.484.666,88
2076	9.356.188,57	11.479.189,31	(2.123.000,74)	69.361.666,14
2077	9.236.663,06	11.316.101,79	(2.079.438,73)	67.282.227,41
2078	9.134.081,16	11.233.197,48	(2.099.116,32)	65.183.111,09
2079	9.017.684,48	11.095.944,12	(2.078.259,64)	63.104.851,45
2080	8.904.302,58	10.958.784,26	(2.054.481,68)	61.050.369,77
2081	8.790.492,44	10.777.950,16	(1.987.457,72)	59.062.912,05
2082	8.680.530,95	10.586.348,37	(1.905.817,42)	57.157.094,63
2083	8.580.484,75	10.424.698,89	(1.844.214,14)	55.312.880,49
2084	8.495.912,06	10.389.456,14	(1.893.544,08)	53.419.336,41
2085	8.385.623,72	10.302.618,14	(1.916.994,42)	51.502.341,99
2086	8.291.266,71	10.260.661,25	(1.969.394,54)	49.532.947,45
2087	8.186.148,39	10.194.262,76	(2.008.114,37)	47.524.833,08
2088	8.084.600,70	10.130.740,92	(2.046.140,22)	45.478.692,86
2089	7.984.378,66	10.131.435,64	(2.147.056,98)	43.331.635,88
2090	7.866.565,97	10.101.176,17	(2.234.610,20)	41.097.025,68
2091	7.759.262,44	10.165.289,17	(2.406.026,73)	38.690.998,95
2092	7.624.459,40	10.171.005,43	(2.546.546,03)	36.144.452,92
2093	7.490.319,38	10.137.047,53	(2.646.728,15)	33.497.724,77
2094	7.354.004,70	10.110.855,34	(2.756.850,64)	30.740.874,13
2095	7.198.108,47	10.015.279,82	(2.817.171,35)	27.923.702,78
2096	7.061.656,93	9.992.009,85	(2.930.352,92)	24.993.349,86

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 08/02/2023, às 10:16:37.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:63F97FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	840.934,27	1.023.639,78	(182.705,51)
Receita de Alienação de Bens Móveis	840.934,27	959.410,00	(118.475,73)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	64.229,78	(64.229,78)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	840.972,21	541.483,89	44.300,00	44.300,00	497.183,89	0,00	299.488,32
Despesas de Capital	840.972,21	541.483,89	44.300,00	44.300,00	497.183,89	0,00	299.488,32
Investimentos	840.972,21	541.483,89	44.300,00	44.300,00	497.183,89	0,00	299.488,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	37,94	979.339,78	979.377,72
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 08/02/2023, às 11:37:44.			
NOTA:			

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:9B1A49DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.767.400,00	4.433.976,00	4.329.651,12	97,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	872.500,00	1.008.800,00	960.681,37	95,23
IPTU	706.000,00	769.800,00	765.257,25	99,41
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	166.500,00	239.000,00	195.424,12	81,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	596.400,00	636.200,00	655.135,68	102,98
ITBI	595.500,00	635.300,00	654.793,65	103,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	900,00	900,00	342,03	38,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.279.500,00	1.337.476,00	1.306.987,71	97,72
ISS	1.258.000,00	1.258.000,00	1.238.137,61	98,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.500,00	79.476,00	68.850,10	86,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.019.000,00	1.451.500,00	1.406.846,36	96,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.889.000,00	44.056.120,00	44.068.670,76	100,03
Cota-Parte FPM	18.387.000,00	23.699.000,00	24.605.684,45	103,83
Cota-Parte ITR	35.500,00	52.300,00	52.416,36	100,22
Cota-Parte IPVA	1.712.500,00	2.718.500,00	2.223.811,48	81,80
Cota-Parte ICMS	14.514.000,00	17.346.320,00	16.991.876,51	97,96
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	194.881,96	81,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.656.400,00**	**48.490.096,00**	**48.398.321,88**	**99,81**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.345.500,00	6.714.447,00	6.579.812,05	97,99	6.521.454,35	97,13	6.521.454,35	97,13	58.357,70
Despesas Correntes	2.230.500,00	6.150.547,00	6.015.977,73	97,81	5.966.679,95	97,01	5.966.679,95	97,01	49.297,78
Despesas de Capital	115.000,00	563.900,00	563.834,32	99,99	554.774,40	98,38	554.774,40	98,38	9.059,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.672.150,00	4.171.435,72	4.116.111,68	98,67	4.059.503,30	97,32	4.059.503,30	97,32	56.608,38
Despesas Correntes	2.642.150,00	4.086.735,72	4.031.445,90	98,65	3.983.646,68	97,48	3.983.646,68	97,48	47.799,22
Despesas de Capital	30.000,00	84.700,00	84.665,78	99,96	75.856,62	89,56	75.856,62	89,56	8.809,16

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	357.250,00	304.489,00	271.771,96	89,26	271.771,96	89,26	271.771,96	89,26	0,00
Despesas Correntes	342.250,00	304.489,00	271.771,96	89,26	271.771,96	89,26	271.771,96	89,26	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	300.000,00	407.335,86	396.065,27	97,23	396.065,27	97,23	396.065,27	97,23	0,00
Despesas Correntes	296.000,00	407.335,86	396.065,27	97,23	396.065,27	97,23	396.065,27	97,23	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.371.100,00	2.411.035,00	2.179.772,95	90,41	2.176.874,00	90,29	2.176.874,00	90,29	2.898,95
Despesas Correntes	1.339.850,00	2.406.795,00	2.175.610,87	90,39	2.172.711,92	90,27	2.172.711,92	90,27	2.898,95
Despesas de Capital	31.250,00	4.240,00	4.162,08	98,16	4.162,08	98,16	4.162,08	98,16	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.046.000,00**	**14.008.742,58**	**13.543.533,91**	**96,68**	**13.425.668,88**	**95,84**	**13.425.668,88**	**95,84**	**117.865,03**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.543.533,91	13.425.668,88	13.425.668,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.543.533,91**	**13.425.668,88**	**13.425.668,88**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			7.259.748,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			7.259.748,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	6.283.785,63	6.165.920,60	6.165.920,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,98**	**27,74**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	7.259.748,28	11.269.747,01	0,00	4.009.998,73	82.036,57	0,00	82.036,57	0,00	0,00	4.009.998,73
Empenhos de 2021	6.103.886,86	10.016.688,68	0,00	3.912.801,82	167.574,12	162.509,88	238,20	4.826,04	0,00	3.907.975,78
Empenhos de 2020	4.748.046,90	6.556.234,21	0,00	1.808.187,31	30.456,69	25.404,05	0,00	5.052,64	0,00	1.803.134,67
Empenhos de 2019	4.831.614,49	7.095.230,05	0,00	2.263.615,56	10.691,37	5.399,07	0,00	5.292,30	0,00	2.258.323,26
Empenhos de 2018 e anteriores	7.774.257,75	11.294.329,16	0,00	3.520.071,41	30.439,29	26.838,97	0,00	3.600,32	0,00	3.516.471,09
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**30.717.554,28**	**46.232.229,11**	**0,00**	**15.514.674,83**	**321.198,04**	**220.151,97**	**82.274,77**	**18.771,30**	**0,00**	**15.495.903,53**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.726.800,00	6.792.272,04	6.706.229,11	98,73
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.121.500,00	5.408.468,74	5.223.048,01	96,57
Proveniente dos Estados	605.300,00	1.383.803,30	1.483.181,10	107,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	26.700,00	180.700,00	316.339,82	175,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**3.753.500,00**	**6.972.972,04**	**7.022.568,93**	**100,71**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.074.200,00	4.782.038,42	3.638.678,92	76,09	3.524.775,12	73,71	3.476.768,99	72,70	113.903,80
Despesas Correntes	2.039.000,00	3.874.557,78	3.118.854,71	80,50	3.011.997,82	77,74	2.963.991,69	76,50	106.856,89
Despesas de Capital	35.200,00	907.480,64	519.824,21	57,28	512.777,30	56,51	512.777,30	56,51	7.046,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	2.500.650,00	6.341.900,01	5.669.197,14	89,39	5.547.457,38	87,47	5.543.361,60	87,41	121.739,76
Despesas Correntes	2.479.400,00	6.037.660,01	5.445.277,57	90,19	5.358.137,81	88,75	5.354.042,03	88,68	87.139,76
Despesas de Capital	21.250,00	304.240,00	223.919,57	73,60	189.319,57	62,23	189.319,57	62,23	34.600,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	354.750,00	410.895,32	392.629,94	95,55	386.924,36	94,17	386.924,36	94,17	5.705,58
Despesas Correntes	344.750,00	393.895,32	379.544,46	96,36	379.544,46	96,36	379.544,46	96,36	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	17.000,00	13.085,48	76,97	7.379,90	43,41	7.379,90	43,41	5.705,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	194.500,00	156.182,36	47.475,49	30,40	40.149,25	25,71	39.343,05	25,19	7.326,24
Despesas Correntes	189.500,00	151.040,61	47.475,49	31,43	40.149,25	26,58	39.343,05	26,05	7.326,24
Despesas de Capital	5.000,00	5.141,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	(1.371.100,00)	(2.411.035,00)	(2.179.772,95)	90,41	(2.176.874,00)	90,29	(2.176.874,00)	90,29	(2.898,95)
Despesas Correntes	(1.339.850,00)	(2.406.795,00)	(2.175.610,87)	90,39	(2.172.711,92)	90,27	(2.172.711,92)	90,27	(2.898,95)
Despesas de Capital	(31.250,00)	(4.240,00)	(4.162,08)	98,16	(4.162,08)	98,16	(4.162,08)	98,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**3.753.000,00**	**9.279.981,11**	**7.568.208,54**	**81,55**	**7.322.432,11**	**78,91**	**7.269.524,00**	**78,34**	**245.776,43**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até 6º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	4.419.700,00	11.496.485,42	10.218.490,97	88,88	10.046.229,47	87,39	9.998.223,34	86,97	172.261,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	5.172.800,00	10.513.335,73	9.785.308,82	93,08	9.606.960,68	91,38	9.602.864,90	91,34	178.348,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	712.000,00	715.384,32	664.401,90	92,87	658.696,32	92,08	658.696,32	92,08	5.705,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	494.500,00	563.518,22	443.540,76	78,71	436.214,52	77,41	435.408,32	77,27	7.326,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	10.799.000,00	23.288.723,69	21.111.742,45	90,65	20.748.100,99	89,09	20.695.192,88	88,86	363.641,46
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	3.753.000,00	9.279.981,11	7.568.208,54	81,55	7.322.432,11	78,91	7.269.524,00	78,34	245.776,43
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.046.000,00	14.008.742,58	13.543.533,91	96,68	13.425.668,88	95,84	13.425.668,88	95,84	117.865,03

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 09/02/2023, às 08:48:49.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:99C5AC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Semestre Julho-Dezembro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Semestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	54.111.676,97	63.609.118,06	64.308.818,36	65.016.215,36	65.731.393,73	66.454.439,06	67.185.437,89	67.924.477,71	68.671.646,96	69.427.035,08	70.190.732,46
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 08/02/2023, às 11:46:20.											
NOTA:											

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:E31E378C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Semestre Julho-Dezembro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Semestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.899.200,00
Previsão Atualizada	93.721.322,17
Receitas Realizadas	78.610.911,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.825.662,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.899.200,00
Créditos Adicionais	48.647.784,86
Dotação Atualizada	104.546.984,86
Despesas Empenhadas	78.142.927,20
Despesas Liquidadas	75.729.082,00
Despesas Pagas	75.432.107,98
Superávit Orçamentário	467.984,53
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 2º Semestre**
Despesas Empenhadas	78.142.927,20
Despesas Liquidadas	75.729.082,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Semestre**
Receita Corrente Líquida	63.609.118,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.459.118,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.979.118,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	4.120.917,72
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.138.142,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.017.224,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.017.224,74
Despesas Previdenciárias Pagas	3.017.224,74
Resultado Previdenciário	4.120.917,72

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(191.500,00)	(2.829.570,97)	1.477,58
Resultado Nominal - Acima da Linha	(191.500,00)	(1.959.595,53)	1.023,29

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Semestre	Pag. Até 2º Semestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	63.385,99	4.539,95	58.846,04	0,00
Poder Executivo	63.385,99	4.539,95	58.846,04	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.189.624,10	423.278,96	1.762.769,59	3.575,55
Poder Executivo	2.189.624,10	423.278,96	1.762.769,59	3.575,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.253.010,09	427.818,91	1.821.615,63	3.575,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.989.663,23	25,00	31,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.076.998,61	70,00	82,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Semestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.806.821,40	4.395.814,95
Despesa de Capital Líquida	16.281.872,85	15.721.990,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.673.908,18	4.341.972,13	2.903.756,17	(1.708.223,96)
Receitas Previdenciárias	6.013.301,08	9.473.210,73	11.731.051,38	11.598.888,77
Despesas Previdenciárias	2.339.392,90	5.131.238,60	8.827.295,21	13.307.112,73
Resultado Previdenciário	3.673.908,18	4.341.972,13	2.903.756,17	(1.708.223,96)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Semestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.023.639,78	(182.705,51)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	541.483,89	299.488,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Semestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.425.668,88	15,00	27,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 09/02/2023, às 08:58:21.

NOTA:

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:CAA08201

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL - EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3099,22485
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.510.491,89	7.676.770,71	8.578.905,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.510.491,89	7.676.770,71	8.578.905,39
Empréstimos	3.047.647,14	4.885.539,04	6.092.845,38
Internos	3.047.647,14	4.885.539,04	6.092.845,38
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.462.844,75	2.791.231,67	2.486.060,01
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.462.844,75	2.791.231,67	2.486.060,01
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.908.878,90	17.809.404,53	9.070.851,11
Disponibilidade de Caixa [1]	12.908.878,90	17.809.404,53	9.070.851,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.972.264,89	17.813.944,48	9.073.076,86
(-) Restos a Pagar Processados	63.385,99	4.539,95	238,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	1.987,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(8.398.387,01)	(10.132.633,82)	(491.945,72)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.111.676,97	62.011.705,85	63.609.118,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.210.000,00	2.960.000,00	1.150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.901.676,97	59.051.705,85	62.459.118,06
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,69	13,00	13,74
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(16,18)	(17,16)	(0,79)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	62.282.012,36	70.862.047,02	74.950.941,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	56.053.811,13	63.775.842,32	67.455.847,50

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	17.698.834,51	17.698.834,51	29.420.848,81
RP NÃO-PROCESSADOS	2.189.624,10	439.334,53	2.417.182,55
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 09/02/2023, às 10:33:17.			
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"			
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"			
NOTA:			

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:984D87DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: 3099,22485			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Semestre Julho-Dezembro			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.111.676,97	62.011.705,85	63.609.118,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.210.000,00	2.960.000,00	1.150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.901.676,97	59.051.705,85	62.459.118,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.418.368,93	12.991.375,29	13.741.005,97
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	10.276.532,04	11.692.237,76	12.366.905,37
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 09/02/2023, às 11:13:26.			
NOTA:			

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável Pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:2EB0E588

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3099,22485		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até 2º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.923.039,74	2.806.821,40
Interna	1.923.039,74	2.806.821,40
Empréstimos	1.923.039,74	2.806.821,40
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.923.039,74**	**2.806.821,40**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.609.118,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.459.118,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.806.821,40	4,49
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.993.458,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	8.994.113,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.372.138,26	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até 2º Semestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	2.566.622,20
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	2.566.622,20
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 09/02/2023, às 11:31:27.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:74E09E81

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - EXECUTIVO E IPRESIO

Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: 3099,22485										
Poder: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.500.160,59**	**238,20**	**206.492,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.293.430,06**	**1.324.316,61**	**0,00**	**1.969.113,45**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.988.548,70	238,20	206.492,33	0,00	0,00	0,00	2.781.818,17	1.324.316,61	0,00	1.457.501,56
Outros Recursos não Vinculados	511.611,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.611,89	0,00	0,00	511.611,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**31.395.682,03**	**0,00**	**90.481,69**	**3.337,35**	**608,40**	**0,00**	**31.301.254,59**	**1.089.528,59**	**0,00**	**30.211.726,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	171.951,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.951,54	145.400,00	0,00	26.551,54
Outros Recursos Vinculados à Educação	155.073,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.073,70	263,59	0,00	154.810,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.188.239,18	0,00	29.342,18	0,00	0,00	0,00	2.158.897,00	336.675,85	0,00	1.822.221,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	111.533,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.533,66	51,40	0,00	111.482,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	25.702.740,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.702.740,78	0,00	0,00	25.702.740,78
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	**5.204,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.204,02**	**0,00**	**0,00**	**5.204,02**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	**979.377,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**979.377,72**	**497.183,89**	**0,00**	**482.193,83**
Recursos Extraorçamentários	1.987,55	0,00	0,00	0,00	608,40	0,00	1.379,15	0,00	0,00	1.379,15
Outros Recursos Vinculados	2.079.573,88	0,00	61.139,51	3.337,35	0,00	0,00	2.015.097,02	109.953,86	0,00	1.905.143,16
TOTAL (III) = (I + II)	**34.895.842,62**	**238,20**	**296.974,02**	**3.337,35**	**608,40**	**0,00**	**34.594.684,65**	**2.413.845,20**	**0,00**	**32.180.839,45**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 09/02/2023, às 11:38:33.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:B4F6A855

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3099,22485		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Semestre Julho-Dezembro		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		63.609.118,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		62.459.118,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		61.979.118,06
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.854.127,29	44,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.187.470,84	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	35.328.097,30	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.468.723,76	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(491.945,72)	(0,79)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.950.941,67	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.741.005,97	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.806.821,40	4,49
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.993.458,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.372.138,26	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.413.845,20	32.180.839,45
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 10/02/2023, às 08:24:16.		
NOTA:		

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:972A588E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ ANUAL**	
Receita Corrente Líquida		63.609.118,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		62.459.118,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		61.979.118,06
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.713.681,55	46,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.187.470,84	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	35.328.097,30	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.468.723,76	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(491.945,72)	(0,79)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.950.941,67	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.741.005,97	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.806.821,40	4,49
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.993.458,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.372.138,26	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.413.845,20	32.180.839,45
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 10/02/2023, às 08:49:18.		
NOTA:		

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável Pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:84FCCEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 02/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 02/3, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 1497, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pela Sra. ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN, portadora do RG nº 8.101.517-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 040.530.939-29.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	1) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETORERAPICAS ESPECIFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA, INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,00	Danone	89,50	13.425,00
2	2) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇAO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	Danone	141,20	21.180,00
3	3) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ lcFOS (9:1. CONTÉM LCPUFAs (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SESITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	Danone	108,65	5.432,50
4	4) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA Á LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	Danone	101,75	15.262,50
5	5) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,00	Danone	204,68	30.702,00

6	6) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/IcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	Danone	68,40	3.420,00
7	7) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOSDANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/IsFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	Danone	66,93	3.346,50
8	8) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/IcFOS (9:1) FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	Danone	68,60	3.430,00
9	9) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. OPRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	Danone	77,70	11.655,00
TOTAL					**107.853,50**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 13 de fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:61D8E020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de Banda Musical para show e acompanhamento dos intérpretes que concorrerão no VIII Festival Municipal de Interpretação de Música Popular e Sertaneja do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, a realizar-se nos dias 13,14 e 15 de abril de 2023 no Centro de Eventos Albino Carminatti
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
APK BANDA SHOW LTDA	1	1	Contratação de Banda (músicos/ estrutura/luz/ som) capacitada para acompanhamento no VIII Festival Municipal 2023.		1,00	30.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/02/2023.

SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:788CD3A3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 7/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 7/2023

OBJETO: aquisição de inseticidas para atender as necessidades da Secretaria de Administração no intuito de promover a prevenção e controle de insetos e pragas urbanas
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BRASIL COMERCIAL ON-LINE - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSETICIDA NEONICOTINÓIDE Princípio ativo: Tiametoxam.??Concentração: 25% m/m.??Formulação: grânulos dispersíveis em água.??Classe química: neonicotinóide.??Registro no Ministério da Saúde:??Solubilidade: solúvel em água.??Modo de ação: por contato e ingestão.??Embalagem de 20 gramas??			UN	100,00	24,00	2.400,00
1	2	INSETICIDA ORGANOFOSFORADO Princípio ativo: Pirimifós-metílico.??Concentração: 50% m/v.??Formulação: concentrado emulsionável .??Classe química: organofosforado.??Registro no Ministério da Saúde: ??Registro na Organização Mundial de Saúde??Solubilidade: solúvel em água e outros			UN	12,00	260,00	3.120,00

		solventes??(Óleo mineral, vegetal e outros).??Modo de ação: contato e ingestão.??Embalagem de 01 litro						
1	3	INSETICIDA PIRETROIDE Princípio ativo: Lambda-cialotrina.??Concentração: 10% m/v.??Formulação: suspensão aquosa de microcápsulas.??Classe química: piretróide.??Registro no Ministério da Saúde??Registro na Organização Mundial de Saúde (WHOPES – WHO):??Solubilidade: solúvel em água.??Modo de ação: por contato e ingestão??embalagem de 01 litro			UN	6,00	550,00	3.300,00
1	4	INSETICIDA PIRETROIDE Princípio ativo: Lambda-cialotrina.??Concentração: 2,5% m/v.??Formulação: suspensão aquosa de microcápsulas.??Classe química: piretróide.??Registro no Ministério da Saúde: ??Registro na Organização Mundial de Saúde (WHOPES – WHO):??Solubilidade: solúvel em água.??Modo de ação: por contato e ingestão??Embalagem de 01 litro			UN	24,00	170,00	4.080,00
1	5	Inseticida Piretroide Formulação ZC Composição: Lambda-cialotrina 3,5% m/m + Tiametoxam 11,6% m/m??Grupo químico: Piretroide (IRAC 3A) e Neonicotinoide (IRAC 4A)??Formulação: ZC microencapsulado (CS) + suspensão concentrada (SC)??Diluição: em água??Tipo de aplicação: pulverização??Pulverizadores: manuais e elétricos??Frasco com 240ml??Registro na Anvisa			FRASC	50,00	90,00	4.500,00
TOTAL								17.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/02/2023.

SARA REGINA DAL ALBA MACHADO DE SOUZA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FBB93178

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - Processo nº 19/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventual a Contratação de empresa ”FACILITIES”, especializada de prestação de serviços de limpeza em geral, recepção, roçador, operador de máquinas, motorista veículos leves, motorista categoria “D”, para suprir as necessidades das Secretárias do Município de Santo Antonio do Sudoeste- Paraná, conforme quantidades e especificações constantes neste termo, pelo período de 12 (doze) meses.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	1	1	MOTORISTA CATEGORIA “D”. Atividade: Dirigir e manobrar veículos de acordo com a categoria “D” e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Quantidade de 06 profissionais x mês.		12,00	34.052,74
MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	1	2	MOTORISTAS VEICULOS LEVES: Atividade: Dirigir veículos leves fazendo o transporte de pessoas e cargas entre as diversas unidades de trabalho. Quantidade de 02 profissionais x mês.		12,00	8.306,70
MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	1	3	OPERADOR DE MAQUINA: Atividade: Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares. Quantidade de 04 profissionais x mês.		12,00	21.064,76
MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	1	4	RECEPCIONISTA: Atividade: Atendimento ao público presencial, telefônico ou via e-mail, realizar agendamentos, fornecer informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes. Quantidade de 15 profissionais x mês.		12,00	72.501,26
MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	1	5	ROÇADOR: Atividade: Corte de gramas e arbustos de maneira ágil e precisa e podas de árvores. Quantidade de 10 profissionais x mês.		12,00	43.454,51
MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	1	6	SERVIÇOS GERAIS: Atividades: limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, vidros, bancadas e paredes. Quantidade de 10 profissionais x mês.		12,00	41.491,59
MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	1	7	VARREDOR: Atividade: Remoção de detritos e entulhos presentes nos logradouros públicos. Quantidade de 10 profissionais x mês.		12,00	49.961,77

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01/02/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:86BD4148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 003/2023

O Prefeito Municipal de **São Jerônimo da Serra**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de

Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº218/2022, de 31 de outubro de 2022, TORNA PÚBLICO a seguinte retificação no edital de abertura e no edital de retificação datado de 06 de fevereiro de 2023:

ONDE SE LÊ:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Fisioterapeuta	40h	1 + CR	*	*	3.572,00	100,00	Ensino superior em fisioterapia **

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDUCADOR FÍSICO
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Voleibol: regras, sistema operacional, sistemas ofensivos, regulamento, competição, histórico; Basquetebol: regras e regulamentos, competições, sistemas ofensivos, sistemas defensivos, histórico; Handebol: regras, competições, sistemas de ataque e defesa, histórico; Atletismo: regras, provas: corridas, saltos, arremessos, competições: Jogos regionais - abertos - olimpíadas, materiais; Natação: regras, estilos, largadas, viradas, índices técnicos, revezamento; Futebol de salão: regras; regulamentos; competições; sistemas ofensivos; sistemas defensivos; Futebol: regras, competições, regulamentos, sistemas ofensivos, sistemas defensivos. Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 217).

LEIA-SE:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Fisioterapeuta	30h	1 + CR	*	*	3.572,00	100,00	Ensino superior em fisioterapia **

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDUCADOR FÍSICO
Educação física e lazer: cultura; políticas públicas; formação, características e competências do profissional de educação física. Aprendizagem motora: natureza da aprendizagem; diferenças individuais; conhecimento de resultados e motivação. Organização do ensino: planejamento, seleção de conteúdos, metodologia e avaliação. Educação física e os paradigmas da atividade física, aptidão física, saúde e qualidade de vida. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação. A intervenção do profissional de Educação Física sob o esporte de alto rendimento, o esporte para o lazer e o esporte para a saúde: Concepções, significados, possibilidades e limitações. Gestão em esportes: concepção, competências e habilidades necessárias ao gestor esportivo. A Educação Física e os temas transversais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anátomo-fisiológicos. Educação física e saúde coletiva. Parâmetros Curriculares Nacionais (Educação Física).

Art. 1º - No edital de retificação datado de 06 de fevereiro de 2023, onde se lê: CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023, Edital de Abertura n.º 01/2023, Leia-se: CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - Edital n.º 02/2023.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra - PR, 09 de fevereiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito de São Jerônimo da Serra - PR

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - PR

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:423ED3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 18/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 18/2023, de 9 de Fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 230.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$100.000,00
00303- Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
00000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.9.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$30.000,00
00000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$100.000,00
00303- Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.1007-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$100.000,00
00000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00
00000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.9.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Fevereiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:F6A19981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e os Ofícios 24 e 27/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4101	CLEUSA WILTEMBURG GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/08/2009	03/08/2021 à 03/08/2022	08/02/2023 à 27/02/2023
13041	LUIZ FELIPPE MENDES DE MORAIS	MOTORISTA	13/03/2020	13/03/2022 à 13/03/2023	01/03/2023 à 30/03/2023
3631	PAMILA ANDRANHUKI SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
19621	VANDERLEI DE AZEVEDO	OPERARIO	16/11/2021	16/11/2021 à 16/11/2022	27/02/2023 à 08/03/2023

15092	ZENIR APARECIDA BATISTA	PROFESSOR	17/03/2022	17/03/2022 à 17/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para a servidora abaixo relacionada, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3811	ESTER MENDES DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	01/08/2006	12/06/2017 à 12/06/2022	01/03/2023 à 10/03/2023

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de Fevereiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:48298E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 37 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS						
Nº	37	DATA	13	2		2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO				
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM						
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 12 A 17/02/2023.						
INICIO E RETORNO PREVISTOS						
INICIO	13-fev-23		17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	14-fev-23		17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	15-fev-23		17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	16-fev-23		17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	17-fev-23		17:15	RETORNO	23:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO			260,85			
AUTORIZO A CONCESSÃO:						
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES						
PREFEITA MUNICIPAL						

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:63088911

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 34 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
Nº	34	DATA	9	09/02/2023
FAVORECIDO		GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA		
DESTINO VIAGEM		PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM				
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PRESIDENTE CASTRELO BRNACO-PR, PARA O TRANSPORTE DO VEICULO CAMINHÃO COLETO DE LIXO PLACAS BED0H13 PARA REALIZAÇÃO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO NO DIA 09/02/2023.				
INICIO E RETORNO PREVISTOS				
INICIO	9-fev-23		6:00	horas
RETORTNO	9-fev-23		17:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17	
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17	
Autorizo A Concessão:				
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES				
Prefeita Municipal				

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7F7769D6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 64/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2023022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: C. E. CARVALHO- COMERCIAL -ME,
CNPJ: 24.864.422/0001-73

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26146	Aparelho de Corrente Russa - Dados Técnicos Alimentação: 100 - 240V ~ 50/60 Hz, Potência de entrada: 85 VA, Fusíveis: 5A 250V~ (20AG) Fast Action / Capacidade de ruptura 50ª, Canais de saída: Quatro canais de saída para as correntes TENS, FES, Aussie, Russa, Interferencial Tetrapolar e Bipolar, dois canais para Polarizada, Microcoorrentes e High Volt, independente em amplitude, Classe Elétrica: Classe II, Proteção Elétrica: Tipo BF, Faixa de temperatura durante o transporte e armazenamento: 5 - 50°C / 41 - 122 °F, Faixa de temperatura operacional do ambiente: 5 - 45 °C / 41- 113 °F , Dimensões: 37 x 31,5 x 12,5 (L x P x A) Peso: 2,5 Kg.	uni	2	R$ 1.519,00	3.038,00	IBRAME NEURODYNII
					TOTAL:	3.038,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26152	Aparelho para inalação de uso individual - aparelho para inalação que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	uni	6	R$ 125,00	750,00	G-TECH DC1
					TOTAL:	750,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26160	Autoclave Horizontal de mesa capacidade - mínima de 42 litros - Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e	uni	2	R$ 7.311,00	14.622,00	BS 42
					TOTAL:	14.622,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26162	Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg - Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	uni	1	R$ 672,00	672,00	RAMUZA DPR
					TOTAL:	672,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26165	Banqueta giratória tipo mocho - totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	uni	4	R$ 240,00	960,00	RENASCER RN9007
					TOTAL:	960,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26210	Conjunto portátil para oxigenoterapia - contendo cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	uni	3	R$ 2.249,60	6.748,80	GASWIDE GW7
					TOTAL:	6.748,80	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26214	Dermatoscópio - Lente 25 mm com aumento 10x, régua milimetrada, luminosidade ultra-brilhante com 32 leds de diodos, ajuste para luz polarizada com 24 leds, ajuste para luz não polarizada com 08 leds, polarização cruzada, bateria bivolt recarregável.	uni	2	R$ 5.200,00	10.400,00	MIKATOS MISSOURI
					TOTAL:	10.400,00	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26215	Detector de batimento cardíaco fetal - Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portá/til, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.	uni	3	R$ 349,00	1.047,00	CONTEC SONOSOUND
					TOTAL:	1.047,00	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26225	Estadiômetro (Régua antropométrica) - Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.	uni	2	R$ 200,00	400,00	AVANUTRI AN13
					TOTAL:	400,00	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26227	Estetoscópio adulto - Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	uni	30	R$ 24,30	729,00	PREMIUM ADULTO
					TOTAL:	729,00	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26228	Estetoscópio pediátrico - Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo- Sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	uni	2	R$ 46,70	93,40	PREIMUM PEDIATRICO
					TOTAL:	93,40	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26231	Faixa Elástica Tensão Fraca - A Faixa Elástica fraca foi produzida em material de alta qualidade e resistência que permite a realização de diversos tipos de exercícios para fortalecimento da musculatura. Deixe o sedentarismo de lado, ganhe saúde e bem estar praticando. Material TPE (Elastomero termoplástico) muito mais resistente que o latex, o que faz com que a memória da faixa tenha mais durabilidade.	uni	3	R$ 20,02	60,06	ARKTUS IP00434A2
					TOTAL:	60,06	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26232	Faixa Elástica Multifuncional Alta Qualidade Resistência Média -Realização de alongamentos e fortalecimento muscular - Melhora a coordenação motora - Aumenta a mobilidade e flexibilidade - Uso pós cirúrgico - Fitness e condicionamento corporal, são elásticos circulares que são utilizadas para exercícios de fortalecimento e alongamentos. Pode seu usado tanto a parte superior como a inferior do corpo. CARACTERÍSTICAS: Medidas do produto: 25*5*0,06 Cm Intensidade: Média Material: Látex.	uni	3	R$ 24,99	74,97	ARKTUS IP00434A05
					TOTAL:	74,97	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26244	Faixa elástica p/exercício – forte – confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva.	uni	3	R$ 42,00	126,00	ARKTUS IP00434A06
					TOTAL:	126,00	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26234	Foco auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	uni	3	R$ 339,99	1.019,97	RENASCER RN14026R
					TOTAL:	1.019,97	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26249	Lanterna Clínica para Exame - Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento. Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	uni	1	R$ 49,98	49,98	BIOLAND LT200
					TOTAL:	49,98	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26261	Mocho odontológico - Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	uni	3	R$ 550,00	1.650,00	FLEX 5R
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26262	Muleta Axilar Ortopédica para Adulto 130kg - Suporta até 130kg - 9 níveis de regulagem de altura - 5 níveis de regulagem da altura superior (níveis de altura do apoio de mão) - Regulagem de altura sem precisar desmontar - Ajuste de altura pino click, permite um ajuste rápido e preciso - Apoio de mão ajustável (não é necessário desmontar a muleta) - Apoio axilar removível e lavável - Apoio axilar em Borracha Termoplástica, maior conforto e durabilidade - Apoio de mãos anatômico, macio e com ranhuras, oferecendo maior segurança - Estrutura em alumínio anodizado antiferrugem. - Silenciosa: ponteira com Sistema Antirruído - Ponteira de borracha com anel metálico interno garante maior durabilidade, maior aderência ao solo e marcha mais silenciosa Muleta Axilar Ortopédica para Adulto 130kg - Suporta até 130kg - 9 níveis de regulagem de altura - 5 níveis de regulagem da altura superior (níveis de altura do apoio de mão) - Regulagem de altura sem precisar desmontar - Ajuste de altura pino click, permite um ajuste rápido e preciso - Apoio de mão ajustável (não é necessário desmontar a muleta) - Apoio axilar removível e lavável - Apoio axilar em Borracha Termoplástica, maior conforto e durabilidade - Apoio de mãos anatômico, macio e com ranhuras, oferecendo maior segurança - Estrutura em alumínio anodizado antiferrugem. - Silenciosa: ponteira com Sistema Antirruído - Ponteira de borracha com anel metálico interno garante maior durabilidade, maior aderência ao solo e marcha mais silenciosa	uni	10	R$ 117,00	1.170,00	INDAIA M402
					TOTAL:	1.170,00	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26264	Nebulizador e Inalador de Ar Comprimido - Tubo de ar- Polietileno; Filtros: Algodão; Mascaras de Nebulização: PVC; Câmara de nebulização: Poliestireno e Polipropileno; Compressor: ABS.	uni	4	R$ 128,00	512,00	G-TECH DC1
					TOTAL:	512,00	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26265	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede- Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	uni	4	R$ 292,50	1.170,00	RENASCER RN114011R
					TOTAL:	1.170,00	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26269	Oxímetro de pulso e de mesa - com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4º C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	uni	3	R$ 3.000,00	9.000,00	MOBIL PC66B
					TOTAL:	9.000,00	

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26288	Sistema de iluminação para especulo vaginal - com fonte Led e Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115 - 230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200 mAh / 3,7 V, Lithium	uni	2	R$ 659,00	1.318,00	KOLPLAST KOLPLUX
					TOTAL:	1.318,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME,
CNPJ: 07.065.479/0001-93

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26250	Lavadora de alta pressão com vario power 1800 psi - amarela/preta, com vazão de 450 l/h, potência de 1200 w, bivolt (110/220), consumo de energia de 9 kw/h, contendo uma pistola com uma mangueira de aproximadamente 3 metros.	uni	6	R$ 664,91	3.989,46	Lavor Lavor
					TOTAL:	3.989,46	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,
CNPJ: 31.810.636/0001-22

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26155	Armario de aço 02 portas, medindo aprox.1.98x0,90x0,40, com chave, com 04 prateleiras, chapa de aço no mínimo nº 24, na cor cinza, puxadores em polipropileno, sistema de fechamento central através de fechadura tipo yale, com 02 chaves. Pintura: eletrostática à pó (epóxi). Apresenta melhor acabamento e durabilidade em relação à pintura liquida convencional	uni	25	R$ 898,00	22.450,00	Big Metal 1425
					TOTAL:	22.450,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26159	Arquivo de aço 4 gavetas, especificação técnica: arquivo de aço 4 gavetas para pastas suspensas, com puxador modelo alça em pvc. Sistema de deslizamento das gavetas com trilho telescópio, que concede mais suspensão e reforço para o deslizamento das gavetas. Arquivo em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) indicado para materiais leves com dimensões aproximadas altura : 133 cm largura : 71 cm comprimento : 47 cm	uni	12	R$ 890,00	10.680,00	Big Metal 13111
					TOTAL:	10.680,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME,
CNPJ: 23.964.820/0001-07

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26290	Smart tv led 4k, tela de 55 polegadas, smart tv, com as seguintes especificações: -tipo: smart tv led; -resolução ultra hd 4k (3840x2160); -tecnologia hdr (high dynamic range); -tamanho da tela 55 polegadas; -conversor para tv digital integrado; -wi-fi integrado; -mínimo 01 (uma) entrada usb e 02 (duas) entradas hdmi; -timer on/off; -controle remoto (com pilhas); -eficiência energética procel a ; -tela plana; -voltagem: 110v/127v ou bivolt; -garantia mínima de 12 meses.	uni	8	R$ 2.770,00	22.160,00	PHILIPS 55PUG7406/78
					TOTAL:	22.160,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI,
CNPJ: 36.521.392/0001-81

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26166	Batedeira Planetária Industrial 20 Lts 1 CV NR 12 caracteristicas técnicas modelo BPM-20 ST Velocidades: 06; Capacidade 20 Litros; Potência 1 CV; RPM 22 / 114 / 134 / 154 / 170 / 180 – Tensão: Bivolt; Dimensões (AX LXC); 70x45x92 CM; Peso 43 Kg; Garantia da MáquinaBatedeira Planetária Industrial 20 Lts 1 CV NR 12 caracteristicas técnicas modelo BPM-20 ST Velocidades: 06; Capacidade 20 Litros; Potência 1 CV; RPM 22 / 114 / 134 / 154 / 170 / 180 – Tensão: Bivolt; Dimensões (AX LXC); 70x45x92 CM; Peso 43 Kg; Garantia da Máquina	uni	2	R$ 4.716,98	9.433,96	MANA BPM - 20 PLUS
					TOTAL:	9.433,96	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26186	Caixa térmica em polietileno- capacidade mínima 15 LITROS com termometro digita, alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro; Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização – 50º C+70º C/º F; Precisão ±1º C/º F; Resolução 0,1º C escala de – 20º C+50º C e ±2 para cima de 50º C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm; Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima; Função º C/º F; Resistente A Água; Tampa Removível.	uni	4	R$ 160,62	642,48	GO VENDAS/UNITERMI 15 Litros com Term?metro
					TOTAL:	642,48	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 20230127
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,
CNPJ: 21.153.043/0001-87

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26164	Bandagem Elástica Adesiva 5 Cm x 5 Metros - Bandagem Elástica Adesiva 5 Cm x 5 Metros - As Bandagens Elásticas Adesivas são usadas em tratamentos de cinesiologia da fáscia muscular, sintomas da tendinite e melhora do desempenho pelo processo natural da melhora da circulação e da drenagem linfática.	uni	3	R$ 34,89	104,67	DERMATAPE
					TOTAL:	104,67	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023028
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP,
CNPJ: 09.251.627/0001-90

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26161	Balança Antropométrica adulto - Balança médica antropométrica digital dispõem de visor em policarbonato de alta resistência à umidade elevada. A plataforma em chapa de aço carbono 102, piso antiderrapante com tapete que reveste a superfície da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários; Prático sistema para medir altura construído em tubo de aço carbono pintado na cor da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado,	uni	2	R$ 940,00	1.880,00	LIDER P200C

		com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente; Pés antiderrapantes em borracha sintética, além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso. Capacidade de pesagem 200kg com divisão de 100g;					
					TOTAL:	1.880,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023029
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ: 37.000.324/0001-30

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26243	Geladeira para guarda de vacinas - modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 480 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4º C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	uni	1	R$ 21.000,00	21.000,00	ELBER CSV510
					TOTAL:	21.000,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023030
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA,
CNPJ: 46.186.229/0001-63

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26163	Balcão para pia, 1,20m x 0,85 m, em mdf, 2 portas, 3 gavetas, sem tampo, na cor branco, com uma prateleira interna, acabamento em pintura alto brilho, com cinco puxadores, com ponteiras fixas cromadas, corrediças e dobradiças metálicas, com cinco pés	uni	4	R$ 680,00	2.720,00	NICIOLI VIENA
					TOTAL:	2.720,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26179	Cadeira empilhável sem braços na cor preta - Estrutura:Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3/4'.	uni	70	R$ 94,50	6.615,00	MAQPEL PAPELARIA ERGOPLAST

		Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica é submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250o C. Podendo conter encaixes nas laterais para transformar em longarina. Medidas: Capacidade carga: 110kg Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno Altura Total: 84cm ± 3cm Profundidade Total: 53cm ± 3cm Largura Total: 54cm ± 3cm Largura Encosto: 46cm ± 1cm Altura Encosto: 33cm ± 1cm Largura Assento: 46cm ± 1cm Profundidade Assento: 42cm ± 1cm PRODUTO MONTADO.					
					TOTAL:	6.615,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26180	Cadeira fixa tipo secretária: cadeira fixa; tipo secretaria, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30 mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1,5 mm, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforcada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com nr de lote, data de fabricacao e procedencia. Termo de garantia.	uni	30	R$ 113,00	3.390,00	MAQPEL PAPELARIA SECRET?RIA
					TOTAL:	3.390,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26182	Cadeira longarina 3 lugares, com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preto, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico de ata resistência (polipropileno) plástico com 05mm de espessura, provida de furos simétricos para ventilação, haste de ligação ao assento curvado pneumaticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base da longarina. Altura total entre 750-850 mm, largura total entre 1300- 1700mm, largura do assento individual entre 400-660mm.	uni	10	R$ 245,00	2.450,00	MAQPEL PAPELARIA ERGPLAST L3
					TOTAL:	2.450,00	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26217	Escada clínica 02 degraus - Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses	uni	30	R$ 78,00	2.340,00	ELITE D2
					TOTAL:	2.340,00	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26226	Estante de aço aberta com 6 divisorias: Na cor cinza com capacidade por prateleira de 100 kg coluna, na medida 35x35m, chapa 22", acabamento tratado pelo processo anticorrosivo. Medidas mínimas aproximadas 1980x925x420 mm. (axlxp)	uni	30	R$ 355,00	10.650,00	LUNASA ED40
					TOTAL:	10.650,00	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26233	Ferro de Passar Roupa a Vapor e Seco, com Spray, Limpeza Automática, Ajuste automático de vapor, 23 saídas de vapor na base, poupa botões em toda lateral do ferro, cabo anatômico, duplo visor de nível de água, suporte para enrolar o cabo elétrico, cor: Branco e Azul, Voltagem: Bi-Volt, Potência: 1.200 Watts, Frequencia: 50-60 Hz; Garantia de 1 ano.	uni	6	R$ 161,89	971,34	BLACK E DECKER FX2100
					TOTAL:	971,34	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26236	Fogão industrial 05 bocas com forno queimadores e grelhas em ferro fundido e de alto rendimento com forno de 87 litros. Dois queimadores duplos de 4500w, bandejas coletoras. Dimensões: largura (cm): 133.00, largura sem embalagem (cm): 131.00, altura (cm): 85.00, altura sem embalagem (cm): 84.00, comprimento (cm): 83.00, comprimento sem embalagem (cm): 82.00, peso líquido (kg): 77.00, peso bruto (kg): 84.00. Garantia (meses): 12 meses.	uni	9	R$ 2.571,85	23.146,65	CRISTALA?O ECONOMY
					TOTAL:	23.146,65	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26298	Tatame - placa de eva – tatame 1x1 m de comprimento/largura com 30 mm espessura, atóxico, impermeável, com encaixe para demais placas.	uni	80	R$ 107,43	8.594,40	HAITI 1,00 X 1,00 X 0,30
					TOTAL:	8.594,40	

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26299	Tatame EVA 50x50x10mm kit com 16 peças - Medida: 50x50x1cm (10mm de espessura)Produzido em E.V.A. de alta qualidade; Com sistema avançado de absorção de impacto; Produto Atóxico (Produzido com substância não nocivas);	uni	1	R$ 196,42	196,42	HAITI 50 X 50 X 1

		O kit com 16 peças abrange uma área de 4 metros quadrado.					
					TOTAL:	196,42	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023031
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME,
CNPJ: 33.859.616/0001-71

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26170	Bebedouro industrial 50 litros coluna aço inox 2 torneiras, o Bebedouro Industrial de 50 Litros da Frisbel de Coluna é ideal para atender espaços com um fluxo intenso de pessoas como fábricas, postos de gasolina, academias, igrejas, canteiro de obras e escolas, tanto em ambientes externos ou internos. Água pura e livre de sabores e odores indesejados. - Isolamento em EPS; - Estrutura em aço inox 430; - Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; - Serpentina interna em aço inox 304; - Gás ecológico R-134; - Tomada com 3 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351 - Acompanha filtro frisbel; - Certificado pelo Inmetro portaria 344; - DUAS torneiras geladas; - Regulagem de temperatura de 5º C a 12º C com 7 níveis (sendo o 01 menos frio à 07 mais frio) - Dimensões (AxLxP): 133 x 66 x 60 cm; - Voltagem: 220v; - Capacidade de produção: 250 (copos de 200 ml) | 84 (garrafas 600 ml); - Consumo: 18 kW/h/mês; - Frequência: 60 Hz; - Potência: 300 W; - Peso: 30 kg.	uni	5	R$ 1.790,00	8.950,00	knox kx05
					TOTAL:	8.950,00	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26237	Forno elétrico, capacidade mínima de 44 litros, com as funções:assar, dourar, tostar e gratinar, temperatura de 50ºc a 320ºc,autolimpante, com grill, timer, termostato, controle dasresistências inferior e superior, bandeja removível pararesíduos, prateleira com grade removível e luz interna, 220v	uni	4	R$ 698,00	2.792,00	fischer hot grill
					TOTAL:	2.792,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26241	Freezer Vertical 142 Litros Com Gaveta Extra Fria Cvu20GB - Modelo: CVU20GB - Tipo de freezer: Vertical - Quantidade de portas:1 - Tipo de degelo: Manual - Capacidade líquida de armazenamento: 142 litros. - Capacidade bruta de armazenamento: 166 litros. - Função: Freezer - Cestos Quantidade 05 - Tipo: Deslizantes / Removíveis - Condensador embutido: não - Dreno de gelo: não - Compartimentos especiais: 01 - compartimento extra-frio. - Compartimento com tampa basculante: não - Desodorizador: não - Elimina bactérias: não - Alarme: não - Rodízios: não - Eficiência energética: classe A - Controle de temperatura: localizada na parte traseira do produto. - Termostato: localizada na parte traseira do produto. - Pés:02. - Informações de uso na porta: sim. Dimensões do produto: - Altura: 148,8 cm - Largura: 48,3 cm - Profundidade: 62 cm - Peso: 43 KG - Garantia: 3 meses pelo Fabricante	uni	5	R$ 2.405,84	12.029,20	consul cvu20
					TOTAL:	12.029,20	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26251	Lavadora de roupas capacidade 12kg, programação lavagem dispenser, lavadora de roupas, automática e elétrica, com capacidade de 12 kg, de roupa seca, programação de ciclos de lavagem, níveis diversos de água, dispenser individual de sabão, amaciante e alvejante, painel, mecânico superior, tampa com abertura superior, gabinete e cesto confeccionado em material durável, compatível e resistente, pés ajustáveis, fonte de alimentação / tensão: monovolt ac 110 v. Itens inclusos: manual de instruções e certificado de garantia. Prazo de garantia: mínimo de 12 meses.	uni	4	R$ 1.698,00	6.792,00	colormaq lca12
					TOTAL:	6.792,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023032
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 05.788.117/0001-03

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26187	Cama para exame ginecológico tipo divã - Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	uni	1	R$ 2.450,00	2.450,00	METALIC MEDICAL MT460
					TOTAL:	2.450,00	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26294	Suporte para soro - tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	uni	15	R$ 172,89	2.593,35	METALIC MEDICAL MT530I
					TOTAL:	2.593,35	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023033
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA,
CNPJ: 08.925.642/0001-03

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26209	Conjunto mesa de refeitório infantil: conjunto de mesa refeitório, mesa retangular, tampo em mdf com no mínimo 18mm, revestido em fórmica bege, medindo no mínimo 2,00 m de comprimento x 0,80 m de largura x 0,70 m de altura, estrutura em metalão 20 x 40 pés em tubo 1 ¼ , na cor preta, pintura epóxi, com 02 bancos em fórmica em estrutura de metalão, comportado 12 crianças, medindo 2,00 m de comprimento x 0,30 de largura x 0,50 altura.	uni	8	R$ 1.218,00	9.744,00	PR?PRIA PR?PRIO
					TOTAL:	9.744,00	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26256	Mesa com formato em L, medindo 1,40 x 1,40 em MDP com 2 gavetas com conexão	uni	5	R$ 548,00	2.740,00	PR?PRIA PR?PRIO
					TOTAL:	2.740,00	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26258	Mesa escrivaninha com 02 gavetas: mesa escrivaninha; em madeira aglomerada; revestido em laminado melaminico; na cor cinza, com tampo retangular medindo (1200 x 600)mm; espessura minima de 18 mm; na altura total de 750 mm; estrutura de aco; de secao retangular; chapa com espessura minima de 1,2 mm; com pintura em epoxi na cor preta fosca; contendo um gaveteiro; para 03 gavetas; com fechadura; painel frontal ou lateral; com espessura minima de 15mm; prazo de garantia de no minimo de 12 meses; fabricado de acordo com as normas vigentes.	uni	12	R$ 298,00	3.576,00	PR?PRIA PR?PRIO
					TOTAL:	3.576,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023034
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,
CNPJ: 33.583.026/0001-69

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26189	Carrinho para curativo estrutura tubular - em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	uni	2	R$ 885,00	1.770,00	RENASCER / RN04010 RENASCER / RN04010
					TOTAL:	1.770,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26257	Mesa de exames clínicos – com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	uni	15	R$ 570,00	8.550,00	RENASCER / RN08007O RENASCER / RN08007O
					TOTAL:	8.550,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023035

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI,
CNPJ: 29.032.903/0001-36

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26144	Andador Adulto Articulável Dobrável De Alumínio - andador articulado dobrável, Dimensões: 48 cm comprimento. Altura mínima 80 cm Altura máxima 90 cm, Peso suportado: 100 kilos. Peso andador: 2,3kg, Composição: alumínio ponteira de poliuretanoRegistro ANVISA no 80018110028.	uni	5	R$ 164,00	820,00	INDAIA
					TOTAL:	820,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26147	Aparelho de Cross Pilates Reformer Aparelho de Cross Pilates Reformer - Arktus; Peso máximo suportado: 140 Kg; Dimensões: 267x73 cm (CxL); Altura mínima: 82 cm; Altura máxima: 101 cm; Peso do produto: 93,2 Kg; Material: estrutura em aço carbono 1020; Barras em aço inox 304; Ajuste da altura das hastes de elevação da corda: 5 posições; Ajuste de ângulo da barra móvel: 5 posições; Ajuste da posição dos apoios de ombros: em poliuretano acolchoado com remoção de forma simples e rápida; Apoio de cabeça produzido em poliuretano acolchoado, com inclinação de 0 a 70°; Opção de ajuste da pré-carga das molas: 5 posições; Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético; Sistema Easy Lock: ajuste de barra para molas; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves; Sistema Soft Flow:movimentação do carrinho suave e fluida; Pedal de liberação para regulagem de barra para os pés e permite travamento em ambas as direções; Gancho de fixação niquelados com 5 mm de diâmetro; Manípulo de ajuste e fixação das hastes de elevação com seis pontos para a regulagem da altura; Ajuste de corda feito através de roldana e mordedores; Acrílico com 5mm de espessura, vendido separadamente: PA00448A; Equipamento enviado pré-montado.	uni	1	R$ 8.410,00	8.410,00	ARKTUS REFORMER CROS PILATES
					TOTAL:	8.410,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26148	Aparelho de Pilates Cadillac Classic – Arktus; Peso máximo permitido: 140 Kg; Dimensões: 230x78x220 cm (CxLxA); Peso: 80 Kg; Estrutura em madeira natural maciça de eucalipto e aço inox 304; Cintos para segurança feitos em nylon; Mosquetões em aço com travamento de segurança; Ajuste da altura do quadro superior em 6 posições; Ajuste do trapézio e apoio de molas em 16 posições; Ajuste da posição das barras móveis (lateral e quadro superior) em 17 posições; Molas blindadas em aço carbono niquelado, com as densidades: Azul: densidade ultra leve; Amarela: densidade leve; Vermelha: densidade média; Verde: densidade forte; Preta: densidade ultra forte; com estofado.	uni	1	R$ 6.460,00	6.460,00	ARKTUS CADILAC CLASSIC
					TOTAL:	6.460,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26149	Aparelho de Pilates Ladder Barrel Classic - Arktus; Peso máximo suportado: 140 Kg; Comprimento total: 131 cm; Largura com bastões: 82 cm; Largura sem bastões: 64 cm; Altura do carrinho com estofado: 97 cm; Altura da torre: 103 cm; Peso do produto: 45 Kg; Estrutura em madeira natural de eucalipto, reforçado com aço carbono 1020; Ajuste de distância do barril: variação de 37 cm; Torre com 4 bastões fixos e 1 bastão móvel; Presilhas de segurança para fixação da barra superior móvel; Produto entregue desmontado com manual de montagem; com estofado.	uni	1	R$ 1.600,00	1.600,00	ARKTUS LADDER BARREL CLASSIC
					TOTAL:	1.600,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26174	Bola suica 65cm - Ideal tanto para exercícios de reabilitação quanto para atividades de condicionamento físico, pode ser usada individualmente ou em par no treinamento de diversos esportes. Pode-se fazer uma analogia com as molas dos aparelhos de Pilates. A pressão do ar na parede plástica da bola realiza um papel semelhante às molas. Especificações fabricado em látex, suporta até 150kg com sistema anti-estouro. Medidas do produto 65cm de diâmetro.	uni	2	R$ 72,00	144,00	ARKTUS
					TOTAL:	144,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26176	Cabo de bisturi nº 3 de aço inox- autoclavável;	uni	20	R$ 10,00	200,00	GOLGRAN
					TOTAL:	200,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26177	Cadeira De Rodas Em Aço Dobrável Suporta 100Kg - Cadeira De Rodas Em Aço Dobrável Suporta 100Kg Cadeira de Rodas D100 foi desenvolvida para suportar o uso intenso, mesmo em terrenos irregulares. É de fácil transporte devido a sua estrutura dobrável, uma ótima opção para quem busca custo e benefício. CaracterísticasSuporta até 100 Kg;Cadeira dobrável com sistema em duplo X em aço carbono;Pneu rígido anti furo;Fácil transporte, cabe em qualquer porta-malas;Estofamento em nylon acolchoado;Apoios de braço acolchoado;Protetor lateral de roupas;Regulagem de altura dos apoios de pés;Apoios articulados para os pés;Estrutura tubular robusta e resistente de aço carbono;Tip assist aderente: pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi;Cinto com tiras autocolantes para apoio de panturrilha;Porta objetos. Especificações TécnicasEstrutura em aço carbono com pintura epóxi;Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos;Rodas traseiras de 24" com pneus infláveis;Rodas dianteiras em PU de 8 maciças com sistema anti furo;Dimensões do produto: Largura: 60 cm | Comprimento: 100 cm | Altura: 88,5 cm;Dimensões do assento: 40 cm | Largura interna do assento: 44 cm | Altura do encosto: 44 cm;Distância entre o apoio para os pés e assento: 39 cm;Distância entre o braço e o assento: 21 cm;Comprimento do braço: 27 cm;Diâmetro de roda traseira de propulsão: 50 cm;Peso do produto: 16,2 Kg;Registro.	uni	15	R$ 820,00	12.300,00	DELLAMED D100
					TOTAL:	12.300,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26185	Caixa térmica com isolamento em poliuretano - Capacidade: 45 litros, isolamento em poliuretano inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico - > totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função º C/º F. Especificações (caixa).	uni	4	R$ 524,73	2.098,92	COLEMAN
					TOTAL:	2.098,92	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26218	Escavador de dentina nº 11 de aço inox autoclavável	uni	20	R$ 15,00	300,00	ABC
					TOTAL:	300,00	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26219	Escavador de dentina nº 17 de aço inox autoclavável	uni	20	R$ 15,00	300,00	ABC
					TOTAL:	300,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26220	Escavador de dentina nº 20 de aço inox autoclavável	uni	20	R$ 15,00	300,00	ABC
					TOTAL:	300,00	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26254	Lixeira Aço Inox De 12 Litros Cesto Removível - Capacidade em volume: 12 L, Inox com Pedal e Balde Removível, com alça, Pedal Tampa Convencional em inox, Balde removível, Material Aço, Cor Inox Dimensões (a x L x p)43,6 x 27 x 27 cm,Peso Aproximado1,88kg, Garantia 3 meses contra defeito de fabricação.	uni	55	R$ 149,00	8.195,00	TRAVEL MAX
					TOTAL:	8.195,00	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26263	Muleta Infantil Canadense - Resistência: Até 100 kg/par.Tamanho: Único-Infantil com regulagem de altura (9 níveis).Para crianças com altura entre 1,15m a 1,50m. Dimensões que atendem às características físicas das crianças.Confeccionada em alumínio. 9 níveis de ajuste de altura. Detalhe refletivo.	uni	3	R$ 72,00	216,00	INDAIA
					TOTAL:	216,00	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26266	Oftalmoscópio com Lâmpada - Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.	uni	1	R$ 1.200,00	1.200,00	MD OMNI 3000
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26271	Par de Muleta Regulavel canadense Alumínio Adulto Preta 100KG - Alumínio Polido; Polipropileno; Pino; Borracha. Tubo de alumínio Ø7/8" na parte superior; Tubo de alumínio Ø3/4" na parte inferior, com 08 furos para regulagem, com pino de pressão, com ponteira de borracha na base. Apoio de braço e mão em polipropileno (cores abaixo) encaixado no tubo superior. Indicação: Para descarga de membro inferior Embalagem: Saco Plástico Unidade: Par Resistência por Peça: 100 KG	uni	5	R$ 98,94	494,70	INDAIA
					TOTAL:	494,70	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26273	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm – 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	uni	23	R$ 22,00	506,00	GOLGRAN
					TOTAL:	506,00	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	26274	Pinça de dissecação dente de rato, 14 cm - Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	uni	10	R$ 22,00	220,00	GOLGRAN
					TOTAL:	220,00	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26276	Pinça para algodão de aço inoxidável autoclavável	uni	20	R$ 28,00	560,00	GOLGRAN
					TOTAL:	560,00	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26280	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm) - em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	uni	4	R$ 333,55	1.334,20	GOLGRAN
					TOTAL:	1.334,20	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26281	Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox autoclavável	uni	20	R$ 58,00	1.160,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.160,00	

LOTE 133: LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26287	Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável autoclavável	uni	20	R$ 65,00	1.300,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.300,00	

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26302	Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox autoclavável	uni	20	R$ 36,90	738,00	GOLGRAN
					TOTAL:	738,00	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26303	Tesoura Mayo longa - em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	uni	12	R$ 69,90	838,80	ABC
					TOTAL:	838,80	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023037
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ: 46.218.314/0001-66

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26211	Contra Ângulo Intra MX- com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	uni	1	R$ 600,00	600,00	DENTEMED CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F
					TOTAL:	600,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023038
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI,
CNPJ: 30.323.616/0001-64

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26188	Caneta de Alta Rotação - Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	uni	5	R$ 460,00	2.300,00	DX MEGA TORQUE 45? DX MEGA TORQUE 45?
					TOTAL:	2.300,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023039
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SALVI E LOPES E CIA LTDA.,
CNPJ: 82.478.140/0001-34

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26145	Anel Exercitador de Mãos e Dedos em Silicone Resistencia de 18 Kg – No formato circular, o anel é ideal para exercitar mãos e dedos. Resistência: 18 kg Composição: silicone Modelo: G405, Medidas aproximadas: Diâmetros: 7 cm Espessura: 1,7 cm Itens inclusos: 1 Anel exercitador de dedos.	uni	2	R$ 37,20	74,40	LIVEUP Anel Exercitador de M?os e Dedos em Silicone Resis
					TOTAL:	74,40	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26153	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox autoclavável	uni	20	R$ 60,60	1.212,00	CASSIFLEX Aplicador de hidr?xido de c?lcio duplo de a?o inox
					TOTAL:	1.212,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26171	Bengala Bastão Ortopédico Alumínio 4 Pontas Regulável - A Bengala Bastão Ortopédica é um item indispensável para pessoas que possuem dificuldades de movimento e equilíbrio e precisam se locomover com segurança. Produzida em Alumínio anodizado extremamente resistente, leve e portátil, ela possui 4 pontas antiderrapantes que se adaptam às irregularidades do solo. Ficha Técnica: Altura: 74 cm a 91 cm; Peso: 700 gramas; Suporta até 90 Kgs;	uni	2	R$ 79,80	159,60	INDAIA Bengala Bast?o Ortop?dico Alum?nio 4 Pontas Regul?
					TOTAL:	159,60	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26175	Bola Suíça De Ginástica Pilates 55 - A bola de ginástica foi elaborada para ajudar a desenvolver a musculatura total do corpo, equilíbrio e coordenação, com ela você poderá realizar diversos exercícios e trabalhar diferentes regiões do corpo. Conta com sistema antiexplosão e antiderrapante. Acompanha bomba para encher. Composição PVC (Policloreto de Vinila) Peso e Medidas Dimensões aproximadas: 55 cm Resistência: 300 Kg Cor: Cinza Acompanha Bomba Material: PVC (Policloreto de Vinila) Sistema Anti-explosão Anti-derrapante.	uni	2	R$ 76,67	153,34	PISTAECAMPO Bola Su??a De Gin?stica Pilates 55 - A bola de gin
					TOTAL:	153,34	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26213	Cortante de Black duplo nº 14/15	uni	20	R$ 34,84	696,80	CASSIFLEX Cortante de Black duplo n? 14/15
					TOTAL:	696,80	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26216	Eletrodo de silicone 5cm x 1m - O Eletrodo De Silicone 5cm x 1m foi projetado especialmente para realizar a condução da energia gerada por aparelhos de correntes terapêuticas. Em corte de tamanhos específicos possui a interface que transmite a corrente elétrica através da pele do paciente, e por ser flexível e moldável, pode ser usado em qualquer parte do corpo, desde que fique completamente aderido a pele. Fixados com qualquer fita adesiva hipoalergênica, este modelo é compatível com as correntes TENS, FES, Interferencial, Russa, Aussie e demais correntes despolarizadas. Para que a condução aconteça corretamente é necessária a utilização do Gel Condutor. Eletrodo de Silicone 5cm x 1m.	uni	6	R$ 127,52	765,12	ARKTUS Eletrodo de silicone 5cm x 1m - O Eletrodo De Sili
					TOTAL:	765,12	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26222	Espátula de plástico para ionômero	uni	20	R$ 28,10	562,00	IODONTOSUL Esp?tula de pl?stico para ion?mero
					TOTAL:	562,00	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26223	Espátula nº 01 de aço inoxidável autoclavável	uni	20	R$ 99,37	1.987,40	CASSIFLEX Esp?tula n? 01 de a?o inoxid?vel autoclav?vel
					TOTAL:	1.987,40	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26230	Extensor Elástico Para Fortalecimento Dos Dedos Leve 3Kg – Material para fortalecimento dos dedos.	uni	2	R$ 37,60	75,20	LIVEUP Extensor El?stico Para Fortalecimento Dos Dedos Le
					TOTAL:	75,20	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26245	Hand Grip de Mola Ajustável para Punho e Antebraço 10 a 40Kg - O Hand Grip foi criado para a flexão de mão, resultando no fortalecimento da musculatura dos dedos, punhos e antebraço, além de ajudar na recuperação de lesões. Acessório com resistência ajustável entre 10 e 40 kg através do rolete de aperto. Os punhos são confeccionados em borracha para maior conforto durante o exercício, com foco na musculatura. Conteúdo da Embalagem: 01 un. Hand Grip de Mola Ajustável para Punho e Antebraço 10 a 40Kg.	uni	1	R$ 68,38	68,38	LIVEUP Hand Grip de Mola Ajust?vel para Punho e Antebra?o
					TOTAL:	68,38	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26246	Hollemback 3 S de aço inox- autoclavável	uni	20	R$ 44,87	897,40	CASSIFLEX Hollemback 3 S de a?o inox- autoclav?vel
					TOTAL:	897,40	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26275	Pinça Hartmann - Pinça de Jacaré - Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra.	uni	1	R$ 392,70	392,70	GOLGRAN Pin?a Hartmann - Pin?a de Jacar? - Pin?a de jacar?
					TOTAL:	392,70	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26277	Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	uni	5	R$ 96,00	480,00	GOLGRAN Pin?a Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento
					TOTAL:	480,00	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26292	Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável autoclavável	uni	20	R$ 23,00	460,00	CASSIFLEX Sonda exploradora n? 5 de a?o inoxid?vel autoclav?
					TOTAL:	460,00	

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26293	Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável autoclavável	uni	20	R$ 71,90	1.438,00	CASSIFLEX Sonda odontol?gica milimetrada OMS de a?o inoxid?v
					TOTAL:	1.438,00	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26304	Tesoura SIMS RETA, medindo 20 cm - Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	uni	12	R$ 115,90	1.390,80	ABC Tesoura SIMS RETA, medindo 20 cm - Tesoura SIMS re
					TOTAL:	1.390,80	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023040
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICA??O DE COLCH?ES EIRELI,
CNPJ: 37.652.650/0001-21

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26192	Colchão para berço, nas medidas de 130 cm de comprimento x 70 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade d18, integral (tipo simples). Deverá ser revestido em uma das faces e nas laterais em tecido jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo vies, e com acabamento da outra face do colchão plastficado, conforme requisito da norma abnt nbr 13579(parte 1 e 2). Lâmina de espuma 100% poliuretano flexível.poliéster o revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. Obs: os tecidos deverão possuir proteção dupla: antiácaro e antialérgica.	uni	60	R$ 80,00	4.800,00	ORTOBOM LIGHT BABY
					TOTAL:	4.800,00	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26305	Travesseiro Infantil medindo no mínimo 30 cm x 40 cm, suporte suave, com fibra siliconzada, composição percal mínimo de 180 fios, 100% algodão, anti alérgico	uni	50	R$ 68,50	3.425,00	ECOESPUMA TRAVESSEIRO
					TOTAL:	3.425,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023041
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: V. AMBRÓZIO INFÓRMATICA-ME,
CNPJ: 01.578.641/0001-90

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26154	Apoio Ergonômico para os Pés Inclinável Carateristicas: - Design moderno e prático. - Cor: Preto. - Antiderrapante e impermeável. - Produzido em plástico (polipropileno) que o torna leve e de alta resistência. - 3 Níveis de inclinação - Possui Laudo Ergonômico NR17 (Norma Regulamentadora de Ergonomia) – Altura frente da plataforma (parte fixa): 7,3 cm. – Altura traseira da plataforma (regulagens de inclinação): – Nível 1: 7,3 cm. – Nível 2: 10 cm. – Nível 3: 12 cm. – Dimensões do produto: 42,5 x 29 x 7,3 cm (A x L x P). – Dimensões com embalagem: 7,5 x 47 x 30 cm (A x L x P). – Peso sem embalagem: 0,81 kg. – Peso com embalagem: 1,04 kg.	uni	20	R$ 75,00	1.500,00	MULTIVIS?O PENDF
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26157	Armário de parede p/ cozinha 03 portas - em aço (cor branco)armário de parede p/ cozinha 03 portas (cor branco), confeccionado em chapa de aço 0,5mm baixo relevo, c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor branco, portas c/ fechos magnéticos (imãs) e puxadores fabricados em abs metalizado à vácuo c/ acabamento em verniz u.v. (ultra violeta), medindo aproximadamente 1,20 x 0,55 x 0,31m (l x a x p).	uni	4	R$ 299,00	1.196,00	COLORMAQ ROMA
					TOTAL:	1.196,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26181	Cadeira giratória executiva com braços - Cadeira Executiva Ergonômica Giratória Encosto com L Sanfonado, Confeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade. Pistão à Gás, Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento. Braço Digitador Com Regulagem De Altura. Encosto Com Corte Ergonômico Cervical. Assento Anatômico. Carga Máxima Suportável: 120kg Uniformemente Distribuidos Garantia: 3 Meses, Já Incluindo Os 90 Dias Previsto Em Lei Itens Inclusos-1 Estrela Em Nylon e Aço 5 Pontas Modelo Secretária / Executiva1 Telescopio 3 Estágios-5 Rodizios Em Pp-1 Pistão A Gás-1 Flange Em Aço-1 L Sanfonado de aço para junção acento e encosto.1 Assento Modelo Executiva Injetada Anatômica-1 Encosto Modelo Executiva Injetada Anatômica-4 Parafusos 1/4 X 3/4requisitos- Pessoas Necessarias Para Montagem:1 Pessoa - Ferramentas Necessárias (Não Fornecidas): Chave De Fenda/PhilipsAssento: 475mm (Largura) X 445mm (Profundidade) X 50mm (Espessura). Encosto: 400mm (Largura) X 340mm (Profundidade) X 50mm (Espessura). Revestida Em CoranoModelo: Cadeira Executiva Anatômica Injetada, Base Em Nylon e Aço Giratória A GásMedidas: A - 0,93 Cm / L - 0,55 Cm / P - 0,55 Cm	uni	30	R$ 284,95	8.548,50	MARTIFLEX GR DEX
					TOTAL:	8.548,50	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26259	Mesa para Reunião medindo 2,00 x 1,00 em MDP 25MM	uni	10	R$ 799,20	7.992,00	MARTINUCCI 22RRP
					TOTAL:	7.992,00	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26270	Paneleiro simples em aço, 03 portas, corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó, puxadores em ps metalizado, dobradiças em aço de 26mm, pés em ps, contendo as seguintes medidas: altura:193cm largura:40cm profundidade: 30 cm	uni	5	R$ 658,59	3.292,95	ITATIAIA TARSILA IPL40
					TOTAL:	3.292,95	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26272	Pia em inox, 1,20m comprimento cuba central, aisi304 6mm com uma cuba, acabamento acetinado, fabricado no sistema monobloco, sem solda, bordas dobradas ao redor da pia para evitar cortes e dar mais resistência, deve acompanhar válvula de 41/2", sem furo para torneira, tamanho da pia 1200mm x 520 mm de largura, tamanho da cuba 40cm x 34cm x 14cm	uni	4	R$ 418,50	1.674,00	GHEL INOX1,20
					TOTAL:	1.674,00	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26279	Plastificadora Refiladora Documentos A4 - 5 Funções Em 1 Voltagem: 220V Temperatura máxima: 125°C Plastificadora e Refiladora 5 em 1 Mazzilli Para atender às necessidades diárias de plastificação, laminação e cortes em casa, na escola e no escritório!!! Com a Laminadora e Refiladora 5 em 1 Mazzilli você poderá plastificar, laminar, refilar, cortar e serrilhar: documentos, fotos, cartões de visitas, trabalhos escolares, entre outros. Tudo isso em um só produto. O conjunto completo inclui: - 1 laminadora/plastificadora; - 1 refiladora; - 1 cortador de canto arredondado. Laminação rápida e suave - Desfrute de um processo de laminação bem organizado, com rápido aquecimento de 3-5 minutos e velocidade de laminação de 250 mm por minuto! Os modos quente e frio são perfeitos para diferentes tipos de bolsas de laminação. O aparelho é equipado com um cursor anti-emperramento que resolve os problemas de atolamento de papel com eficiência. O Laminador possui entrada de garganta de 2330 mm (tamanho A4), funciona com bolsas de 160mic (2x80mic) a 250mic (2x125mic) e ótimo para laminação profissional de papéis tamanho carta / ofício / cartão de visita / foto. A Refiladora – Com uma simples regulagem permite três tipos de cortes: Corte Micro Serrilhado. Corte Reto. Corte Ondulado. O aparador de papel de fácil manuseio faz um corte arredondado limpo e bonito. As molduras para laminação de alta qualidade são ideais para	uni	4	R$ 534,25	2.137,00	MAZZILLI MZ04

		projetos e artesanato versáteis de bricolagem.					
					TOTAL:	2.137,00	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26291	Smartphone mémoria minima 32 gb memoria ram 2 gb tamanho da tela 5,7 resolução da tela hd + (720x1520), tecnologia 4 g, conectividade bluetooh v4.2 – wi-fi – micro usb (usb 2.0) dual chip, versao do sistema operacional 10, android, resolução da camera 13 mp + 2 mp, capacidade da bateria 3.000 mah	uni	8	R$ 758,30	6.066,40	TCL L7
					TOTAL:	6.066,40	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26296	Tábuas de passar roupa dobrável, tamanho 43x9x167cm	uni	8	R$ 131,75	1.054,00	MOR DOMINIQUE
					TOTAL:	1.054,00	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26297	Tanquinho/Máquina de lavar roupa Semiautomática 10Kg - Modelo: Family Lite - Material do produto: polipropileno - Potência: 330W - Capacidade de lavagem com roupa seca: 10 kg - Capacidade no interior do produto: 96 litros - Dispenser para sabão e amaciante - Acompanha mangueira de entrada de água - Eficiência global de lavagem A - Consumo de energia: 0,08 kw h - Lava edredons - Reutiliza água - 6 programas de lavagem - Abertura superior (top load) - Turbilhamento removível - Saída de água manual - Entrada de água manual - Sistema de lavagem: turbilhamento Dimensões do produto: - Altura: 96 cm - Largura: 54,5 cm - Profundidade: 54,5 cm - Peso: 11 kg - Garantia: 3 meses pelo fabricante	uni	4	R$ 612,16	2.448,64	MULLER FAMILY LITE
					TOTAL:	2.448,64	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023042
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: WEB TECNOLOGIA,
CNPJ: 47.400.801/0001-08

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26151	Aparelho de televisão Smart TV 50 polegadas – aparelho com 50 polegadas, tecnologia dled, característica Smart TV, com resolução 4K UHD e tecnologia D-LED, painel VA e 60Hz de frequência. Conta ainda com conectividade via Wi-Fi, HDR, aplicativo Roku mobile instalado, 4 entradas HDMI e 1 entrada USB.	uni	5	R$ 2.470,00	12.350,00	aoc 50u6125/78g
					TOTAL:	12.350,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26183	Cafeteira com as seguintes especificacões prepara 36 cafés Possui reservatório com capacidade de 1,5L, Possui sistema de moedor de grãos integrado com ajuste de granulometria, Para sua comodidade prepara café em pó, Acabamento em aço escovado Possui Painel Digital para facilitar seu dia-a-dia Com sistema corta pingos, Colher dosadora Filtro e porta filtro removível e permanente Base antiderrapante Placa de aquecimento Permite ajustar a intensidade do café, Possui função que permite escolher o horário para o preparo de café, Possui relógio Voltagem: 127V Potência (Watts): 950	uni	1	R$ 3.000,00	3.000,00	philco pcf22pi

		Consumo (kw/h): 0,85 ~0,85 Garantia (meses): 12 Cor: Preta Capacidade (cafezinhos): 36 Capacidade do reservatório de água: 1,5					
					TOTAL:	3.000,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26190	Celular Smartphone - Memória interna 64GB Informações da memória interna, Suporte ao cartão de memória, MicroSD até 512GB, Memória RAM 2GB. Tela tipo PLS TFT LCD. "Tamanho da tela 6,5". Resolução da tela HD+Tecnologia 4G Conectividade Bluetooth v5.0, Localização GPS Processador, Octa-Core Velocidade do processador 1.6GHz Sistema operacional Android GO Versão do sistema operacional 11. Quantidade de chips - Dual Chip, Tipo de chip Nano-SIM (4FF) Resolução da câmera traseira 8MP, Recursos da câmera traseira - Zoom Digital até 4x - Foco automático - Flash Led, Resolução da câmera frontal 5MP Recursos da câmera frontal - Abertura F2.2 - Flash na tela Sensores - Acelerômetro - Proximidade – Luminosidade. Capacidade da bateria 5000mAh. Operadora Desbloqueado. Certificado de homologação da Anatel. Prazo de garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Conteúdo da embalagem - 1 Smartphone - 1 Carregador - 1 Cabo USB - 1 Extrator de chip - 1 Manual do usuário.	uni	2	R$ 1.259,00	2.518,00	multilaser p9168
					TOTAL:	2.518,00	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26306	Ventilador de parede oscilante 60cm preto bivolt, ventilador de parede oscilante 60cm preto bivolt, com controle de velocidade, botão de ajuste da oscilação, grade metalica removível para facilitar a limpeza, potência 1/4 200w, diâmetro aprox hélice 22", rpm aprox. 1300, equipamento com protetor térmico, altura aprox. 61,5cm, largura aprox. 62 cm produto nacional, certificado pelo inmetro, com no minimo 1(um) ano de garantia.	UN	15	R$ 222,00	3.330,00	ventisol 543
					TOTAL:	3.330,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023027
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,
CNPJ: 21.153.043/0001-87

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26164	Bandagem Elástica Adesiva 5 Cm x 5 Metros - Bandagem Elástica Adesiva 5 Cm x 5 Metros - As Bandagens Elásticas Adesivas são usadas em tratamentos de cinesiologia da fáscia muscular, sintomas da tendinite e melhora do desempenho pelo processo natural da melhora da circulação e da drenagem linfática.	uni	3	R$ 34,89	104,67	DERMATAPE
					TOTAL:	104,67	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023036
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA,
CNPJ: 24.832.819/0001-83

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26184	Caixa de som 300 WRMS com bluetooth, 1 microfone controle remoto, carregador dc power, display de led integrado, funcionalidade caixa de som portátil: Potência 300 WRMS Impedância 4o Alto-falante 12 Compatibilidade usb, cartão de memória tf, rádio fm, aux e microfone Tecnologia bluetooth Rádio fmfrequência 88 108mhz Formato de áudio mp3/wma Entradas microfone / guitarra p10, 1xrca, Alimentação 12v-va dc Tempo de carregamento 12 v6 600mah Duração da bateria até 6h (80% do volume) Tamanho da caixa de som 37x55x31 cm Cor preta Peso líquido 7,5kg. Garantia mínima de 12(doze) meses.	uni	4	R$ 3.000,00	12.000,00	AMVOX A480 VIPER II
					TOTAL:	12.000,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26208	Conjunto de sofá de 3 e 2 lugares em tecidos suede amassado. Encosto: espuma: d-14, assento: espuma d-23 Braço: espuma d-23 Pé: pvc O sofá de 03 lugares deverá ter as seguintes dimensões: comprimento: 1,90 mts, largura: 0,83 mts, altura: 0,95 mts. O sofá de 02 lugares deverá ter as seguintes dimensões: comprimento: 1,40 mts, largura: 0,83 mts, altura: 0,95 mts.	uni	4	R$ 2.025,00	8.100,00	NSA ESTOFADOS 3 X 2
					TOTAL:	8.100,00	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26253	Liquidificador industrial inox 06 litros,110volts, Cor inox, material - corpo: inox com base em polipropileno preto, copo: inox (sem solda) tampa: alumínio repuxado. Funções: Liquidifica, mistura, tritura gelo, potência 3/4cv 1000w. Capacidade do copo total 06 litros, útil 5,800 litros. Motor reversível, base antiderrapante com trava de segurança. Copo inquebrável, resistente a choques térmicos, consumo aproximado de energia 1.0 kw/h.peso aproximado peso do produto 8,275 kg. Peso do produto com embalagem 8,575 kg. Dimensões aproximadas largura 23,5 cm, altura 39,5 cm, profundidade 44 cm. Garantia (meses): 12 meses.	uni	5	R$ 831,65	4.158,25	METAL FERREIRA 6LTS
					TOTAL:	4.158,25	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26282	Projetor/data show 3200a lumens e svga 800x600, tipo de projetor: lcd portátil; resolução máxima:1400x1050, luminosidade: 3.200 ansi lumens, lâmpada tipo 200w, vida útil 5000 h (alto brilho) e 10000 h (baixo brilho), lente foco manual e zoom digital painel lcd. Conexões: hdmi x 1 computador: vga rgb (d-sub 15-pinos) x 1, s-vídeo: mini din x 1; video composto: rca (amarelo) x1 usb tipo a x 1 (memoria usb, wi-fi), usb tipo b x 1 (usb display, mouse, controle); audio: rca x 2 (vermelho/branco). Conteúdo da embalagem: projetor, controle remoto com pilhas (duas aa alcalinas), cabo de alimentação, cabo vga, cabo usb, cd com documentação do projetor, cd do software do projetor e bolsa de transporte.voltagem: bivolt. Garantia mínima de 12(doze) meses.	uni	4	R$ 3.500,00	14.000,00	TOMATE MPR-2003
					TOTAL:	14.000,00	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26283	Purificador de agua Características gerais -gabinete em plástico polipropileno (maior resistência) de alto impacto sem emendas na cor branca-base em plástica polipropileno (maior resistência) de auto impacto -tampa, aparador de copos e lente frontal em plástico ps cristal (transparente) de alto impacto -conexões hidráulicas internas em material atóxico -torneiras em plástico abs (alta resistência), sendo uma para água natural e outra para água gelada simples de desmontar e trocar -vazão aproximada 50 litros/horas (0.800 ml p/m) - reservatório em polipropileno atóxico para água gelada-serpentina em cobre, com pintura alimentícia, localizada na parte interna do reservatório -sistema interno de filtração de tripla ação com manta de polipropileno (pré-filtragem, retirando partículas maiores), dolomita (equilibra o ph da água e retém impurezas, como, barro, ferrugem, etc.) E carvão ativado com prata (bactericida e retenção de cloro) -termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 15° c e 4º c, com 7 níveis de temperatura-vida útil do elemento filtrante 4.000 litros ou máximo 6 meses Capacidade de pressão: -mínimo 3 mca -máxima 40 mca Conexões p/ entrada de água (bitolas) -entrada de água 3/4 Estágios de filtragem 3 Tipo de água natural e gelada Controle de temperatura automático não Especificações técnicas Cor branco/fumê Consumo de energia (kw/h) 5,5kw Potência (w) 154 Capacidade do reservatório 3 litros Tensão/voltagem 110v Garantia mínima de 12 (doze) meses.	uni	5	R$ 700,00	3.500,00	COLORMAQ CPUELSABEN

					TOTAL:	3.500,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6E063EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 028/2023

ECRETO Nº 028/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), por término de contrato de trabalho.

NOME	MAT.	CARGO	VENCIMENTO DO CONTRATO
Adriana de Souza Proença	7059-1	Agente Comunitário de Saúde	12/02/2023
Milena Aparecida de Oliveira Souza	7058-1		
Paulo Gomes Carneiro Junior	7173-1		
Adelmo Antonio da Silva	7107-1		
Milene Alves de Lima	70781		
Genael da Silva Cruz	7054-1	Motorista	
Everaldo Luz Costa	7084-1		
Petros Avelino Gabriel P. E Oliveira	7189-1		
Ivan dos Santos	7090-1		
Jackson Luiz Serchiari	7063-1		
Elza Saeko Sassaki	7061-1	Nutricionista	
Andre Marques Pinheiro	70621	Psicólogo	
Jessica Machado de Paula	7074-1	Ed. Físico	

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros para dia 12/02/2023.

Sapopema, 13 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C62959B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3575/2023.-

SÚMULA. REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 102 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SENGÉS PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Sengés para o pagamento de diárias nos deslocamentos, a serviço da Administração.

Art. 2º. Os valores, critérios e o procedimento para pagamento das diárias aos servidores públicos municipais observará o disposto neste Decreto.

Art. 3º. Para os fins de que trata este Decreto, considera-se:

I. Diária: Verba repassada ao agente público que, a serviço da Administração, necessitar se deslocar para outra cidade ou Estado, para custear as despesas de Alimentação e Estadia;
II. Diária sem Pernoite: Verba variável repassada ao agente público que, a serviço da Administração, necessitar se deslocar para outra cidade ou Estado, para custear as despesas de Alimentação, cujo valor será calculado sobre o período de afastamento;
III. Diária com Pernoite: Verba fixa repassada ao agente público que, a serviço da Administração, necessitar se deslocar para outra cidade ou Estado, para custear as despesas de hospedagem e alimentação, cujo valor será calculado sobre o período de afastamento;
IV. Agente Público: Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função junto a Administração Municipal.
Parágrafo único. O pagamento da diária com pernoite somente será pago quando o motivo do afastamento se estender por mais de um dia e os custos de novo deslocamento sejam superiores ao da hospedagem.

Art. 4º. Em todo caso, o pagamento de diárias ficará condicionado a efetiva demonstração de necessidade do afastamento e a autorização da autoridade imediatamente superior a que o servidor esteja vinculado.

Art. 5º. O pagamento das diárias será realizado, preferencialmente, de forma antecipada ao afastamento.
§1º. Para viabilizar o disposto no caput deste artigo, a requisição de diária deverá ser formalizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do afastamento.
§2º. Quando, pela imprevisibilidade do afastamento, não for possível a formalização da requisição anterior ao afastamento, o pedido deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente ao retorno do afastamento, instruido com comprovante do afastamento.

Art. 6º. O ato de concessão da diária será emitido após a autorização do Prefeito e do Secretário Municipal a qual o agente estiver vinculado, contendo nome do beneficiário, motivo da viagem, periodo de afastamento, destino e valor.

Art. 7º. Além da divisão entre diária com pernoite e diária sem pernoite, a verba será variável conforme o cargo ocupado pelo servidor e o destino do deslocamento, conforme as tabelas em anexo a este Decreto.

Art. 8º. O valor das diárias será reajustado periodicamente, a cada período de 12 (doze) meses, através de índice oficial.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DIÁRIAS PARA CAPITAL DO ESTADO

CARGO	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
Prefeito – Vice Prefeito	R$ 450,00	R$ 750,00
Secretários Municipais	R$ 420,00	R$ 620,00
Diretores de Departamento, Chefes de Divisão, Servidores Efetivos com Gratificação de Função e Chefes de Orgãos Superiores.	R$ 300,00	R$ 450,00
Servidores Efetivos e Membros do Conselho Tutelar	R$ 240,00	R$ 390,00

DIÁRIA PARA CAPITAL DE OUTROS ESTADOS

CARGO	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
Prefeito – Vice Prefeito	R$ 900,00	R$ 1.200,00
Secretários Municipais	R$ 700,00	R$ 900,00
Diretores de Departamento, Chefes de Divisão, Servidores Efetivos com Gratificação de Função e Chefes de Orgãos Superiores.	R$ 600,00	R$ 800,00
Servidores Efetivos e Membros do Conselho Tutelar	R$ 300,00	R$ 500,00

DIÁRIAS PARA INTERIOR

CARGO	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
Prefeito – Vice Prefeito	R$ 350,00	R$ 600,00
Secretários Municipais	R$ 300,00	R$ 500,00
Diretores de Departamento, Chefes de Divisão, Servidores Efetivos com Gratificação de Função e Chefes de Orgãos Superiores.	R$ 250,00	R$ 450,00
Servidores Efetivos e Membros do Conselho Tutelar	R$ 200,00	R$ 350,00

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:15E39781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.368/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3368/2023 de 13/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 153.853,96 (cento e cinqüenta e três mil oitocentos e cinqüenta e três reais e noventa e seis centavos)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1257 - 3.3.90.93.00.00	3825	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.853,96
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1258 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			**153.853,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5CB58AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 090/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 11 DE 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 61.700,00 (Sessenta e Um Mil e Setecentos Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
779	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.600,00
	SUBTOTAL	45.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2607	23494-CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	6.100,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2033	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	10.000,00
	SUBTOTAL	16.100,00
	TOTAL	61.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 61.700,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:
I- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais**) nas seguintes fontes de recursos

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
05494	Incremento PAB - Emendas Individuais	10.000,00
23494	CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	6.100,00
	TOTAL	16.100,00

II- Cancelamento no valor **R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2127	Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.600,00
	SUBTOTAL	45.600,00
	TOTAL	45.600,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 45.600,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 23494 FEVEREIRO R$ **6.100,00**
Fonte: 5494 MARÇO R$ **10.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de FEVEREIRO de 2023 (13/02/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:5D0AD6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 091/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 12 DE 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 20.977,03 (Vinte Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
791	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2416	04494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,75
17.511.0003.1151	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Terra Rica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
132	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.976,28
	SUBTOTAL	5.977,03
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.1137	Reforma/Ampliação no Cemitério e Capela Mortuaria	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4181	00940-BB 23325-0 EMENDA 39150010 CONV 09032021-011861 A.MARTINS	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	20.977,03

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 20.977,03

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 0,75 (Setenta e Cinco Centavos**) nas seguintes fontes de recursos

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,75
	TOTAL	0,75

II- Cancelamento no valor **R$ 20.976,28 (Vinte Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
291	00940-BB 23325-0 EMENDA 39150010 CONV 09032021-011861 A.MARTINS	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2127	Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.976,28
	SUBTOTAL	19.976,28
	TOTAL	20.976,28

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 20.976,28
Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 4494 FEVEREIRO R$ **0,75**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de fevereiro de 2023 (13/02/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:261F0AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 92/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 246.211,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Onze Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.511.0003.1151	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Terra Rica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
131	00923-CEF 71021-9 IMPL SIST ABASTEC AGUA CONV 899054/2020 FTE923	230.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.1084	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2831	01940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	12.688,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3087	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.273,00
08.243.0018.1092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2981	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.250,00
	SUBTOTAL	16.211,00
	TOTAL	246.211,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 246.211,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:
I- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 16.211,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Onze R**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.523,00
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	12.688,00
	TOTAL	16.211,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 230.000.00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.7.54.0.1.01.00.00.00.00 - CEF 71021-9 IMPLANTAÇAO SISTEMA DE ABASTEC AGUA CONV 899054/2020 FTE923..... 230.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 923 Fevereiros R$ **230.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0923 Março R$ **230.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de fevereiro de 2023 (13/02/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:B24DD58F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 002-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 3/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 2/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo:Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 3/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 2/2023, o(s) participante(s):

145246 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(427775) LEITE EM PÓ MODIFICADO, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDIOS, DESTINADO A LACTANTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES DE VIDA, CONTENDO PROTEINAS, GORDURAS, CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE, SOLUVEIS, EM PÓ'1,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. REFERENCIA NAN COMFOR 1 OU APTAMIL PREMIUM 1.	LATA	NAN COMFOR 1/NESTLÉ	2.500	R$33,96	R$84.900,00
Total do Fornecedor:						R$84.900,00
152099 - A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	(394689) LEITE EM PÓ MODIFICADO, FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDIOS, DESTINADO A LACTANTES DE 6 (SEIS) A 12 (DOZE) MESES DE VIDA, CONTENDO PROTEINAS, GORDURAS, CARBOIDRATOS: MÍNIMO DE 80% DE LACTOSE, SOLÚVEIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA REFERENCIA NAN COMFOR 2 OU APTAMIL PREMIUM 2	LATA	NAN CONFORT	670	R$45,00	R$30.150,00
3	(434212) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 1ANO, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. COM PREBIÓTICOS DHA&ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 800GR. REFERÊNCIA: NANLAC COMFOR E APTAMIL 3.	LATA	NAN	60	R$47,00	R$2.820,00
6	(432350) FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE DE 0 À 12 MESES, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGO ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO, CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LEPUFAS ÁCIDOS GRÁXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA. 100% MALTODEXTRINA EMBALAGEM 400 GRAMAS. REFERÊNCIA APTAMIL SEM LACTOSE OU NAN SEM LACTOSE.	LATA	NAN	400	R$44,00	R$17.600,00
7	(453646) FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. REFERENCIA NAN ESPESSAR OU APTAMIL AR .	LATA	NAN	170	R$55,00	R$9.350,00
9	(405281) LEITE EM PÓ MODIFICADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL, PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCO (12%), FONTE DE PROTEÍNA: MINIMO 35% DE PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE; NORMOLIPIDICO (35%) SENDO MINIMO DE 15% DE TCM. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. LATA DE 400GR. SABOR BAUNILHA OU MORANGO OU CHOCOLATE OU SEM SABOR REFERÊNCIA NUTREN JUNIOR OU PEDIASURE OU FORTINI	LATA	NUTREN JUNIOR	300	R$49,50	R$14.850,00
13	(435228) NUTRIÇÃO HIDROLISADA RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. À BASE DE PEPTÍDEOS E NORMOCALÓRICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO). ISOTÔNICA. PARA VIA ORAL OU ENTERAL. 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS REFERÊNCIA PEPTAMEN JUNIOR	LATA	PEPTAMEN JUNIOR/NEST LE	260	R$160,00	R$41.600,00
21	(430497) TERAPIA NUTRICIONAL ORAL E ENTERAL, EM PÓ, HIPERPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS E ENRIQUECIDO COM MIX FIBRAS. PERMITE 2 DILUIÇÕES 1.0KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1,5KCAL/ML(HIPERCALÓRICA) ISENTA DE SACAROSE, 100% MALTODEXTRINA, HIPERPROTEÍCA, SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADA A PREPARAÇÕES SALGADAS OU DOCES. APRESENTAÇÃO: LATA APARTIR DE 350G. REFERENCIA NUTREN SENIOR OU NUTRIDRINK MAX OU IMMAX OU SIMILAR (SOLICITO 1	LATA	NUTREN SENIOR/ NESTLÉ	260	R$48,50	R$12.610,00

	AMOSTRA PARA PRODUTO SIMILAR)					
30	(404750) MODULO DE FIBRAS COM MIX DE FIBRAS, SABOR NEUTRO, COM BOA DILUIÇÃO E ACEITAÇÃO VIA ORAL, PARA SER USADO DE FORMA ENTERAL OU ORAL. REFERENCIA: FIBER MAIS OU ESTIMULANCE OU FIBERFOR OU ENTERFIBER.	LATA	FIBER MAIS NESTLÉ	40	R$59,00	R$2.360,00
Total do Fornecedor:						R$131.340,00
184381 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	(432636) FORMULA INFANTIL ESPECIAL, DESTINADO A LACTENTES E CRIANCAS COM INTOLERANCIA/ALERGIA, AO LEITE DE VACA, COMPOSTO DE 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE, SACAROSE E LACTOSE, CONTENDO PROTEINAS DE 10 A 15%; HC DE 48 A 55%, LIPIDEOS DE 25 A 40% DO VCT, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM RDA. EMBALAGEM 800 GRAMAS. REFERÊNCIA APTAMIL SOJA 2 OU NAN SOY OU SIMILAR	LATA	APTAMIL SOJA	240	R$71,00	R$17.040,00
8	(436335) SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS PORTADORES DE APLV (ALERGIA AO LEITE DE VACA) COM SABOR. APRESENTAÇÃO LATA DE 400G. REFERENCIA NEOFORTE	LATA	NEOFORTE/D ANONE	40	R$240,00	R$9.600,00
10	(473482) FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 36 MESES DE VIDA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (APLV) E COM MAL ABSORÇÃO E/OU QUADRO DIARREICO. COM NO MINIMO 80 % MALTODEXTRINA. COM TCM, DHA E ARA. EMBALGEM DE 400G. REFERÊNCIA PREGOMIN PEPTI OU ALFARE	LATA	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	240	R$112,00	R$26.880,00
11	(434219) FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA QUE NÃO APRESENTEM DIARREIA. COM PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA. REFERÊNCIA APTAMIL PEPTI OU ALTHERA. LATA DE 400G.	LATA	APTAMIL PEPTI DANONE	180	R$74,00	R$13.320,00
14	(457171) SUPLEMENTO INFANTIL. ESTA INDICADO PARA PREVENCAO DA DESNUTRICAO E RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUACOES ONDE HA BAIXA INGESTAO DE NUTRIENTES. AUMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS COMO PRE E POS OPERATORIO, ONCOLOGIA, TRAUMA, INFECCAO E OUTROS QUADROS HIPERMETABOLICOS. ISENTO DE GLUTEN, POSSUI SACAROSE. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 350G. REFERÊNCIA SUSTAGEN KIDS, NUTREN KIDS OU SUSTAIN JUNIOR OU SIMILAR 1 AMOSTRA PARA PRODUTO SIMILAR	LATA	SUSTAIN JR/ DANONE	60	R$30,00	R$1.800,00
23	(442647) DIETA INDUSTRIALIZADA ENTERAL/ORAL ,PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, OLIGOMÉRICA, LÍQUIDA, MÍNIMO 20,5% DE PROTEÍNA, COM ADIÇÃO DE ARGININA E MICRONUTRIENTES (ZINCO, VITAMINA A, C E E). EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ML. A PARTIR DE 1,4KCAL/ML REFERÊNCIA CUBITAN OU IMPACT OU NOVASOURCE PROLINE OU NUTRIDRINK PROTEIN OU SIMILAR	tetra park ou frasco	CUBITAN / DANONE	400	R$15,20	R$6.080,00
24	(435207) MÓDULO DE LIPÍDIO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. EMULSÃO DE LIPÍDIOS COMPOSTA POR TRIGLICÉRIDES DE CADEIA LONGA. FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA PRONTA PARA O USO (4,5 KCAL/ML NO MINIMO), INDICADA PARA PACIENTES QUE APRESENTEM BAIXA INGESTÃO CALÓRICA OU DÉFICIT CALÓRICO.COMPOSTO PELOS ÓLEOS DE CANOLA E DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO.ISENTO DE SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 200ML. REFERÊNCIA CALOGEN OU FRESUBIN 5 KCALSHOT OU SIMILAR	tetra park ou frasco	CALOGEN/DA NONE	50	R$37,00	R$1.850,00
25	(404944) NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA O CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: ACIMA DE 0,94 KCAL/ML. PROTEÍNA: 15 A 20% (MÍNIMO 60% CASEINATO DE CÁLCIO). CARBOIDRATO: ACIMA DE 39% (ACIMA 40% MALTODEXTRINA; ACIMA 10% FRUTOSE; LIPÍDEOS: DE 34 A 46%). FIBRAS . EMBALAGEM DE 400GR. COM DILUIÇÃO COMPLETA SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LIQUIDIFICADOR OU MIXER. REFERENCIA GLUCERNA OU SIMILAR	LATA	KLEY HERTZ	60	R$63,00	R$3.780,00
26	(435236) FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O CONTROLE DA GLICEMIA. COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. SENTO DE SACAROSE E COM VITAMINAS E MINERAIS EMBALAGEM DE 1 LITRO TETRA PARK REFERENCIA DIAMAX IG OU SIMILAR	TETRA PARK	DIANUTRI/ NUTRIMED	120	R$30,00	R$3.600,00
29	(405018) SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA INSUFICIENCIA RENAL CRONICA SEM DIÁLISE. HIPERCALÓRICO, HIPOPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, COM NA MÁXIMO 10% DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM PÓ OU FORMA LÍQUIDA, COM NO MÍNIMO 200ML DE FÓRMULA PRONTA., REFERENCIA: REPLENA OU HD MAX OU NUTRI RD 2.0 OU SIMILAR	TETRA SQUARE/ FRASCO	NUTRI RENAL/ NUTRIMED	100	R$11,00	R$1.100,00
Total do Fornecedor:						R$85.050,00
185043 - NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	(437353) ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO (1,0 À 1,2 KCAL/ML) NORMOPROTEICA (14% A 16% DE PROTEINA), (100% MALTODEXTRINA). SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. SEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM 1000ML- SISTEMA ABERTO. REFERÊNCIA TROPHIC SOYA; ISOSOURCE 1,2KCAL OU SIMILAR	TETRA PARK	PRODIET	300	R$18,00	R$5.400,00
16	(405018) DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA ACIMA DE 15% DE PROTEÍNA, E COM NO MINIMO 25% DE GORDURAS. COM PROTEÍNA ANIMAL, COM OU SEM FIBRA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 1.000 ML, SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM TETRA PARK. REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5 KCAL/ML OU NUTRI FIBER 1,5KCAL/ML OU TROPHIC EP OU SIMILAR	TETRA PARK	PRODIET	220	R$25,00	R$5.500,00
17	(404944) FÓRMULA POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM PROTEÍNA VEGETAL EM MAIOR QUANTIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, 100% MALTODEXTRINA, HIPOSSÓDICA OU NORMOSSÍDICA. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. INDICADA PARA PESSOAS MAIORES DE 10 ANOS. SABOR ISENTO, NATURAL OU BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM DE 800G. NUTRI ENTERAL SOYA OU OU ENTERAL COMP OU TROPHIC BASIC OU PLENI S OU SIMILAR. (1 AMOSTRA PARA PRODUTO SIMILAR)	LATA	PRODIET	400	R$56,50	R$22.600,00
18	(404944) ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. DIETA COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,00 KCAL/ML. POSSUEM NO MINIMO 14% DE PROTEÍNAS, SENDO MAIS DE 55% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E NO MINIMO 30% DE LIPÍDEOS E NO MINIMO COM 5% TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGEM 800 GRAMAS. REFERÊNCIA NUTRI FIBER ENTERAL SOYA OU ENTERAL COMP FIBER OU PLENI FIBER OU SIMILAR. (SOLICITO 1 AMOSTRA PARA PRODUTO SIMILAR)	LATA	PRODIET	350	R$69,00	R$24.150,00
19	(466567) SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS, EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO OU NÃO DE FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN. INDICADO PARA PACIENTES COM CARÊNCIA NUTRICIONAL OU PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. SABOR BAUNILHA LATA COM NO MÍNIMO 350 A 450 GRAMAS. COM PALATIVIDADE AGRADAVEL E ACEITABILIDADE POR PARTE DOS PACIENTES. REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE OU NUTRIDRINK MAX OU ENSURE OU SUSTAIN OU SUSTENLAC OU SIMILAR. (SOLICITO 1 AMOSTRA PARA PRODUTO SIMILAR)	LATA	PRODIET	150	R$30,00	R$4.500,00
22	(403935) MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; PROTEÍNA ISOLADA E PARCIALMENTE HIDROLIZADA DO SORO DO LEITE NÃO DESNATURADO OU 100% CASEINATO DE CÁLCIO; SABOR NEUTRO; EM PÓ; SEM ADIÇÃO DE ACURCAR ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO LATA DE 240 A 350 GRAMAS. REFERÊNCIA FRESUBIN PROTEIN POWDER OU NUTRI PROTEIN HWP OU PROTEIN PT OU SIMILAR (SOLICITO 1 AMOSTRA PARA PRODUTO SIMILAR)	LATA	PRODIET	100	R$79,86	R$7.986,00
27	(437054) ESPESSANTE E GELITIFICANTE EM PÓ PARA ALIMENTOS, SEM ALTERAR COR,	LATA	PRODIET	24	R$37,50	R$900,00

	SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. 100% CARBOIDRATO. APRESENTAÇÃO LATA DE 125G À 300G. REFERENCIA NUTILIS OU RESOURCE THICKEN UP CLEAR					
28	(405018) SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA EM PROCESSO DIALÍTICO; BAIXO INDICE GLICEMICO, TEOR ADEQUADO DE FOSFORO E POTÁSSIO ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA CONSUMO, EMBALAGEM DE 200 A 250ML., REFERENCIA: DIALYCARE OU SIMILAR	TETRA SQUARE/ FRASCO	PRODIET	300	R$12,30	R$3.690,00
Total do Fornecedor:						R$74.726,00
1299581 - UNIAO NUTRICIONAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	(466567) ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, PARA ADULTOS EM PÓ. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHOLECITINA DE SOJA, FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, TIAMINA E TAURINA), CLORETO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, MINERAIS (MANGANÊS, FERRO, COBRE, ZINCO, SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), LCARNITINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. SABOR BAUNILHA EMBALAGEM DE 350 A 400GR. REFERENCIA: NUTREN 1.0, ENSURE, NUTRIDRINK MAX OU SIMILAR (SOLICITO 1 AMOSTRA PARA PRODUTO SIMILAR)	LATA	NUTERAL	280	R$35,00	R$9.800,00
Total do Fornecedor:						R$9.800,00
1299590 - UMANA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	(404749) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E/OU PORTADORAS DE ALERGIAS ALIMENTARES MÚLTIPLAS, PARA MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS. COM MALTODEXTRINA; ÓLEOS VEGETAIS (EXCETO ÓLEO DE SOJA), ARA E DHA; COM NO MINIMO 25% DE TCM E. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL E GLÚTEN. ISENTA DE SOJA. APRESENTAÇÃO DE 400G. REFERÊNCIA NEOCATE LCP OU ALFAMINO. NÃO ACEITAMOS SILIMARES, POIS O QUE TEMOS NO MERCADO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	LATA	NEOCATE LCP	215	R$178,02	R$38.274,30
Total do Fornecedor:						R$38.274,30

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:692A57E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 07/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº07/2023, de 13 de fevereiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da 12ª ConferênciaMunicipal de Saúde de Terra Roxa - PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/2017, Lei Municipal n.º 1956/2022, e pela Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Resolução CNS n.º 664, de 05 de outubro de 2021;
Considerando a Resolução CNS n.º 669, de 25 de fevereiro de 2022;
Considerando a Resolução CNS n.º 680, de 05 de agosto de 2022;
Considerando a Resolução CES/PR n.º 011/2022 de 31 de março de 2022;
Considerando a Resolução CES/PR n.º 012/2022 de 28 de abril de 2022;
Considerando a Resolução CES/PR n.º 013/2022 de 30 de junho de 2022;
Considerando a Resolução CMS nº 02/2023, de 17 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR, conforme Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Roxa – Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 3717/2021

Homologo a Resolução CMS Nº 07/2023, de 13 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA – PR (ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CNS)

Art. 1º - Este Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR será realizada em consonância com a Resolução CNS n° 453 de 10 demaio de 2012, Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de2022 (Artigo 10) e Lei Municipal n° 1956/2022, como Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, para:
I – Debater o Tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SistemaÚnico de Saúde (SUS), da vida e da democracia;
II – Formular Recomendações no âmbito do Município, para elaboração do Plano de Ação, comvistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesado SUS no Brasil;
III – Eleger as entidades e seus representantes para o Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa, mandato de 2023-2027;
IV - Eleger o Delegado Municipal do Segmento Usuário, para representar o Município na 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
V – Elaborar Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde, para subsidiar a construção do PlanoEstadual de Saúde 2024-2027 e Plano Nacional de Saúde 2024-2027.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º -A12ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, será realizada na da data de 24 de fevereiro de 2023 nas dependências da Casa da Cultura Ademir Antonelli (sito a Avenida Costa e Silva, 779 – Centro – Terra Roxa - Paraná).

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 4º -O Tema da 12ª CMS, por se tratar da Etapa Municipal da 17ª ConferênciaNacional de Saúde, em referência celebratória aos 35 anos da promulgação da ConstituiçãoFederal de 1988, aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde (Resolução CNS nº 664/2021, Art.7º, § 3º) será: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai seroutro dia!".

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º -Os Eixos temáticos da 12ª CMS, por se tratar da Etapa Municipal da 17ªConferência Nacional de Saúde, aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde para a 17ªConferência Nacional de Saúde (Resolução CNS nº 680/2022) e 13ª Conferência Estadual deSaúde do Paraná (Resolução CES/PR nº 13/2022), são:
I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º - Poderão participar da 12ª CMS as pessoas, entidades, órgãos ou
instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento do SUS, devidamente inscritos.
Art. 7º -O credenciamento dos(as) Delegados(as) Titulares, Convidados(as) Especiais eObservadores é obrigatório e dar-se-á na condição de que os participantes tenham realizadosua inscrição para a 12ª CMS.
§ 1º -O credenciamento de Delegados(as) Titulares, Convidados(as) Especiais e Observadoresdeverá ser realizado às 8h. da manhã do dia 24 de fevereiro.
§ 2º -Em caso de necessidade de ajuste na paridade dos(as) Delegados(as) durante a 12ªCMS, a não presença de Delegado(a) Titular de qualquer Segmento será ofertada aorespectivo Suplente de delegado(a) a partir das 8h. e 30min.
§ 3º - Em caso de necessidade de ajuste na paridade dos(as) Delegados(as) durante a 12ª CMS, a não presença de Delegado(a) Titular ou Suplente de delegado(a), doSegmento Usuário, será ofertada aos Observadores presentes a possibilidade de atuação comoDelegado(a) Especiala partir das 9 horas, conforme aprovaçãoPlenária.

CAPÍTULO V
SESSÃO I
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º - A 12ª CMS terá a seguinte programação:
8h. – Credenciamento com Café da Manhã.
8h. e 30min. – Abertura Oficial.
9h. e 15min. – Leitura do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal deSaúde.
9h. e 30min. – Palestra Magna com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS,a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia" proferida pelo Diretor da 20ªRegional de Saúde Dr. Fernando Pedrotti.
10h. e 30min. – Homologação dos Conselheiros Inscritos para compor o CMS no Quadriênio 2023-2027.
11h. e 30min. – Almoço.
13h. – Apresentação Cultural.
13h. e 30min. –Homenagem a Pessoas de Destaque no Controle Social.
13h. e 45min. – Apreciação das Propostas.
15h. – Café da Tarde.
15h. e 20min. – Eleição do (a) delegado (a) para a 13ª Conferência Estadual deSaúde.
15h. e 40min. –.Apreciação das Moções.
16h. – Encerramento.

§ 1º -Delegados(as) Titulares terão direito a voz e voto em toda a Programação da 12ª CMS.

§ 2º -Convidados(as) Especiais e Observadores não terão direito de votar durante toda aProgramação da 12ª CMS, mas terão direito a voz durante a Mesa de Abertura,Plenária de Propostas e Plenária Eleitoral.
§ 3º -A Coordenação das Plenárias da 12ª CMS será desempenhada por membros daComissão Organizadora com o apoio da Assessoria de Controle Social da 20ª Regional de Saúde.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - Os trabalhosda 12ª CMS serãorealizadosdaseguinte forma:
I – Mesa de Abertura, com a fala das autoridades, leitura do Regimento Interno e Palestra Magna;
II – Plenária Eleitoral, para Homologação dos Conselheiros Inscritos para o Quadriênio 2024-2027;
III – Almoço para os Delegados no Centro de Convivência da Pessoa Idosa José Crispim Costa.
IV– Apresentação Cultural.
V – Homenagem a Pessoas de Destaques no Controle Social.
VI - Plenária de Apreciação das Propostas conforme segue:
Apreciação das Propostas oriundas das Etapas Preparatórias, com possibilidade de aprovação, alteração ou exclusão da proposta.
VII - Eleição do (a) delegado (a) representante do segmento usuário para a 13ª Conferência Estadual de Saúde.
VIII- Apreciação e Aprovação ou não das Moções.
IX – Encerramento.

SESSÃO II
PLENÁRIA DE PROPOSTAS
Art. 10 – A Plenária de Propostas da 12ª CMS aprovará o Relatório Consolidado dePropostas, para homologação do mesmo em Plenária Final, e dar-se-á conforme os seguintesencaminhamentos:
I – A Mesa de Coordenação da Plenária de Propostas procederá à leitura das Propostas aprovadasnas Etapas Preparatórias por Eixo Temático, de modoque, apenas as propostas onde houver divergência serão identificadas à parte, podendo receberdestaque dos(as) Delegados(as), para posterior apreciação da Plenária;
II – Após a leitura geral das propostas, as propostas não anotadas com destaque, serãoconsideradas válidas e aprovadas;
III – Os Destaques poderão ser de supressão ou alteração de texto;
IV – A Mesa de Coordenação da Plenária de Propostas realizará a leitura das Propostas quereceberam Destaque, na ordem em que o Destaque foi feito, obedecendo ao tempo máximo de 02(dois) minutos para o(a) Delegado(a) expor seu ponto de vista, para apreciação imediata daPlenária para aprovação, ou não;
V - A Mesa de Coordenação da Plenária de Propostas concederá a palavra, se necessário, aoprimeiro participante que se apresente para defender posição contrária, obedecendo ao tempomáximodedois(02)minutosparaexporseupontode vista;
VI – Iniciado o processo de votação, não serão permitidas Questões de Ordem, Esclarecimentoou Encaminhamento;
VIII - Somente serão contados os crachás de Delegados(as) Titulares em espaço de votação pré-definido pela Mesa de Coordenação da Plenária.

SEÇÃO III
PLENÁRIA ELEITORAL
Art. 11 - Durante a Plenária Eleitoral da 12ª Conferência Municipal de Saúde serão homologados os candidatos inscritos conforme Edital Eleitoral nº 01/2022 os quais se aprovados serão os Conselheiros Municipais de Saúde de Terra Roxa – PR, no Mandato de 2024-2027, conforme os seguintes encaminhamentos:
I - A Mesa de Coordenação da Plenária Eleitoral fará a leitura das entidades e seus(suas)representantes inscritos de modo a identificar osdestaques que, posteriormente, serão votados quanto à aprovação ou não;
II - Após a leitura das entidades indicadas ou eleitas, não havendo destaque, os representantes serãoconsiderados aprovados (homologados) por unanimidade;
III - As solicitações de destaque dos(as) Delegados(as) Titulares da Conferência poderão sersomente de exclusão do representante;
IV – O(a) Delegado(a) Titular da Conferência propositor(a) do destaque terá tempo 1 (um) minutopara expor a base legal que represente o motivo da exclusão do representante.
V - Será concedida a réplica, por igual tempo (um minuto), ao(a) Delegado(a) Titular daConferência, que primeiro se inscrever para defender posição contrária à do(a) Delegado(a) Titularda Conferência (propositor) e, imediatamente após, a matéria será encaminhada para votação;
VI - A aprovação da exclusão da Entidade indicada ou eleita, após destaque, se dará por maioriasimples de votos dos(as) Delegados(as) Titulares da Conferência presentes na Plenária Final;
VII - A votação será feita por meio do crachá de identificação do(a) Delegado(a) Titular daConferência e verificada por contraste visual ou contagem de crachás;
VII - Somente serão contados os crachás de Delegados(as) Titulares em espaço de votação pré-definido pela Mesa de Coordenação da Plenária Eleitoral.

DA HOMOLOGAÇÃO DO DELEGADO MUNICIPAL PARA A
13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

Art. 12 - A homologação do(a) Delegado(a) Titulare Delegado(a) Suplente do Segmentode Usuários, para a 13ª Conferência Estadual de Saúde doParaná, que ocorrerá de 23 até 25 de maio de 2023, sucederá da seguinte forma:
I - A Mesa de Coordenação da Plenária Final solicitará aos Delegados Titulares e Suplentes presentes que tenham interesse que venham a frente e façam uma apresentação pessoal indicando o nome, entidade de representação e porque gostaria de representar o município na 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
II – Após a apresentação dos candidatos será realizado o processo de escolha ficando eleitos (as) os dois candidatos mais votados.

DAS MOÇÕES

Art. 13 -As moções são manifestações específicas sobre determinado assunto e podem expressarapoio, repúdio, recomendação ou congratulação sobre tópicos não necessariamente discutidos na12ª CMS.
§ 1º - Todos(as) os(as) Delegados(as) Titulares da 12ª CMS poderão apresentar Moções(APÊNDICE I), que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 14h.
§ 2º - Cada Moção deverá ser assinada por, no mínimo, trinta por cento (30%) dos(as) Delegados(as)Titulares presentes na 12ª CMS.

§ 3º - A aprovação, ou não, das Moções ocorrerá da seguinte forma:
I – Após a leitura da Moção pela Mesa de Coordenação da Plenária Final, será garantida ao(a)Delegado(a) propositor(a), a defesa da Moção pelo tempo de 02 (dois) minutos;
II - A Mesa de Coordenação da Plenária Final concederá a palavra, se necessário, ao primeiro participante que se apresente para defender posição contrária, obedecendo ao tempo máximo de dois(02)minutos para expor seu ponto de vista;
III –A aprovação das Moções será por maioria simples dos(as) Delegados(as) Titulares presentes.

CAPÍTULO VI
DAS INTERVENÇÕES
Art. 14 - Serão permitidas intervenções seguindo os seguintes parâmetros:
I - Questão de Ordem, quando um(a) Delegado(a) Titular tem alguma dúvida sobre a interpretação(ou descumprimento) do Regimento Interno.
a) Durante a Questão de Ordem, os trabalhos serão imediatamente interrompidos.
b) O(A) Delegado(a) Titular, antes de expor sua opinião, deverá citar o Artigo, Inciso e ou Alíneaem questão.
II - Questão de Esclarecimento, quando um(a) Delegado(a) Titular tem alguma dúvida sobre o queestá em discussão;
III - Questão de Encaminhamento, quando um(a) Delegado(a) Titular desejar expor uma soluçãopara um impasse na condução dos trabalhos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15 - Serão fornecidos certificados no prazo de 30 dias uteis aos participantes Delegados(as), Convidados(as) e Observadores da 12ª CMS, que solicitarem os mesmos junto ao setor de credenciamento.
Art. 16 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão Organizadora da 12ª CMS, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 17 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA – PARANÁ
"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA"

FORMULÁRIO DE MOÇÕES
( ) APOIO ( ) REPUDIO ( ) OUTROS: _____

PARA QUEM DESTINAMOS:_____
DELEGADO(A) AUTOR(A) DA MOÇÃO:_____
DESCRIÇÃO DA MOÇÃO: _____

LISTA DE DELEGADOS FAVORÁVEIS A MOÇÃO Pag.1

Nº.:	Nome Completo:	RG ou CPF:	Assinatura:
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

LISTA DE DELEGADOS FAVORÁVEIS A MOÇÃO Pag.2

Nº.:	Nome Completo:	RG ou CPF:	Assinatura:
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			

39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4FECBF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 10-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH 0 KM – CONVÊNIO N° 1269/2022 SEDU, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SSBARCAR VEÍCYLOS LTDA CNPJ: 35.445.821/0001-16	09/02/2023	08/02/2023	R$ 67.300,00

Tijucas do Sul, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:E0DA541E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 74/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JURACI FERNANDES AMARAL	69	2021/2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SAÚDE DA FAMÍLIA	06/02/2023 A 25/02/2023
JEFERSOM LUIZ MENDES DE SOUZA	492	2021/2022	MOTORISTA	09/02/2023 A 10/03/2023
HEDY STEFANI GONÇALVES DA SILVA	991504320	2021/2022	PROFESSOR – PSS	08/12/2022 A 06/01/2023
LEANDRO FERREIRA DE LIMA	991504213	2021/2022	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	06/03/2023 A 25/03/2023
MARILDA REGINA MARCOS	1512661	2021/2022	ENFERMEIRO 8 HORAS	08/02/2023 A 17/02/2023
GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	1512669	2020/2021	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	23/02/2023 A 04/03/2023
GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	1512669	2021/2022	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	05/03/2023 A 14/03/2023
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	1488001	2021/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/02/2023 A 28/02/2023
REGIANE SOARES	991504326	2022/2023	PROFESSOR – PSS	29/11/2022 A 23/12/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de fevereiro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:14815560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.319.518,23	17.641.977,86	17.662.509,78	17.307.166,99	19.568.365,01	22.906.481,01	21.011.204,02	17.942.072,36	16.306.960,70	15.638.376,66	16.248.399,80	20.487.142,70	223.040.175,12	216.767.704,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.579.512,90	2.464.736,15	2.823.761,13	3.548.907,60	2.841.376,52	3.556.563,46	6.213.925,71	3.789.973,87	3.543.515,57	3.391.634,07	2.962.583,03	3.698.148,34	41.414.638,35	34.731.000,00
IPTU	85.952,06	63.551,66	81.817,71	63.113,74	131.702,76	870.488,58	3.483.061,85	797.064,38	607.824,15	496.479,93	132.577,43	130.628,19	6.944.262,44	7.620.000,00
ISS	1.596.559,50	1.453.220,55	1.458.123,91	1.591.602,10	1.456.330,37	1.539.064,56	1.373.317,26	1.521.496,80	1.503.980,13	1.542.722,69	1.432.632,98	1.660.062,19	18.129.113,04	12.350.000,00
ITBI	259.945,58	277.843,23	311.891,78	654.346,53	336.285,96	214.109,32	201.499,58	432.751,18	306.596,83	379.122,22	413.180,77	275.042,47	4.062.615,45	4.500.000,00
IRRF	386.228,31	403.943,46	545.580,13	518.837,36	577.910,88	561.997,15	612.778,04	703.605,80	796.152,47	675.940,34	746.619,54	1.354.991,93	7.884.585,41	6.910.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.827,45	266.177,25	426.347,60	721.007,87	339.146,55	370.903,85	543.268,98	335.055,71	328.961,99	297.368,89	237.572,31	277.423,56	4.394.062,01	3.351.000,00
Contribuições	316.147,22	326.513,28	283.442,91	429.162,74	280.014,69	358.758,09	646.615,23	326.990,51	314.339,95	300.502,04	286.946,43	290.944,27	4.160.377,36	3.457.000,00
Receita patrimonial	223.738,06	314.274,89	323.147,69	298.296,93	343.852,07	367.979,32	478.282,06	589.413,01	419.409,70	331.855,28	332.967,85	373.016,79	4.396.233,65	600.106,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	211.020,65	301.153,48	308.998,46	283.460,72	338.552,07	351.568,41	472.576,90	573.737,61	383.828,78	320.225,20	320.483,27	361.420,74	4.227.026,29	550.106,45
Outras Receitas Patrimoniais	12.717,41	13.121,41	14.149,23	14.836,21	5.300,00	16.410,91	5.705,16	15.675,40	35.580,92	11.630,08	12.484,58	11.596,05	169.207,36	50.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	6.860,00	6.374,00	11.750,00	130,00	6.859,00	9.700,50	6.273,85	7.662,00	10,00	1.697,30	140,00	5.565,75	63.022,40	200.000,00
Transferências correntes	16.674.608,41	14.463.335,66	14.058.461,33	12.933.207,65	15.916.751,75	18.523.950,34	13.544.587,73	12.952.801,33	11.878.781,52	11.449.343,56	12.512.361,36	16.140.457,70	171.048.648,34	173.940.032,27
Cota parte do FPM	3.574.463,74	4.989.649,97	3.024.928,26	3.585.611,11	3.988.634,55	3.732.128,76	5.023.210,52	3.649.634,25	3.359.658,04	3.196.600,97	4.017.545,54	6.242.460,16	48.384.525,87	49.600.000,00
Cota parte do ICMS	4.306.927,06	4.177.362,70	5.424.942,84	4.464.893,66	5.375.862,96	4.428.459,07	4.402.463,81	5.223.982,26	4.487.524,26	4.369.929,33	4.174.370,34	4.109.118,31	54.945.836,60	49.850.000,00
Cota parte do IPVA	4.520.765,92	1.383.049,59	1.438.170,34	1.209.373,83	1.167.612,84	494.403,89	337.292,67	369.205,21	316.970,29	224.200,31	216.378,63	271.457,05	11.948.880,57	20.000.000,00
Cota parte do ITR	31.606,11	5.336,85	669,90	1.495,30	15.192,83	7.630,84	623,23	15.089,92	91.396,06	219.624,61	8.293,36	18.510,01	415.469,02	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.873,70	52.078,87	64.824,22	65.928,10	35.049,86	49.451,47	50.972,42	40.601,05	53.561,65	54.664,25	39.749,22	61.616,41	629.371,22	750.000,00
Transferências do FUNDEB	2.873.427,91	2.375.853,62	2.644.180,64	2.391.470,89	2.535.641,69	2.201.513,85	2.130.169,62	2.314.426,19	2.096.973,88	2.080.384,46	2.158.192,24	2.148.990,08	27.951.225,07	29.100.000,00
Outras transferências correntes	1.306.543,97	1.480.004,06	1.460.745,13	1.214.434,76	2.798.757,02	7.610.362,46	1.599.855,46	1.339.862,45	1.472.697,34	1.303.939,63	1.897.832,03	3.288.305,68	26.773.339,99	24.440.032,27
Outras receitas correntes	518.651,64	66.743,88	161.946,72	97.462,07	179.510,98	89.529,30	121.519,44	275.231,64	150.903,96	163.344,41	153.401,13	(20.990,15)	1.957.255,02	3.839.565,55
DEDUÇÕES (II)	2.498.927,26	2.121.495,55	1.990.707,08	1.865.460,37	2.116.470,58	1.742.414,77	1.598.426,45	1.859.702,48	1.595.996,73	1.613.003,84	1.728.191,99	1.776.701,38	22.507.498,48	21.012.301,56
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.498.927,26	2.121.495,55	1.990.707,08	1.865.460,37	2.116.470,58	1.742.414,77	1.598.426,45	1.859.702,48	1.595.996,73	1.613.003,84	1.728.191,99	1.776.701,38	22.507.498,48	21.012.301,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.820.590,97	15.520.482,31	15.671.802,70	15.441.706,62	17.451.894,43	21.164.066,24	19.412.777,57	16.082.369,88	14.710.963,97	14.025.372,82	14.520.207,81	18.710.441,32	200.532.676,64	195.755.402,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.060.998,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.160.998,00	6.160.998,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.820.590,97	15.520.482,31	15.671.802,70	15.441.706,62	17.451.894,43	15.103.068,24	19.412.777,57	16.082.369,88	14.610.963,97	14.025.372,82	14.520.207,81	18.710.441,32	194.371.678,64	189.594.404,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.430,00	152.712,00	152.712,00	152.712,00	305.424,00	1.172.990,00	1.177.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	17.820.590,97	15.520.482,31	15.671.802,70	15.441.706,62	17.451.894,43	15.103.068,24	19.412.777,57	15.672.939,88	14.458.251,97	13.872.660,82	14.367.495,81	18.405.017,32	193.198.688,64	189.594.404,71

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 13/02/2023 09:23

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F88EDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 007/2023 PSS 001/2023 GABARITOS OFICIAIS

CLAUDINELI COSTA, Presidente da Comissão de Avaliação do PSS, conforme Portaria n. ° 064/2023 de 02 de fevereiro de 2023, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a questão n° 18 do caderno 01 cargo de Professor e Educador Infantil apresenta um erro de pontuação, e considerando que seria passível de uma interpretação equivocada por parte do candidato, **resolve:**

TORNA PÚBLICO a anulação da questão n° 18 do caderno 01 cargo de Professor e Educador Infantil, sendo atribuída a respectiva pontuação a todos os candidatos que realizaram a prova do caderno 01, e divulga o gabarito oficial.

CADERNO 01

PROFESSOR 20H E EDUCADOR INFANTIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A				A	A				A	A		A							
	B	B											B						
											C			C		C		C	
			D			D	D	D							D					D

CADERNO 02

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, EDUCADOR SOCIAL, MOTORISTA, OFICINEIRO ARTESÃO, RECEPCIONISTA, TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A			A				A	A									A	A	
	B	B		B	B							B			B	B			
										C									C
						D			D		D		D	D					

Itaperuçu, 13 de fevereiro de 2023.

CLAUDINELI COSTA
Presidente da Comissão PSS 001/2023

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:6129EA16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Semestre Julho-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.447.406,37	6.374.641,71	7.119.407,55	6.030.110,84	7.807.940,79	6.381.538,84	6.582.182,01	6.044.094,06	5.426.954,71	5.452.418,28	5.810.730,08	7.676.099,09	77.153.524,33	77.088.864,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.359,07	257.564,66	311.233,39	518.663,92	1.176.094,14	363.324,31	388.294,58	343.427,18	362.557,90	276.144,34	331.126,64	464.930,12	5.039.720,25	5.100.576,00
IPTU	9.533,87	8.974,88	20.437,39	150.323,75	509.758,86	69.856,60	60.643,39	33.941,86	28.082,00	22.046,85	19.532,78	27.549,14	960.681,37	1.008.800,00
ISS	83.546,64	87.819,90	94.943,80	94.376,43	190.864,64	98.006,97	113.936,56	113.990,01	112.204,59	110.694,71	92.684,07	113.919,39	1.306.987,71	1.337.476,00
ITBI	52.280,80	43.296,66	70.955,08	65.592,44	81.251,37	31.783,16	39.924,95	54.183,31	55.774,93	14.430,40	83.448,68	62.213,90	655.135,68	636.200,00
IRRF	97.108,41	109.268,85	106.413,09	106.058,71	100.309,34	102.026,51	130.226,01	89.803,34	132.363,43	110.093,34	107.237,85	215.937,48	1.406.846,36	1.451.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.889,35	8.204,37	18.484,03	102.312,59	293.909,93	61.651,07	43.563,67	51.508,66	34.132,95	18.879,04	28.223,26	45.310,21	710.069,13	666.600,00
Contribuições	302.892,64	312.159,61	313.535,17	330.191,20	329.274,10	313.554,14	316.947,20	309.750,09	309.709,34	307.731,10	308.692,17	521.573,17	3.976.009,93	4.064.700,00
Receita Patrimonial	164.139,77	241.282,07	541.353,83	152.203,64	348.062,78	162.402,16	298.202,81	409.440,95	306.573,49	504.508,30	(8.717,05)	315.800,58	3.435.253,33	2.935.067,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	164.071,71	240.233,45	538.871,50	150.660,98	346.068,73	160.893,19	296.362,17	408.166,91	305.372,61	503.459,79	(9.631,92)	315.163,47	3.419.692,59	2.917.067,90
Outras Receitas Patrimoniais	68,06	1.048,62	2.482,33	1.542,66	1.994,05	1.508,97	1.840,64	1.274,04	1.200,88	1.048,51	914,87	637,11	15.560,74	18.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.950,00	92.950,00	0,00
Transferências Correntes	5.724.832,88	5.546.683,20	5.925.662,34	4.961.934,72	5.936.474,82	5.525.754,33	5.429.392,91	4.939.490,55	4.427.080,30	4.318.311,53	5.103.827,89	6.197.724,34	64.037.169,81	64.466.920,78
Cota-Parte do FPM	1.985.813,19	2.772.027,76	1.680.515,70	1.992.006,18	2.215.908,09	2.073.404,88	2.790.672,51	2.027.574,58	1.866.476,68	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	26.880.292,18	25.973.600,00
Cota-Parte do ICMS	1.333.007,93	1.291.749,26	1.677.533,49	1.380.661,31	1.662.356,72	1.369.394,79	1.361.356,37	1.615.391,25	1.387.659,28	1.351.295,86	1.290.823,93	1.270.646,32	16.991.876,51	17.346.320,00
Cota-Parte do IPVA	999.106,39	260.527,52	266.043,42	200.215,51	194.685,42	59.820,94	53.772,64	54.377,65	49.485,22	19.392,13	25.480,10	40.904,54	2.223.811,48	2.718.500,00
Cota-Parte do ITR	152,22	384,48	466,10	356,83	301,31	81,53	2.100,50	2.025,20	10.066,65	35.395,10	399,74	686,70	52.416,36	52.300,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.087,72	17.693,87	20.045,35	20.386,68	10.838,34	15.291,67	15.761,99	12.554,92	16.562,67	16.903,62	12.291,49	17.463,64	194.881,96	240.000,00
Transferências do FUNDEB	863.841,61	714.048,16	794.692,18	718.741,82	762.071,47	661.651,39	640.396,73	695.328,04	608.379,89	623.110,53	646.415,26	643.815,20	8.372.492,28	9.024.000,00
Outras Transferências Correntes	523.823,82	490.252,15	1.486.366,10	649.566,39	1.090.313,47	1.346.109,13	565.332,17	532.238,91	488.449,91	496.324,85	896.447,62	756.174,52	9.321.399,04	9.112.200,78
Outras Receitas Correntes	9.182,01	16.952,17	27.622,82	67.117,36	18.034,95	16.503,90	149.344,51	41.985,29	21.033,68	45.723,01	75.800,43	83.120,88	572.421,01	521.600,00
DEDUÇÕES (II)	1.156.798,65	1.225.027,32	1.353.736,12	968.673,49	1.235.029,42	928.030,77	1.021.367,29	1.205.653,81	1.023.413,52	1.243.703,64	811.665,74	1.371.306,50	13.544.406,27	11.646.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	198.701,61	204.594,83	205.587,29	205.467,09	202.565,21	203.127,56	219.951,29	208.203,12	210.190,19	210.591,54	210.312,74	419.441,23	2.698.733,70	2.802.500,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	3.772,05	3.772,05	4.155,25	4.155,25	4.155,25	0,00	8.310,50	0,00	3.678,45	3.678,45	3.678,45	7.648,23	47.003,93	48.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	86.891,56	148.183,89	415.072,80	40.325,86	211.490,99	21.304,48	150.864,98	255.066,00	180.064,44	389.658,44	(114.518,35)	200.529,88	1.984.934,97	1.818.300,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	867.433,43	868.476,55	728.920,78	718.725,29	816.817,97	703.598,73	642.240,52	742.384,69	629.480,44	639.775,21	712.192,90	743.687,16	8.813.733,67	6.977.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.290.607,72**	**5.149.614,39**	**5.765.671,43**	**5.061.437,35**	**6.572.911,37**	**5.453.508,07**	**5.560.814,72**	**4.838.440,25**	**4.403.541,19**	**4.208.714,64**	**4.999.064,34**	**6.304.792,59**	**63.609.118,06**	**65.442.264,68**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.290.607,72**	**5.149.614,39**	**5.015.671,43**	**5.061.437,35**	**6.572.911,37**	**5.053.508,07**	**5.560.814,72**	**4.838.440,25**	**4.403.541,19**	**4.208.714,64**	**4.999.064,34**	**6.304.792,59**	**62.459.118,06**	**64.292.264,68**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.290.607,72**	**5.149.614,39**	**5.015.671,43**	**5.061.437,35**	**6.572.911,37**	**4.573.508,07**	**5.560.814,72**	**4.838.440,25**	**4.403.541,19**	**4.208.714,64**	**4.999.064,34**	**6.304.792,59**	**61.979.118,06**	**63.812.264,68**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 08/02/2023, às 11:41:02.

NOTA:

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:5C1F8DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3099,22485
Poder: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2022	**Fev/2022**	**Mar/2022**	**Abr/2022**	**Mai/2022**	**Jun/2022**	**Jul/2022**	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.111.332,78	2.190.733,12	2.254.678,35	2.224.072,38	2.440.937,49	2.326.540,13	2.551.736,76	2.456.534,22	2.499.595,75	2.510.403,38	2.479.360,50	4.819.477,17	30.865.402,03	5.950,00
Pessoal Ativo	1.855.822,37	1.862.374,57	1.912.844,63	1.873.142,36	2.088.127,77	1.973.981,27	2.200.694,13	2.101.261,85	2.141.332,98	2.165.533,43	2.148.630,33	4.119.806,49	26.443.552,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.533.264,57	1.551.589,26	1.600.891,36	1.557.933,32	1.770.393,74	1.647.351,56	1.827.416,07	1.751.466,06	1.784.899,82	1.806.483,61	1.790.389,77	3.432.152,93	22.054.232,07	0,00
Obrigações Patronais	322.557,80	310.785,31	311.953,27	315.209,04	317.734,03	326.629,71	373.278,06	349.795,79	356.433,16	359.049,82	358.240,56	687.653,56	4.389.320,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	255.510,41	255.510,41	255.510,41	255.510,41	255.510,41	259.412,83	259.412,83	259.412,83	259.412,83	259.412,83	259.412,83	517.199,65	3.351.228,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	242.359,58	242.359,58	242.359,58	242.359,58	242.359,58	246.262,00	246.262,00	246.262,00	246.262,00	246.262,00	246.262,00	490.897,99	3.180.267,89	0,00
Pensões	13.150,83	13.150,83	13.150,83	13.150,83	13.150,83	13.150,83	13.150,83	13.150,83	13.150,83	13.150,83	13.150,83	26.301,66	170.960,79	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	72.848,14	86.323,31	95.419,61	97.299,31	93.146,03	91.629,80	95.859,54	98.849,94	85.457,12	71.317,34	182.471,03	1.070.621,17	5.950,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	255.510,41	216.475,91	212.409,20	255.510,41	255.510,41	259.412,83	254.626,12	216.311,62	216.311,62	223.782,32	217.663,30	433.700,59	3.017.224,74	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	255.510,41	216.475,91	212.409,20	255.510,41	255.510,41	259.412,83	254.626,12	216.311,62	216.311,62	223.782,32	217.663,30	433.700,59	3.017.224,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.855.822,37	1.974.257,21	2.042.269,15	1.968.561,97	2.185.427,08	2.067.127,30	2.297.110,64	2.240.222,60	2.283.284,13	2.286.621,06	2.261.697,20	4.385.776,58	27.848.177,29	5.950,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.609.118,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	480.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.979.118,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	27.854.127,29	44,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.187.470,84	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.328.097,30	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.468.723,76	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 09/02/2023, às 10:27:47.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2022 2º Semestre	Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte	Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte

Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	60,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	(60,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(6,00)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	61.979.118,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	27.854.127,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável Pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº.
11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito
Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:B638C678

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.372.934,12**	**238,20**	**206.492,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.166.203,59**	**1.324.316,61**	**0,00**	**1.841.886,98**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.988.548,70	238,20	206.492,33	0,00	0,00	0,00	2.781.818,17	1.324.316,61	0,00	1.457.501,56
Outros Recursos não Vinculados	384.385,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.385,42	0,00	0,00	384.385,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.700.142,74**	**0,00**	**90.481,69**	**3.337,35**	**608,40**	**0,00**	**5.605.715,30**	**1.089.528,59**	**0,00**	**4.516.186,71**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	171.951,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.951,54	145.400,00	0,00	26.551,54
Outros Recursos Vinculados à Educação	155.073,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.073,70	263,59	0,00	154.810,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.188.239,18	0,00	29.342,18	0,00	0,00	0,00	2.158.897,00	336.675,85	0,00	1.822.221,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	111.533,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.533,66	51,40	0,00	111.482,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	7.201,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.201,49	0,00	0,00	7.201,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	**5.204,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.204,02**	**0,00**	**0,00**	**5.204,02**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	**979.377,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**979.377,72**	**497.183,89**	**0,00**	**482.193,83**
Recursos Extraorçamentários	1.987,55	0,00	0,00	0,00	608,40	0,00	1.379,15	0,00	0,00	1.379,15
Outros Recursos Vinculados	2.079.573,88	0,00	61.139,51	3.337,35	0,00	0,00	2.015.097,02	109.953,86	0,00	1.905.143,16
TOTAL (III) = (I + II)	**9.073.076,86**	**238,20**	**296.974,02**	**3.337,35**	**608,40**	**0,00**	**8.771.918,89**	**2.413.845,20**	**0,00**	**6.358.073,69**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 10/02/2023, às 08:49:44.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável Pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:427A5676

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.182.940,35	2.261.593,60	2.323.618,12	2.293.012,15	2.509.877,26	2.395.479,90	2.620.676,53	2.525.473,99	2.568.535,52	2.579.343,15	2.548.300,27	4.916.105,45	31.724.956,29	5.950,00
Pessoal Ativo	1.927.429,94	1.933.235,05	1.981.784,40	1.942.082,13	2.157.067,54	2.042.921,04	2.269.633,90	2.170.201,62	2.210.272,75	2.234.473,20	2.217.570,10	4.216.434,77	27.303.106,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.592.286,45	1.609.987,14	1.658.031,19	1.615.073,15	1.827.533,57	1.704.491,39	1.884.555,90	1.808.605,89	1.842.039,65	1.863.623,44	1.847.529,60	3.512.919,47	22.766.676,84	0,00
Obrigações Patronais	335.143,49	323.247,91	323.753,21	327.008,98	329.533,97	338.429,65	385.078,00	361.595,73	368.233,10	370.849,76	370.040,50	703.515,30	4.536.429,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	255.510,41	255.510,41	255.510,41	255.510,41	255.510,41	259.412,83	259.412,83	259.412,83	259.412,83	259.412,83	259.412,83	517.199,65	3.351.228,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	242.359,58	242.359,58	242.359,58	242.359,58	242.359,58	246.262,00	246.262,00	246.262,00	246.262,00	246.262,00	246.262,00	490.897,99	3.180.267,89	0,00
Pensões	13.150,83	13.150,83	13.150,83	13.150,83	13.150,83	13.150,83	13.150,83	13.150,83	13.150,83	13.150,83	13.150,83	26.301,66	170.960,79	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	72.848,14	86.323,31	95.419,61	97.299,31	93.146,03	91.629,80	95.859,54	98.849,94	85.457,12	71.317,34	182.471,03	1.070.621,17	5.950,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	255.510,41	216.475,91	212.409,20	255.510,41	255.510,41	259.412,83	254.626,12	216.311,62	216.311,62	223.782,32	217.663,30	433.700,59	3.017.224,74	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	255.510,41	216.475,91	212.409,20	255.510,41	255.510,41	259.412,83	254.626,12	216.311,62	216.311,62	223.782,32	217.663,30	433.700,59	3.017.224,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.927.429,94	2.045.117,69	2.111.208,92	2.037.501,74	2.254.366,85	2.136.067,07	2.366.050,41	2.309.162,37	2.352.223,90	2.355.560,83	2.330.636,97	4.482.404,86	28.707.731,55	5.950,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.609.118,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	480.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.979.118,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	28.713.681,55	46,33
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.187.470,84	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.328.097,30	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.468.723,76	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 10/02/2023, às 08:33:07.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2022 Anual			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	60,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	(60,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(6,00)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	0,00	61.979.118,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	28.713.681,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:DE771DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.500.160,59**	**238,20**	**206.492,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.293.430,06**	**1.324.316,61**	**0,00**	**1.969.113,45**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.988.548,70	238,20	206.492,33	0,00	0,00	0,00	2.781.818,17	1.324.316,61	0,00	1.457.501,56
Outros Recursos não Vinculados	511.611,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.611,89	0,00	0,00	511.611,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**31.395.682,03**	**0,00**	**90.481,69**	**3.337,35**	**608,40**	**0,00**	**31.301.254,59**	**1.089.528,59**	**0,00**	**30.211.726,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	171.951,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.951,54	145.400,00	0,00	26.551,54
Outros Recursos Vinculados à Educação	155.073,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.073,70	263,59	0,00	154.810,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.188.239,18	0,00	29.342,18	0,00	0,00	0,00	2.158.897,00	336.675,85	0,00	1.822.221,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	111.533,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.533,66	51,40	0,00	111.482,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	25.702.740,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.702.740,78	0,00	0,00	25.702.740,78
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	**5.204,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.204,02**	**0,00**	**0,00**	**5.204,02**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	**979.377,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**979.377,72**	**497.183,89**	**0,00**	**482.193,83**
Recursos Extraorçamentários	1.987,55	0,00	0,00	0,00	608,40	0,00	1.379,15	0,00	0,00	1.379,15
Outros Recursos Vinculados	2.079.573,88	0,00	61.139,51	3.337,35	0,00	0,00	2.015.097,02	109.953,86	0,00	1.905.143,16
TOTAL (III) = (I + II)	**34.895.842,62**	**238,20**	**296.974,02**	**3.337,35**	**608,40**	**0,00**	**34.594.684,65**	**2.413.845,20**	**0,00**	**32.180.839,45**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 10/02/2023, às 08:42:45.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável Pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:2FD71B4D

